SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4007

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 143/2025 – CIMCERO

PORTARIA Nº. 143/2025 – CIMCERO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CIMCERO.

Giovan Damo, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso IV do Estatuto Social, atendendo às necessidades; e
Considerando a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os processos de licitação e as contratações diretas;
Considerando a Portaria nº. 001/2024/CIMCERO, que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Gleycikelly Maria de Souza**, para exercer a função de **agente de contratação** e de **pregoeira** do CIMCERO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Parágrafo único. Nas licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 2º Nomear a servidora **Lorena Alcântara de Castro** para exercer a função de **equipe de apoio** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 3º Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as atribuições descritas no artigo 9º da Portaria nº. 001/2024/CIMCERO.
Art. 4º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro no exercício de suas atribuições em todas as etapas do processo licitatório.
Art. 5º Ficam revogadas disposições em contrárias, em especial a Portaria nº. 047/2024.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 23/06/2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:12FFE5C0

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 049/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 20 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 08/2024 PELO CISAN CENTRAL/RO.

PORTARIA Nº 049/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 20 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para função de Fiscal de Contratos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Gilliard dos Santos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Servidor GEOVANA RODRIGUES LOPES ALBUQUERQUE (matrícula nº 187-1), que vai exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 043/2025, do Processo Administrativo n° 091/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento.

Artigo 2º - São atribuições dos Fiscais de Contrato os termos em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 20 de junho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:125E4B4B

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 050/CISAN CENTRAL/RO, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concede o auxílio deslocamento a servidores do quadro de pessoal do CISAN Centra/RO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 081/2024 de 31 de outubro de 2024, aprovada em Assembleia Geral, criou o auxílio descolamento, a ser concedido a servidores do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO, mediante designação formal por ato normativo expedido pelo Presidente do Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o **Auxílio Deslocamento** aos servidores relacionados abaixo:

-Flavio Ribeiro de Silva – Gerente operacional;
-Guilherme Gabriel Soares Freitas – Assessor de Inspeção Sanitária;
-Edimar Noiman Gonçalves Filho – Coordenador de Saneamento;
-Juliana Tiemi Yamagishi – Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal;
-Marcus Vinicius Pacheco Bezerra - Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária;
-Natalia Terezinha Oliveira – Diretora técnica operacional;
-Ricardo Diniz Alupp Borher - Gerente operacional;
-Thais Cristina Santos Ferrando – Diretor de Serviço de Inspeção Sanitária;
-Walleson Higor Corrêa Jordão – Superintendente.

Parágrafo Único: Os servidores indicados fazem jus ao recebimento do auxílio deslocamento, referente ao mês de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Código Identificador:E28B3D77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2023

Processo Administrativo nº 521/2023
Contrato nº. 018/2023
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: Preserva Tratamento de Resíduos
Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta externa, transporte externo, tratamento (incineração e/ou outros meios de tratamento estabelecidos por normas vigentes) e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), resíduos do serviços de saúde classificados no grupo "A" (biológicos), "B" (químicos e medicamentos) e "E" perfurocortantes ou escarificantes.

3º TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 018/2023, em que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO** e de outro lado **PRESERVA TRATAMENTO DE RESÍDUOS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 018/2023, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **PRESERVA TRATAMENTO DE RESÍDUOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.515.617/0001-17, com sede na Linha 184, km 11,5, lado norte, zona rural, CEP 76.940-00, por seu representante legal Sr. Ronaldo Gomes Ribeiro, CPF 479.309.772-34, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 018/2023 em mais R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme definido nas notas de empenho nº 505/2025 e 506/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 018/2023 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 02 de maio de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratado:
PRESERVA TRATAMENTO DE RESÍDUOS

TESTEMUNHAS: 1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:D2D77263

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 92/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 92/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°704/2025

Contratação de uma empresa especializada em construção civil para prestar serviços de reparos, manutenção e pinturas no barracão da feira livre municipal. Cadastro de Propostas a partir do dia: 25/06/2025. Abertura da Sessão: 30/06/2025 as 08h00min - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$44.630,00(quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais) Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 23 de junho de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B0BD06EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismode Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto**Contratação de Empresa Especializada em Sonorização Volante**, para atender as demandas advindas dasSecretarias Municipais, para divulgação de informativos, campanhas, audiências e chamamentos direcionados aos bairros do município, em horários previamente determinados pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A ampla divulgação prévia das ações promovidas pela Administração Pública é essencial para garantir a participação da comunidade e o êxito das iniciativas realizadas. Nesse contexto, a sonorização volante se apresenta como uma ferramenta estratégica e eficaz para informar e conscientizar os cidadãos com a devida antecedência.
Além disso, é fundamental que os moradores dos bairros tenham pleno conhecimento das atividades desenvolvidas nas áreas social, cultural e de saúde, fortalecendo a transparência, a participação popular e a eficiência da gestão pública, com o objetivo de alcançar o maior número possível de munícipes.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 27.750,00** (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa: **SUZIELLEN APARECIDA BATISTA 00277067294 - 31.255.786/0001-11.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 23 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E590D8DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,**do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para**Aquisição de Equipamento e Material Permanente, visando a eventual contratação, para atender as necessidades da Unidade Básicas de Saúde. Conforme Emenda Parlamentar nº 44060003, proposta de Emenda Parlamentar nº 11913577000124009-2024, através do Ministério da Saúde.**Processo Administrativo: ID: CF.B4A - 0000784.01.10-2025 - Fundo Municipal De Saúde. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1**, no valor total de: **R$ 1.690,00** (mil, seiscentos e noventa reais), em favor da empresa:EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 38.408.899/0001 - 59. **Itens 2 – 3 - 8**, no valor total de:**R$ 9.640,00** (nove mil, seiscentos e quarenta reais), em favor da empresa:M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 32.593.430/0001 - 50. **Item 4**, no valor total de: **R$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 52.496.119/0001-09. **Item 5**, no valor total de: **R$ 3.680,00** (três mil, seiscentos e oitenta reais), em favor da empresa:ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001 - 88. **Item 6**, no valor total de: **R$ 19.365,00** (dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa:AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA - 84.558.808/0001 - 89. **Item 7**, no valor total de: **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), em favor da empresa:OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.228.679/0001 - 03. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:4C33AC42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico – Procedimento Auxiliar Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a **Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Horas Máquina.** Processo Administrativo ID: D4.6FE - 0000919.02.06-2025 - Secretaria Municipal De Obras.Foi ADJUDICADA, com base nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Item 1**, no valor total de:**R$ 1.023.000,00** (um milhão, vinte e três mil reais), em favor da empresa: CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - 57.589.258/0001-92. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:06917C52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 424/2025

PORTARIA Nº 424/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de junho de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E LAUCIDIO BATISTA RIBAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde

comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.LAUCIDIO BATISTA RIBAS,matricula 1365, cargo de Motorista de veículos leves, comoFISCAL DE CONTRATONº 049/PGM/2025, que trata sobre Aquisição de Ambulância para transporte de pacientes Pré-Hospitalar, Processo Administrativo Nº ID: CC.F78 - 0000737.01.10-2025/SEMUSA, em favor da empresaROMA CONSULTORIA PRIME LTDA-EPP,inscrito no CNPJ Nº 52.359.927/0001-16, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 981/FMS/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:759F1C5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 425/2025

PORTARIA Nº 425/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 23 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E PAMELA HELOISA DA SILVA DEMBINSKI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em

desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,matricula 2678, na função de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo comoGESTOR DE CONTRATOe a Srta.PAMELA HELOISA DA SILVA DEMBINSKI,matricula 2754 na função de Diretora de Departamento II, comoFISCAL DE CONTRATONº 051/PGM/2025, que trata sobre contratação especializada em realização de Show artístico de Maria Marçal, Processo nº 0001151.05.03-2025/SEMECT em favor da EmpresaMARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,inscrito no CNPJ Nº43.818.615/0001-32,para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme pedido de nomeação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:98B49680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 267/GP, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 267/GP, de 23 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO".

O Srº. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-(CMDCA) do Município de Alto Alegre dos Parecis, formado por representantes do Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, em conformidade com a Lei nº 1.164, de 29 de novembro de 2018, Lei nº. 1270/GP, 19 de dezembro de 2019. Lei Ordinária nº 1.806 10 de janeiro de 2024, na forma composta que segue:

§1º Membros representantes do Executivo Municipal:
I – **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Marcia Regina Lovo de Paula, brasileira, casada, portadora do CI-RG Nº 1013470 SSP/RO sob o CPF: nº ***.289.392-**, residente e domiciliada na Linha P. 34 KM 01 Zona Rural Alto Alegre dos Parecis/RO.
Suplente: Daniela de Paula Santos Silva, brasileira, solteira, inscrita no CI-RG Nº 11819336 SSP/RO, CPF: ***.528.272-**, residente e domiciliada na Avenida Costa e Silva Nº 3763, bairro centro, Alto Alegre dos Parecis/RO.
II -**Representantes da Secretaria Municipal de Educação;**
Titular: Elaine Duarte Alves, brasileira, casada, portadora do CI-RG Nº 63.193.216-1 SSP/SP sob o CPF: nº ***.309.772-**, residente e domiciliada na Rua Ulisses Guimarães nº 3789 Bairro Centro Alto Alegre dos Parecis/RO;
Suplente: Claudinéia Blasius Frata, brasileira, casada, inscrita no RG 651907 SSP/RO, CFP ***.652.762-**, residente na Avenida 11 de dezembro nº 80, bairro bom jesus, Coabh nova, Alto Alegre dos Parecis/RO.
III - **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz, brasileiro, casado, portador do CI-RG Nº 630215 SSP/RO sob o CPF: nº ***.029.612-**, residente e domiciliado na Avenida Albino Sartorelli nº 3443, Bairro Vista Alegre Alto Alegre dos Parecis/RO;
Suplente: Diego da Rocha de Sousa, brasileiro, casado, portador do CI-RG Nº 1072425 SESDEC/RO sob o CPF: nº ***.977.422-**, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon nº 3805 Bairro Centro Alto Alegre dos Parecis/RO;
IV - **Representantes da Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo:**
Titular: Ronaldo Leão Trindade, brasileiro, união estável, portador do CI-RG Nº 677301 SSP/RO sob o CPF: nº ***.962.632-**, residente e domiciliado na Linha P. 26 km 2,5 Zona Rural Alto Alegre dos Parecis/RO.
Suplente: Luiz Carlos Alves de Farias, brasileiro, casado, portador do CI-RG Nº 597.534 SSP/RO sob o CPF: nº ***.312.922-**, residente e domiciliado na Linha P.34 km 03 Zona Rural de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§2º Membros representantes da Sociedade Civil Organizada:
I – **Representantes da Instituição Educacional Policia Mirim:**
a) **Titular:** Luiz Fernando Pirelli, brasileiro, solteiro, portador do CI-RG Nº 1314194 SESDEC/RO sob o CPF: nº ***.002.002-**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 3450 Bairro Centro Alto Alegre dos Parecis/RO;
b) **Suplente:** Alison Hidler Rodrigues da Vitoria Alves, brasileiro, solteiro, portador do CI-RG Nº 1350590 SSP/RO sob o CPF: nº ***.446.282-**, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 3327 Centro de Alto Alegre dos Parecis/RO.
II – **Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:**
a) **Titular**: Marzelene Batista da Silva Mesquita, brasileira, casada, portador do CI-RG Nº 1852409 SSP/RO, sob o CPF: nº ***.813.702-**, residente e domiciliada na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 4375, Bairro Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO;
b) **Suplente:** Patrícia Pereira da Cruz, brasileira, convivente, inscrita no RG 00001013818 SSP/RO, CFP ***.266.142-**, residente na Rua Tiradentes 4271, Bairro Cristo Reis, Alto Alegre dos Parecis/RO;
III – **Representantes da Associação Cientifica Chapada dos Parecis:**
Titular; Clenilde Vieira Marques, brasileira, casada, portadora do CI-RG Nº 695610 SSP/RO sob o CPF: nº ***.768.302-**, residente e domiciliada na Avenida São Francisco 4031, Bairro Jardim das Palmeiras de Alto Alegre dos Parecis/RO;
Suplente: Creuza Braz Mucuta, brasileira, casada, portadora do CI-RG Nº 922255 SSP/RO sob o CPF: nº ***.561.262-**, residente e domiciliada na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 3195 Bairro centro Alto Alegre dos Parecis/RO;
IV- Associação Regional de Cooperação Agrícola-ARCA:
Titular; Denilsa Gomes de Lima Santos, brasileira, casada, portadora do CI-RG nº 580902 SSP/RO sob o CPF: nº ***.528.552-**, residente na linha P34 km 06 zona rural de Alto Alegre dos Parecis/RO;
b) **Suplente:** Luciana Ferreira Maria, brasileira, solteira, inscrita no CI-RG: 1997578 SSP/ES sob CPF: ***.949.332-**, residente e domiciliada na linha P 34 km 05**.**
Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela atual legislação municipal, atendendo o que estabelece a legislação federal e as recomendações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerão mandato de 02 (dois) anos admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período, consoante as disposições do artigo 19º, da Lei nº 1.164 de 29 de novembro de 2018, Lei nº. 1270/GP, 19 de dezembro de

2019. Lei Ordinária nº 1.806 10 de janeiro de 2024, com o início da vigência do presente.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 030/GP, de 05 de fevereiro de 2024.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 23 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3B683EF4

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/PGM/2025

Espécie: Contrato 052/PGM/2025; **Data do Contrato**: 17/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: T. M. CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 55.228.273/0001-80; **Objeto**: Aquisição de Tubo de Concreto Armado PA1- corpo de BSTC D = 0,60M, D = 0,80 M, D = 1,00 M, para o município de Alto Alegre dos Parecis - RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico n. º 027/2025, Recurso Próprio; **Fundamento Legal:** Art. 6º, inciso XLI, Lei nº. 14.133/21; **Processo**: ID: D0.8F5 - 0000812.01.07-2025/SEMURB; **Vigência**: 23/07/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 15.4520012.2042, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 165; **Valor Global:** R$ 298.999,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais); **Nota de Empenho nº:** 1866 de 12/06/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Thiago Alves Martiniano.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipalt

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4AA544E2

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº 023/PGM/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº 023/PGM/2024, de 18 de junho de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 023/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 18/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.331.865/0001-94; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 18/09/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021; **Processo**: 0000527.02.10-2024/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado (a)**, Antônio Marcos Caramuru dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DFE072C7

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº. 033/PGM/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº. 033/PGM/2023, de 21 de junho de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 23/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em mais 104 (cento e quatro) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 613.1.2.1-2023/SEMEC; **Vigência:** 19/12/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidneia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:45ABC9D4

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº. 034/PGM/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº. 034/PGM/2023, de 21 de junho de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 23/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em mais 104 (cento e quatro) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 613.1.2.1-2023/SEMEC; **Vigência:** 19/12/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Julio felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:0B7F9CF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 708/2025/SEMTAS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS de Alto Paraíso/RO**, Termo de Convênio nº 649/2024/PGE-SEOSP, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Valor total estimado: **R$ 142.296,72 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e**

seis reais e setenta e dois centavos). Início da sessão pública dia 30/07/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 23 de junho de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:FF8DCB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 851/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do Chamamento Público nº 009/2025, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, visando à realização de leilões na modalidade presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Alto Paraíso/RO, em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste edital e seus Anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação e proposta de preço será no site do Licitanet www.licitanet.com a partir das 10h:00min. (Horário local) do dia 24/06/2025, com o prazo final para apresentação as 10h00min. (Horário local) do dia 14/07/2025. ou quando colidirem interessados, desde que, dentro do período de vigência do presente edital.
O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Portal Transparência do Município pelo site: www.altoparaiso.ro.gov.br. e www.licitanet.com. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 23 de Junho de 2025.

THIAGO S. DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:3960F687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 108, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 108, de 17 de julho de 2025.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, bem como a lei de nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a lei de nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Alvorada d'Oeste/RO, com os seguintes objetivos:

Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Alvorada d'Oeste, doravante denominado BAE - Alvorada do Oeste.
Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Alvorada do Oeste, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE - Alvorada do Oeste, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º. O Comitê Intersetorial para a Programa BAE - Alvorada do Oeste fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

Prefeito Municipal - Jair Luiz
Gestor Político - Luiz Ricardo Mattos
Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

Geisimara Rocha da Silva - Coordenador do Comitê.
Nair Francelino Luna 1º Secretário.
Roselia Nonato de Souza 2º Secretário.
Fernanda Mendes Carvalho 3º Secretário.

IV. Secretaria Municipal de Saúde:
a) Elem Patricia Alves de Queiroz - Membro Titular.
b) Ernandes Miranda - Suplente.

V. Secretaria Municipal de Ação Social (SEMAS):
a) Joseilda da Costa Cavalcante - Membro Titular.
b) Shirlei Gomes Jacinto - Suplente.

Art. 3º. Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão:
I. Conselho Municipal de Educação de (CMEAO):
a) Isaias Costa Cavalcante - Membro Titular.
b) Carlos Alberto de Souza - Suplente.

II. Conselho Tutelar:
a) Ivani Ramos da Silva - Membro Titular.
b) Maria Aparecida de Souza - Suplente.

III. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):
a) Joseilda da Costa Cavalcante - Membro Titular.
b) Shirlei Gomes Jacinto - Suplente.

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas neste decreto, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 4º. O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ 1º. O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

§ 2º. Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 5º. O Comitê funcionará sob as seguintes condições:
Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 3º Secretário designado;
Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º. Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º. A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES.
Art. 6º. Compete ao Prefeito Municipal:
Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 7º. São atribuições do Gestor Político:
Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º. São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Alvorada d'Oeste:
Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º. São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Alvorada d'Oeste:

Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
Coordenar o trabalho da equipe.
Conduzir as reuniões intersetoriais.
Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos

Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 10º. São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de:

Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 11. Ao aderir ao Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º deste decreto, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:
Do Conselho Municipal de Educação:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Conselho Tutelar do Município
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES.

Art. 12. Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município.

São atribuições do Supervisor Institucional:
Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;

Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Agente Comunitário:
Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Técnico Verificador
Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13. Caberá as escolas:
Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 14. Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 15. É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
Exercer o direito de ser ouvido;
Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE;
COMUNIQUE-SE.

Alvorada d'Oeste, 23 de junho de 2025.

LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Municipal de Educação

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:42131C32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DOS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
Em atendimento a determinação do despacho do DER/RO, Processo n ° 0009.072087/2022-51, referente ao Convênio 058/2015/FITHA-RO, faz saber:
RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurada a Comissão de Tomada de Contas Especial, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis pela entidade, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas.
Art. 2º – A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE:
Robson Dias Bonfim, inscrito sob CPF n°934.0**.58*-87
MEMBROS:
Wilker Alves De Jesus, inscrito sob CPF n° 998.0**.14*-68
Elifas Celino De Menezes, inscrito sob CPF n° 485.8**.66*-15

Parágrafo Único – As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.
Art. 3º – A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais,

podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alvorada D'Oeste/RO, 18 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:785B8084

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 841/SEMSAU/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/SUPEL/2025
PROCESSO Nº 841/SEMSAU/2025
A Secretária, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/SUPEL/2025**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 2º REVISÃO PERIÓDICA DO ÔNIBUS DE 40.000 KM, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência ID. Nº **A48.9F2**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de **R$ 8.063,69 (Oito mil e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, em favor da empresa: **COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **35.963.155/0001-08**, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I e III, alíneas 'c' e 'f' da NLLCA nº. 14.133 de 2021.
Alvorada d'Oeste – RO, 23 de junho de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1639FA93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº047/2024
PROCESSO Nº 14328/2024 - SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº047/2024
Processo nº 14328/2024 - SEMDES
ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇAFRANCISCO DE ASSIS.

CELEBRAÇÃO:30.05.2025

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- **FMAS**/SEMDES.
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇAFRANCISCO DE ASSIS.- CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO: Aditivo de prazo e valor.

Valor: R$ 87.054,08 (Oitenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e oito centavos).

Prazo:Até 31 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14328/2024 - SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:41110781

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.568, DE 17 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMELIA ALVES MENDES.

DECRETONº 22.568, DE 17DE JUNHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMELIA ALVES MENDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-13176/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Rosimelia Alves Mendes, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Presidente Médici/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/7/2025a 31/12/2025com ônus para a secretaria de destino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/06/2025 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3261760**e o código verificador**93F5FC2B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/06/2025 08:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:105ABA43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.569, DE 17 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVANILDA FERREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.569,DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALEVANILDA FERREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-14895/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Evanilda Ferreira da Silva, admitida em 3/4/2000, matrícula nº 32689, no cargo/função de Agente Administrativo N I, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 14/7/2025 a 12/8/2025, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/06/2025 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3262027**e o código verificador**F65045BD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/06/2025 08:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:14DF80EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.570, DE 17 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARA SILVIA DA SILVA MACHADO ALCANTARA.

DECRETO Nº 22.570,DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARA SILVIA DA SILVA MACHADO ALCANTARA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-5640/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Mara Silvia da Silva Machado Alcantara, admitido em 23/1/2006, matrícula nº 40290, no cargo/função de AGENTE COMUNITARIO PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2025 a 30/10/2025 e 1º/1/2026 a 30/1/2026, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/06/2025 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3262137**e o código verificador**A1CC3F4C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/06/2025 08:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC85041F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.571, DE 17 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WANDA DA COSTA MALDONADO.

DECRETO Nº 22.571,DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALWANDA DA COSTA MALDONADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-7033/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Wanda da Costa Maldonado, admitido em 23/1/2006, matrícula nº 42323, no cargo/função de AGENTE COMUNITARIO PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2025 a 30/9/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/06/2025 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3262233**e o código verificador**00D35726**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/06/2025 08:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD6094BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.579, DE 18 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA DOS SANTOS PEREIRA FERREIRA.

DECRETO Nº 22.579,DE 18DE JUNHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALAMANDA DOS SANTOS PEREIRA FERREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 862 de 18/06/2025 (ID 3266529), advindo daSecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Amanda dos Santos Pereira Ferreira, do cargo de Assessor Especial V, CDS 02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/06/2025 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3267150**e o código verificador**31D695C6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/06/2025 08:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:601FE8F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 22.519, DE 29 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ORLANDO LOPES FERREIRA.

ERRATA DEDECRETO Nº 22.519,DE 29 DE MAIODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALORLANDO LOPES FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 22.519, de 29 de maio de 2025

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 29/8/2025, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 30/6/2025, 1º/8/2025 a 30/8/2025 e 1º/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/06/2025 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3260712**e o código verificador**BE5BD15B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	23/06/2025 08:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:063DE993

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.951, ARIQUEMES, 17 DE JUNHO DE 2025. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 301.764,46 (TREZENTOS E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUAR

LEI MUNICIPAL Nº 2.951, ARIQUEMES, 17 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 301.764,46 (TREZENTOS E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) EM

FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED			
Projeto/Atividade: 1368-CONVÊNIO Nº 653/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CMEI ARIKEM			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.07.12.365.0030.1368	4.4.90.	30.000,00
Fonte de recurso: 1.571.0000-			
Projeto/Atividade: 1369-CONVÊNIO Nº 656/2024/PGE - REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1369	4.4.90.	200.000,00
Fonte de recurso: 1.571.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
Projeto/Atividade: 1370-CONVÊNIO Nº 79/2025/PGE - AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA O CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ			
ESPECIAL	02.07.12.365.0030.1370	4.4.90.	25.000,00
Fonte de recurso: 1.571.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**255.000,00**

Parágrafo Único.O Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados é proveniente doCONVÊNIONº653/2024/PGE-AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CMEI ARIKEM, CONVÊNIONº656/2024/PGE- REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES e CONVÊNIONº79/2025/PGE-AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA O CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁe a fonte de recurso STN/TCE/RO detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**255.000,00**
Fonte de Recurso	
1.571.0000- Recursos do Exercício Corrente- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	255.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED			
Projeto/Atividade: 1368-CONVÊNIO Nº 653/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CMEI ARIKEM			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.07.12.365.0030.1368	4.4.90.	10.500,00
Fonte de recurso: 2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**10.500,00**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro de Recursos Próprios, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme demonstrado noANEXO 14D Balanço Patrimonial - SEMED de 13/05/2025 (ID 3174740)será utilizado para a contrapartida do CONVÊNIO Nº 653/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CMEI ARIKEM conforme a fonte derecurso STN/TCE/RO detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**10.500,00**
Fonte de Recurso	
2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 36.264,46 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED			
Projeto/Atividade: 1369-CONVÊNIO Nº 656/2024/PGE - REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1369	4.4.90.	31.979,84
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente- Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1370-CONVÊNIO Nº 79/2025/PGE - AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA O CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ			
ESPECIAL	02.07.12.365.0030.1370	4.4.90.	4.284,62
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente- Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**36.264,46**

Parágrafo Único.A Anulação de Dotação ocorrerá da própria unidade orçamentária, visando cobertura orçamentária das contrapartidas do CONVÊNIO Nº 656/2024/PGE - REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES e CONVÊNIO Nº 79/2025/PGE - AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA O CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, conforme dotação e fonte de recurso abaixo demonstrada:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED			
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	0.07.12.365.0030.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 36.264,46
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente- Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**- 36.264,46**

Art. 4ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo nº**12237/2025**-Memorando 509 de 13/05/2025 (ID 3174767), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º, 3º e parágrafos desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º, 3º e parágrafos desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 17 de junho de 2.025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Executivo -Mensagem de Projeto de lei 18 de 19/05/2025 (ID 3186880)- Projeto de lei nº 3.663/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/06/2025 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3263349**e o código verificador**048183CF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	23/06/2025 07:42
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	23/06/2025 07:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:92F7828B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 512, DE 17 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 512, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-25543/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 160/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Gestora do Contrato
Letícia Pereira Fiorenzani

Fiscal do Contrato
Rogério Antunes de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de junho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 18/06/2025 às 08:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3262653**e o código verificador**F58FC4A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	18/06/2025 08:06
2	LETICIA PEREIRA FIORENZANI	***.066.732-**	18/06/2025 10:43
3	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	18/06/2025 11:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:81D069E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14605/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ARNALDO FERREIRA DA COSTA- CPF:161.835.332-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 23 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$**6.972,37** (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:052A192B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14573/2025EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14573/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)NEUZA MARIANO MARTINS- CPF:408.363.392-15

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 23 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.999,03** (seis mil novecentos e noventa e nove reais e trêscentavos).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1EBA40F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14279/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) PAULO ROBERTO APOLINARIO- CPF: 315.728.982-91

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 23 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.997,21** (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3E596D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14585/2025EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14585/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)MILTON RODRIGUES NUNES- CPF:995.628.472-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 23 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.993,82** (seis mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AEC5703D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14616/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)ELI TERESINHA SENGER BATISTA- CPF:421.595.042-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 23 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.988,41** (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3297AB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 PROCESSOEXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14577/2025 ADMINISTRATIVO Nº 14577/2025EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14577/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) AGUINALDO DE GOES- CPF:620.166.522-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 23 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.999,16** (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:855254DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14517/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)EDISON LAURENTINO PESSOA- CPF:621.438.912-53

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 23 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.999,34** (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9A0A48B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14591/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA- CPF: 978.142.372-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da

Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 23 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.999,88** (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:CCCA6CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14583/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) LINDALVO PEDRO DA SILVA - CPF:603.040.909-30

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 23 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.997,65 (**Seis mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:26B362BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14516/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOAO MATIAS DOS SANTOS- CPF:139.360.182-00

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 23 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$**5.472,82**(cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e doiscentavos).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:FA149CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 085/2025 PROCESSO Nº 14265/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº085/2025
Processonº 14.265/2025- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O C. E. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE.Aquisição de Materiais de Construção - Vidraçaria.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação-Decreto nº 19.645 de 16/03/2023, eo CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE, CNPJ n.º 00.682.285/0001-98, com sede na Av. Arthur Mangabeira, n° 2520, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr. S**ILVANA SOUZA PORTUGAL**, brasileira, RG nºxxx.852SSP/RO e CPF xxx.364.xxx-72 residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 3342, Setor 05 de Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº14.265/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - Aquisição de Materiais de Construção - Vidraçaria: Janelas, molduras em geral de segurança e estética, atender profissionais e os alunos matriculados ID 3125439.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do

cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição - R$10.000,00 ED 33.50.41;
Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP 1000 Educ Ens Fundamental.
NAD 4092/2025 de R$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**83.649-4 ID 3010369 vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 17 de junho até 17 de dezembro de 2025, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 - Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,17dejunhode 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

SILVANA SOUZA PORTUGAL
App Aldemir Lima Cantanhede

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:0241A0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 086/2025 PROCESSO Nº 14356/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº086/2025
Processonº 14.356/2025- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EOC. E. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE. Aquisição de Materiais de Construção - Placa e Portão.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação-Decreto nº 19.645 de 16/03/2023, eo CONSELHO ESCOLAR - E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHEDE, CNPJ n.º 00.682.285/0001-98, com sede na Av. Arthur Mangabeira, n° 2520, Bairro Marechal Rondon, na cidade de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sr.S**ILVANA SOUZA PORTUGAL**, brasileira, RG nºxxx.852SSP/RO e CPF xxx.364.xxx-72 residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 3342, Setor 05 de Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº14.356/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Materiais de Construção - Fachada de Identidade Visual e Portão. Portão de metalão, tijolos, areia, colunas de ferro, massa corrida, lixas ID 3125501.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição - R$15.000,00 ED 33.50.41;
Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP 1000 Educ Ens Fundamental.
NAD 4094/2025 de R$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**79.991-2 ID 3079275 vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de remuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 17 de junho até 17 de dezembro de 2025, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato

próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 - Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
Deacordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 17 de junho de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

SILVANA SOUZA PORTUGAL
APP Aldemir Lima Cantanhede

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:186397C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 087/2025 PROCESSO Nº 14467/2025 - SEMED

Ret. Termo de Fomento nº087/2025
Processonº 14.467/2025 - SEMED

Ret.TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E o C. E.HENRIQUE DIAS. Aquisição de Móveis.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação-Decreto 19.645 de 16/03/2023, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE DIAS**, CNPJ nº 02.466.101/0001-88, com sede na BR 364, LC 70, Travessão B 65, Zona Rural de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sr. **FABIO MADRUGA RUBIM**, **Presidente da Diretoria Exec. do Conselho Escola, brasileiro, RG nº xxx.264 SESDEC/RO e CPF xxx.194.xxx-91 residente e domiciliado à Rua Madri, 5223 - Casa A Residencial Alvorada de Ariquemes,** doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº14.467/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - Aquisição de Móveis Planejados para as Salas da Orientação Educacional e Secretaria Escolar e Biblioteca Escolar e atender profissionais e os alunos matriculados ID 3214997.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição - R$20.000,00 ED 33.50.41;
Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP 1000 Educ Ens Fundamental.
NAD 4140/2025 de R$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do

beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**87.566-9 ID 3066381 vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 17 de junho até 17 de dezembro de 2025, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 - Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);

g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,17dejunhode 2025.

Retificação em 18/06/2025

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

FABIO MADRUGA RUBIM
Presidente da Diretoria Exec. do Conselho Escola**r**

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:AD3A76F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 088/2025 PROCESSO Nº 14476/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Retificação doTermo de Fomento nº088/2025
Processonº 14.476/2025 - SEMED
Retificação: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E o C. E.HENRIQUE DIAS. Aquisição de Ar Condicionado.
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação-Decreto 19.645 de 16/03/2023, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE DIAS**, CNPJ nº 02.466.101/0001-88, com sede na BR 364, LC 70, Travessão B 65, Zona Rural de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sr. **FABIO MADRUGA RUBIM**, **Presidente da Diretoria Exec. do Conselho Escola, brasileiro, RG nº xxx.264 SESDEC/RO e CPF xxx.194.xxx-91 residente e domiciliado à Rua Madri, 5223- Casa A Residencial Alvorada de Ariquemes,** doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº14.467/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - 03 máquinas de Ar Condicionado, 01 (uma) de 12.000 BTUs para atender a sala da Coordenação Pedagógica/Direção e 02 (duas) de 36.000 BTUs para duas salas de aula ID 3212590.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição - R$20.000,00 ED44.50.41;
Fonte de Recurso: RP 1000 Educ Ens Fundamental.
NAD 4142/2025 de R$ 20.000,00
Ficha 198
Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº87.568-6** ID 3069008 vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência a partir do dia 17 de junho até 17 de dezembro de 2025, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 - Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 17 de junho de 2025.

Retificado em 18/06/25.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

FABIO MADRUGA RUBIM
Presidente da Diretoria Exec. do Conselho Escolar

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:F459F758

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90066/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 7625/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal e Veículo de Passeio para Equipe, para atender as emendas parlamentares federais, nº. das propostas: 07582.909000/1240-01 (ID 2644583), 07582.909000/1240-02 (ID 2644586) e 07582.909000/1240-03 (ID 244601), de autoria do Senador Jaime Bagattoli, destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes/RO.. Valor estimado em R$ 6.162.885,17. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90066/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/06/2025 até às 09h00min do dia 10/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/07/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 23 de junhode 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:B972E6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.° 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

NEUSA BARBOSA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº. 627838 e do CPF nº. 653.971.262-68, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **15/04/2025** a **15/04/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:767A4ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90049/2025 PROC. N.º 8248/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90049/2025
PROC. N.º 8248/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com base no Parecer 651 de 17/06/2025 (ID 3262203) e com razões remissivas ao Parecer 651 de 17/06/2025 (ID 3262203) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: **REGISTRO DE PREÇO**para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Tipo Soluções Parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90049/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 8248/SEMSAU/2025, em favor das empresas: LABORATORIOS B BRAUN SA CNPJ: 31.673.254/0010 -95, itens: 6, 8, 10, 12 e 13, valor total: R$ 364.140,00, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ: 49.324.221/0008 -80, itens: 1, 2, 7, 9 e 11, valor total: R$173.040,00, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001 -95, item: 3, valor total: R$5.040,00, G.O MEDICAL LTDA CNPJ: 56.795.674/0001 -84, item: 5, valor total: R$ 356.400,00, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001 -98, item: 4. Valor total: R$ 46.728,00. Ficando o valor total homologado: R$ 945.348,00 (novecentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais).
Ariquemes/RO, 16 de junho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5199A519

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90051/2025 PROC. N.º 24507/SEMUST/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90051/2025
PROC. N.º 24507/SEMUST/2024

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com base no Relatório Final P.E 90051/25 de 13/06/2025 (ID 3257330)
e com razões remissivas ao Parecer 648 de 17/06/2025 (ID 3261778), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Sinalização Viária para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90051/2025, referente ao Processo Administrativo n.º24507/SEMUST/2024, em favor das empresas: H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001 -80, Itens: 1, 2, 3, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, valor total: R$ 187.690,00, PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA, CNPJ: 57.598.558/0001 -38, itens: 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, valor total: R$ 193.970,00, FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA - CNPJ - 08.992.911/0001 -54, itens: 9, 10, 24, 28, 31, 32, valor total: R$ 52.943,00, VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ - 04.664.811/0001 -48, itens: 25, 26, 27, valor total: R$ 99.000,00, PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ - 43.279.146/0001 -20, item: 6, valor total: R$ 3.000,00, MIDOC SINALIZACAO E GESTAO DE ACERVOS LTDA - CNPJ - 34.156.198/0001 -19, itens: 5, valor total: R$ 51.156,00, AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - CNPJ - 20.063.556/0001 -34, itens: 4, valor total: R$ 9.000,00. Ficando o valor total homologado: R$596.759,00 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2025.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:721CD756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº23.957/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) JVF CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-CNPJ 09.373.909/0001-60

OBJETO: Aditivo de prazo de execução no contrato nº 141/2024.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:FDEE5422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL PORTARIA Nº 04/CGMA/SEMUST, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo de Sindicância Acusatória - SINAC.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, nouso de suasatribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº2.417 de 30/07/2020, publicadasno Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 2.293 de 03 de Julho de 2019, que institui o Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.417/2020, que institui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO;

CONSIDERANDOo disposto nos itens 19 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;

CONSIDERANDOPortaria nº 17 de 08 de janeiro de 2025 (Designação de servidores para atuar na Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);

CONSIDERANDOa Portaria nº 296 de 08 de abril de 2025, que designou os membros da Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal;

CONSIDERANDOa solicitação do dia 05 de junho de 2025,Prorrogação de Ofício - Prazo de Vigência 1 de 05/06/2025 (ID

3235918), solicitação de PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS Nº 8-9740/2025, encaminhado pela Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal, contido nos autos referidos, e suas justificativas;

CONSIDERANDOa impossibilidade conforme,Solicitações DRH - Recursos Humanos - Para Servidores Municipais 103 de 24/04/2025 (ID 3131855), qual delibera sobre as férias da presidente daomissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal, com início aos 16/06 e fim aos 15/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1ºCUMPRIRcomaprorrogação de prazo dos autosdo Processo Administrativo Disciplinarnº 8-9740/2025, nos termos do art. 61da Lei Municipal nº 2.293/2019.

Art. 2ºO prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Acusatória - SINAC é inerente à 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, ASSIM FICA PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, para conclusão dos autos nº 8-9740/2022, à contar do dia 03 de julho de 2025.

Parágrafo Único. As justificativas para tanto estão expostas no teor da referida Solicitação e ausência da presidente por motivo de férias, bem como, que de modo sintetizado, são inerentes à tempestividade no feito, imperioso término da apuração de caráter disciplinar em questão, a qual, o processo ainda está em curso, não tendo sido permitido o encerramento, dado o aumento expressivo de demandas, dentre elas, as de ordem prioritárias, bem como em consideração que os Membros que compõem a referida Comissão de Procedimento Disciplinar exercem também funções distintas à este departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data dapublicação desta.

Ariquemes, 23 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 17/2025/PGM

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CRISTINA DE PAULA**,**Corregedoria da Guarda Municipal**, em 23/06/2025 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3271418**e o código verificador**DEBAC61C**.

Referência: Processo nº 8-9740/2025.	Docto ID: 3271418 v1

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:8FDEAAA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 101/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 48.256.518/0001-17, registrado na JUCERJA sob o NIRE n° 33.2.1225881-5, sediado na Avenida das Américas, nº 13685 – SAL 381 – Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, CEP: 22790701, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócio o Sr. **VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA,** brasileiro, empresário, portadora da RG sob nº **.930.407-*, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF/MF nº ***.939.653-**, residente e domiciliada na Rua Urucuia, n° 194, Bairro Vila Valqueire- RJ, CEP: 21321-310, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
03	**Luva de Segurança:** Reutilizável. Formato: Anatômico, Estrutura suporte: Têxtil, Modelo da Estrutura: Tricotado, Material Suporte: Fios Sintéticos de Alta Performance e Nitrílico, arenoso, antiderrapante, anti corte. Deverá possuir **Certificado de aprovação.** Obs.: Serão solicitados nos tamanhos P, M, G e GG conforme a necessidade do gestor.	Par	50	R$ 15,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL					R$ 750,00

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem

de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em
cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a
comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual
designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual
gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)
Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto
pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e
regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo
dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos
padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho
contratual;
Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a
verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o
gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira
do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um
substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as
responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a
administração do contrato.
Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)
Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à
autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os
indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de
necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações
quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **750,00** (setecentos e cinquenta reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;

e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as

condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.

9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.

9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.

9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:

10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;

10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Programação: 12.361.1002.2100-Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25% Ficha: 127
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações
(http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.256.518/0001-17
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER **12.361.1002.2100**-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%
FICHA: 127

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 750,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:02DF614B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 102/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 48.256.518/0001-17, registrado na JUCERJA sob o NIRE n° 33.2.1225881-5, sediado na Avenida das Américas, nº 13685 – SAL 381 – Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, CEP: 22790701, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócio o Sr. **VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA,** brasileiro, empresário, portadora da RG sob nº **.930.407-*, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF/MF nº ***.939.653-**, residente e domiciliada na Rua Urucuia, n° 194, Bairro Vila Valqueire- RJ, CEP: 21321-310, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
03	**Luva de Segurança:** Reutilizável, Formato: Anatômico, Estrutura suporte: Têxtil, Modelo da Estrutura: Tricotado, Material Suporte: Fios Sintéticos de Alta Performance e Nitrílico, arenoso, antiderrapante, anti corte. Deverá possuir **Certificado de aprovação.** Obs.: Serão solicitados nos tamanhos P, M, G e GG conforme a necessidade do gestor.	Par	1.500	R$ 15,00	R$ 22.500,00
VALOR TOTAL					R$ 22.500,00

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual
designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual
gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)
Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto
pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e
regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo
dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos
padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho
contratual;
Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a
verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o
gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira
do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um
substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as
responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a
administração do contrato.
Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)
Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à
autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os
indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de
necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações
quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas

as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do

objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias Urbanas do Município 15 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 093.
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.256.518/0001-17
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Prefeitura Municipal de Buritis
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 093.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 22.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C1F327AA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 103/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 48.256.518/0001-17, registrado na JUCERJA sob o NIRE n° 33.2.1225881-5, sediado na Avenida das Américas, nº 13685 – SAL 381 – Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, CEP: 22790701, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócio o Sr. **VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA,** brasileiro, empresário, portadora da RG sob nº

.930.407-*, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF/MF nº *.939.653-**, residente e domiciliada na Rua Urucuia, n° 194, Bairro Vila Valqueire- RJ, CEP: 21321-310, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
03	**Luva de Segurança:** Reutilizável, Formato: Anatômico, Estrutura suporte: Têxtil, Modelo da Estrutura: Tricotado, Material Suporte: Fios Sintéticos de Alta Performance e Nitrílico, arenoso, antiderrapante, anti corte. Deverá possuir **Certificado de aprovação.** Obs.: Serão solicitados nos tamanhos P, M, G e GG conforme a necessidade do gestor.	Par	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R$ 1.500,00

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das
secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em
cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a
comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual
designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual
gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)
Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto
pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e
regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo
dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos
padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho
contratual;
Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a

verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o
gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira
do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um
substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as
responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a
administração do contrato.
Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)
Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à
autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os
indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de
necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações
quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **1.500,00** (mil e quinhentos reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou

que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde Programação: 10.301.1003.2036.000-Manutenção da atenção primaria a saúde – APS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 253
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações
(http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.256.518/0001-17
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.000-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – APS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5CC1EEAE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 104/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001-57, registrado sob o NIRE n° 41209183750, sediado na Avenida Tuiuti, 4640, Sala 02, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-720, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócio o Sr. **ADEMIR PIZANI,** residente e domiciliado à Rua Rio Seridó, nº 137, Conjunto Residencial Branca Vieira, Casa Residencial, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-300, portador do RG n.º 1*591*8*, CNH **1619*989* expedido pelo DETRAN/PR e CPF n.º 197.***.***-00, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
06	**Máscara de Solda,** em Polipropileno ou Celeron, com visor fixo ou articulado**,** com sistema de regulagem, indicado para a proteção do usuário contra partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	05	R$ 53.73	R$ 268,65
VALOR TOTAL					R$ 268,65

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.

2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Da solicitação

Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):

Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse

Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):

O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;

Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;

O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a comunicação pela contratante.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)

Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto pelo contratante, evitando atrasos no processo;

Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;

Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;

Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos padrões estipulados e normas de segurança;

Exigir e revisar a documentação necessária;

Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho contratual;

Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)

Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA

Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;

Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.

Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);

Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)

Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;

Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;

Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **268,65** (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.

8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material consumo, Ficha: 299
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações
(http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
Valtair Fritz dos Reis
Prefeito

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 19.611.064/0001-57
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
04.122.1007.2113.0000 – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO
FICHA: 299

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 268,65

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:785BA7D6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 105/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001-57, registrado sob o NIRE n° 41209183750, sediado na Avenida Tuiuti, 4640, Sala 02, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-720, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócio o Sr. **ADEMIR PIZANI,** residente e domiciliado à Rua Rio Seridó, nº 137, Conjunto Residencial Branca Vieira, Casa Residencial, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-300, portador do RG n.º 1*591*8*, CNH **1619*989* expedido pelo DETRAN/PR e CPF n.º 197.***.***-00, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
06	**Máscara de Solda,** em Polipropileno ou Celeron, com visor fixo ou articulado, com sistema de regulagem, indicado para a proteção do usuário contra partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	08	R$ 53.73	R$ 429,84
VALOR TOTAL					R$ 429,84

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em

cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a
comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual
designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual
gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)

Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto
pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e
regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo
dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos
padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho
contratual;

Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)

Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a
verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o
gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira
do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um
substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as
responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a
administração do contrato.

Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)

Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à
autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os
indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de
necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações
quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **429,84** (quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Programação: 12.361.1002.2100 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25% Ficha: 127
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações
(http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 19.611.064/0001-57
Representante legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMECE
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%
FICHA: 127

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 429,84

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2972FE9E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 106/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001-57, registrado sob o NIRE n° 41209183750, sediado na Avenida Tuiuti, 4640, Sala 02, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-720, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócio o Sr. **ADEMIR PIZANI,** residente e domiciliado à Rua Rio Seridó, nº 137, Conjunto Residencial Branca Vieira, Casa Residencial, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-300, portador do RG n.º 1*591*8*, CNH **1619*989* expedido pelo DETRAN/PR e CPF n.º 197.***.***-00, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
06	**Máscara de Solda,** em Polipropileno ou Celeron, com visor fixo ou articulado**,** com sistema de regulagem, indicado para a proteção do usuário contra partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	04	R$ 53.73	R$ 214,92
VALOR TOTAL					R$ 214,92

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em
cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a
comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual
designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual
gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)
Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto
pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;

Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e
regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo
dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos
padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho
contratual;

Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)

Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a
verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o
gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira
do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um
substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as
responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a
administração do contrato.

Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)

Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à
autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os
indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de
necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações
quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **214,92** (duzentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:

10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias Urbanas do Município 15 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 093.
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo

contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações
(http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 19.611.064/0001-57
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **15.452.1008.2010.0000** – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 093.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 214,92

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BFF4D536

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 107/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIs LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 12.670.981/0001-63, registrado sob o NIRE n° 4360031372-2, sediado na Rua Casemiro de Abreu N° 49 – Sala Térrea – Bairro José Bonifácio – CEP 99701-526, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócio o Sr. **CELSO LUIZ LANDO,** portador da Cédula de Identidade N° **228*35** SJS/RS e inscrito no CPF n° 325.***.***-53, residente e domiciliado em Erechim – RS, sito à Rua Goiás N° 810 –Centro – CEP 9900-268, tendo como Procuradora a Sra. **SAMILA SKOMRA**, brasileira, auxiliar administrativo, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° ***.236.702**, inscrita no CPF/MF sob o n° 032.***.***-22, residente e domiciliado na Rua Domingos Zulian, n° 948, Bairro Cristal, Cidade de Erechim/RS, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
13	**Avental de soldador**. Material: Raspa de Couro. Comprimento Mínimo: 0,90m Largura Mínima: 0,60m Características adicionais: Inteiriço, sem emendas, com fivelas e tiras de ajuste. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	20	R$ 33,32	R$ 666,40
VALOR TOTAL					R$ 666,40

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das
secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em
cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a
comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual
designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual
gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)
Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto
pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e
regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo
dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos
padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho
contratual;
Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a
verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o
gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira
do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um
substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as
responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a
administração do contrato.
Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)
Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;

Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à
autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os
indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de
necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações
quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **666,40** (seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público

e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias Urbanas do Município 15 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 093.
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações
(http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PROTEGGERE COMERCIO DE EPIS LTDA
CNPJ: 12.670.981/0001-63
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PROTEGGERE COMERCIO DE EPIS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **15.452.1008.2010.0000** – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 093.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 666,40

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:175829E8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 108/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **43.324.338 EMILLY LOURIANE VALHEIRO**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 43.324.338/0001-01, sediado na Rua Victalino Jose Bolicenha, n° 56, Casa 66, Bairro Sitio Cercado, CEP: 81925-412, Curitiba-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócio a Sra. **EMILLY LOURIANE VALHEIRO,** portadora da Cédula de Identidade N° **.818.990-* e inscrito no CPF n° ***.002.299-**, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
16	**Colete adulto Salva-Vidas** – até 130 kg. Na cor laranja e com fitas refletivas. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
18	**Luva Isolante de alta tensão**, material de borracha, na cor preta – para eletricista. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir **Certificado de aprovação**	Par	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
VALOR TOTAL					R$ 5.140,00

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das
secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):

Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em
cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a
comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual
designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual
gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)
Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto
pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e
regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo
dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos
padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho
contratual;
Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a
verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o
gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira
do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um
substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as
responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a
administração do contrato.
Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)
Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à
autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os
indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de
necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações
quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **5.140,00** (cinco mil, cento e quarenta reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias Urbanas do Município 15 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 093.
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações
(http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

43.324.338 EMILLY LOURIANE VALHEIRO
CNPJ: 43.324.338/0001-01
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: 43.324.338 EMILLY LOURIANE VALHEIRO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **15.452.1008.2010.0000** – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 093.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 5.140,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8353A433

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 109/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT,** inscrita no CNPJ nº 52.014.162/0001-82, com sede Rua Helenita Ferreira de Souza, 1151, Setor 01, Cep: 76.880-000, Buritis/RO Fone: 69 98422-8751 e-mail: celsozabott@hotmail.com, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **CELSO ALEX BENTO ZABOTT,** brasileiro, empresário, portador da identidade n° *88.53* SSP/RO e CPF ***.160.422-**, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
19	**Luva de segurança**, com cinco dedos, tricotado em 4 fios de algodão, sem costura interna, com cobertura vulcanizada de látex reforçado na palma e nos dedos com antiderrapante nas palmas, podendo ser nas cores verde, azul ou laranja, possuindo elástico no punho para melhor fixação, ideal para proteção das mãos contra abrasão, riscos mecânicos, cortes e perfurações. Tamanho G, EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir **Certificado de aprovação.**	Par	1.500	R$ 9,00	R$ 13.500,00
VALOR TOTAL					R$ 13.500,00

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual
designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual
gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)
Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto
pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e
regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo
dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos
padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho
contratual;
Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a
verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o
gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira
do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um
substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as
responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a
administração do contrato.
Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)
Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à
autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os
indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de
necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações
quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **13.500,00** (treze mil e quinhentos reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas

as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do

objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias Urbanas do Município 15 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 093.
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 10 de julho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT
CNPJ: 52.014.162/0001-82
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **15.452.1008.2010.0000** – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 093.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 13.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F1196FF6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 110/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **MVX COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.174.963/0001-09, com sede Rua Ary Alves Dos Santos, 55, Casa 1 Andar, São Cristóvão, Palmeira dos Índios – AL, 57601-190, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **MATEUS PEREIRA SOARES MARQUES VIEIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 6**90858** DETRAN/AL, inscrito no CPF sob nº ***.188.904-**, residente e domiciliado na Rua Ary Alves Dos Santos, 55, Casa 1 Andar, São Cristóvão,

Palmeira dos Índios – AL, 57601-190, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
22	**Protetor Auditivo** circum-auricular, constituído de 2 (duas) conchas em plástico, resistente a choques mecânicos, revestido com espuma antirruído, almofadas desmontáveis em suas laterais e no interior das conchas; hastes laterais constituídas de metal e pressão do arco sobre a cabeça com ajuste deslizante; nível de redução de ruído NRRsf de 22 db(A) ou superior. Deve possuir **Certificado de aprovação**	Und.	100	R$ 24,87	R$ 2.487,00
VALOR TOTAL					R$ 2.487,00

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das
secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em
cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a
comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual
designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual
gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)
Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto
pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e
regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo
dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos
padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho
contratual;
Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a

verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o
gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira
do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um
substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as
responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a
administração do contrato.
Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)
Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à
autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os
indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de
necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações
quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **2.487,00** (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou

que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias Urbanas do Município 15 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 093.
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações
(http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

MVX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.174.963/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MVX COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **15.452.1008.2010.0000** – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 093.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 2.487,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5F031416

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 112/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **SAFE SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.183.614/10001-60, registrado sob o NIRE n° 3522580119-1, com sede Rua Bosque, n° 182, Jardim Residencial Viena – SP, Indaiatuba, CEP: 13331-687, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **ANDRE MARTINS DE CAMARGO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n°. **.678.853-* SSP/SP e do CPF n°. ***.565.458-**, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, n° 9127, Apt. 152, Bairro Vila Mirim, Praia Grande, Estado de São Paulo, CEP 11704-600, e a Sra. **ANDREA DE ALMEIDA VINHA,** empresária, portadora da cédula de identidade RG n°. **.811.406-* SSP/SP e CPF sob o n° 271. ***.218-**residente e domiciliada à Rua Barão do Bananal, 138, Apt. 44, Vila Pompeia, São Pau1o-SP, CEP 05024-000, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
21	**Trava-quedas para eletricista**. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	10	R$ 139,39	R$ 1.393,90
VALOR TOTAL					R$ 1.393,90

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.

2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Da solicitação

Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):

Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse

Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):

O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;

Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;

O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a comunicação pela contratante.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)

Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto pelo contratante, evitando atrasos no processo;

Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;

Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;

Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos padrões estipulados e normas de segurança;

Exigir e revisar a documentação necessária;

Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho contratual;

Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)

Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA

Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;

Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.

Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);

Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)

Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;

Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;

Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **1.393,90** (mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.

8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias Urbanas do Município 15 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 093.
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações
(http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTD
CNPJ: 14.183.614/0001-60
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTD

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO 15
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 093.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.393,90

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A06435CC

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 15.714, 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre rescisão de contrato de THALIA DO NASCIMENTO ALVES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentado pela servidora.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato da servidora **THALIA DO NASCIMENTO ALVES, cargo Cuidadora Abrigo municipal .**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2025.

Buritis-RO, 16 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:271DDD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇAO: Nº012/ 2025/COMAST

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇAO: Nº012/ 2025/COMAST

"Dispõe sobre as programações Nº 110045220250001 - Emenda Parlamentar Nº202541730005, no valor de R$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais) e Nº 110045220250002 - Emenda Parlamentar Nº202543600003, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),valores estes que serão destinados para Investimento e Estruturação da Rede de Serviços do SUAS de Buritis- em benefício da APAE Sonho Meu de Buritis /RO e da outras providencias."

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela Lei nº 400 de 14 de agosto de 2008, faz saber que:
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 203 e 204 a assistência social a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social, e que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, previstos no art.6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993: Lei Orgânica da Assistência Social alterada posteriormente pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social sendo elas; Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012(Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS) e Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 914/93 – que institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, o Decreto nº 3.076/99 – que cria o CONADE Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Lei Federal nº 13.146/2015 que cria o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), prevendo no seu art. 4º que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.
CONSIDERANDO que a Proteção Social Básica consiste na garantia de inclusão a todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social local, tendo a mesma tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. E que a APAE Sonho Meu tem por objetivo principal promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Diante do exposto o COMAST - Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.

RESOLVE

ART. I – Aprovar Sem Ressalvas as programações Nº 110045220250001 - Emenda Parlamentar Nº202541730005, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e Nº 110045220250002 - Emenda Parlamentar Nº202543600003, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) (em anexas), que juntas auferem o valor de R$ 250.000,00(Duzentos Cinquenta Mil Reais),valores estes que serão

destinados para Investimento e Estruturação da Rede de Serviços do SUAS de Buritis- em benefício da APAE Sonho Meu de Buritis /RO, com os seguintes dados:

UF	RO
Esfera	Municipal
Município	Buritis
Porte	Pequeno Porte II
Ente	Fundo Municipal De Assistência Social De Buritis - FMAS
CNPJ	18.177.685/0001-01
Número Da Programação	110045220250001

Função Programática	0082455131219G0011	
Valor Da Programação	R$ 200.000,00	
UF	RO	
Esfera	Municipal	
Município	Buritis	
Porte	Pequeno Porte II	
Ente	Fundo Municipal De Assistência Social De Buritis - FMAS	
CNPJ	18.177.685/0001-01	
Número Da Programação	110045220250002	
Função Programática	082445131219G0011	
Valor Da Programação	R$ 50.000,00	
Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria dos valores oriundos das referidas programações		
APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Buritis		
CNPJ: 03.536.126/0001-73	Endereço: Rua Brasília, 2790, setor 07, Buritis/RO – CEP: 76.880-000.	
GND3: R$ 250.000,00	GND4: R$ 0,00	Total indicado: R$ 250.000,00
Serviços prestados pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosas e Seus familiares.		

ART. II – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosely Domingos Ferreira
Código Identificador:B99AAED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇAO: Nº012/ 2025/COMAST

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇAO: Nº012/ 2025/COMAST

> "Dispõe sobre as programações Nº 110045220250001 - Emenda Parlamentar Nº202541730005, no valor de R$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais) e Nº 110045220250002 - Emenda Parlamentar Nº202543600003, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),valores estes que serão destinados para Investimento e Estruturação da Rede de Serviços do SUAS de Buritis- em benefício da APAE Sonho Meu de Buritis /RO e da outras providencias."

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela Lei nº 400 de 14 de agosto de 2008, faz saber que:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 203 e 204 a assistência social a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social, e que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, previstos no art.6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993: Lei Orgânica da Assistência Social alterada posteriormente pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social sendo elas; Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012(Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS) e Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 914/93 – que institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, o Decreto nº 3.076/99 – que cria o CONADE Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Lei Federal nº 13.146/2015 que cria o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), prevendo no seu art. 4º que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.

CONSIDERANDO que a Proteção Social Básica consiste na garantia de inclusão a todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social local, tendo a mesma tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. E que a APAE Sonho Meu tem por objetivo principal promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Diante do exposto o COMAST - Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.

RESOLVE

ART. I – Aprovar Sem Ressalvas as programações Nº 110045220250001 - Emenda Parlamentar Nº202541730005, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e Nº 110045220250002 - Emenda Parlamentar Nº202543600003, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) (em anexas), que juntas auferem o valor de R$ 250.000,00(Duzentos Cinquenta Mil Reais),valores estes que serãodestinados para Investimento e Estruturação da Rede de Serviços do SUAS de Buritis- em benefício da APAE Sonho Meu de Buritis /RO, com os seguintes dados:

UF	RO
Esfera	Municipal
Município	Buritis
Porte	Pequeno Porte II
Ente	Fundo Municipal De Assistência Social De Buritis - FMAS
CNPJ	18.177.685/0001-01
Número Da Programação	110045220250001
Função Programática	0082455131219G0011
Valor Da Programação	R$ 200.000,00

UF	RO
Esfera	Municipal
Município	Buritis
Porte	Pequeno Porte II
Ente	Fundo Municipal De Assistência Social De Buritis - FMAS
CNPJ	18.177.685/0001-01
Número Da Programação	110045220250002
Função Programática	082445131219G0011
Valor Da Programação	R$ 50.000,00

Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria dos valores oriundos das referidas programações		
APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Buritis		
CNPJ: 03.536.126/0001-73	Endereço: Rua Brasília, 2790, setor 07, Buritis/RO – CEP: 76.880-000.	
GND3: R$ 250.000,00	GND4: R$ 0,00	Total indicado: R$ 250.000,00
Serviços prestados pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosas e Seus familiares.		

ART. II – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosely Domingos Ferreira
Código Identificador:72E12C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR TERMO DE ADESÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal 1867/2023 e a lei 2121/2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de

voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem nos departamentos, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da secretaria, situada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, 1º andar, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.

Prazo para comparecimento: até o dia 27/05/2025.

Área de Atuação: **AUXÍLIO A RECEPÇÃO**

COLOC.	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	CLASSIF.
2º	04	Hélica Aparecida Abrahão	***.962.362-**	SIM

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta bancária, caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);
Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 23 de maio de 2025.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Michele Gabriel da Silva
Código Identificador:C2B46EA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/SEMEC.

Torna público para ciência dos interessados o Edital de Chamada Pública nº 001/2025/SEMEC, para doação de **MATERIAIS ESPORTIVOS a associações civis sem fins lucrativos atuantes na área do desporto,** com seção de entrega de documentos às 8:00 horas (horário de Rondônia), do **dia 28/07/2024**, na sede da SEMEC/ADMINISTRATIVO, localizada na Av. Tamoios, 4031, Cabixi/RO, CEP: 76.994-000. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cabixi - sala da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Tamoios, nº 4031, centro, fone: 69 3345 2353 de segunda a sexta-feira, horário das 07h00min às 13h00min, ou no site www.cabixi.ro.gov.br.

Cabixi/RO, 23 de junho de 2025

THIAGO FRANK BRITO
Presidente da Comissão Específica para Chamamento Público
Decreto nº 265/2025

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:09F4593B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6475/GP/2025

DECRETO Nº 6475/GP/2025 de23 de junho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I,Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 508 - 04.122.1006.2040.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -10.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:0DD64046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº:1437/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC.

Dispensanº: 037/2025

Objeto:Aquisição de bicicleta para premiação do Rei e Rainha da Festa do Festival do Pereirão VI Arraiá Municipal,.

Fundamento: Artigo 75, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresa Contratada:BIKE CENTER, CNPJ 43.151.846/0001-35

Valor Total:R$ 2.498,00 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais)

Prazo de Entrega/Realização:A entrega do objeto deverá ocorrer de forma IMEDIATA ou em**até 03(três) dias úteis**, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada junto à nota de empenho via e-mail e telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de**ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OrçamentoProjeto atividade: 13.392.0009.2028.0000 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, D, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,**Ficha: 536.**

APROVOe**AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Port.180/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:21880C65

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°38/2025 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**Contratação de empresa para realização de serviços de sondagem de solo e levantamento topográfico. Mais especificamente, envolve a realização de 6 (seis) pontos de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test) e um levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de uma área de aproximadamente 10.500 m²,**podendo eventuais interessados apresentar**Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
27/06/2025 ÀS 09h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/viewproc&PkProcesso=31991&pag=1&limit=10e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 473170)(ID 474174)(ID 474175)(ID 474178)(ID 474476)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 474876)

Critério de julgamento**MENOR VALOR POR LOTE**. Conforme quadro comparativo(ID 474175)

ESTIMADO EM R$**19.830,00**(dezenove mil oitocentos e trinta reais).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 01479/2025. Órgão Gerenciador: SEMAD

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
PATRICIA MERNITZKI BORGES
Superintendente de Licitações
Port. 124/2025

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:A06EF4F5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA N° 001/2025/CONTRATOS/PMCNR

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **CONTRATO N° 102/2025 (ID 474619),** o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:
CONTRATO N° 102/2025 QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DEARTISTA MUSICAL LOCAL PARA APRESENTAÇÃONO FESTIVAL DO PEREIRÃO VI ARRAIA MUNICIPALPARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER,CONTRATO ADMINISTRATIVO N°102/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESAALEXANDRE NOGUEIRA DE FARIAS, CNPJn°52.274.672/0001-99**.**

Lê-se e considera:
CONTRATO N° 103/2025 QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DEARTISTA MUSICAL LOCAL PARA APRESENTAÇÃONO FESTIVAL DO PEREIRÃO VI ARRAIA MUNICIPALPARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, CONTRATO ADMINISTRATIVO N°103/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESAALEXANDRE NOGUEIRA DE FARIAS, CNPJ n° 52.274.672/0001-99**.**

Municipio de Campo Novo de Rondônia
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B22EA78A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO N° 103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-1107/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: ALEXANDRE NOGUEIRA DE FARIAS**, CNPJn°**52.274.672/0001-99**.**

Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DEARTISTA MUSICAL LOCAL PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DO PEREIRÃO VI ARRAIA MUNICIPALPARA ATENDER A SECRETARIA**

MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 472998).

Vigência: A vigência do contrato deverá ser de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor: 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme consta em Proposta Vencedora (ID 468709), Termo de Autorização (ID 474399) e Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 057/2025.

Projeto atividade: Projeto atividade:13.392.0009.2220.0000 Festival Pereirão, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.500 Recursos Livres.Ficha:542.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de junho de 2025.

Municipio de Campo Novo de Rondônia
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:63179640

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO N°104/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-2739/2024**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01.

Pregão Eletrônico nº 010/2025 (ID 462208).

Objeto: Aquisição de um Trator Agrícola de Pneus, **para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente,** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 456791).

Vigência: 12 (doze) meses contados da data da última assinatura

Valor: R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais) conforme consta em Proposta Vencedora (ID 470276).

Projeto atividade: 20.606.0018.2015.0000 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural, Elemento de despesa4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanentes, Fonte de recurso: 1018.2.706 Transf. Especial Art 166-A da CF, Ficha: 508.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de junho de 2025.

Municipio de Campo Novo de Rondônia/RO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7EACFE6E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 580, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA NO CARGO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1595/2023;

Considerando a Portaria nº 683/2025 do Município de Sapesal/MT, de convocação.

Considerando o Requerimento 03 do servidor (ID: 470971).

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Vacância do cargo de Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora **PAULA LUANA DIAS VOLKERS**, CPF nº. ***.063.132-**, RG nº. 122****/SSPDC-RO, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 005 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal a de **01/07/2025 a 30/06/2028.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BCF88259

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 581, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA NO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1791/2022;

Considerando o 3º edital de convocação do Município de Cacoal/RO, de 04/06/2025.

Considerando o Requerimento 03 do servidor (ID: 471153).

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Vacância do cargo de Trabalhador Braçal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocupado pelo servidor **SILVONEI DE MORAIS DINIS**, CPF nº. ***.491.072-**, RG nº. 739***/SSP-RO, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 005 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal a de **01/07/2025 a 30/06/2028.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:77C99142

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 586, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora TAISSA VITORIA ALVES TRASPADINI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 575/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora **TAISSA VITORIA ALVES TRASPADINI**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao HPP, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7311F2CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 582, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor GIOVANE DE SOUSA ROMÃO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1739/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **GIOVANE DE SOUSA ROMÃO,** Operador de Máquinas Pesadas, matricula 25430, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período de **15/07/2025 ao dia 29/07/2025,** referente aos períodos aquisitivos de **16/07/2023 a 15/07/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:01CC3581

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 583 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscais do contrato 103/2025 no processo 1107/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1107/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 103/2025 no processo 1107/2025, referente a Contratação DeArtista Musical Local Para Apresebntão No Festival Do Pereirão VI Arraia Municipal, da Secretaria Municipal De Turismo.

Fiscal de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Samara Almeida dos Santos	26576
Fiscal Técnico	Gabriel Matheus Gualberto Da Silva	26622
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E2127AAC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 584 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede afastamento a servidora AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO sem qualquer prejuízo a sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo n° 711/2024.

Considerando a Lei Complementar 005/2009:
Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
III - até oito dias por motivo de:
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizara servidora **AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO,** Diretora de Departamento de Processos Licitatórios na Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de **08 (oito) dias, de 17/06/2025 e 24/06/2025**, Por motivo de falecimento do Pai.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FB357F05

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 585, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora LUZIVANIA SÁ BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 969/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora**LUZIVANIA SÁ BRITO,** cargo comissionado de Assessorde Assuntos Políticos e Administrativos noÓrgão de Assessoramento do Gabinete, para gozo no período de**01/07/2025 à 30/07/2025,**referente aos períodos aquisitivos de férias de02/05/2022 à 01/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:58D5F88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 33/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e

fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
9° lugar	Geiciane da Silva de Oliveira	xxx.761.792-xx	Agente de Manut. Alimen. e Limpeza	HPP
6° lugar	Vanessa Damasceno de Souza	xxx.831.192-xx	Farmacêutico/Bioquímico	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 18 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:329B9412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.042 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 23 DE JUNHODE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no**PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal Geral De Administração Planejamento Orçamento Projetos Infraestrutura Serviços Indústria Emprego Comércio - SEMG no valor de R$**12.000,00 (doze mil reais)**referente a aquisição de centrais de ar. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.36.00**	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0148**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INFRAESTRUTURA - PROGRAMA REVITALIZA CANDEIAS		
AÇÃO	**1188**	CONSTR. SERV. DE INFRA. E MANUT. ILUMINAÇÃO PUBLI.- REVITALIZA CANDEIAS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	125	12.000,00
TOTAL				**R$ 12.000,00**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO R$ 12.000,00 (doze mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.36.00**	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0141**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL		
AÇÃO	**2257**	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMG.A.P.O.P.I.S.I.E.C		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	123	12.000,00
TOTAL				**R$ 12.000,00**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃOR$12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:F31BEF70

GABINETE DO PREFEITO-GP
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMUSA

Considerando que devido aos feriados dos dias, 19 e 20 de junho, a Comissão do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº161, de 06 de junho de 2025:
Resolve:

RETIFICAR o ITEM 6.2 e anexo VII – CRONOGRAMA do Edital 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado– SEMUSA, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"ANEXO VII" DO EDITAL Nº 001/2025

1. CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

PERÍODO	ATIVIDADE
09/06/2025	Publicação do edital do Processo Seletivo no sítio eletrônico da AROM, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) / Portal daTransparência.
09/06 e 10/06/2025	Prazo para impugnações ao edital.
11/06/2025	Prazo para respostas às impugnações.
12 e 13/06/2025	Inscrições presenciais e entrega de documentos.
16/06 a 23/06/2025	Análise documental
18/06/ 2025	**Relação dos inscritos**
24/06/ 2025	Divulgação do resultado Parcial
24/06 e 25/06/2025	Prazo para recurso
26/06/2025	**Divulgação do RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado, e para homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no site da Prefeitura e AROM.
27/06/2025	Homologação do resultado final
30/06/2025	Convocação dos selecionados

LEIA-SE

ANEXO VII" DO EDITAL Nº 001/2025

1 .CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

PERÍODO	ATIVIDADE
09/06/2025	Publicação do edital do Processo Seletivo no sítio eletrônico da AROM, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari (www.candeiasdojamari.ro.gov.br) / Portal daTransparência.
09/06 e 10/06/2025	Prazo para impugnações ao edital.
11/06/2025	Prazo para respostas às impugnações.
12 e 13/06/2025	Inscrições presenciais e entrega de documentos.
16/06 a 23/06/2025	Análise documental
18/06/2025	**Relação dos inscritos**
30/ 06/ 2025	**Divulgação do resultado Parcial**
01 e 02/07/2025	**Prazo para recurso**
03/07/2025	**Resposta aos recursos**
04/07/2025	**HOMOLOGAÇAO e Divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no site da Prefeitura e AROM.**
07/07/2025	**Convocação dos selecionados**

ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Portaria Nº 161/2025

CLARA MARTINS ALVES
Secretária da Comissão de Processo Seletivo
Portaria Nº 161/2025

MIRIA COELHO DE SOUZA
Membro da Comissão de Processo Seletivo
Portaria Nº 161/2025

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:5F974D61

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10044 20 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROFESSOR CELETISTA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando os demais elementos norteadores do processo de rescisão a pedido de servidores Celetistas no município de Candeias do Jamari;
RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de trabalho do (a) servidor(a) **LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS** admitida na forma do Inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, contratada em caráter temporário para o cargo de **PROFESSOR SUPERVISOR 25 H**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeirosretroativos a 01 de Junho de 2025. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:CF6DEC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 17 de junho de 2025.

Senhora Presidente do Conselho, Encaminhamos para fins de homologação e adjudicação o EDITAL Nº 001/2025, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo da construção civil para executar a obra REFORMA E AMPLIAÇÃO na E.M.E.F.Jonatas Coelho Neiva.

Após análise das propostas apresentadas, a comissão respeitando as condições e critérios de julgamento previstos no edital, classificou a empresa conforme segue:

Empresa: J C Construção Civil e Comércio LTDA
Valor R$515.617,98(Quinhentos e quinze mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)

Assim sendo, faz-se necessária a deliberação de Vossa Senhora quanto à homologação e adjudicação.
De acordo:

Homologo e adjudico o objeto à vencedora do certame, de acordo com os documentos e proposta apresentada.

EVELYN OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA
Presidente da Comissão de Compras e Licitação

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:D17AE1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 23 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando o Processo Administrativo nº 0001389.07.03-2025 e parecer jurídico Nº 11º- 1.A9F.B1B, favorável.

RESOLVE:

Art.1º CESSAMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR, a contar de 23 de Junho de 2025, a Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, concedidas ao Servidor Municipal HILÁRIO CARLOS DE SOUZA**, cad.4483,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (Segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 2016 a 2021, restando 37 dias para usufruir futuramente.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:AC43BAE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº61/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo de passeio zero quilômetros, ano/modelo de fabricação no mínimo 2024, para atender as demandas da casa de apoio a saúde do Assentamento Maranata e Zé Bentão com recurso proveniente de emendas parlamentares impositivas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº1254/2025. Valor Total R$: 154.145,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 23 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 08 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 08 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de junho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:344856BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº62/2025,** do tipo **Menor Preço Global.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para instalações de divisórias e parte elétrica na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Osvaldo Bertozzi, nº 2855, Setor Misto, com área de 117,74 m², atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **0422/2025**. Valor Total R$: 50.737,81 (cinquenta mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 25 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 10 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 10 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:1A7A0AE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 537

DECRETO Nº 537, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor R$380.034,31

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2722, de 12 de junho de 2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$380.034,31(Trezentos e oitenta mil, trinta e quatro reais, trinta e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 380.034,31
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1250.0007 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
573-4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente 11.120,00
F.R.: 01 601

10.301.0026.1250.0008 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
574-4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente 64.989,00
F.R.: 01 601

10.301.0026.1250.0009 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
575-4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente 84.191,00
F.R.: 0 1 601

02 09 03SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208.0005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
576-4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente 219.077,00
F.R.: 1036-1 700

20.606.0025.1208.0005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
577-4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente 657,31
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 379.377,00
Fontes de Recurso:1601 160.300,00
1700 219.077,00

Superávit Financeiro: 657,31
Fontes de Recurso:2500 657,31

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 12 de junho de 2025

Documento assinado eletronicamente porOSVALDO APARECIDO DE CASTRO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 12/06/2025 às 09:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porELIEZER ROSA DO PARAISO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em 17/06/2025 às 14:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/06/2025 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID693233e o código verificador28874624

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:450BFB05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 536, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência a JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELOpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELO, matricula 202888,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1271/2025,**cujo o objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) Material de Limpeza, Copa e Cozinha, por meio da Adesão á Ata de Registro de Preços n° 13/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B8A81529

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2722

LEI MUNICIPAL Nº 2722, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor R$380.034,31

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$380.034,31(Trezentos e oitenta mil, trinta e quatro reais, trinta e um centavo) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 380.034,31
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1250.0007 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
573-4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente 11.120,00
F.R.: 01 601

10.301.0026.1250.0008 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
574-4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente 64.989,00
F.R.: 01 601

10.301.0026.1250.0009 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
575-4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente 84.191,00
F.R.: 0 1 601

02 09 03SECRETARIA DE AGRICULTURA - RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208.0005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
576-4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente 219.077,00
F.R.: 1036-1 700

20.606.0025.1208.0005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
577-4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente 657,31
F.R.: 02 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 379.377,00
Fontes de Recurso:1601 160.300,00
1700 219.077,00

Superávit Financeiro: 657,31
Fontes de Recurso:2500 657,31

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 12 de junho de 2025

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 12/06/2025 às 09:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ELIEZER ROSA DO PARAISO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 17/06/2025 às 14:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

20/06/2025 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**693222**e o código verificador**06A74D91**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:07BCFBBB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0108-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0108/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de ferramentas para manutenção da oficina mecânica da frota da SEMOSP, manutenção de praças e avenidas e manutenção de pontes de madeira, bem como lubrificantes para roçadeiras e motosserras, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0035/25**,**Proc. Adm. Nº 0275/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
04.122.0027.2013.0000- MANUTENÇÃO DA FROTA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2123 DE 17 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R$ 791,28 (setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

DO PRAZO:03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 18 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/06/2025 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**695897**e o código verificador**14A5DE5B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	20/06/2025 13:12

Referência: Processo nº 1-275/2025.	Docto ID: 695897 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:29F55FB9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0109-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0109/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY

OBJETO: Aquisição de ferramentas para manutenção da oficina mecânica da frota da SEMOSP, manutenção de praças e avenidas e manutenção de pontes de madeira, bem como lubrificantes para roçadeiras e motosserras, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0035/25**,**Proc. Adm. Nº 0275/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
04.122.0027.2013.0000- MANUTENÇÃO DA FROTA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2127 DE 17 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R$ 3.013,34 (três mil e treze reais e trinta e quatro centavos)

DO PRAZO:03 (tres) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 18 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/06/2025 às 13:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**695902**e o código verificador**DCD2EA7F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	20/06/2025 13:13

Referência: Processo nº 1-275/2025.	Docto ID: 695902 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2041F166

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0110/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0110/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, via adesão (carona) na Ata Registro de Preços N.° 13/2024, Pregão Eletrônico N.° 46/2024, Processo Administrativo

N.° 691/2024, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), e acordo com todas as especificações técnicas descrito no Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0014/25**,**Proc. Adm. Nº 0939/2025

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2135 DE 17 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R$ 13.793,86 (treze mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/06/2025 às 13:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**695951**e o código verificador**604AAC7A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	20/06/2025 13:13

Referência: Processo nº 1-939/2025.	Docto ID: 695951 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AFE530AD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0111/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0111/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, via adesão (carona) na Ata Registro de Preços N.° 13/2024, Pregão Eletrônico N.° 46/2024, Processo Administrativo N.° 691/2024, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), e acordo com todas as especificações técnicas descrito no Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0014/25**,**Proc. Adm. Nº 0939/2025

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2136 DE 17 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R$ 37.262,20 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/06/2025 às 13:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**695960**e o código verificador**CA5580AA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	20/06/2025 13:13

Referência: Processo nº 1-939/2025.	Docto ID: 695960 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AA7FA282

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1182

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1182/2025/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 41/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa GURGEL SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.578.858/0001-79, Documentação da empresa (ID), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 695728), Termo de Adjudicação (ID 695729) , Homologação (ID 695862).

Chupinguaia-RO, 20 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/06/2025 às 14:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**695863**e o código verificador**4A59FDD1**.

Referência: Processo nº 1-1182/2025.	Docto ID: 695863 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:69884A25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 450, DE 20 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da
1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c
a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, o Sr. WELITON FRANCISCO MEDEIROS
DA SILVA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de ENFERMEIRO, Nível Superior criado pela Lei
2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal,
referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2°
etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a
carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 21/06/2025 às 10:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 473569 e o código verificador A365A3B1.
DECRETO 450 de 20/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 473569 e CRC: A365A3B1). Pág: 2/2
Docto ID: 473569 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C2EC6331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 162, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Alan Rojas Rodrigues, ocupante do cargo de Engenheiro
Agrônomo, matrícula nº 69981, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, 5,5 (cinco e
meia) diárias no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do
auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e
quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,
totalizando um montante de R$ 2.604,56 (dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos),
no período de 24/06/2025 a 29/06/2025, onde o mesmo se deslocará a Machadinho do Oeste com o
objetivo de representar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura, acompanhar e
assessorar na logística dos artesãos e expositores do Município de Colorado do Oeste na 6ª Agroshow que
será realizada entre os dias 25/06/2025 a 28/06/2025 no Parque Antônio Virissimo da Costa.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Oficial - Chevrolet Spin 1.8
Cinza (Placa RSZ3J67).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AV. Paulo Assis Ribeiro n° 4024 Bairro Centro. Colorado do Oeste/RO
CEP 76.993.000 Fone: (69) 9 9903-1407
Email: protocolomeioambiente@coloradodooeste.ro.gov.br
Portaria de Diárias 162 de 20/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 473597 e CRC: E0090BB7). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 21/06/2025 às 10:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 473597 e o código verificador E0090BB7.
Referência: Processo nº 1-1429/2025. Docto ID: 473597 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C9F0D25F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 165, DE 20 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Roseli Conceição Feliciano, ocupante do cargo de
Assessora Técnica de Contabilidade e Finanças, matrícula nº 51, lotada na SEMPLAFIN, desta
Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e

vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08
(cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,
totalizando um montante de R$ 1.815,92 (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no
período de 22/06/2025 a 26/06/2025, onde a mesma se deslocará ao município de Cacoal - RO com o
objetivo de participar de treinamento intitulado "Fiscalização Contratual: Operacionalização e
Responsabilidade do Gestor e Servidores Públicos em Fiscalizar ".
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Rodoviário - Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de junho de 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/06/2025 às 08:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 473682 e o código verificador DF320240.
Portaria de Diárias 165 de 20/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 473682 e CRC: DF320240). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-909/2025. Docto ID: 473682 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:85F45DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 166, DE 23 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito,
lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 5,50 (cinco inteiros e cinquenta centésimos) diárias no
valor total líquido de R$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com
estadia na cidade de Porto Velho/RO, no período de 23 a 28/06/2005, com a finalidade de:
1. Tratar de assuntos institucionais de interesse desta municipalidade junto à Casa Civil do Governo do
Estado de Rondônia, referente a convênios pendentes;
2. Reunir-se com assessores do Deputado Maurício Carvalho para tratar de emendas parlamentares
destinadas ao município; e
3. Cumprir agenda institucional na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com os Deputados
Estaduais Marcelo Cruz, Cássio Góes e Luizinho Goebel, com o objetivo de captação de recursos e
articulações políticas em benefício do município de Colorado do Oeste/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário, veículo pertencente a
frota municipal do Gabinete do Prefeito da prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, TOYOTA -
HILUX SW4 - Placa QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de junho de 2025.
MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em
23/06/2025 às 10:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 473760 e o código verificador 76A97A21.
Referência: Processo nº 1-464/2025. Docto ID: 473760 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3DD2D8F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 063

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 063/2025
Processo Administrativo nº 1191/2025/SEMAF

OBJETO: – Capacitação de servidores com o tema: **LGPD FUNDAMENTOS E PRÁTICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS** onde o objetivo é capacitar os participantes para compreender e aplicar os princípios da LGPD, assegurar a proteção de dados pessoais, implementar boas práticas de governança de dados e garantir conformidade com a legislação, promovendo transparência, segurança da informação e proteção dos direitos dos cidadãos.
O treinamento ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de junho em m Porto Velho/RO, para atender a demanda da secretaria de Adm. e Finanças e secretaria de planejamento, Conforme NPD's; 92/2025/SEMAF ID 337099 e 93/2025/SEMPLAN ID 337100, Processo; 1191/2025/SEMAF.

CONTRATADA: VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.038.976/0001-81
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAF
04.122.0004.2014.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAD.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha – 14
Valor – R$ 1.995,00
SEMPLAN
04.121.0003.2010.0000 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha – 67
Valor – R$ 1.995,00
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICAÇÃO
Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico ID 337756, exarado pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 063/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1191/2025/SEMAF, para a contratação da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autorizo, por meio deste, a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publicação:
Determino a publicação deste Termo de Ratificação, conforme disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corumbiara – RO, 23 de junho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:CE045F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 690/SEMECEL/2025.
Assunto: Contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Guia de Recolhimento da União, para que haja a troca de novo odômetro e orímetro do veículo de placa Placa SLH0G4, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 45

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, é necessário ao poder executivo, com liberação de taxas de Guia de Recolhimento da União, para que seja feita a troca de Odômetro e Horímetro, em veículo vinculado à secretaria municipal de educação, auxiliando-o na Legalização do mesmo, possibilitando assim, seu trânsito devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2025, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques, tudo conforme termo de referência elaborado pela secretaria requisitante.

CREDOR:
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, End. SPTN W3 NORTE QD 511 BLOCO B 4 ANDAR
Bairro - SAS
Brasilia-DF
CEP: 70.310-500
CNPJ: 00.662.270/0001-68

OBJETO:
Despesa com Taxas de Guia de Recolhimento da União.

VALOR:
O valor total é de R$: **90,09** (noventa reais e nove centavos)

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de Taxas de Guia de Recolhimento da União, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 690/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 23 de junho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3F8C0D2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 073/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º073/2025.

Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 74. inciso III. É inexigível a licitação quando inviável a competição.
Objetivo: **"PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NO VI CONGRESSO PARAENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS- ABRACAM."**
Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAN), CNPJ 03.047.782/0001-02**
Valor da contratação **R$ 2.000,00(dois mil reais).**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 23 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:439ED6F0

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 074/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º074/2025.
Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, JURÍDICO e CONTROLE INTERNO, HOMOLOGAM e ADJUDICAM** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** –Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Objetivo: **"Contratação de empresa especializada na comercialização de passagens aéreas, com o objetivo de viabilizar o deslocamento de cinco (5) vereadores da Câmara Municipal de Cujubim ao município de Belém/PA, para participação no VI Congresso Paraense de Câmaras Municipais, promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM"**
Fornecedor: **A. CRISTINA DA SILVA FRANÇA, inscrita no CNPJ:32.968.831/0001-48**
Valor da contratação: **R$ 25.500,000(vinte cinco mil e quinhentos reais)**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 23 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:3E5E593C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 153, DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 153/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER à Vereadora Sra. RENATA VIANA FERREIRA, CPF nº *.*302.*****.-33, o total de 05 (cinco) diárias, para participar do VI Congresso Paraense de Câmaras Municipais, a ser realizado na cidade de Belém – PA, nos dias 25 a 27 de junho de 2025, no SESC Belém, localizado na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359 – Bairro Campina, CEP: 66010-010.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:A7A6C8D3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 154, DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 154/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Vereador Presidente HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, CPF nº ***523.***-20, o total de 05 (cinco) diárias, para participar do VI Congresso Paraense de Câmaras Municipais, a ser realizado na cidade de Belém – PA, nos dias 25 a 27 de junho de 2025, no SESC Belém, localizado na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359 – Bairro Campina, CEP: 66010-010.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:9EF8ADCC

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 155, DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 155/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Vereador Sr. REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº *.*133.*****-20, o total de 05 (cinco) diárias, para participar do VI Congresso Paraense de Câmaras Municipais, a ser realizado na cidade de Belém – PA, nos dias 25 a 27 de junho de 2025, no SESC Belém, localizado na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359 – Bairro Campina, CEP: 66010-010.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:BD1142C9

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 156, 23 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 156/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Vereador Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA, o total de 05 (cinco) diárias, para participar do VI Congresso Paraense de Câmaras Municipais, a ser realizado na cidade de Belém – PA, nos dias 25 a 27 de junho de 2025, no SESC Belém, localizado na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359 – Bairro Campina, CEP: 66010-010.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:ABE385FA

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 157, 23 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 157/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Vereador Sr. JÂNIO RODRIGUES DE SOUZA, sem CPF informado, o total de 05 (cinco) diárias, para participar do VI Congresso Paraense de Câmaras Municipais, a ser realizado na cidade de Belém – PA, nos dias 25 a 27 de junho de 2025, no SESC Belém, localizado na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359 – Bairro Campina, CEP: 66010-010.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:E6CC18C1

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 158, 23 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 158/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao servidor Sr. ALISSON SILVA OLIVEIRA, CPF nº *.275.***-50, 03 (três) diárias e meia, para participação no Curso de Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal, que ocorrerá no período de 24 a 27 de junho de 2025, no município de Porto Velho/RO. O referido curso será promovido pela empresa Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.385.089/0001-90, com sede na Rua Macaúbas, nº 4387, Bairro Setor 9, Município de Ariquemes – RO.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:3CE0971F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 159, 23 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 159/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao servidor Sr. HERCULES CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF nº *.468.***-93, 03 (três) diárias e meia, para participação no Curso de Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal, que ocorrerá no período de 24 a 27 de junho de 2025, no município de Porto Velho/RO. O referido curso será promovido pela empresa Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.385.089/0001-90, com sede na Rua Macaúbas, nº 4387, Bairro Setor 9, Município de Ariquemes – RO.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:7DEB57FF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 160, 23 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 160/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao servidor Sr. NILSON SOUZA DA SILVA, CPF nº *.103.***-53, 03 (três) diárias e meia, para participação no Curso de Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal, que ocorrerá no período de 24 a 27 de junho de 2025,**

no município de Porto Velho/RO. O referido curso será promovido pela empresa Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.385.089/0001-90, com sede na Rua Macaúbas, nº 4387, Bairro Setor 9, Município de Ariquemes – RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:1A2C181E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 161, 23 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 161/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao servidor Sr. MOIZÉS DE JESUS SANTOS, CPF nº 329.646.842-00, 03 (três) diárias e meia, para participação no Curso de Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal, que ocorrerá no período de 24 a 27 de junho de 2025, no município de Porto Velho/RO. O referido curso será promovido pela empresa Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.385.089/0001-90, com sede na Rua Macaúbas, nº 4387, Bairro Setor 9, Município de Ariquemes – RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:25778675

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 162, 23 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 162/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao Vereador Sr. Vereador HERLON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº *.*898.***-04, 03 (três) diárias e meia, para participação no Curso de Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal, que ocorrerá no período de 24 a 27 de junho de 2025, no município de Porto Velho/RO. O referido curso será promovido pela empresa Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.385.089/0001-90, com sede na Rua Macaúbas, nº 4387, Bairro Setor 9, Município de Ariquemes – RO.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:AAEFD4BB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 163, 23 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 163/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER ao servidor Sr. Vereador ALÉCIO SOARES FERNANDES, CPF nº ***311.*-34, 01 (uma) diária, para participação na Audiência Pública promovida pela Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que ocorrerá no dia 25 de junho de 2025, às 09h, no Parque de Exposições da AMA, em Machadinho do Oeste/RO.** A referida audiência pública tem como objetivo discutir a **atualização do Zoneamento Socioeconômico e Ecológico do Estado de Rondônia**, buscando promover o equilíbrio entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental, alinhado aos princípios de sustentabilidade que norteiam as políticas públicas estaduais.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:F8605C6A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público que o Processo Administrativo Nº. 111/2025 na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 001/2025,** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ocorrido no dia 14/02/2025, "**FRACASSADO"** vez que todos os licitantes foram desclassificados ou inabilitados, que tem por objetivo **EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CV No 011/2023 SINCONV 940484/2023), DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO,** Arquivos em mídia e demais documentos anexos a este termo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Cujubim/RO, 23 de Junho de 2025

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:19FCEAC8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 009/2025.
Dispensa Eletrônica nº 009/2025, ocorrido em 23 de Maio de 2025.
Objeto: LOCAÇÃO DE 02 GRUPOS DE GERADORES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.
Empresas Vencedoras: **UZZIENERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA** - CNPJ: **34.894.779/0001-58**, vencedora dos itens **1,** valor Total Finalizado de R$: 17.250,00 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta Reais). Valor Total da licitação **R$: 17.250,00 (Dezessete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 23 de Junho de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E4562B2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2025

CELEBRAÇÃO: 18/06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: **PATRICIA PIMENTEL CROCOSKI COSTA,** Leiloeira Pública oficial, CPF sob o n° 035.022.569-93.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial para a execução de serviços técnicos para a realização de leilão na modalidade presencial, online ou virtual e presencial simultaneamente para desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Cujubim/RO.

DO PRAZO: O período de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses sendo o prazo para realização do leilão dele decorrente de até 90 (noventa) dias a partir da contratação.

DO VALOR: Pela prestação dos serviços o Leiloeiro CONTRATADO receberá o percentual de 5% (cinco por cento) a título de comissão de acordo com a legislação específica sobre o valor da venda de cada bem arrematado, que serão cobrados dos arrematantes e pagos ao Leiloeiro CONTRATADO além dos valores devidos pelos lances vencedores.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEMAF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-727/2025

Cujubim/RO, 18 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:44F425A3

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-453/2025 MODALIDADE:** CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº**1808/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº**1809/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025,**CONTRATO Nº 29/2025**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA.

CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATADO:L.P DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 27.136.273/0001-14, com sede na RUA Padre Franco, 2855 - Habitar Brasil - Ji- Paraná/RO.

VALOR TOTALDO OBJETO:R$ 474.999,71 (quatrocentos e setenta quatro mil novecentos e noventa nove reais e setenta um centavos)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 23 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:7FEB9FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08, de 23 de junho de 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	CANDIDATO (A)
37º	KARLA RANIÉLY DA SILVA
38º	ALANA BRITO DEMETRIO
39º	GESIANE TEIXEIRA SOARES

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apres entada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
m
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - disponível no site www.pf.gov.br (A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento).

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:977198BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PDDE QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA (CAPITAL)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 15/2025 em conformidade **da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de matéria de consumo (Capital)**, em favor da proponente, **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDACNPJ: 40.708.647/0001-97**, no valor total de **R$ 2.501,44 (dois mil e quinhentos e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

				V. UNIT.	VALOR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.		TOTAL
01	SWITCH DE 24 PORTAS GIGABIT, SUPORTE PARA RACK, CAPACIDADE DE SWITCHING DE 48GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 23,80 MBPS, 8K MAC, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS PARA ENERGIA DE 6KV, TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 240V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	1	815,50	815,50
02	ACCESS POINT WIFI LR PARA TETO E PAREDE, VELOCIDADE DE 1,2GBPS EM 5GHZ COM FONTE POE	UNID	1	1089,00	1089,00
03	NOBREAK DE 1200VA, TENSÃO DE ENTRADA 115/127V, TENSÃO DE SAÍDA DE 120V	UNID	1	596,94	596,94
TOTAL					2.501,44

Cujubim-RO, 20 de junho de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:06695747

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.-A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PDDE QUALIDADE/EDUCAÇÃO CONECTADA (CUSTEIO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 14/2025 em conformidade **da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de matéria de consumo (Custeio)**, em favor da proponente, **DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 40.708.647/0001-97**, no valor total de **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conectores RJ45 (caixa com 50 unidade)	UNID	1	50,00	50,00
02	Caixa de cabos de rede (com 300 metros)	UNID	1	850,00	850,00
03	Teclado USB padrão	UNID	2	40,00	80,00
04	Mouse USB padrão	UNID	2	10,00	20,00
TOTAL					1.000,00

Cujubim-RO, 20 de junho de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B2A17340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0124/2025 PROCESSO N°600/SEMAGRI/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0124/2025
PROCESSO N°600/SEMAGRI/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Uzzipay Administradora De ConvêniosLTDA- CNPJ: 05.884.660/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração com o fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação e motoristas.
Valor: R$ 21.674,60 (vinte e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
Fichas: 980 e 578.
Fiscalização:Portaria N. º144/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º044/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,13 de junho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:CA2CA48A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0127/2025 PROCESSO N. º633/SEMAGRI/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0127/2025
PROCESSO N. º633/SEMAGRI/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:H.C.RecapadoraLTDA -CNPJ:84.640.838/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.
Valor: R$78.195,00 (setenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais).
Fichas: 599, 1122 e 1121.
Fiscalização:Portaria N. º147/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º018/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,16 de junho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2894B250

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº144/GP/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0124/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº144/GP/2025
DE13 DE JUNHODE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0124/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 103 de 10/06/2025 (ID 307631).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0124/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º044/SUPEL/2024,referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração com o fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação e motoristas,que celebram a Secretaria Municipal de Agriculturada Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Uzzipay Administradora de Convênios LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Sergio da Silva Santos,CPF nº 940.***.***-87, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº706.***.***-79, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa Dos Santos, portador do CPF nº632.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:0B2DA8D2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº147/GP/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0127/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº147/GP/2025
DE16 DE JUNHODE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0127/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 105 de 13/06/2025 (ID 308423).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0127/GP/2025, Pregão Eletrônico n°018/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus,que celebram a Secretaria Municipal de Agriculturada Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresaH. C. Recapadora LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Sergio da Silva Santos,CPF nº 940.***.***-87, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº706.***.***-79, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa Dos Santos, portador do CPF nº632.***.***-87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:9E59B5F7

GABINETE
RETIFICAÇÃO N°27 CONTRATO 0122 DE 05/06/2025 (ID 306165) PROCESSO N°628/SEMAGRI/2025

RETIFICAÇÃO N°27
Contrato 0122 de 05/06/2025 (ID 306165)
PROCESSO N°628/SEMAGRI/2025

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n. º63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr.**GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, senhor**JOILSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n° 632.***.***-87, residente e domiciliado em Governador Jorge Teixeira/RO,e aempresa**M. L. BEZERRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.552.444/0001-32, com sede à Rua Plácido de Castro, n°.1878, Bairro Setor 01, município Jaru, estado RO, CEP: 76.890-000 neste ato representado por sua Representante Legal Senhora**MONIELY LIMA BEZERRA**, devidamente inscrita no CPF nº. 696.***.***-06, residente e domiciliada no município de Jaru, estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato n°0122/GP/2025 através doDespacho 108 de 17/06/2025 (ID 309278),se faz necessária a**RETIFICAÇÃO**do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULASEXTA-DOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS:
6.1A aquisiçãodo objeto ocorrerácom basena**DotaçãoOrçamentária**:

Ficha 1015
020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
20.608.0021.2072.0000 Programa de Apoio a Agricultura Familiar - PROAF

Ficha 1013
020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
20.606.0021.2075.0000 Programa de Mecanização Agricola - PROMEA

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições doContrato N. º0122/GP/2025, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de junho de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

M. L. Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:409BE6AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.216/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora**JOELMA ALVES CORREIA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 15 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C4526DE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.224/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA INTERINAMENTEa senhora**SUZY DE MATOS RODRIGUES,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Parágrafo únicoA servidora assumirá o cargo no período da Licença Médica da Titular do cargo a saber**18/06/2025 a 28/07/2025.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4D62BCDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.225/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA INTERINAMENTEa servidora**CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO -DCU,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Parágrafo únicoA servidora assumirá o cargo no período das Férias do Titular do cargo a saber**01/07/2025 a 30/07/2025.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DB690D1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.230/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superavit financeiro de recursos destinado de a emenda parlamentar nº2023945000.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2025, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS no valor de 569.251,00 (quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais) do superavit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

0201	Prefeitura Municipal			
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS			
08.122.0013. P.A A/C		Emendas parlamentares especial nº 2023945000		
4.4.90.52.00	2.706	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 569.251,00
Total				R$ 569.251,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro destinados emenda parlamentar nº 2023945000 apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2024 (anexo 14 D) em anexo.

Fonte	C/C	Valor da Receita
Emenda parlamentar nº 2023945000	66720005-7	R$ 569.251,00
Total		R$ 569.251,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3B3A3F5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.967/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE JUNHO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COM R

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superavit financeiro de recursos destinado de a emenda parlamentar nº2023945000.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2025, para atender a**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**no valor de 569.251,00 (quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais) do superavit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

0201	Prefeitura Municipal			
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS			
08.122.0013. P.A A/C		Emendas parlamentares especial nº 2023945000		
4.4.90.52.00	2.706	Obras e Instalações	F-A/C	R$ 569.251,00
Total				R$ 569.251,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro destinados emenda parlamentar nº 2023945000 apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2024 (anexo 14 D) em anexo.

Fonte	C/C	Valor da Receita
Emenda parlamentar nº 2023945000	66720005-7	R$ 569.251,00
Total		R$ 569.251,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de junho de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5A31465F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/CHEF-GAB/2025 EM, 18 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(03) Três diárias, no valor total de R$900,00, (Novecentos Reais),**JONAS SOARES SILVA,**ocupante do cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO,**para participar do "Lançamento do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva de Rondônia", bem como participar de Palestra sobre o projeto "PRT em ação: Mapa do Turismo até você", sendo realizado pelo Ministério do Turismo, Superintendência Regional do Turismo - SETUR/RO que acontecerá no dia 26/06/2025 a 03/06/2025 no município de Porto Velho.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:B39585FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/CHEF-GAB/2025 EM, 18 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(13) Treze diárias, no valor total de R$ 1.300,00 (Novecentos Reais),,**FRANCISCO DA SILVA DE MOURA, SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO CACHOEIRINHA, nos dias16 de junho a 28 de junho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:508F46D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/CHEF-GAB/2025 EM, 18 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(13) Treze diárias, no valor total de R$ 1.300,00 (Novecentos Reais),**IVAN DE LIMA MAIA, ART ESPECIALIZADO BORRACHEIRO,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO CACHOEIRINHA, nos dias16 de junho à 28 de junho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:5DF906FD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 299/CHEF-GAB/2025 EM, 23 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(02) Duas diárias, no valor total de R$ 700,00 (Setecentos Reais**),**em nome do senhor**EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**para que ele possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho. Para participar do "Lançamento do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva de Rondônia", sobre o projeto "PRT em Ação: Mapa do Turismo até Você!" no município de Porto Velho/RO no dia 26 de junho, conforme o Ofício nº 1005/2025/SETUR-CTUR e Reunião no dia 27 de Junho, na SEPAT para verificar o andamento do processo referente à cedência do prédio solicitado, conforme o processo SEI Nº 0014000242/2025-19.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:69C317ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 300/CHEF-GAB/2025 EM, 13 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(02) Duas diárias, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais**),**em nome da servidora**ANA FABIULA GOMES DE SOUZA, DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA,**para se deslocar ao ramal do cachoeirinha km70, para visita a agricultores reunião e cadastramento, no período 14 Á 15 de junho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:840D1731

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 301/CHEF-GAB/2025 EM, 13 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

(02) Duas diárias, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais**),**em nome do servidor**DEMERSON ALVES SOARES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INPESPEÇÃOMUNICIPAL**, para se deslocar ao ramal do cachoeirinha km70, para visita a agricultores reunião e cadastramento, no período 14 Á 15 de junho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:F693975C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064/GAB-SEMED/25 EM 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Franquemar Fernandes de Carvalho e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor **Franquemar Fernandes de Carvalho,** Professor 40hs/Magistério**,** Diretor da EMEIEF São Judas Tadeu, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº 056268.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Guajará-mirim/RO; para tratar de assuntos referente à Escola como: PROAFIM, PDDE, CANTINHO DA LEITURA, EDUCAÇÃO CONECTADA, entre outros, no período de 24 a 27 de junho de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F9926C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2.025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote a baixo relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Conforme **notificação nº 031230, /2.025.**

localizado Av. Quintino Bocaiúva, s/nº, Bairro Planalto
Razão Social: Franciele da Silva Miranda
CNPJ. 0XX. XX3. X62 - XX
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 06.016.004.00.000

Guajará Mirim/RO, 23 de junho de 2025.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:FA31D46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2.025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote a baixo relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação. Conforme **notificação nº 0341271, /2.025.**

localizado Av. Quintino Bocaiúva, s/nº, Bairro Planalto
Razão Social: José Gutierrez Lins
CNPJ. 2XX. XX5. X82 - XX
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 06.016.003.00.000.

Guajará Mirim/RO, 23 de junho de 2025.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:2EE4940B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1190-DIÁRIA- TAÍS MONTEIRO

Portaria nº 1190/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: TAÍS MONTEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: FONOAUDIÓLOGA DO CER II.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se no dia **13/05/2025** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da 1ª Oficina Estadual sobre Estimulação Precoce", que será no dia **14/05/2025**, conforme Ofício nº 23064/2025/SESAU-GRS6 em anexo. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B6BF15B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1293-DIÁRIA-LARISSA MARQUES DE A REBOUÇAS

Portaria nº 1293/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (doze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: ENFERMEIRA**.**

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 24, 29 e 30/04/2025**, onde irá participar junto à **Equipe Rural-1** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **ABRIL/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F1214FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1383-DIÁRIA- LARISSA MARQUES A REBOUÇAS

Portaria nº 1383/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**), na função: ENFERMEIRA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **06, 07, 08, 13, 15, 20, 21, 22, 27, 28 e 29/05/2025**, onde irá participar junto à **Equipe Rural-1** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **MAIO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:170026E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1384-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE A REBOUÇAS

Portaria nº 1384/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**), na função: ENFERMEIRA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **03, 04, 05, 10, 11, 12, 17, 18, 24, 25 e 26/06/2025**, onde irá participar junto à **Equipe Rural-1** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **JUNHO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:88BD20B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1390-DIÁRIA-EDVANA VARGAS GUSMÃO

Portaria nº 1390/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 550,00** (**Quinhentos e Cinquenta Reais**), na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **06, 07, 08, 13, 15, 20, 21, 22, 27, 28 e 29/05/2025**, onde irá participar junto à **Equipe Rural-1** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **MAIO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DAEBB3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1497-DIÁRIA-SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Portaria nº 1497/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a 00Concessão de Diárias para o servidor: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), + 20% conforme Lei 10.079/05, Art 6, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.260,00** (**Mil,**

Duzentos e Sessenta Reais), na função: Auditor de Controle Interno**. RECURSO PRÓPRIO.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **11** à **13/06/2025**, onde o mesmo irá "Participar do Curso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 04: Auditoria de Dados com o Professor Demétrius Chaves Levino de Oliviera **".**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:931B5F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1512-DIÁRIA- LUCYANO DANTAS LIMA

Portaria nº 1512/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LUCYANO DANTAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias no valor unitário de **R$ 50,00** (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREAS RIBEIRINHAS**, nos dias **06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21 ,22, 27, 28** e **29/05/2025**, transportando a Equipe de ESF (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Ações de Saúde, Atividades como Consultas, Atendimentos em geral", referente ao mês de **MAIO/2025**. Diária a ser paga RECURSO PAB.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CEE6286D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976-05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 TERMO ADITIVO Nº 020/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADO: HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 63.750.350/0001-95, com Sede na Rua Frutal, nº 896, bairro: Floresta, Porto Velho - RO, CEP 76.806-210, representado por **MAX DIEGO CUNHA MARTINI** com inscrição no Registro Geral nº.0001002588, E CPF: 900.852.132-68 devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação de Prazo

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024** por mais **12 (doze) meses**, **a contar de 20 de junho de 2025, prorrogando-se até 20 de junho de 2026,** mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

2. VALOR

Cláusula 2ª. O valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024** com a referida empresa permanece inalterado**, totalizando R$259.178,24 (duzentos e cinqüenta e nove mil cento e setenta e oito reais e vinte quatro centavos),** conforme originalmente adjudicado à empresa **HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA**, mantidas todas as condições comerciais e técnicas previamente estabelecidas.

3. RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3BBA28ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976-05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 TERMO ADITIVO Nº 021/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA N. C. BESSA EIRELI PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua AyrtonSenna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADO: N. C. BESSA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 36.720.031/0001-64, end.Sede Avenida Manoel Fernandes dos Santos, nº 3839, bairro: centro, Nova Mamoré - RO, CEP 76.857-000, representado por **NEUDECIO CORDEIRO BESSA** com inscrição no Registro Geral nº. 256512 SSP/AC, E CPF: 583.443.732-04 devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação de Prazo

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024** por mais **12 (doze) meses**, **a contar de 20 de junho de 2025, prorrogando-se até 20 de junho de 2026,** mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

2. VALOR

Cláusula 2ª. O valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024** com a referida empresa permanece inalterado**, totalizando R$41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais),** conforme originalmente adjudicado à empresa **N. C. BESSA EIRELI**, mantidas todas as condições comerciais e técnicas previamente estabelecidas.

3. RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

N. C. BESSA EIRELI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8EE6CCC3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976-05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 TERMO ADITIVO Nº 022/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E **ROSILENE TONATTO SPAZZINI** PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua AyrtonSenna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 07.045.994/0001-01, end. Sedena Rua Frederico OZANAN, nº 83, bairro: Linho, Erechim RS CEP 99.704-482, representada por **ROSILENE TONATTO SPAZZINI** com inscrição no Registro Geral nº. 6055659228, E CPF: 671.323.080-68 devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação de Prazo

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024** por mais **12 (doze) meses**, **a contar de 20 de junho de 2025, prorrogando-se até 20 de junho de 2026,** mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

2. VALOR

Cláusula 2ª. O valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024** com a referida empresa permanece inalterado**, totalizando R$38.450,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais),** conforme originalmente adjudicado à empresa representada por **ROSILENE TONATTO SPAZZINI**, mantidas todas as condições comerciais e técnicas previamente estabelecidas.

3. RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

ROSILENE TONATTO SPAZZINI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D0191568

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976-05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 TERMO ADITIVO Nº 023/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua AyrtonSenna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADO: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 07.045.994/0001-01, com Sedena Rua Pinheiro Machado, nº 1552, sala 01, bairro: Incra, Cacoal RO, CEP 76.965-880, representada por **Gilvandro Oliveira da Silva** com inscrição no Registro Geral nº. 811570-2 SESP/MT, E CPF: 503.536.321-04, devidamente representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação de Prazo

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024** por mais **12 (doze) meses**, **a contar de 20 de junho de 2025,**

prorrogando-se até 20 de junho de 2026, mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

2. VALOR

Cláusula 2ª. O valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024** com a referida empresa permanece inalterado**, totalizando R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais),** conforme originalmente adjudicado à empresa **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, mantidas todas as condições comerciais e técnicas previamente estabelecidas conforme todas as condições originalmente pactuadas.

3. RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FDD34B2D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976-05/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 TERMO ADITIVO Nº 025/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA **BARÃOSEG LTDA** PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADO: BARÃOSEG LTDA, inscrita no CNPJ N°. 53.763.552/0001-18, com sede na Rua Cônego Pollon, N°. 70, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe RS, CEP: 99740-000, representada por **DIANE BERTUOL LONGO** com inscrição no Registro Geral nº. 9088024791, E CPF: 015.411.630-01, devidamente representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada.

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação de Prazo

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024** por mais **12 (doze) meses**, **a contar de 20 de junho de 2025, prorrogando-se até 20 de junho de 2026,** mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

2. VALOR

Cláusula 2ª. O valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024** com a referida empresa permanece inalterado**, totalizando R$ R$ 4.487,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais),** conforme originalmente adjudicado à empresa **BARÃOSEG LTDA,** mantidas todas as condições comerciais e técnicas previamente estabelecidas.

3. RATIFICAÇÃO

Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 013/2024**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

BARÃOSEG LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F7819C6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 89/2025
A Câmara Municipal de Machadinho D Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente JOSÉ FERREIRA ALVES, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA e HOMOLOGA**, para todos os fins, a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 52-89/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.
1. FORNECEDOR
Empresa: Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda
CNPJ:45.385.089/0001-90
2. OBJETO
Curso: Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal
Finalidade: Promover a capacitação de representantes da Câmara Municipal de Machadinho D Oeste/RO, por meio de abordagem técnica e atualizada em temas como liderança, gestão de pessoas, ferramentas gerenciais (Yellow Belt), marketing institucional, gestão de riscos financeiros e fundamentos de direito eleitoral, visando a eficiência, o aprimoramento institucional e a valorização dos agentes públicos.
3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES

Investimento Total:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Participantes:5 (cinco) representantes da Câmara Municipal de Machadinho D Oeste/RO

Período do Curso:24 a 27 de junho de 2025
Local de Realização: Porto Velho/RO
Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se à sede da Câmara Municipal, situada na Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho D Oeste/RO, CEP 76868-000, ou contatar via e-mail:ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D Oeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D Oeste/RO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:C099C25A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2434/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2434/2025
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO:Sérgio Vinícius Dos Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-2434/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**SÉRGIO VINÍCIUS DOS SANTOS**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 774370)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2025 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**774587**e o código verificador**5EB32AEF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:42FE80DC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2439/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2439/2025
ASSUNTO: Rescisão De Trabalho.
INTERESSADO: Ana Lais Xavier Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-2439/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deANA LAIS XAVIER SANTOS,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 774064).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2025 às 09:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**774112**e o código verificador**936576EB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:71961E0D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1327/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato Originário Nº193/2023de06/07/2023,solicitado através do memorandoNº386/2025/SEMOSP(ID 773182),presente no Processo nº1327/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONF. MEM. Nº 270/2023/SEMOSP, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa:**I4SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME,**C.N.P.J:nº28.264.461/0001-90**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP),de acordo com o Disposto Parecer Jurídico(ID 774185).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2025 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**774599**e o código verificador**C1EA34FB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5AB660ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1903/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1903/2025
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Max Henrique Oliveira Ferraz

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento(ID 750764)**,**de conversão de licença prêmio em pecúnia, referente ao Processo nº1903/2025,solicitadopelo(a) servidor(a)**MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ,** e "**DEFERE"** o requerimento(ID 750388), para o gozo da licença prêmio.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2025 às 11:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**773466**e o código verificador**EFFE7AED**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:53A4481D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2436/2025

PROCESSO N.º:2436/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:CAUANY GABRIELE PEREIRA RUBIM.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**2436/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deCAUANY GABRIELE PEREIRA RUBIM,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 774392).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2025 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**774590**e o código verificador**252B9843**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:29A1F6A0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2453/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2453/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:JAIRO MISAEL DIAS CARVALHO.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**2453/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**deJAIRO MISAEL DIAS CARVALHO,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 774385)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/06/2025 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**774595**e o código verificador**D342DF32**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E1B56C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228 de 17/06/2025 - PROCESSO Nº 2092/2025

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.287.059/0001-54

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025 derivada do PE nº 008/2025, constante no proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 121/2025, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 110,00 (cento e dez reais)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2025 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 2092/2025.

PRAZO: 12 MESES A APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 23/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:00F0C635

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229 DE 17/06/2025 - PROCESSO Nº 2092/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229 de 17/06/2025 - PROCESSO Nº 2092/2025

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) ECOLIM LTDA - EPP., CNPJ: 17.221.558/0001-08

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025 derivada do PE nº 008/2025, constante no proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 121/2025, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 663,80 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2025 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 2092/2025.

PRAZO: 12 MESES A APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 23/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:8AD6F985

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230 DE 17/06/2025 - PROCESSO Nº 2092/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230 de 17/06/2025 - PROCESSO Nº 2092/2025

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 45.949.604/0001-17

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025 derivada do PE nº 008/2025, constante no proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 121/2025, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 233,02 (duzentos e trinta e três reais e dois centavos)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2025 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 2092/2025.

PRAZO: 12 MESES A APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 23/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:B5F2ADF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231 DE 17/06/2025 - PROCESSO Nº 2092/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231 de 17/06/2025 - PROCESSO Nº 2092/2025

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) P. R. FARONI LTDA., CNPJ: 47.029.862/0001-00

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025 derivada do PE nº 008/2025, constante no proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 121/2025, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2025 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 2092/2025.

PRAZO: 12 MESES A APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 23/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:D72A57DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232 DE 17/06/2025 - PROCESSO Nº 2092/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232 de 17/06/2025 - PROCESSO Nº 2092/2025

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 12.229.196/0001-70

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025 derivada do PE nº 008/2025, constante no proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 121/2025, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 1.051,10 (um mil e cinquenta e um reais e dez centavos)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2025 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 2092/2025.

PRAZO: 12 MESES A APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 23/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:0314728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233 DE 17/06/2025 - PROCESSO Nº 2092/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233 de 17/06/2025 - PROCESSO Nº 2092/2025

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI., CNPJ: 27.368.765/0001-35

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, através da ARP nº 11/2025 derivada do PE nº 008/2025, constante no proc. nº 0870/2025, conforme mem. nº 121/2025, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

R$ 3.788,05 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2025 e seus anexos, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços nº 11/2025, nota de empenho e demais documentos constantes no Processo nº 2092/2025.

PRAZO: 12 MESES A APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 23/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:1810FB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 235/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235

Nº do Contrato: nº 235 de 18/06/2025
N.º do Processo: nº.: 2468/2025
Objeto do contrato: contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de bras de Serviços Continuados, para atender a Administração Pública Municipal, através da adesão à ARP nº 20/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, do Processo nº 0000020.02.01-2024 do CINDERONDONIA, conforme Mem. nº 142/2025, termo de referência e docs anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO** Contratado: **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ do Contratado: 13.674.500/0001-50
Data de Assinatura do Contrato: 23/06/2025
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 64.298,40 (sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 23/06/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 23/06/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

MAICON DIEGO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:5AEE4879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **639/SEMTAS/2025**	Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **02/PMMS/2025**	Valor estimado: **R$ 90.700,10**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto:Contratação de empresa de engenharia civil, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais, visando a Construção do Piso da Ampliação do Centro Comunitario da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

A Prefeitura de Mirante da Serra, por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do agente de Contratação designado pela Portaria nº: 7614/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2025 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 11/07/2025 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br
LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessado gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br ou pelo telefone (69)9 9366 5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 23 de junho de 2025.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:98C0BFBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3748/2025

de 23 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 3.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 057/SEMSAU/2025 de 30 de maio de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.000,00 (três mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. FAF*	
3.3.90.30 - 207	Material de Consumo	3.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**3.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.000,00 (três mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. FAF*	
3.3.90.40 - 210	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**3.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 3.000,00 (três mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1A3F3CEE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 7ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA 7°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Cozinha 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	LUCINEIDE CARVALHO DE ARAUJO SIQUEIRA	3ª	60

Auxiliar de Reforço 20 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	LETICIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	4ª	75
2	ALEXANDRA GOMES DE ALMEIDA SILVA	5ª	70

Auxiliar Culturais 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	JUELLIN ESTEFFANE QUILIN SOARES	2ª	70

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO,23 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:DE27DDDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7754/2025

PORTARIA Nº 7754/2025. EM 23 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar – BAE no município de Mirante da Serra.

O PREFEITO Municipal de Mirante da Serra/RO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Mirante da Serra, com os seguintes objetivos:
I. Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Mirante da Serra, doravante denominado BAE Mirante da Serra
II. Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Mirante da Serra, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
III. Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE - Mirante da Serra, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para o Programa BAE - Mirante da Serra fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I. Prefeito Municipal - José Carlos Pereira de Andrade

II. Gestor Político - Marizete Souza de Paula

III. Secretaria Municipal de Educação de Mirante da Serra:

a) Gabrielly Regina Macedo – Coordenadora do comitê;
b) Rafael Pereira Dias – 1º Secretário do comitê;
c) Zilanda Valentin de Souza Oliveira – 2º Secretário.

IV. Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra:
a) Silmar Aparecida Paulino - Membro Titular;
b) Maria Aparecida Alvernaz Thomazetto - Suplente.

V. Secretaria Municipal de Ação Social de Mirante da Serra:
a) Simone Tertuliano Pinheiro – Membro Titular;
b) Gleice dos Santos Nunes Pereira – Suplente.

Art. 3º Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria:

I. Conselho Municipal de Educação de Mirante da Serra:

a) Roselayne Lemos Duarte – Membro Titular.
b) Alessandro Venancio De Souza - Suplente.

II. Associação de Pais e Mestres do Município de Mirante da serra:

a) Eliane Luiza Cardoso – Representante dos pais e responsáveis – Membro Titular.
b) Karina Portieri Engelberg da Silva - Suplente do representante dos pais e responsáveis.
c) Girlene Carvalho de Oliveira Pereira - Representante dos mestres - Membro Titular.
d) Lucinéia da Silva Anacleto - Suplente do representante dos mestres.

III. Superintendência Regional escolar (Estado):

a) Janeth Maria De Souza - Membro Titular.
b) Débora Messias Da Silva - Suplente.

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constatadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 4º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 5º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I. Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
II. Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
III. Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
IV. O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
V. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
VI. A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
VII. Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
VIII. As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
IX. As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
X. O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
XI. O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
XII. Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
XIII. O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
XIV. O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
XV. O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
XVI. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
XVII. As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
XVIII. O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
XIX. A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 7º São atribuições do Gestor Político:
I. Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
II. Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
III. Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
IV. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Mirante da Serra:
I. Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
II. Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
III. Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
IV. Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
V. Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
VI. Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

VII. Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
VIII. Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
IX. Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
X. Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
XI. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Mirante da Serra:

I. Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
II. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
III. Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
IV. Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
V. Coordenar o trabalho da equipe.
VI. Conduzir as reuniões intersetoriais.
VII. Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
VIII. Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
IX. Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
X. Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
XI. Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
XII. Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
XIII. Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
XIV. Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
XV. Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
XVI. Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
XVII. Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
XVIII. Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
XIX. Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
XX. Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
XXI. Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
XXII. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 10º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Mirante da Serra :
Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
I. Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
II. Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
III. Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
IV. Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
V. Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
VI. Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
VII. Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
II. Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 11 – Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:
I. Do Conselho Municipal de Educação:
a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
b) Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
c) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

II. Associação de Pais e Mestres - Representante dos pais e responsáveis:
a) Participar, por meio da Associação dos Pais, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
b) Promover, junto aos pais e responsáveis, o acompanhamento da frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos;
c) Promover, junto aos pais e responsáveis, a prática de maior participação nas atividades escolares de seus filhos, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
d) Incentivar, junto aos pais e responsáveis, ações para que seus filhos sejam mais dedicados aos estudos.
e) Promover, junto aos pais e responsáveis, ações de conscientização sobre a necessidade de eles assumirem as responsabilidades exclusivas da família.
f) Promover, junto aos pais e responsáveis, práticas para que eles se envolvam no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos.
g) Divulgar, junto aos pais e responsáveis, orientações sobre a necessidade de que eles reportem ao Professor ou qualquer Agente Público, situações percebidas que envolvam evasão, exclusão e abandono escolar.

III. Associação de Pais e Mestres - Representante dos professores:
a) Participar, por meio da Associação dos Mestres, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
b) Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

IV. Superintendência Regional Escolar:
a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
b) Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

c) Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;
d) Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

V. Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Mirante aa Serra.
a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
b) Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
c) Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
d) Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
e) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 12 – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.
I. São atribuições do Supervisor Institucional:
a) Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
b) Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
c) Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
d) Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
e) Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
f)Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
g) Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
h) Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
i) Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
j) Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
k) Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
l) Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
m) Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
n) Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
o) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II. São atribuições do Agente Comunitário:
a) Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
b) Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
c) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

III. São atribuições do Técnico Verificador
a) Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
b) Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
c) Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
d) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13 – Caberá às escolas:

I. Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
II. Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
III. Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
IV. Pesquisar os motivos do abandono escolar junto às famílias.
V. Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
VI. Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
VII. Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
VIII. Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
IX. Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
X. Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 14 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

I. Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
II. Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
III. Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
IV. Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
V. Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
VI. Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;

VII. Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 15 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

I. Exercer o direito de ser ouvido;
II. Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
III. Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 16 – Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 17 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:487DD999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/SEMAFP/2024

CELEBRAÇÃO: 23/06/2025.

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante da serra/RO.

CONTRATADA: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Teixeiropolis.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada nos serviços de Coleta, Triagem e Processamento de Resíduos Sólidos Secos, Recicláveis e Reutilizáveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com inicio em 27/06/2025 e terá seu encerramento em 26/06/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 645/2025.

Mirante da Serra/RO, 23 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Sthefanny Carvalho Souza
Código Identificador:5EFC375B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- ADRIANO

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº66/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**ADRIANO BISPO PINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL	Mat.	1935
Carteira de identidade nº	637.097	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocamento até a cidade de Porto Velho no dia 25 de junho de 2025, para acompanhamento do paciente Onerildo Monteiro da Silva, paciente usuário de Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção(OPMs), junto a Oficina Ortopédica no Hospital Santa Marcelina.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/06/2025**	Chegada em	**25/06/2025**	Nº de Dias	**01** c/PERNOITE

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**320,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	320,00	**320,00**
	TOTAL R$	**320,00**	

Mirante da Serra, 23/06/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saude
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:AC1A0C4A

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-GEIRYSJHON

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 68/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC MUN SAUDE	Mat.	**2838**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	141-075-8	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Ji-Paraná no dia 01 de julho de 2025, para participar da 6ª Reunião da CIR que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/07/2025**	Chegada em	**01/07/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	160,00	**160,00**
		TOTAL R$	**160,00**

Em, 23/06/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:01AA81E7

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOÃO

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 67/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC MUN SAUDE	Mat.	**2838**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	1153.160	Expedida por:	**SSP/MS**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Ji-Paraná nos dias 26 de junho e 01 de julho de 2025, para participar da 6ª Reunião da Câmara Técnica e CIR que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/06/2025**	Chegada em	**26/06/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**01/07/2025**	Chegada em	**01/07/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**200,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**02**	200,00	**400,00**
		TOTAL R$	**400,00**

Em, 23/06/2024

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:6C794EEC

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-MAGDIEL

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 65/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICO	Mat.	3017
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que o servidor acima mencionado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 27 de junho de 2025, junto a Gerência Regional de Saúde, levar processos de medicamentos de alto custo e renovação de outros para buscar medicamentos de alto custo, e processos de alto custo, para retirada de medicamentos, insulinas, dietas, no setor epidemiológico para pacientes deste município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**27/06/2025**	Chegada em	**27/06/2025**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	160,00

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	**01**	160,00	**160,00**
	TOTAL R$	**160,00**	

Mirante da Serra, 23 de junho de 2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saude
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:8206F7E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°71/SUPEL/2025

CONTRATO: 071/SUPEL/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
PROCESSO: 0001140.06.01-2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA NA CIDADE DE MONTE NEGRO NO 13º ARRAIÁ MONT QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2025, sendo a BORBOLETAS PRODUÇOES LTDA CANTOR THEO CAMPELO, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA.
LOCADOR: BORBOLETAS PRODUÇOES LTDA
CNPJ: 30.097.219/0001-11
VALOR: VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.
4.1.1 Tendo em vista o caráter de continuidade dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, e dentro destes prazos, o contratado poderá ajuizar outras ações que entender convenientes.
4.1.2. Em razão de o objeto dessa contratação ser um ESCOPO, a vigência do contrato será prorrogada pelo tempo necessário à execução dos serviços, nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei n.º 14.133/2021
Monte Negro – RO, 23 de junho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:C86F85F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4127, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1791/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 526.609,64 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de operação de crédito conforme art. 43 § 1 inciso IV da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Operação de Crédito	
Dotação	Funcional Programática			Valor
622	02.04.00 26.782 0009 1221 4.4.90.52.00 1.754.0000.0000	233	2.1.1.9.99.0.1.01.00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA	526.609,64

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 17 de junho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:82CAFAC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4128, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1792/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 140.770,36 (cento e quarenta e mil, setecentos e setenta reais e trinta seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
623	02.04.00 26.782 0009 1221 4.4.90.52.00 2.706.0000.3110		2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	140.770,36

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 17 de junho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:11301A8F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 014/GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN (LOTAÇÃO SEGAFIN).

EDITAL N. 014/GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN (LOTAÇÃO SEGAFIN).

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2025, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMOSP, SEGAFIN, SEMUSA, SETUR, SEMA , SEMDES, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/GAB/SEGAFIN/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMDES - AMIGO VOLUNTÁRIO/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
105	TATIANE FIDELIS CALDEIRA (MONTE NEGRO /RO)	03	SEMDES

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados no Edital.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B2D3E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666, 23 DE JUNHO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 78/SEPAGRI/2025 de id: 2.464.5D9.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JULIANO CABRAL MARAIA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEPAGRI, Mat. 2509, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, sendo o gozo para 14/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretaria, sendo de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4238884D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667, 23 DE JUNHO DE 2025

Deferir o requerimento e conceder o retorno da licença por 02 (dois) anos ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 1254/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno do afastamento sem remuneração por 02 (dois) anos, a servidora: LETICIA PORTO SILVA, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, Matrícula 2573, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 249/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:917F1768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668, 23 DE JUNHO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 415.2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: DELICE LOURENCO DE OLIVEIRA, Matricula: 149, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença sera de 23/06/2025 a 22/09/2025, referente ao quinquênio 03/08/2008 á 02/08/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:91D2AB88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. Obs: Enviar toda a documentação em PDF em arquivo único no seguinte e-mail: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br, também trazer os originais para conferencia. TECNICO EM EMFERMAGEM 41. ANTONIO GOMES DA SILVA 42. MIRIAN DE LOURDES PEREIRA 43. FLÁVIA ALVES ANTUNES VIEIRAOs Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Certidão nada consta do Detran (para Motorista) r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina u) Declaração de Bens v) Declaração de não acumulação de cargo público. w) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. x) E-mail, contato pessoal. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 23/06/2025 - 11:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento

Assinado/106085. Folha 1 de 2 2 EXAMES OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de Junho de 2025. .

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:171999CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora LUCIANA SOUZA DA SILVA, Brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9****8 SESDEC/RO e do CPF n° 971. ***. ***15, nas funções atinentes ao Cargo de Direção de Enfermagem, conforme Lei Municipal 1630/2021, ITEM 14.12, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A4D17B1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1445/SEMED/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 180/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação – SEMED*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento às melhorias da infraestrutura da rede Elétrica de ALTA PRIORIDADE da E.M.E.F. Eduardo Valverde, deste Município de Nova Mamoré-RO, conforme especificações no Termo de Referência.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **24/06/2025**. A Abertura da Sessão**: 27/06/2025** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 37.488,53 (Trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**
Nova Mamoré, 23 de junho de 2025.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1179DF91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-1 A 15-08/PMNM/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/PMNM/2025 PROCESSO N° 1437/SEMUSA/2024

Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 15-1 A 15-08/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES:

• **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 13.287.059/0001-54, nos itens 1-8 e com o valor total de R$5.190,00. (cinco mil e cento e noventa reais.)
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 32.644.237/0001-00 nos itens 2 - 3 - 4 - 18 - 19, no valor total de R$ 12.650,00.(doze mil e seiscentos e cinquenta reais.)
• **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.629.597/0001-85, nos itens 5 - 6 - 11 - 12 - 16 - 17 - 28 -29 - 32 - 34 - 39 - 40 - 48 -57 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 -76, no valor de R$ 76.278,20**.** (Setenta e seis mil e duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos.)
• **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.779.242/0001-09, nos itens 7 - 22 - 24 - 26 - 27 - 35 - 36- 37 - 64 - 65 - 66 - 77 - 78 -79, no valor de R$ 51.424,76.(cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos.)
• **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99, no item 20 e no valor de R$ 5.040,00(cinco mil e quarenta reais.)
• **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 51.685.649/0001-24, no item 51 e no valor de R$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais.)
• **MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 20.339.865/0001-94, no item 58 e no valor R$ 3.539,70 (três mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos.)
• **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.541.396/0001-38, nos itens 60 - 61 e no valor de R$ 13.807,14(treze mil e oitocentos e sete reais e quatorze centavos.)

Objeto: Aquisição de Material de Insumos e Pensos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de Nova Mamoré /RO**.** A vigência das ARP's é de 12 meses, e está contida em cada Ata, podendo ser prorrogada por igual período.
Palácio 21 de julho, 23 de junho de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:845604CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9052-GP/2025

DECRETO Nº 9.052-GP/2025 Em, 23 de junho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de16de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 100.000,00**(cem mil reais),A presente alteração tem por finalidade garantir os recursos necessários para o pagamento de ajustes decorrentes de informações retificadas e/ou complementadas no sistema e-social, referentes a exercícios anteriores, assegurando a regularização de obrigações trabalhistas,conforme solicitado no Memorando 104/SEMAP/2025, Processo nº 1941/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIVID. DA SEMAP**		
01.500	3.1.90.13	**F: 363**	Obrigações Patronais	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

CANCELAMENTO				
02.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIVID. DA SEMAP**		
01.500	3.1.90.11	**F: 362**	Vencimentos e Vantagens Fixas P Civil	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,23 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9B01CD81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 017/PMNM/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 017/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577-SEMED/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO:Contrato nº 017/PMNM/2022 que versa sobre a locação de veículo.

Prorrogação de Vigência Contratual: Fica acordado entre as partes, o aditivo de prazo em 12 meses, período compreendido entre 24/06/2025 a 24/06/2026.

Aditamento de serviço/valor: Ainda, acordou-se entre as partes, acréscimo de serviço/ valor com a substituição do veículo para atender as necessidades da Secretaria, com veículo de melhor qualidade para os deslocamentos diários realizados, sendo portanto alterando o veículo locado**Fiat Toro**endur turb at6, fabricação/ano:2022, para o veículomodelo**Chevrolet S10**Fabricação/Ano: 2024/2024, com seguro, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, câmbio manual no mínimo 05 velocidades ou automática , potência mínima de 2.5l e 160CV, motor diesel, capacidades tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatros rodas(4x4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros e para isso, adita-se o contrato com o valor anual contratual de R$110.187,12 (cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e doze centavos) para R$ 133.080,00 (cento e trinta e três mil e oitenta reais), sendo o novo valor mensal R$11.090,00 (onze mil e noventa reais).

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:FE44FC24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 017/PMNM/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 017/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1577-SEMED/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO:EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO:Contrato nº 017/PMNM/2022 que versa sobre a locação de veículo.

Prorrogação de Vigência Contratual: Fica acordado entre as partes, o aditivo de prazo em 12 meses, período compreendido entre 24/06/2025 a 24/06/2026.

Aditamento de serviço/valor: Ainda, acordou-se entre as partes, acréscimo de serviço/ valor com a substituição do veículo para atender as necessidades da Secretaria, com veículo de melhor qualidade para os deslocamentos diários realizados, sendo portanto alterando o veículo locado**Fiat Toro**endur turb at6, fabricação/ano:2022, para o veículomodelo**Chevrolet S10**Fabricação/Ano: 2024/2024, com seguro, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, câmbio manual no mínimo 05 velocidades ou automática , potência mínima de 2.5l e 160CV, motor diesel, capacidades tanque 75 litros, sistema de injeção direta e eletrônica do combustível (tipo common-rail), tração nas quatros rodas(4x4), selecionável como reduzida, sistema de freios ABS e com no mínimo um sistema adicional de frenagem auxiliar (BAS, EBD, EAS ou similar), airbags frontais para motorista e passageiros e para isso, adita-se o contrato com o valor anual contratual de R$110.187,12 (cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e doze centavos) para R$ 133.080,00 (cento e trinta e três mil e oitenta reais), sendo o novo valor mensal R$11.090,00 (onze mil e noventa reais).

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimneto
Código Identificador:6CED77AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2025
Processo Administrativo: 1555/GRP/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (BOTIJAS DE 13 e 45 KG) e VASILHAME 13KG.
Adjudicatários: I J R COMERCIO DE GLP LTDA - 41.290.452/0001-32
Total Adjudicado: R$ 162.368,15 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de junho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:7132DC00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025/CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2025

Processo Administrativo nº.098/2025
Termo de Referência n.015/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, e oportuniza outros interessados, caso queiram apresentar propostas adicionais ao presente inexbilidade cujo **Objeto da Licitação é:** A presente Inexigibilidade de licitação, visa o Estimativo para pagamento de custos com Contratação de empresa para fornecimento, por meio de locação, dos sistemas (Administrativos), integrados ao portal da transparencia da Câmara Municipal de Parecis, com funcionalidade reduzidas e especificas para gestão de documentos e processos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecis/RO, 23 de junho de 2025

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:E9EB2769

GABINETE DO PREFEITO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013-2022

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013-2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: Vicente Francisco Montelo, destacado com o CPF: 166.638.611-15, RG N° 400293 SSP/GO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01 de julho de 2025 até 01 de julho de 2026.
VALOR: O preço do item deste contrato é de R$ 1.851,31 (mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), e sendo este valor devidamente reajustado com percentuais do IGP-M, e o montante total de R$ 22.215,72 (vinte e dois mil e duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos), referente a 12meses.
Deste modo, o recurso necessário para custear as despesas deverá cada secretaria na qual solicitar os pedidos de empenho, estão alocados no elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/Gestão de Apoio Administrativo-SEMAF, para atender a SEMAF, as despesas decorrentes desta solicitação serão empenhadas no orçamento vigente de 2025/2026. Serão orçadas com orçamento vigente do mesmo:
Função Programática: 02.02.00; Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2006 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Natureza da despesa 3.3.90.36.99.00.00.00.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato
PROCESSO Nº 0001170.03.01-2022 **CONTRATO** n° 013/2022-SEMAF/PARECIS
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025
Parecis/RO, 23 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A641B3CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 876, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 876, DE 17 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 17 de junho de 2025.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OPrefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO,Decreto nº 29.900/2024 do Estado de Rondônia, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025, do Poder Executivo Estadual, a serem cumpridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

CONSIDERANDO,o feriado de Corpus Christi, no dia 19/06/2025;

DECRETA;

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira). As repartições públicas municipais, retornaram suas atividades normalmente no dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º -O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que por sua natureza exijam plantões permanentes ou trate de serviços públicos essenciais.

Art. 3° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F85D6295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 733/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Lucas Camara Queiroz	Chefe da Divisão de Apoio Técnico Administrativo	08
Raissa Paes Caetano	Assessor Especial de Cerimonial	08
Thales Gabriel Anastacio Franzolini	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Raiele Maria Alves de Araujo	Assistente Jurídico	01
Danilo Henrique Alencar Maia	Assessor Técnico Administrativo	19
Delfonjackson Silva Viana	Assessor Técnico Nível I de Licitações	01
Carem Camila Ramos	Chefe da Divisão de Taq. E Red. Legislativa	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C57C7374

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 734/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Raissa Paes Caetano	Chefe da Divisão de Apoio Técnico Administrativo	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92BF4F6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 735/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Livino da Silva Alves	Assessor Especial de Cerimonial	08
Suemin Ramos da Costa	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	10
Zacarias Onofre Bezerra Filho	Assistente Jurídico	01
Cledson Rufino Monteiro	Assessor Técnico Administrativo	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F0621C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 736/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 05 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Ederson Guedes Menezes	Assistente Técnico Nível I	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB58AC66

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 737/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 05 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Elias do Nascimento Bezerra	Assistente Técnico Nível I	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E767CED

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 738/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Tereza Cristina dos Santos Juca Souza	Assessor Executivo	10
Ana Lidia da Silva	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:624ED32E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 739/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR MACARIO BARROS,** a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Raiele Maria Alves de Araujo	Assessor Parlamentar Volante	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0223E2D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 740/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Cristiane Porfírio Chagas Brito	Assessor Executivo	10
Emilly Carolaynne da Silva Rodrigues Martins	Assessor Executivo	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E60CE63

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 741/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Vanusa Mesquita de Souza Pinheiro	Chefe da Divisão de Taq. E Redação Legislativa	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63BA9AA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 742/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Eliaquim Araujo Magalhães	Assessor Técnico Nível I de Licitações	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62335DCC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 744/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 16 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Icaro Kayan Campos da Cunha	Assessor de Comunicação das Comissões	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1637C22

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 748/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 16 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Francisca das Chagas Botelho Carvalho	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Marilane Vieira de Andrade Valverde	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Moises Carvalho de Souza	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Eva dos Santos Aquilau Barbosa	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Januario Vieira Mendes	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Najara Leandra de Oliveira	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Aneilton de Jesus Belo	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Jose de Arimatheia Lelles Junior	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Gilbson Pereira de Morais	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Manoel Ferreira do Nascimento Neto	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Debora de Souza Ortiz	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Carlos Roberto Alencar Gouveia	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Herbson Diniz da Silva	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Eucilen Freitas de Sá	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Luiz Carlos Ferreira	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Adrielle Leopoldino de Evaristo	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Dennys Rodrigues de Oliveira	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Rafael Carvalho Aldunate	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Marcelio Tenorio Gomes	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Catricia Carla Martins de Almeida	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Junior Andrade de Jesus	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10
Dahaliny Jasmim Silva Pacifico	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19E6F9A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 749/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** a partir de 16 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Marilene Simão da Silva	Assessor Parlamentar Volante	11

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:268D43C9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 750/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Paulo Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante	30
Charlson Luiz Pinheiro Mendes	Assessor Parlamentar Volante	19
Lucas Emanuel Bessa da Silva	Assessor Parlamentar Volante	09
Victor Gabryel Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante	27
Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante	27

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FE8CBBF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 751/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** a partir de 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Paulo Rodrigues da Silva	Assessor Parlamentar Volante	31
Lucas Emanuel Bessa da Silva	Assessor Parlamentar Volante	16
Victor Gabryel Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante	29
Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2C9AEAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 752/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** a partir de 02 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Charlson Luiz Pinheiro Mendes	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AD89CD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 753/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 16 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Marilene Simão da Silva	Assessor Especial de Plenário	14
Dionei de Souza Pereira	Assessor Especial de Plenário	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1B73E9B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 755/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução nº 730/CMPV-2025, a partir de 16 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Helane Raquel Alves de Araujo Silva	Assistente de Controle Interno CC-01/Controladoria Geral	Assessor Especial de Controle Interno CC-14/Controladoria Geral
Elenilce Rodrigues	Assessor Especial de Comissões CC-24/Diretoria Legislativa	Auxiliar da Diretoria Legislativa CC-24/Diretoria Legislativa

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2CDC524

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 759/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 16 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Laelia Sampaio Carrascosa	Chefe de Assessoria Técnica da Diretoria Administrativa	31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C80B229

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 760/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR o cargo e a lotação do servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução Nº 730/CMPV-2025, a partir de 16 de junho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Guilherme Luiz Castiel da Silva	Assessor Especial de Comissões CC-24 / Diretoria Legislativa	Chefe da Seção de Infra. Suporte Operacional CC-01 / Gerência Administrativa

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2369EB6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 761/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR o cargo da servidora abaixo relacionada, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução Nº 730/CMPV-2025, a partir de 16 de junho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Valderez Mar de Oliveira Vieira	Chefe da Assessoria de Cerimonial CC-08/Assessoria de Cerimonial	Chefe da Assessoria de Cerimonial CC-14/Assessoria de Cerimonial

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F175209

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 762/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE**

NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** retroativo a 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Adalberto Rosa da Silva	Assessor Parlamentar Volante	27
Aline da Silva Araújo	Assessor Parlamentar Volante	14
Stephany de Melo Alencar	Assessor Parlamentar Volante	08
Matheus Alves Dantas	Assessor Parlamentar Volante	09
Valdeires Oliveira da Cruz	Assessor Parlamentar Volante	02
Josivan Silva de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	01
Hegleno Freitas da Silva	Assessor Parlamentar Volante	06
Jhenifer Ricarte Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	20
Naiane Dalubia Baacch Canuto	Assessor Parlamentar Volante	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:321FB2E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 763/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** retroativo a 01 de junho de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Paulo Roberto Rezende Galante	Assessor Parlamentar Volante	33
Juacir da Silva Teles	Assessor Parlamentar Volante	33
Jhenifer Ricarte Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	33
Naiane Dalubia Baacch Canuto	Assessor Parlamentar Volante	22

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0E12FEC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 063/CMPV-2025

Porto Velho, 23 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroativo a 01 de maio de 2025.

NOME	DE	PARA
Evelin Lima da Silva	Diretoria Administrativa e Financeira	Gerência Contábil

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D50AE458

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 28/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2025.
O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 00600-00027052/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 03 (três) diárias e ½ (meia) diária, bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor desta Controladoria Geral do Município/CGM, abaixo relacionado, para se deslocar por meio de transporte aéreo, à cidade de Brasília/DF, objetivando participar do Simpósio Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IACM) STJ 2025 – Uma Abordagem Global para uma Administração Pública Moderna e da 5ª Reunião da Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada, no período de 29/06/2025 a 02/07/2025, conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGG por meio do Ofício nº 1121/2025/ASGOV/SGG (e-DOC: F1B92F8C).

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jeoval Batista da Silva	Controlador Geral Adjunto	Brasília/DF	03 + ½ (três e meia diária)	R$ 1.200,00 (valor unitário – art. 3º, I) + R$ 600,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b") + 01 (um) adicional de deslocamento (art. 10)	R$ 4.200,00 (Diárias) + R$ 600,00 (Adicional de deslocamento)

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FA7888A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 021/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00004277/2025-08-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES E PROJETORES LED PARA ILUMINAÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS ABERTAS, FACHADAS, MONUMENTOS, PONTES E VIADUTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 01/07/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7A3D652

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA DOZE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (12/06/2025), no horário agendado das 14h (duas horas), na Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência da EMDUR, no endereço Avenida Brasília, 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, em Assembleia Geral Ordináriado Conselho de Administração – CONSAD da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do Munícipio de Porto Velho/RO, devidamente convocada pelo Presidente do Conselho, Sr. Anderson Parente da Costa, nomeado através do Decreto nº 21.041, de 04 de Junho de 2025, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da EMDUR, aprovado em 25 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 5.722, de 29 de junho de 2018, reuniram-se os Membros: **ANDERSON PARENTE DA COSTA**Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 993.843.612-91; **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 350.321.382-15; **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**, Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 810.913.622-20; **ÉRICA MILVA DIAS**, Primeira Secretária do Conselho de Administração da EMDUR, portadora do CPF nº 422.152.422-72; **JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA**, Segundo Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 643.530.283-91; **ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA**, Terceiro Secretário do Conselho de Administração da EMDUR, portador do CPF nº 106.838.952-49; **WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA**, membro representante dos empregados da EMDUR, portador do CPF nº 016.405.722-60; **PAUTA DELIBERADA: 1. Regulamentação das atribuições dos cargos da EMDUR; 2. Regulamentação da implantação de iluminação pública em novos loteamentos, no município de Porto Velho e da outras providências; e 3. Análise e aprovação do novo Estatuto da EMDUR**. A reunião foi iniciada pelo Primeiro Vice-Presidente às 14h00min.Contudo, devido à ausência do Presidente, a reunião foi suspensa e remarcada para o dia 13/06/2025, às 15h30min. Na retomada, o Presidente Anderson deu boas-vindas ao convidado Gian, Controlador Interno da EMDUR, e iniciou a discussão da pauta número 2, referente à regulamentação da implantação de iluminação pública em novos loteamentos no município de Porto Velho. O conselheiro Paulo e o Controlador Interno Gian, fizeram uma explicação detalhada sobre a proposta, considerando a necessidade de regulamentar a iluminação pública para novos loteamentos de forma eficaz. O conselheiro Kelvin iniciou a leitura do documento e propôs a seguinte correção: o termo "à vista" deveria ser alterado para "evita", por se tratar de um erro material. Essa sugestão foi acolhida, e outros pequenos erros materiais também foram corrigidos. O conselheiro Kelvin sugeriu ainda a supressão do §2º do Art. 3º, pois a redação estava com as mesmas informações contidas no §1º do Art. 2º. A proposta foi aceita por todos os presentes. O conselheiro Ernildo questionou sobre as exigências previstas no artigo e sugeriu que as mesmas fossem melhor detalhadas na legislação. A conselheira Érica explicou que, no momento em que o empresário solicita a liberação para o loteamento à SEMUR, o procedimento já deveria incluir a EMDUR, e que as exigências necessárias devem estar na regulamentação elaborada pela EMDUR. O conselheiro Kelvin concordou com a sugestão, afirmando que assim o processo se tornaria mais flexível. O conselheiro Bruno destacou a importância de a EMDUR ter um mecanismo para que todos os processos relacionados à iluminação pública passem pela nossa análise, visto que é a EMDUR quem realiza a demanda. A conselheira Érica pontuou que a resolução que irá regulamentar as demandas de iluminação pública será aprovada pelo CONSAD e por ato do presidente, e que o Art. 4º já fornecia a resposta para esse ponto. Com isso, complementou que o §2º do Art. 7º, a engenheira eletricista Gabriela ficaria encarregada de acrescentar a norma faltante. O conselheiro Bruno informou que já existe norma que regulamente a iluminação pública e da forma que serve para EMDUR servirá para os loteamentos só que no quesito de fiscalização. O conselheiro Kelvin sugeriu que, no §2º do Art. 8º, o termo "Energisa" fosse substituído por "concessionária de energia elétrica", a fim de tornar o termo mais abrangente. Também sugeriu a inclusão do Art. 10, que revogaria as disposições contrárias ao decreto. Em relação às responsabilidades da EMDUR, o conselheiro Kelvin explicou que a empresa só seria responsável pelas vias públicas, e a SEMUR deveria esclarecer se as vias dentro dos loteamentos são públicas ou privadas. O Controlador Interno Gian concordou e sugeriu que a SEMUR fosse a responsável por fazer esse esclarecimento e enviar as informações à EMDUR. Ou seja, a EMDUR é responsável por vias públicas comuns, caso seja diferente disso a SEMUR que vai dizer se é via pública ou não. Com isso, ao aprovar o regulamento deve ser enviado para a SEMUR, e ela ficar responsável por disponibilizar o link se o lugar for via pública, fazendo esse crivo. O presidente concordou que seria importante alinhar o entendimento com a SEMUR, sugerindo que uma visita institucional fosse realizada para apresentar o projeto e analisar se o órgão tem conhecimento do que é via pública e privada, para não remeterem para a EMDUR algo equivocado. O conselheiro Gian concordou sugerindo que, após o alinhamento no CONSAD, o projeto fosse enviado para a SEMUR para avaliação e, caso seja necessário, a SEMUR submeteria novamente a EMDUR. Com isso, a ideia da Regulamentação da implantação de iluminação pública em novos loteamentos, no município de Porto Velho, foi aprovada por unanimidade, com a necessidade de a EMDUR elaborar a resolução juntamente com o CONSAD. Sendo assim, foi deliberado também que a proposta seria encaminhada para a SEMUR para alinhamento e posterior apresentação ao CONSAD, mas sem necessidade de trazer o tema de volta para outra deliberação. Com isso, o conselheiro Kelvin destacou a importância do Conselho possuir argumentos sólidos e estar preparado para defender as posições adotadas. O conselheiro ressaltou que o CONSAD deve votar as questões importantes à medida que elas surjam. Afirmou que, por vezes, as pautas são complexas e necessitam ser revistas e retornar para deliberação. O conselheiro Kelvin enfatizou que o atual Conselho tem se debruçado sobre todas as pautas de forma cuidadosa. Sendo assim, o conselheiro Ernildo mencionou que o trabalho deve ser feito conforme a demanda existente e que a EMDUR está em processo de reestruturação, visto que havia diversas defasagens na instituição. Ele pontuou que não é possível aprovar todas as questões em uma única reunião, pois algumas são extremamente urgentes e delicadas, exigindo uma análise mais detalhada e com ressalvas importantes. O conselheiro Kelvin sugeriu que sempre que for discutir uma pauta na reunião seguinte sobre o mesmo assunto, sem pautas novas, o CONSAD deve suspender a reunião e retoma-lá em outro dia, de modo que haja somente uma sessão. Como observação, o controlador interno Gian ressaltou que sobre a pauta em votação, o que depende do conselho é a ideia do projeto, e isso pode ser mudado pelo acionista controlador, então só precisam aprovar o projeto. O que vai voltar para o CONSAD é a resolução, que a EMDUR e o conselho decide, sem interferência. Na sequência, a pauta 3, sobre a análise e aprovação do novo Estatuto da EMDUR, foi abordada. Conselheiro Kelvin ressaltou a importância do trabalho que vem sendo desenvolvido pela secretária

Maria Lima Franco, que tem prestado assessoramento ao Conselho Administrativo da EMDUR. O Conselheiro enfatizou que o assessoramento prestado permite que todos os conselheiros se dediquem exclusivamente à discussão dos temas abordados nas reuniões, o que proporciona análises mais profundas sobre os assuntos deliberados. Ele considerou pertinente regulamentar a função de secretário executivo do conselho, com o objetivo de auxiliar o presidente e os conselheiros, conforme o §1º do Art. 17 do Estatuto. Conselheiro Kelvin ainda destacou que a função de secretário executivo será desempenhada sem direito a deliberação e sem voto, conforme previsto no §2º do Art. 17, do Estatuto, e que, conforme o parágrafo único do Art. 19, a remuneração do secretário executivo corresponderá a 3% (três por cento) da remuneração mensal média dos Diretores. Conselheiro Kelvin também ressaltou que, no novo estatuto proposto, ficou definido que os conselheiros devem votar para a escolha do secretário, e a nomeação será realizada pelo acionista controlador. Com isso, Presidente colocou o novo Estatuto da EMDUR para votação, que inclui o cargo de secretário executivo do conselho, sendo a servidora Maria Lima Franco a indicada para o cargo, e a proposta foi aprovada por unanimidade. Ademais, por unanimidade foi decidido que a pauta nº 1 sobre a Regulamentação das atribuições dos cargos da EMDUR foi retirada de pauta para ser incluída em uma reunião posterior, a fim de ser melhor discutida. DELIBERAÇÕES: 1) Aprovada a proposta de regulamentação da implantação de iluminação pública em novos loteamentos, a qual será encaminhada para alinhamento com a SEMUR. A ideia do decreto foi aprovada, sendo que a resolução será elaborada pela EMDUR e pelo CONSAD; 2) Aprovada a nomeação de Maria Lima Franco como secretária executiva do CONSAD, com base no novo Estatuto da EMDUR; 3) Aprovado o novo Estatuto da EMDUR; 4) a pauta nº 1 sobre a Regulamentação das atribuições dos cargos da EMDUR foi retirada para ser incluída em uma reunião posterior; 5) São anexos da presente ata: a) minuta do novo Estatuto Social da EMDUR; b) minuta de Decreto que regulamenta a implantação de iluminação pública em novos loteamentos no município de Porto Velho. Nada mais havendo a ser discutido, e tendo sido esgotada as pautas do dia, o presidente da sessão declarou encerrada a reunião, às 17h00min, agradecendo a participação de todos. Para constar, foi lavrada a presente ata, por mim Maria Lima Franco que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes, estando anexada a ela a minuta do decreto que dispõe sobre o novo Estatuto Jurídico da EMDUR e que será encaminhada ao chefe do Poder Executivo Municipal para tramitação legal

ANDERSON PARENTE DA COSTA
Presidente do Conselho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
1º Vice- Presidente

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
2ºVice-Presidente

ÉRICA MILVA DIAS
1ªSecretária

JOÃO PAULO SARAIVA LEÃO VIANA
2ºSecretário

ERNILDO CELIO PASCOAL DA SILVA
3ºSecretário

WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENA
Membro Representante dos Empregados

ANEXO I
DECRETO Nº , DE DE 2025

Dispõe sobre o Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

CONSIDERANDOa necessidade de adequação às regras da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia e de suas subsidiárias no âmbito da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

CONSIDERANDOa necessidade de adequar novas regras aos sistemas institucionais do Município do Porto Velho.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DA NATUREZA JURÍDICA, DA SEDE E DO FORO

Art. 1ºA Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, empresa pública de direito privado, vinculada ao Município de Porto Velho, criada mediante autorização da Lei nº 186, de 24 de abril de 1.980, regida pelas Leis nº 4.320 de 17 de março de 1964, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo presente Estatuto Social e pelas demais normas legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2ºA Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR é dotada de autonomia administrativa e financeira.

Art. 3ºA EMDUR terá sede e foro em Porto Velho, Rondônia.

Art.4º A EMDUR poderá instalar, manter e extinguir, Escritórios Regionais e Representações.

Art. 5ºO prazo de duração da EMDUR é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Art. 6ºA EMDUR tem por objeto social:

I) Atuar em nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho nas atividades concernentes a iluminação pública, incluídos a modernização, ampliação, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública bem como buscar a eficientização energética;

II) Atuar na área de iluminação pública com as seguintes atividades:

a) Desenvolvimento, ampliação e modernização: elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços necessários à atualização, adequação e ampliação da rede municipal de iluminação pública, para atendimento das obrigações, especificações e parâmetros de qualidade previstos nas normas pertinentes;

b) Eficientização Energética: elaboração dos planos, projetos, aquisição de equipamentos e execução das obras e serviços na rede municipal de iluminação pública necessários ao atendimento das metas de redução de consumo de energia elétrica previstas no Planejamento Estratégico de longo prazo e no Plano de Negócios;

c) Operação e manutenção: atividades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva da rede municipal de iluminação pública para atendimento das especificações e parâmetros de qualidade previstos no Planejamento Estratégico de longo prazo e no Plano de Negócios;

III) Executar ações de desenvolvimento urbano, realizando a fabricação de artefatos de concreto, necessários e compatíveis com sua necessidade e com a necessidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

IV) Executar ações de desenvolvimento urbano com a elaboração e construção da habitação de interesse social;

V) Executar ações de desenvolvimento urbano, na gestão, manutenção e recuperação de espaços e equipamentos públicos de responsabilidade da EMDUR;

VI) Executar ações urbanísticas e de paisagismo, que promovam a arte e a técnica de planejar e organizar a paisagem para possibilitar maior aproveitamento e fruição de espaços de uso coletivo;

VII) Auxiliar o Município de Porto Velhoaexecutar sua política de desenvolvimento com o estabelecimento de Parcerias Públicos Privadas e firmar parcerias com entidades do terceiro setor;

VIII) Fiscalizar e controlar serviços públicos envolvendo atividades em logradouros públicosde responsabilidade da EMDUR,cujaa autorização para eventos de publicidade e utilização sonora ficará sujeita ao respectivo licenciamento e emissão de alvarás pelos orgãos competentes;

IX) Gerenciar, fiscalizare manter serviços públicos municipais complementares abrangendo a administraçãode feiras e mercados públicos, aconservação e estética da cidade;

X) Atuar nos serviços municipais de limpeza pública urbana como a coleta de resíduos sólidos, seu tratamento, sua destinação final e ações correlatas, devendo essa atuação ser regulamentada posteriormente;

XI) Atuar na operação e manutenção da infraestrutura do Município de Porto Velho, de responsabilidade da EMDUR; e
XII) Auxiliar os órgãos municipais no desenvolvimento e execução de políticas públicas, mediante convênio ou acordo.
Parágrafo Único. Para consecução dos seus fins, a EMDUR poderá desenvolver toda e qualquer atividade a tal feito necessário, inclusive:
a) Adquirir e alienar, por compra ou/e venda, bem como propora desapropriação de imóveis obedecida a legislação pertinente, em função da estrita execução dos programas e planos de melhoramentos específicos aprovados pelo Legislativo Municipal;
b) Realizar financiamentos e outras operações de créditos, observados a legislação pertinente;
c) Celebrar convênios com entidades públicas ou particulares, aprovados pela Diretoria Executiva.
d) Estabelecer permanente articulação com órgãos públicos, federais, regionais, locais e entidades privadas que atuem nas áreas social e econômica, visando fornecer subsídios para o planejamento de suas atividades;
e) Executar de forma direta ou indireta as obras e serviços que lhe forem delegados, contratados ou em forma de concessão.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Art. 7ºO capital social da EMDUR é de R$ 8.080.894,02 (oito milhões, oitenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos), integralmente subscrito pelo Município de Porto Velho, em moeda corrente desse país, valores, bens móveis e imóveis, estes últimos incorporados ao Capital Social pelo valor correspondente à avaliação feita por órgão competente de Administração Municipal, no montante e na forma a serem estabelecidos por ato do Poder Executivo.
Art. 8ºO capital social da EMDUR, uma vez integralizado, vedada a capitalização de lucro, e, poderá ser aumentado de acordo com a legislação pertinente ou:
I) Mediante a incorporação de dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;
II) Mediante reservas decorrentes de lucros líquidos de suas atividades;
III) Pela reavaliação do ativo;
IV) Pela participação de pessoas jurídicas de Direito Público Interno inclusive entidades da Administração Indireta, desde que a maioria do capital permaneça com a Prefeitura do Município de Porto Velho;
V) Pela capitalização da correção monetária do referido capital.
Parágrafo Único.O aumento de capital mencionado no "caput" deste artigo será realizado por decisão do Conselho de Administração e homologado por ato do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º Constituem-se recursos financeiros da EMDUR, destinados ao cumprimento de seus objetivos e à sua administração:
I – Receitas advindas do Fundo Municipal de Iluminação Pública;
II – Dotações que lhe forem consignadas no Orçamento do Município;
III – Créditos de qualquer natureza, abertos em seu favor;
IV – Recursos de capital, inclusive os resultantes da conversão, em espécie, de bens e direitos;
V – Rendas de bens patrimoniais;
VI – Recursos derivados de operações de crédito, inclusive os provenientes de empréstimos e financiamentos de origem interna ou externa, observadas as disposições legais específicas;
VII – Doações de qualquer origem ou natureza;
VIII – Outras receitas eventuais;
IX – Quaisquer outras rendas;
X – Receitas de qualquer natureza, provenientes do exercício de suas atividades.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I – Dos Órgãos Estatutários

Art. 10. A EMDUR terá os seguintes órgãos:
I – Conselho de Administração;
II – Diretoria Executiva;
III – Conselho Fiscal.
Parágrafo Único. A EMDUR poderá implementar, através do seu Regimento Interno, comitê de auditoria e assessoramento ao Conselho de Administração.

SEÇÃO II – Da Administração

Art. 11. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e em outras leis específicas, os administradores da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR são submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Parágrafo Único. Consideram-se administradores da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.
Art. 12. Os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Executiva serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal entre cidadãos de reputação ilibada.
Parágrafo Único. Fica assegurada a participação de um representante da classe trabalhadora no Conselho de Administração da EMDUR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, vedada a recondução para período sucessivo.
Art. 13.É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva da EMDUR:
I – De representante do órgão regulador ao qual a EMDUR está sujeita;
II – De dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado do cargo;
III – De pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a Prefeitura de Porto Velho ou com a EMDUR, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;
IV – De pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a Prefeitura de Porto Velho ou com a EMDUR; e
V – De pessoa que se enquadre em qualquer das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo a todos os membros do Conselho de Administração, inclusive ao representante dos empregados.

Art. 14. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.
Parágrafo único.O termo de posse, que será registrado em ata e ratificado seu registro na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER/RO, deverá conter, sob pena de nulidade, a qualificação e a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à EMDUR.
Art. 15. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva responderão, nos termos da lei, pelos atos que praticarem e pelos prejuízos que deles decorram para a EMDUR.
§ 1º– A EMDUR poderá realizar a contratação de seguro de responsabilidade civil para os Diretores e Conselheiros, com apólice que contemple eventuais atos culposos e desde que praticados no exercício de suas funções (atos de gestão).
§ 2º - Fica assegurado aos ex-integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da EMDUR, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.
§ 3º - A EMDUR poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores e Conselheiros Fiscais, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados em face deles, relativos às suas atribuições junto à empresa.
Art. 16. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não participarãodas deliberações sobre assuntos que envolvam conflito de interesses ou nepotismo, na forma da lei, sendo tais matérias deliberadas em reunião especial, assegurado o acesso à ata de reunião e aos documentos referentes às deliberações, no prazo de até 30 dias.

SUBSEÇÃO I – Do Conselho de Administração

Art. 17. O órgão de administração superior da EMDUR é o Conselho de Administração, integrado por 08 (oito) membros, nomeados pelo

Chefe do Poder Executivo Municipal, entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, sendo eles:
I – Presidente;
II – 1º Vice-Presidente;
III – 2º Vice Presidente;
IV – 1º Secretário Geral;
V – 2º Secretário Geral;
VI – 3º Secretário Geral;
VII – Membro representante dos empregados, escolhido dentre os empregados ativos e do quadro permanente da EMDUR, por meio de voto direto de seus pares, em eleição organizada pela empresa. O mandato será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para período sucessivo;
VIII – Secretário Executivo, escolhido mediante decisão colegiada do Conselho de Administração e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º Compete ao secretário executivo:
a) Elaborar atas e demais documentos necessários ao funcionamento do conselho;
b) Organizar, compilar e guardar todos os documentos produzidos pelo conselho;
c) Preparar e distrubuir as pautas das reuniões, assegurando que todos os documentos relevantes estejam disponíves;
d) Organizar a logística das reuniões, incluindo a escolha do local, disponibilização de links, reserva de salas e a preparação dos materiais de apoio;
e) Manter registro de todas as decisões tomadas e das ações a serem implementadas, garantindo o acompanhamento das decisões;
f) Acompanhar a implementação das decisões tomadas pelo conselho;
g) Executar demais ativadades que sejam determinadas pelo conselho.
§2º O secretário executivo não terá poder decisório e não participará das deliberações do conselho, sendo suas funções limitadas aos itens descritos no parágrafo anterior.

Art. 18. Dar-se-á vacância do cargo quando o membro do Conselho de Administração deixar de comparecer, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nos últimos 12 meses, caso em que será designado novo membro para completar o prazo de gestão.
Art. 19. A remuneração dos membros do Conselho de Administração, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será de 10 (dez) por cento da remuneração mensal média dos Diretores e não excederá o referido percentual em nenhuma hipótese, nos termos do Decreto Municipal nº 15.294 de 27 de junho de 2018.
Parágrafo único.A remuneração do secretário executivo do Conselho de Administração corresponderá a 3% (três por cento) da remuneração mensal média dos Diretores.

Art. 20. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete ao Conselho de Administração:
I – Fixar a orientação geral dos negócios da EMDUR, estabelecer as metas de sustentabilidade e aprovar políticas gerais da empresa, inclusive de governança corporativa e gestão de pessoas, o Código de Ética, Conduta e Integridade Empresarial e o Regulamento de Licitações;
II – Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da EMDUR, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, os quais deverão ser entregues em prazo razoável de acordo com a especificidade do pedido.
III – Discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes, além, de aprovar o planejamento estratégico com as diretrizes de ação e metas do resultado;
IV – Manifestar-se sobre as contas da Diretoria Executiva;
V – Autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
VI – Identificar a existência de ativos não de uso próprio da EMDUR e avaliar a necessidade de mantê-los;
VII – Aprovar e acompanhar o plano de investimento, o plano estratégico e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva, devendo promover, anualmente, a análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano estratégico;
VIII– Manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação em assembleia;
IX – Supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
X – Definir os assuntos e valores para alçada decisória do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, autorizando o Diretor-Presidente a delegação de poderes;
XI – Deliberar e decidir sobre os assuntos de competência do Conselho de Administração que lhe forem submetidos pelo Diretor-presidente;
XII – Conceder afastamento e licença ao Presidente da empresa, inclusive a título de férias;
XIII – Aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, admitida a delegação;
XIV – Aprovar o Regimento Interno da EMDUR e do Conselho de Administração;
XV – Aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;
XVI – Deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da empresa, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
XVII – Aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;
XVIII – Aprovar a contratação do seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos mandatários e prepostos da empresa.
Art. 21.O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros, de forma presencial, remota ou híbrida.
§ 1º. A convocação para a Assembleia ordinária será realizada por meio eletrônico, especificamente por aplicativo "WhatsApp", no grupo denominado "Conselho de Administração - EMDUR".
§ 2º. O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, 2/3 de seus membros, entre eles o Presidente do Conselho ou seu substituto, cabendo ao Presidente, além de voto comum, o de qualidade.
Art. 22.É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou de suas subsidiárias.

SUBSEÇÃO II – Da Diretoria Executiva

Art. 23.A Diretoria Executiva da EMDUR será composta por:
I – um (a) Diretor (a) Presidente;
II – um (a) Diretor (a) Administrativo e Financeiro;
III – um (a) Diretor (a) Técnico;
IV – um (a) Diretor (a) de Compliance.
§ 1º Os membros da Diretoria Executiva serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento.
§ 2ºA investidura dos membros da Diretoria Executiva far-se-á mediante assinatura do termo de posse no livro de atas próprio.
§ 3º Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão se afastar do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de férias ou licença, sob pena de perda do cargo, exceto nos casos autorizados pelo Conselho de Administração, nos termos da lei e deste Estatuto.
§ 4ºA Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 24. Compete à Diretoria Executiva o exercício das atribuições decisórias concernentes às finalidades da EMDUR, de forma colegiada ou individual, conforme o caso, cabendo-lhe, em especial:
I – Estabelecer o direcionamento empresarial para o planejamento, a gestão, os serviços, os produtos e as outras atividades da EMDUR, bem como aprovar a sistemática normativa;
II – Apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:
a) Plano de negócios para o exercício anual seguinte;

b) Estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 04 (quatro) anos.
III – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
a) Os programas anuais de dispêndios e de investimentos com os respectivos projetos;
b) Os orçamentos de custeio e de investimentos;
c) A avaliação do resultado de desempenho das atividades da EMDUR;
d) O planejamento da gestão de riscos empresariais.
IV – Monitorar e assegurar o cumprimento das metas da empresa, avaliando, no mínimo:
a) Sustentabilidade dos negócios;
b) Nível de suficiência da capacidade de produção e desenvolvimento e de prestação de serviços compatíveis com as demandas e expectativas dos clientes;
c) Grau de satisfação dos clientes;
d) Evolução dos níveis de serviços prestados.
V – Propor, para aprovação do Conselho de Administração, a estrutura organizacional e atribuições das unidades subordinadas à Diretoria Executiva;
VI – Aprovar as normas disciplinadoras de concursos para admissão de pessoal;
VII - Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, as normas da EMDUR e as recomendações do Conselho de Administração;
VIII – Propor alterações estatutárias;
IX – Elaborar, em cada exercício, as demonstrações financeiras estabelecidas pela legislação societária vigente, para serem submetidos à apreciação do Conselho Fiscal e ao exame e deliberação do Conselho de Administração;
X – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e as recomendações do Conselho Fiscal.
Parágrafo único. As decisões da Diretoria Executiva, tomadas por maioria simples, serão registradas em ata, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de qualidade.
Art. 25. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 26.São atribuições do Diretor-Presidente:
I – Representar a EMDUR em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários para esse fim;
II – Dirigir as atividades administrativo-financeiras e técnicas da EMDUR, em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração;
III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
IV – Autorizar férias e licenças dos demais Diretores;
V – Admitir, dispensar, promover, nomear para o exercício de cargo em comissão, designar para o exercício de função de confiança, licenciar e punir empregados, na forma da lei e do sistema normativa da EMDUR;
VI – Propor ao Conselho de Administração o aumento do quadro de empregados e a fixação de salários e vantagens, bem assim a contratação, por prazo determinado, de pessoal técnico especializado, observada a legislação pertinente;
VII – Dar imóveis em garantia judiciária, ad referendum do Conselho de Administração;
VIII– Manter, sob sua supervisão direta, o gerenciamento de riscos e de controles internos;
IX – Cumprir e fazer cumprir as normas de governança corporativa;
X – Manter, sob sua supervisão, as atividades afetas à Ouvidoria, orientando quanto à tomada de medidas corretivas e de aprimoramento;
XI – Exercer quaisquer outras atribuições delegadas pelo Conselho de Administração.
XII – Coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;
XIII– Autorizar a abertura e homologar os processos de licitação; e
XIV – Manter o Conselho de Administração e Fiscal informados das atividades da empresa.
XV – Expedir as resoluções e instruções normativas que disciplinam as atividades entre as diversas áreas da empresa.
§ 1º O Diretor Presidente poderá, em caso de situação imprevisível que não decorra de férias ou ausência legal, constituir mandatário para a EMDUR, desde que integre o seu quadro de pessoal ou de Conselheiros, hipótese em que deverão ser especificados, nos respectivos instrumentos, os atos ou operações que poderão ser praticados e a duração do respectivo mandato.
§ 2ºO instrumento de mandato deverá, ainda, especificar se o mandatário atuará em conjunto com qualquer membro da Diretoria Executiva, em conjunto com outro mandatário ou, então, isoladamente.
§ 3ºNão podem ser mandatários os que incidirem em quaisquer das hipóteses de impedimento e vedações impostas pela legislação aos administradores e Conselheiros.
§ 4ºO substituto somente fará jus ao complemento remuneratório a ser pago de forma proporcional aos dias de substituição caso sua remuneração não for maior que a do titular;
Art. 27. Compete aos Diretores da EMDUR:
I – Participar das deliberações e decisões da Diretoria;
II – Supervisionar as atividades de sua diretoria, colocando com todas as unidades centrais da estrutura organizacional da EMDUR;
III – Decidir os assuntos concernentes à respectiva área de atuação, em conformidade com o Regimento Interno e com prévia anuência do Diretor-Presidente;
IV – Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Presidente;
Parágrafo Único. Nos impedimentos legais do Diretor Administrativo Financeiro, caberá ao Diretor Técnico assinar os documentos relativos ao *caput*com o Diretor Presidente;
Art. 28.É permitido aos diretores, mediante autorização do Presidente, delegar as competências que lhe forem outorgadas, bem como as de que trata o artigo 26.
SEÇÃO III – Do Conselho Fiscal
Art. 29. O Conselho Fiscal, de caráter permanente, compõe-se de três membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e por ele destituíveis a qualquer tempo.
§ 1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função.
§ 2ºO Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro servidor efetivo da EMDUR.
§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu Presidente, por solicitação do Presidente do Conselho de Administração, do Diretor Presidente da EMDUR ou de qualquer de seus membros.
§ 4ºA ausência à reunião deverá ser justificada por escrito, em tempo hábil, cabendo aos demais membros acatar ou não os motivos alegados.
§ 5º Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância ao cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nos últimos doze meses.
Art. 30.A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será de dez por cento da remuneração mensal média dos Diretores e não excederá o referido percentual em nenhuma hipótese, nos termos da Lei nº 9.292, de 12 de julho de 1996.
Art. 31. A indicação dos membros do Conselho Fiscal observará ao disposto nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do *caput*do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e demais normativos aplicáveis.
Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:
I – fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
II – examinar as demonstrações contábeis do exercício social, inclusive o relatório anual de administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
III – opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, relativas à modificação do capital social, aos planos de investimento ou ao orçamento de capital, à destinação dos resultados, bem assim sobre transformação, incorporação, fusão ou cisão;
IV – denunciar por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da empresa, Chefe do Poder Executivo Municipal, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, bem como sugerir providências úteis à EMDUR;

V – analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e as demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela EMDUR;
VI – pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração;
VII – acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;
VIII – assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar a respeito de assuntos sobre os quais deva opinar ou convocar reunião com a Diretoria Executiva quando julgar necessário.
IX – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;
X – realizar a autoavaliação anual de seu desempenho.
Parágrafo único. Os órgãos de administração são obrigados, por meio de comunicação formal, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de dez dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de quinze dias de sua elaboração, cópias dos balancetes e das demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, bem como dos relatórios de execução do orçamento.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 33.O exercício social da EMDUR é contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.
Art. 34.A EMDUR elaborará as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada exercício social.
Art. 35. Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras, que deverão retratar com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas no exercício:
I – Balanço patrimonial (BP);
II – Demonstração do resultado do exercício (DRE);
III – Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados (DLPA);
IV – Demonstração dos fluxos de caixa (DFC);
V – Demonstração do valor adicionado (DVA).
§ 1º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, nos termos da legislação e normas aplicáveis.
§ 2º As demonstrações financeiras acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e da manifestação do Conselho de Administração, após terem sido aprovadas pela Assembleia Geral, serão encaminhadas para apreciação dos órgãos de controle.
§ 3º O resultado do exercício, após a dedução para atender a eventuais prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda, terá a seguinte destinação:
I – 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
II – no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para o pagamento de dividendos, aprovada pela empresa.

CAPÍTULO VII – DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO PESSOAL

Art. 36. Aplica-se ao pessoal da EMDUR o regime jurídico estabelecido pela legislação trabalhista, à legislação complementar eventualmente existente e aos regulamentos e normas internas da empresa.
§ 1ºO ingresso para o quadro permanente de empregados será feito mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas da EMDUR.
§ 2º Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos, Carreiras e Salários da EMDUR.
§ 3º Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração nos termos deste Estatuto Socialque fixará, também, o limite de seu quantitativo, serão submetidos a aprovação em lei, os quais deverão ser limitados à cargos de direção, chefia e assessoramento.
§ 4ºA deliberação sobre a criação de cargos e a definição da estrutura organizacional da EMDUR é de competência do Conselho de Administração, com o acompanhamento do Conselho Fiscal e mediante solicitação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva são destituíveis a qualquer tempo, sendo responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. Não se aplica o *caput* deste artigo, ao membro eleito pelos empregados do Conselho de Administração da EMDUR.
Art. 38.É vedado a EMDUR conceder financiamento ou prestar fiança a terceiros, sob qualquer modalidade, praticar negócios estranhos às suas finalidades, além de realizar contribuições ou conceder auxílios não consignados no orçamento.
Art. 39. Os membros da Diretoria Executiva farão jus à concessão de férias proporcionais ao período trabalhado no ano respectivo, não cumulativas com o eventual recebimento dessas vantagens em seus órgãos de origem.
Art. 40.A EMDUR assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses da empresa e que não tenham agido contra as orientações legais e jurídicas.
§ 1ºO benefício previsto no caput aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos gestores e ex-gestores até o nível de divisão e aos prepostos, presentes e passados, regularmente investidos de competência para delegação dos administradores.
§ 2ºA forma do benefício mencionado no caput será definida pelo Conselho de Administração, ouvida a Consultoria Jurídica da EMDUR.
§ 3ºA EMDUR manterá, na forma e extensão definida pelo Conselho de Administração, observado, no que couber, o disposto no caput, contrato de seguro responsabilidade em favor das pessoas mencionadas no caput e no § 1º, para resguardá-las de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente.
§ 4º Se alguma das pessoas mencionadas no caput e no § 1º deste artigo for condenada, com decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação da lei, do estatuto ou decorrente de ato doloso, deverá ressarcir a EMDUR todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o caput, além de eventuais prejuízos.
§ 5º Fica assegurado às pessoas mencionadas no caput e no § 1º o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados a EMDUR, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante o prazo de gestão.
Art. 41. Os atos da Administração deverão observar os princípios de integridade inerentes à administração pública.
Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO II

DECRETO N° 000.000 DE 00 DE JUNHO DE 2025.

"Regulamenta a implantação iluminação pública em novos loteamentos, no município de Porto Velho e da outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe são conferidas nos incisos I do art. 7°, inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDOque a iluminação pública é uma obrigação dos municípios conforme preconiza o o artigo 149-A, introduzido pela Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar a implantação iluminação pública nos loteamentos instalados no município de Porto velho, criando assim um padrão de implantação e atuação dos agentes envolvidos.

CONSIDERANDO que a ação evita não apenas o dispêndio financeiro da empresa, mas principalmente o prejuízos dos munícipes, quanto a qualidade do serviço de Iluminação Pública entregue.

DECRETA-SE:
Art. 1º.O presente Decreto fixa parâmetros para a implantação do sistema de iluminação pública em novos loteamentos, conforme a Lei Complementar nº675, de 29 de setembro de 2017, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) no Município dePorto Velho.

Parágrafo único. Compreendem-se por sistema de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e similares.

Art. 2º. Os processos de novos loteamentos deverão ser encaminhados **à EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (EMDUR)**, que é responsável pela iluminação pública, no momento da emissão das diretrizes de loteamento, para que este possa informar sobre as exigências deste Decreto, bem como, em etapa subsequente, deverão ser novamente encaminhados ao órgão municipal responsável pela iluminação pública para aprovação prévia do projeto de iluminação pública.

§ 1º. Desde que devidamente justificadas e considerando as características da região e as normas vigentes, poderá o órgão municipal responsável pela iluminação pública demandar outras exigências além das constantes neste Decreto.

§ 2º. Por ordem do Prefeito a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, criará um link, que estará disponível na página da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo -SEMUR, levando o interessado diretamente para o site da EMDUR, com a devida e imediata abertura do processo.

Art. 3º. Na fase de aprovação dos projetos de infraestrutura do loteamento, o interessado deverá apresentar ao órgão municipal responsável pela iluminação pública projeto luminotécnico e memorial descritivo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Parágrafo único. As obras e serviços relacionados ao sistema de iluminação pública deverão estar contemplados no cronograma físico-financeiro do loteamento.

Art. 4º. As lâmpadas do sistema de iluminação pública deverão ser do tipo Diodo Emissor de Luz, também conhecidas por LED (Light Emitting Diode) e deverão atender à NBR 5101/2012 e a Portaria nº 20 do INMETRO ou outras que venham a substituí-las.

Art. 5º. Todas as áreas das vias públicas, inclusive os bolsões de retorno e rotatórias, deverão ser atendidas pela iluminação pública.

Art. 6º. No momento da aprovação do projeto do sistema de iluminação pública, a EMDUR poderá exigir a implantação de sistema de iluminação complementar ou ornamental em uma ou mais vias específicas, levando em consideração as características da região e a paisagem urbana.

Parágrafo único. Incluem-se como iluminação complementar ou ornamental os sistemas projetados para iluminar a via ou as áreas de calçada, os quais deverão ser instalados no lado oposto do posteamento da concessionária e deverão ser alimentados, preferencialmente, com energia subterrânea**.**

Art. 7º. O sistema de iluminação pública deverá ser implantado no posteamento da concessionária.

§ 1º Os postes e demais insumos deverão atender às normas técnicas daEspecificação Técnica Unificada- ETU 114.1da Concessionária de Energia - ENERGISA.

§ 2º Excetuam-se da determinação do caput deste artigo os postes implantados para iluminação complementar ou ornamental.

Art. 8º. Compete a EMDUR a vistoria referente a implantação do sistema de iluminação pública, em conformidade com o projeto aprovado.

§ 1º Os ativos construídos serão incorporados ao sistema de iluminação pública a partir do aceite da vistoria, devendo esta ser obrigatoriamente solicitada pelo empreendedor.

§ 2º Os custos junto a concessionária de energia elétrica com a energia elétrica consumida nas luminárias instaladas até o aceite por parte da fiscalização serão de responsabilidade do empreendedor.

§ 3º Fica o empreendedor responsável pela execução da garantia dos produtos aplicados por 12 meses, devendo promover a substituição ou o conserto às suas expensas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2C18DD1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 170/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 20 de junho de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a comissão de fiscalização do Convênio nº 004/2023/GEJUR/EMDUR.

Processo Administrativo:00600-00033299/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos.

NOME	FUNÇÃO
Jacob Streit Barbosa	Presidente
João Philipe de Padua Silva	Membro
Neltembergue Leite Braga	Membro

Art. 2° REVOGARa portaria 047/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/02/2025, edição 3917.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEE7CD3A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2021/ASJUR/EMDUR/RO ASSINADO EM 23.06.2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR E A EMPRESA SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

AEMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR,EmpresaPública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 04.763.223/0001-61, com sede na Av. Brasília, n°.1576, Bairro Santa Bárbara, CEP 76.804-490, nesta capital, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Sr. BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 3XX.4XX SSP/RO einscritonoCPFn°XXX.321.XXX-15,nomeadopeloDecretonº63/I,de06dejaneirode 2025, e de outro lado a empresa **SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na SHCSW CLSW, Lote 303, Bloco C, Sala 110, 111 e 112, Sudoeste, Brasília – DF, CEP 70.673, CNPJ nº 04.462.643/0001-08, neste ato representado sócio administrador, **Sr. CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL**,inscritonoCPFnº220.651.801-53,resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO018/2021/ASJUR/EMDUR/RO**,firmado em 23.06.2021, conforme justificativa dos autos (eDOC D31162A5 – doc. 572) e autorização do Diretor Presidente da Contratante (eDOC F845856E – doc. 580), bem como os demais documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 00600- 00025501/2023-25** e disposições da legislação correspondente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo e valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato nº 018/2021/ASJUR/EMDUR/RO, firmado em 23.06.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/06/2025, data finao do prazo fixado no aditivo anterior.
CLAUSULATERCEIRA–DO VALOR –O valor total estimado para o presenteTermo Aditivo é de R$67.167,06(sessenta e sete mil,cento e sessenta e sete reais e seis centavos), referente a prestação de serviços por um período de 12 (doze) meses, conforme informação contida na justificativa dos autos (eDOC D31162A5 – doc. 572).
CLÁUSULAQUARTA-DARATIFICAÇÃO -Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Para firmeza e comoprovado acordado,é lavrado o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias,que depois de lido e acinado conforme, é assinadopelas partes, dele sendo extraídas as cópias quesefizerem necessárias para a publicação e execução, através de processo xerográfico.

PortoVelho, 20 de junhode 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor-Presidente/EMDUR Contratante

CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL
SLC Serviços Aeroportários Ltda./Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A3FAC5B

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL N.º 005-2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

SELEÇÃO DE PONTOS DE CULTURA PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública o **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS PROJETOS SELECIONADOS E HABILITADOS** no Edital de Chamamento Público nº 005/2025. Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho-RO, com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Porto Velho, 25 de abril de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

PROJETOS HABILITADOS/HOMOLOGADOS	
CATEGORIAS	
TCC TRAJETÓRIA DECLARADA 29,26%	
HABILITADO/HOMOLOGADO	
1	**INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS.**
2	
TCC TRAJETÓRIA DECLARADA 39,06%	
1	**NÃO HOUVE PROJETOS SELECIONADOS**
2	
TCC DESCENTRALIZAÇÃO 31,64%	
HABILITADO/HOMOLOGADO	
1	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA**
2	**IRTUR – INSTITUTO RONDONIENSE DE TURISMO**

Porto Velho, 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED2975AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 268/2025

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica, jurídica e administrativa dos documentos apresentados no âmbito do **Edital n.º 001/2024**, que trata do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços odontológicos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir lisura, isonomia, controle, rastreabilidade dos atos administrativos e a mitigação de riscos no processo de credenciamento, conforme protocolo n° 79025/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Credenciamento de Prestadores de Serviços Odontológicos**, com a finalidade de conduzir, analisar, avaliar e emitir pareceres no âmbito do Edital nº 001/2024/IPAM.
Art. 2º Compete à Comissão:

I – Receber, conferir e analisar tecnicamente toda a documentação apresentada pelas empresas interessadas;

II – Verificar o cumprimento integral dos requisitos legais, técnicos e administrativos estabelecidos no edital;

III – Avaliar a compatibilidade da documentação com os critérios de habilitação exigidos, conforme normativos internos e externos aplicáveis;

IV – Fundamentar tecnicamente as decisões de habilitação ou inabilitação, garantindo rastreabilidade dos atos e integridade do processo;

V – Elaborar atas e relatórios das atividades e reuniões, contendo deliberações e justificativas;

VI – Adotar medidas preventivas contra fraudes, direcionamentos ou favorecimentos, zelando pela igualdade de condições entre os participantes;

VII – Consultar, quando necessário, pareceres da Procuradoria Geral do IPAM ou órgãos de controle;

VIII – Solicitar diligências para complementação ou saneamento de documentos, dentro dos limites legais;
IX – Garantir publicidade e acesso aos atos do processo, resguardados os casos de sigilo legal;

X – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e motivação;

XI – Cumprir orientações de órgãos de controle interno e externo, como o TCU, MPC/RO e CGM;

XII – Encaminhar à autoridade competente os resultados da análise para fins de homologação ou providências cabíveis.

XIII -Analisar as **especialidades odontológicas ofertadas**, confrontando com os documentos comprobatórios, incluindo **diplomas, certificados de especialização, registros profissionais** e demais documentos exigidos;

XIV – Verificar a **compatibilidade entre o objeto social da empresa (CNPJ), a habilitação junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)** e a atividade odontológica pretendida, observando os requisitos da ANVISA, CFO e demais normativas vigentes;

XV – Realizar **vistorias técnicas in loco** nas dependências das clínicas e consultórios, com o objetivo de averiguar as condições físicas, sanitárias, documentais e operacionais, e sua conformidade com as exigências legais, regulamentares e contratuais;

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão, que possuem qualificação técnica adequada e representação multidisciplinar, em conformidade com o art. 8º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a legalidade, a isonomia e a eficiência no andamento do certame:

I – Maria Rita Soares do Nascimento - Presidente;
II – Alana Silva Prado - Membro;
III – Lincoln Duarte Almeida - Membro;
IV – Rayssa Neumann Fernandes - Secretária.

Art. 4º A comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, contados a partir da data de publicação desta portaria, mediante justificativa expressa e aprovação da presidência.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5D037C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 113/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 113/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 17 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00002855/2025-63-e,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e constituir Comissão com a finalidade de apurar irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 00600-00026032/2025-23-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ANDRÉA MARIZA PANTOJA**, técnico jurídico, cadastro n. 57762; **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, Técnico Jurídico, cadastro n. 46773, Membro, e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Técnico Jurídico, cadastro n. 104340, todos estáveis e em exercício na Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar n. 385/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46023AC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 114/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 114/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 17 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n. 00600-00042405/2023-41-e,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e constituir Comissão com a finalidade de apurar irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 00600-00026077/2025-06-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ANDRÉA MARIZA PANTOJA**, técnico jurídico, cadastro n. 57762; **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS**

NEVES TESKE, Técnico Jurídico, cadastro n. 46773, Membro, e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Técnico Jurídico, cadastro n. 104340, todos estáveis e em exercício na Procuradoria Geral do Município, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar n. 385/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11B72877

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.091, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00027620/2025-84-e.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI**, cadastro nº 10078190, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 24/06/2025 à 27/06/2025, para o seu deslocamento a cidade de Recife/PE, objetivando acompanhamento técnico do Prefeito Municipal e Comitiva.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99AD0703

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA AO DECRETO Nº 21.090/2025

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 21.087, de 18 de junho de 2025, em virtude do equívoco na publicação de sua numeração.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter a seguinte numeração:
DECRETO Nº 21.090, DE 23 DE JUNHO DE 2025.
ARBITRAR E CONCEDERao Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC,**ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUSA**, cadastro nº 10078156, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 26/06/2025 a 27/06/2025, para o seu deslocamento aos distritos de Jaci Paraná(RO), Nova Califórnia(RO) e Vista Alegre do Abunã(RO), objetivando realizar fiscalização de obras públicas nos distritos do município.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EF81EDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.266, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Institui diretrizes normativas acerca do projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões, no Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões tem por finalidade promover, junto ao público infantil e adolescente, a efetivação das políticas públicas voltadas ao esporte, a fim de viabilizar de forma democrática e inclusiva, o desenvolvimento físico e social dos participantes, através das seguintes formas de execução:

I – forma direta, sendo executado por meio dos procedimentos criados e gerenciados pelo corpo técnico e docente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, nas instalações esportivas de competência do Município de Porto Velho;

II – forma indireta, sendo executado por meio de parcerias junto a qualquer pessoa física ou jurídica devidamente regularizada, sociedade civil sem fins lucrativos ou associações que possuam escolas de iniciação, gerenciadas pela SEMES; e

III – forma interna, sendo executado por meio de atos administrativos em conjunto entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estabelecendo diretrizes quanto a inserção do projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões nas unidades de ensino municipais, bem como a disponibilização de servidores para a execução do projeto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES se encarregará de planejar e executar o cronograma do calendário anual de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões no Município de Porto Velho.

Art. 3º O projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões será executado com dotações orçamentárias próprias da SEMES, podendo abranger as dotações orçamentárias da SEMED, nos casos que forem necessários.

Art. 4º O projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões atenderá crianças e adolescentes, na faixa etária entre 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade em situação de vulnerabilidade ou que queiram desenvolver atividades em escolas que ofereçam conhecimentos teóricos e práticos, contemplando a execução de todas as modalidades esportivas e paradesportivas, olímpicas e não olímpicas, que sejam devidamente reconhecidas pelo governo municipal, estadual ou federal, podendo viabilizar mais modalidades esportivas, incluídas/excluídas, conforme a discricionariedade do Poder Executivo, por meio de publicações de atos administrativos que irão dispor acerca dos procedimentos e prazos a serem executados.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DE FORMA DIRETA DO PROJETO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMES

Art. 5º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES estabelece os seguintes critérios para o ingresso no projeto a ser executado de forma direta, conforme preconiza o inciso I do art. 1º da Lei, seguindo a ordem abaixo:

I – ser estudante devidamente matriculado na rede pública municipal de Porto Velho;

II – ser beneficiário de programas sociais do Governo Federal;

III – ser estudante devidamente matriculado na rede pública estadual ou federal; e/ou

IV – ser estudante da rede privada de ensino.

§ 1º Qualquer aluno com 03 (três) ou mais faltas injustificadas será desligado automaticamente do projeto.

§ 2º Em caso de desistência, sem justificativa, o aluno não poderá realizar nova matrícula por um período de um ano.

§ 3º No ato da inscrição para o projeto, os pais ou responsáveis deverão apresentar a coordenação ou direção responsável da SEMES, a seguinte documentação:

I – 01 (um) foto 3x4 atualizada;

II – Declaração escolar original atualizada de acordo com o respectivo ano;

III – Cópia da certidão de nascimento ou RG do aluno;

IV – Cópia de um comprovante de residência atualizado até 03 (três) meses;

V – Cópia do cartão do SUS;

VI – Cópia de documento com foto do responsável pelo aluno (CNH, CARTEIRA DE TRABALHO, REGISTRO GERAL, CONSELHO DE CLASSE); e

VII – Laudo médico neuropsicológico, caso o aluno possua algum diagnóstico.

§ 4º Cada aluno poderá participar em apenas 01 (uma) modalidade.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DE FORMA INDIRETA DO PROJETO POR MEIO DE PARCERIAS

Art. 6º A execução de forma indireta do projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões será executado por meio de acordo de cooperação ou termo de colaboração, decorrente do resultado de chamamento público, seguindo as normativas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre a Administração Pública Municipal e pessoa física ou jurídica devidamente regularizada, sociedade civil sem fins lucrativos ou associações que possuam escolas de iniciação, interessadas em estabelecer parceria com a SEMES.

Art. 7º As parcerias irão ocorrer por meio de celebração de acordo de cooperação ou termo de colaboração voluntária de até 20 (vinte) escolas de iniciação esportiva.

§ 1º Será obrigatoriamente reservado a cota de 05 (cinco) escolas de iniciação esportiva que atendam nos distritos e vilas do baixo madeira, e 05 (cinco) escolas de iniciação esportiva que atendam nos distritos e vilas da BR 364, no município de Porto Velho.

§ 2º Não havendo interesses dos proponentes no total das cotas mencionadas no § 1º deste artigo dentro do prazo estipulado por ato administrativo, serão disponibilizadas as vagas remanescentes aos demais interessados, fora dos parâmetros estabelecidos pelas cotas.

Art. 8º Os procedimentos e prazos para seleção/credenciamento serão instruídos mediante chamamento público e atos administrativos realizados pela SEMES, e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial, bem como nos demais canais de publicidade que a Prefeitura dispõe.

Art. 9º Após recebimento das propostas e análise da documentação pela SEMES, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos no chamamento público e ato administrativo, será submetido o referido processo ao crivo da comissão a ser instituída, mediante publicação de portaria institucional, para análise e emissão de parecer, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento das propostas dos interessados, para a celebração de instrumento de execução do projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões.

Art. 10. O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de credenciada em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à celebração da parceria.

Art. 11. Havendo indeferimento da proposta do proponente, o prazo para apresentação de manifestação/recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação formal por parte da SEMES, por meio dos canais de publicidade e publicação no Diário Oficial.

§ 1º Havendo protocolização de manifestação/recurso, a SEMES terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar a manifestação/recurso da interessada.

§ 2º Após análise e emissão de parecer técnico por parte da SEMES, será novamente submetido ao crivo da comissão instituída, para homologação final acerca do certame.

Art. 12. Concluídos todos os procedimentos, dentro dos prazos previamente estipulados por atos administrativos, a SEMES fará a divulgação dos proponentes aprovados por meio dos canais de transparência e publicação no Diário Oficial.

Art. 13. Após a celebração do instrumento de parceria voluntária, não caberá desistência por parte dos colaboradores ou apoiadores, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser analisado e acatado pela SEMES.

Art. 14. A aprovação e formalização do referido instrumento de parceria voluntária, será efetuado com a quantidade de até 20 (vinte) proponentes, que atenderem aos critérios da presente Portaria.

Art. 15. É vedada a participação nos editais de chamamentos públicos que tem como objeto acordo de cooperação e/ou termo de colaboração, voltado a execução do projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões, os proponentes que ao serem contemplados façam alusão à nomes próprios, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

Art. 16. Fica vedado ao proponente que tenha celebrado parceria por meio de acordo de cooperação ou termo de colaboração junto ao ente público municipal, a cobrança de valores financeiros, lucro ou qualquer vantagem econômica, no âmbito de execução do projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões.

§ 1º Em caso de ocorrência de fato previsto neste artigo, implicará ao proponente contemplado pela parceira as penalidades previstas em lei vigente que disponha acerca da referida matéria, bem como a rescisão unilateral do instrumento de cooperação ou apoio voluntário, de modo que ele ficará ainda impedido de participar de eventuais editais de chamamento público da mesma natureza por 2 (dois) anos.

§ 2º A referida apuração de responsabilidade dar-se-á por meio do devido processo administrativo legal, respeitando os preceitos normativos previstos no artigo 5º, inciso LIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 17. Fica a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES isenta de qualquer vínculo relativo a recursos humanos.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DE FORMA INTERNA DO PROJETO POR MEIO DE ATOS ADMINISTRATIVOS ENTRE SEMES E SEMED

Art. 18. A execução de forma interna dar-se-á por meio de atos administrativos, em conjunto entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES e Secretaria Municipal de Educação – SEMED, estabelecendo diretrizes quanto a inserção do projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões nas unidades de escolares municipais, bem como a disponibilização de servidores para a execução do projeto.

Parágrafo único. Poderá ser criado, respeitando o orçamento municipal disponível, os meios legais a fim de aprimorar o projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões, atos administrativos ou legislativos para gerar benefícios ou vantagens financeiras aos servidores, que corroborarem com a execução do respectivo projeto, dentro ou fora de unidade escolar.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMES

Art. 19. Fica a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES obrigada a fornecer o material e uniformes esportivos para treinos e competições, bem como reforço alimentar aos alunos devidamente matriculados pelas escolas de iniciação esportiva contempladas pela parceria, bem como aos voluntários que estarão trabalhando diretamente para o desenvolvimento do projeto.

Art. 20. Fica a cargo da SEMES inserir no projeto, por meio de ato administrativo, equipe multidisciplinar contemplando profissionais da área da saúde, podendo ser em parceria com Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF ou entidades privadas, a fim de fornecer atendimento social complementar dos alunos matriculados.

Art. 21. Fica a cargo da Prefeitura de Porto Velho a criação do Controle Digital da Saúde do Atleta– CODISA, que tem a finalidade de diagnosticar e promover a saúde, o crescimento e desenvolvimento dos atletas do Projeto, em qualquer forma de execução, para atuar na saúde física e de forma preventiva no ambiente esportivo de formação, visando elaborar um planejamento das ações educativas e preventivas da SEMES, em parceria com os órgãos governamentais, e também não governamentais especializados em saúde e educação.

Art. 22. Os itens esportivos para treinos e competições serão distribuídos de acordo com a especificidade de cada forma de execução do projeto, mediante avaliação e discricionariedade da SEMES.

Art. 23. Fica a cargo da SEMES, de acordo com os procedimentos discricionários a serem divulgados por meio de portaria, efetuar a constante fiscalização nas escolas de iniciação que o ente público firmou parceria, bem como o controle dos itens esportivos disponibilizados.

CAPÍTULO VI
DA CONTRAPARTIDA EM CASO EXECUÇÃO DO PROJETO DE FORMA INDIRETA

Art. 24. As escolas de iniciação esportiva apoiadoras ou colaboradoras contempladas a executar o projeto, ficam obrigadas a manter profissional de Educação Física devidamente habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) sob responsabilidade técnica do projeto.

Art. 25. As escolas de iniciação esportiva apoiadoras ou colaboradoras devem manter as aulas ininterruptas nos dias e horas conforme o plano de aula a ser estabelecido entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 26. Em contrapartida aos serviços e materiais fornecidos pela Prefeitura de Porto Velho, caberá às escolas de iniciação esportiva apoiadoras ou colaboradoras:

I – organizar competições anuais para a Prefeitura, independentemente da localidade regional, desde que seja dentro da extensão territorial do Município;

II – prestar suporte nas competições internas da SEMES, disponibilizando profissional qualificado, que seja habilitado ou com vasta experiência na área, a fim de contribuir com o bom e regular andamento dos eventos esportivos; e

III – utilizar, obrigatoriamente, nos uniformes e materiais esportivos fornecidos pelo ente público por meio do referido projeto, a identidade visual da prefeitura, sendo vedado a divulgação de qualquer outra logomarca, propaganda ou símbolos alheios ao real objetivo do projeto.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 27. A forma de execução direta do projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões, será custeado com dotações orçamentárias próprias da SEMES, conforme preconiza o art. 4º desta lei.

Art. 28. A forma de execução indireta do projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões, será celebrado a título não-oneroso. Portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos financeiros ao proponente contemplado pela parceria, oriundos da SEMES.

Art. 29. A forma de execução interna do projeto de iniciação à Formação Esportiva Construindo Campeões, será custeado com dotações orçamentárias próprias da SEMES, podendo ser viabilizado, a qualquer tempo, dependendo da disponibilidade de recursos, a criação ou remanejamento de orçamento pela SEMED, visando executar o referido projeto.

CAPÍTULO VIII
DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Art. 30. Na forma de execução indireta, a parceria celebrada não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

Art. 31. O credenciamento dos proponentes não gera o direito à celebração de parceria, devendo haver a homologação por parte da SEMES.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, durante o processo de credenciamento ou de execução do Acordo de Cooperação ou Termo de Colaboração Voluntária, alegações de desconhecimento das normas desta legislação.

Art. 33. A Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES, poderá, até a concretização da parceria, desclassificar o(a) interessado(a) por meio de despacho fundamentado, resguardado o direito de apresentação de recurso da parte interessada no prazo de 2 (dois) dias, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

Art. 34. A celebração da parceria das escolas colaboradoras ou apoiadoras ao projeto terá validade por 1 (um) ano, podendo, obedecendo ao princípio administrativo da conveniência e oportunidade, ser renovado, por igual período, na conformidade do disposto no ato administrativo que a constituir como parceira ao projeto.

Art. 35. As escolas de iniciação esportiva colaboradoras ou apoiadoras ao projeto deverão manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade do instrumento, sob pena de cancelamento, nos termos previstos no ato administrativo que a constituir como parceira ao projeto.

Art. 36. A solicitação de renovação da parceria, deverá ser apresentada por parte do interessado, através de requerimento devidamente disponibilizado pela SEMES, no período de até 60 (sessenta) dias antes do término da validade do instrumento de parceria, devendo ser analisado e emitido documento, fundamentando a decisão de renovação ou não renovação, de acordo com a discricionariedade da SEMES.

Art. 37. A escola de iniciação esportiva colaboradora ou apoiadora ao projeto que tiver seu instrumento de parceria rescindido a pedido, somente poderá solicitá-lo novamente, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, exceto no caso de descumprimento da obrigação prevista no art. 24 desta lei, desde que comprove haver sanado o motivo que ocasionou o cancelamento.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revoga-se a Lei nº 2.738, de 20 de março de 2020.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4379D48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 82/SGG/DA/DRH/2025

O Subsecretário de Política Governamental da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, considerando o OFÍCIO N°.194/2025-DIRH/SEMUSB, pedido de disponibilidade do servidor para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Rubnilson Gadelha do Nascimento,** servidor comissionado, matrícula **10078205**, nomeado no cargo em comissão de Assessor de Politica Governamental da (Subsecretaria de Política Governamental) na Secretaria Geral de Governo- SGG, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saneamento e serviços básicos – SEMUSB.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, **Giovanni Bruno Souto Marini** , responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025 com prazo até 31/12/2025, conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 18 de Junho de 2025

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D07D1877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 025/SEMAD/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7008951-32.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.

Dúvidas: 69-8423-5388 – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município,

munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
35º	GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES	14/1/1985

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37FF86A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7008951-32.2024.8.22.0001**, resolve:

Nº 118 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 025/SEMAD/2025, de 18/06/2025.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
35º	GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES	14/1/1985

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10D4C826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 850/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 717/2025-DICAS/DGP/SEMAD de 21/05/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3985 de 23/05/2025, a qual concede Licença Prêmio à servidora **SILVANIA SOUZA LIMA**, Cadastro nº 3244, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme DESPACHO N°. 4618/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 1EB76DF0).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1A83350

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 009/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025

PROCESSO Nº 00600-00009277-2024-13-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)

CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/PGM/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO CAMINHONETA.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n° 034/PGM/2024** por 12 (doze) meses, a contar de 19 de junho de 2025.

Os recursos orçamentários para a cobertura do presente Termo estão contemplados no orçamento da SEMAGRIC, conforme informado abaixo:
Projeto/Atividade: 15.01.20.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.33 - Passagens e despesas com locomoção, Fonte de Recurso: 1501 – Outros recursos não vinculados – no valor de **R$ 247.572,60 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, Empenho n° 3664/2025 (eDOC CDF89308).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 034/PGM/2024, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

Responsável Pelo Extrato
ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO
Chefe de Assessoria Técnica (SEMAGRIC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2EE3E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 290/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO os dizeres da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 a qual institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 14.589/2017 prevê que para a celebração e formalização dos Termos de Colaboração e dos Termos de Fomento, a Administração Pública deverá adotar certas providências.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de os órgãos públicos designarem, formalmente, o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinados a monitorar e avaliar as parecerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil durante toda a sua vigência.

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições do Gestor da Parceria são: I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; V - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do Termo de Fomento e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização são:

I - O monitoramento da Parceria;
Il - Realização de propostas de aprimoramento dos procedimentos;
III - A padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
lV - A avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalizaçã**o do Processo Administrativo nº **00600-00018316/2024- 65-e** referente ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/PGM/2024**, cujo objeto é a Destinação do Equipamento: FARINHEIRA (NT Nº 18080) de acordo com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 destinada à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL DA AMAZÔNIA – ABRAÇA, CNPJ: 10.418.068/0001-49.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUÍS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR	50104	GESTOR DA PARCERIA
ELISÂNGELA BARBOSA TORRES	243668	MEMBRO DA COMISSÃO
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	576655	MEMBRO DA COMISSÃO

Art.2º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Acordo de Cooperação Técnica devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Assinado por **Rodrigo Da Silva Ribeiro** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 23/06/2025,

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC2E4206

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 291/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO os dizeres da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 a qual institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 14.589/2017 prevê que para a celebração e formalização dos Termos de Colaboração e dos Termos de Fomento, a Administração Pública deverá adotar certas providências.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de os órgãos públicos designarem, formalmente, o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinados a monitorar e avaliar as parecerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil durante toda a sua vigência.

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições do Gestor da Parceria são: I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; V - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do Termo de Fomento e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização são;

I - O monitoramento da Parceria;
Il - Realização de propostas de aprimoramento dos procedimentos;
III - A padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
lV - A avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalizaçã**o do Processo Administrativo nº **00600-00018329/2024- 34-e** referente ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGM/2024**, cujo objeto é a Destinação dos Equipamentos: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO (NT Nº 18196), MICRO TRATOR (NT Nº 18132), CARRETINHA (NT Nº 18130) e FARINHEIRA (NT Nº 18078), de acordo com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 destinada à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA GLEBA GARÇA – ASPROMOGG, CNPJ: 09.134.307/0001-50.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUÍS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR	50104	GESTOR DA PARCERIA
ELISÂNGELA BARBOSA TORRES	243668	MEMBRO DA COMISSÃO
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	576655	MEMBRO DA COMISSÃO

Art.2º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Acordo de Cooperação Técnica devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Assinado por **Rodrigo Da Silva Ribeiro** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 23/06/2025, 10:29:11

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9EE5D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 292/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar N° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto Nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa a expedir Portarias e o Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei Nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Gestor e os Fiscais para acompanhamento do **Contrato Nº 082/PGM/2024** oriundo do processo administrativo eletrônico **Nº 00600.00024321/2024-15- e**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DO MOTOR MÍNIMA DE 80 CV,** conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente a esta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
AGUINALDO DA SILVA MENDES	10079277	GESTOR DO CONTRATO
DOUGLAS LOPES DA SILVA	102187	GESTOR SUBSTITUTO
TAMIRES GOMES DE LIMA	1000917	FISCAL TÉCNICO
AGENOR NOÉ LEITÃO	1007023	FISCAL TÉCNICO

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
Fiscal do Técnico do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do Contrato.

Art.3º- Compete aos servidores designados como Fiscais do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Termo de Referência.

Art. 5º - Compete a esta comissão:

Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços en- tregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o paga- mento e o prosseguimento do feito.
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Assinado por **Rodrigo Da Silva Ribeiro** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 23/06/2025, 10:04:01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F105D38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 293/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°

648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO os dizeres da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 a qual institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 14.589/2017 prevê que para a celebração e formalização dos Termos de Colaboração e dos Termos de Fomento, a Administração Pública deverá adotar certas providências.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de os órgãos públicos designarem, formalmente, o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinados a monitorar e avaliar as parecerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil durante toda a sua vigência.

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições do Gestor da Parceria são: I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; V - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do Termo de Fomento e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização são:

I - O monitoramento da Parceria;
Il - Realização de propostas de aprimoramento dos procedimentos;
III - A padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;
lV - A avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalizaçã**o do Processo Administrativo nº **00600-00018179/2024- 69-e** referente ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/PGM/2024**, cujo objeto é a Destinação do Equipamento: TANQUE DE LEITE (NT Nº 17945), de acordo com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023 destinado à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO REASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS – ASPARSD, CNPJ: 15.568.492/0001/93.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUÍS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR	50104	GESTOR DA PARCERIA
ELISÂNGELA BARBOSA TORRES	243668	MEMBRO DA COMISSÃO
ROMILDO BOTELHO DOS SANTOS	576655	MEMBRO DA COMISSÃO

Art.2º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Acordo de Cooperação Técnica devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Assinado por **Rodrigo Da Silva Ribeiro** - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Em: 23/06/2025, 10:08:31

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:857A0D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 287 de 17 de Junho de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando os Artigos 37, 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.
Considerado a necessidade de dilação de prazo, ante a necessidade de novas diligências e em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Considerando os Processos de Sindicâncias:
Nº 03/2024/CE/CMDCA
Nº 04 - 05/2024/CE/CMDCA

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar por 60 dias a comissão sindicante em analogia ao artigo Art. 186 da lei Complementar 385/2010, *in verbis*:

Art. 186. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 2° Autorizar a Comissão Sindicante, realizar diligência, ouvir, notificar testemunhas e servidores acusados por meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…).

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética
CMDCA

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0FF0689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD DECIMA ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 06/11/2024

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos 06 de Novembro de dois mil e vinte e quatro (06/11/2024), às oito horas e 10 minutos, (08:10h), na sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipal, localizada na Rua Guanabara 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. Deu-se início a Décima reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)**, com a palavra da presidente **Tais Tiene Iamazaki de Souza**, dando boas vindas ao colegiado. Deu-se início com a seguinte pauta: Convocação ao Prefeito eleito para o diálogo aberto com os conselheiros do CDPD e assinatura da carta de compromisso. Dando seguimento a Presidente falou sobre o levantamento das propostas de campanha dos vereadores, sendo observado a falta de pautas ligadas as Pessoas com Deficiência por parte dos vereadores. Ás 08:12h da manhã, a assessoria do prefeito eleito Leonardo Moraes informa que ele não poderá comparecer a reunião, pois encontra-se em Brasília. Assim sendo, não poderá atender a Convocação enviada em 30 de outubro de 2024 (via whatssAp do Prefeito eleito). Uma nova proposta de data foi sugerida pela Assessora do Leonardo Moraes (12 de novembro de 2024 às 08:00h da manhã), que deverá ser confirmada no dia anterior. A Presidente então, informou sobre o levantamento das leis pertinentes à pessoa com deficiência e solicitou ao Conselheiro Patrick Marques de Souza, realizar o levantamento das leis no ano de 2024 voltadas a pauta. Solicitando então, uma reunião extraordinária no dia 22 de novembro às 14:30h sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipal para analisar a legislação vigente e terminar o plano de ação de 2025. Reforçando o pedido as instituições que compõem o colegiado para enviarem o relatório de atividades do ano de 2024. A Presidente também informou sobre a importância de no **FÓRUM NACIONAL DE GESTORES E GESTORAS DE POLÍTICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA,** que acontecerá no dia 28 e 29 de Novembro de 2024 das 09h as 18h no Auditório da ANAC, no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C – Edifício Parque Cidade Corporate Torre A, 1° andar - **Asa Sul, Brasília -DF,** com o objetivo de fortalecer a articulação entre as esferas federativas e promover a Política Nacional da Pessoa com Deficiência. O Fórum busca promover o diálogo entre os órgãos estaduais e municipais, facilitando a troca de experiências e estratégias que possam aprimorar as ações voltadas a essa população. Além disso, o Fórum incentivará a cooperação entre gestores e gestoras nos níveis federal, distrital, estadual e municipal para a implementação das políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência, propondo a construção de um sistema unificado e interfederativo de promoção de direitos. O conselheiro Patrick Marques de Souza vai viabilizar duas passagens pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, sendo colocado em votação o nome de dois conselheiros para participar do evento acima descrito. **Deliberado por unanimidade** a participação do Conselheiro de Direito da SEMASF, Patrick Marques De Souza e a Presidente do CMDPD (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência) **Taís Tiene Iamazaki De Souza**. Dando continuidade a reunião, a Presidente fala sobre as pessoas com deficiência visuais e auditivas e sobre a necessidade de planejamento, a fim de dar maior visibilidade ao grupo, através de palestras, oficinas e materiais impressos. Ressaltando a ausência de materiais informativos e inclusivo, propondo então ao conselho ajuda para organização dos materiais como artes para evento e informações. Diante das discussões sobre inclusão, surgiu a questão sobre acessibilidade, onde a Conselheira da SEMTRAN **Eliana Gama Do Nascimento Schenkel** explicou sobre as regularizações, cobranças em estacionamentos sobre vagas de estacionamento, multas e entre outras regularizações, explicando assim a necessidade de credencial para vaga de estacionamento PCDs e também sobre a possibilidade de fazermos ações sociais. Informou ainda que a SEMTRAN foi convidada a participar no dia 14 de novembro de 2024, do **Dia Mundial do Diabetes será tema do projeto "Agevisa em Ação" de novembro,** sendo que um dos serviços ofertados, será a emissão de credenciais de estacionamento para Idosos e PCDs. A Presidente retorna falando sobre o envolvimento dos conselheiros, sobre a ausência de uma Comissão na Câmara dos Vereadores voltada para a pessoa com deficiência e a necessidade de sensibilizar o novo colegiado que tomará posse em 01 de janeiro de 2025. O Rondônia Clube Paralímpico – RCP e FROPE, informam que estarão fora de Rondônia 24/11 a 07/12 para um evento em outro Estado. Reunião foi encerrada pela presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, às dez horas e trinta minutos (10:30h) agradecendo a presença de todos.

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA –
AROS

PATRICK MARQUES DE SOUZA –
SEMASF

HELAINE TRAJANO DE OLIVEIRA –
PESTALOZZI

ELIANA GAMA DO NASCIMENTO SCHENKEL-
SEMTRAN

KÉTILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA-
SEMED

ALDELINA VASQUES BORBA RABELLO-
SEMED

ANTONIO AUGUSTINHO SANTANA-
SEMOB

ANTÔNIO CARLOS BERSSANE-
APAE

JULIANA OLIVEIRA MONTENEGRO-
FROPE

ALEXANDRE NOBRES RODRIGUES-
AWAS

EDISLAINE DA SILVA-
Para Olímpico

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADEE7867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD DECIMA PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 04/12/2024

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos 04 de Dezembro de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024), às oito horas e 28 minutos, (08:28h), na sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipal, localizada na Rua Guanabara 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. Deu-se início a Décima Primeira reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)**, a Presidente **Tais Tiene Iamazaki de Souza**, inicia a reunião dando boas vindas ao colegiado e já sugerindo o calendário das reuniões ordinárias de 2025 para todas as primeiras Quartas-Feiras de cada mês. (5 de Fevereiro, 12 de Março, 02 de Abril, 07 de Maio, 4 de junho, 02 de julho, 06 de Agosto, 03 de Dezembro). Sendo aprovado por unanimidade a sugestão. Dando seguimento a Presidente informou sobre a necessidade de termos equipamentos bons no Conselho e que no próximo ano será novamente enviado o pedido de compra do data show e notebook. Tais relata que o Conselho não recebeu convite para nenhuma reunião voltada a pessoas com deficiência e informa que o diálogo com a nova gestão está lento. Tais convoca os conselheiros para a realização do

Seminário sobre deficiência Visual e Autistas em abril, no intuíto de dar visibilidade e fortalecimento da luta, a presidente reforça a importância da participação de todos, ressalta a falta de professores de libras para eventos e sobre a possível parceria com a UNIR, para atender as demandas do profissional de libras no Município. A dificuldade de acesso aos profissionais de libras e a falta de organização de todas as Instituições. A Conselheira Suplente Aldelina da SEMED inclui sobre o dever de ter bacharelado nessa área de libras, sugerindo também a contratação de empresa para atender as demandas necessárias, a Presidente relata sobre o diálogo com o Vereador Nilton Souza, explicando sobre a ausência da casa de leis nesta temática e reforça a importância do Conselho Municipal como representante da sociedade civil no enfrentamento da luta das pessoas com deficiência, não apenas o autismo, mas para todas as deficiências. A Presidente ressalta sobre a invisibilidade deste tema, a falta de planejamento e a falta de sensibilidade, diante das discussões sobre inclusão. Um exemplo é a necessidade de dispositivos sonoros para alertar o deficiente Visual para a proximidade do ponto que deseja desembarcar. Dando continuidade, a Presidente fala sobre o plano de Ação que esta em fase de elaboração, sobre o planejamento, sobre os custos e parcerias necessárias para que os eventos aconteçam, sobre a reunião do fórum da Pessoa com Deficiência em junho e a baixíssima participação das instituições. Sobre a importância da caminhada em Setembro, do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. Sobre a parceria do Conselho Municipal no Dia D, na qual envolve diversas instituições no atendimento as pessoas com deficiência. Tais reforça que o Conselho precisa se fazer presente nas audiências públicas, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal e acompanhar as discussões das políticas públicas do nosso município e estado. Sobre o valor do fundo, o mesmo foi aplicado sem alterações e com a perda do valor no sentido do aumento de pessoas com deficiência no município. Por fim, a Presidente sugeriu uma reunião com o Conselho Tutelar para entendermos sobre o instrumental utilizado no atendimento às crianças com deficiência. Reunião foi encerrada pela presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, às dez horas e trinta minutos (10:30h) agradecendo a presença de todos.

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA -
AROS

PATRICK MARQUES DE SOUZA -
SEMASF

HELAINE TRAJANO DE OLIVEIRA -
Pestalozzi

KÉTILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA -
SEMED

GILMARA MAGALHÃES COSTA -
SEMUSA

ALDELINA VASQUES BORBA RABELLO –
SEMED

ANTONIO AUGUSTINHO SANTANA –
SEMOB

ANTÔNIO CARLOS BERSSANE –
APAE

ARQUIVANGE DA COSTA VIEIRA –
FROPE

ALEXANDRE NOBRES RODRIGUES -
AWAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6B38E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD NONA ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 01/10/2024

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos 01 de Outubro de dois mil e vinte e quatro (01/10/2024), às oito horas, (08:00h), na sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipal, localizada na Rua Guanabara 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. Deu-se o início a Nona reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)**, com a palavra da presidente **Tais Tiene Iamazaki de Souza**, dando boas vindas ao colegiado. Foi a reunião de construção do Plano de Ação de 2025. Reunião foi encerrada pela presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, às nove horas (09;00h) agradecendo a presença de todos.

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA -
AROS

PATRICK MARQUES DE SOUZA -
SEMASF

GILMARA MAGALHÃES COSTA –
SEMUSA

HELAINE TRAJANO DE OLIVEIRA –
PESTALOZZI

ELIANA GAMA DO NASCIMENTO SCHENKEL –
SEMTRAN

KÉTILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA-
SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A949B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD OITAVA ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 04/09/2024

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos 04 de setembro de dois mil e vinte e quatro (04/09/2024), às oito horas, (08:20h), na sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipal, localizada na Rua Guanabara 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. Deu-se o início a oitava reunião Ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)**, com a palavra da presidente **Tais Tiene Iamazaki de Souza**, dando boas vindas ao colegiado. Em seguida a presidente perguntou se alguém participou do CORAU (1º Congresso Rondoniense sobre Autismo) em Porto Velho, relatou lugares que conheceu, conselhos. Dando continuidade a presidente falou sobre a inauguração do novo espaço da AMA, que irá ocorrer às 19h, perguntou se alguém poderia ir, pois ela estará em aula. A presidente também relatou sobre o dia 24 de setembro, sobre o evento do "Dia D", terá a presença do **representante titular a SEMASF Patrick Marques, Representante Suplente da SEMUSA Gilmara Magalhães**, no período da manhã e a **Presidente Taís Tiene Iamazaki** no período da tarde. Outro assunto é a caminhada que ocorrerá no dia **20 de setembro de 2024 às 16h no espaço alternativo**, pediu para secretária pôr no grupo a programação, enviar via conselheiros o convite para instituições e centrais de referência. Em relação a caminhada, a Secretária Municipal da Saúde negou a participação, devido o decreto, tem se tornado um assunto também devido ao clima de muita fumaça, tornando assim o evento sobre aviso, caso não ocorra chuva, poderá ter cancelamento do evento.

Sobre os banheiros químicos e Kit Lanches, a SEMASF foi confirmado, caso aconteça, SEMUSA respondeu sobre a ambulância, informando que não terá como deixar ambulância no local do evento, mas que irá deixar o SAMU sobre aviso caso aconteça alguma intercorrência, irão priorizar o atendimento. Em sequência foi questionado sobre a programação 2025. Foi questionado também sobre o fundo de dinheiro que tem no conselho, e nunca foi usado, do mesmo modo sobre convites para abertura do TEA, levando os a questionar se receberam os convites. Foi combinado que na próxima reunião, as instituições tragam as programações para 2025. A reunião foi encerrada pela presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, às nove horas e trinta e nove minutos (09:39h) agradecendo a presença de todos.

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA -
AROS

PATRICK MARQUES DE SOUZA -
SEMASF

GILMARA MAGALHÃES COSTA –
SEMUSA

JULIANA OLIVEIRA MONTEIRO -
FROPE

HELAINE TRAJANO DE OLIVEIRA -
PESTALOZZI

ANTÔNIO CARLOS BERSSANE -
APAE

EDISLAINE DA SILVA -
Para Olímpico

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:294FDB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 08/02/2024

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Realizada no dia 08 de fevereiro de 2024,(08/02/2024) as oito horas e trinta minutos (08:30h) segunda chamada, na sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipal, localizada na Rua Guanabara 965, no Bairro: Nossa Senhora das Graças. Inicia-se a palavra com a presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, dando boas vindas ao colegiado e relembrando a reunião ampliada promovida pela AROS no dia 29/01/2024 e reforçando a necessidade da participação das instituições que cuidam da pessoa com deficiência, independente da instituição possuir uma cadeira de conselheiro ou não, haja vista que a política pública não se faz sem as pessoas interessadas. Também falou sobre a data e hora das reuniões que continuaram no mesmo dia e horário, para que ocorra a participação efetiva das instituições governamentais. A presidente, passou a palavra ao secretário da (SEMASF) Claudinaldo Leão da Rocha, que deu posse a nova mesa diretora, assim como abordou sobre a importância desse espaço de discussões e que o prefeito tem o prazer em ajudar todos os conselhos. Explica ainda, não ter dúvida que esse conselho de direito dará muito certo e está à disposição para quaisquer situações, a presidente agradeceu o apoio e pede o compromisso das instituições da sociedade civil, bem como as Secretarias Municipais que pertencem a este colegiado. O secretário falou a respeito dos recursos e a importância de organizarmos as demandas de 2024, a presidente concordou e afirma que alguns pontos ainda necessita o melhor entendimento. O conselheiro da Ava perguntou sobre o feriado do dia 1 de maio, a presidente respondeu que a data da reunião será alterada e conforme sugerido pela conselheira Aldadina a reunião será sempre antecipada, a presidente afirmou sobre a importância das instituições estarem com a documentação correta e organizada e a disposição para quaisquer esclarecimentos e ajuda necessária. Foi apresentada a proposta da mudança da logo do conselho, bem como o novo Instagram, informando que em deliberação com a diretoria da AROS, a mesma deliberou pelo pagamento da profissional para cuidar e tratar das redes sociais deste colegiado, sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade. A conselheira Linda reforçou a importância das mídias sociais, para divulgação. A presidente agradeceu a Asdrevon pela presença e pediu também a secretária Ana para contratação de uma intérprete de libras para acompanhar as reuniões ordinárias. A presidente também pediu para abrir um processo para compra de notebooks e móveis para o conselho. Abordou a respeito das visitas nas instituições com finalidade de ajudá-las. A presidente informou sobre sua conversa com o Vereador Aleks Palitot para que ele traga algumas pautas importantes as pessoas com deficiência, a presidente perguntou se algum conselheiro gostaria de informar ou contribuir e com mais alguma coisa. Ressaltou que ao longo desses anos a pauta da pessoa com autismo ganhou visibilidade, assim como a pessoa com ostomia que hoje possui serviço específico e distribuição de suprimentos pelo SUS. Conforme relatado na primeira reunião ampliada, existem pontos que devem ser alinhados com os centros de referencias e a ideia é marcar uma reunião com a secretária da SEMUSA para alinhar estas pendências.
A presidente relembrou as questões do uso dos recursos, pois é em um ano de eleição, sobre a participação como ouvinte nas conferências do estado e da conferência nacional. A presidente, reforçou a participação por parte dos conselheiros nas capacitação de fevereiro sobre o tema "Estratégias para manter e aprimorar o controle social, assegurando a participação das pessoas com deficiência". O conselheiro Silvio comunicou que dia 2 de março será realizado Meeting Porto Velho paraolímpico competições de bocha e natação, a presidente retomou a fala e disse que criou a comunidade dos conselhos para a formação das comissões temáticas de análise de atos normativos, políticas públicas e orçamento e finanças, encerrando as 10:40hrs, a presidente agradeceu a presença de todos os presentes, e deu por encerrado a está reunião. Eu Ana Clara Martins Henrique, lavrei a presente ata.

Tais Tiene Iamazaki de Souza – AROS
Marcos Paulo Miller de Souza – AROS
Helaine Trajano de Oliveira – PESTALOZZI
Lindaembergue Uchoa – PESTALOZZI
Juliana Oliveira Monteiro – FROPE
Antônio Carlos Berssane – APAE
Alexandre Nobre Rodrigues – AWAS
Lívia Tavares Nunes -AWAS
Edislaine da Silva – PARAOLIMPICO
Silva Roberto Corsino do Carmo-PARAOLOMPICO
Claudinaldo Leão da Rocha – SEMASF
Aldadina Pinheiro Miranda – SEMASF
Solange Ataide Silva Souza – SEMTRAN
Ketila Batista da Silva Teixeira – SEMED
Antônio Augustinho Santana - SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29612E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 12/06/2024

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRARDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos doze de Junho de dois mil e vinte e quatro (12/06/2024), às quinze horas (15:00h), na sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipal, localizada na Rua Guanabara 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. Deu-se o início a primeira reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), com a palavra da presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, dando boas vindas ao colegiado. A presidente ressaltou a importância da reunião extraordinária, que se fez necessário por não

ter sido concluído a pauta da quinta reunião ordinária, por conta das faltas dos representantes e por não ter quórum suficiente. Abordou os assuntos em pauta, regularização da mesa diretora, vice-presidente e segunda secretária,sem a mesa diretora organizada, não conseguimos avançar, o conselho está impossibilitado de realizar qualquer ação por conta do assunto acima citado. Infelizmente a reunião foi encerrada por não ter alcançado o quórum suficiente, deixando o assunto em pauta para a próxima reunião. A reunião foi encerrada pela presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, às quinze horas e trinta minutos(15:30h) agradecendo a presença de todos.

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA –
AROS

JULIANA OLIVEIRA MONTEIRO –
FROPE

ANTÔNIO CARLOS BERSSANE –
APAE

SILVIO ROBERTO CORSINO DO CARMO –
PARAOLIMPICO

ALEXANDRE NOBRE RODRIGUES –
AWAS

ANTÔNIO AUGUSTINHO SANTANA –
SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:347B326F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD QUARTA ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 09/05/2024

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos nove de Maio de dois mil e vinte e quatro (09/05/2024), às oito horas e trinta e três minutos (08:33h), na sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipal, localizada na Rua Guanabara 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. Deu-se o início a quarta reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), com a palavra da presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, dando boas vindas ao colegiado. Em seguida a presidente abordou os assuntos em pauta, ofício ao prefeito, eventos, solicitação à SEMASF e outros assuntos. Fez sua justificativa em relação ao horário da reunião pois a mesma foi ao médico, dando continuidade explicou que o ofício ao prefeito seria sobre a lei do conselho de deficientes, falou também sobre o evento do Conselho Regional de Serviço Social, esse evento seria no dia 15,16 de maio, fez o convite a todos. Compartilhou sobre a negação da SEMASF do pedido da compra da impressora para o conselho, essa impressora seria muito útil para todos, na realização de eventos para impressão de folder e cartazes, para que não fosse necessário ir para uma gráfica, com a negação a presidente falou que irá fazer um ofício para a SEMASF pedindo informações, quem é o designer gráfico e a gráfica específica para realizar a demanda do conselho em relação aos trabalhos gráficos dos eventos. Outros assuntos foi abordado que precisa ser feito a SGG um ofício com as seguintes pautas, comitê, nomeação de titulares e suplente e cadeira do conselho. Em seguida comentou sobre o evento ABCR 2024 no dia 1 e 2 de julho 2024 em São Paulo, e que será feito o ofício para liberação das passagem para o evento, deseja também visitar a sede pessoalmente, pois eles tem um grande trabalho. A reunião foi encerrada pela presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, às dez horas (10:00h) agradecendo a presença de todos.

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA –
AROS

LINDAEMBERGUE UCHOA –
PESTALOZZI

JORDANA GUASTOVARA M. FREITAS –
SEMASF

JULIANA OLIVEIRA MONTEIRO –
FROPE

ANTÔNIO CARLOS BERSSANE –
APAE

EDISLAINE DA SILVA –
PARAOLIMPICO

KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA –
SEMED

ALDELINA VASQUES BORBA RABELLO-
SEMED

ANTÔNIO AUGUSTINHO SANTANA -
SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:454B4674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPDQUINTA ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 05/06/2024

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos cinco de junho de dois mil e vinte e quatro (05/06/2024), às oito horas, (08:00h), na sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipal, localizada na Rua Guanabara 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. Deu-se o início a quinta reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), com a palavra da presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, dando boas vindas ao colegiado. Em seguida a presidente abordou os assuntos em pauta, regularizar a Diretoria, deliberação de viagem,para o Festival ABCR 2024, elaboração da semana da pessoa com deficiência, eleição do Vice-Presidente da mesa diretora. e outros assuntos. Visto o afastamento do secretário Claudionaldo Leão Rocha para concorrer ao mandato de vereança, a reunião da presidente Tais com a secretária Emily Karen Ribeiro da Silva, solicitando e reforçando as pautas e compromissos desse colegiado, a sua substituição da mesma por outro secretário Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, atual responsável da pasta, várias tentativas de respostas sem sucesso e a falta de nomeação dos representantes, se fez necessário a nomeação de um vice-presidente para formalização junto ao Coordenação Federal da Pessoa com Deficiência, cumprimento de agendas e andamento deste colegiado. Foi sugerido entre os conselheiros presentes a nomeação do vice-presidente para atuação efetiva nos trabalhos e agendas. Assim colocado em votação o nome do senhor Alexandre Nobre Rodrigues, representante da sociedade civil - AWAS. Aprovação por unanimidade. Porém fez se necessário o cancelamento desta indicação, tendo em vista que o regimento interno Cap.5 - Art. 15 – A Mesa Diretora, paritária e de natureza colegiada, sendo que a presidente é representante civil, se faz necessário o vice ser representante governamental. Considendo , por não ter representante governamental suficiente para a votação ficou para uma próxima reunião. Tendo em vista que a ausência dos representantes governamentais tem sido alto. Passando então para a aprovação da participação da presidente no evento da ABCR 2024 em São Paulo, nos dias 01 e 2 de julho, evento ligado as lideranças e gestores públicos na captação de recursos e finanças. Em votação, aprovado por unanimidade. Sobre a semana de inclusão da pessoa com deficiência em setembro e a tradicional caminhada no espaço alternativo, será realizada uma reunião extraordinária para alinhamento dos itens necessários para o evento, no entanto, a

Presidente sugeriu que o processo de aquisição das camisetas já fosse iniciado. Em votação, aprovado por unanimidade. Outros assuntos a Presidente falou sobre a negação da SEMASF do pedido da compra da impressora para o conselho, ainda que a justificativa dada seja em prol do meio ambiente, cabe ressaltar que a impressora seria muito útil para todos, na impressão de folder e cartazes em tiragens pequenas e eventos não programados por este conselho mas em convite por outra instituição, na qual poderíamos divulgar o trabalho deste colegiado. Assim, em resposta ao ofício da SEMASF sugere-se que a mesma indique quem é o designer gráfico e a gráfica específica parceira para elaboração dos materiais. Com relação ao Conselho de Mães e Pais da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em reunião com o Secretario Robério José Robério Alves Gomes , o Procurador Moacir e a Assesora de Júlia, ficou acordado o envio de um ofício ao Secretaria Geral de Governo SGG com as explicações e motivos do fracionamento do colegiado o que enfraquece a pauta da pessoa com deficiência. Ainda falou sobre a participação na Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Sobre o 3º Curso de Formação de Defensores Populares, sobre o Seminário do Comitê de Orfandade e Direitos e a reunião na OAB promovida pela Superintendência Regional do Trabalho, INSS e Sine Municipal. A reunião foi encerrada pela presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, às dez horas (10:00h) agradecendo a presença de todos.

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA - AROS

ELISANDRA CECILIA MENEZES DA SILVA – SEMES

JORDANA GUASTOVARA M. FREITAS – SEMASF

JULIANA OLIVEIRA MONTEIRO – FROPE

HELAINE TRAJANO DE OLIVEIRA – PESTALOZZI

ANTÔNIO CARLOS BERSSANE – APAE

ALEXANDRE NOBRE RODRIGUES – AWAS

SILVIO ROBERTO CORSINO DO CARMO – PARAOLIMPICO

ANTÔNIO AUGUSTINHO SANTANA - SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E744323B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD SEGUNDA ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 06/03/2024

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos seis de Março de dois mil e vinte e quatro(06/03/2024), às oito horas e quatorze minutos (08:14h), na sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipal, localizada na Rua Guanabara 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. Deu-se o início a segunda reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), com a palavra da presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, dando boas vindas ao colegiado. Em seguida a presidente abordou o assunto sobre a mesa diretora que precisa ter sociedade civil e Governamental (alternando sempre que possível, a cada mandato), foi então sugerido pela conselheira Edislaine que o vice-presidente deveria ser a SEMASF, na qual o colegiado aprovou por unanimidade, que será homologado após consulta ao Secretário Claudionaldo Leão, a presidente reforça que a sociedade civil tem que estar unida para buscar a melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiências. A conselheira Edislaine da Silva, relatou sua indignação em relação a ausência das secretarias em suas funções. A presidente sugeriu que seria necessário uma reunião com os secretários, para esclarecer o comprometimento deles a esta causa tão importante. Edislaine propôs dividir os conselheiros em dois grupos para que todos possam participar das reuniões com os secretários. A representante da SEMES, Elissandra que chegou recente ao Conselho se apresentou dizendo que está disposta a ajudar no que for necessário, falou que a SEMES pode ajudar com eventos para pessoas com deficiência de acordo com a lei. Edislaine relatou que está tentando marcar uma reunião com a SEMES. Em relação a pauta sobre os auxiliares e cuidadores, a presidente informou sobre a tentativa de reunião com os departamentos da SEMED: ASTEC, Gestão de pessoas, coordenação de ensino especial e financeiro. Que teve como pauta única a discussão da falta de professores auxiliares e cuidadores na rede Municipal e que será necessária outras reuniões para tratar da pauta, mas que existe boa vontade para minimizar os problemas. A presidente afirmou que irá solicitar um ofício sobre a avaliação desses alunos deficientes. Relembrou que dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro (27/03/2024), terá a capacitação dos conselheiros e solicita a presença de todos titulares e suplentes. Sobre as Comissões temáticas, ficou acordado entre os conselheiros das comissões temáticas o seguinte calendário: Comissão de Orçamento na segunda quarta-feira do mês às 15h de forma híbrida. A Comissão de Políticas Públicas na terceira quarta-feira do mês às 15h de forma híbrida e a Comissão de Análise e Atos na quarta quarta-feria do mês às 15h de forma híbrida. A presidente sugeriu marcar uma reunião com o CER municipal, para saber como está o funcionamento de atendimento as pessoas com deficiência. A reunião foi encerrada pela presidente Tais Tiene Iazamaki de Souza, às dez horas (10:00h).

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA –
AROS

HELAINE TRAJANO DE OLIVEIRA –
PESTALOZZI

LINDAEMBERGUE UCHOA –
PESTALOZZI

JULIANA OLIVEIRA MONTEIRO –
FROPE

ANTÔNIO CARLOS BERSSANE –
APAE

ALEXANDRE NOBRE RODRIGUES –
AWAS

ALEXANDRE NOBRE RODRIGUES –
AWAS

EDISLAINE DA SILVA –
PARAOLIMPICO

KETILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA –
SEMED

ANTÔNIO AUGUSTINHO SANTANA -
SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEB15E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD SETIMA ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 07/08/2024

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos 07 de agosto de dois mil e vinte e quatro (07/08/2024), às oito horas, (08:00h), na sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipal, localizada na Rua Guanabara 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. Deu-se o início a sétima reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), com a palavra da

presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, dando boas vindas ao colegiado, logo depois apresentando a nova secretária do **Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência - CMDPD** Sra. Ludmilla Araújo Martins. Em seguida a presidente relatou sobre o projeto do IFRO, a cerca do evento que aconteceu a respeito lançamento do PROJETO PCD + MÃES ATÍPICAS do dia 8 de julho de 2024, patrocinado pela deputada federal Cristiane Lopes, assim também parabenizando o projeto. Dando continuidade a presidente falou sobre a conferência de Ostomia e Incontinência Urinária: Cenário, desafios e práticas atualizadas no estado de Rondônia que será nos dias 08 e 09 de agosto de 2024 (quinta-feira e sexta-feira), 08h às 18h no auditório do (IFRO-CALAMA), AV. Calama, 4985, Flodoaldo Pontes Pinto, o conselho será representado pela presidente da AROS Tais Tiene Iamazaki de Souza, atualizou Também a respeito das programações . A presidente também relatou sobre a reunião com o secretário da SEMASF. Em relação a recursos, nada pode-se fazer por motivo de ano eleitoral. Discutiu com ele sobre uma capacitação, mas há uma deficiência em relação aos profissionais em fazer processos, assim reinvidicandicando melhor atendimento e eficiência por parte desses profissionais, são cargos comissionados e com frequência sem preparação. Citou sobre um seminário: "Direitos e Orfandade" na Assembleia Legislativa, pois é uma polêmica, quando o PCD (Pessoas com Deficiência) ficam sozinhos, dia 29 de agosto, devido a orfandade que cresceu na pandemia. Outro assunto são os projetos de lei. Tem feito uma busca na câmara municipal e alguns projetos de lei são prejudiciais a causa defendida pelo conselho . A presidente solicitou a secretária para entrar no site da câmara municipal toda segunda-feira no sentido de observar os projetos de lei para analisar. Dando assim a ideia de fazer uma carta aos candidatos a prefeito, no sentido de saber o que eles pretendem realizar em prol dessa demanda. A presidente irá criar um DRIVE para compartilhar as informações. Um novo tema é a semana de inclusão da UNIR. O conselheiro Patrick Marques da SEMASF informou que não será possível, pois há tempo hábil para aquisição em ATA de registro de preço para o material das camisetas, em seguida o Conselheiro Antônio Carlos Berssane diz ano passado que já havia feito a previsão, A SEMASF não observou e falhou com este conselho. Em relação a caminhada não possui nada concreto, mas acontecerá oficinas em parceria com a UNIR, IFRO, com crianças da rede municipal regular, para trabalhar as emoções voltadas a inclusão. Ocorreu uma discussão em relação a caminhada. A Presidente voltou a falar sobre a capacitação que acontecerá no dia 16 de setembro e encerrará dia 21 com o festival paraolímpico . Em sequência presidente informa que tentará uma emenda parlamentar para a realização da caminhada, falou- se sobre o som, da água, geleiras, banheiros químicos, ambulância e ônibus. Serão enviados ofícios da SEMASF para o conselheiro Patrick em relação a água, geleiras, banheiros químicos, ambulância e ônibus. O conselheiro Antônio Carlos Berssane irá até a SEMASF para verificar a questão das camisetas que ficarão incertas para este ano. A reunião foi encerrada pela presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, às dez horas e quarenta minutos (10:40h) agradecendo a presença de todos.

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA -
AROS

MARCOS PAULO MILLER DE SOUZA –
AROS

PATRICK MARQUES DE SOUZA –
SEMASF

ELIANA GAMA DO NASCIMENTO SCHENKEL –
SEMTRAN

GILMARA MAGALHÃES COSTA –
SEMUSA

ALDELINA VASQUES BORBA RABELLO -
SEMED

JULIANA OLIVEIRA MONTEIRO –
FROPE

HELAINE TRAJANO DE OLIVEIRA –
PESTALOZZI

ALEXANDRE NOBRE RODRIGUES –
AWAS

ANTÔNIO AUGUSTINHO SANTANA –
SEMOB

ANTÔNIO CARLOS BERSSANE -
APAE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E613C3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD SEXTA ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 03/07/2024

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos três de julho de dois mil e vinte e quatro (03/07/2024), às oito horas, (08:00h), na sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipal, localizada na Rua Guanabara 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. Deu-se o início a sexta reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), com a palavra da presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, dando boas vindas ao colegiado. Em seguida a presidente abordou os assuntos em pauta, eleição do Vice-Presidente da mesa diretora, segunda secretária e outros assuntos. A presidente relata ao colegiado do ofício enviado a SGG, sobre a Criação do Conselho de Mães e Pais da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e o ofício enviado para a SEMASF solicitando as camisetas, para a caminhada, abordou também o assunto sobre as faltas dos representantes governamental que esta fora do padrão, comunicou que o processo da viagem do evento da ABCR 2024 em São Paulo, nos dias 01 e 2 de julho, foi cancelada, por motivo que a mesa diretora não está completa, já foi feita duas reunião para organizar e as duas reuniões não teve quórum, esperando que possa ser resolvido essa situação da mesa diretora. Relata também sobre a reunião com o representante da unir prof. Cláudio Seixas que foi muito produtiva, foi abordado projetos sobre a semana da pessoa com deficiência, a FROPE também vai realizar no dia 21 de setembro uma ação que irá finalizar a semana da pessoa com deficiência. O conselheiro Sílvio relatou que o festival acontece duas vezes no ano e que a primeira etapa será no dia 21/09/24, fechando então a semana da inclusão. A presidente continuou sua fala sobre o lançamento do PROJETO PCD + MÃES ATÍPICAS que será dia 8 de julho de 2024, às 16h no Auditório do Campus Porto Velho Zona Norte, Endereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO, o conselho será representado pelo conselheiro Alexandre Nobre Rodrigues, representante da AWAS. Dando continuidade a presidente diz que o Ministério do trabalho entrou em contato cobrando o porque o conselho não questionou o edital da semasf, no que tange os direitos da pessoa com deficiência sobre a reserva de vagas de emprego. A representante da Semasf informou que foi publicada uma portaria cancelando esse edital afim de rever esse processo seletivo, a representante da semtran falou sobre a fragilidade das secretarias de assistência em relação a outros Estados. Continuando a reunião com a leitura das atas, da quinta reunião ordinária e a primeira extraordinária. Para finalizar a reunião a presidente coloca em votação as vagas citadas acima para composição da mesa diretora, para o cargo de vice-presidente foi indicada Eliana Gama do Nascimento Schenkel, representante da SEMTRAN, a mesma aceitou e aprovado pelo colegiado em unanimidade, e o Sr. Antônio Augustinho Santana, representante da SEMOB, indicado para o cargo de segundo secretário, foi aceito pelo mesmo e aprovado pelo colegiado em unanimidade. A reunião foi encerrada pela presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, às dez horas (10:00h) agradecendo a presença de todos.

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA -
AROS

JORDANA GUASTOVARA M. FREITAS -
SEMASF

ELIANA GAMA DO NASCIMENTO SCHENKEL -
SEMTRAN

GILMARA MAGALHÃES COSTA –
SEMUSA

JULIANA OLIVEIRA MONTEIRO –
FROPE

HELAINE TRAJANO DE OLIVEIRA –
Pestalozzi

ALEXANDRE NOBRE RODRIGUES –
AWAS

SILVIO ROBERTO CORSINO DO CARMO –
Paraolimpico

ANTÔNIO AUGUSTINHO SANTANA -
SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08AE11FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD TERCEIRA ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 03/04/2024

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

Aos três de Abril de dois mil e vinte e quatro(03/04/2024), às oito horas e quinze minutos (08:15h), na sala de reunião da Casa dos Conselhos Municipal, localizada na Rua Guanabara 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. Deu-se o início a terceira reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), com a palavra da presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, dando boas vindas ao colegiado. Em seguida a presidente abordou o assunto sobre as comissões e que vai inserir os conselheiros e falou da mudanças de secretários, dificultando o andamento do conselho. A presidente marcou reunião com a comissão de orçamento para o dia dezesseis de abril de dois mil e vinte e quatro (16/04/2024) e dia dezenove de abril a capacitação de conselheiros (19/04/2024). Falou a respeito do Forúm, que poucas pessoas compareceram ao encontro, a questão de se ter voz. A conselheira Edislaine abordou que segundo o Estatuto que só pode ter voz, aqueles que são credenciados ao Conselho ou no Conselho de Assistência do Município. Iniciou-se uma discussão sobre a questão de movimentos e cuidadores na educação. A presidente vai criar um grupo do Fórum. Perguntou se alguém do conselho poderia acompanhar esse grupo. A presidente também falou a respeito da mudança de conselheiros, vai re-interar com a SETRAN para enviar conselheiro e a possibilidade de marcar uma reunião com o diretor. Falou da reunião da SEMUSA que caiu o número de pessoas devido a pandemia e que melhorou o atendimentos nos postos. A presidente relatou que foi visitar o CER e a piscina foi desativada. Os três centro de referências tem a tutela do município, precisamos saber quantas pessoas estão sendo atendidas. A conselheira Edislaine sugeriu uma reunião no Hospital do Amor, para entender como está o atendimento de Reabilitação. A presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, falou sobre a vice presidente que está esperando a SEMASF se manifestar ou se posicionar. Em seguida foi lidas as atas das reuniões anteriores pela presidente e aprovadas. A reunião foi encerrada pela presidente Tais Tiene Iamazaki de Souza, às dez horas e dez minutos (10:10h), agradecendo a todos presentes.

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA - AROS

HELAINE TRAJANO DE OLIVEIRA - PESTALOZZI

JULIANA OLIVEIRA MONTENEGRO - FROPE

ANTÔNIO CARLOS BERSSANE – APAE

ALEXANDRE NOBRE RODRIGUES – AWAS

EDISLAINE DA SILVA – PARAOLIMPICO

ANTÔNIO AUGUSTINHO SANTANA – SEMOB

ELISSANDRA CECÍLIA MENEZES DA SILVA - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A40D38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 127/2025/ASTEC/SEMASF

Institui Comissão Administrativa de Apuração Interna, destinada a apurar os fatos relacionados ao furto da motocicleta de placa NEE-1298, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a ocorrência de furto da motocicleta de placa **NEE-1298**, pertencente à frota oficial da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 385/2010, especialmente no que tange aos procedimentos administrativos internos;
Considerando a orientação exarada pela **Procuradoria Geral do Município – PGM;**
Considerando, ainda, os termos constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 00600-00019734/2025-51.**
RESOLVE:
Art. 1º Instituir **Comissão Administrativa de Apuração Interna**, com a finalidade de apurar os fatos relativos ao furto do bem público mencionado, assegurando aos eventualmente envolvidos o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:
I – **Marcele Noboa dos Santos**, matrícula nº 191065 – **Presidente**;
II – **Islânia Fernanda Martins Ferreira**, matrícula nº 1002416 – **Membro**;
III – **Maria Caroline Andrade dos Santos**, matrícula nº 10079254 – **Membro**.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, com a elaboração de relatório conclusivo a ser encaminhado à autoridade competente.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D2EE647

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" DO EDITAL Nº 02/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a convocação da candidata aprovada no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" 2024, referente ao EDITAL Nº 02/2024/SEMED, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/08/2024. Edição 3797 conforme a seguir: A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED do dia 23 ao dia 27 de junho de 2025 com cópia e original dos seguintes documentos: a) Registro de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) b) Comprovante de residência; c) Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias): d) Conta Bancária exclusivamente conta corrente do Banco do Brasil, conforme Edital.

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO (ZONA RURAL)

ORD.	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	LOCALIDADE
7	REGINA BRITO SANTOS	AUX. DE ALIMENTAÇÃO	ESCOLA DO ASSENTAMENTO TIAGO CAMPIM DOS SANTOS – LINHA 29,NOVA MUTUM PARAÁ, PORTO VELHO/RO

Porto Velho, 18 de junho de 2025

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6A913A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 16/CME-PVH, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Concede, em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, a Autorização de Funcionamento das unidades escolares listadas no Anexo Único, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III, do art. 11 do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 – Regimento Interno do CME-PVH, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso XIV, do Decreto nº 14.353/2016, que estabelece a Presidência a competência para baixar portarias, instruções, ordens de serviço e, quando for o caso, atos resultantes das deliberações do Conselho Pleno;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 71 do mesmo decreto, que autoriza a emissão e assinatura de resoluções, em caráter *ad referendum*, pela Presidência do CME;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado ocorrida na Sessão Plenária realizada em 16 de junho de 2025, que reconheceu a excepcionalidade da situação de determinadas unidades escolares com atos vencidos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 195/2025/DPE/GAB/SEMED, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que solicita, em caráter excepcional, a Autorização de Funcionamento das instituições listadas, e que reafirma o compromisso da Secretaria em regularizar, no prazo legal, os processos conforme as normas deste Conselho;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade da oferta do serviço educacional e na permanência dos alunos na rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, por 12 (doze) meses, a Autorização de Funcionamento das unidades escolares listadas no Anexo Único, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, nos termos da Resolução nº 15/CME-PVH/2025, que estabelece normas para a concessão, em caráter excepcional, de autorização de funcionamento para instituições de ensino do Sistema Municipal.

Art. 2º A autorização prevista no artigo anterior tem caráter excepcional e visa garantir o tempo necessário à execução das ações de reestruturação e à tramitação dos respectivos processos de Autorização de Funcionamento definitiva, conforme os dispositivos da Resolução nº 18/CME-PVH/2023.

Art. 3º Durante o período de Autorização excepcional, as instituições deverão:
I. manter os documentos institucionais atualizados;
II. promover a adequação às exigências legais e normativas deste Conselho;
III. dar continuidade às ações de regularização junto à SEMED e ao CME-PVH.

Art. 4º Esta Resolução será submetida à homologação do Conselho Pleno na sessão ordinária subsequente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho

ANEXO ÚNICO

Relação das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal

• EMEF Santa Júlia
• EMEF Professora Joelma Rodrigues dos Santos
• EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves
• EMEF Francisco Sales de Oliveira
• EMEI Nova República
• EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira
• EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos
• EMEF Manoel Aparício Nunes de Almeida
• EMEF Flor do Cupuaçu
• EMEIEF Pé de Murici
• EMEF Rio Pardo
• EMEIEF Progresso
• EMEIEF Encanto do Ipê

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C4441BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº17/CME-PVH, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Concede, em caráter excepcional e por 12 (doze) meses, Autorização de Funcionamento da unidade escolar listada no Anexo Único, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III, do art. 11 do Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 – Regimento Interno do CME-PVH, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso XIV, do Decreto nº 14.353/2016, que estabelece à Presidência a competência para baixar portarias, instruções, ordens de serviço e, quando for o caso, atos resultantes das deliberações do Conselho Pleno;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 71 do mesmo decreto, que autoriza a emissão e assinatura de resoluções, em caráter *ad referendum*, pela Presidência do CME;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado ocorrida na Sessão Plenária realizada em 16 de junho de 2025, que reconheceu a excepcionalidade da situação de determinadas unidades escolares com atos vencidos;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 195/2025/DPE/GAB/SEMED, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que solicita, em caráter excepcional, a Autorização de Funcionamento das instituições listadas, e que reafirma o compromisso da Secretaria em regularizar, no prazo legal, os processos conforme as normas deste Conselho;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade da oferta do serviço educacional e na permanência dos alunos na rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional e por 12 (doze) meses, Autorização de Funcionamento da unidade escolar listada no Anexo Único, pertencente à Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, nos termos da Resolução nº 15/CME-PVH/2025, que estabelece normas para a concessão, em caráter excepcional, de autorização de funcionamento para instituições de ensino do Sistema Municipal.

Art. 2º A autorização prevista no artigo anterior tem caráter excepcional e visa garantir o tempo necessário à execução das ações de reestruturação e à tramitação dos respectivos processos de Autorização de Funcionamento definitiva, conforme os dispositivos da Resolução nº 18/CME- PVH/2023.

Art. 3º Durante o período de Autorização excepcional, a instituição deverá:
I. manter os documentos institucionais atualizados;
II. promover a adequação às exigências legais e normativas deste Conselho;
III. dar continuidade às ações de regularização junto à SEMED e ao CME-PVH.

Art. 4º Esta Resolução será submetida à homologação do Conselho Pleno na sessão ordinária subsequente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto velho

ANEXO ÚNICO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARISE CASTIEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4020914D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2025ASTEC/SEMED

PORTARIA Nº 45/*2025*ASTEC/SEMED

Porto Velho, 23 de junho de 2025

"*Institui a Comissão Especial de elaboração e acompanhamento de editais do concurso público para o Programa Mais Professores – Prova Nacional Docente – PND, instituído pelo Decreto nº 12.358/2025, e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1° de janeiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Comissão de elaboração e acompanhamento, em caráter transitório para execução da tarefa específica de regulamentar e executar o processo de seleção do concurso público para o Programa Mais Professores – Prova Nacional Docente – PND, instituído pelo Decreto nº 12.358/2025/MEC/BRASIL. Esta Comissão será responsável por:
I – Elaborar e acompanhar todas as etapas e procedimentos necessários para a efetivação das contratações, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente do Programa Mais Professores – Prova Nacional Docente – PND;
II – Elaborar edital do concurso público para o Programa Mais Professores – Prova Nacional Docente – PND;
III – Acompanhar todas as etapas da realização do Concurso;
IV – Respeitar os prazos, procedimentos e demais aspectos operacionais estabelecidos pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, conforme disposto no Art. 9º da portaria nº 96, de 11 de fevereiro de 2025
V – Garantir a divulgação e o cumprimento das normas complementares estabelecidas em ato do Presidente do Inep, conforme disposto no Art. 9º da portaria nº 96, de 11 de fevereiro de 2025;
VI – Divulgar, explicitamente a utilização da Prova Nacional Docente nos editais de seleção para admissão de docentes informando sobre a validade dos resultados da PND e como eles serão utilizados no processo seletivo;
VII – Incluir nos cronogramas dos editais, da SEMED, a previsão da realização da Prova Nacional Docente – PND, garantindo um prazo suficiente para que os candidatos possam participar da prova durante o processo seletivo.
Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:
I – Leonardo Pereira Leocádio, matrícula nº 10078450;
II – Giordani dos santos Lima, matrícula nº 10079447;
III – Rosely Maria Dias Vieira, matrícula nº 10079086;
IV – Jandernoura Araújo Rodrigues, matrícula nº 3360;
V – Francisca das Chagas Holanda Xavier, matrícula nº10079091;
VI – Rafael Luiz Will Bezerra, matrícula nº 10078526;
VII – Renata Cristina Codignole, matrícula nº 132960;
VIII – Fábio Marcelo Lopes de Almeida, matrícula nº 853673;
IX – Elisangela Tavares |Santos, matrícula nº 1005983;
X – Epifânia Barbosa da Silva, matrícula nº 37657;
XI – Idelucia Marinho Silva Malagueta, matrícula nº 244161;
XII – Neire Abreu Mota Porfiro, matrícula nº 65062;
XIII – Jaqueline Gomes da Costa, matrícula 33192;
XIV – Raimundo Laureano da Silva Neto, matrícula 1005636 e
XV – Josineide Macena da Silva, matrícula 343046
Parágrafo único. Aos membros desta Comissão Especial, aplica-se o disposto no Art. 41 do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Art. 76 da Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010.
Art. 3º. Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.
Art. 4º. O prazo para vigência das atividades da Comissão Especial será de 6 (seis) meses 180 dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA87F9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 003/2025/GAB/SEMFAZ, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/GAB/SEMFAZ, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre os valores da terra nua para o Município de Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338 da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a Tabela de Valores da Terra Nua para o Município de Porto Velho, nos termos definidos no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. Os valores definidos na Tabela a que se refere o caput deste artigo serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

(Assinado Eletronicamente)
ARI CARVALHO DOS SANTOS
Subsecretário da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DA TERRA NUA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

APTIDÃO AGRÍCOLA	VALOR EM R$
Lavoura – aptidão boa	15.486,56
Lavoura – aptidão regular	12.389,24
Lavoura – aptidão restrita	12.141,63
Pastagem plantada/cultivada	9.756,67
Silvicultura ou pastagem natural	7.309,64
Preservação da fauna ou flora	5.621,62

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:244F12D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 88/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no Decreto no 18.892 de 30 de março de 2023 que visa apurar responsabilidade por meio de Relatório Circunstanciado de Comissão Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio de Comissão Processante, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades administrativas pertinentes a processos administrativos Desta Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Silvana Medeiros de Morais	241927	Presidente
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	Vice-presidente
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	Membro
Gustavo Portela Veras	266503	Membro
Eder Castro de Oliveira Gomes	10078913	Membro

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ausência oficial do presidente e/ou vice-presidente, assumirão os trabalhos os respectivos membros.
Art. 2º Determinar que os atos administrativos sejam feitos em atenção à Lei Complementar no 745, de 19 de dezembro de 2018, pela Comissão composta pelos servidores acima.
Art. 3º A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do Art. 50 da Lei Complementar no 745, de 19 de dezembro de 2018, para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria. PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.
Art. 4º A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável, de acordo com o estabelecido nos Contratos que regem as relações jurídicas, e legislações pertinentes.

Art. 5º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos

Art. 7º Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto na Seção II – Das Sanções Administrativas, Art. 86 a 88 e Capítulo V – Dos Recursos Administrativos, Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 9.784/99.

Art. 8º A Comissão será responsável por elaborar decisão final, a qual deverá apresentar os requisitos mínimos para que seja aplicada eventual sanção cabível.

Art. 9º Após encerrada a instrução e julgamento do respectivo processo administrativo, os autos deverão ser encaminhados para a Procuradoria-Geral do Município – PGM, a fim de exarar parecer jurídico acerca dos procedimentos adotados.

Art. 10º Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes, para que sejam produzidos os efeitos provenientes da decisão.

Art. 11º Em caso de ultrapassado o prazo de decisão da administração sem manifestação da mesma, o interessado poderá requerê-la no prazo de 10 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso persistir o silêncio administrativo, observado o prazo do artigo 12º, considerar-se-á negado o requerimento.

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31CC9C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.089, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 91/DIOF/DA/SEMAGRIC, de 04 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para devolução de recursos do Convênio n.° 048/2020/FITHA-RO;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.93	1.701.0000.0000.0000	970.000,00
SUBTOTAL					**970.000,00**
TOTAL					**970.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B524F689

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 027/DRH/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 027/DRH/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 23 de junho de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 029/I de 01 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: **RADIONET LTDA**
Contrato n.º: **012/PGM/2025, publicado no DOM n.º 3.956 de 09/04/2025**
Processo: **00600.0002214/2025-17-e**
Objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica, através de comunicação via satélite e comunicação via dados de GPS (com transmissão via GSM/GPRS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital.**
Período: **31/03/2025** a **31/03/2026**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
10079043	**HELEN DA SILVA PEREIRA DE CARLI**	FISCAL	SEMPOG
641317	**LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO**	Suplente	SEMPOG

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 025/DRH/GAB/SEMPOG de 30/05/2025, publicada no DOM Edição nº 3992 de 03/06/2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8904D062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
INSTRUMENTO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00000484/2024-02

Instrumento Reconhecimento de Dívida
Processo Administrativo nº 00600-00000484/2024-02

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales nº2283, Bairro: Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, representada pelo **SR. JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado **DEVEDORA**, e a **empresa MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 34.499.536/0001-15, com sede na

AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 2943 (LOJA A) - IPIRANGA, BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, 31160-413, representada pelo **Sr. ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF n.º 085.559.276-17, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, nos termos do **Parecer n.48/2025/COJUSA/SEMUSA (eDOC C081EFF2)**, **CELEBRAM** o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

•

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

•

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes ao fornecimento de passagens aéreas. O valor global da dívida ora reconhecida é de R$ 7.095,37 (sete mil noventa e cinco reais e trinta e sete centavos). O período do objeto acima se deu de 08/01/2025 a 10/01/2025.

•

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

•

A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R$ 7.095,37 (sete mil noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme Justificativa (e-DOC: 1A774179-e) e demais documentos acostados ao processo administrativo nº. 00600-00000484/2024-02-e.

•

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

•

A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento. PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

•

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

•

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

•

CLAÚSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

•

Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

•

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA.

•

CLAÚSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

•

A DEVEDORA providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 94, da Lei 14.133/2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

•

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

•

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 27 de maio de 2025

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/i, 2025

ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO
Representante Legal da Contratada

VISTO:
TESTEMUNHAS:
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B8A82DF1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78322A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 05/DET/SEMTRAN, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação e dispensa de servidores da Comissão de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 052/PGM/2023 - Processo Administrativo n.º 00600-00026928/2023-41-e - Convênio nº 008/2022/PGE-DETRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suasatribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto nº 18.892/2023 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho;

Considerando o Contrato nº 052/PGM/2023 – Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos eletrônicos e sistema especializado para detecção, medição, registro e processamento de imagens e dados de infrações de trânsito.

Considerando a necessidade de otimizar as atividades da SEMTRAN mediante a realocação de recursos humanos, direcionando o servidor para demandas específicas.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor Jader Luiz Bavaresco Filho, como Gestor do Contrato, a partir de 18 de abril de 2025.

Art. 2º DESIGNAR E NOMEAR a nova composição da comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 052/PGM/2023, Convênio nº 008/2022/PGE-DETRAN, processo administrativo nº 00600-00026928/2023-41-e para desenvolver as atividades a partir de 19 de abril de 2025:

- Rosângela Saldanha de Azevedo Gaida – Gestora do Contrato
- Tiago Augusto Eguchi Teixeira – Presidente e Fiscal Técnico;
- Raimundo Carlos da Cruz – Fiscal Técnico;
- David Pereira da Hora – Fiscal Técnico;

Art. 3º Compete aos fiscais, cumprir e fazer cumprir as normas licitatórias vigentes, bem como:

Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, com vistas ao cumprimento integral das cláusulas avençadas;

I. Emitir relatórios técnicos circunstanciados de acompanhamento e fiscalização;
II. Registrar, por escrito, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando imediatamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos ao gestor do contrato;

III. Verificar, in loco ou documentalmente, a entrega dos bens ou a prestação dos serviços, com a respectiva aferição da qualidade, quantidade, prazos, metas e conformidade técnica;

IV. Promover Notificação e propor a aplicação de penalidades à contratada, quando cabível, bem como recomendar a adoção de medidas corretivas e preventivas;

V. Zelar pela legalidade, eficiência, moralidade e economicidade da execução contratual, em consonância com os princípios da administração pública;

VI. Manter atualizados os registros de fiscalização do contrato, bem como promover a alimentação no processo eletrônico correspondente;
VII. Receber e analisar os pedidos de medição apresentados pela empresa contratada, elaborar relatório técnico referente ao período, descrevendo de forma clara a conformidade ou as inconsistências identificadas. Quando não houver irregularidades, o relatório servirá de base para a autorização da emissão e atesto das respectivas notas fiscais. Na hipótese de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, deverá ser apresentado relatório específico, contendo justificativas técnicas e os apontamentos necessários, independentemente da emissão ou não das notas fiscais;

§ 1º O descumprimento injustificado dos deveres inerentes à função de fiscalização contratual poderá ensejar a responsabilização do servidor, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de apuração de eventuais danos ao erário.

§ 2º A omissão ou a conivência da Comissão diante de falhas contratuais poderá configurar infração administrativa, funcional ou até mesmo criminal, devendo ser comunicada à autoridade competente para apuração.

Art. 4º Os fiscais designados deverão organizar previamente seus períodos de afastamento, especialmente férias, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos de fiscalização. Para tanto, deverão comunicar ao gestor do contrato e à Presidência da Comissão de Fiscalização qualquer solicitação de afastamento, garantindo que não haja coincidência de férias entre os membros da equipe que comprometa o acompanhamento ea execução contratual.

Parágrafo único. A responsabilidade pela fiscalização é coletiva e ininterrupta, sendo imprescindível a manutenção de, no mínimo, dois fiscais atuante durante todo o período de vigência do contrato, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA Nº 10/GAB/SEMTRAN, DE 31 DE MARÇO
DE 2025 e outras relacionadas ao referido contrato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal da SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC845B26

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/2025/ASTEC/SEMA

Processo Administrativo nº: **00600-00038435/2024-34-e**
Autuado(a): **MARIA DE LURDES BARBOSA**
Auto de Infração nº: **0000773/2024**
Data da Autuação: **04/08/2024**
Valor da Multa: **05 (CINCO) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**
Local da autuação: **Linha Santarém nº 97, Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III da Lei Complmentar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal/postal, **INTIMA**, por meio deste edital, **MARIA DE LURDES BARBOSA** da **decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 05 (cinco) UPFMs**, correspondente a **R$ 494,75 (quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, decorrente do **Auto de Infração nº 0000773/2024**, julgado em primeira instância administrativa, conforme previsto no art. 304, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 138/2001 – Código Municipal de Meio Ambiente.

Dessa forma, **fica a parte intimada ciente de que**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, **deverá adotar as seguintes providências:**

- **Em até 10 (dez) dias úteis: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), **a** fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode **suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias úteis: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal **implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal**, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à **cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 1º de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:559FB838

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2025/ASTEC/SEMA

Processo Administrativo nº: **00600-00021130/2024-93-e**
Autuado(a): **PEDRO ROBERTO DO PRADO**
Auto de Infração nº: **0000246/2024**
Data da Autuação: **08/04/2024**
Valor da Multa: **50 (CINQUANTA) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**
Local da autuação: **Estrada do Areia Branca nº 1320, Bairro Eletronorte, Porto Velho/RO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III da Lei Complmentar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal/postal, **INTIMA**, por meio deste edital, **PEDRO ROBERTO DO PRADO** da **decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 50 (cinquenta) UPFMs**, correspondente a **R$ 4.947,50 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, decorrente do **Auto de Infração nº 0000246/2024**, julgado em primeira instância administrativa, conforme previsto no art. 304, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 138/2001 – Código Municipal de Meio Ambiente.

Dessa forma, **fica a parte intimada ciente de que**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, **deverá adotar as seguintes providências:**

- **Em até 10 (dez) dias úteis: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), **a** fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode **suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias úteis: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal **implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal**, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à **cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 41/i, de 1º de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B01B85B1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ERRATA AO EDITAL 04/2025/SEMA

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/SEMA
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte ERRATA ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025/SEMA, cujo objeto é a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC), atuante na proteção animal, para a execução de ações voltadas à promoção do bem-estar animal.

1. DO OBJETO
Item 1.1 – Onde se lê:
"O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de uma (01) Organização da Sociedade Civil (OSC), atuante na proteção animal, para a execução de ações voltadas à promoção do bem-estar animal em âmbito nacional, sendo indispensável a comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação em qualquer estado da confederação (brasileira)."
Leia-se:
"O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de uma (01) Organização da Sociedade Civil (OSC), atuante na proteção animal, para a execução de ações voltadas à promoção do bem-estar animal em âmbito nacional, sendo indispensável a comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de atuação em qualquer estado da confederação (brasileira)."

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
Item 4.1 – Onde se lê:
"Poderão participar deste Chamamento Público as OSCs que: Comprovem funcionamento regular por no mínimo 03 (três) anos."
Leia-se:
"Poderão participar deste Chamamento Público as OSCs que: Comprovem funcionamento regular por no mínimo 01 (um) ano."

9. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01:
Item 9.1 – Acrescenta-se:
"O Plano de Trabalho deverá obrigatoriamente conter metas quantitativas e qualitativas, conforme os parâmetros definidos no Termo de Referência (Anexo I), em especial os constantes do Quadro Estimativo de Quantidades e dos Indicadores de Desempenho do item 6.3, nos termos do art. 22, §2º da Lei nº 13.019/2014."

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02:
Item 10.2.3 – Onde se lê:
"Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a entidade está ativa e possui no mínimo 03 (três) anos de existência."
Leia-se:
"Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada, demonstrando que a entidade está ativa e possui no mínimo 01 (um) ano de existência."

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: GRUPO 4:
Item 4.4 Engajamento Comunitário – Onde se lê:
"Envolvimento de voluntários, oficinas, eventos com a comunidade, últimos 03 anos."
Leia-se:
"Ações comunitárias realizadas (ex: feiras, eventos, oficinas), com comprovação documental (listas de presença, registros fotográficos, relatórios, etc.)."
Item 4.5 Indicadores de impacto participativo – Onde se lê:

"Participação em conselhos e/ou comitês técnicos municipais, estaduais ou federais, no mínimo de 03 anos."

Leia-se:

"Participação em conselhos ou fóruns de políticas públicas, com comprovação por atas, nomeações oficiais ou declarações emitidas por órgãos competentes."

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO – SEMA

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA –
Presidente – Matrícula nº 99772

FELIPE SANTIAGO SAMPAIO –
Membro – Matrícula nº 00314948

ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA –
Membro – Matrícula nº 10078372

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:483C868E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 041/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90047/2025/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86 , neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adriano Gomes dos Santos, RG nº 30.329.399-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob n. 281.036.848-13, com sede na Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva, KM 46,2, Loteamento Nações Unidas/Itapira-SP CEP: 13.974-908, doravante denominada CONTRATADA do **ITEM 1,** ofertando o valor total de R$ 18.072,44 (Dezoito Mil, Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-00043468/2024-04-e e homologada, e-DOC: 2BEA176D-e, referente o Pregão Nº 90047/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV"** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90047/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

•

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.2. Atualização periódica no sistema de registro de preços permanente

4.2.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração

e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº90047/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de junho de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente – SGP

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML

ADRIANO GOMES DOS SANTOS
Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
CNPJ nº 44.734.671/0022-86
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC5791A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2025/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2025/SML/PVH

Aos 13 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.475.985/0001-37, representada neste ato pela Sra. Kely Maria Barbosa De Souza, CPF sob n.014.833.322-25, Endereço: Avenida Dom Pedro I ,n.º 2.678, Setor 5, Jaru / RO. **Adjudicatária dos ITEM 07** no valor de **R$ 3.584,38 (três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039393/2023-78-e** e homologada à peça n° 278,referente o Pregão Nº 019/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS), conforme especificações** constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de junho de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA
CPF: 014.833.322-25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2025/SML/PVH

Aos 13 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 53.405.255/0001-09, representada neste ato pelo Sr. Carlos Fabrício Da Silva, CPF sob n. 052.376.077-99, Endereço: RUA PREFEITO DELIO BASILIO LEAL Nº 500 – SALA 205 -CENTRO – PARACAMBI – RJ – CEP: 26.600-000. **Adjudicatária dos ITENS 05 e 06** no valor de **R$ 87.767,10 (Oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039393/2023-78-e** e homologada à peça n° 278,referente o Pregão Nº 019/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS), conforme especificações** constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de junho de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Higivital Comércio De Produtos Cosméticos LTDA
CARLOS FABRÍCIO DA SILVA
CPF: 052.376.077-99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2025/SML/PVH

Aos 13 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco(2025), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Euma Mendonça Tourinho, CPF: 350.938.542-04, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.088.993/0001-11, representada neste ato pelo Sr. José Aker, CPF sob n. 692.524.088-00, Endereço: Rua Almirante Barroso nº 78, Bairro São Francisco, Curitiba / Paraná. **Adjudicatária dos ITENS 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** no valor de **R$ 270.900,00 (novecentos e setenta mil e novecentos reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) PERMANENTE, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00039393/2023-78-e** e homologada à peça n° 278,referente o Pregão Nº 019/2025/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS), conforme especificações** constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 019/2025/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

•

•

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

•

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

•

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 13 de junho de 2025

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente - SGP

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/Pregoeira - SML

Tata Com. De Equip. Para Saúde, Odonto Médico LTDA
JOSÉ AKER
CPF: 692.524.088-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CB43CBB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico Nº 90052/2025/SML/PVH – SRP Nº 045/2025,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo administrativo nº **00600-00000775/2025-73-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE, FANTASIA AGENTE DE ENDEMIAS, FANTASIA CAMISINHAS E BRINDES PERSONALIZADOS VISEIRA, SQUEEZES E OUTROS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS E CAMPANHAS),** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, **fica SUSPENSO**, para análise de Pedido de Esclarecimento. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (69) 3901-6270 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 18 de junho de 2025.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2F4576B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A(O) **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA - ASPRUBRANCA**, com sede à **BR 364, KM 20, LOTE 40, DA SECÇÃO F, GLEBA PYRINEOS, MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº, 63.788.889/0001-33**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **13 de junho 2025** as **LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** de **SECADOR DE CAFÉ**, localizado na Coordenada Geográfica **11°03'54.3"S 61°54'02.1"W**, cujo **EMPREENDIMENTO TEM FINALIDADE NA SECAGEM DOS GRÃOS PRODUZIDOS NA REGIÃO**.

Presidente Médici/RO, 23 de junho de 2025.

FABIO APARECIDO BELARMINO
Presidente da Associação

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3FC0339B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0239/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos de Construção (Motoniveladora e Carregadeira sobre rodas compacta), conforme definido no Termo Convênio plataforma + Brasil n° 937163/2022, por intermédio do Ministério da defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Plano de trabalho com as Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de nossa infraestrutura básica, frota Municipal. Fornecedor: LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. - 11.260.925/0003-50 Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R$ 1 1,00 UND PROPRI A PROPRI A R$ 646.000,00 R$ 646.000,00 R$ 894.000,00 R$ 894.000,00 27,74 R$ 248.000,00 Descrição: MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA DE 125CV. Subtotal Adjudicado R$ 646.000,00 Subtotal Orçado: R$ 894.000,00 27,7404 % R$ 248.000,00 Fornecedor: BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 48.161.058/0001-43 Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R$ 2 1,00 UND HEDESA HD828 R$ 258.000,00 R$ 258.000,00 R$ 520.000,00 R$ 520.000,00 50,38 R$ 262.000,00 Descrição: CARREGADEIRA SOBRE RODAS COMPACTA, CABINADA, COM MOTOR MOVIDO À DIESEL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV. Subtotal Adjudicado R$ 258.000,00 Subtotal Orçado: R$ 520.000,00 50,3846 % R$ 262.000,00 TOTAL GERAL DO PROCESSO Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R$ R$ 904.000,00 R$ 1.414.000,00 36,0678 % 510.000,00
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Médici-RO, 11 de junho de 2025

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:73CB66BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 035/CMPR/2025, DE 23/06/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 03 (tres) diária com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas, no período de 22 a 25 de junho de 2025, perfazendo um total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos., conforme solicitação, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 063/CMPR/2025.

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA– VEREADOR
CPF. ***.545.***-72
03 (tres) diária com pernoite no valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho - RO

, dar-se-á no veículo Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:CEC32012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.337/GP/2025

NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 031/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, o (a) candidato (a) abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

CARGO: PSICÓLOGO (40 HORAS)		
Classificação	**Nome**	**CPF**
3°	CIBELE LUANE MENDES GOMES	***.401.***-85

Art. 2° O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DCE86114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 335/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1220-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 23 de junho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 273/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2B35CF47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1230-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor

listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 24 de junho de 2025, com o objetivo de transportar pacientes com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223, conforme Memorando nº 274/SEMSAU/2025.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: *.701.***-00; $ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AD4E693C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 337/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1228-1/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará entre os dias 24 e 26 de junho de 2025 ao município de Ariquemes/RO e Ji-Paraná/RO, com o objetivo de participar do 1° Seminário sobre Defensivos Agrícolas nos dias 25 e 26 em Ariquemes e posteriormente participar do 1° Encontro de Engenharia Sanitária e Ambiental nos dias 26 e 27 em Ji-Paraná. O deslocamento será realizado por meios próprios conforme Memorando nº 086/SEMAP/2025.

Antônio Roberto de Magalhães, Diretor Mun. da Divisão de Meio Ambiente, CPF: *.285.***-15; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 23 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3C0D9B68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1074-1/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Claudinei da Silva Oliveira e Romildo Medes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos servidores **Claudinei da Silva Oliveira e Romildo Medes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 27 e 28 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 23 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:61835F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº48/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº48/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 0169/SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, portador do CPF 471.014.742-68, Adiantamento de Fundo do Elemento Despesa 3.3.90.39.96 - Outros Serviço de Terceiro, no valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Conforme Memorando nº 264/SEMSAU/2025.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 015/GP/2025

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:388B1A9C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Presidente do SAAE, André Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Dispensa Eletrônica nº 004/2025
Processo nº 036-1/SAAE/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE MOTOBOMBA INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE

PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO- CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU–SE VENCEDORA A EMPRESA:

ELEVA COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – Inscrita no **CNPJ: 16.667.114/0001-20 –** Com o Valor Global **R$: 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, 23 de junho de 2025.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente SAAE

Publicado por:
Alyne Rhene Nunes da Silva
Código Identificador:E0787DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°133/2025-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de RioCrespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n°45.385.089/0001-90, com sede na Rua Macaúbas, nº4387, Setor 9, Município de Ariquemes/Rondônia, sendo representada por LUCIAN ALVES LIMA, Brasileiro, Empresario, portador do CPF nº***.067.762-**, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°133/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº005/2025-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos da Inexigibilidade de Licitação n°007/2025, Processo Administrativo nº133/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é referente ao Processo Administrativo Eletrônico, com a finalidade de atender à contratação pública voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme requisitado na origem da requisição, mediante contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alinea f, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$
01	Contratação de empresa visando o fornecimento de 13 (treze) inscrições para participação dos Vereadores e de Servidores, no curso de capacitação para vereadores, assessores e servidores do poder legislativo e executivo municipal.	Unid.	13	R$18.200,00
Valor Total:				**R$ 18.200,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R$18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 30 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os serviços serão garantidos pelo prazo mínimo de 30 (noventa) dias ou por um prazo superior estipulado pela CONTRATADA, contra quaisquer espécies de defeitos decorrentes da prestação dos serviços, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O pagamento pelos serviços de aperfeiçoamento e treinamento será realizado em parcela única mediante a efetiva entrega do serviço contratado, após recebimento e ateste da nota fiscal por parte da CONTRATADA;
O pagamento pelo serviço prestado será regido pela ordem cronológica disposta no Decreto Legislativo n°005/2023;
O pagamento será realizado da seguinte forma:

A nota fiscal deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;
Havendo erro na fatura, nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de fatura ou fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
Junto à nota fiscal a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;
A não disponibilização de informações e ou documentos exigidos acima caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;
A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA

Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
CÓDIGO DA DESPESA	3.3.90.39
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens e serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste

instrumento.
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei.

Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
Dissolução da sociedade;
Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues/executados no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
Em se tratando de contratação por inexigibilidade de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de

Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 23 de Junho de 2025.

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Digital Doc Assessoria e Consultoria LTDA
Contratada
LUCIAN ALVES LIMA
Representante Legal

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: . . -

NOME: CPF: . . -

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:0F22722F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2025
OBJETO
Contratação de empresa visando o fornecimento de 13 (treze) inscrições para participação dos Vereadores e de Servidores, no curso de capacitação para vereadores, assessores e servidores do poder legislativo e executivo municipal, conforme DFD's (Documento de Formalização de Demanda) ID.16972-16977/17083-17090, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ID.17091 e, Memorando n°133/2025 ID.16949, da Unidade de Protocolo, autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.
EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADO: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº: 45.385.089/0001-90
VALOR
A presente contratação tem o valor total fixado em **R$18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) em anexo e, ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit. R$
01	Contratação de empresa visando o fornecimento de 13 (treze) inscrições para participação dos Vereadores e de Servidores, no curso de capacitação para vereadores, assessores e servidores do poder legislativo e executivo municipal.	UN.	13	18.200,00
Valor Total R$				18.200,00

FUNDAMENTO LEGAL
A Lei 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
III - *C*ontratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

DA RELAÇÃO DOS VEREADORES/SERVIDORES QUE RECEBERÃO OS SERVIÇOS

N°	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	DIOMAR ANTONIO CASTOLDI	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
2	EDMATELMA RODRIGUES PINTO	VEREADORA	MANDATO ELETIVO
3	EDNA MARIA PEREIRA	AG. ADM./DIR. DE PAT. E ALMOXARIFADO	DEC. LEG. N°005/2024
4	ELISANA SIRIACO DO CARMO	VEREADORA	MANDATO ELETIVO
5	ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA	AG. ADM./DIR. DE RECURSOS HUMANOS	DEC. LEG. N°007/2024
6	FAGNER DE SOUZA CARDOSO	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
7	GERALDO DOS SANTOS	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
8	HIAGO MOREIRA GAVIOLI	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
9	MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES	AG. ADM./ SECRETÁRIA G. LEGISLATIVA	DEC. LEG. N°004/2024
10	NATIELE DE LAIA	ASSESSORAINSTITUCIONAL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO	PORTARIA N°4941 /2025-GAB-PREF.

11	ODAIR JOSE RODRIGUES	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
12	RIVELINO DIAS	VEREADOR	MANDATO ELETIVO
13	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI	VEREADORA	MANDATO ELETIVO

FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Código da despesa:	3.3.90.39
Descrição da despesa:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA

Por se tratar de contratação de serviço de treinamento e qualificação de pessoal, justifica-se a hipótese de inexigibilidade de licitação.

DESPACHO

REQUISIÇÃO:
Com o exaurimento da fase de julgamento e habilitação do processo administrativo de contração direta mediante inexigibilidade de licitação, encaminho o processo em epígrafe para apreciação da autoridade competente.
REQUISITANTE: _____
MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Decreto Legislativo Municipal n°015/2022
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)

AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação.
_____
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente/Ordenador
Registro Digital. (art.7º "caput", da Lei n.941/2021)

Rio Crespo – RO, 23 de Junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:B2E5E93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO Nº 001/2025 - CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, por meio da Comissão de chamamento de processo seletivo para cargo em comissão nº 001/2025, designada pela Portaria nº 4983/2025, torna pública a abertura de inscrições para a **formação de banco de talentos** de profissional para exercer o cargo comissionado de **Procurador Geral**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção de que trata o presente Chamamento objetiva a **formação de banco de talentos para o cargo em comissão de Procurador Geral** da estrutura da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, visando atender necessidade interesse público, conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 430/2025.
1.2. O chamamento para formação de banco de talentos será pautado por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado direito à nomeação e/ou direito de precedência de nomeação em face de outro interessado. O provimento, por meio de processo seletivo, não descaracteriza a natureza do cargo em comissão, que é de livre nomeação e exoneração.
1.3. O chamamento será regido por este Edital e executado pela Comissão designada.

2.DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. Compete ao Procurador Geral do Município de Rio Crespo/RO, conforme disposto na legislação vigente e nas boas práticas de governança pública:
2.1.1. Representar judicial e extrajudicialmente o Município, defendendo seus interesses em todas as instâncias e tribunais;
2.1.2. Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos
2.1.3. Elaborar pareceres jurídicos sobre matérias da Administração Pública Municipal direta e indireta de interesse do Município;
2.1.4.Redigir minutas de projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, convênios e outros atos normativos;
2.1.5 Acompanhar processos administrativos e judiciais que envolvam o Município;
2.1.6. Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município;
2.1.7. Atuar em processos de desapropriação, alienação e aquisição de bens imóveis pelo Município;
2.1.8. Participar de comissões de licitação e processos correlatos, emitindo pareceres jurídicos;
2.1.9. Fiscalizar o cumprimento das leis municipais e propor medidas para sua efetiva aplicação;
2.1.10. Promover ações judiciais para defesa do patrimônio público e dos interesses municipais;
2.1.11. Manter-se atualizado quanto à legislação afeta às atribuições do Prefeito, Gabinete e Secretarias Municipais;
2.1.12. Realizar o monitoramento de prazos legais e regulamentares referentes a documentos e processos em trâmite no âmbito da Prefeitura Municipal;
2.1.13. Interagir com as demais unidades organizacionais com vistas a agilizar soluções dos assuntos de interesse do Tribunal;
2.1.14. Exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Prefeito ou previstas em lei.

3. REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO

3.1. A nomeação resultante da presente seleção deve ser precedida da análise de requisitos legais, como:
3.1.1. Requisitos mínimos obrigatórios:
3.1.1.1. Para inscrição e eventual contratação, o candidato deverá comprovar:
a) **Escolaridade:** Diploma de curso superior completo em Direito, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
b) Registro profissional ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
c) **Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos** no desempenho de atividades jurídicas, preferencialmente na área pública;
d) **Conhecimento da legislação aplicável à administração pública**, incluindo, entre outras:
Constituição Federal;
Lei Orgânica do município;
Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Código Civil e Código de Processo Civil;
Normas do TCE-RO e demais órgãos de controle.

3.1.2. Requisitos desejáveis:
a) Pós-graduação (lato ou stricto sensu) nas áreas de Direito Público, Direito Administrativo, Direito Constitucional ou áreas afins;
b) Experiência anterior no exercício de funções similares em órgãos da administração pública direta ou indireta;
c) Capacidade de elaborar relatórios técnicos, pareceres e manifestações com linguagem jurídica formal e técnica;
d) Familiaridade com sistemas jurídicos e administrativos utilizados na gestão pública;
e) Conhecimento prático em processos administrativos disciplinares, licitações e contratos administrativos**.**

3.1.3. Requisitos Legais:
3.1.3.1. É vedada a nomeação de candidatos que:
I tenham sido condenados, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos, após o cumprimento da pena, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição análoga a de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual; e
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
II tenham sido declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
III tenham suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art.71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;
IV tenham sido condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelo abuso do poder econômico ou político, ou por beneficiarem a si ou a terceiros, quando detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional;
V tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por abuso do poder econômico ou político, enquanto detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que tenha beneficiado a si ou a terceiros;
VI tenham sido condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público ou enriquecimento ilícito;
VII tenham sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VIII tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
IX exerçam advocacia ou consultoria de qualquer natureza contra a Fazenda Pública Municipal.
X. participem de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.
3.1.3.2. No caso de utilização do banco de talentos pela Prefeitura Municipal, o candidato indicado à nomeação deverá fornecer ao Departamento de Recursos Humanos os documentos comprobatórios necessários à avaliação de vedações.
3.1.3.3. O candidato aprovado, indicado à nomeação, não deve possuir relações de parentesco conforme o disposto no art. 11 da Emenda Constitucional Estadual n. 65/2009 e não incorrer nas hipóteses de nepotismo previstas na lei.
3.1.3.4. Caso o candidato seja servidor da Administração Pública, deve possuir autorização da chefia imediata para participar do processo seletivo. Em se tratando de servidor efetivo de outro órgão, a autorização expressa para participar do processo seletivo será do gestor superior do órgão.
3.1.3.5. No ato de inscrição, o candidato deve declarar estar ciente e de acordo em disponibilizar seus dados pessoais para o PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO Nº 01/2025, os quais deverão ser utilizados pela Comissão responsável com a finalidade exclusiva de atender aos processos seletivos no âmbito da Prefeitura Municipal. O candidato poderá revogar este consentimento a qualquer tempo, além de exercer os demais direitos do titular dos dados previstos na LGPD.

3.1.3. Competências técnicas e comportamentais esperadas:
3.1.3.1. Além dos requisitos legais e técnicos, espera-se que o profissional demonstre:
Ética e compromisso público, com postura compatível com a função fiscalizadora exercida;
Autonomia, responsabilidade e sigilo profissional nas análises realizadas;
Boa comunicação verbal e escrita, com habilidade para orientar e dialogar com diversos setores da administração;
Capacidade analítica, organização, visão sistêmica e foco em resultados;
Proatividade na identificação de problemas e na proposição de soluções para o aperfeiçoamento dos controles internos;
Capacidade de atuar preventivamente, contribuindo para o cumprimento das normas e a melhoria da governança pública.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada em **duas etapas eliminatórias e classificatórias**:
4.1.1. Etapa 1 – Análise de Currículo e Documentação Comprobatória
4.1.1.1. A primeira etapa será constituída da análise de currículo que será preenchido no ato de inscrição. Esta etapa objetiva selecionar os candidatos aptos para prosseguimento no processo seletivo.
4.1.1.2. O espaço destinado ao preenchimento do currículo deverá conter informações como: formação acadêmica, formação complementar e compatibilidade das experiências profissionais do candidato com as exigências do cargo, setor de lotação e equipe que compõe o setor.
4.1.1.3. Nesta etapa, serão analisadas todas as informações inseridas no formulário de inscrição, assim como o uso da linguagem culta.
4.1.1.4. Os requisitos desejáveis não são exaustivos, de modo que, poderão ser utilizados outros critérios, como:
a) Candidatos com maior tempo de experiência na área do cargo pretendido;
b) Candidatos que se auto declararem pardos, pretos, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiências terão preferência em relação aos demais candidatos.
4.1.1.5. A declaração de etnia ou de condição de deficiência será de caráter autodeclaratório, sendo de responsabilidade do candidato fornecer informações verídicas e adequadas no momento da inscrição.
4.1.1.6. A comprovação da formação acadêmica e as experiências profissionais será realizada por meio de certificados, diplomas, portarias, cópia da carteira de trabalho e/ou outros documentos equivalentes e será exigida na etapa da entrevista técnica e/ou comportamental.
4.1.1.7. A ausência de comprovação, quando solicitada, quanto ao atendimento da exigência prevista no item 5, implicará na desclassificação do candidato.
4.1.1.8. A ausência de comprovação da veracidade de informação prestada pode ser caracterizada como crime de falsidade ideológica, o que implicará, além da eliminação sumária do candidato, na remessa de comunicação ao Ministério Público do Estado de Rondônia para as providências cabíveis.
4.1.1.9. Serão convocados para a segunda etapa até 10 (dez) candidatos.

4.1.2. Etapa 2 – Entrevista Técnica e Comportamental
4.1.2.1. Será realizada com os candidatos considerados aptos na Etapa 1.
4.1.2.2. Objetivo: verificar conhecimentos práticos, postura ética, capacidade de comunicação, raciocínio lógico, autonomia e alinhamento à função.
4.1.2.3. A segunda etapa consiste em Entrevista Técnica e/ou Comportamental com o Prefeito Municipaal, acompanhado pelos representantes da Comissão do Chamamento para formação de banco de talentos para Cargo em Comissão, com vistas a escolha do candidato finalista.
4.1.2.4. Esta etapa ocorrerá, preferencialmente, de modo presencial, a depender da conveniência do gestor. Os horários e o local serão disponibilizados em tempo hábil aos candidatos selecionados.
4.1.2.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização das etapas presenciais da seleção, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de documento de identificação com foto.
4.1.2.6. Na fase da entrevista, além do eventual detalhamento das informações contidas no formulário de inscrição, serão observados: fluência verbal, proatividade, postura, relacionamento interpessoal, dentre outros aspectos necessários ao exercício do cargo.
4.1.2.7. O resultado da entrevista técnica e/ou comportamental será baseado na livre convicção do gestor demandante, sendo desnecessária a sua motivação.
4.1.2.8. As duas etapas previstas neste chamamento acontecerão nas datas indicadas no **Cronograma das Etapas do Chamamento (Anexo l)**. Os candidatos selecionados em cada etapa serão

convocados e informados sobre data, hora e local de realização, por meio do diário oficial eletrônico, pelos sítios oficiais e pelo e-mail informado no ato da inscrição.

5. JORNADA DE TRABALHO

5.1. A jornada de trabalho será das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta, nos termos da legislação e regulamentação de funcionamento da administração municipal.

6. REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração do cargo em comissão, será custeada pelo município de Rio Crespo/RO, e será composta de: **R$ 6.954,92 de Subsídio (CDS) e R$ 436,00 de Auxílio Servidor.**

6.2. Para os candidatos ocupantes de cargo efetivo do município de Rio Crespo/RO, assim como para os servidores colocados à disposição do município, será facultado optar por receber o subsídio do cargo comissionado ou a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado, a Título de Gratificação de Representação, não incorporável para qualquer efeito, ressalvado o disposto na Legislação Previdenciária vigente.

7. INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período das 08h00min do dia 25/06/2025 até às 23h59min do dia 01/07/2025, exclusivamente por meio eletrônico.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar os documentos por e-mail, para o endereço eletrônico seletivo@riocrespo.ro.gov.br, contendo os seguintes documentos (cópias legíveis):

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital);
b) Cópia do documento de identidade com foto (RG ou CNH);
c) Cópia do CPF;
d) Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
e) Cópia do diploma de graduação exigido para o cargo, reconhecido pelo MEC;
f) Cópia de certificado de pós-graduação (se houver);
g) Comprovação de registro ativo em conselho de classe;
h) Documentos que comprovem a experiência profissional exigida (ex: contratos, portarias, certidões de tempo de serviço, carteira de trabalho, declarações emitidas por órgãos públicos etc.);
i) Currículo atualizado, datado e assinado.

7.3. Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido neste edital.

7.4. A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, sujeitando-se às sanções legais e à desclassificação em caso de irregularidades ou falsidade documental.

7.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, bem como o preenchimento incompleto ou ilegível da ficha de inscrição, acarretará o indeferimento da inscrição.

7.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8.DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O candidato classificado e convocado será contratado para cargo em comissão, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

8.2. A contratação não gera vínculo empregatício de natureza permanente com o Município de Rio Crespo/RO, tampouco estabilidade ou direito à efetivação no cargo, sendo vedada sua utilização para substituir concurso público.

8.3. Para fins de investidura no cargo em comissão, o candidato convocado deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação oficial, os seguintes documentos (cópias acompanhadas dos originais):

a) Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
b) CPF;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
e) Certidão de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade exigida;
g) Registro no respectivo conselho de classe;
h) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
i) Declaração de inexistência de impedimentos legais para o exercício da função pública;
j) Declaração de disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida.

8.4. O não comparecimento no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará renúncia à contratação, sendo o candidato eliminado do chamamento e convocado outro classificado.

8.5. O candidato investido no cargo em comissão estará sujeito à avaliação de desempenho funcional e ética, podendo ser exonerado a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada por parte da Administração, por conveniência administrativa, desempenho insuficiente, inaptidão para o exercício da função ou prática de conduta incompatível com o cargo.

8.6. Em caso de exoneração, poderá ser convocado outro candidato aprovado.

9.RESULTADO

9.1. Os resultados das etapas de seleção serão comunicados por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e no sítio eletrônico www.riocrespo.ro.gov.br.

9.2. Ao candidato indicado para nomeação será encaminhado por e-mail os documentos a serem apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o resultado final.

9.3. O endereço eletrônico informado no formulário de inscrição será empregado para fins de comunicação com o candidato.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será eliminado o candidato que deixar de preencher corretamente o formulário de inscrição, não comparecer a qualquer etapa ou descumprir qualquer regra deste chamamento.

10.2. A lista de candidatos indicados para a entrevista técnica terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser, a depender da conveniência e oportunidade, aproveitada em provimentos futuros.

10.3. O candidato selecionado fica ciente que a não apresentação dos documentos pertinentes exigidos pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo, para fins de provimento do cargo em comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição dos documentos pelo Setor de Recursos Humanos do municipal, implicará renúncia à indicação.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Rio Crespo/RO, 23 de junho de 2025

AMAURI LUIZ DE SOUZA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Portaria nº 4983/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO

Etapa	Data
Publicação do Edital	23/06/2025
Período de Inscrição	De 25/06/2025 à 01/07/2025
Análise de Currículos	De 02/07/2025 à 03/07/2025
Divulgação dos selecionados – Etapa 1	04/07/2025
Entrevistas Técnicas e Comportamentais - Etapa 2	08/07/2025
Divulgação do Resultado Final	11/07/2025

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / CURRÍCULO

Chamamento Público nº 001/2025 – Prefeitura de Rio Crespo/RO
Nome completo: [Seu nome completo]
Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]
Nacionalidade: [Brasileira, estrangeira, etc.]
Estado civil: [Solteiro(a), Casado(a), etc.]
CPF: [000.000.000-00]
RG: [Número e órgão emissor]
Endereço: [Rua, número, bairro, cidade, estado, CEP]
Telefone(s): [(DDD) número fixo e/ou celular]
E-mail: [seunome@email.com]

Registro no conselho de classe: [Seccional e número de inscrição]

1. OBJETIVO PROFISSIONAL
Descrever de forma clara e direta o interesse em ocupar o cargo de Procurador Geral Municipal, demonstrando alinhamento com as atribuições da função e com os objetivos da Administração Pública.

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA
Graduação em Direito
Instituição: [Nome da instituição]
Conclusão: [Ano] – Reconhecida pelo MEC

Pós-Graduação (se houver)
Curso: [Nome do curso]
Instituição: [Nome da instituição]
Conclusão: [Ano]
Tipo: ( ) Lato sensu ( ) Stricto sensu

3. REGISTRO PROFISSIONAL
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Seccional: [Ex: OAB/RO]
Número de inscrição: [XXXXX]
Data de inscrição: [dd/mm/aaaa]

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Descrever as experiências jurídicas anteriores, especialmente aquelas relacionadas à atuação em consultoria e assessoramento jurídico na administração pública, elaboração de pareceres, atuação contenciosa e extrajudicial, análise de processos administrativos, licitações e contratos. Informar cargo/função, instituição, período e principais atribuições, conforme modelo abaixo.
[Cargo atual ou mais recente]
Órgão/Empresa: [Nome da instituição]
Período: [mm/aaaa] – [até atualmente ou até mm/aaaa]
Atividades Desenvolvidas:

[Descrição]

[Cargo anterior]
Órgão/Empresa: [Nome da instituição]
Período: [mm/aaaa] – [mm/aaaa]
Atividades Desenvolvidas:

[Descrição]

Obs.: Inserir mais experiências se necessário, com foco em atividades jurídicas na administração pública ou afins.

5. CAPACITAÇÕES / CURSOS DE CURTA DURAÇÃO *(opcional)*
Mencionar cursos, oficinas ou treinamentos jurídicos relacionados ao direito público, administrativo, constitucional, processual, licitações e contratos, controle interno, improbidade, LGPD, entre outros. Indicar o nome do curso, instituição e carga horária.

6. HABILIDADES E COMPETÊNCIAS
Apontar competências técnicas e habilidades pessoais relevantes, como: redação jurídica, interpretação normativa, elaboração de pareceres, domínio da legislação aplicada à administração pública, comunicação assertiva, argumentação jurídica, ética e sigilo profissional.

7. REFERÊNCIAS PROFISSIONAIS *(opcional)*
Indicar nome, cargo, local de trabalho e contato de profissionais que possam atestar sua conduta ética e competência jurídica no exercício da profissão.
Nome: [Nome da referência]
Cargo: [Função exercida]
Instituição: [Nome da instituição]
Contato: [Telefone ou e-mail]

8. DECLARAÇÃO FINAL
Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações contidas neste currículo são verdadeiras e podem ser comprovadas mediante apresentação dos documentos originais, caso solicitado pela Comissão de Seleção.

[Cidade/UF], [data]
[Assinatura (caso impresso)]
[Nome completo digitado]

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:83FCA6B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2300/2025-GAB/PMRC. DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre horário de atendimento do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - de Rio Crespo-RO, nos dias da semana, durante o ano de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os atendimentos do CRAS nas segundas-feiras, terças-feiras e sextas-feiras não são desenvolvidos serviços de convivências no CRAS e considerando ainda que a grande maioria dos atendimentos, são realizados no período da manhã.

D E C R E T A:

Art. 1º. O horário de funcionamento/atendimento ao público no **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** nos dias de segundas-feiras, terças-feiras e sextas-feiras, durante o ano de 2025, a partir de 23 de junho, será no mesmo horário exercido administrativamente do prédio da prefeitura, ou seja, ou seja, 07:30h às 13:30h.

Art. 2°. Nos dias de quartas-feiras e quintas-feiras o horário de atendimento ao público será das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, considerando que nestes dias haverá serviços de convivências.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 23 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:AE9FE745

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2301/2025-GAB/PMRC. DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL		
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
08.001.13.392.0037.2.050.	Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer		
121 3 -.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

ANULA

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL		
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
08.001.13.392.0037.2.050.	Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer		
123 4 -.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 23/06/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D9826576

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2302/2025-GAB/PMRC. DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1197/2025 de 07/03/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL		
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
08.001.13.392.0037.2.050.	Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer		
121 3 - .3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - DECEL		
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
08.001.13.392.0037.2.050.	Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer		
120 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 23/06/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0D1B18AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2303/2025-GAB/PMRC. DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para atuar como Ordenador de Despesas da pasta, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade e autonomia na gestão administrativa e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal da pasta, a competência para atuar como ordenador de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º O Secretário Municipal responderá pelos atos que praticar no exercício da competência ora delegada, incluindo no que se refere à gestão orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 23 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C7908F77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
CONSELHO DELIBERATIVO - ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da sexta reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 623/2024, de 06/12/2024, realizada aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025), iniciada às 15hs05 min (quinze horas e cinco minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Vaniz Walber e Juliana Esteves dos S. Pansini. Constatada a existência legal de quórum, o senhor Luiz Carlos Leal, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e deu início aos trabalhos com a seguinte pauta: **ITEM I** – Leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; **ITEM II -** Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Maio/2025; **ITEM III** – Demais assuntos internos, logo no início da reunião o senhor presidente perguntou aos conselheiros sobre a leitura da ata anterior, a qual foi dispensada a leitura por todos os membros do Conselho, **ITEM II**, as explicações da análise da Carteira de investimento será

realizada pelo senhor Reiter Peixoto, da Assessoria Confiança, através do link do Youtube, https://www.youtube.com/watch?v=kQaQZ_plApM, link previamente encaminhado. O senhor Reiter deu início a apresentação apresentando o cenário: Os principais assuntos discutidos incluíram a desaceleração da inflação para 0,26% em maio, impulsionada principalmente pelo avanço no grupo Habitação devido ao aumento nos preços da energia elétrica residencial. Foi apresentada a inflação acumulada de 2,75% no ano e 5,32% nos últimos 12 meses. O recuo da curva de juros futuros e o crescimento de 7,4% do crédito privado em abril foram observados como fatores benéficos para setores sensíveis ao crédito. No âmbito fiscal e de mercado de trabalho, destacou-se o superávit primário de R$ 17,782 bilhões do governo central em abril e a redução do desemprego, com um recorde de vagas formais. O crescimento de 1,4% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro no primeiro trimestre foi enfatizado por superar as expectativas e reforçar a percepção de avanço econômico. Paralelamente, foram abordados os ruídos políticos em torno das mudanças no Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) e o desgaste na Fazenda. No cenário global, as negociações em torno das tarifas comerciais impostas pelos Estados Unidos, a suspensão parcial e temporária dessas medidas, e seu papel na estratégia de reordenamento da economia americana foram discutidas. Mencionou-se o limitado avanço nas tratativas com a União Europeia e a China e a tendência de um dólar mais fraco, que pode favorecer economias periféricas. O desempenho do Ibovespa em maio, com ganho de 1,45% no mês e 13,92% no ano, foi atribuído à entrada de capital internacional e à expectativa de manutenção da taxa básica de juros, corroborada pela desaceleração do IPCA. As projeções do Boletim Focus, divulgadas em 09/06, indicam queda na expectativa de inflação para 5,44% e elevação da previsão de crescimento da economia em 2025 para 2,18%. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês maio do ano de 2025. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 215.534.942,52 (duzentos e quinze milhões quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), que representa um crescimento de 5,94% (cinco vírgula noventa e quatro por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em maio a rentabilidade positiva de 1,00% (um vírgula zero por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.108.287,44 (dois milhões cento e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento), representando um ganho de R$ 11.743.377,90 (onze milhões setecentos e quarenta e três mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) acumulada é de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento). Diante dos resultados, a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN . Após analises e deliberações a carteira de investimento foi aprovada por unanimidade pelos membros do conselho deliberativo. **Passando ao Item III:** O presidente informou que a reunião desta data será uma pauta curta, pois não haveria nova alocação de recursos, já que a próxima alocação está prevista para agosto de 2025, mês em que ocorrerá resgate de "Cupom". Dando continuidade à reunião o senhor Luiz Carlos atualizou os membros do conselho deliberativo sobre o projeto de lei que trata da correção do valor do "Jeton" dos conselheiros, informou que o instituto notificou o conselho fiscal e Comitê de Investimento que até o momento não se manifestou formalmente sobre o projeto, e assim que encaminharem a resposta ao Instituto, será dado prosseguimento ao projeto. A conselheira Juliana perguntou ao senhor José Luiz, presidente do Instituto sobre planos de realizar palestras com o intuito de levar Educação Previdenciária para os servidores municipais, em resposta o senhor José Luiz disse que muito em breve, provavelmente será convocada uma reunião extraordinária para apresentar o projeto com o objetivo de promover a educação previdenciária, acrescentou ainda que alguns membros do conselho Deliberativo serão convidados a participar das palestras e atividades previstas no projeto. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 15h26 min (quinze horas e vinte e seis minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS
Membro

MARCOS JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

VANIZ WALBER
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7DBB71E6

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 024/ROLIM PREVI/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. IZADITE NUNES DE SOUZA SANTANA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **054/RP/2025**, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao dependente da ex-servidora-segurada **Sra. IZADITE NUNES DE SOUZA SANTANA,** falecida em **16/04/2025**, portadora do RG. ***013 SESDEC/RO e CPF/MF nº. ***.836.***-87, ex-servidora efetiva no cargo de **Serviços Gerais**, Grupo Ocupacional - PROFPRAT, Referência XII, cadastro nº. 4152, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, em favor de seu cônjuge e único dependente, com 100% (cem por cento) do benefício de forma vitalícia em favor de **ELIAS PEREIRA SANTANA**, portador do RG nº ***177 SESDEC/RO e CPF/MF nº ***.905.***-72, nascido **10/02/1975**, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso II, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão do valor da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **16/04/2025**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 23 de junho de 2.025.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:601AB70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3597/2025

*Através do presente, homologa **a dispensa nº 010/2025**, do processo licitatório **nº 3597/2025** de Contratação de empresa especializada para execução de revisão obrigatória em período de garantia de veículo oficial do gabinete, marca Toyota, modelo Hilux SWSRXA4RD, placas THM3E51, correspondente à 10 mil km, conforme despacho nº 062/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 194/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ: *04.901.195/0003-63*
Valor: *R$* 4.220,14 (quatro mil, duzentos e vinte reais e quatorze centavos)

Rolim de Moura, 23 de Junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D12E3F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES Nº 001/SEMUSA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referente ao processo seletivo simplificado para contratação temporária em caráter emergencial de profissionais por tempo determinado, edital Nº 001/SEMUSA/2025.
A presidente da comissão para realização do teste seletivo nomeada através da através da Portaria nº 262/2025 de 24 de abril de 2025, em atenção ao edital que visa a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desde divulgar **NOVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.**

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Análise da Documentação Autodeclarada	23,26/05/2025, 02,03,04 e 05/06/2025
Divulgação do Resultado	06/06/2025
Recebimento de Recurso	09/06/2025
Análise dos Recursos	10,11 e 12/06/2025
Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos	16/06/2025
Homologação Final	17/06/2025
Contratação	Conforme Edital expedido pela SEMACOL

Rolim de Moura/RO, 16 de Junho de 2025.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:F6CBDBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO COMPLEMENTAR DE ANALISE DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMUSA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIODE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A presidente da comissão para realização do teste seletivo nomeada através da através da Portaria nº 262/2025 de 24 de abril de 2025, em atenção ao edital que visa a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desde **apresentar relação complementar de análise dos recursos,** do processo seletivo Nº 001/SEMUSA/2025.

Rolim de Moura/RO, 17 de junho de 2025.

Cargo: Enfermeiro - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	1913	Caroline Lopes	Candidata não cumpriu os critérios para análise, conforme Letra E do item 7.4 do Edital. Não comprovou quantidade de Meses trabalhados conforme declarado

Cargo: Fisioterapeuta - 30 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	899	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Candidata não cumpriu o item E, dos critérios para análise, conforme Letra E do item 7.4 do edital.

Cargo: Técnico em enfermagem - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	442	Elisângela Matos Pinheiro Xavier	Candidata deixou de atender o item 7.4 do Edital, item E, da tabela. Apresentando apenas Declaração.
DEFERIDO	2061	NEIVA PARKUTZ	RECURSO PROVIDO.

Cargo: Técnico em Radiologia - 24 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	37	Jackson Freitas de Oliveira	Candidata não cumpriu o item E dos critérios para análise, conforme letra F do item7.4 do Edital. Não Apresentou documentos de tempo trabalhado no ato da Inscrição.

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:6F9AFEBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 42/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1690/2025, cujo objeto é **Contratação de serviços para realização da 4ª e ultima revisão de três ESCAVADEIRAS HIDRÁULICA MODELO XCMG/XW180BR e a 3ª e posterior 4ª revisão de uma RETROESCAVADEIRA MODELO - XC870BR-I, com objetivo**

de realizar manutenção corretiva e revisão preventiva, conforme demais informações contidas no documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 106/ADM-SEMAGRI/2025, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 inciso IV alínea (a), da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa **MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 12.753.213/0001-73, no valor total de R$ 58.319,24 (Cinquenta e oito mil trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).**

Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de junho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7F928F5A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 02/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/SEINFRA/2025**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETEAMENTO DA LINHA SETOR CHACAREIRO ADÃO MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° CR MIDR 950488/2023/CAIXA, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h00min. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia **14/07/2025** e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia **14/07/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação **R$ 2.303.189,08 (dois milhões, trezentos e três mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de junho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D3008594

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 014/SUMPEL/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada Licitação, na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, tipo Menor Preço por **ITEM,** modo de disputa ABERTO, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024 e suas alterações, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislações aplicáveis. **Objeto**: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de uma Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU(caminhão caçamba), no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé, autorizado através do Processo administrativo nº 952/Semat/2025. Data da sessão de disputa dia: 08/07/2025 às 9hs horário de Brasília/DF, **local www.licitanet.com.br.** Valor estimado de R$ 1.044.316,80 (Um milhão quarenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência **www.saomiguel.ro.gov.br**, e na sala da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 7hs às 13hs, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 - Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025
Decreto nº 2296/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8A7AF76C

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - EXTRATO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL N° 024/2025

EXTRATO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO
CONTRATADA: CONEXÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 50.866.504/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil, conforme as constantes do Termo de Referência e abaixo especificado: (PLANILHA EM ANEXO).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor global do presente contrato é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho: 1368/2025
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Faz.
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e a Contratada deverá executar o objeto contratado nos prazos e condições estipulados pela Contratante, conforme consta no Termo de Referência e na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:C7F9F9E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 690/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 132.466,40 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 67/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS AFIM DE ATENDER DEMANDAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/07/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:52581798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 767/SEMAD/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R**$ 58.666,40 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 68/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA A RECEPÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/07/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:4ABB0BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 766/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 35.821,77(trinta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 69/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER A CAPELA MORTUARIA, PERTENCENTA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:6FFB4D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°70/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 718/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 225.891,20 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 70/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:511859E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 517/SEMSAU/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 3.024.554,91 (três milhão vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 71/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERMANENTE.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 09/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:EA64E16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022,

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO DA BR 429, ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2022 - ARAPONGAS/PR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1060/2022/SEMOSP

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº01.396.138/0001-14, com sede à Rodovia Parigot de Souza, 750, Centro, na cidade de Arapongas/PR, por seu representante legal Senhor RIVAIL GENAR FELICIANO, inscrito no CPF/MF nº435.013.979-68, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1060/2022/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº081/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 12 de junho de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Púbicos (Interino)
Portaria nº 418/GAB/PMS/2024

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ/MF nº01.396.138/0001-14
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7A7E54DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°20/2025
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS N°20/2025 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2025
PROCESSO Nº 248/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº36/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** inscrita sob o **CNPJ: 19.391.064/0001-99,** estabelecida na **AV GABRIEL MULLER, 127, JUINA/MT**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: VICENTE PERUZZO LULU,** inscrito no **CPF Nº 856.805.161-87. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 110/CPL/2024 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 19.391.064/0001-99
ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER, 127
CIDADE: JUINA/MT
CEP: 78320-000
CELULAR: (66) 35661876
EMAIL: luvermed@gmail.com
REPRESENTANTE: VICENTE PERUZZO LULU
RG: 1.224.003-6 SJ - MT
CPF: 856.805.161-87

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO PEQUENO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	70	R$ 27,7600	R$ 1.943,2000
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTERIL TAMANHO MEDIO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	100	R$ 27,7600	R$ 2.776,0000
7	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UND.	13	R$ 7,8500	R$ 102,0500
23	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS POR CM, pacote com 500 unidades	70	R$ 25,5800	R$ 1.790,6000
37	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL; TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA; PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI	5	R$ 21,6100	R$ 108,0500

Valor Total Homologado - R$ 6.719,90 (SEIS MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:3AC6917D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°20/2025 N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025 N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2025
PROCESSO Nº 248/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº36/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA N. A. do Nascimento Almeida Ltda.,** inscrita sob o **CNPJ: 10.903.996/0001-07,** estabelecida na **Av. São Paulo, 2490, Centro, CACOAL/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Nubia Aparecida do Nascimento Almeida,** inscrito no **CPF Nº 612.865.162-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 110/CPL/2024 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: N. A. do Nascimento Almeida Ltda.

CNPJ: 10.903.996/0001-07
ENDEREÇO: Av. São Paulo, 2490, Centro
CIDADE: Cacoal/RO
CEP: 76.963-578
CELULAR: (69) 3441-5252 ou (69) 3441-0910
EMAIL: licitacoes.n.a.nascimento@gmail.com
REPRESENTANTE: Nubia Aparecida do Nascimento Almeida
RG: 531.243 SSP-RO
CPF: 612.865.162-34
Fornecedor: N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA
CNPJ/CPF: 10.903.996/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20% TUTTI-FRUTTI; FORMA FARMACÊUTICA: GEL; COMPOSIÇÃO: BENZOCAÍNA 20%; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA, EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM MUCOSA ORAL.	20	R$ 21,0000	R$ 420,0000
56	AGULHA 30G CURTA; COMPRIMENTO DA AGULHA: 25MM, CALIBRE 30G (0,3MM); BISEL TRIPLO PRODUZIDO COM CORTE A LASER E SEM REBARBAS; ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO; SILICONIZADAS; APIROGÊNICA;	35	R$ 47,0000	R$ 1.645,0000
57	AGULHA GENGIVAL LONGA: COMPRIMENTO DE 38MM, CALIBRE 27G (0,4MM); MATERIAL: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISEL TRIPLO.	15	R$ 33,5000	R$ 502,5000

Valor Total Homologado - R$ 2.567,50 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:8D19456D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024 E DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.999/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, CEP 76.934-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Armando Bernardo da Silva**, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Bruna Inácio da Silveira Xavier**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,e de outro lado, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** e o **acréscimo de valor contratual**, visando à continuidade da prestação dos serviços de exames de eletrocardiograma com laudo e disponibilização dos

respectivos equipamentos, conforme condições pactuadas no Contrato nº 046/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 046/2024 por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do término de sua vigência inicial, compreendendo o período de **agosto de 2025 a julho de 2026**, nos termos do art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL

Fica acrescido ao valor contratual o montante de **R$ 10.497,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondente à continuidade dos serviços por mais 12 meses, observada a prestação de até 200 (duzentos) exames mensais com os respectivos aparelhos, conforme descrito na contratação original.
Parágrafo único. A execução orçamentária do período de agosto a dezembro de 2025 será realizada com base na **reserva orçamentária ID 125136**, no valor de **R$ 4.853,75 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, nos seguintes termos:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009

PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Secretaria de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial – 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 15000200

REDUZIDO: 23

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

A prorrogação e o acréscimo de valor encontram-se devidamente motivados por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº 474/SEMSAU/2025), manifestação de interesse da contratada (ID 122004) e vantajosidade evidenciada por análise de cotações (IDs 124911 e 124912), de modo a atender o interesse público e assegurar a continuidade de serviços essenciais à população.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Permanecem inalteradas as disposições quanto à gestão e fiscalização do contrato, a cargo dos servidores designados na Portaria nº 384/GAB/PMS/2024, retificada por errata publicada em 04/10/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme previsão do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente termo aditivo não altera os preços unitários pactuados, permanecendo íntegros os parâmetros que asseguram o equilíbrio econômico- financeiro originário da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DE VANTAJOSIDADE

A autoridade contratante reconhece expressamente que a prorrogação contratual ora celebrada é vantajosa para a Administração Pública, por

assegurar continuidade, qualidade, economicidade e eficiência na prestação de serviços públicos essenciais à saúde.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2024 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo produzirá efeitos jurídicos a partir da sua **publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em conformidade com o art. 94, III, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Seringueiras/RO, 03 de junho de 2025.

Contratante
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Contratada
Call Ecg Serviços de Telemedicina LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2E467514

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

EMENTA TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – APLICAÇÃO DE ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA – IGPM – MANUTENÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – IPMS, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Município de Seringueiras/RO, neste ato representado por Sr. Prefeito **Armando Bernardo da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.086.047/0001-80, com sede à Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº 407, bairro Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04014-011, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Senhor **Douglas Bulian da Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**.
As partes acima identificadas, com fundamento no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e equilíbrio econômico-financeiro, pactuam o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR** ao Contrato nº 022/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de 24 de junho de 2025, bem como a **atualização do valor mensal pactuado**, mediante a aplicação do índice IGPM, acumulado no período de junho de 2024 a maio de 2025, no percentual de 7,02% (sete inteiros e dois centésimos por cento), conforme pleito da contratada e análise favorável da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A vigência do Contrato nº 022/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de **24 de junho de 2025**, findando-se em **24 de**

junho de 2026, com fulcro no art. 107, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em virtude da necessária preservação da equação econômico-financeira contratual, consagrada no artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, e com base na variação inflacionária acumulada pelo índice IGPM no período de junho/2024 a maio/2025, no percentual de 7,02%, promove- se a devida correção dos valores contratuais nos seguintes termos:

Descrição	Valor Anterior (R$)	Índice IGPM (%)	Valor Corrigido (R$)
Valor mensal do contrato	R$ 1.500,00	7,02%	R$ 1.605,30
Valor total para 12 meses	R$ 18.000,00	7,02%	R$ 19.263,60

O valor anual atualizado do contrato para o novo período de vigência passa a ser de **R$ 19.263,60 (dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada em favor do Fundo Previdenciário:

Unidade Orçamentária: Fundo de Previdênciário de Seringueiras

Função Programática: 03.011.09.272.0100

Projeto/Atividade: 2252

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: FUNPREV-SRG – Taxa Administrativa 2%

Reserva Orçamentária Atualizada: R$ 19.263,60 (dezenove mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA DO REEQUILÍBRIO

O reajuste ora concedido fundamenta-se na oscilação do mercado, aferida objetivamente por índice oficial (IGPM), assegurando-se à contratada a justa recomposição da capacidade operacional e o fiel cumprimento de suas obrigações contratuais, em consonância com o interesse público primário e os preceitos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO UNILATERAL

As condições ora revistas por reequilíbrio econômico-financeiro não poderão ser unilateralmente alteradas pela Administração Pública,

salvo mediante justificativa técnica fundamentada e prévio consentimento da contratada, conforme assegurado no art. 124, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo produzirá seus efeitos legais e administrativos somente após a devida publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedado qualquer pagamento ou execução antes da mencionada publicidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVALÊNCIA

Prevalecerão, em caso de conflito interpretativo, as disposições deste Termo Aditivo sobre aquelas previstas nos instrumentos anteriores, naquilo que expressamente as modificarem.

CLÁUSULA NONA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, por ocasião de cada pagamento, comprovar sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas na fase de contratação, em conformidade com os artigos 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de suspensão do desembolso devido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 022/2023 e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos.

Seringueiras/RO, 23 de junho de 2025

Contratante:
Município De Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Sec.Mun. de Fazenda e Planejamento
Port nº 016/GAB/PMS/2025

Contratada
Infinity Consultoria De Investimentos LTDA
DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:107CD67F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, CONSISTINDO EM CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL E MICROFONES (COM FIO E/OU SEM FIO), COM ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/07/2025 às 08:00h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 7.181,78 (sete mil cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 23 de junho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:05A4D8AD

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR as Atas de Registro de Preços abaixo identificadas, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

• **Ata de Registro de Preços n. 020/2024/PMT**, firmada com a empresa J. C. Resplande Ltda, inscrita no CNPJ n. 17.747.568/0001-73;
• **Ata de Registro de Preços n. 021/2024/PMT,** firmada com Jean Tales da Costa Silva, inscrito no CNPJ n. 27.252.866/0001-46.
• **Ata de Registro de Preços n. 022/2024/PMT,** firmada com a Empresa Bem Brasil Ind. Comércio e serviços LTDA, inscrita no CNPJ n. 17.623.813/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada, por igual período, a vigência das Atas de Registro de Preços supracitadas, com nova validade até o dia 06 de junho de 2026, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Nos termos do art.84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

• Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.
• Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.
• Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.
• Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.
• Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.

Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeirópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [duas/três] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis – RO, 23 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO
Prefeito

J. C. RESPLANDE LTDA
CNPJ: 17.747.568/0001-73
Detentora da Ata 020/2024/PMT

JEAN TALES DA COSTA SILVA
CNPJ: 27.252.866/0001-46
Detentor da Ata 020/2024/PMT

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Detentora da Ata 020/2024/PMT

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:D787A9C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 016/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00215-03.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JORNALÍSTICA C. P. DE RONDONIA LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de publicações de atos oficiais em jornais de grande circulação e sua divulgação.

Prazo: O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 14.133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$: 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de Junho de 2025.

Assinam:
JORNALÍSTICA C. P. DE RONDONIA LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:78D8C45B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/CMS TEIXEIROPOLIS RO/2025

RESOLUÇÃO 009/CMS TEIXEIROPOLIS RO/2025
Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco às 15 h, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis, iniciou-se a (06º) sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis CMS, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Lei Municipal de nº. 277/2005 de 26 de Setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida à Lei no 8.142/90;

RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Anual de Gestão de 2024 (RAG).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Teixeirópolis Rondônia - 18 de Junho de 2025

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N º 009/2025 CMS – Nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0CF7ABC9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2025 DATA: 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de proposta de Emenda Parlamentar destinada ao custeio no âmbito do SUS municipal.

O Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis – RO, em reunião ordinária realizada no dia 17 de Junho de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conforme estabelece a Lei nº 8.142/1990, e
CONSIDERANDO:
I – A função deliberativa e de controle social atribuída ao Conselho Municipal de Saúde;
II – A importância da alocação de recursos parlamentares para a qualificação e fortalecimento das ações e serviços de saúde no município;
III – A apresentação da proposta de emenda parlamentar nº 63000640363202500, de autoria do Senador CONFUCIO MOURA, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinada Aquisição de medicamentos essenciais para uso na UBS Ester da Silva Zotesso – CNES 7200706, endereço Rua Principe, SN, Centro – Teixeirópolis – RO.
IV – A análise da proposta pela Secretaria Municipal de Saúde e sua compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde vigentes;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de emenda parlamentar nº 63000640363202500, de autoria do Senador CONFUCIO MOURA no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinada a Aquisição de medicamentos essenciais para uso na UBS Ester da Silva Zotesso – CNES 7200706, endereço Rua Principe, SN, Centro – Teixeirópolis – RO, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que proceda com os trâmites administrativos necessários à formalização e execução dos recursos, garantindo a transparência e a devida prestação de contas conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Teixeirópolis – RO, em 17 de Junho de 2025.

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N° 008/2025 CMS – Nos termos do Art. 1°, § 2° da Lei Federal 8.142, de 28 Dezembro de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Secretário(a) Municipal de Saúde
Port. N° 135/GAB de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6AD44D41

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 007/2025/CMS/RO. TEIXEIRÓPOLIS - RO, 18 DE JUNHO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de **TEIXEIRÓPOLIS,** Estado de Rondônia, em Reunião Ordinária realizada no dia **17 de Junho de 2025,** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990;
Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que são obrigatoriamente encaminhadas para analise de chefe do poder Executivo Municipal para homologação.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos Municipais de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/1990;
RESOLVE:
Art.1. Aprovar os indicadores e metas da pactuação interfederativa para o ano de 2025 do município de **Teixeirópolis/RO.**
Art.2. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

TEIXEIRÓPOLIS - RO, 18 de Junho de 2025.

ANTONIO PINTO SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução N° 007/2025 CMS – Nos termos do Art.1°, § 2° da Lei Federal 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Secretario Municipal de Saúde
Port. nº. 135/GAB/2025 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:00A8C0CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 30/CMT/2025
b) Pregão Eletrônico Nº: --------
c) Modalidade: Dispensa de Licitação: 06/CMT/2025
Data Homologação: 23/06/2025
Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO E APARELHO DE AR CONDICIONADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.
Item Descrição Quant. Unid. Valor
Máx.
Unit. ValorMáx.
Total
1 BEBEDOURO DE COLUNA, com capacidade mínima de 2 litros, temperatura de resfriamento 10° C/ 50°, resfriamento de 1,28 litros por hora, que suporta galões de até 20 litros, com 02 torneiras para água gelada e natural, material em aço, cobre, alumínio, polipropileno e borracha natural. largura mínima: 30cm, altura mínima: 100cm, profundidade mínima: 30cm. 1 UN 1.140,00 1.140,00
2 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, com capacidade de refrigeração de no mínimo 9.000 BTUS tensão de alimentação de 220 Volts. Com controle remoto sem fio, composto de 1 unidade interna e 1 unidade externa. *Prazo de Garantia do produto de nomínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos. *Instalação com perfuração da parede ou laje, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 2 metros de comprimento para instalação. *Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão -de -obra qualificada e material – suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. *Assistência técnica autorizada em Jaru/RO 1 UN 2.600,00 2.600,00
VALOR TOTAL: R$ 3.740,00
01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor 1: ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.782.685/0001-99
Valor Total Homologado – R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor 2: NOVALAR S/A
CNPJ/CPF: 04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado – R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Theobroma-RO, 23 de Junho de 2025.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:B95E0DA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 3935/2025 THEOBROMA/RO, 18 DE JUNHO DE 2025.

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e

CONSIDERANDOa importância de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDOque a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se como instância máxima de deliberação no âmbito municipal, com ampla participação da sociedade civil e do poder público;

CONSIDERANDOa Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada em dezembro de 2025, e estabelece os prazos para a realização das conferências municipais e estaduais;

CONSIDERANDOa Resolução nº 22/2025 – CMAS/ Theobroma, de 28 de abril de 2025, que convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Theobroma, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, com o objetivo de avaliar a política pública de assistência social e propor diretrizes para seu fortalecimento;

DECRETA:

Art. 1ºFica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Theobroma, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, com o tema:
"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2ºA Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, e seguirá as orientações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 3ºA Conferência terá como finalidade:

I. Avaliar a situação atual da política de assistência social no Município de Theobroma;
II. Propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS em nível municipal;
III. Eleger os(as) delegados(as) que representarão o Município na Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7F597BF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO Nº 024 CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,CONVOCAos candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2.DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 23 dias do mês de junho do ano 2025. (23/06/2025)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0800	ESTER ICIDICI LEAL FURTADO	12º
0280	NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	13º
2341	VANESSA DA UNEIDA SILVA	14º

Cargo:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MULHER	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2469	BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA	7º

Cargo:	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1444	LUDMILA ALMEIDA MACEDO	4º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

• Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
• Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
• Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
• Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
• Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
• Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
• Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no sitewww.tre.ro.gov.br);

• Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
• Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
• Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
• Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
• Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br);
• Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br);
• Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
• Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
• Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
• Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.tj.ro.gov.br);
• Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.justicafederal.jus.br);
• Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
• Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
• Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
• Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
• Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
• Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
• Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
• Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

• Acuidade visual;
• Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
• Escarro: BAAR;
• Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
• Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
• Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, queNÃO EXERÇOem acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais,não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROsob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROpara os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar "NÃO POSSUO BENS"

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu,....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que soubranco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BC8E121E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0977/GP/PMT/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

*"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade ao Instituto de Previdência de Theobroma – IPT, e dá outras providências*".*

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 93, Inciso II, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que ***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar**, com encargo, ao Instituto de Previdência de Theobroma – IPT, autarquia municipal, o imóvel de propriedade do Município de Theobroma, localizado na **Avenida Agenor Luiz Correia, nº 1936, Setor 01, Lote 19, Quadra 69**, área central da cidade, com área total de 384,48m² (trezentos e oitenta e quatro metros e quarenta e oito decímetros quadrados), com base nas características do terreno e nos valores praticados na região, estima-se que o imóvel tenha o valor venal aproximado em R$ 15.667,56 (quinze mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), e devidamente registrado na matrícula nº 7.377, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaru/RO.
Parágrafo Único. O imóvel doado destina-se exclusivamente à construção da sede própria do Instituto de Previdência de Theobroma – IPT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 05.903.684/0001-55.
Art. 2º. A doação prevista nesta Lei será formalizada mediante lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo constar cláusula de reversão ao patrimônio do Município de Theobroma – RO, em caso de descumprimento da finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º.
Art. 3º. O Instituto de Previdência de Theobroma – IPT, não poderá alienar, vender ou doar à área doada, nem dar outra destinação a mesma que não seja a construção de sua sede própria.
Art. 4º. A construção do prédio a que se destina o terreno deverá ser iniciada dentro de 24 (vinte e quatro meses), improrrogáveis, findos os quais o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal sem que caiba ao Instituto de Previdência de Theobroma – IPT, qualquer reclamação ou indenização.
Art. 5º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro da doação correrão por conta do Instituto de Previdência de Theobroma – IPT.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:34080BB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0978/GP/PMT/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a obrigação do Conselho Tutelar de Theobroma/RO alimentar o Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência (SIPIA) e dá outras providências".

O Prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 93, Inciso II, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que ***o Poder Legislativo municipal aprovou, e eu sanciono a presente,***

L E I

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade do Conselho Tutelar de Theobroma/RO alimentar e manter atualizado o Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência (SIPIA) de forma contínua e sistemática, com todas as informações pertinentes sobre os atendimentos realizados a crianças e adolescentes no Município.
Art. 2º. São finalidades da sistematização de informações relativas à crianças e adolescentes:
I. Assegurar aos Conselhos Tutelares um processo de trabalho em consonância com as atribuições definidas no artigo nº 136 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II. Diagnosticar a realidade municipal visando subsidiar o Conselho Estadual e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Executivo Estadual e Executivo Municipal, com vistas à formulação, controle e execução das políticas voltadas à infância e adolescência;
III. Favorecer o planejamento e desenvolvimento de ações entre órgãos responsáveis pelas políticas e programas destinados à criança e ao adolescente;
Art. 3°. O Conselho Tutelar de Theobroma/RO deverá registrar e atualizar, no SIPIA, todas as ocorrências e dados relacionados aos atendimentos, acompanhamentos, e demais ações pertinentes ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
§1°. As informações registradas no SIPIA deverão ser completas e refletir com precisão os dados de cada caso, incluindo:
I - Identificação das crianças e adolescentes atendidos;
II - Descrição da situação de risco e medidas aplicadas;
III - Encaminhamentos realizados (hospitais, serviços socioassistenciais etc.);
IV - Acompanhamento das medidas aplicadas, se necessário.
§2°. O não cumprimento da obrigação de alimentar e atualizar o SIPIA, conforme estipulado nesta lei, poderá resultar em medidas administrativas, incluindo a comunicação às autoridades competentes, com vistas à melhoria na gestão dos direitos das crianças e adolescentes no Município.
§3°. O conselheiro tutelar que de forma injustificada deixar de alimentar o sistema, estará sujeito a sofrer as sanções previstas na Lei Municipal nº 0878/2023.
§4º. As oscilações de internet ou decorrentes de instabilidade do próprio sistema não são justificativas para o não preenchimento do SIPIA que deverá ser alimentado tão logo retomadas as funcionalidades do sistema.
Art. 4º. Como forma de conhecimento do SIPIA e para a constância do preenchimento de forma diligente e satisfatória, ficam os conselheiros tutelares obrigados a participar de capacitações periódicas a respeito do sistema, sendo esta capacitação disponibilizada pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social.
Art. 5º. Todo conselheiro tutelar desta jurisdição deverá buscar o seu acesso ao SIPIA, devendo reportar à autoridade competente qualquer intercorrência que lhe cause inacessibilidade permanente ao Sistema.
Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9E5D8734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 108/2025 THEOBROMA/RO, 16 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMDAS/PMT/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDOa necessidade de análise e julgamento das inscrições submetidas ao Edital de Chamamento Público nº 001/SEMDAS/PMT/2025, que trata da realização de oficinas gratuitas de balé, dança, pintura em tecido e violão, promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os seguintes servidores para compor aComissão Especial de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo referente ao referido edital:

• Camila Bastos Monteiro Rodrigues– Presidente
• Jheivila Tayne de Jesus Neves– Membro
• Luana Calixto Cunha– Membro

Art. 2ºCompete à Comissão Especial de Seleção:

I – Analisar as fichas de inscrição;

II – Verificar a documentação exigida e o cumprimento dos critérios do edital;

III – Aplicar os critérios de seleção estabelecidos;

IV – Conduzir eventuais processos de desempate;

V – Garantir a transparência, imparcialidade e conformidade do processo seletivo com as normas vigentes;

VI – Elaborar atas e relatórios contendo as decisões tomadas, que poderão ser disponibilizados para consulta pública.

Art. 3ºOs trabalhos da Comissão deverão ser conduzidos com ética, zelo e observância dos princípios da administração pública, assegurando o preenchimento das vagas pelos públicos-alvo definidos e conforme a ordem de seleção estabelecida no edital.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:450F5BC4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 003/IPT/THEOBROMA/2025

THEOBROMA/RO, 20 de Junho de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 003/IPT/THEOBROMA/2025

Processo Administrativo: 01315.12.01-2025.
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição curso de capacitação.
Origem: Instituto de Previdência de Theobroma - IPT
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto pagamento de taxa de inscrição para participação do Superintendente do Instituto de Previdencia de Theobroma no 8º CONPAC – Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação – Região Norte, a ser realizado dos dias 15 e 18 de Julho de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Termo de Referência (ID 252.E91) e Solicitação de Materiais e Serviços nº 010/2025 (ID 253.9FC).

Para atender à solicitação do Instituto de Previdência**,** com o objeto dos autos devidamente autorizada pelo Sr. Superintendente (ID 253.AE0), bem com previsão orçamentária demonstrada para arcar com as despesas do pagamento da inscrição, conforme Nota de Reserva Orçamentária (ID 253.D70).

Sobre a matéria, a Lei de Licitações 14.133/21 estabeleceu a figura da contratação por inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º da Lei 14.133/21), considerados com ***notória especializaeão***. Assim, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com ***profissionais ou empresas de notória especializaeão,*** *vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ***(grifo nosso)****.*
Segundo o § 3º, considera-se notória especialização:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de ***notória especializaeão o profissional ou a empresa*** *cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.* ***(grifo nosso).***
Assim, conforme os documentos juntados aos autos, verifica-se que a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO - ANPPME**, **- CNPJ: 28.325.407/0001-08** detém de notória especialização, experiência, domínio do assunto e conhecimento no campo de sua especialidade, como demonstra os documentos Folder, Orçamento e Curriculum anexos aos (ID 253.5F1) e Atestado de Capacidade técnica (ID 253.826).

Em relação ao preço proposto, proposta para 1(um) participante, sendo o valor individual R**$ 3.000,00 (três mil reais),** ainda verifica - se nos autos documentos para comparação dos preços para outros órgãos que os valores estão de acordo com a proposta da apresentada pela empresa contratada anexo ao (ID 253.7EE).

Verificada a documentação requerida (ID 253.776), essa foram juntadas aos autos, em observância ao disposto do art. 62 da Lei de Licitações 14.133/21, sendo classificada a empresa **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO - ANPPME**, **- CNPJ: 28.325.407/0001-08** no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Ressalta-se que, a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo ao Gestor deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

Pelo exposto, **lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com enquadramento no art. 74, inciso III alínea "f", § 3º da Lei 14.133/21**, devidamente publicado, ***ato contínuo*** encaminhado a Assessoria Jurídica, para posterior homologação, adjudicação e publicação, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Theobroma/RO, 20 de Junho de 2025.

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B1AC99A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ADEILSON PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Adeilson Pereira			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
-	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **24 de junho**	**Data de Retorno** 27 de junho
Motivo da Viagem: Solicito pagamento de Três diárias e meia, para o servidor acima mencionado que estará Porto Velho participando do 2º SRG - Seminário Rondoniense de Governança, Riscos e Controles Internos da Gestão - 25 a 27 de junho de 2025. Com saída no dia 24 e retorno previsto para o dia 27 de junho. conforme anexo convite e inscrição.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	562,95	1.970,33	0,00	1.970,33

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:584718A6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 239/2025 - REGULAMENTA ETP

DECRETO N. 239/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras na administração pública municipal, e sobre o Sistema ETP Digital."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos art. 6º e art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto Municipal dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.
Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES n. 58, de 08 de agosto de 2022.

Definições
Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
- Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º.;
- Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
- Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
- **Equipe de planejamento da contratação:** conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.
§2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Sistema ETP Digital
Art. 4º O Município, quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º. deste Decreto , deverá elaborar o estudo técnico preliminar no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.
Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital pelo Município, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais
Art. 5º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 6º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, se elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 7º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o §1º do art. 3º.
Parágrafo Único: Sendo o objeto reforma, construção civil ou matéria que envolva conhecimento técnico específico, o ETP será emitido pelos profissionais responsáveis pelo setor de Engenharia da Administração. Os objetos que excedem a simples gestão, que tenha complexo conhecimento técnico envolvido, o ETP deverá ser emitido e orientado pelo profissional competente vinculado com a matéria.

Conteúdo
Art. 8º No Estudo Técnico Preliminar, deverão ser registrados os seguintes elementos:
- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- contratações correlatas e/ou interdependentes;
- demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, se elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei n. 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art. 9º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da Lei n. 14.133, de 2021;
- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei n. 14.133, de 2021; e
- as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n. 14.133, de 2021.
Art. 10. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei n. 14.133, de 2021.
Art. 11 Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP
Art. 12. A elaboração do ETP:
- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei n. 14.133, de 2021; e
- é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses previstas no artigo acima, o processo de contratação deverá estar instruído com todos os documentos obrigatórios previstos no art. 72 da Lei n. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 13. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais
Art. 14 Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
§2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.
Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governança, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.
Vigência
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:17028613

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 241/2025

DECRETO N. 241/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 141-A/2025 que concedeu 04 horas aulas excedentes a professora Cleyciane Shultz Jan Dias.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:7354675A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 033 - 22.04.2025 - INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO. EMPRESA ESPECIALIZADA. DIREITO TRIBUTÁRIO. FINANCEIRO HOSPITALAR - SEMSAU

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 033/2025
INEXIGIBILIDADE N. 05/2025
PROCESSO N. 298/2025 - SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária **Sr.ª MARISTELA MADALENO DA SILVA.**
CONTRATADA: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 22.964.948/0001-08, endereço na Q SAUS, QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812,813, 814, 815, 816, Nº. 817, EDIF OK OFFICE TOWER, Bairro: Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-050, neste ato representada pelo **Sr. EDVALDO NILO DE ALMEIDA,** devidamente inscrito no CPF/ME sob n. ***8*29*5**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em direito tributário, com ênfase no Direito Médico Hospitalar. Os serviços serão prestados conforme descrição abaixo:

QTDE	UND		DESCRIÇÃO
01	01		A contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo Sistema Único de Saúde (SUS) repassadas pelo Governo Federal e Recuperação de Valores de Imposto de Renda/IR.

			A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual. A solicitação dos serviços em tela, por meio da modalidade de inexigibilidade se dá em razão da singularidade da atuação profissional com expertise na defesa e no acompanhamento dos processos judiciais para atualização e ressarcimento dos valores financeiros devidos ao Município, em conformidade com o Processo Administrativo de Inexigibilidade n. 298/2025 e seus anexos, que independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de inexigibilidade realizado na forma da Lei n. 14.133/2021.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela execução integral dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA honorários *ad exitum* no percentual de 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recebidos pelo Município CONTRATANTE.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Prefeitura do Município de Urupá, sendo a seguinte dotação:
Prefeitura do Município de Urupá
· Unidade: Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Saúde
· Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**
Desdobramento da Despesa: **99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O contrato a ser firmado terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar do dia **da assinatura e eficácia legal após publicação na imprensa oficial**, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Urupá/RO, 23 de junho de 2025.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador-Geral do Município de Urupá
OAB/RO 8732

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:01E95400

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 054/2024 - MICROREVESTIMENTO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. 054/2024 – SEMINFRA

"2º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA SEAL PAVIMENTAÇÃO LTDA".

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**, e de outro lado a empresa **SEAL PAVIMENTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 53.167.081/0001-85, com sede na Rua Jacarandá, n. 490, bairro Jardim Florestal, no município de Telêmaco Borba/PR, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO CORREA LEITE,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. ***941** SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob n. ***926.299**, residente e domiciliado na Rua Imbau n.43, Bairro Parque Limeira Area II, Município de Telêmaco Borba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:
I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objeto o **2º Aditivo de Valor, inerente ao Contrato n. 054/2024 de 1º de outubro de 2024**, fulcro permissivo legal previsto no artigo 125 da Lei 14.133/2021, Instrução processual relativo a objeto e valor orientado pela Engenharia Civil (ID. 191507), motivação e justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA (ID. 217961) e autorização do Chefe do Poder Executivo (ID. 214178), concernente ao processo 312/2025, convênio n. 318/2024/PGEDERADM..
II – DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor deste aditivo contratual é de **R$ 63.210,13 (sessenta e três mil, duzentos e dez reais e treze centavos),** conforme planilha emitida pelo setor de Engenharia correspondente no ID. 191507.

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 054/2024, firmado em 01 de outubro de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.
Urupá/RO, 23 de junho de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:3D94EEF3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 119 - 23.06.2025 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - THIAGO ALVES VIEIRA

PORTARIA N. 119/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. THIAGO ALVES VIEIRA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 588/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**, Secretário Municipal de Educação. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 588/2025.
PROGRAMAÇÃO:
Solicitação de Despesa: 1272/2025
54 - 02.004.12.122.0001.2.106 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.39.96.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO
VALOR: ..... Pgto. Antecipado **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:B36F98CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 237 - 18.06.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE URUPAESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Transposição para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Transposição no valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.13.392.0001.2.002 APOIO A EVENTOS MULTICULTURAIS, FESTIVIDADES E BENEFICENTES
9 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 53.500,00
Total Suplementação: 53.500,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 18/06/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA

23/06/2025 - 11:38:51

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0C8297C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 238 - 23.06.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE URUPAESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.13.392.0001.2.002 APOIO A EVENTOS MULTICULTURAIS, FESTIVIDADES E BENEFICENTES
9 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 61.500,00
Total Suplementação: 61.500,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 23/06/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
23/06/2025 - 11:39:33

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:576634FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - CELIA MARIA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária Municipal - Matr.: 57750	
CPF *** 382.962***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO		23/06/2025	25/06/2025
A mesma estará participando do Encontro Estadual sobre Trabalho Infantil, Tráfico de Pessoas e Trabalho Análogo à Escravidão: Estratégias de Prevenção, Proteção e Responsabilização, qual acontecerá nos dias 24 e 25 de junho em Porto Velho. a mesma se deslocará no dia 23 de junho para se fazer presente no evento no horário previsto.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	R$ 562,94	R$ 1.407,35	0,00	R$ 1.407,35

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:1A23E570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO
Unidade/Órgão Requisitante:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GERSON FERREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***937.342***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/06/2025	**Data de Retorno** 25/06/2025
Motivo da Viagem: O mesmo estará conduzindo servidoras para participar do Encontro Estadual sobre Trabalho Infantil, Tráfico de Pessoas e Trabalho Análogo à Escravidão: Estratégias de Prevenção, Proteção e Responsabilização, qual acontecerá nos dias 24 e 25 de junho em Porto Velho. a mesma se deslocará no dia 23 de junho para se fazer presente no evento no horário previsto.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R$ 562,94	R$ 1.407,35	R$ 0,00	R$ 1.407,35

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:DD795EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - LUCILENE PEREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCILENE PEREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Tecnico Iii- Matr.: 58070	
CPF *** 147.942**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/06/2025	**Data de Retorno** 25/06/2025
A mesma estará participando do Encontro Estadual sobre Trabalho Infantil, Tráfico de Pessoas e Trabalho Análogo à Escravidão: Estratégias de Prevenção, Proteção e Responsabilização, qual acontecerá nos dias 24 e 25 de junho em Porto Velho. a mesma se deslocará no dia 23 de junho para se fazer presente no evento no horário previsto.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38		1.407,38

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:F10D75C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS			**Cargo/Função/Matrícula** Técnico Nível Superior - Assistente Social,- Matr.: 58128	
CPF *** .227.702 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/03/2025	**Data de Retorno** 28/03/2025
Estará participando do Encontro Estadual sobre Trabalho Infantil, Tráfico de Pessoas e Trabalho Análogo à Escravidão: Estratégias de Prevenção, Proteção e Responsabilização, qual acontecerá nos dias 24 e 25 de junho em Porto Velho. a mesma se deslocará no dia 23 de junho para se fazer presente no evento no horário previsto. nos dias 26 e 27 de junho a mesma participará do 3° Seminário do Pacto Estadual do Criança Protegida assim sendo a mesma permanecerá no município desde dia 23 de junho. conforme ofícios com informações dos eventos anexos			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	562,95	2.533,28	0,00	2.533,28

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:AE1680A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 18-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 419/2025
Licitação Nrº : 18/2025
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 23/06/2025
Objeto Homologado : ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CORRUGADOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	14	R$ 18.354,00	R$ 256.956,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HILGERT E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 256.956,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 23 de junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6837F0AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 10482 PROCESSO 2-477/2025

DECRETO Nº 10482 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELZA SACARAMUCI VARGAS, POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo nº2-477/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora já aposentada, ELZA SACARAMUCI VARGAS, do CPF sob o nº ***.348.382-**, efetiva no cargo de TRABALHADOR BRACAL, matrícula n.º 151, com a carga horária de 40H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, agradecendo-lhe e parabenizando-a pelos anos em que exerceu suas funções com zelo, esmero e pontualidade.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:36913892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

PROCESSO Nº 603/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.899.492/0001-34, com sede à AVENIDA AV RONDONIA, 4561, neste ato representada pelo Sr. HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de ARP (Ata de Registro de Preços), para uma possível e futura Aquisição Mangueiras e Conexões para Maquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, por um período de execução de 12 (doze) meses, a ATA poderá ser prorrogado, desde que for vantajoso para o Município.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27316	MANGUEIRA HIDRAULICA 4SH-16-1W 1X4T 6000	METRO	280	R$ 295,0000	R$ 82.600,0000	GBR
2	27317	MANGUEIRA HIDRAULICA 4SH-12-3/4W 3/4X4T 6000 DEPO	METRO	350	R$ 230,0000	R$ 80.500,0000	GBR
3	27318	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4X2 TRAMA DE A	METRO	300	R$ 65,0000	R$ 19.500,0000	GBR
4	27319	MANGUEIRA HIDRAULICA 1X2 TRAMA DE AC	METRO	360	R$ 83,0000	R$ 29.880,0000	GBR
5	27320	CONEXAO HIDRAULICA SEDE PLANA 45G FSP FSP45-12-12 Q-17	UN	250	R$ 64,0000	R$ 16.000,0000	MULTCONEXOES
6	27321	CONEXAO HIDRAULICAFSP45-16-12 4T FSP45-16-12 Q-40	UN	250	R$ 69,0000	R$ 17.250,0000	MULTCONEXOES
7	27322	CONEXAO HIDRAULICA SEDE PLANA FSP12-12 2T Q-17	UN	250	R$ 50,0000	R$ 12.500,0000	MULTCONEXOES
8	27323	TERMINAIS PRENSAVEIS-ORFS - FEMEA GIRAMULTICONEXOES FSP16-16 4T Q-40	UN	300	R$ 72,0000	R$ 21.600,0000	MULTICONEXOES
9	27324	TERMINAIS PRENSAVEIS-ORFS - FEMEA GIRAMULTICONEXOES FSP45-16-16 Q-40	UN	220	R$ 80,0000	R$ 17.600,0000	MULTICONEXOES
10	27325	CONEXAO HIDRAULICA FJ 16-16	UN	300	R$ 49,0000	R$ 14.700,0000	MULTCONEXOES
11	27326	CONEXAO HIDRAULICA FJ 45G 12-12	UN	300	R$ 49,0000	R$ 14.700,0000	MULTCONEXOES
12	27327	CAPA HIDRAULICA P/ MANGUEIRA 3/4 4TRAMMULTICONEXOES CP4-12 DEPO	UN	360	R$ 42,0000	R$ 15.120,0000	MULTCNEXOES
13	27328	CAPA HIDRAULICA 1" P/ MANGUEIRA 4TRAM MULTICONEXOES CP4-16 DEPO	UN	360	R$ 57,0000	R$ 20.520,0000	MULTCONEXOES
14	27329	TERM MF 1.7/16 UNF SEDE PLANA X 3/4 MSP16-12 BANC	UN	320	R$ 44,0000	R$ 14.080,0000	MULTCONEXOES
15	27330	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2X2 TRAMA DE A 1/2X2T FUND	METRO	200	R$ 53,0000	R$ 10.600,0000	GBR
16	27331	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2X4 TRAMA DE A	METRO	300	R$ 162,0000	R$ 48.600,0000	GBR
17	27332	CONEXAO HIDRAULICA FJ 8-88 Q-03	UN	300	R$ 32,0000	R$ 9.600,0000	MULTCONEXOES
18	27333	CONEXAO HIDRAULICA NPT 8-8 MN8-8 BANC	UN	300	R$ 35,0000	R$ 10.500,0000	MULTCONEXOES
19	27334	CONEXAO HIDRAULICA CAPA 1/2 CP2-8 BANC	UN	300	R$ 24,0000	R$ 7.200,0000	MULTCONEXOES
21	27336	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8X2T TRAMA DE 3/8X2T FUND	METRO	300	R$ 39,0000	R$ 11.700,0000	GBR
22	27337	CAPA HIDRAULICA 3/8 CP2-6 BANC	UN	350	R$ 18,5000	R$ 6.475,0000	MULTCONEXOES
23	31231	MANGUEIRA LAVA AUTO 1/2 3.000 PSI	METRO	200	R$ 33,0000	R$ 6.600,0000	MULTCONEXOES
24	33899	EMENDA 1/2 C/ CANAL + 2 ABRAÇADEIRAS ALTA PRESSÃO LAVA AUTO	UN	250	R$ 47,0000	R$ 11.750,0000	GBR
					TOTAL:	R$ 499.575,0000	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27316	MANGUEIRA HIDRAULICA 4SH-16-1W 1X4T 6000	METRO	70	R$ 295,0000	R$ 20.650,0000	GBR
2	27317	MANGUEIRA HIDRAULICA 4SH-12-3/4W 3/4X4T 6000 DEPO	METRO	30	R$ 230,0000	R$ 6.900,0000	GBR
					TOTAL:	R$ 27.550,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 08 (oito) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste,20 de Junho de 2025.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
CUNHA & CUNHA COM. DE PECAS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
39.899.492/0001-34	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:668F1A14

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 - SEMSAU

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 - SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1° - Tornar público o edital de convocação nº 01/2025 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo nº 03/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1º	CLAUDIA MARIA BONE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	SEMSAU
1º	BRUNA FRANCIELLI PEREIRA SANTOS HRYNIEWICZ	MÉDICA ULTRASSONOGRAFISTA	SEMSAU
1º	FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO	MÉDICA PSIQUIATRA	SEMSAU
1º	MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	PSICÓLOGA	SEMSAU
1º	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA	ENFERMEIRA	SEMSAU
2º	ELIANE BRITO RECHE	ENFERMEIRA	SEMSAU
1º	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
2º	MAURIZA RODRIGUES THEODORO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
3º	ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
4º	IGOR VIEIRA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
5º	SIMONE MADEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
6º	MARCIA JACOBOSWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
7º	JANIA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
8º	TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
9º	ELAINE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
10º	SIMONE ISIDORIO DE SOUZA VASCONCELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
11º	KESLEI DIAS DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
12º	ELIANE KIHARA ANTEVERE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
1º	GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	FISCAL SANITÁRIO	SEMSAU
1º	EDIMAR CESÁRIO DE JESUS	MOTORISTA VIAT. PESADA	SEMSAU
2º	EDIMAR CAMILO VALENTIM	MOTORISTA VIAT. PESADA	SEMSAU
1º	EVERALDO GOMES DE CAMPO	MOTORISTA VIAT. LEVE	SEMSAU
1º	EVA NUNES NOGUEIRA	ZELADORA	SEMSAU
2º	NAILINE ALMEIDA MAIA	ZELADORA	SEMSAU
1º	ALINE VALDIVINO DOS SANTOS	COZINHEIRA	SEMSAU

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2025, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR"; 6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;

10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
17 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA https://www.altafloresta.ro.gov.br)

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
- DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
- AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:F5D980E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
77-2025 ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO 894/2025						
No dia 23 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF nº **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor:	**ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA**	**CNPJ: 11.903.434/0001-18**				
Representante: RENATAALBERTO						
Telefone: (69) 3451-3742						
Email: arts-adesivos@hotmail.com						
Endereço: AV DOS BANDEIRANTES, 664 - JARDIM DAS OLIVEIRAS, Pimenta Bueno - RO - 76970-000						
Item: 5	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN	**Marca:** starpac	**Modelo:** 008gr	**Preço Unitário:** R$ 3,70	**Valor Total:** R$111,00
Descrição: ADESIVOSAUTOCOLANTESMEDINDO 20CM X 20 CM QUADRADO PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, MAMÃE CHEGUEI.						
					Total:	**R$ 111,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2026** , a contar do dia **23/06/2025** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição, mediante confecção, de material gráfico personalizado, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE
4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de
preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize

o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,

o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação de preço de mercado que inviabilize o preco registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora
atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.
124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 23/06/2025 10:07:17

ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA
11.903.434/0001-18

Assinado de forma digital por: **RENATA ALBERTO 94022585234**
Dados: 23/06/2025 09:59:51

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AA298012

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 72-2025 L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 72
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 894/2025
No dia 17 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	**CNPJ: 01.060.256/0001-57**					
Representante: LEANDRO FERREIRA FILHO						
Telefone: (69) 3423-8329						
Email: graficacenterjp@hotmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-027						
Item: 23	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$300,00
Descrição: BANNER EM LONAVINÍLICA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTOS: BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÃO BRANCOS. FORMATO: 0,80 X 1,00 CM. COM O TEMAA SER DEFINIDO PELA SECRETARIA, INCLUSO ARTE FINAL.						
Item: 49	**Quantidade:** 236,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$472,00
Descrição: CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE FORMA RETANGULAR MEDINDO 5,5X8,5 CM PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA GERAÇÃO APRENDIZ						
Item: 63	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$750,00
Descrição: PANFLETO 20X15 FRENTE E VERSO PAPEL COUCHE COM IMPRESSÕES COLORIDAS CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADA PARA CONFECÇÃO						
					Total:	**R$ 1.522,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2026** , a contar do dia **17/06/2025** .
1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição, mediante confecção, de material gráfico personalizado, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos

Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMUSA – SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipotse de comprovação de preço de mercado que inviabilize o preco registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora
atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.
124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 23/06/2025 08:54:42

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.060.256/0001-57

Assinado de forma digital por: **LEANDRO FERREIRA FILHO 34908790230**
Dados: 17/06/2025 12:29:38

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:75FF9B79

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 73-2025 SC -BRINDES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 894/2025

No dia 23 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SC -BRINDES LTDA	**CNPJ: 02.507.452/0001-90**
Representante: DANIEL PINHEIRO FERREIRA	
Telefone: (69) 3442-1813	

Email: rondoniabones@hotmail.com						
Endereço: R GUAPORE, 5112 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item: 33	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RU	**Modelo:** RU	**Preço Unitário:** R$ 104,00	**Valor Total:** R$624,00
Descrição: CARIMBO AUTO ENTITADO AUTOMATICO FORMA QUADRADA MEDINDO 5X5 CM						
Item: 34	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RU	**Modelo:** RU	**Preço Unitário:** R$ 74,00	**Valor Total:** R$888,00
Descrição: CARIMBO AUTO ENTITADO AUTOMATICO FORMA REDONDA FUNÇÃO NUMERADOR DE PAGINAS MEDINDO 3 CM DE DIAMETRO						
Item: 35	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RU	**Modelo:** RU	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$264,00
Descrição: CARIMBO AUTO ENTITADO AUTOMATICO FORMA RETANGULAR MEDINDO 2.2X5 CM						
Item: 36	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RU	**Modelo:** RU	**Preço Unitário:** R$ 59,00	**Valor Total:** R$354,00
Descrição: CARIMBO AUTO ENTITADO AUTOMATICO FORMA RETANGULAR MEDINDO 3X6,5 CM						
Item: 37	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RU	**Modelo:** RU	**Preço Unitário:** R$ 59,00	**Valor Total:** R$354,00
Descrição: CARIMBO AUTO ENTITADO AUTOMATICO FORMA RETANGULAR MEDINDO 3,6X5 CM						
Item: 38	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RU	**Modelo:** RU	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$704,00
Descrição: CARIMBO AUTO ENTITADO AUTOMATICO FORMA RETANGULAR MEDINDO2.5X5 CM						
Item: 74	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RU	**Modelo:** RU	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$290,00
Descrição: REFIL PARA CARIMBOAUTO ENTITADO AUTOMATICO FORMA RETANGULAR MEDINDO 2.5X5 CM						
Item: 75	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RU	**Modelo:** RU	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$290,00
Descrição: REFIL PARA CARIMBOAUTO ENTITADO AUTOMATICO FORMA REDONDA FUNÇÃO NUMERADOR DE PAGINA MEDINDO 3CM DE DIAMETRO						
Item: 76	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RU	**Modelo:** RU	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$290,00
Descrição: REFIL PARA CARIMBO AUTO ENTITADOAUTOMATICO FORMARETANGULAR MEDINDO3.6X5CM						
						Total: R$ 4.058,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/06/2026** , a contar do dia **23/06/2025** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição, mediante confecção, de material gráfico personalizado, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE
4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de
preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.Mantiverem sua proposta original.

5.5.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize

o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,

o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação de preço de mercado que inviabilize o preco registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora
atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.

124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1.Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SC -BRINDES LTDA 02.507.452/0001-90

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 23/06/2025 09:37:49

Assinado de forma digital por: **DANIEL PINHEIRO FERREIRA 25799444272**
Dados: 23/06/2025 09:28:42

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DFF63CBB

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 74-2025 CHAGAS & RODRIGUES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO 894/2025						
No dia 18 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: CHAGAS & RODRIGUES LTDA			**CNPJ:08.106.716/0001-80**			
Representante: SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS						
Telefone: (69) 3441-9498						
Email: criativauniformes2016@gmail.com						
Endereço: AV COPACABANA, 352 - NOVO CACOAL, Cacoal - RO - 76962-184						
Item: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN	**Marca:** criativa	**Modelo:** criativa	**Preço Unitário:** R$ 2,14	**Valor Total:** R$214,00
Descrição: ADESIVO AUTOMOTIVO COLANTES COM EXIGENCIA MINIMA DE TAMANHO DE 15X19 CM COM IMPRESSÃO UV EM VINIL, FORMATO RETANGULAR REFLETIVO COM NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA, INCLUSO ARTE FINAL.						
Item: 61	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UN	**Marca:** criativa	**Modelo:** criativa	**Preço Unitário:** R$ 170,00	**Valor Total:** R$25.500,00
Descrição: PAINÉIS INFORMATIVOS- TAMANHO: AJUSTADOS CONFORME O LOCAL DE EXPOSIÇÃO: 2X1 M OU MAIS; 50X70 CM, MATERIAL: PLACAS DE PVC, ALUMÍNIO OU MADERITE PARA PAINÉIS FIXOS, PARA PAINÉIS TEMPORÁRIOS, PODE SER USADO PAPELÃO REFORÇADO OU PAPEL PARA IMPRESSÃO EM VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO ESISTENTE AO TEMPO E À ABRASÃO (SE FOR AO AR LIVRE), O ACABAMENTO PODE INCLUIR LAMINAÇÃO PARA PROTEGER A IMPRESSÃO OU VERNIZ UV PARA AUMENTAR A DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. USADOS EM ESCOLAS, EVENTOS, E CENTROS DE EDUCAÇÃO PARA INFORMAR SOBRE PROGRAMAS, NORMAS, E ORIENTAÇÕES GERAIS						
Total:						**R$ 25.714,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/06/2026** , a contar do dia **18/06/2025** .

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição, mediante confecção, de material gráfico personalizado, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria. 3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipotse de comprovação de preço de mercado que inviabilize o preco registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Assinado De Forma Digital Por:
Denair Pedro Da Silva
81592671268
Dados: 23/06/2025 08:56:40

Chagas & Rodrigues LTDA
08.106.716/0001-80
Assinado de forma digital por:
SERGIO PAULO RODRIGUES CHAGAS
20461160200
Dados: 18/06/2025 14:40:00

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:71080663

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 75-2025 GRAFICA BRASIL LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 75
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 894/2025

No dia 18 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA				**CNPJ: 14.595.896/0001-03**		
Representante: Neusa Stecca Narimatsu						
Telefone: (69) 3441-2343						
Email: gbrasilrecepcao@gmail.com						
Endereço: R JOSE DO PATROCINIO, 1566 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-862						
Item: 30	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 0,28	**Valor Total:** R$560,00
Descrição: CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO 10X10 FRENTE E VERSO PAPEL KRAFT 180G ESCRITAS NA COR PRETA COM ARTE A SER DEFINIDA						
Item: 39	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TRODAT	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 110,00	**Valor Total:** R$1.320,00
Descrição: CARIMBO DATADOR (FORMATO DE DATA: EX:08 MAI 2019) C/ TEXTO AUTO ENTITADO, MOD.4724, 4,0X4,0 CM, NA COR PRETA						
Item: 40	**Quantidade:** 7.500,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 0,42	**Valor Total:** R$3.150,00
Descrição: CARNÊ DE IPTU PARA O EXERCICIO DE 2025, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES; CAPA EM PAPEL CUCHÊ 115 GRAMAS, NO FORMATO 21,0CM X 9,9 CM, COM IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS, IMAGEM E TEXTOS COLORIDOS, CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADA PARA CONFECÇÃO						
Item: 41	**Quantidade:** 7.500,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 0,42	**Valor Total:** R$3.150,00
Descrição: CARNÊ PARA TAXA DE LIXO PARA O EXERCICIO DE 2025, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CAPA EM PAPEL CUCHÊ 115 GRAMAS, NO FORMATO 21, 0 CM X9,9 CM, COM IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS, IMAGENS E TEXTOS COLORIDOS, CONFORME ARTE A SER RNCAMINHADA PARA CONFECÇÕES.						
Item: 44	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 0,45	**Valor Total:** R$5.400,00
Descrição: CARTEIRINHA DE VACINAÇÃOANTIRRÁBICA, FRENTE E VERSO, MEDINDO 13X19,5CM EM PAPEL CARTOLINA NA COR AZUL, ESCRITAS NA COR PRETA						
Item: 66	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 6,90	**Valor Total:** R$138,00
Descrição: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO ADESIVO MEDINDO 15 CM COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA, COLORIDO, CONFECCIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO, PARA IDENTIFICAR PORTAS DE ENTRADA						
Item: 73	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** CONFORME EDITAL	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$2.400,00
Total:						**R$ 16.118,00**
Descrição: RECEITUÁRIO SIMPLESCOM CABEÇALHO DO MUNICÍPIO CONFORME ANEXO, BLOCO COM 50 FOLHAS, PAPEL 156GR MEDINDO 21X15CM. ESCRITAS NA COR PRETO, PAPEL COMUM						
Total:						**R$ 16.118,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/06/2026** , a contar do dia **18/06/2025** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição, mediante confecção, de material gráfico personalizado, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação de preço de mercado que inviabilize o preco registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 23/06/2025 08:57:39

GRAFICA BRASIL LTDA
14.595.896/0001-03

Assinado de forma digital por:**Neusa Stecca Narimatsu 44633483900**
Dados: 18/06/2025 08:54:27

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FF34CDD5

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 76-2025 HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 76
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 894/2025

No dia 17 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA				**CNPJ: 63.750.350/0001-95**		
Representante: MAX DIEGO CUNHA MARTINI						
Telefone: (69) 2141-7392						
Email: artvisual_pvh@hotmail.com						
Endereço: AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB, Porto Velho - RO - 76807-526						
Item: 3	**Quantidade:** 668,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 9,85	**Valor Total:** R$6.579,80
Descrição: ADESIVO AUTOMOTIVO COLANTES COM EXIGENCIA MINIMA DE TAMANHO DE 40X60 CM COM IMPRESSÃO UV EM VINIL, FORMATO QUADRADO REFLETIVO COM NO MINIMO 3 ANOS DE GARANTIA, LETRAS QUE PERMITAM FÁCIL LEITURA PARA QUEM ESTEJAA PELO MENOS VINTE METROS EM AMBOS OS LADOS DO VEÍCULO COM O LOGOTIPO DESTA SECRETARIA, INCLUSO ARTE FINAL.						
Item: 4	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 7,90	**Valor Total:** R$3.160,00
Descrição: ADESIVOS AUTOCOLANTES MEDINDO 0,50 CM X 0,50 CM OVAL PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CAMPANHA 18 DE MAIO: DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL, MAMÃE CHEGUEI, CAMPANHA SETEMBRO AMARELO						
Item: 8	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 33,90	**Valor Total:** R$339,00
Descrição: AUTO DE APREENSÃOE DEPÓSITO, 50 X 3 MED. 30 X21, 1ª E 2ª VIA PICOTADA, 3ª VIA FIXA, 1ª 2ª ,3ª VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE E 3ª VIAAZUL. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL TRÍPLEX 230G, FORMATO 5, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. 2X1 COR, ÚLTIMA VIA DE CADA BLOCO EM PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO 1X0 COM CÓDIGO DO MUNICÍPIO. ACABAMENTO COLADO E GRAMPEADO. 50 FOLHAS						
Item: 9	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 33,90	**Valor Total:** R$339,00
Descrição: AUTO DE APREENSÃOE INUTILIZAÇÃO (DAAPREENSÃO), 50 X 3 MED. 30 X21, 1ª E 2ª VIA PICOTADA, 3ª VIA FIXA, 1ª 2ª ,3ª VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE E 3ª VIAAZUL. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL TRÍPLEX 230G, FORMATO 5, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. 2X1 COR, ÚLTIMA VIA DE CADA BLOCO EM PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO 1X0 COM CÓDIGO DO MUNICÍPIO						
Item: 10	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$350,00
Descrição: AUTO DE APREENSÃOE INUTILIZAÇÃO ,50 X 3 MED. 30 X21, 1ª E 2ª VIA PICOTADA, 3ª VIA FIXA, 1ª 2ª ,3ª VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE E 3ª VIAAZUL. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL TRÍPLEX 230G, FORMATO 5, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. 2X1 COR, ÚLTIMA VIA DE CADA BLOCO EM PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO 1X0 COM CÓDIGO DO MUNICÍPIO. ACABAMENTO COLADO E GRAMPEADO. 50 FOLHAS						
Item: 17	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: BANNER - TAMANHO: 1,20X0,90 CM, ESPECIFICAÇÃO: BANNER IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO INTERNO OU EXTERNO						
Item: 20	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$13.000,00
					Total:	**R$ 77.651,50**

Descrição: BANNERS DIGITAIS - OTAMANHO PODEVARIAR CONFORME O USO E O LOCAL DE EXPOSIÇÃO: 1,20 X 0,90 CM (PADRÃO PARA EVENTOS); 2,00 X 1,00 CM (GRANDE FORMATO), MATERIAL EM VINIL MAIS UTILIZADO DEVIDO À SUA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE COM TINTAS UV OU SOLVENTES, QUE GARANTEM CORES VIBRANTES E DURABILIDADE. NORMALMENTE COM ACABAMENTO EM OLHAIS (ARGOLAS METÁLICAS) PARA FACILITAR A FIXAÇÃO E BORDAS REFORÇADAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA. UTILIZADO PARA CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, PROJETOS OU QUALQUER OUTRA COMUNICAÇÃO VISUAL EM GRANDE ESCALA, TANTO INTERNA QUANTO EXTERNAMENTE						
Item: 21	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$4.180,00
Descrição: BANNER EM LONA VINILICA COM EMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, RTESOLUÇÃO MINIMA DE 600DPI, QUALIDADE FOTOGRAFICA E RESISTENCIA UV, ACABAMENTO BASTÃOCOM PONTEIRA E CORDÕES BRANCO, FORMATO 1M X 80CM, COM O TEMA A SER DEFINIDO, INCLUSO ARTE FINAL						
Item: 22	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$1.000,00
Descrição: BANNER EM LONAVINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTOS: BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÃO BRANCOS. FORMATO: 0,80X2,00 CM. COM O TEMA: A SER DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INCLUSO ARTE FINAL						
Item: 24	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$570,00
Descrição: BANNER LONA PARA FACHADAS E IMPRESSÕES COLORIDAS DIGITAL, PERSONALIZADAS MEDINDO 1,0 CM X 60 CM, CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADAPARA CONFEÇÃO						
Item: 25	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 188,95	**Valor Total:** R$5.668,50
Descrição: BANNER -VERTICALCOM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VARETAS HORIZONTAIS EM CIMA E EMBAIXO E CORDÃO NA PARTE DE CIMA PARA PENDURAR MATERIAL PLÁSTICO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL NAS MEDIDAS 1.80 X 3 MT INCLUSO ARTE FINAL						
Item: 26	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$3.675,00
Descrição: BANNER VERTICALCOM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VARETAS HORIZONTAIS EM CIMA E EMBAIXO E CORDÃO NA PARTE DE CIMA PARA PENDURAR, MATERIAL PLÁSTICO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL, NAS MEDIDAS 80X120						

Item: 42	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: CARTAZES PAIC - TAMANHO: 45X65 CM, ESPECIFICAÇÃO: CARTAZES IMPRESSOS EM PAPEL DE ALTA GRAMATURA, COM CORES VIBRANTES E ACABAMENTO PROFISSIONAL						
Item: 43	**Quantidade:** 490,00	**Unidade:** UND	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 3,98	**Valor Total:** R$1.950,20
Descrição: CARTAZES MEDINDO 45CM COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA, COLORIDO, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE LISO BRILHANTE 120GR. ACABAMENTO REFILADO, PARA PROGRAMA SETEMBRO AMARELO: MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E ARTE FINAL DE DEMAIS SECRETARIAS						
Item: 45	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 6,90	**Valor Total:** R$1.380,00
Descrição: CERTIFICADO -IMPRESSÃO EM 4X4 CORES NO PAPEL RECICLADO 240GR, FORMATO 8 33X24CM. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES						
Item: 46	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: CHEQUE SIMBÓLICOPARA PREMIAÇÃO, EM MATERIAL PVC, TAMANHO 80CMX40CM, INCLUSO ARTE FINAL						
Item: 47	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$350,00
Descrição: COMUNICADO DE DESINTERDIÇÃO, 50 X 3 MED. 30 X21, 1ª E 2ª VIA PICOTADA, 3ª VIA FIXA, 1ª 2ª ,3ª VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE E 3ª VIAAZUL. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL TRÍPLEX 230G, FORMATO 5, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. 2X1 COR, ÚLTIMA VIA DE CADA BLOCO EM PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO 1X0 COM CÓDIGO DO MUNICÍPIO. ACABAMENTO COLADO E GRAMPEADO. 50 FOLHAS						
Item: 50	**Quantidade:** 410,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$7.380,00
Descrição: CRACHÁ ÓRGÃO PÚBLICO FOTO PRESILHA JACARÉ CORDÃO EM PVC MEDINDO 6X9, INCLUSO ARTE FINAL.						
					Total:	**R$ 77.651,50**

Item: 53	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 69,00	**Valor Total:** R$2.760,00
Descrição: FAIXA HORIZONTAL, COM DIMENSÕES DE 2,5 METROS DE LARGURA POR 0,80 DE ALTURA, EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE. A FAIXA DEVE SER EQUIPADA COM VARETAS VERTICAIS DE PLÁSTICO PARA SUPORTE E INCLUIR RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL, COM ACABAMENTO PRECISO. AARTE FINAL TAMBÉM DEVE SER INCLUSA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DO EVENTO						
Item: 59	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 0,71	**Valor Total:** R$7.100,00
Descrição: FOLDER TAMANHO A4(21X29,7CM) PAPEL COUCHÊ PARAATIVIDADES EDUCACIONAIS, CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADA PARA CONFECÇÃO						
Item: 65	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 8,80	**Valor Total:** R$1.760,00
Descrição: PASTA CANGURU (PARA EVENTOS), FORM 46,0X32, 0CM ABERTO, PAPEL SUPREMO 250GR, IMPRESSÃO 4X0 COR, COM BOLSO INTERNO						
Item: 67	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 87,00	**Valor Total:** R$4.785,00
Descrição: PLACA EM PVC ADESIVADA TAMANHO 0.80H X 1C, INCLUSO ARTE FINAL						
Item: 68	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$6.750,00
Descrição: PLACA EM PVC ADESIVADA TAMANHO 01H X 1,5 C, INCLUSO ARTE FINAL.						
Item: 69	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UN	**Marca:** próp.	**Modelo:** próp.	**Preço Unitário:** R$ 13,50	**Valor Total:** R$2.025,00
Descrição: PLACAS E SINALIZAÇÃO - TAMANHO: VARIÁVEL CONFORME O TIPO DE SINALIZAÇÃO, COMUMENTE: 20X30 CM (PLACAS PEQUENAS), 40X60 CM OU MAIORES (PLACAS DE SINALIZAÇÃO EXTERNA OU INTERNAS), MATERIAL: PLACAS DE PVC, ALUMÍNIO, ACRÍLICO, A IMPRESSÃO PODE SER SERIGRAFIA OU IMPRESSÃO DIGITAL, DEPENDENDO DO MATERIAL UTILIZADO, IMPRESSÃO PROTEGIDA POR LAMINADO OU ACABAMENTO EM VINIL PARA MAIOR RESISTÊNCIAAO TEMPO. PLACAS INDICATIVAS DE SALAS, SETORES, INFORMAÇÕES EDUCATIVAS, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E NORMAS EM AMBIENTES ESCOLARES OU ADMINISTRATIVOS						
					Total:	**R$ 77.651,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2026** , a contar do dia **17/06/2025** .

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição, mediante confecção, de material gráfico personalizado, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,
o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para
verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipotse de comprovação de preço de mercado que inviabilize o preco registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 23/06/2025 08:58:31

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
63.750.350/0001-95

Assinado de forma digital por:
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
90085213268
Dados: 17/06/2025 15:20:36

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:92CCF864

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 78-2025 N. C. BESSA - LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 78
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 894/2025
No dia 17 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: N. C. BESSA - LTDA	**CNPJ: 36.720.031/0001-64**					
Representante: neudecio cordeiro bessa						
Telefone: (68) 9610-1748						
Email: ncbessa@hotmail.com						
Endereço: AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839 - CENTRO, Nova Mamoré - RO - 76857-000						
Item: 6	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** BLOCO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1,95	**Valor Total:** R$292,50
Descrição: ATESTADO MÉDICO - 1 VIA - BLOCO COM 50 FOLHAS, ESCRITAS NA COR PRETO, MEDINDO 15,5X20CM.						
Item: 7	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** BLOCO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1,80	**Valor Total:** R$540,00
Descrição: ATESTADO MÉDICO - MEDINDO 14X16,5CM BLOCO COM 50 FOLHAS, ESCRITAS NA COR PRETA, PAPEL COMUM COM 02 VIAS BRANCA E AZUL						
Item: 12	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$112,50
Descrição: AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS PARAALUNOS DO 2º ANO, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PAPEL SULFITE TAMANHO A4, SENDO 02 (DUAS) AVALIAÇÕES POR ANO DE44 PÁGINAS						
Item: 13	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$6,25
Descrição: AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS PARA PROFESSORES DO 2º ANO, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PAPEL SULFITE TAMANHO A4, 10 PÁGINAS						
Item: 14	**Quantidade:** 450,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$112,50
Descrição: AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS PARAALUNOS DO 3º ANO, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PAPEL SULFITE TAMANHO A4, SENDO 02 (DUAS) AVALIAÇÕES POR ANO DE 44 PÁGINAS.						
Item: 15	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$6,25
Descrição: AVALIAÇÕES DIAGNOSTICAS PARA PROFESSORES DO 3º ANO, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PAPEL SULFITE TAMANHO A4,10 PÁGINAS.						
Item: 18	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$148,00
Descrição: BANNER 1MX0,80CM PARA CAMPANHA DO AGOSTO LILÁS: CAMPANHA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRAA MULHER, CAMPANHA JANEIRO BRANCO: COMBATE AO SUICIDIO, SCFV, PROGRAMA PAIF, INCLUSO ARTE FINAL.						
Item: 19	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: BANNER COLORIDO2MX1M PARA CAMPANHA DO AGOSTO LILÁS: CAMPANHA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRAA MULHER, CAPANHA 18 DE MAIO: DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL, PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CAMPANHA SETEMBRO AMARELO: MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, NUCA, INCLUSO ARTE FINAL						
					Total:	**R$ 3.798,00**
Item: 27	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** BLOCO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$140,00
Descrição: BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES - LIRAA, BLOCO COM 50 FOLHAS, MEDINDO 20X30, PAPEL COMUM, INCLUSO ARTE FINAL						
Item: 48	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$525,00
Descrição: CONVITES E CARTÕES - OS TAMANHOS PODEM VARIAR ENTRE: 10 X 15 CM (PADRÃO PARA CONVITES DE EVENTOS FORMAIS); 12 X 18 CM (PARA CONVITES MAIORES OU COM MAIS INFORMAÇÕES); 9 X 9 CM (PARA CONVITES PERSONALIZADOS), MATERIAL EM PAPEL COUCHÊ OU PAPEL CARTÃO DE ALTA GRAMATURA (200G/M² A 300G/M²) PARA GARANTIR BOA RIGIDEZ, IMPRESSÃO DIGITAL OU OFFSET, PODENDO SER EM CORES OU COM ACABAMENTO ESPECIAL (COMO VERNIZ LOCALIZADO OU HOT STAMPING), PODE TER ACABAMENTO FOSCO OU RILHANTE, DEPENDENDO DO EFEITO DESEJADO. ADICIONAIS COMO LAÇOS OU ENVELOPES PERSONALIZADOS PODEM SER INCLUÍDOS. USADO PARA CONVIDAR AUTORIDADES, PROFESSORES, ALUNOS E A COMUNIDADE PARA EVENTOS, LANÇAMENTOS OU CERIMÔNIAS						
Item: 51	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1,35	**Valor Total:** R$270,00
Descrição: CRACHÁ NO TAMANHO 16CMX12 CM, EM PAPEL RECICLADO 240GR, COM IMPRESSÃO EM 4 CORES, COM O CORDÃO EM NYLON, TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES						
Item: 55	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** BLOCO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$120,00
Descrição: FICHA DE NOTIFICAÇÃOCOMPULSÓRIA TAMANHO A4 FRENTE E VERSO COM 30 FOLHAS MODELO A SER DEFINIDO						
Item: 57	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1,25	**Valor Total:** R$375,00
Descrição: FOULDER DE 3 DOBRASTAMANHO 30X15 PAPEL COUCHE COM IMPRESSÕES COLORIDAS CONFORME AARTE A SER ENCAMINHADA PARA CONFECÇÃO						
Item: 78	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** BLOCO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$550,00
Descrição: SOLICITAÇÃO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA, LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA: BLOCOS COM 50 FOLHAS, MEDINDO 21X30 CM. PAPEL COMUM						
					Total:	**R$ 3.798,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/07/2025** , a contar do dia **17/06/2025** .

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição, mediante confecção, de material gráfico personalizado, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipotse de comprovação de preço de mercado que inviabilize o preco registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:**DENAIR PEDRO DA SILVA**
81592671268 Dados: 23/06/2025 08:59:27

N. C. BESSA - LTDA
36.720.031/0001-64

Assinado de Forma Digital Por:
neudecio cordeiro bessa
58344373204
Dados: 17/06/2025 12:31:54

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:BA58F581

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 79-2025 57.739.725 ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 894/2025

No dia 17 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 57.739.725 ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO		**CNPJ: 57.739.725/0001-13**				
Representante: Ericles Matheus Santos Barreto						
Telefone: (69) 9203-1170						
Email: raimundo25barreto@gmail.com						
Endereço: R GUAPORE, 4930 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item: 11	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$390,00
Descrição: AUTO DE COLHEITA DE AMOSTRAS, 50 X 3 MED. 30X21, 1ª E 2ª VIA PICOTADA, 3ª VIA FIXA, 1ª 2ª ,3ª VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE E 3ª VIAAZUL. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL TRÍPLEX 230G, FORMATO 5, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. 2X1 COR, ÚLTIMA VIA DE CADA BLOCO EM PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO 1X0 COM CÓDIGO DO MUNICÍPIO. ACABAMENTO COLADO E GRAMPEADO. 50 FOLHAS						
Item: 16	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$390,00
Descrição: AUTO DE INFRAÇÃO, 50 X 3 MED. 30 X21, 1ª E 2ª VIA PICOTADA, 3ª VIA FIXA, 1ª 2ª ,3ª VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE E 3ª VIAAZUL. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL TRÍPLEX 230G, FORMATO 5, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. 2X1 COR, ÚLTIMA VIA DE CADA BLOCO EM PAPELSULFITE 75G IMPRESSÃO 1X0 COM CÓDIGO DO MUNICÍPIO. ACABAMENTO COLADO E GRAMPEADO. 50 FOLHAS.						
Item: 28	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** BLOCO	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 7,70	**Valor Total:** R$385,00
Descrição: CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIALMEDINDO 21X29,5CM FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITAS NA COR PRETA						
Item: 29	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** BLOCO	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 6,90	**Valor Total:** R$345,00
Descrição: CADASTRO INDIVIDUALMEDINDO 21X29,5CM FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITAS NA COR PRETA						
Item: 31	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 2,20	**Valor Total:** R$1.320,00
Descrição: CAPA DE PROCESSO340 GM, FORMATO 4DIMENSÕES EM PAPELDUPLEX 330MM X 480MM, ARTE A SERENCAMINHADA PARA CONFECÇÃO						
Item: 32	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 3,40	**Valor Total:** R$680,00
Descrição: CAPA PARA TÍTULOSFRENTE E VERSO, DEACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES: CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS, NO FORMATO 31,0 X22,3, CM, COM IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS, IMAGENS E TEXTOS COLORIDOS, CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADAPARA CONFECÇÃO						
Item: 52	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$880,00
Descrição: DESCREVER AS CONDIÇÕES DE HIGIENE DO LOCAL, 50 X 3 MED. 30 X21, 1ª E 2ª VIA PICOTADA, 3ª VIA FIXA, 1ª 2ª ,3ª VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE E 3ª VIAAZUL. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL TRÍPLEX 230G, FORMATO 5, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. 2X1 COR, ÚLTIMA VIA DE CADA BLOCO EM PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO 1X0 COM CÓDIGO DO MUNICÍPIO. ACABAMENTO COLADO E GRAMPEADO. 50 FOLHAS						
Total:						**R$ 15.014,30**
Item: 54	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** BLOCO	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: FICHA GERAL DE ATENDIMENTO MEDINDO 21X29,5 CM COM 50 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITA NA COR PRETO						
Item: 56	**Quantidade:** 1.020,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 1,09	**Valor Total:** R$1.111,80
Descrição: FOLDER COLORIDOS, IMPRESSO FRENTE E VERSO, TAMANHO 30CM X 20 EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, INCLUSO ARTE FINAL						
Item: 58	**Quantidade:** 850,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 1,37	**Valor Total:** R$1.164,50
Descrição: FOLDER FRENTE E VERSO, FORMATO ABERTO 30X21 CM, FECHADO 10X21 CM, COLORIDO, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE LISO BRILHANTE 120 GR. ACABAMENTO REFILADOI, 3 DOBRAS, INCLUSO ARTE FINAL						
Item: 60	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: FORMULARIO DE RELÁTORIO DE ASSISTENCIA TECNICA, MEDINDO 21X21 CM, FRENTE COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM COM ESCRITAS NA COR PRETA COM TRS VIAS NAS CORES BRANCO, VERDE E AZUL, COM AS VIAS ENCARBONADAS						
Item: 62	**Quantidade:** 1.450,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$725,00
Descrição: PANFLETO MEDINDO 14X20 CM, COLORIDO CONFCIONADO EM PAPEL COUCHÊ LISO BRILHANTE 120 GRAMAS, INCLUSO ARTE FINAL						
Item: 64	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 1,10	**Valor Total:** R$440,00
Descrição: PAPEL TIMBRADO(CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADA NO MOMENTO DE IMPRESSÃO) PARA CONFECÇÕES DE ALVARÁS MUNICIPAIS,TAMANHO 21X29,7CM, COR 4X0;PAPEL SUFITE 150GR CORTE RETO COM 100 FOLHAS AGRUPADOS EM EMBALAGENS						
Item: 70	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** BLOCO	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 8,30	**Valor Total:** R$498,00
Descrição: PROGRAMA NACIONALDE CONTROLE DADENGUE- PNCDREGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, FRENTE E VERSO, BLOCO COM 50 FOLHAS, MEDINDO 20X28, PAPEL COMUM. INCLUSO ARTE FINAL						
Item: 71	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** BLOCO	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 8,70	**Valor Total:** R$435,00
Descrição: RECEITUÁRIO AZUL PARA SUBSTANCIA PSICOTROPICAS E ANOREXIGENAS. DIMENSOES FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO 28X10 CM FORMATO DA RECEITA 20X10 CM ACABAMENTO BLOCO DE 50 VIAS COM CANHOTO IMPRESSO EM PAEL COLOR PLUSS AZUL 75G/M² NUMERAÇAO, SERRILHA, GRAMPO E CAPA DE COR AZUL, IMPRESSA ÀS EXPENSAS DO PROFISSIONAL OU DA INSTITUIÇÃO, CONFORME MODELOS ANEXOS DA PORTARIA SVS Nº 344 / 1998 OU RDC Nº 58/2007						
Item: 72	**Quantidade:** 7.000,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 0,31	**Valor Total:** R$2.170,00
Descrição: RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIALPRIMEIRA VIA BRANCA E SEGUNDA VIA AZUL MEDINDO 15X21,5CM COM 50 FOLHAS, ESCRITA NA COR PRETO.						
Item: 77	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** BLOCO	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$340,00
Descrição: RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCOCOM 50 FOLHAS,MEDINDO 20X30, PAPEL COMUM, INCLUSO ARTE FINAL						
Item: 79	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$370,00
Descrição: TERMO DE INTERDIÇÃO,1ª E 2ª VIA PICOTADA, 3ª VIA FIXA, 1ª 2ª ,3ª VIA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO. 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE E 3ª VIAAZUL. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL TRÍPLEX 230G, FORMATO 5, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. 2X1 COR, ÚLTIMA VIA DE CADA BLOCO EM PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO 1X0 COM CÓDIGO DO MUNICÍPIO. ACABAMENTO COLADO E GRAMPEADO. 50 FOLHAS						
Item: 80	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$370,00
Descrição: TERMO DE INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO 50 X 3 MED. 30 X21, 1ª E 2ª VIA PICOTADA, 3ª VIA FIXA, 1ª 2ª ,3ª VIA EM						
Total:						**R$ 15.014,30**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2026** , a contar do dia **17/06/2025** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para aquisição, mediante confecção, de material gráfico personalizado, que será destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize

o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item
9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação de preço de mercado que inviabilize o preco registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item
8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
81592671268
Dados: 23/06/2025 09:00:29

57.739.725 ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO
57.739.725/0001-13

Assinado de forma digital por:
Ericles Matheus Santos Barreto
01840881275
Dados: 17/06/2025 12:41:25

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5CBC5A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5637 DE 16 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5637 DE 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: "REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.787/ 2024 DE 20 DE DEZEMBRO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições lhe confere o art. 167º, da Lei Orgânica do Município:

Decreta:

Art. 1º - "Fica regulamentado o Programa Aquisição de Alimentos Municipal" previsto na Lei Municipal nº 1.787/2024 de 20 de dezembro de 2024.
Art. 2º - As inscrições para o Programa serão realizadas pelo Produtor Rural interessado através do Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Parágrafo único - Todos os serviços de distribuição serão executados por um calendário de atividades, com confirmação dos trabalhos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 3º - A divulgação do Programa deverá ser feita através dos meios de comunicação em massa, para atendimento das regiões determinadas, através de inscrições dos produtores rurais interessados, dentro do prazo divulgado para inscrições.
Parágrafo único – Somente serão atendidas as inscrições feitas dentro do prazo divulgado.
Art. 4º - No momento da inscrição deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº. 1.787/2024.

§ 1º - Os documentos necessários deverão ser apresentados no ato da inscrição.
§ 2º - No momento da inscrição deverão ser repassadas ao Produtor Rural as informações sobre o Programa, principalmente orientações com relação as custas do programa, prazos, formas de pagamento, cronograma de atendimento, entre outros.
Art. 5º - O beneficiário terá direito a usufruir do Programa respeitando o limite máximo por ano no valor máximo de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais), com aquisição dos produtos conforme tabela.
§1º O valor do produto será conforme tabela do PAA Estadual, abaixo:

Lista de produtos e preço

Ordem	Produto	Unidade	Preço (R$)
01	ABACATE	kg	R$ 8,56
02	ABACAXI	kg	R$ 8,18
03	ABOBORA CABOTIÃ	kg	R$ 4,00

04	ABÓBORA MADURA/ SECA	kg	R$ 3,73
05	ABÓBORA MORANGA	kg	R$ 4,81
06	ABOBRINHA VERDE	kg	R$ 5,01
07	AÇAFRÃO BENEFICIADO	kg	R$ 44,98
08	ALFACE	kg	R$ 19,28
09	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	R$ 21,61
10	ALMEIRÃO	kg	R$ 17,65
11	AMENDOIM COM CASCA	kg	R$ 19,83
12	AMENDOIM DESCASCADO	kg	R$ 26,58
13	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	Kg	R$ 6,58
14	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	R$ 9,09
15	BANANA MAÇÃ	kg	R$ 7,03
16	BANANA NANICA	kg	R$ 6,74
17	BANANA PRATA	kg	R$ 8,50
18	BATATA DOCE	kg	R$ 5,45
19	BERINJELA	KG	R$ 6,41
20	BETERRABA	kg	R$ 6,55
21	BISCOITO POLVILHO	kg	R$ 38,80
22	BROA DE FUBA	KG	23,20
23	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	R$ 25,65
24	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	R$25,09
25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	Kg	R$ 33,50
26	CARÁ	kg	R$ 12,41
27	CARNE BOVINA CHARQUE	Kg	R$ 43,95
28	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	kg	R$18,03
29	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	Kg	R$ 16,32
30	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA – EMBALADA A VÁCUO	kg	R$ 72,31
31	CEBOLA	kg	R$ 7,25
32	CEBOLINHA VERDE	Kg	R$ 35,85
33	CENOURA	kg	R$ 7,40
34	COCO VERDE	Dúzia	R$ 45,08
35	COENTRO	Kg	R$ 45,81
36	COLORAU	kg	R$ 21,76
37	COUVE	kg	R$ 21,71
38	DOCE DE BANANA	kg	R$ 18,53
39	DOCE DE GOIABA	kg	R$ 18,93
40	DOCE DE LEITE	kg	R$ 26,90
41	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	R$ 8,98
42	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	R$ 6,75
43	FEIJÃO DE PRAIA	kg	R$ 6,89
44	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	R$ 8,84
45	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	R$ 28,13
46	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	R$ 23,81
47	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	R$ 10,73
48	FRANGO CAIPIRÃO (BATIDO)	KG	R$ 23,84
49	FUBÁ DE MILHO	Kg	R$ 4,43
50	GOIABA FRUTA	kg	R$ 10,37
51	INHAME	kg	R$ 10,79
52	IOGURTE	LT	R$ 16,13
53	JILÓ	kg	R$ 9,53
54	LARANJA PERA	KG	R$ 6,43
55	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	R$ 5,37
56	LIMÃO ROSA	kg	R$ 4,68
57	LIMÃO TAITI	kg	R$ 5,72
58	MAMÃO COMUM/ CAIPIRA	kg	R$ 6,68
59	MAMÃO HAVAÍ/ PAPAIA	kg	R$ 7,49
60	MANDIOCA COM CASCA	kg	R$ 4,63
61	MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO	Kg	R$ 7,49
62	MANTEIGA	kg	R$ 46,14
63	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	R$ 12,64
64	MAXIXE	kg	R$ 9,23
65	MEL DE ABELHA	kg	R$ 65,38
66	MELADO DE CANA	kg	R$ 39,20
67	MELANCIA	kg	R$ 3,87
68	MELÃO AMARELO	kg	R$ 7,23
69	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	kg	R$ 8,65
70	OVOS DE CODORNA	Dúzia	R$ 4,42
71	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	R$ 12,89
72	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	R$ 09,69
73	PÃO DE TRIGO	kg	R$ 17,67
74	PEIXE PINTADO - FILE	kg	R$ 52,70
75	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	R$ 34,45
76	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	R$ 27,18
77	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	Kg	26,10
78	PEIXE PINTADO -POLPA	Kg	39,98
79	PEIXE PIRARUCU - FILE	kg	R$ 53,39
80	Peixe pirarucu inteiro fresco	kg	25,20
81	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	R$ 42,04
82	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	R$ 17,73
83	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	R$ 22,59
84	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	R$ 19,95
85	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	R$ 16,73
86	PEPINO	kg	R$ 5,63
87	PIMENTA DE CHEIRO	kg	R$ 23,23
88	PIMENTÃO VERDE	kg	R$ 10,83
89	PITAYA	KG	R$ 35,58
90	POLPA DE ABACAXI	kg	R$ 25,06
91	POLPA DE AÇAÍ	kg	R$ 23,77

92	POLPA DE ACEROLA	kg	R$ 18,21
93	POLPA DE CACAU	kg	R$ 22,09
94	POLPA DE CAJÁ	kg	R$ 36,18
95	POLPA DE CAJU	kg	R$ 21,51
96	POLPA DE CUPUAÇU	kg	R$ 22,26
97	POLPA DE GOIABA	kg	R$ 21,73
98	POLPA DE GRAVIOLA	kg	R$ 28,44
99	POLPA DE MARACUJÁ	kg	R$ 39,48
100	POLPA DE TAMARINDO	kg	R$ 22,07
101	QUEIJO CASEIRO	Kg	R$ 40,30
102	QUEIJO COALHO	Kg	R$ 64,24
103	QUEIJO MINAS FRESCAL	Kg	R$ 50,80
104	QUEIJO MUSSARELA	kg	R$ 48,60
105	QUIABO	kg	R$ 9,18
106	RABANETE	kg	R$ 15,36
107	RAPADURA	kg	R$ 29,44
108	REPOLHO	kg	R$ 6,27
109	RÚCULA	Kg	R$ 19,78
110	SALSA	Kg	R$ 52,28
111	TANGERINA MORGOTE	kg	R$ 10,46
112	TANGERINA MEXERICA	kg	R$ 11,64
113	TANGERINA PONKAN	kg	R$ 9,04
114	TOMATE	kg	R$ 7,87
115	VAGEM	kg	R$ 16,47

Art. 6º - A operacionalização do Programa será executada de acordo com os critérios a seguir estipulados:
§1º Dos produtores rurais familiares
I – Os interessados deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio no prazo estabelecido DO CHAMAMENTO PÚBLICO para efetuar a inscrição e apresentação das documentações necessárias.
II – De posse da nota fiscal do produto recebido e do atesto da comissão, a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio procederá com os trâmites para pagamento;
III - O Pagamento será executado de forma eletrônica via transferência bancária.
IV - Os produtores que ficarem inadimplentes não poderão participar de outros programas municipais.
§2º – Das entidades beneficiarias
I - Deverão fazer um cadastro na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;
II - Deverão apresentar um relatório de famílias e ou beneficiários atendidos semestralmente, sendo até o dia 15/07 (quinze de julho) do ano corrente e 15/01 (quinze de janeiro) do próximo ano.
III - A não apresentação da informação no tempo estipulado acarretará automaticamente no descredenciamento da entidade beneficiada;
Art. 07 – Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio a execução e o acompanhamento do Programa, através de:
I- Elaboração dos documentos, listagens, fichas de controle, realização das inscrições;
II- Efetuar o levantamento periódico dos custos do programa e adequar à tabela conforme Art. 5º;
III- Avaliação das etapas do Programa para aperfeiçoamento futuro.
Art. 08 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 16 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B17E50F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 107/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A QUINTA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público pra provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no **ANEXO I** deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e subsequentemente em igual prazo tomar Posse.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, n.4695, bairro Três Poderes, das 7h30 às 13h30, para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º. Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.
Parágrafo único - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.
Art. 4º. Os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão apresentar os exames listados no ANEXO III, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.
Art. 5º. Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação, ocorrendo esta após a convalidação dos documentos exigidos e expedição de competente termo de posse.
Art. 6º. Compõem presente Decreto:
Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;
Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.
Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 18 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA NAZARE DA SILVA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	8º
SILVANA RODRIGUES DE CARVALHO	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	9º
RAFAEL NUNES COSTA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	10º
JULIANA DINIZ SOARES	Técnica em enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	10º
WILLIAN RODRIGUES	Técnica em enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	11º
QUELI CRISTINA CORREIA DE OLIVEIRA	Agente de vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	3º
ALINE PEREIRA DA SILVA	Agente de vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	4º
MILENA RIBEIRO COSTA	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	3º
ÉRICA MAYARA DE JESUS MATURANA	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou outro local que a Administração designar	4º
ARTHUR SEBBEN CORRÊA	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	5º
LUCRECIA VENANCIO PEREIRA	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	6º
LUIS HENRIQUE RODRIGUES MACIEL	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	12º
ERICA SERRANO COSTA DALLAPICOLA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	13º
RAFAEL CAVALINI DA SILVA	Professor de Matemática	Secretaria Municipal de Educação	1º
KAMILA APARECIDA DA SILVA	Professor de Matemática	Secretaria Municipal de Educação	2º
RAYENE DE ARAÚJO	Guardião do Abrigo	Casa de Acolhimento (Secretaria Municipal de Assistência Social)	1º
WELINGTON GONÇALVES DE BARROS	Operador de máquinas pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo ou outro local que a Administração designar	2º
CLEIBER DA MAIA MODESTO	Operador de máquinas pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	3º

Alvorada D'Oeste/RO, 18 de junho de 2025.

.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
02 (duas) fotos 3x4;
Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
Comprovante de endereço (atualizado);
Certificado de reservista (para o sexo masculino);

CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
Tipagem sanguínea;
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);
Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-http://www.tce.ro.gov.br/)
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, original;
Declaração de não parentesco político, original;
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;
Contato telefônico e e-mail;
Certidão de Capacidade Física e Metal, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;

Alvorada D'Oeste/RO, 18 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL
Raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto grávida);
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raio-x do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Sangue: VDR
Glicemia
Hemograma
Ácido Úrico
BHCG
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e Maconha) – para os candidatos do cargo de motorista;
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Avaliação Otorrinolaringológica com audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquina pesadas).

Alvorada D'Oeste/RO, 18 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:71B5CAD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 08/2025 - REGULAMENTO GERAL COPA ARIQUEMES DE BASQUETEBOL EM CADEIRAS DE RODAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC,**Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, inscrito no CNPJnº04.104.816/0001-16,no uso de suas atribuições legais,
tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, a**Copa Ariquemes de Basquetebol em Cadeiras de Rodas**, que será realizado na Categoria Adulta (Acima de 18 anos), divididas em modulos A e B, no naipe Masculino ou Mista, respeitando o decreto vigente.

DOOBJETO

Art 1º-O objeto deste Edital é a Realização da**Copa Ariquemes de Basquetebol em Cadeiras de Rodas,**residentes na Cidade de Ariquemes-RO e convidados de outras cidades.

DOOBJETIVOGERAL

Art. 2º-Iniciativa,valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.

Art. 3º - ACopa Ariquemes de Basquetebol em Cadeiras de Rodasvisa:
a)incentivar a pratica esportiva na modalidade de Basquetebol em Cadeiras de Rodas;

b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e)dar visibilidade à modalidade de Basquetebol em Cadeiras de Rodas em nosso município;

f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos enormas técnicas daVigilância Sanitária;

DAREALIZAÇÃO

Art. 4º-ACopa Ariquemes de Basquetebol em Cadeiras de Rodasserá coordenado pela**Secretária Muncipal deTurismo,Esporte e Cultura-SEMTEC**,através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.

DOSPARTICIPANTES

Art. 5º-Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes-RO.

Art. 6º -Será aceita a inscrição de no mínimo 06(seis) equipes participantes;

DAINSCRIÇÃO

Art. 7º-A inscrições ocorrerão no período de 26 de Junho a 10 de Julho de 2025, presencial na sede da Diretoria de Esportes -SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30 ha13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a)Anexar cópia do RG e CPF,ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso
técnico;
b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;
c) os menores de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e)não serão aceitas inscrições após o prazo;
f) anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;

Art. 8º-O regulamento, fichas de inscrição, autorização de responsável e autorização de imagem, som e nome para**ACopa Ariquemes de Basquetebol em Cadeiras de Rodas**estará disponivel no site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do endereço:www.ariquemes.ro.gov.br

DASDISPOSIÇÕESGERAIS

Art. 9º-ACopa Ariquemes de Basquetebol em Cadeiras de Rodasserá disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO- Será aceita a inscrição de no mínimo 06(seis) equipes.

Art.10º-Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes- SEMTEC do Municipio de Ariquemes e com as normas disponível para o Basquetebol em Cadeiras de Rodas junto à Confederação Brasileira de Basquetebol em Cadeiras de Rodas - CBBC.

Art. 11º -Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes- SEMTEC, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

Art.12ºA Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará acargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporteda SEMTEC.

Art.13º Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO: Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
b)Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
c)Camisas iguais,devidamente numeradas.
d)Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e
e)shorts jeans,leging (dobrada).
f)Participar das partidas nas datas,locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15(quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
g)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela,quando no interessedo bom andamento dessa competição.

Art.14º-As decisões da Diretoria de Esportes- SEMTEC serão regidas e baseadas no presente regulamento

DAPREMIAÇÃOEDOSTITULOS

Art. 15º-Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de**CAMPEÃO**da**Copa Ariquemes de Basquetebol em Cadeiras de Rodas**, ao segundo colocado o título de**vice-campeão.**
PARAGRAFO PRIMEIRO-O pagamento para os vencedores será realizado até 60(sessenta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO-As seguintes premiações serão:

CATEGORIA MODULO A

CAMPEAO1°colocado R$3.100,00
VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$2.100,00
3º°colocadoR$1.100,00

CATEGORIA MODULO B

CAMPEAO1°colocado R$2.000,00
VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$1.000,00
3º°colocadoR$700,00

PARAGRAFOTERCEIRO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão:02.Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14.Fundação de Cultura Esporte eTurismo;
·Programação:27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa:3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha:830;
·RecursoPróprio: 100.

DADIREÇÃODOCAMPEONATO

Art. 16º- ACopa Ariquemes de Basquetebol em Cadeiras de Rodas,será dirigido pela Diretoria de Esportes da SEMTEC a qual compete ás seguintes atribuições:
Elaborar a programação dos jogos;
Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros a provando ou não as partidas;
Julgaras irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º-O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, cominicio previsto em 11/07/2025 e 13/07/2025.

DACONDIÇÃODEJOGO DOSATLETAS

Art. 18º-Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)Será permitido a tolerância de10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
b)Portar documento oficial com foto.
c)Cada equipe poderá inscrever no Mínino (05) e no Máximo (10) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO:-O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma**.**
Art. 20º-As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchida pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto(RG, Passaporte, Carteira deTrabalho,CNH).
PARAGRAFOPRIMEIRO: Será**INDEFERIDA**a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.
PARAGRAGO SEGUNDO:-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 22º- Fica automaticament eexcluído da competição,o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art. 23º -Todos os atletas inscrito sé**obrigatóriosuaparticipaçãoemtodososjogos**(com exceção daqueles que por motivos pessoais chegarem de viagem após o primeiro dia de competição),de no**mínimo1/4(umquarto)completoeininterruptodecadapartida**,com exceção em caso comprovados de contusão ou por orientação médica, sendo estes automaticamente excluídos do restante da competição, afim de resguardar a integridade do atleta.
PARAGRAFO PRIMEIRO- Afim de facilitar a dinâmica prevista no inciso anterior, tanto para a arbitragem como o comando técnico das equipes, fica estabelecido que a**rotação (participaçã**o)de**todos os atletas,**devem acontecer no**1º**e**2º quarto**de cada partida;

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º-Comparecer no local de jogo,conforme a tabela dos jogos.

Art. 25º-Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando o departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com os atletas lesionados.

Art. 26º-A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a da Diretoriade Esportes -SEMTEC, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email:funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.

PARAGRAGO SEGUNDO:A Comissão Organizado ra é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:
I Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II Convocar as partes envolvidas através de**convocação**da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 27º-Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 28º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o**wxo**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante operío de (04) anos.

Art. 29º-Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 (um) suplentes,, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
PARAGRAFO ÚNICO - O Técnico fica sentado fora da quadra de jogo, passa instruções para os jogadores. Esta situação ocorre:
a)Durante tempo de jogo;
b)Durante um tempo debitado;

Art. 30º-O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DASINFRAÇÕESESUASPENALIDADES,INICIOESUSPENSÃODASPARTIDAS

Art. 31º-Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (quatro) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um azero).

Art. 32º-Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não. Um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada.Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 33º -O clube que foreliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero)nasdemais partidasem quedeveria atuarno campeonato.

DAFORMADEDISPUTAEDAPONTUAÇÃO

Art. 34º-O Sistema de competição da**Copa Ariquemes de Basquetebol em Cadeiras de Rodas**, será o seguinte:
Acimade06(seis)equipesinscritas:
Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFRO ÚNICO-Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semi finalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da**Copa Ariquemes de Basquetebol em Cadeiras de Rodas.**

Art. 35º-A pontuação será definida assim:
Vitória: 03(três) pontos.
Empate: 01(hum) ponto.
Derrota:0 (zero) ponto.

Art. 36º-Os critérios de desempate da 1ª(primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º)Maior número de vitórias (ou percentual de vitórias no caso de número diferente de jogos numa comparação entre grupos)
2º)Confronto Direto (somente levando em conta vitória/ derrota e se aplica somente dentro de um grupo).
3º)Maior média de pontuação (sem considerar os placares de vitórias por ausências - (W x O)
4º)Sorteio;

Art. 37º-Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de 4 perío do dividido em (10) Dez Minutos cronometrados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único.

Art. 38º-Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes- SEMTEC

Art. 39º-Ficará a critério da Diretoria de Esportes - SEMTEC as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 10/07/2025.

Art. 40º-Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOSPRAZOS

Art.41º Divulgação do edital: 23/06/2025.

Art.42º Periodo de Impugnação: 24/06/2025 a 25/06/2025.

Art. 43º Início das inscrições: de 26 de Junho de 2025, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30 ha 13:30 h.

Art.44º Encerramento das inscrições, de 10 de Julho de 2025 às 13:30h.

Art.45º Congresso Técnico:Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações:10 de Julho de 2025,às 19h, na sede da diretoria de esportes-SEMTEC - Estádio Gentil Valério de Lima.

Art.46º Realização do Evento Esportivo:11/07/2025 a 13/07/2025

DACATEGORIA

Art. 47º-Categoria Adulta (Acima de 18 anos), divididas em modulos A e B, , no naipe Masculino ou Mista

Art. 48º-A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do "termo de autorização".

PAGAMENTODASPREMIAÇÕES

Art. 49º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretorde Esportes/FUNCET
Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I - AUTORIZAÇÃODORESPONSÁVEL
Autorizaçãoparamenoresde18anosemeventospúblicos
BaseadonaPortariaNº018/2004-1ªVaradaInfânciaedaJuventude

Eu,_____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal),nacionalidade_____,portador(a) do RGnº _____,órgão expedidor,_____e inscrita no CPF/MFnº_____
autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____
,com____anos de idade,conforme documento de identidade que porta,de quem sou_____
(relação de parentesco) a participar do evento denominado de**Copa Ariquemes de Basquetebol em Cadeiras de Rodas**

Local:_____Data____/____/_____(data da assinatura)

_____
Assinatura do pai(ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:_____

Observação importante:É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.Semestes,omenornãopoderáentrarnoevento.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

ACOPA ARIQUEMES DE BASQUETEBOL EM CADEIRAS DE RODAS **RELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO-2025**			
NOMEDA EQUIPE:			
MUNICIPIO	**ARIQUEMES**		
MODALIDADE:BASQUETEEM CADEIRA DE RODAS		**MODULO:( ) A ( )B**	
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
NOME		**RG**	**CPF**

ASSINATURADORESPONSÁVEL:		
DADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPENOMEDOBANCO: **AGÊNCIA:CONTA:**		
ANEXARCOPIAS: **-RGOUCNH,CPF;** **-COMPROVANTE DERESIDÊNCIADECADAATLETA;** **-COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE**		

ANEXO III -AUTORIZAÇÃODEEXIBIÇÃODEIMAGEM,SOMENOME

Eu,_____, portadorda carteira de identidade nº _____e do CPFnº_____residente e domiciliado à_____ _____autorizo, deforma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal deAriquemes, através da Secretária Municipal deTurismo, Esporte e Cultura - SEMTEC pormeio da**Copa Ariquemes de Basquetebol em cadeiras de rodas**, nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à**Copa Ariquemes de Basquetebol em cadeiras de rodas**o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter dedifusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela**Copa Ariquemes de Basquetebol em cadeiras de rodas**de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento,sem expressa autorização.

5.A presente autorização terá validade de 5(cinco)anos,a contar da data de assinatura da presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a**Copa Ariquemes de Basquetebol em cadeiras de rodas**continuará usando a obra,salvos a licitação expressa do atleta.

Ariquemes,_____de_____de_____2025.

_____
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados doResponsávelpela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Basquetebol em Cadeiras de Rodas
Categoria :( ) A ( ) B
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura do responsável.

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:8C146A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22578/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-14139/2025-Memorando 329 de 18/06/2025 (ID 3266172), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	783	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAI	-115.000,00
ANULAÇÃO	788	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	-10.000,00
SUPLEMENTAR	789	02.14.13.392.0014.2801	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	280.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2806-FOMENTO AO TURISMO				
ANULAÇÃO	792	02.14.23.695.0027.2806	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-60.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ANULAÇÃO	825	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAI	-85.000,00
ANULAÇÃO	831	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	-10.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC				
SUPLEMENTAR	807	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	20.000,00
ANULAÇÃO	809	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	-20.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**300.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-300.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando cobertura orçamentária para custear Arraia do Distrito Bom Futuro 2025, contratação de serviços de bombeiro civil e seguranças para eventos culturais e diárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2025 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:99F8DDFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 076/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rodovia BR RSC 287, KM 109+500, Bairro Industrial, CEP 96880-000, no município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o Sr. **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, brasileiro, casado, procurador, portador da cédula de identidade RG nº 8.***.848.10* – SSP/RS, inscrito no CPF nº

.915.-03, residente e domiciliado na Rua Presidente Lucena, nº 1073, Bairro Centro, município de Vera Cruz/RS, conforme procuração constante nos autos e o Sr. **GUIDO ADÃO LAMBERT**, brasileiro, sócio cotista, inscrito no CPF nº ***.793.970-**, residente e domiciliado na Rua Presidente Lucena, nº 1073, Bairro Centro, município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96880-000 a Sra. **LOURDES LAMBERT**, brasileira, sócia cotista, inscrita no CPF nº ***.956.370-**, residente e domiciliada na Rua Presidente Lucena, nº 1073, Bairro Centro, município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96880-000, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2940-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90027/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia Básica, Unidade Básica de Saúde e SAMU**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Salbutamol, Sulfato 100 mcg/dose, Aerossol, frasco 200 doses. Validade mínima de 12 meses.	UND.	1.000	R$ 12,49	R$ 12.490,00
21	Albendazol 400 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses.	UND.	7.500	R$ 0,49	R$ 3.675,00
35	Lidocaína, Cloridrato 2% ou 20mg/g, gel, tubo 30g. Validade mínima de 12 meses.	UND.	960	R$ 5,64	R$ 5.414,40
VALOR TOTAL					**R$ 21.579,40**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, prorrogável por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A quantidade dos itens é estimada com base no consumo do exercício anterior, **o que não obriga a administração a pedir todo o quantitativo estipulado**, pois os pedidos serão realizados de acordo com o consumo real da Secretaria de Saúde de Buritis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 21.579,40 (vinte e um mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14.05.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica
3.3.90.32.00 - material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 284

10.301.1003.2132.0000 – Manutenção das ações da assistência farmacêutica básica –
3.3.90.32.00 – material bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 771

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Representante Legal
CNPJ: 94.389.400/0001-84

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/PMB/2025

PROCESSO Nº 2940-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90027/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 284

10.301.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FICHA: 771

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, DE FORMA PARCELADA
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 21.579,40

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3C922138

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 091/PMB/2025

PROCESSO Nº 2376-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90115/2024-SLC

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, **18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 20.174.368/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41.60011828-6**,** com sede na Rua Mateus Leme, n.º 1970, Centro Cívico, Curitiba-PR, Cep: 80530-010, tendo como sócia a Sra. **SIMONE DIAS MORAIS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF: ***.862.989-**, e Carteira de Identidade n° *.347.2**-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Albetto Potier, n.º 100, Bloco 9A, Apto. 02, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82560-480, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2376-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90115/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de fisioterapia, integração sensorial, mesa interativa multidisciplinar, pedagógicos, informática e mobiliários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Itens	Especificações	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	MESA INTERATIVA MULTIDICIPLINAR TOUCH SCREEN Especificações mínimas: mesa terapêutica, com uma tela de 21,5 polegadas, touch screen, leve, prática e compacta. Possuir no mínimo 100 atividades instaladas para trabalhar aspectos cognitivos. Recurso desenvolvido para o atendimento de crianças com necessidades especiais, principalmente autistas, multidisciplinar atuando na educação e saúde. Possuir cantos arredondados isolamento elétrico e fácil de instalar, Tela multitoque que reconheça tanto o toque humano quanto de objetos, facilitando o acesso por crianças com limitações motoras. Dever conter no mínimo recursos, aplicativos e softwares, indicados para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que exploram os conteúdos de forma inter e multidisciplinar desenvolvidos com base nos documentos oficiais do MEC, que permitam variar as atividades e que estimulem o desenvolvimento cognitivo, a linguagem e a autonomia. Com desafios para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, tais como: classificar, identificar, interpretar, localizar, memorizar, nomear, ordenar, relacionar e traçar; além de E books com histórias infantis envolventes destinadas a apoiar o desenvolvimento do hábito da leitura, cujo roteiro é apresentado por meio de texto escrito, oral, ilustrativo e traduzido na língua de sinais (LIBRAS), através de formas de abordagem adaptáveis para várias línguas (Português, Inglês entre outras), com utilização de Trilha sonora, permitindo a instalação de dezenas de atividades ludopedagógicas divididas por diversos níveis, contendo no mínimo os seguintes Temas préinstalados: Alfabetização, Ciências, Coordenação Motora, Geografia, História, Ilustração de cores, Línguas, Matemática/Operações, Memória, Percepção áudio visual, Raciocínio Lógico, permitindo também a atualização automática, ilimitada e gratuita. Tela touch screen de infravermelho multitoque, com recursos contra interferência de luz; Tela de no mínimo 21,5 polegadas IPS alta definição, display Full HD HDMI Signal 1080P, Brilho = 300 cd/?, Taxa de contraste = 1200:1, Tempo de resposta < 6 ms, Resistente a pressão superior a 40kg - Acabamento em acrílico, Altura aproximada de: 60,5cm; comprimento aproximado de: 88,5cm; largura aproximada de: 58,5cm, Permite uso no chão ou na parede (presa sem os pés), Resistente a água (não imerso), Resistente a choques e riscos com sistema antichoque e antivibração e Isolamento elétrico. Conector de energia com fusível de proteção. - Processamento embutida no interior do tampo com processamento a partir de Intel Core I5 ultima geração ou superior, capacidade de armazenagem de no mínimo 128 Gigabytes, e disco de armazenamento permitindo customizações de Hardware; Interfaces - Sistema Operacional Customizado compatível com as para várias línguas (Português, Inglês entre outras), com utilização de Trilha sonora, permitindo a instalação de dezenas de atividades ludopedagógicas divididas por diversos níveis, contendo no mínimo os seguintes Temas préinstalados: Alfabetização, Ciências, Coordenação Motora, Geografia, História, Ilustração de cores, Línguas, Matemática/Operações, Memória, Percepção áudio visual, Raciocínio Lógico, permitindo também a atualização automática, ilimitada e gratuita. Tela touch screen de infravermelho multitoque, com recursos contra interferência de luz; Tela de no mínimo 21,5 polegadas IPS alta definição, display Full HD HDMI Signal 1080P, Brilho = 300 cd/?, Taxa de contraste = 1200:1, Tempo de resposta < 6 ms, Resistente a pressão superior a 40kg - Acabamento em acrílico, Altura aproximada de: 60,5cm; comprimento aproximado de: 88,5cm; largura aproximada de: 58,5cm, Permite uso no chão ou na parede (presa sem os pés), Resistente a água (não imerso), Resistente a choques e riscos com sistema antichoque e antivibração e Isolamento elétrico. Conector de energia com fusível de proteção. - Processamento embutida no interior do tampo com processamento a partir de Intel Core I5 ultima geração ou superior, capacidade de armazenagem de no mínimo 128 Gigabytes, e disco de armazenamento permitindo customizações de Hardware; Interfaces - Sistema Operacional Customizado compatível com as	Und.	02	R$ 27.004,00	R$ 54.008,00
VALOR TOTAL					R$ 54.008,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, não sendo passível de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
4.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
4.3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
4.4. A subcontratação será permitida apenas na parte que se relaciona à instalação dos itens.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **54.008,00** (cinquenta e quatro mil, e oito reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, uma vez que não haverá prazo superior ao legalmente previsto para a aplicação de reajuste anual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento, a entrega e instalação;
8.1.3. Efetuar o recebimento provisório dos itens entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório dos itens;
8.1.4. Ressaltar que o recebimento provisório não implica aceitação;
8.1.5. Efetuar o recebimento definitivo dos itens entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens nos termos deste instrumento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo;
8.1.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
8.1.7. Garantir que o Termo de Recusa explicite a razão da recusa dos itens, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
8.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
8.1.9. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
8.1.10. Assegurar que qualquer notificação emitida pela Contratante estipule o prazo para o cumprimento da obrigação e indique as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
8.1.11. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
8.1.12. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues pela Contratada, através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado;
8.1.13. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o instrumento contratual;
8.1.14. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
8.1.15. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos bens devendo estes estarem inclusos no valor da proposta e, ainda:
9.3. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.
9.4. Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, que deve incluir referência ao processo e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
9.6. Proceder à instalação dos itens conforme descrito neste termo.
9.7. Qualquer dano ou problema resultante da instalação será responsabilidade da contratada.
9.8. Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;
9.9. Entregar as cortinas persianas verticais para seu perfeito uso, após instalação.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
9.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir.
9.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
9.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, e ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.14. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado (Durante a instalação), através de uniforme e/ou crachá;
9.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.16. Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.
10.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas relacionados a qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
10.3. Caso seja necessário realizar a substituição, a substituição deverá ser feita por um item com especificações equivalentes ou superiores (novo) em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, respeitando as mesmas condições sob pena das sanções previstas;
10.4. O custo referente à substituição será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
1. Moratória (Atraso na entrega ou execução) – Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/202.
Atraso de até 5 dias úteis: 0,2% ao dia sobre a parcela inadimplida.
Atraso entre 6 e 15 dias úteis: 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida.
Atraso superior a 15 dias úteis: 1% ao dia, podendo haver rescisão contratual se ultrapassar 30 dias (art. 137 da Lei nº 14.133/2021).
2. Compensatória de 8.% (oito por cento) (Infrações na Qualidade da Execução) – Art. 156, §9º, da Lei nº 4.133/2021.
Infração leve (ex.: pequeno atraso ou erro corrigível): 2% sobre a parcela afetada.
Infração média (ex.: entrega de produto fora da especificação, mas passível de ajuste): 5% sobre o valor do contrato.
Infração grave (ex.: não entrega ou abandono da execução): 10% sobre o valor do contrato, podendo chegar a 15% em caso de reincidência.
3. Penalidade Progressiva para Reincidência – Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/202.
Segunda ocorrência da mesma infração: acréscimo de 50% na penalidade anterior.
Terceira ocorrência: impedimento de licitar e contratar com o município por até 2 anos (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 244
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.174.368/0001-83
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/PMB/2025

PROCESSO Nº 2376-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90115/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INTEGRAÇÃO SENSORIAL, MESA INTERATIVA MULTIDISCIPLINAR, PEDAGÓGICOS, INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ID 98º - 2.E0C.E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 244

PRAZO D EENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 54.008,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:14DF3E6C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 095/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.206.542/0001-79, registrado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE n° 35122819062, sediado na Rua Oswaldo Cruz, nº 1764 – Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09540-280, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócio o Sr. **VALTER LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, portadora da RG sob nº **.610.044-* e CPF/MF nº ***.370.888-**, residente e domiciliada na Rua Itagiba, Casa 86, Bairro Jardim Angelina, São Paulo – SP, CEP: 04832-200, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	**Bota de Segurança com Biqueira em Aço**. Confeccionada em couro com curtimento atravessado, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A. fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU e Bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Indicado para ambientes de trabalho que oferecem risco ao usuário. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, podendo ser solicitado de outros tamanhos conforme a necessidade do gestor. **Certificado de aprovação.**	Par	04	R$ 54,00	R$ 216,00
02	Máscara de Proteção N95 PFF2 descartável – modelo bico de pato, com respirador facial filtrante, máscara facial para proteção contra bacilo e doenças respiratória, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, com tiras de elástico para fixação, acondicionadas em embalagem adequada constando externamente dados de identificação. Tira Metálica para ajuste nasal. Selo INMETRO. Caixa com 100 unidades. Certificado de aprovação.	CX	02	R$ 87,00	R$ 174,00
04	**Óculos de Segurança** com características físicas para suportarem estilhaços, fagulhas, partículas volantes e respingos; Modelo Jaguar; Proteção Contra Raios UVA e UVB. Fumê ou incolor. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	05	R$ 3,10	R$ 15,50
09	**Protetor Facial de Segurança**; Constituído de material plástico com regulagem do tamanho através	Und.	05	R$ 25,00	R$ 125,00

	de catraca acoplada; Visor de Polietileno ou material similar e incolor, com formato esférico. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**				
VALOR TOTAL					R$ 530,50

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em
cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a
comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual
designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual
gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)
Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto
pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e
regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo
dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos
padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho
contratual;
Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a

verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)
Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **530,50** (quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 037 – Ficha
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.206.542/0001-79
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEMA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 037

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 530,50

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C52AB40B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 096/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.206.542/0001-79, registrado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE n° 35122819062, sediado na Rua Oswaldo Cruz, nº 1764 – Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09540-280, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócio o Sr. **VALTER LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, portadora da RG sob nº **.610.044-* e CPF/MF nº ***.370.888-**, residente e domiciliada na Rua Itagiba, Casa 86, Bairro Jardim Angelina, São Paulo – SP, CEP: 04832-200, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	**Bota de Segurança com Biqueira em Aço**. Confeccionada em couro com curtimento atravessado, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A. fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU e Bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Indicado para ambientes de trabalho que oferecem risco ao usuário. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, podendo ser solicitado de outros tamanhos conforme a necessidade do gestor. **Certificado de aprovação.**	Par	10	R$ 54,00	R$ 540,00
04	**Óculos de Segurança** com características físicas para suportarem estilhaços, fagulhas, partículas volantes e respingos; Modelo Jaguar; Proteção Contra Raios UVA e UVB. Fumê ou incolor. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	10	R$ 3,10	R$ 31,00
05	**CAPACETE DE SEGURANÇA:** Modelo aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suspensão com coroa de poliéster e cinta ajustável com jugular presa ao casco, regulagem por catraca etira absorvente de suor. Selo INMETRO. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	05	R$ 42,00	R$ 210,00
09	**Protetor Facial de Segurança**; Constituído de material plástico com regulagem do tamanho através de catraca acoplada; Visor de Polietileno ou material similar e incolor, com formato esférico. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	10	R$ 25,00	R$ 250,00
VALOR TOTAL					R$ 1.031,00

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.

2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das
secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Da solicitação

Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.

Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):

Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):

O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;

Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em
cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;

O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.

A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a
comunicação pela contratante.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual
designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual
gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)

Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto
pelo contratante, evitando atrasos no processo;

Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;

Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e
regulamentos aplicáveis;

Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo
dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;

Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos
padrões estipulados e normas de segurança;

Exigir e revisar a documentação necessária;

Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho
contratual;

Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)

Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA

Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a
verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;

Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o
gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.

Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira
do contrato; (quando houver previsão);

Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um
substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as
responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a
administração do contrato.

Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)

Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;

Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;

Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à
autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **1.031,00** (mil e trinta e um reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material consumo
Ficha: 299
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.206.542/0001-79
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
04.122.1007.2113.0000 – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO
FICHA: 299

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.031,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E86DEEEF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 097/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.206.542/0001-79, registrado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE n° 35122819062, sediado na Rua Oswaldo Cruz, nº 1764 – Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09540-280, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócio o Sr. **VALTER LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, portadora da RG sob nº **.610.044-* e CPF/MF nº ***.370.888-**, residente e domiciliada na Rua Itagiba, Casa 86, Bairro Jardim Angelina, São Paulo – SP, CEP: 04832-200, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	**Bota de Segurança com Biqueira em Aço**. Confeccionada em couro com curtimento atravessado, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A. fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU e Bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Indicado para ambientes de trabalho que oferecem risco ao usuário. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, podendo ser solicitado de outros tamanhos conforme a necessidade do gestor. **Certificado de aprovação.**	Par	20	R$ 54,00	R$ 1.80,00
02	**Máscara de Proteção N95 PFF2 descartável** – modelo bico de pato, com respirador facial filtrante, máscara facial para proteção contra bacilo e doenças respiratória, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, com tiras de elástico para fixação, acondicionadas em embalagem adequada constando externamente dados de identificação. Tira Metálica para ajuste nasal. Selo INMETRO. Caixa com 100 unidades. **Certificado de aprovação.**	CX.	01	R$ 87,00	R$ 87,00
04	**Óculos de Segurança** com características físicas para suportarem estilhaços, fagulhas, partículas volantes e respingos; Modelo Jaguar; Proteção Contra Raios UVA e UVB. Fumê ou incolor. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	30	R$ 3,10	R$ 93,00
05	**CAPACETE DE SEGURANÇA:** Modelo aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suspensão com coroa de poliéster e cinta ajustável com jugular presa ao casco, regulagem por catraca etira absorvente de suor. Selo INMETRO. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	20	R$ 42,00	R$ 840,00
VALOR TOTAL					R$ 2.100,00

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das
secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):

Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em
cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a
comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual
designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual
gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)
Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto
pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e
regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo
dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos
padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho
contratual;
Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a
verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o
gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira
do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um
substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as
responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a
administração do contrato.
Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)
Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à
autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os
indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de
necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações
quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **2.100,00** (dois mil e cem reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMECE
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Programação: 12.361.1002.2100- Manutenção Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação 25% Ficha: 127
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.206.542/0001-79
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMECE
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%
FICHA: 127

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 2.100,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:086E9F99

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 098/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.206.542/0001-79, registrado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE n° 35122819062, sediado na Rua Oswaldo Cruz, nº 1764 – Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09540-280, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócio o Sr. **VALTER LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, portadora da RG sob nº **.610.044-* e CPF/MF nº ***.370.888-**, residente e domiciliada na Rua Itagiba, Casa 86, Bairro Jardim Angelina, São Paulo – SP, CEP: 04832-200, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
02	**Máscara de Proteção N95 PFF2 descartável** – modelo bico de pato, com respirador facial filtrante, máscara facial para proteção contra bacilo e doenças respiratória, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, com tiras de elástico para fixação, acondicionadas em embalagem adequada constando externamente dados de identificação. Tira Metálica para ajuste nasal. Selo INMETRO. Caixa com 100 unidades. **Certificado de aprovação.**	CX.	05	R$ 87,00	R$ 435,00
04	**Óculos de Segurança** com características físicas para suportarem estilhaços, fagulhas, partículas volantes e respingos; Modelo Jaguar; Proteção Contra Raios UVA e UVB. Fumê ou incolor. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	40	R$ 3,10	R$ 124,00
VALOR TOTAL					R$ 559,00

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das
secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em
cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)

Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho contratual;

Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)

Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)

Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **559,00** (quinhentos e cinquenta e nove reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade Programação: 17.512.1006.2187.000 – Manutenção da coleta do lixo
Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo
Fonte de Recurso: 493 – Ficha
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.206.542/0001-79
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE **17.512.1006.2187.000** – MANUTENÇÃO DA COLETA DO LIXO
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 493

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 559,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:736F5EB6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 099/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.206.542/0001-79, registrado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE n° 35122819062, sediado na Rua Oswaldo Cruz, nº 1764 – Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09540-280, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócio o Sr. **VALTER LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, portadora da RG sob nº **.610.044-* e CPF/MF nº ***.370.888-**, residente e domiciliada na Rua Itagiba, Casa 86, Bairro Jardim Angelina, São Paulo – SP, CEP: 04832-200, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	**Bota de Segurança com Biqueira em Aço**. Confeccionada em couro com curtimento atravessado, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A. fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU e Bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Indicado para ambientes de trabalho que oferecem risco ao usuário. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, podendo ser solicitado de outros tamanhos conforme a necessidade do gestor. **Certificado de aprovação.**	Par	42	R$ 54,00	R$ 2.268,00
04	**Óculos de Segurança** com características físicas para suportarem estilhaços, fagulhas, partículas volantes e respingos; Modelo Jaguar; Proteção Contra Raios UVA e UVB. Fumê ou incolor. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	160	R$ 3,10	R$ 496,00
05	**CAPACETE DE SEGURANÇA:** Modelo aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suspensão com coroa de poliéster e cinta ajustável com jugular presa ao casco, regulagem por catraca etira absorvente de suor. Selo INMETRO. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	06	R$ 42,00	R$ 252,00
14	**Luva de Raspa** – Para soldador. Deve possuir reforço interno palmar em raspa, tira de reforço entre o polegar e o indicador, luva de cano longo, palma, dedos e punho de 20 cm. **Certificado de aprovação.**	Und.	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
15	**Botina de segurança para eletricista**, n°40. Solado PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, fechamento em elastico. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho e também aprovado para uso em ambiente energizado – deve possuir **Certificado de aprovação.**	Par	06	R$65,00	R$ 390,00
17	**Caneleira (Perneira)** para ser usado por operador de Roçadeira e jardinagem, até o joelho. A parte frontal com minimo três hastes de polipropileno, cabamento em viés nas bordas e com fechamento traseiro em Velcro. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	20	R$27,00	R$540,00
23	**Protetor auricular** – Tipo Plug com cordão. EPI – Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – deve possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	200	R$1,75	R$ 350,00
VALOR TOTAL					R$ 5.696,00

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das
secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em
cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a
comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)

Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho contratual;

Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)

Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)

Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **5.696,00** (cinco mil seiscentos e noventa e seis reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação: 15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das vias Urbanas do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 093.
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.206.542/0001-79
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 093.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 5.696,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BE14608F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 100/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.206.542/0001-79, registrado na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE n° 35122819062, sediado na Rua Oswaldo Cruz, nº 1764 – Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09540-280, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócio o Sr. **VALTER LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, portadora da RG sob nº **.610.044-* e CPF/MF nº ***.370.888-**, residente e domiciliada na Rua Itagiba, Casa 86, Bairro Jardim Angelina, São Paulo – SP, CEP: 04832-200, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	**Bota de Segurança com Biqueira em Aço**. Confeccionada em couro com curtimento atravessado,	Par	120	R$ 54,00	R$ 6.480,00

	fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A. fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU e Bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Indicado para ambientes de trabalho que oferecem risco ao usuário. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, podendo ser solicitado de outros tamanhos conforme a necessidade do gestor. **Certificado de aprovação.**				
02	**Máscara de Proteção N95 PFF2 descartável** – modelo bico de pato, com respirador facial filtrante, máscara facial para proteção contra bacilo e doenças respiratória, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, com tiras de elástico para fixação, acondicionadas em embalagem adequada constando externamente dados de identificação. Tira Metálica para ajuste nasal. Selo INMETRO. Caixa com 100 unidades. **Certificado de aprovação.**	Und.	20	R$ 87,00	R$ 1.740,00
04	**Óculos de Segurança** com características físicas para suportarem estilhaços, fagulhas, partículas volantes e respingos; Modelo Jaguar; Proteção Contra Raios UVA e UVB. Fumê ou incolor. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	70	R$ 3,10	R$ 217,00
05	**CAPACETE DE SEGURANÇA:** Modelo aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suspensão com coroa de poliéster e cinta ajustável com jugular presa ao casco, regulagem por catraca etira absorvente de suor. Selo INMETRO. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**	Und.	20	R$ 42,00	R$ 840,00
09	**Protetor Facial de Segurança**; Constituído de material plástico com regulagem do tamanho através de catraca acoplada; Visor de Polietileno ou material similar e incolor, com formato esférico. Deverá possuir **Certificado de aprovação.**	Par	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
24	**Creme protetor solar para pele**; uso profissional; fator de proteção solar (FPS)_30 ou maior; com repelente eficaz contra Aedes Aegypti; aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde. 120 ml.	Und.	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL					R$ 14.977,00

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das
secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em
cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a
comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual
designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual
gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)
Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho contratual;
Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)
Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **14.977,00** (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.

9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2036.000-Manutenção da atenção primaria a saúde – APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 253
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.206.542/0001-79
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.000-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – APS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 14.977,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:65926239

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 111/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **MVX COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.174.963/0001-09, com sede Rua Ary Alves Dos Santos, 55, Casa 1 Andar, São Cristóvão, Palmeira dos Índios – AL, 57601-190, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **MATEUS PEREIRA SOARES MARQUES VIEIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 6**90858** DETRAN/AL, inscrito no CPF sob nº ***.188.904-**, residente e domiciliado na Rua Ary Alves Dos Santos, 55, Casa 1 Andar, São Cristóvão, Palmeira dos Índios – AL, 57601-190, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001330/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI,** para atender as secretarias do município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
22	**Protetor Auditivo** circum-auricular, constituído de 2 (duas) conchas em plástico, resistente a choques mecânicos, revestido com espuma antirruído, almofadas desmontáveis em suas laterais e no interior das conchas; hastes laterais constituídas de metal e pressão do arco sobre a cabeça com ajuste deslizante; nível de redução de ruído NRRsf de 22 db(A) ou superior. Deve possuir **Certificado de aprovação**	Und.	15	R$ 24,87	R$ 373,05
25	**Respirador purificador de ar** tipo peça um quarto facial, com corpo confeccionado em elastômero laranja, com borda interna. A parte frontal da peça possui duas aberturas: na abertura localizada na parte central, é fixado um dispositivo plástico cinza claro, dotado, internamente, de uma válvula de exalação	Und.	30	R$ 43,56	R$ 1.306,80

	e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão; na abertura localizada na parte centro inferior, é encaixado um suporte plástico cinza claro, dotado de uma válvula de inalação em sua parte traseira e de uma rosca externa em sua parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos. Nas laterais do corpo da peça estão localizadas quatro alças, duas superiores e duas inferiores, feitas do mesmo material que constitui a peça, onde estão fixadas quatro presilhas plásticas pretas com regulagem, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos pretos. O respirador é utilizado com os seguintes filtros: 1 - Filtros químicos classe 1: 650.01 - Vapores orgânicos; 650.02 - Gases ácidos; 650.03 - Vapores orgânicos e gases ácidos; 650.04 - Amônia e metilamina; 650.05 - Multigases: vapores orgânicos, gases ácidos, amônia, metilamina e gases e vapores inorgânicos. **Certificado de aprovação.**				
VALOR TOTAL					R$ 1.679,85

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato é exclusivo para fins de entrega, pois a entrega será de forma parcelada, conforme cronograma das secretarias.
2.2 Em relação ao prazo que serão efetuados os pedidos (mensal, bimestral, trimestral, etc.), não há como aferir quando será utilizado, sendo solicitado de acordo com as necessidades das
secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Da solicitação
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5.2 do termo de referência):
Os produtos deverão ser entregues sempre que solicitados dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos licitados deverão ser entregues, no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as
razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas nesse
Termo de referência, à contratada deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Recebimento do Objeto (conforme item 7.1 do termo de referência):
O objeto será definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato;
Especificação da garantia art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme item 5.3 do termo de referência):
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em
cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesado Consumidor - e alterações subsequentes;
O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se
pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
Modelo de Gestão do Contrato: (Conforme item 5.4 do termo de referência)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas
avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas
consequências de sua inexecução total ou parcial.
A contratada terá o prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato após a
comunicação pela contratante.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por
escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de
providências que devam ser cumpridas de imediato.
Da fiscalização: (Conforme item 6.1 do termo de referência)
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual
designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual
gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
Do fiscal de Contrato: (Conforme item 6.2 do termo de referência)
Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto
pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e
regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo
dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativa;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos
padrões estipulados e normas de segurança;

Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho contratual;
Do fiscal de Administrativo: (Conforme item 6.3 do termo de referência)
Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
Acompanhar os processos de compromissos e pagamento dos itens, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
Do Gestor do Contrato: (Conforme item 6.4 do termo de referência)
Coordenar e consolidar as atividades de fiscalização;
Realizar a atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
Elaborar relatórios de risco, monitoramento e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
Entregar relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
Conduzir processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade produtos adquiridos, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **1.679,85** (mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) o período respectivo de execução da aquisição;
d) o valor a pagar;
e) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.5. Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.9. O pagamento de cada nota fiscal deverá ser realizado em um **prazo** não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, e apresentação das certidões de regularidade fical e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta enviada no momento do certame licitatório.
6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
7.4. Promover a fiscalização do objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. Qualquer notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
8.10. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
8.11. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, especificada no item 4.7 do termo de referência e no Art. 96 da Lei 14.133/21, nos moldes do **art. 92, inciso XII** transcrito abaixo, pois as exigências de garantias contratuais adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação:

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

9.2. A assistência técnica da qual dispõe o inciso **XIII do art. 92** (XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso); não são aplicadas ao objeto deste contrato, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos possuem natureza simples, cuja utilização não demanda suporte técnico especializado após a entrega.
9.2.1. Os produtos entregues deverão atender às normas regulamentadoras de segurança do trabalho, como a NR-6, sendo sua conformidade verificada no momento da entrega. Eventuais defeitos de fabricação identificados dentro do prazo de garantia contratual serão de responsabilidade do fornecedor, conforme as condições previstas neste edital e no contrato.
9.3. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
9.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
9.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
9.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.8. Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
9.9. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
9.10. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
9.11. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
9.12. A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no item 4 deste termo de referência.
9.13. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.15. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes à relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
10.2. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
10.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
10.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
10.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.4.3. Deixar de entregar, atrasar a entrega dos produtos ou entregar produtos em desacordo com o solicitado;
10.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5. A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.6. A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
10.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde Programação: 10.301.1003.2036.000-Manutenção da atenção primaria a saúde – APS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha: 253
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Sendo que será concedido a aumento da diferença entre as notas fiscais que devem ser apresentada uma da época da licitação e uma após o aumento.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 10 de junho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

MVX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.174.963/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/PMB/2025

PROCESSO Nº 1330.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MVX COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.000-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE – APS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 253

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 1.679,85

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:964B8932

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2213/2025

"Altera a Lei Municipal n° 1.147, de 2017, para incluir o artigo 26-A, que dispensa os estabelecimentos previstos no anexo I da obrigatoriedade de obtenção de alvará e licença de localização e funcionamento, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes conferidas por lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e fica a seguinte:

LEI

Art. 1° A Lei Municipal n° 1.147, de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 26-A:

Art. 26-A. Ficam dispensados da obrigatoriedade de obtenção de alvará e licença de localização e funcionamento os estabelecimentos previstos no anexo I desta lei, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput não exime os estabelecimentos do cumprimento das normas de segurança, salubridade e meio ambiente previstas na legislação aplicável.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IVAN CARLOS DUTRA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

ANEXO I

	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)

	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras, desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental (Código CNAE:3291400).
	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas, desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante (Código CNAE:3299006).
	1412-6/03	Fabricação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
	1411-8/02	Fabricação de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
	1413-4/03	Fabricação de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)

	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda, desde que não haja operações de jateamento (jato de areia (Código CNAE:2539001).
	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)
	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, desde que o resultado do exercício

		da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal (Código CNAE 1032599).
	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, com a condição para classificação em baixo risco "desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos", desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos (Código CNAE 3299002).

IVAN CARLOS DUTRA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:748A14A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇAO: Nº012/ 2025/COMAST

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇAO: Nº012/ 2025/COMAST

"Dispõe sobre as programações Nº 110045220250001 - Emenda Parlamentar Nº202541730005, no valor de R$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais) e Nº 110045220250002 - Emenda Parlamentar Nº202543600003, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),valores estes que serão destinados para Investimento e Estruturação da Rede de Serviços do SUAS de Buritis- em benefício da APAE Sonho Meu de Buritis /RO e da outras providencias."

O Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº008/97, e posteriormente alterada pela Lei nº 400 de 14 de agosto de 2008, faz saber que:
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 203 e 204 a assistência social a quem dela necessitar, independente de contribuição à seguridade social, e que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, previstos no art.6º da Constituição Federal.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993: Lei Orgânica da Assistência Social alterada posteriormente pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, bem como as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social sendo elas; Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012(Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS) e Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
CONSIDERANDO o Decreto nº 914/93 – que institui a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, o Decreto nº 3.076/99 – que cria o CONADE Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Lei Federal nº 13.146/2015 que cria o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), prevendo no seu art. 4º que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.
CONSIDERANDO que a Proteção Social Básica consiste na garantia de inclusão a todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou em situação de risco, inserindo-os na rede de Proteção Social local, tendo a mesma tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. E que a APAE Sonho Meu tem por objetivo principal promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Diante do exposto o COMAST - Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho.
RESOLVE
ART. I – Aprovar Sem Ressalvas as programações Nº 110045220250001 – Emenda Parlamentar Nº202541730005, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) e Nº 110045220250002 - Emenda Parlamentar Nº202543600003, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) (em anexas), que juntas auferem o valor de R$ 250.000,00(Duzentos Cinquenta Mil Reais),valores estes que serão destinados para Investimento e Estruturação da Rede de Serviços do SUAS de Buritis- em benefício da APAE Sonho Meu de Buritis /RO, com os seguintes dados:

UF	RO	
Esfera	Municipal	
Município	Buritis	
Porte	Pequeno Porte II	
Ente	Fundo Municipal De Assistência Social De Buritis - FMAS	
CNPJ	18.177.685/0001-01	
Número Da Programação	110045220250001	
Função Programática	0082455131219G0011	
Valor Da Programação	R$ 200.000,00	
UF	RO	
Esfera	Municipal	
Município	Buritis	
Porte	Pequeno Porte II	
Ente	Fundo Municipal De Assistência Social De Buritis - FMAS	
CNPJ	18.177.685/0001-01	
Número Da Programação	110045220250002	
Função Programática	082445131219G0011	
Valor Da Programação	R$ 50.000,00	
Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria dos valores oriundos das referidas programações		
APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Buritis		
CNPJ: 03.536.126/0001-73	Endereço: Rua Brasília, 2790, setor 07, Buritis/RO – CEP: 76.880-000.	
GND3: R$ 250.000,00	GND4: R$ 0,00	Total indicado: R$ 250.000,00
Serviços prestados pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosas e Seus familiares.		

ART. II – Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis, 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Rosely Domingos Ferreira
Código Identificador:5692E987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2025/SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-1160/2025/SEMUSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº56.240.173/0001-31**.**

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.(ID 380192).

DO OBJETO -O presente Termo Aditivo tem por objeto, com base no art. 124, inciso I, da**Lei nº 14.133/2021,**a**correção do valor do item 77**da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, constante do Contrato nº 095/2025(ID 469599)que trata de**Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática**, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 380192), em razão de erro material identificado na solicitação constante do Ofício 329/2025/FMS(ID 466707), vinculado ao Processo Administrativo nº11-1160/2025.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
77	Notebook 15,6 Polegadas, Resolução 1920x1080, Processador 1.80 GHz com frequência de Burst de até 4.30 GHz, 8MB Cache, 8 Núcleos, 16 amanho da memória 16 GB, Velocidade do relógio de memória 1600 MHz, SSD M.2 512gb NVMe Gen3, 2500 Mbps, Conexão hdmi,	UNIDADE	3	5.690,00	R$ 17.070,00

Lê-se e considera:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
77	Notebook 15,6 Polegadas, Resolução 1920x1080, Processador 1.80 GHz com frequência de Burst de até 4.30 GHz, 8MB Cache, 8 Núcleos, 16 amanho da memória 16 GB, Velocidade do relógio de memória 1600 MHz, SSD M.2 512gb NVMe Gen3, 2500 Mbps, Conexão hdmi,	UNIDADE	3	3.500,00	R$10.500,00

DO VALOR GLOBAL -Em razão da correção acima,o valor global do Contrato passa de R$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais) para R$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais).

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES -Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Campo Novo de Rondônia, 23 de junho de 2025.

Municipio De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C01BB792

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 56.856,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais),**conforme especificação abaixo:

02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2220	Festival Pereirão	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
542 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**56.856,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	

20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
418 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.000,00**
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
59 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0016	Abastecimento de Água para Consuno	
2023	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
341 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.356,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1034	Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação de Estradas Vicinais	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
358 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
368 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**9.500,00**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.501.0	Outros Recursos não Vinculados	
26 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:530D199B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 18-2025 PE 37-2025 SRP INTEGRA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1189/2025

No dia 17 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G F TORRES LTDA	**CNPJ: 55.109.855/0001-47**					
Representante: FABIANE APARECIDA SILVA						
Telefone: (69) 9346-8459						
Email: RONITORRES007@GMAIL.COM						
Endereço: AV: TANCREDO NEVES, 2250 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	**Quantidade:** 1.250,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ITA BRANCA	**Modelo:** ITA BRANCA	**Preço Unitário:** R$ 14,39	**Valor Total:** R$17.987,50
Descrição: CAL REFINADA PARA PINTURA EM INTERIORES E EXTERIORES, HIDRATADA POR PROCESSO QUÍMICO E ISENTA DE AREIA E RESÍDUOS, CAL PURA MICROPULVERIZADA E HIDRATADA, CONTÉM AGENTE FIXADOR P4 (ADERENTE E SECANTE). EMBALAGEM: SACA 08 KG.						
Item: 2	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ARGA FORTE	**Modelo:** ARGA FORTE	**Preço Unitário:** R$ 4,35	**Valor Total:** R$10.875,00
Descrição: REJUNTE ADITIVADO FLEXIVEL BRANCO 1KG						
					Total:	**R$ 28.862,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2026** , a contar do dia **17/06/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de cal refinada e rejunte para pintura de meio fio de concretos, nas atividades de manutenção de ruas, avenidas e praças, da sede e distritos do município de Chupinguaia – RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011 e 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

2.

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

14. g) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1. h) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1. i) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.

j) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.

k) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1. l) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 23, inciso II).

2.

m) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.

n) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. necessário (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 21, IV).
4.
o) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. necessário (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 21, III).
5.
p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.
q) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 21, VIII).
7.
r) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.
s) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
9.
t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
10.
u) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
11.
v) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
12.
w) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 22, III).;
13.
x) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2701/2024, art. 22, IV);
14.
y) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
15.
z) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO
01 – LOCAL DE ENTREGA

1. a) A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser de forma fracionada,entregue no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos localizada na Av. Tancredo Neves, nº 14, Centro, em Chupinguaia/RO, sob horário entre as 07h00 e as 13h00 horas.

1. b) O prazo para entrega do material será de até **30 (trinta) dias** a partir da Emissão da Nota de Empenho e requisição da Secretaria Contratante.

1. c) As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais instalados, conforme estabelecidos neste Termo de Referência;

1. d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido;

1. e) Registros fotográficos dos objetos.

02 – CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

1. a) Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12(doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18. f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
2.
k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

1. n) A **Nota Fiscal deverá conter informações** relacionadas a identificação do Número do Processo; Número da Nota de Empenho; Dados bancários da Contratada e destaques à Retenção do IR ou se Optante pelo Simples Nacional.

03 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

2. i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).
3.
j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 37/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1189/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 37/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

G F TORRES LTDA
55.109.855/0001-47

Assinado De Forma Digital Por:
FABIANE APARECIDA SILVA 03120930202
Dados: 17/06/2025 18:02:52

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:EB8269F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 21-2025 PE 42-2025 SRP INTEGRA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1213/2025

No dia 17 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V LUCIA DA SILVA	**CNPJ: 59.532.115/0001-70**					
Representante: Vera Lucia da Silva						
Telefone: (69) 9929-8543						
Email: goes.souzaval@gmail.com						
Endereço: R DOM PEDRO I, 1559 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Propria+E2:E11	**Modelo:** Propria+E2:E12	**Preço Unitário:** R$ 14,58	**Valor Total:** R$2.187,00
Descrição: PAO FRANCES - PESO DE REFERENCIA: UNIDADE 50G, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MACIO, SEM PRESENCA DE MATERIAS ESTRANHAS E SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA.PRAZO DE VALIDADE MINIMO: 5 DIAS. DE ACORDO COM AS NORMAS VE/OU RESOLUCOES DAANVISA/MS.						
Item: 2	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 34,27	**Valor Total:** R$1.302,26
Descrição: PAO DE QUEIJO ASSADO (COM PESO MEDIO UNITARIO DE APROXIMADAMENTE 13G) DE POLVILHO AZEDO OU DOCE ACRESCIDO DE OVOS, SAL, OLEO VEGETAL, E QUEIJO DERIVADO DE LEITE DE VACA, DE CONSISTENCIA MACIA E ELASTICA.						
Item: 3	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 1,23	**Valor Total:** R$24.600,00
Descrição: MINI SALGADINHOS FRITOS DIVERSOS DE 15 GRAMAS CADA UNIDADE, (SENDO COXINHA DE FRANGO, KIBE, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA E RISSOLES DE CARNE/FRANGO).						
Item: 4	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 46,67	**Valor Total:** R$7.000,50
Descrição: ESFIHAS SALGADO ASSADO COM APROXIMADAMENTE 30 G COM MASSAA BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, ACUCAR, SAL E FERMENTO BIOLOGICO; RECHEADA COM CARNE BOVINA DE 1ª LINHA, TOMATE.						
Item: 5	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 9,15	**Valor Total:** R$27.450,00
Descrição: LANCHE PRONTO SABOR MORTADELA (PAO FRANCES)CONTENDO: PAO FRANCES DE APROXIMADAMENTE 50G/UNIDADE,COM NO MINIMO 30 GRS DE FRIOS FATIADOS (1ª LINHA), SENDO 02 FATIAS DE 15 G CADA. EMBALAGEM: PRIMARIA INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO.						
Item: 6	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 11,84	**Valor Total:** R$35.520,00
Descrição: LANCHE PRONTO SABOR PRESUNTO E MUSSARELA (PAO FRANCES) CONTENDO: PAO FRANCES DE APROXIMADAMENTE 50G/UNIDADE,COM NO MINIMO 30 GRS DE FRIOS FATIADOS (1ª LINHA), SENDO 02 FATIAS DE 15 G CADA. EMBALAGEM: PRIMARIA INDIVIDUAL EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO						
Total:						**R$ 163.891,06**
Item: 7	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 11,51	**Valor Total:** R$34.530,00
Descrição: LANCHE PRONTO SANDUICHE NATURAL DE PAO DE FORMA COM MARGARINA, FRANGO (PEITO DE FRANGO), QUEIJO (LANCHE/ MUSSARELA FATIADO), TOMATE, CENOURA E ALFACE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FILME.						
Item: 8	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 89,58	**Valor Total:** R$8.958,00
Descrição: BOLO CONFEITADO E RECHEADO,TIPO ANIVERSARIO: MASSA BRANCA, COM RECHEIO, SENDO: BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO. COBERTURA: CHANTILLY, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACE REAL. O BOLO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS COM TAMPA.						
Item: 9	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 61,87	**Valor Total:** R$3.093,50

Descrição: BOLO (SABORES LIMAO, LARANJA E CHOCOLATE) TIPO BOLO INGLES, PRONTO. PESO 500 GR, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS, ENVOLTO COM PLASTICO ATOXICO, ETIQUETADO COM A PROCEDENCIA, INGREDIENTES, PESO E PRAZO DE VALIDADE.						
Item: 10	**Quantidade:** 165,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Propria	**Modelo:** Propria	**Preço Unitário:** R$ 45,12	**Valor Total:** R$7.444,80
Descrição: PAO DOCE, TIPO BRIOCHE:PAO DOCE A BASE DE LEITE, OVOS E FARINHA DE TRIGO, RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COCO, TIPO BRIOCHE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, DE 01 KG.						
Item: 11	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Tuchaua	**Modelo:** Coca Cola	**Preço Unitário:** R$ 15,20	**Valor Total:** R$2.280,00
Descrição: REFRIGERANTE 2 LT SABORES:COCA-COLA,GUARANA.						
Item: 12	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** LT	**Marca:** Regional	**Modelo:** Regional	**Preço Unitário:** R$ 8,65	**Valor Total:** R$1.730,00
Descrição: SUCO DE FRUTAS NATURAL OU DE POLPA DE FRUTAS, SEM CONSERVANTES, DE 1ª LINHA, SENDO OS SABORES: LARANJA, CUPUACU, MANGA, OU CAJU;						
Item: 13	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** LT	**Marca:** Nilsa	**Modelo:** UHT	**Preço Unitário:** R$ 8,05	**Valor Total:** R$483,00
Descrição: LEITE INTEGRAL, PASTEURIZADO TIPO C: (SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO), COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGAA CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONTENDO 1 LITRO.(200ML/PESSOA)						
Item: 14	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** LT	**Marca:** Daqui	**Modelo:** torrado e moido	**Preço Unitário:** R$ 13,50	**Valor Total:** R$1.350,00
Descrição: CAFE COM ACUCAR E SEM ACUCAR (100ML/PESSOA)						
Item: 15	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Regional	**Modelo:** Regional	**Preço Unitário:** R$ 28,45	**Valor Total:** R$2.845,00
Descrição: FRUTAS FRESCAS DIVERSAS E EM PEDACOS (ABACAXI, MELAO, MELANCIA, MAMAO, BANANA).						
Item: 16	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** Snob	**Modelo:** 22x22	**Preço Unitário:** R$ 6,20	**Valor Total:** R$186,00
Descrição: GUARDANAPOS DE PAPEL 22 X 22 CM, PACOTE COM 100.						
Item: 17	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** Copobras	**Modelo:** 200ml	**Preço Unitário:** R$ 6,30	**Valor Total:** R$283,50
Descrição: COPO DESCARTAVEL 200 ML NA COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNID.						
Total:						**R$ 163.891,06**
Item: 18	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** Copobras	**Modelo:** 50ml	**Preço Unitário:** R$ 5,80	**Valor Total:** R$58,00
Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML NA COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNID.						
Item: 19	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** Copobras	**Modelo:** 23cm	**Preço Unitário:** R$ 9,95	**Valor Total:** R$497,50
Descrição: PRATO DESCARTAVEL 23 CM, PACOTE COM 10 UNID.						
Item: 20	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** lind´agua	**Modelo:** 500ml	**Preço Unitário:** R$ 5,23	**Valor Total:** R$2.092,00
Descrição: AGUA MINERAL SEM GAS ENVASADA EM GARRAFA PLASTICA DE 500ML						
Total:						**R$ 163.891,06**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2026** , a contar do dia **17/06/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (salgadinho frito e assado, sanduíche natural, pastel, bolos e etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos eventos oficiais, conferências e demais eventos que serão promovidos., de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações.
2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC.7.892/13).
7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS
1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
14. a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
1. b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
1. c) A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto, transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, nem tampouco ceder, subcontratar, alienar ou de qualquer forma transferir os direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem a prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rescisão contratual, aplicação das penalidades cabíveis e demais consequências legais.
2.
d) Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.;
3.
e) Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
1. f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
1. g) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
1. h) Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
14. i) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.
14. j) Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Art. 137, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente;
1. k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
1. l) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
1. m) Efetuar a entrega dos produtos constante nas autorizações de fornecimentos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
2.
n) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregas estejam em perfeitas condições de aproveitamento;
3.
o) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação, bem como os custos inerentes à entrega dos objetos;
1. p) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
1. q) Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
2.
r) Substituir o objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;
1. s) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Designar uma equipe nomeada através de decreto para acompanhar a execução dos serviços.
1. b) Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados. 2.
c) Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.
1. d) Emitir as ordens de fornecimento de acordo com as suas necessidades, observando os quantitativos registrados e os prazos mínimos estabelecidos para produção e entrega dos alimentos.
1. e) Indicar, em cada solicitação, o local, data e horário para a entrega dos produtos, com antecedência mínima razoável, conforme definido neste Termo de Referência.
1. f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais irregularidades e adotando as providências cabíveis.
2.
g) Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato, após o recebimento e a aceitação dos itens pela fiscalização.

1. h) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações constatadas na execução do fornecimento, concedendo prazo para correção quando couber.
1. i) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução contratual, sempre que solicitado pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11. a) A contratação dos serviços será realizada de forma comum e poderá estabelecer Sistema de Registro de Preços (SRP), a teor do art. 3º, I e IV, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto nº 2.735, de 19 de janeiro de 2024.

CALENDÁRIO DE EVENTOS SEMUSA					
ANO 2025					
MÊS	**PUBLICO**	**EXPECTATIVA DE QUANT. PESSOAS**	**OBJETIVO**	**TIPO DE REFEIÇÃO**	**TEMPO**
MENSAL	SERVIDORES	12	REUNIÃO DE GESTÃO (sede e distritos)	LANCHE	20H/MES 4H P/REUNIÃO
MENSAL	SERVIDORES	12	REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	LANCHE	4H
MENSAL	SERVIDORES	12	PLANIFICAÇÃO DE SAÚDE	LANCHE	8H
06/2025	USUÁRIOS E SERVIDORES	200	CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE	LANCHE	2 DIA
08 A 11/2025	SERVIDORES	12	CAMPANHAANTIRAABICA	LANCHE	110 DIAS
09/2025	USUÁRIOS E SERVIDORES	200	CAMPANHA SETEMBRO AMARELO	LANCHE	4 DIAS/ 1 dia D por distrito
10/2025	USUÁRIOS E SERVIDORES	200	CAMPANHA OUTUBRO ROSA	LANCHE	4 DIAS/1 dia D por distrito
11/2025	USUÁRIOS E SERVIDORES	200	CAMPANHA NOVEMBRO AZUL	LANCHE	4 DIAS/ 1 dia D por distrito
12/2025	USUÁRIOS E SERVIDORES	200	CAMPANHA DEZEMBRO VERMELHO	LANCHE	4 DIAS/1 dia D por distrito
07/2025	USUARIOS E SERVIDORES	100	CAMPANHA HOSPITAL DO AMOR	LANCHE	4 DIAS

1.
b) O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1. c) O prazo para execução parcelada dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;
1. d) A prestação de serviços, objeto do presente processo, compreende o fornecimento de alimentação por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeição no local;
1. e) O serviço engloba o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios, estocagem, preparo, manipulação e a distribuição de alimentação normal, alimentação dietética e alimentos complementares, com disponibilização de mão de obra qualificada para a execução das tarefas (pessoal técnico, operacional e administrativo) em número suficiente para desenvolver todas as atividades prevista neste termo, materiais de consumo em geral (descartáveis, de higiene e de limpeza), e reposição dos mesmos, em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços, incluindo sua higienização;
1. f) Os itens constantes no lote 01 deste Termo de Referência deverão ser entregue em local previamente designado na requisição, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato (ou equivalente), sob pena das penalidades previstas no item 15 deste termo de referência.
2.
g) Quando solicitados, os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Saúde na ordem de fornecimento, no prazo máximo de duas horas que antecede ao horário do evento. A requisição deverá estar devidamente assinada pela Secretária de Saúde ou ainda por servidor técnico responsável pelo setor de Orçamento da SEMUSA;
3.
h) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
1. i) Os *produtos alimentícios deverão ser entregues prontos para consumo, conforme cronograma da SEMUSA, com antecedência mínima de cinco dias* ao evento, e, ficará a empresa contratada, responsável pelo transporte das refeições, que deverá serem entregues no local do evento, sob pena das penalidades previstas no item 15 deste termo de referência.

02 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14. a) Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
1. b) ***Provisoriamente***: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal da contratação no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;
1. c) ***Definitivamente***: após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Definitivamente: será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão);

1. d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues prontos para consumo, em embalagens apropriadas, limpas, intactas e devidamente identificadas, de forma a garantir a conservação, integridade, higiene e qualidade dos alimentos.
1. e) No ato da entrega, será realizada a verificação qualitativa e quantitativa dos itens por representante designado da SEMUSA, que poderá recusar produtos que apresentem:
Aspecto ou odor impróprios para o consumo; Embalagens violadas ou em más condições;
Temperatura inadequada para alimentos perecíveis;
Produtos em desacordo com o solicitado ou com qualidade inferior à amostrada/ofertada.

1. f) A contratada será responsável pela higiene, transporte e acondicionamento adequados dos alimentos, em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente, inclusive quanto à temperatura e conservação dos itens durante o transporte.

1. g) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível;
1. h) Os produtos recusados deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração Pública.
i) O fornecedor terá prazo de 01 (uma) hora, para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
1. j) Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;
1. k) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, após a notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
1. l) Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado pelos agentes acima mencionados, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, em definitivo, no prazo de até 1(um) dia;
1. m) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

1. n) ***O recebimento provisórioedefinitivo*** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético- profissional, pela sua perfeita execução e **dar-se-á** se satisfeitas as seguintes condições:
I – Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
II – Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
III – Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

1. o) ***O recebimento definitivo***dar-se-á:
I – Após verificação física que constate a integridade do produto;
II – Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
1. p) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento provisório;
1. q) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;
1. r) Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato;

03 – DA FORMA DE FORNECIMENTO
1. a) A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução;
1. b) A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como (cuba, Pegadores, colheres, escumadeira, pratos, talheres, copos descartáveis, guardanapos, nos quantitativos suficientes para atender a demanda de pessoal constante na ordem de fornecimento;
1. c) Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade;
1. d) Os alimentos e bebidas deverão ser servidos à vontade em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações;
1. e) Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
1. f) As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário do almoço, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal;
1. g) Os alimentos prontos, deverão ser colocados à disposição do público-alvo, no local do evento, devidamente acondicionados, em temperatura ideal para alimentação dos usuários, não podendo haver nenhum tipo de situação que possa comprometer a preservação dos nutrientes;
1. h) A empresa contratada ficará responsável pela reposição dos alimentos sempre que forem necessárias;
1. i) A contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento;
1. j) O contratante, deverá se responsabilizar pelos serviços de mão de obra para a organização prévia do local onde será servido as refeições, como também, deverá disponibilizar servidores suficientes para atendimento organização e distribuição para o público presente, bem como o acompanhamento durante o período de realização do mesmo, além da organização ao seu término;
1. k) A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela qualidade dos alimentos fornecidos, Inclusive perante as autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, os mesmos deverão ser suspensos do consumo, devendo para isso guardar amostras para análises microbiológicas dos alimentos, em recipientes esterilizados e lacrados e mantidos sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas destinadas a eventuais análises laboratoriais;
1. l) O transporte dos alimentos deverá ser feito em veículo utilitário em estado impecável de limpeza, com compartimentos apropriados para este tipo de serviço, conforme legislação sanitária vigente.

04 – PRAZO DE ENTREGA
1. a) A ordem de fornecimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA deverá conter, obrigatoriamente, a data e o local do evento, bem como o quantitativo mínimo de pessoas a serem atendidas, conforme cardápio previamente definido entre a Contratante e a Contratada.
1. b) O fornecimento somente será após o recebimento da Nota de Empenho. A primeira requisição de fornecimento será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contados da data de entrega da respectiva Nota de Empenho;
1. c) As demais requisições observarão prazo de no mínimo 02(dois) dias de antecedência ao início do evento para organização e produção dos alimentos, conforme condições previamente pactuadas.

05 – DO LOCAL DE ENTREGA.
1. a) A entrega dos produtos deverá ser realizada no local, data e horário previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme a programação dos eventos institucionais.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO
1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas

disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 42/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1213/2025.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 42/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
02385664208
Dados: 17/06/2025 17:22:42

V LUCIA DA SILVA
59.532.115/0001-70

Assinado de forma digital por:
Vera Lucia da Silva
10941180875
Dados: 17/06/2025 10:31:57

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:81358CF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.720/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.720/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.671/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para manutenção equipamentos e material permanente e diárias, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**4.4.90.52.00.00**	**25000000**	**R$**
CÂMARA	legislativa	Ação legislativa	Processamento Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens imóveis	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	30.000,00
02/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**25000000**	**R$**
CÂMARA	legislativa	Ação legislativa	Processamento Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal	Diárias	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	20.000,00
							Total	**50.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídico – OAB-1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:87F3C600

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.721/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.721/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da LEI Nº. 2.672/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$300.000,00 (Trezentos mil reais),** para aquisição de material de Consumo para a iluminação pública com luminárias de LED SMD 150W, aquisição de cabos, fios, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	092	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**27510000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Manutenção e conservação da iluminação pública	Material de Consumo	300.000,00	Recursos de contribuição para o custeio da iluminação pública - COSIP – Exercícios Anteriores
						Total	**300.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídico – OAB-1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D386C90B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.722/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.722/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.673/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R$4.654,50 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos),** para realizar a devolução do

recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Motocicletas conforme convênio n. 246/2021/PGE/, a fim de prestar conta, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	**10**	**301**	**0049**	**1**	**560**	**3.3.90.93.00.00**	**25000000**	
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Devolução do convênio n. 246/2021/PGE- aquisição de motocicletas	Indenização e restituição	Recursos não vinculados de impostos exercício anteriores	4.654,50
							Total	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídico – OAB-1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:43CA6934

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.723/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.723/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.674/PMMA/2025, autorizado proceder Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$15.000,00 (Quinze mil reais),** para realização da festa do Padroeiro Município e para a poda e manutenção das árvores, a fim de atender a Superintendência Municipal de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Fonte	Valor	Sequen cia
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	179	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ SUNTUR	Comércio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - Exercício corrente	15.000,00	1
							Total	**15.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SUNTUR	Comércio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimen to turístico	Material de consumo	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	10.000,00	1
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.32.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SUNTUR	Comércio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimen to turístico	Material, bem a serviço para distribuição gratuita	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	5.000,00	1
							Total	15.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídico – OAB-1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:826B05F2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.724/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.724/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.675/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$100.000,00 (Cem mil reais),** para realização de Show gospel para o dia do evangélico, contratação de palco som, iluminação e outros na realização do evento, a fim de atender a Superintendência Municipal de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	VALOR	FONTE
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	179	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SUNTUR	Comércio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00	Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores
						Total	**100.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídico – OAB-1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:61A223CA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.725/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.725/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E CR E TA:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.676/PMMA2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$100.000,00 (Cem mil reais),** para aquisição de material de consumo, diesel, e peças, manutenção de veículos, serviços de arbitragem e diárias, a fim de atender a Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	R$	25000000
PMMA/ SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Material de consumo	40.000,00	Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	R$	25000000
PMMA/ SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	45.000,00	Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.31.00.00	R$	25000000

PMMA/ SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Prem. Culturais, artísticas, cientificas, desp. E outras	12.000,00	Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.14.00.00	R$	25000000
PMMA/ SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	diárias	3.000,00	Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores
						Total	**100.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídico – OAB-1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BBAEC0E0

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.671/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.671/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para manutenção equipamentos e material permanente e diárias, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**003**	**4.4.90.52.00.00**	**25000000**	**R$**
CÂMARA	legislativa	Ação legislativa	Processamento Legislativo	Atividade	Manutenção e conservação de bens imóveis	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	30.000,00
02/001	**01**	**031**	**0001**	**2**	**001**	**3.3.90.14.00.00**	**25000000**	**R$**
CÂMARA	legislativa	Ação legislativa	Processamento Legislativo	Atividade	Manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal	Diárias	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	20.000,00
							Total	**50.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:774176E7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.672/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.672/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$300.000,00 (Trezentos mil reais),** para aquisição de material de Consumo para a iluminação pública com luminárias de LED SMD 150W, aquisição de cabos, fios, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	092	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**27510000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Manutenção e conservação da iluminação pública	Material de Consumo	300.000,00	Recursos de contribuição para o custeio da iluminação pública - COSIP – Exercícios Anteriores
						Total	**300.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AA68F1A2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.673/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.673/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **R$4.654,50 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos),** para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de Motocicletas conforme convênio n. 246/2021/PGE/, a fim de prestar conta, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	**10**	**301**	**0049**	**1**	**560**	**3.3.90.93.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Devolução do convênio n. 246/2021/PGE- aquisição de motocicletas	Indenização e restituição	Recursos não vinculados de impostos exercício anteriores	4.654,50
Total								**4.654,50**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5F090F51

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.674/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.674/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$15.000,00 (Quinze mil reais),** para realização da festa do Padroeiro Município e para a poda e manutenção das árvores, a fim de atender a Superintendência Municipal de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	179	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**N.**
PMMA/ SUNTU R	Comércio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvim ento turístico	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - Exercício corrente	15.000,00	1
						Total	**15.000,00**		

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SUNTUR	Comércio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimen to turístico	Material de consumo	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	10.000,00	1
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.32.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SUNTUR	Comércio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimen to turístico	Material, bem a serviço para distribuição gratuita	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	5.000,00	1
							Total	15.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9B660D4F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.675/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.675/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$100.000,00 (Cem mil reais),** para realização de Show gospel para o dia do evangélico, contratação de palco som, iluminação e outros na realização do evento, a fim de atender a Superintendência Municipal de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**VALOR**	**FONTE**
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	179	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SUNTUR	Comércio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100.000,00	Recursos não vinculados de impostos - Exercícios

								Anteriores
						Total	**100.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:767F7ADF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.676/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.676/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$100.000,00 (Cem mil reais),** para aquisição de material de consumo, diesel, e peças, manutenção de veículos, serviços de arbitragem e diárias, a fim de atender a Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	R$	25000000
PMMA/ SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Material de consumo	40.000,00	Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.39.00.00	R$	25000000
PMMA/ SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	45.000,00	Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.31.00.00	R$	25000000
PMMA/ SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	Prem. Culturais, artísticas, cientificas, desp. E outras	12.000,00	Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.14.00.00	R$	25000000
PMMA/ SUMELC	Desporto e lazer	Desporto comunitário	Implementação desenvolvimento e revitalização poliesportiva	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento Poliesportivo da SUMELC	diárias	3.000,00	Recursos não vinculados de impostos - Exercícios Anteriores
						Total	**100.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:81E65868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°87-2025

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0000658.12.01-2025

No dia 17 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LEDIMAR PIZZAS E LANCHES LTDA			**CNPJ: 38.085.770/0001-57**			
Representante: LEDIMAR ALVES DOS SANTOS						
Telefone: (69) 9269-3744						
Email: ledimaralves1980@gmail.com						
Endereço: R PAULO MIOTTO, 2954 - SETOR 03, Monte Negro - RO - 76888-000						
Item: 1	**Quantidade:** 8.700,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Refeição	**Modelo:** Marmitex	**Preço Unitário:** R$ 21,50	**Valor Total:** R$187.050,00
Descrição: ALIMENTOS PROCESSADOS - MARMITEX EM EMBALAGEM DE ISOPOR 750ML, PARA OS ALIMENTOS COZIDOS, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS, COM NO MÍNIMO 750GR DE REFEIÇÃO PRONTA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO COZIDOS E TEMPERADOS AO PONTO, DOIS TIPOS DE CARNE COZIDA, FRITA E/OU ASSADA, PODENDO SER TIPO: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE; TAMBÉM SALADA COZIDA DE CENOURA, CHUCHU BETERRABA, COUVE-FLOR, VAGEM E OUTROS LEGUMES. SALADA CRUA DE TOMATE, ALFACE, REPOLHO, PEPINO, RÚCULA, ETC, EM EMBALAGEM A PARTE COM TEMPERATURAAMBIENTE/ REFRIGERADA.						
Total:						**R$ 187.050,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO:
1.1. . Registro de Preços para futura e eventual PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROCESSADOS (MARMITEX) para atender as necessidades da s Secretaria s Municipais de Monte Negro/Ro .

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe as SECRETARIAS;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1.A(s) empresa(s) dever á (ão) entregar os marmitex diariamente, de segunda a segunda, de forma imediata, considerado imediato o lapso de at é 3 (tr ês) horas, a contar da solicitação da secretaria requisitante .

6.2. As refeições preparadas - marmitex deverão ser entregues em recipiente de isopor com tampa e com capacidade mínima de 750G, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, sendo observado o local e horário estabelecido pela Contratante . Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite -se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo.

6.3. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

6.4. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

6.5. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno. 6.6.Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela Contratada, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

6.7. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

6.8. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.

6.9. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais. A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.

6.10. As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

6.11. O objeto solicitado deverá ser realizado e entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

6.12. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do produto e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.13. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder -se -á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

6.14. Os serviços deverão atender as especificações a seguir:

a) Localidade de Entrega: O alimento deverá ser preparado obrigatoriamente no Município de Monte Negro - RO.

b) Fornecimento Diário: O fornecedor deve garantir o fornecimento das marmitas todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com o horário estabelecido pela administração pública.

c) Tamanho Mínimo da Marmita: Cada marmita fornecida deve ter um volume mínimo de 750G, garantindo assim uma porção adequada de alimentos para os funcionários.

d) Composição Nutricional: As marmitas devem conter, no mínimo, arroz, feijão, macarrão cozidos e temperados ao ponto, dois tipos de carne cozida, frita e/ou assada, podendo ser tipo: frango, bovina, suína ou peixe; também salada cozida de cenoura, chuchu beterraba, couve -flor, vagem e outros legumes. Salada crua de tomate, alface, repolho, pepino, rúcula, etc . em embalagem a parte com temperatura ambiente/ refrigerada.

e) Variedade no Cardápio: O cardápio das marmitas deve ser alterado constantemente, proporcionando variedade e diversidade de alimentos aos funcionários, sem repetições frequentes.

f) Qualidade dos Ingredientes: Todos os ingredientes utilizados na preparação das marmitas devem ser de qualidade, frescos e próprios para consumo humano, atendendo aos padrões sanitários e de segurança alimentar vigentes, sem adição de conservantes prejudiciais à saúde .

g) Embalagem Adequada: As marmitas devem ser acondicionadas em embalagens seguras e adequadas para transporte, garantindo a integridade dos alimentos e a manutenção da temperatura durante o trajeto até o local de entrega.

h) Pontualidade na Entrega: O fornecedor deve garantir a entrega das marmitas dentro do horário estabelecido, assegurando assim que os funcionários recebam suas refeições de forma pontual e sem atrasos. **i)Atendimento a Restrições Alimentares**: O fornecedor deve estar preparado para atender eventuais restrições alimentares dos funcionários, fornecendo opções adequadas para aqueles com necessidades específicas, como vegetarianos, veganos, ou pessoas com alergias alimentares.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento e atesto dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

7.2. A Secretaria solicitante efetuará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação abaixo elencadas, para verificar se contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS; e

7.3. As certidões elencadas nas alíneas "c" a " serão aceitas se apresentadas na forma "positiva com efeito negativa".

7.4. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devem conter no corpo delas a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada para pagamento.

7.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não

controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 17.1.
7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I= (TX/100) 365
EM = I x N x VP
Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. SEGAFIN
Função Programática:04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FICHA: 67
8.1.2. SEPAGRI
Funcional Programática: 02.06.00 **- Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária:**
Dotação Orçamentária:04.1220002.2034 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Ficha: 139

8.1.3. SEMOSP
Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos -SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 Secretaria municipal de gestão em obras e serviços públicos Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo. D.R: 0.1.500.0000
Ficha: 103
Funcional programática: 26.7820009.2036 – Manutenção das Estradas Vicinais. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. D.R: 0.1.500.0000 Ficha: 128
8.1.4. SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da Semusa Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 280
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 – Manut. das Atividades do Conselho Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 292
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 – Incremento Temporário do PAP Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 580
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2201 – Incentivo Financeiro da APS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 320
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 333
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 334
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha Orçamentária: 345
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha Orçamentária: 349

E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir...
8.1.5. SEMDES
Funcional Programática: 02.08.00 - Secretaria Municipal De Gestão Em Desenvolvimento Social.
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES Ficha 355.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Ficha 385

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068,
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO
Ficha 401.
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

Ficha 391
Dotação Orçamentária: 08.2440035.2086
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ CRIANÇA FELIZ ESTADUAL Ficha 422.
8.1.6. SETUR
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 183

9. DAS PENALIDADES
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. Consulta e aceitação prévia do fornecedor; e
10.1.2. Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.
10.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

10.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos Municípios de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.8. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
16.1.1. Entregar as refeições preparadas em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá -la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo -lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
São obrigações da Contratante:

17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

LEDIMAR PIZZAS E LANCHES LTDA
38.085.770/0001-57

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:984F0B2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 –SEMED

O Município de **Nova Brasilândia D'Oeste – RO**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, torna público a **Homologação** do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação.

Pedagogia/Alfabetizador 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Hérica Wanderleia Santos Silva	50	20	20	09	08/08/1988	99
2	Daiane Gonçalves da Cruz Santos	50	20	20	09	18/08/1989	99
3	Cleiceane Albino Barbosa	50	20	20	09	10/09/1994	99
4	Luciana do Nascimento Ceccatto	50	20	20	09	16/03/1995	99
5	Gracielly Pereira de Paulo	50	20	20	09	23/05/1995	99
6	Luana Dileta de Andrade Tavares	50	20	20	09	26/08/1998	99
7	Pamela Louza Simplicio Marqui	50	20	20	09	18/06/2001	99
8	Jamila Pinheiro dos Santos	50	20	20	08	07/03/1988	98
9	Nucilene de Almeida Gomes	50	20	20	08	20/05/1988	98
10	Elizangela Corsino da Silva	50	20	20	07	07/02/1979	97
11	Marlene de Souza do Lago	50	20	20	07	06/04/1982	97
12	Luciana Assunção de Oliveira	50	20	20	07	06/12/1982	97
13	Lucilene Pereira de Meirelles	50	20	20	07	13/06/1984	97
14	Geisiane Cristina Rodrigues Sampaio	50	20	20	07	05/08/1985	97
15	Bruna do Nascimento Bergamaschi	50	20	20	07	18/05/1986	97
16	Ana Paula Francisco Pereira	50	20	20	07	20/05/1988	97
17	Renata Pereira Pedrassani	50	20	20	07	19/10/1990	97
18	Silmara Aparecida Alves Pereira	50	20	20	07	05/07/1993	97
19	Analine de Carvalho Gomes	50	20	20	07	24/10/1993	97
20	Taina Sodre de Souza	50	20	20	07	13/07/1996	97
21	Franciele dos Santos C. Rodrigues	50	20	20	07	11/11/1998	97
22	Cecilia Loura de Carvalho Reckel	50	20	20	06	02/12/1966	96
23	Vanilze Alves de Souza Procopio	50	20	20	06	21/11/1979	96
24	Marcia Dias Pereira	50	20	20	06	31/03/1983	96
25	Elisangela Rodrigues dos Santos	50	20	20	06	07/08/1987	96
26	Edlaine Pautz Egertt	50	20	20	06	04/09/1996	96
27	Viviane Sica Balmant	50	20	20	05	15/11/0199	95
28	Ednalda Mutz	50	20	18	07	19/10/1980	95
29	Edina de Souza dos Santos	50	20	18	06	11/11/1987	94
30	Eugenia Patricia Antunes de Lima	50	20	18	06	02/08/1991	94
31	Melissa de Cassia Barbieri	50	20	16	08	18/10/1994	94
32	Fernanda Ribeiro Rodrigues	50	20	16	07	13/07/1987	93
33	Dagmar Maria Carvalho Américo	50	20	14	08	13/12/1993	92
34	Idalina Maceno dos Santos	50	20	14	07	15/08/1976	91
35	Marilene Aparecida Leonardi	50	20	12	08	01/07/1978	90
36	Adriana de Souza	50	20	14	05	30/08/1981	89
37	Andreia Antunes de Souza	50	20	12	06	12/08/1982	88
38	Emily Karoline de Souza	50	20	12	05	15/10/1998	87
39	Lucimar Andrade Pinheiro Soares	50	20	08	08	26/05/1977	86
40	Ruth Paula Costa	50	20	08	08	15/07/1979	86
41	Marcela Fabiana da Cunha Lima	50	20	06	08	25/07/1979	84
42	Elizete Alvernaz de Lima	50	20	06	07	14/01/1980	83
43	Adrine Ardaia da Silva	50	20	04	08	16/01/1997	82
44	Juliana Aparecida da Silva	50	20	04	06	12/06/1985	80
45	Gino Vieira dos Santos	50	20	02	08	27/01/1990	80
46	Ivan Barros	50	20	02	08	09/11/1995	80
47	Ana Paula Souza de A. Levandoski	50	20	02	08	18/08/1997	80
48	Marilene Vitorino de Oliveira Beker	50	20	02	07	21/12/1980	79
49	Cleonice de F. Gomes da Silva Ferreira	50	20	02	07	21/08/1984	79
50	Jessica de Freitas dos Santos	50	20	02	07	15/10/1988	79
51	Gean Carlos Santos Diniz	50	20	-	09	05/01/1992	79
52	Micaelli Souza dos Santos	50	20	04	05	16/01/1992	79
53	Nalva de Souza	50	20	-	07	23/11/1979	77
54	Eliene de Souza Oliveira	50	20	-	07	23/04/1982	77
55	Gorete Costa Cavalcante	50	20	04	03	31/03/1984	77
56	Andreia Cristina da Silva	50	20	02	05	10/02/1986	77
57	Claudiane Gomes de Almeida	50	20	-	07	18/06/1990	77
58	Andrielle Souza Viana	50	20	02	03	15/05/1994	75
59	Jose Carlos Gimenes	50	-	04	09	13/12/1988	63
60	Kely de Mattia	50	-	06	07	12/02/1994	63
61	Danielly Vidal de Carvalho	50	-	06	06	17/03/1997	62
62	Andrezza Karolynne Lima Menezes	50	-	-	09	12/04/0199	59
63	Leilane Olivia da Cruz	50	-	-	08	05/01/1989	58
64	Eliana Celeste Dallaqua	50	-	-	04	15/03/1973	54
65	Letícia Aparecida Santos	50	-	-	01	16/12/1999	51
66	Greiciomar Alves da Silva	**Arquivo corrompido (Não Abre).**					
67	Diego Andre Vieira de Freitas	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
68	José Deusdete Dias Lopes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
69	Dirlene da Penha Sivirino	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
70	Rafaela Karoline da Silva Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
71	Ismael Marques Aquiles de Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
72	Paulo Henrique de Lima Leite	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
73	Maria Carine Bialva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
74	Erica Araujo Vieira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
75	Vanessa de Jesus Gameleira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
76	Luiza Ines De Oliveira Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
77	Simoni Rabelo Patricio	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
78	Eliane Pereira da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
79	Lusergio Chaves dos Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
80	Luzia Silva Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
81	Sara Cristina Gonçalves da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
82	Ivaneide Bento de Araujo Rocha	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
83	Lucicleia Venâncio C. Salomão	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
84	Dilma Brites de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
85	Andreia Gomes da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					

86	Alessandra Wuth Aragão	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
87	Maria José Machado de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
88	Luzia de Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
89	Sidinei Alves Moreira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
90	Raimunda do Socorro Reis da SIlva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
91	Igor Sena SIlva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
92	Lediane Butzlaff Neimog	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
93	Erica Costa de Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
94	Fernando Felix de Lima	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
95	Erica da Silva Preato	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
96	Marcio Lemos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
97	Joselia Pereira da Luz Alves	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
98	Natália Lago	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
99	Andreia Francisca de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
100	Maria Aparecida dos Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
101	Laura Ohana Catanhêde Moura	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
102	Lidia dos Reis Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
103	Ingredy Telma Ramos Quednau	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
104	Graciele Silva de Castro	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
105	Maria Elineuza Oliveira da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
106	Cleide Dia da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
107	Deisy Mara Neri Santana	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
108	Joseleia Vanancio	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
109	Evano Teixeira de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
110	Aiquissa Mônica Pereira Campos Jussani	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
111	Jucilene Cosmo da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
112	Hester Helena Hurtado Rodrigues	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
113	Ana Paula Zemke de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
114	Vanessa de Deus Manera	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
115	Kleidiane de Araujo Gomes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
116	Jeremias Fernandes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
117	Elaine Souza Francisco Campos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
118	Luciana Firmino do Nascimento	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
119	Aline da Costa Scapolan de Melo	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
120	Raquel da SIlva Estevão	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
121	Paula Gabrielly Ferreira da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
122	Adália da Silva Piogê	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
123	Ana Paula Pinheiro de Vasconcelos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
124	Cinthia Priscila Rodrigues Marcondes	**Desclassificado conforme o item 4.4**
125	Leandro dos Santos Xavier Gouveia	**Diploma não compativel com o cargo.**
126	Joabson da Silva Cruz	**Diploma não compativel com o cargo.**

Geografia 20h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Sueli Pereira Cassiano Caetano	50	20	20	6	23/04/1984	**96**
2	Jociano Portugal de Jesus	50	20	18	7	18/11/1995	**95**
3	Valquiria Alves de Farias	50	-	20	9	03/02/1986	**79**
4	Elaine Silva Vieira	50	20	0	8	20/11/1974	**78**
5	Wdewerçon Francisco Loiola	50	20	-	2	14/04/1988	**72**
6	Fernando Mouzinho de Queiroz	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
7	Pedro da C. França Junior	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
8	Madson Rettmann	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
9	Jeane Brandão da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
10	Marcos Paulo Silva Maldonado	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					

Matemática 30h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Júnior Bento de Paula	50	20	20	09	19/09/1989	**99**
2	Flávia de Oliveira Santos Souza	50	20	18	09	16/08/1998	**97**
3	Cleberson Vieira Torres	50	20	10	09	10/04/1993	**89**
4	Leandro Aparecido Santana	50	20	06	06	12/10/1990	**82**
5	Priscila Rodrigues Cândido Arcanjo	50	20	-	10	27/01/1986	**80**
6	Maria Ivanilde de Souza	50	20	-	03	24/06/1969	**73**
7	Carolane de Oliveira Duarte	50	-	-	08	08/09/1997	**58**
8	Melkis Rufino de Almeida	50	-	02	05	24/05/1989	**57**
9	Uêndel da Costa Campos	50	-	-	02	27/08/1993	**52**
10	Sueli Aguiar	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
11	Ronis Aparecido Gomes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
12	Pilates Vinicius da Silva Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
13	Pablo de Tarso Nordeste A. de Lima	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
14	Origenes José Gomes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
15	Naomi de Lima Hitotuzi	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
16	Lucas Gabriel Alencar Batista	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
17	Katiane Aparecida Almeida	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
18	Jose Rafael da Silva Ferreira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
19	Jeybson Pereira Barbosa	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
20	Flavio Bogorni Vieira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
21	Fabiana Favoretti Fornazier	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
22	Elhonilda Conceição Serpa	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
23	Elhonilda conceição Serpa	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
24	Ederson Dalazen Wilke	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
25	Carlos Daniel Anísio	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
26	Andrew Thomas Moretti Gomes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
27	Aline Ohana de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
28	Raul Seixas Marques de Oliveira	**Desclassificado conforme o item 4.2.**					

29	Kaio Pires Gonçalves	**Diploma não compatível com o Cargo.**

Educação Física 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Lucineia da Silva Mateus	50	20	20	10	14/07/2000	**100**
2	Clesio Henrique Cappelli	50	20	20	09	23/04/1981	**99**
3	Maria de Fatima Lima Freitas	50	20	20	09	04/03/1986	**99**
4	Kamonni de São Paulo	50	20	20	08	22/11/1995	**98**
5	Anderson Marcos Schinaid	50	20	20	07	15/04/1980	**97**
6	Vanessa Gonçalves Siqueira	50	20	20	07	10/08/1986	**97**
7	Thiago Marques Pinheiro	50	20	18	05	02/07/1988	**93**
8	Leonardo de Souza Mourão	50	20	12	09	16/06/1995	**91**
9	Jonatas Figueiredo Nascimento	50	20	10	09	26/03/1991	**89**
10	Diego Bortolozzo Laureti	50	20	10	09	05/04/1992	**89**
11	Andreia lopes Caetano	50	20	06	08	18/02/1991	**84**
12	Katiane Silva Valentim	50	20	04	07	16/09/1996	**81**
13	Wenderson Vitor de Lima	50	20	02	05	04/07/1995	**77**
14	Jhonatan Carlos de Abreu	50	-	02	08	16/03/1997	**60**
15	Rodrigo de Oliveira Barbosa	50	-	-	07	07/10/1997	**57**
16	Victor Henrique dos Santos Lima	50	-	04	02	17/07/1994	**56**
17	Gustavo Rosa Campos	50	-	-	02	18/05/1991	**52**
18	Edelvano Soares	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
19	Maycon Randerson dos Santos Pinheiro	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
20	Rosangela Ferreira Alves	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
21	Ariel Guedes da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
22	Willian Renan de Moura Siqueira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
23	Osmar Bogado	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
24	Taiwan Tomichá de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
25	Guilherme Eduardo Maciel Elias	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
26	Gildo Luiz Vieira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
27	Raimundo Mota Pereira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
28	Manoel Santana Barbosa	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
29	Leandro dos Santos Xavier Gouvea	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
30	Geovane Rodrigues da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
31	Wanderson Schuler Cardoso	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
32	Ieza Carolaine Strelow Mendes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
33	Kassia Fernanda da Cruz Martins	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
34	Juliana da Silva Cunha	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
35	André Aoiagui da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
36	Cleudson Lopes da Silva Junior	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
37	Elizangela Cristina Moraes Andrade	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
38	Admilson Pereira da Silva Kalck	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
39	Geovane da Silva Amorim	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
40	Valleria Thainara R. Assis	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
41	Itamar Pereira da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
42	Pedro Henrique da Silva	**Desclassificado conforme o item 4.2**					

Supervisor 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
01	Joelma da Silva Souza	50	20	20	07	05/10/1985	**97**
02	Alessandra Milca de Oliveira Janoski	50	20	20	06	28/01/1989	**96**
03	Gecilane Silva Santos Hellmam	50	20	-	06	10/04/1989	**76**
04	Simoni da Silva Aguiar	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
05	Aparecida Nascimento da Silva Tavares	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
06	José de Holanda Alves Furtado	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
07	Raiane Severino Bonfim	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
08	Elaice Beatriz Dutra Rodrigues	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
09	Sirlei de Martelli de Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
10	Suelen Silva Alves	**Desclassificado conforme o item 4.2**					
11	Luiz Antonio do Nascimento Moura	**Desclassificado conforme o item 8.2**					
12	Poliana da Cruz Silva	**Desclassificado conforme o item 8.2**					

Orientador 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Cinthia Priscila Rodrigues	50	20	20	06	09/02/1983	**96**
2	Keila Machado dos Santos	50	20	16	8	02/10/1994	**94**
3	Angelita Batista Gomes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
4	Rosiane Quelli da Silva Coleta	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
5	Dalvani dos Santos Damasceno	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
6	Luciana Garcia de Almeida Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
7	Luzinete Ferreira de Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
8	Emerson Luiz dos Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
9	Valdeci Candido de Gouveia	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
10	Vanilde do Carmo dos Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
11	Debora W. Xavier da Silveira Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
12	Patricia Rosa de Carvalho	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
13	Calebe Freire Queiroz	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					

Pedagogo com Especialização em AEE 30h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Jhenifer Machado de Souza	50	20	02	09	20/03/2001	**91**

2	Pedro da Conceição França Junior	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**
3	Caroline da Silva Passos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**

Pedagogo com Especialização em AEE 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Jeferson Andrade	50	20	08	03	21/06/1983	**81**
2	Erineia Coelho Fonseca	50	-	-	01	23/03/1980	**51**
3	Humberto Pinha Ahuanari	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
4	Marceli Francisca da Silva Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
5	Darlene Fernandes da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
6	Sonia Maria Florencio da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
7	Lorraine Bruna do Carmo Carlindo	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
8	Vanilde do Carmo dos Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					

Psicopedagogo Institucional 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Rosana A. da Cruz Marcon Tavares	50	20	14	07	20/10/1972	**91**
2	Patricia Moreira de Oliveira Albres	50	20	14	03	13/11/1979	**87**
3	Renata Michele Almeida Paula	50	20	08	07	15/05/1988	**85**
4	Kelly Simone de Oliveira Novais	50	20	02	10	16/01/1994	**82**
5	Elizangela dos Santos das Chagas	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
6	Nayara Buraski de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
7	Vera Lucia de Souza Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
8	Leni Oliveira Cunha	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
9	Priscila Raiane da Costa	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
10	Beatriz Gomes Lopes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
12	Lucia Glovaki	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
13	Fatima Adriana Romeiro Fontes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
14	Luceia Gondinho	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
15	Daylane de Oliveira dos Reis	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
16	Raquel Milagre Lopes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
17	Carmem Maria T. M. Serra	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
18	Sinval Reckel	**Não Possui pós para o cargo**					

Psicólogo (SEMAS) 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	Relatório	D. Nasc.	TOTAL
1	Vanderli Alves da Silva Ferreira	50	20	20	09	19/10/1983	**99**
2	Joquebede de Oliveira Nogueira	50	20	20	09	15/02/1999	**99**
3	Erika Franciny Soares	50	20	4	08	17/08/1999	**82**
4	Nadya Buraski de Oliveira	50	20	6	05	01/02/2001	**81**
5	Ingrid Stefani de S. Ferreira	50		10	06	20/09/1996	**66**
6	Geovane Oliveira Monteiro Pereira	50		06	08	13/10/2000	**64**
7	Leticia Marcele Alves Mota	50		04	06	11/02/2002	**60**
8	Aline Leite Souza	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
9	Cibele Luane Mendes Gomes	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
10	Lidia Maria da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
11	Elizangela Cabral Camargo	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
12	Raianne Lenise do Nascimento Chagas	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
13	Evanilda Guedes Belo	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
14	Maria Ivoneide de Sousa Vieira Barela	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
15	Jorge Alberto de Almeida Carneiro	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
16	Maisa Barbosa Dos Santos	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
17	Vanessa Plácido Maesta	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
18	Edelânia Lisboa de Oliveira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
19	Daina Rodrigues de Melo	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
20	Lucas Aranda da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
21	Hidyluã Angel Alves Cantuario	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
22	Patrick Willian Alves Nascimento	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
23	Joao Antonio Souza Vieira	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
24	Adriano Barszcz da Silva	**Desclassificado Conforme o Item 10.2**					
25	Luiz Carlos Polito Médici	**Desclassificado conforme o item 4.2**					

Condutor de Veículo (Ônibus Escolar) 40h:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	Transp.	CURSO	Exper.	Prática	D. Nasc.	TOTAL N1+PRATICA/2
1	Angleson Lacerda dos Santos	20	30	05	40	9	01/08/1992	**99,5**
2	Cesar de Brito	20	30	10	31	7	05/10/1979	**94,5**
3	Denilson Aparecido Barboza	20	30	-	40	8	27/10/1976	**94**
4	Leandro Duarte Souza	20	30	10	30	8	31/07/1997	**94**
5	Elielson Soares	20	30		40	7	16/02/1995	**93,5**
6	Marcio Rafael Rodrigues	20	30	10	16	10	27/11/1984	**81**
7	Adenilson Di Berti	20	30	10	17	5	24/10/1980	**79,5**
8	Elton Biseto Correa	20	30	-	23	N/C	**DESCLASSIFICADO**	
9	Leandro Caetano Ferreira	20	30	10	-	N/C	**DESCLASSIFICADO**	
13	Valdeir dos Santos Santana Silva	20	30	-	10	N/C	**DESCLASSIFICADO**	
10	Edimar Cesario de Jesus	20	30	05	-	N/C	**DESCLASSIFICADO**	
11	Simeao Gobbo Vervloet Alcantara	20	30	05	-	N/C	**DESCLASSIFICADO**	
12	Marcio Andre Gomes	20	30	-	-	N/C	**DESCLASSIFICADO**	
14	Marciano Ramos Pedra	20	30	-	-	N/C	**DESCLASSIFICADO**	
15	Eduardo Kaleniuski	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**						
16	Adriel Pereira da Silva	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**						
17	Jose Carlos Amancio da Costa	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**						

18	Edemilson Fermino	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**
19	Odemilson Guimarães Ferreira	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**
20	Valdinei Aparecido Cardoso	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital**
21	Osvaldo de Melo Alves Junior	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**
22	Cleder Gilmar Borth	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**
23	Elileo Sebastião da Silva	**Desclassificado conforme o item 4.2 do Edital.**

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de Junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0E2BDFE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 18.803 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I

N°	**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES	1º
2	MARIEL AMORIM DO NASCIMENTO	2º

N°	**MOTORISTA DE ÔNIBUS/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	GABRIEL VINICIUS OLIVEIRA BORGES	1º

N°	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	MARINES SOKOLOWSKI	19º
2	KAMILLA POLESI	20º
3	MARCOS ALVES DIAS RODRIGUES	21º
4	LUCAS VIEIRA DE SOUZA	22º

N°	**FONOAUDIÓLOGA/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	GRACIELE VARNOU DA SILVA	1º

N°	**OPERADOR DE MOTONIVELADORA/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	CLAUDIO ANDREADE DE BRITO	4º

N°	**AGENTE DE LIMP. E CONSERVAÇÃO/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	CRISTIANE FRITZ MACEDO	6º

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de junho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:056668D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 009/2025
SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

N°	**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	AGUINALDO DE OLIVEIRA ALVES	1º
2	MARIEL AMORIM DO NASCIMENTO	2º

N°	**MOTORISTA DE ÔNIBUS/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	GABRIEL VINICIUS OLIVEIRA BORGES	1º

N°	**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	MARINES SOKOLOWSKI	19º
2	KAMILLA POLESI	20º
3	MARCOS ALVES DIAS RODRIGUES	21º
4	LUCAS VIEIRA DE SOUZA	22º

N°	**FONOAUDIÓLOGA/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	GRACIELE VARNOU DA SILVA	1º

N°	**OPERADOR DE MOTONIVELADORA/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	CLAUDIO ANDREADE DE BRITO	4º

N°	**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS**	**CLASSIFICAÇÃO**
1	CRISTIANE FRITZ MACEDO	6º

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de junho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:58E485D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 877, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 877, DE 23 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 23 de junho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 2.036.000,00 (DOIS MILHÕES E TRINTA E SEIS MIL REAIS)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.225/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$2.036.000,00(dois milhões e trinta e seis mil reais),referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.122.0002.2085	Manutenção das Atividades - Cons. Tutelar			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	11	2.500.0000.0000	17.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2004	Manutenção da Folha - Gabinete			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6	2.500.0000.0000	100.000,00
Unidade	02.01.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DA FOLHA DA SEMAF			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27	2.500.0000.0000	100.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	35	2.500.0000.0000	10.000,00
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	33	2.500.0000.0000	30.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	33	2.500.0000.0000	20.000,00

Func/Prog	04.122.0002.2083	Apoio Adm. Consorcio – Cinde Rondônia			
Crédito	3.1.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	41	2.500.0000.0000	20.000,00
Crédito	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	42	2.500.0000.0000	10.000,00
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2012	Gestao da Folha - 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56	2.500.0025.0000	340.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	57	2.500.0025.0000	42.000,00
Func/Prog	12.361.0003.2016	Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	81	2.500.0025.0000	801.000,00
Func/Prog	12.361.0006.2010	Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	50	2.500.0025.0000	10.000,00
Unidade	02.05.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	20.122.0002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	362	2.500.0000.0000	252.000,00
Unidade	02.04.00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	20.122.0002.1007	Aquisição de Bens Moveis - SEMOSP			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	92	2.500.0000.0000	252.000,00
Unidade	02.05.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Func/Prog	20.122.0002.2103	Gestão de Apoio Administrativo - SEMMA			
Crédito	3.3.90.39	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	335	2.500.0000.0000	32.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.036.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e ascategorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2024, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2A836513

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.225, DE 23 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.225, DE 23 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 23 de junho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 2.036.000,00 (DOIS MILHÕES E TRINTA E SEIS MIL REAIS)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$2.036.000,00(dois milhões e trinta e seis mil reais),referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados na fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.122.0002.2085	Manutenção das Atividades - Cons. Tutelar			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	11	2.500.0000.0000	17.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2004	Manutenção da Folha - Gabinete			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6	2.500.0000.0000	100.000,00
Unidade	02.01.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DA FOLHA DA SEMAF			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27	2.500.0000.0000	100.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2006	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAF			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	35	2.500.0000.0000	10.000,00

Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	33	2.500.0000.0000	30.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	33	2.500.0000.0000	20.000,00
Func/Prog	04.122.0002.2083	Apoio Adm. Consorcio – Cinde Rondônia			
Crédito	3.1.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	41	2.500.0000.0000	20.000,00
Crédito	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	42	2.500.0000.0000	10.000,00
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SEMED			
Func/Prog	12.361.0003.2012	Gestao da Folha - 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56	2.500.0025.0000	340.000,00
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	57	2.500.0025.0000	42.000,00
Func/Prog	12.361.0003.2016	Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	81	2.500.0025.0000	801.000,00
Func/Prog	12.361.0006.2010	Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	50	2.500.0025.0000	10.000,00
Unidade	02.05.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI			
Func/Prog	20.122.0002.2034	Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	362	2.500.0000.0000	252.000,00
Unidade	02.04.00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP			
Func/Prog	20.122.0002.1007	Aquisição de Bens Moveis - SEMOSP			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	92	2.500.0000.0000	252.000,00
Unidade	02.05.00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA			
Func/Prog	20.122.0002.2103	Gestão de Apoio Administrativo - SEMMA			
Crédito	3.3.90.39	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	335	2.500.0000.0000	32.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	2.036.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e ascategorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2024, conforme disposto no quadro abaixo, fonte de recurso 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3A51254B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 743/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR os cargos e as lotações dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução nº 730/CMPV-2025, a partir de 16 de junho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Carla Caroline Negreiro Da Silva	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor Téc. Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Rodrigo Linhares De Sousa	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor Téc. Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Rafael Martins Da Paz	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor Téc. Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Janete Nazário Benjamin	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor Téc. Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Emerson Kenned De Souza Costa	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor Téc. Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Camila Daniele Pina	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor Téc. Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Robson Fernando Batistão	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor Téc. Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Anna Júlia Silva Rodrigues	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor Téc. Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Alexandre Pereira Freitas	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor Téc. Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Paola Ketllen Gomes Da Costa	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor Téc. Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Marlon Davi Dos Santos Da Silva	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor Téc. Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Amanda Gabriela Marinho	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor Téc. Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Enaile Gabrielly De Souza Queiróz	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor Téc. Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40541B86

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 745/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR a nomenclatura dos cargos e as lotações dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução nº 730/CMPV-2025, a partir de 16 de junho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Diana Figueiredo Santos	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Edivar Vasconcelos Da Silva	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Ana Cristina Souza Dos Santos	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Raiany De Sousa Aguiar Sodré Pereira	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Érica Dos Anjos Nascimento	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Kevin Silva Lopes	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Max Wilian Ferreira Dos Santos Lima	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Carla Eduarda Do Nascimento Ferreira	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Luana Dos Santos Silva	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Eliaquim Da Silva Souza	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Walneide Simões Da Silva	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Marinei Saraiva Meireles	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Patrícia Oliveira Silva	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Paula Andréia Pereira	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Geanine Gomes Pinto Rego	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Jefferson Henrique Coitinho De Oliveira	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Elhane De Queiroz Silva	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
José Antônio Fernando De Sousa	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Francis Denir Lopes De Souza	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Rafaela Moraes De Araújo	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Gabryelly De Souza Vargas	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Randra Da Silva Veras	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Neiva Mariano Nobre	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Victória Elizabete Macedo Roberto	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Caroline Dias Araújo	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Ivanilda Da Silva Gomes Neta	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Uêndel Gomes Botelho	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Raiany Rodrigues Pinto Ferreira	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Julio Cesar Ferreira Das Chagas Junior	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Tiago Monteiro Do Nascimento	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Ionara Xavier Almeida	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Rejane Barbosa De Oliveira Bezerra	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Renata Conceição De Jesus	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Jânio Batista Soares	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Valrenice Aguida Soares Bomfim	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Rozana De Andrade Néry	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Bárbara Thalia Santos Brilhante	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Rogério Azevedo De Souza	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Ana Patrícia Da Silva	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Franci Cleiton Gomes Soares	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Thaynara Carneiro Dultra	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Maria De Nazaré Barbosa Ramos	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Dejane Dos Santos Mota	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
José Pereira Rocha	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Paulo Adão Ramos Da Silva	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Mateus Henrique Souza Martins	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Arisson Vieira Rocha	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Alcides Silva Barbosa	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Josiene Mariléia Catherine Aparecida Rodrigues	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Larissa Alves Gomes Gadelha	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Sthanley Magalhães De Souza	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Nazira Filgueiras Parada	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Ilza Passos Damázio	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Carolina Tavares Dos Santos	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
José Luiz Gomes Da Silva	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Orlando Pereira Anez	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Marcos Caetano Soares	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Suelen Oliveira De Carvalho	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Salonilde Viana Dos Santos	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Murilo Maia Alves Almeida	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Rodenilson Cabral De Andrade	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Nilda Maria Pereira Da Silva	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Clevisson Ferreira Oliveira	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Ozeias Gomes De Oliveira	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Victor Eduardo Frota Lopes	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Maisa Da Cruz Silva	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Maria Elena Lopes Silva	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Sheila Cristina França Alves	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.

Alessandra Rocha Da Silva	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Flávia Arlane Pinto	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Izaquiel Dias Veras	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Monalisa De Souza Barros	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Mágna Mavione Germano Da Silva Monteiro	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Edgar Henrique Pereira	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Yan Bernard De Oliveira Simon	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Kryssia Aryelle Ugalde Da Silva	Assistente Técnico Nível I CC-01/COMIS. PERM. LEGIS.	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Iracema Carli Da Cruz Franze Dias	Assessor de Cerimonial CC-01 / Asses. Cerim	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Mirza Torres Serrath	Assessor de Cerimonial CC-01 / Asses. Cerim	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Júlio Kevin Souza França	Assessor de Cerimonial CC-01 / Asses. Cerim	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Girlaine Caroba Da Silva	Assessor de Cerimonial CC-01 / Asses. Cerim	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Édson Pio Gonçalves	Assessor de Cerimonial CC-01 / Asses. Cerim	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Maria Rodrigues Bessa Oliveira	Assessor de Cerimonial CC-01 / Asses. Cerim	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Bruna Lima Melo	Secretária Executiva CC-01/ Dir. Adm. Financeira	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Saulo Emanuel Cunha Nascimento	Asses. Téc. Nível I de RH CC-01 /Dep Recursos Humanos	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Keithy Padilha	Asses. Téc. Nível I de RH CC-01 /Dep Recursos Humanos	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Juraci Viana Lopes	Asses. Téc. Nível I de RH CC-01 /Dep Recursos Humanos	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Eloíse Fernanda Castro Rodrigues	Assessor de Plenário CC-01 /Dir. Legislativa	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Expedito Sabino Da Costa Filho	Assessor de Plenário CC-01 /Dir. Legislativa	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.
Maria Virginia Sudario De Lima França	Assessor de Plenário CC-01 /Dir. Legislativa	Asses. de Comissões Permanentes CC-01 / COMIS. PERM. LEGIS.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10B66E20

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 746/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERARa nomenclatura dos cargos e as lotações dos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Resolução nº 730/CMPV-2025, de 16 de junho de 2025, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DE	PARA
Alcinei Silva Nascimento	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Bianca Da Silva Lima	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Ana Claudia Da Silva	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Márcio Menezes Da Silva	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Fabiele Rodrigues Marques	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Sinara Stella Batista Bezerra	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Magno Roberto Bezerra Rodrigues De Siqueira	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Jucimara Rolim Ferreira	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Emely Karem Paz Da Silva	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Antônio Jorge Bento De Oliveira	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Rosimar Neves Barros	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Elismara Da Silva Nascimento Da Costa	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Gleidiane Pereira Amorim	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Mark Henrique Ferreira Albernaz	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Charllene Costa Da Silva	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Débora Taise Daves De Moraes Oliveira	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Cristiano Martins Freitas Vasconcelos	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Felipe Gonçalves Da Silva	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Patricia Da Costa Oliveira	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Júlio Cérsar Abraão Pereira Machado	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Vanessa Delfino Dourado	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Andreia Souza Maleski	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Nelildo Damazio De Oliveira	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Gustavo Camilo Da Silva	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Helder Cosme Souza Dos Santos	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Viviane De Souza Castro	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Dalva Ricardo Izabel	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Aquiles José Alves Stering	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Rodrigo Afonso Barros	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Maria Antonia Privado	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Thiago De Assis Vieira	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Heliane Ferreira De Freitas	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Carolina Muniz Da Silva	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Larissa Aguiar Cardozo	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Mileny Oliveira Dos Santos	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Lucas Cavalcante Ribeiro	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Michele Passos De Carvalho	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Rosa Maria Monteiro Moraes	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Jucélia Ferreira Das Neves	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Claudete Da Conceição Ximenes	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Juscileia Patrícia Ribeiro Ferreira	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Maria Aparecida Oliveira Da Silva	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Leandro César Lamarão Bezerra	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Sayonara Ribeiro Chaves	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.

Ananias Da Silva Garcia	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Bruno Gomes Batista	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Gustavo Tejas Siqueira	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
José Vanderlan Severiano	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Dovaldson Lelo Pinto	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Francinerle Da Silva Mesquita	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Rosimere Moreira Maciel Cavalcante	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Rebeca Lima Da Silva	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Rosalia Gomes Da Costa	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Gilmar Teixeira Lopes	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Elismar Gonçalves Moreira	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Luziane Da Silva De Souza	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.
Gilson Simplicio Da Mota	Assessor Executivo CC-10/PRESIDÊNCIA	Assessor Técnico de Comissões CC-10/ COMIS. PERM. LEGIS.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97AD6DF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 756/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR os cargos e as lotações dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução nº 730/CMPV-2025, a partir de 16 de junho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Welton Vasconcelos de Souza	Assessor Especial de Comissões CC-24/Diretoria Legislativa	Assessor Especial de Comissões CC-24/COM. PERM. LEG.
Marcela Santana Costa Andrade	Assessor Especial de Comissões CC-24/Diretoria Legislativa	Assessor Especial de Comissões CC-24/COM. PERM. LEG.
Francieli da Silva Damasceno	Assessor Especial de Comissões CC-24/Diretoria Legislativa	Assessor Especial de Comissões CC-24/COM. PERM. LEG.
Fernanda Bessa de Oliveira	Assessor Especial de Comissões CC-24/Diretoria Legislativa	Assessor Especial de Comissões CC-24/COM. PERM. LEG.
Kátia Maria da Silva Oliveira	Assessor Especial de Comissões CC-24/Diretoria Legislativa	Assessor Especial de Comissões CC-24/COM. PERM. LEG.
Daniel Márcio da Silva	Assessor Especial de Comissões CC-24/Diretoria Legislativa	Assessor Especial de Comissões CC-24/COM. PERM. LEG.
Thayna Reis Santana	Assessor Especial de Comissões CC-24/Diretoria Legislativa	Assessor Especial de Comissões CC-24/COM. PERM. LEG.
Joélio Zacarias da Costa	Assessor Especial de Comissões CC-24/Diretoria Legislativa	Assessor Especial de Comissões CC-24/COM. PERM. LEG.
Tarcia Meire Chaves de Sousa da Silva	Assessor Especial de Comissões CC-24/Diretoria Legislativa	Assessor Especial de Comissões CC-24/COM. PERM. LEG.
Sônia Ferreira de Souza	Assessor Especial de Comissões CC-24/Diretoria Legislativa	Assessor Especial de Comissões CC-24/COM. PERM. LEG.
Maria Teresa Alencar de Lima	Assessor Especial de Comissões CC-24/Diretoria Legislativa	Assessor Especial de Comissões CC-24/COM. PERM. LEG.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:121ECAC8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 757/CMPV-2025

Porto Velho, 20 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR os cargos e as lotações dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução nº 730/CMPV-2025, a partir de 16 de junho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Gilmar Garcia de Souza	Assistente Técnico Nível I CC-01 / COM. PERM. LEG.	Assessor Técnico de Comissões CC-10 / COM. PERM. LEG.
Einstain Diuari Nascimento de Souza Limoeiro	Assessor Técnico Nível I de Licitações CC-01 / Com. Perm. Contrat. e Compras	Assessor Técnico de Comissões CC-10 / COM. PERM. LEG.
Derlon Diógenes Marim	Assistente Técnico Nível I CC-01 / COM. PERM. LEG.	Assessor Técnico de Comissões CC-10 / COM. PERM. LEG.
Elaine Guimarães Pereira Ardarios	Assessor de Plenário CC-01 / Dir. Legislativa	Assessor Técnico de Comissões CC-10 / COM. PERM. LEG.
Amanda Vilarim Faustino	Assessor Técnico de Comissões CC-19 / Diretoria Legislativa	Coordenador de Comissões CC-30 / COM. PERM. LEG.
Clarindo Romão Neto	Assessor Especial de Comissões CC-24 / Diretoria Legislativa	Coordenador de Comissões CC-30 / COM. PERM. LEG.
Rayana Julia Carvalho Santos	Assessor Técnico Legislativo II CC-09 / Diretoria Legislativa	Assessor Especial de Comissões CC-24 / COM. PERM. LEG.
Ana Caroline Castiel Erse	Chefe da Seção Infra. Suporte Oper. CC-01 / Gerência Administrativa	Assessor Especial de Comissões CC-24 / COM. PERM. LEG.
Luciana Riscik	Assistente Técnico Nível I CC-01 / COM. PERM. LEG.	Assessor Técnico de Comissões CC-10 / COM. PERM. LEG.
Gabrielle Macedo Carvalho	Assessor Especial de Comissões CC-24 / Diretoria Legislativa	Assessor Técnico de Licitações CC-27 / Com. Perm. Contratação e Compras

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE671C8C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E HABILITADOS NO EDITAL N.º 007 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E HABILITADOS** no Edital de Chamamento Público nº 007/2025. Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva., com recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

CATEGORIAS		
PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CPF		
30% TRAJETÓRIA DECLARADA		
HOMOLOGADO/HABILITADO		**PONTUAÇÃO**
1º	EDUC'ART-MESTRES CASA DO PROFESSOR	**100**
2º	CASA DAS MINAS CABOCLA MARIANA E NOCHÊ NAVÊZUARINA	**100**
3º	CIA DE DANÇA TSUNAMI	**100**
4º	E1391 PRODUÇÕES	**100**
5º	TEATRO RUANTE	**100**
6º	ESPAÇO COLETIVO WAKU MÃ DE PRODUÇOES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	**95**
PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CNPJ 30% TRAJETÓRIA DECLARADA		
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		**PONTUAÇÃO**
1	**RECURSOS SERÃO REMANEJADOS PARA CATEGORIA 50% Prêmio CNPJ**	
PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CPF		
20% DESCENTRALIZAÇÃO		
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES		**PONTUAÇÃO**
1	**RECURSOS SERÃO REMANEJADOS PARA 30% Prêmio CPF**	
2		
PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CNPJ 20% DESCENTRALIZAÇÃO		
HOMOLOGADO/HABILITADO		**PONTUAÇÃO**
1.º	CULTURAL: IRTUR – INSTITUTO RONDONIENSE DE TURISMO	**100**
2.º	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA – AJERO	**100**
3.º	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO CASTANHEIRA	**100**
50% PRÊMIOS ÁREAS GERAIS CPF		
HOMOLOGADO/HABILITADO		**PONTUAÇÃO**
1.º	ESTÚDIO SOM DO NORTE	**100**
2.º	ELIVELTON MACEDO PAES	**100**
3.º	O MÍTICO	**100**
4.º	FEIRA DO SOL DE ARTESANATO AMAZÔNICO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	**92**
5.º	EVANDRO LIMA ALVES JÚNIOR	**90**
50% PRÊMIOS ÁREAS GERAIS CNPJ		
HOMOLOGADO/HABILITADO		**PONTUAÇÃO**
1.º	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL JUNINA CAIPIRAS DA DIVERSIDADE RONDONIENSE- JUCADIRO	**100**
2º	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ASFALTÃO	**100**
3.º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL O IMAGINÁRIO	**95**
4.º	NUCLEO CHRISTINA PONTES DE DANÇAS (ARTE SAGRADA)	**93**

Em conformidade ao previsto no item 11. deste Edital e disposições no Anexo I parte integrante deste Edital, será realizado o remanejamento de vagas, vejamos:**11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS**
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1. Portanto os recursos serão remanejados para **PRÊMIO COLETIVOS CULTURAIS CPF 30% TRAJETÓRIA DECLARADA e 50% PRÊMIOS ÁREAS GERAIS CNPJ**

Porto Velho, 20 de junho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:263AF676

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO PROJETOS CLASSIFICADOS-APÓS RECURSOS EDITAL N.º 008-2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS-PROJETOS SELECIONADOS POR CATEGORIA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública o **RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS PROJETOS SELECIONADOS POR CATEGORIA** no Edital de Chamamento Público nº 008/2025, que te por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho – RO, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

CATEGORIAS				
A) META 1 – AÇÕES GERAIS: A1.2 – FOMENTO CULTURAL				
A1 META1/ OFICINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA- 06 (SEIS) VAGAS				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	TEOGINIS SILVEIRA DO NASCIMENTO	PESSOA FÍSICA	VESTIR CENA – OFICINA DE CRIAÇÃO E MONTAGEM DE FIGURINOS CÊNICOS	**82**
2º	TALITA BRASIL DO NASCIMENTO	PESSOA JURÍDICA	"Corpo em Cena: Mulheres, Dança e Resistência	**74**
3º	ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA	PESSOA JURÍDICA	O AR QUE TE FALTA É ARTE: TEATRO, LIBRAS E INCLUSÃO	**72**
4º	ALINE MARIA DE LUNA E SOUZA	PESSOA FÍSICA	OFICINA DE RUA MOVIMENTO URBANO	**71**
5º	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	PESSOA FÍSICA	OFICINA DE INTRODUÇÃO A HISTÓRIA DA ARTE	**70**
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%-03(TRÊS)VAGAS				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	HUGO PABLO DE MORAIS BARROS	PESSOA FÍSICA	EIRART DA CORDÃO DE OURO - OFICINAS DE CAPOEIRA 71 CULTURA,MOVIMENTO E CIA	**71**
2º	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	PESSOA FÍSICA	PROCESSO DE MODELAGEM DE CARICATURA EM BISCUIT	**70**
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PARA PCD 5%-01(UMA)VAGA				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	OFICINA - PRÁTICAS DE CANTO CORAL CÊNICO	**77**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
A1 META1/ OFICINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA - 04 (VAGAS)				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	MARILIA PAULA DOS SANTOS MACEDO	PESSOA FÍSICA	SOCORRO	**81**
2º	EMILI SOUSA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	UMACAST – UMA MULHER AMAZÔNIDA"	**80**
3º	ROSEANA LEITE DE OLIVEIRA	PESSOA JURÍDICA	CAFÉ COM FLORESTA	**80**
4º	FABIANO TERTULIANO DE BARROS	PESSOA FÍSICA	TUDO QUE NÃO CABE NO SILÊNCIO	**80**
5º	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	PESSOA FÍSICA	UM LUGAR CHAMADO NAZARÉ	**79**
6º	MONIQUE SANTOS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	O MÍTICO NAAMAZÔNIA – EXIBIÇÃO E ENCONTRO COM SABERES TRADICIONAIS	**77**
7º	MARCIA CORDEIRO DE AGUIAR	PESSOA FÍSICA	PODCAST - FÊNIX DAS ARTES	**77**
8º	ORGE LUIZ VALENTE QUEIROZ	PESSOA FÍSICA	I FESTIVAL MULHERES INESQUECÍVEIS	**77**
9º	RODRIGO SILVEIRA MORAES	PESSOA FÍSICA	SPECIAL PRATAS DA CASA: MULHERES DA CULTURA - 2ª TEMPORADA	**75**
10º	ZENITAL PRODUCOES LTDA	PESSOA JURÍDICA	MÃE AURORA	**73**
11º	TULLIO DOS SANTOS NUNES	PESSOA FÍSICA	NÃO APONTE O DEDO	**73**
12º	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTO	PESSOA FÍSICA	DOCUMENTÁRIO SILVIO SANTOS O MENINO DE SÃO CARLOS QUE VIROU ZECATRACA	**72**
13º	EDUARDO JORGE PACHECO KAPANAKIS	PESSOA FÍSICA	MANEJO SUSTENTÁVEL DO JACARÉ NO LAGO DO CUNIÃ	**71**
14º	OMNI PRODUTORA	PESSOA JURÍDICA	OMNI SESSIONS TEMPORADA 2	**71**
15º	JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL	PESSOA FÍSICA	JERUSALÉM DAAMAZÔNIA	**71**
16°	THAIS PASSOS NUNES	PESSOA FÍSICA	Seringando: A DANÇAANCESTRAL RIBEIRINHA	**71**
17º	ELLEN C G PESSOA	PESSOA JURÍDICA	MADEIRA WAVES - MÚSICA, MELODIA E POESIA.	**70**
18º	ALEX FÉLIX PARARI	PESSOA FÍSICA	A LENDA DO RIO MADEIRA (CURTAANIMAÇÃO)	**70**
19º	RONALDO FARIAS LEMOS	PESSOA FÍSICA	JÓIAS DA FLORESTA - OFICINA DE ECOJÓIAS	**70**
20º	EVANDRO LIMAALVES JÚNIOR	PESSOA FÍSICA	CONFLITO CONSANGUINEO	**70**
21º	NATÁLIA SILVA ROSA	PESSOA FÍSICA	FALLING FASTER – VIDEOCLIPE MUSICAL DE NATÁLIA ROSA	**70**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%-01(UMA)VAGA				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM	PESSOA FÍSICA	O MUNDO PRECISA DE SOCORRO"	**80**
2º	JULIÁN EDUARDO DÍAZ CASTRO	PESSOA FÍSICA	HISTÓRIAS SOBRE TRILHOS	**79**
3º	JONATHAN LUIZ IGNÁCIO	PESSOA FÍSICA	ENCANTOS DO MADEIRA - CIRCULAÇÃO	**77**
4º	DENIS CARVALHO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	DOS OSSOS À NITRO: UMA HISTÓRIA DE SUCESSO	**76**
5º	ANDREILSON DA SILVA RODRIGUES	PESSOA FÍSICA	COMO SURGE UM RITMO	**72**
6º	MARLA DE SOUZA COSTA	PESSOA FÍSICA	MARLA SOUZA: A CARREIRA DE UMAARTISTA PRETA EM RONDÔNIA"	**70**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10% -01(VAGA)				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			

CATEGORIAS

C) META 3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES -				
C1 – ARTE E CIDADANIA – AMPLA CONCORRÊNCIA 06 (SEIS) VAGAS				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	CARLOS MAGNO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	EU EXISTO AQUI	**79**
2º	CAIO FABIO DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	PROJETO CULTURAL DESCOMPLICADO	**78**
3º	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	EDITALIS – VITRINE DIGITAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CULTURAIS	**78**
4º	CRAN FILMES LTDA	PESSOA JURÍDICA	CINE CRAN	**77**
5º	LARISSA NAYARA CORÁ SOUZA	PESSOA FÍSICA	PROCESSO CRIATIVO – CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE UMA OBRA ARTÍSTICA	**75**
6º	TAILENE SANTOS SILVA	PESSOA FÍSICA	ANÔNIMAS NUNCA MAIS	**74**
7º	MARIA EDUARDA MAMEDE REIS	PESSOA FÍSICA	CIRCULAÇÃO DE SHOW-AULA DA BANDA NAVIOLA: A EVOLUÇÃO DA VIOLA	**72**
8º	KHAUANE OLIVEIRA FARIAS	PESSOA FÍSICA	REGISTROS POÉTICOS: MEMÓRIA TERRITORIAL	**71**
9º	ANNA LUIZA MELO SANTOS	PESSOA FÍSICA	JATUBA CULTURA E ARTE POR AÍ	**70**
C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25% - 03 (TRÊS) VAGAS				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	RAFAELA RAABE MONTEIRO MESQUITA	PESSOA FÍSICA	FRAGMENTOS DE GUERRA: A POÉTICA VISUAL DE NAURÚ	**79**
2º	THALES HENRIQUE GOMES PINHEIRO – REVISÃO NOTA	PESSOA FÍSICA	VOZES DA FLORESTA – XAPIRI PË DIGITA	**71**
C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10% 01 (UMA) VAGA				
	Não houve inscrições	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota

C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PCD 5% - 01 (UMA) VAGA				
	Não houve inscrições	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota

CATEGORIAS

C2 – CULTURA POPULAR – AMPLA CONCORRÊNCIA 03 (TRÊS) VAGAS				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	CLÁUDIO DA ROCHA	PESSOA FÍSICA	FEIRA GASTRONÔMICA AFRO-SABERES CULINÁRIOS	**79**
2º	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	EDITALIS – VITRINE DIGITAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CULTURAIS	**75**
3º	MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CHAQUIANALITA MOURA DAS NEVES	PESSOA FÍSICA	Realização da Feira do Sol de Artesanato Amazônico e Economia Solidária,	**73**
4º	ANANIAS DE SOUSA GOMES	PESSOA FÍSICA	FERROVIA	**72**
5º	TALITA MOURA DAS NEVES	PESSOA FÍSICA	ERVAS E REZAS-SABERES E PRÁTICAS DAS MULHERES DO BAIXO MADEIRA	**71**

C2 – CULTURA POPULAR – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25% 01 (UMA) VAGA				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			

CATEGORIAS

C3- DANÇA – 03 (TRÊS) VAGAS				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	ANANIAS DE SOUSA GOMES	PESSOA FÍSICA	OPERÁRIOS	**71**
2º	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I	Pessoa Jurídica	Oficina de Ballet Clássico na escola	**71**
3º	MARIA RITA DO NASCIMENTO	PESSOA FÍSICA	"Tim Maia – Contando sua História"	**70**
4º	LUDSON FIGUEIREDO PEIXOTO	PESSOA FÍSICA	II MOSTRA DE DANÇAS URBANAS -A VOZ DA RUA	**71**

C3- DANÇA – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25% - 01 (UMA) VAGA				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			

CATEGORIAS

C4- CIRCO – AMPLA CONCORRÊNCIA – 03 (TRÊS) VAGAS				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	KLINDSON MACIAL CRUZ	PESSOA FÍSICA	CIRCOLANDO COM O PALHAÇO PINGO	71
2º	NATANAEL COSTA PRESTES	PESSOA FÍSICA	OFICINA ESCOLA DE CIRCO DE RONDÔNIA	71
3º	IGOR EUGÊNIO ARAÚJO MANSO	PESSOA FÍSICA	O LADRÃO DE BRINQUEDOS	70

C4 - CIRCO – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25% - 01 (UMA) VAGA				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			

CATEGORIAS

C5- LITERATURA - AMPLA CONCORRÊNCIA - 03 (TRÊS) VAGAS				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	LAÍSSA PEREIRA DE ALMEIDA	PESSOA FÍSICA	ENCONTRO DE RIOS	**86**
2º	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	PESSOA FÍSICA	PRATICAS TEATRAIS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO	**78**
3º	JOÃO FREIRE LEÃO	PESSOA FÍSICA	IBIÃ E O BOTO	**77**
4º	MÁRCIA LETÍCIA GOMES	PESSOA FÍSICA	LIVRO: "SER MULHER"	**76**
5º	EVA DA SILVA ALVES	PESSOA FÍSICA	STALKER	**75**
6º	BRUNO ALCINEI DA CRUZ	PESSOA FÍSICA	PENSAR É SENTIR - UMA JORNADA PARA ALÉM DA PONTE	**75**
7º	ADAILTOM ALVES TEIXEIRA	PESSOA FÍSICA	O FUTURO NÃO PODE ESPERAR	**73**
8º	JOSÉ MAIKO FARIAS AMIM	PESSOA FÍSICA	EXERCÍCIOS DE PERCEPÇÃO	**72**
9º	NEUMA OLIVEIRA SOUTO DÓRIA	PESSOA FÍSICA	"ENTRE O AVANÇO E A INCIPIÊNCIA: AS POLÍTICAS CULTURAIS EM RONDÔNIA"	**72**
10º	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	PESSOA FÍSICA	PUBLICAÇÃO DO LIVRO A PAISAGEM RONDONIENSE: POÉTICA DE UMA URBANIDADE BERADERA	**72**
11º	LARISSA NAYARA CORÁ SOUZA	PESSOA FÍSICA	AMOR É MAR	**71**
12º	SAMUEL PESSOA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	BERADEIRAGEM – ANTOLOGIA POÉTICA BERADEIRA	**71**
13º	GEORVANDRO NASCIMENTO ALVES	PESSOA FÍSICA	LITERATURA QUE ACOLHE – FORMANDO LEITORES ENTRE REFUGIADOS	**70**

C5 LITERATURA – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25% - 01 (UMA) VAGA				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			

CATEGORIAS

C6- MÚSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA – 03 (TRÊS) VAGAS				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1º	YASMIN TIELEN DE ARAÚJO FONSECA	PESSOA FÍSICA	SESSION MUSICAL - "PELE PALAVRA PULSO"	**82**
2º	MÁRCIA CAROLINE AGUIAR SOBRINHO	PESSOA FÍSICA	CAROL TERRA	**80**
3º	GABRIELLE CUSTÓDIO JUNQUEIRA	PESSOA FÍSICA	SESSION "ESTAÇÃO DE MIM"	**79**
4º	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	REMADA SONORA	**78**
5º	TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS	PESSOA FÍSICA	ETERNAZARÉ – EP MUSICAL COM TAIGUARA MARTINS	**78**
6º	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	PESSOA FÍSICA	EP TODA HONRA	**78**
7º	DANIEL MARTINS BARBOSA	PESSOA FÍSICA	ENTRE TONS - DANIEL MARTINS E CONVIDADOS	**77**
8º	MARCIA CORDEIRO DE AGUIAR	PESSOA FÍSICA	EP FÊNIX	**77**
9º	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	PESSOA FÍSICA	SÃO JOÃO NA BEIRA DO MADEIRA: O ARRASTA-PÉ BEIRADEIO	**77**

10º	RICHÁRLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA	PESSOA FÍSICA	ENSAIO ABERTO DA CALIBRE INSANO – O NASCIMENTO DE UMA NOVA FASE	**77**
11º	FRANCISCO RONALD DA SILVA VASCONCELOS	PESSOA FÍSICA	RONALD VASCONCELOS - NORTE AO NORDESTE	**77**
12º	BRUNO ALCINEI DA CRUZ	PESSOA FÍSICA	DESPREZO - PELA LUCIPOTENTE CICATRIZ N'ALMA	**76**
13º	ELIVELTON MACEDO PAES	Pessoa FÍSICA	O SOM DO DIVINO: VOZES DA FÉ EM PORTO VELHO	**76**
14º	RAQUEL ESTER CAMPÉS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	RONDÔNIA EM LIBRAS - MÚSICA E INCLUSÃO	**75**
15º	FABIO CARVALHO DA SILVA	Pessoa FÍSICA	FDOIS – 20 ANOS DE RIMA E RESISTÊNCIA	**75**
16°	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	PORTO DE TALENTOS ONLINE SHOW	**74**
17º	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	MÚSICA ÀS MARGENS – LIVE SESSION	**74**
18º	MAÍLSON VERAS NOGUEIRA	PESSOA JURÍDICA	NÓ DA MASSA – REMASTERIZAÇÃO E LANÇAMENTO DO CD 'RAÍZES URBANAS	**74**
19º	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	Pessoa FÍSICA	PORTO DE TALENTOS ONLINE SHOW	**74**
20º	JONATHAS RENAN FIGUEIRA LIMA	PESSOA FÍSICA	DISTOPIA – EU SEI (ÁLBUM)	**74**
21º	HUGO PABLO DE MORAIS BARROS	PESSOA FÍSICA	"A VOZ DO MESTRE – GRAVAÇÃO DE CD DE MÚSICAS DE CAPOEIRA"	**73**
22º	GUSTAVO BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	PESSOA JURÍDICA	"FEIXE DE LUZ" – EP MUSICAL DE BONFANTTI	**73**
23º	HERCÍLIO TORRES DE SANTANA	PESSOA FÍSICA	EP DESRAIZAR VOL. II	**73**
24º	VERÔNICA DE OLIVEIRA BRASIL	PESSOA JURÍDICA	OBJETOS CORTANTES"	**71**
25º	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	(Álbum musical de forró ,tecno melody e funk)	**71**
26°	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	CASULO	**71**
27º	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	"GRAVAÇÃO DO CONCERTO IGAPÓS"	**71**
28º	ALISSON RICARDO DE FREITAS MACIEL	Pessoa Jurídica	EP DRILL DO NORTE – VOZES DA PERIFERIA AMAZÔNICA	**70**
29°	ALESSANDRO AMORIM DA SILVA	PESSOA FÍSICA	PROJETO EP "TENTÁCULOS" – BANDA PROGNOISE	**70**
30º	GUSTAVO BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	PESSOA FÍSICA	"FEIXE DE LUZ" – EP MUSICAL DE BONFANTTI	**70**
31º	PATRICIA NAOMI PRESTES YAMAZAKI	PESSOA FÍSICA	CONCERTO DA PIANISTA PATRÍCIA YAMAZAKI	**70**
32º	AMANCIO BENTO DE LIMA	PESSOA FÍSICA	PRAÇA HARMONIZADA COM AMANCIO DE LIMA E PROJETO MI MAIOR - 2A EDIÇÃO	**70**
33º	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	PESSOA FÍSICA	"GRAVAÇÃO DO CONCERTO IGAPÓS"	**70**
34º	FRANKLIN QUEIROZ DE LIMA	PESSOA FÍSICA	PRODUÇÃO DO EP NAVEGAREI DE FRANKLYN QUEIROZ	**70**
C6 – MÚSICA – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25% - 01 (UMA) VAGA				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	MAYRA KRISTYNNA DE JESUS SANTOS	Pessoa FÍSICA	REGGAE DO MADEIRA	**84**

CATEGORIAS

C7- TEATRO – AMPLA CONCORRÊNCIA – 03 (TRÊS) VAGAS				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1º	JOZIEMILE LAMARÃO BEZERRA	PESSOA FÍSICA	BATEIA	**83**
2º	RENIELE CRISTINY PAIXÃO SUKERT	Pessoa Jurídica	CIRCULANDO, A GENTE TRANSFORMA!	**81**
3º	LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR	PESSOA FÍSICA	ÌFÉ: CIRCULAÇÃO EM TERRAS SAGRADAS	**72**
4º	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO	PESSOA FÍSICA	PEDAÇO DE MIM	**70**
5º	ISIS DANIELLE BRAGA UMBELINO	PESSOA FÍSICA	TRUPE DO DRAMA – OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL	**70**
6º	ALMÍCIO FERNANDES	PESSOA FÍSICA	MONTAGEM DO ESPETÁCULO TEATRAL "U.T.I. A DOIS"	**70**
C7- TEATRO – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25% - 01 (UMA) VAGA				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			

CATEGORIAS

C8- MOSTRAS – AMPLA CONCORRÊNCIA – 03 (TRÊS) VAGAS				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1º	CARLOS MAGNO DA SILVA	Pessoa FÍSICA	BOTO DRAG - MOSTRA COMPETITIVA	**81**
2º	LUCIANO FLÁVIO DE OLIVEIRA	PESSOA JURÍDICA	MEDU (MOSTRA DE ENCENAÇÕES DA UNIR	**77**
3º	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS	PESSOA FÍSICA	I MOSTRA DE AUDIOVISUAL CUJUBA - AMAZÔNIA ENCANTADA	**76**
4º	MARGARETH CAVALCANTE BATISTA	Pessoa FÍSICA	"BRASIL, MAIOR PAÍS AFRICANO"	**75**
5º	ASSOCIAÇÃO ARTE AFRO – BRASILEIRA	PESSOA JURÍDICA	"SAMBA DE RODA – PATRIMÔNIO CULTURAL NO VIDA CAPOEIRA"	**73**
6º	IZABELA DE LIMA FEITOSA	PESSOA JURÍDICA	MOSTRA DE COMPOSITORAS - SONORA PVH	**72**
7º	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	PESSOA FÍSICA	OLHARES QUE CONECTAM – HAITIANOS, VENEZUELANOS, INDÍGENAS E A NATUREZAP	**72**
8º	MARIA CLARA DE OLIVEIRA MARQUES DO ROSÁRIO	Pessoa FÍSICA	NÓS AMAZÔNICOS – ARTE, CORPO E TERRITÓRIO"	**71**
9º	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	PESSOA FÍSICA	"GINGAS DE DANDARAS	**70**
10º	LUIS GUSTAVO DE CARVALHO ALDUNATE	PESSOA FÍSICA	MOSTRA XAPIRI PË DAS ARTES	**70**
C8 - MONSTRAS – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25% - 01 (UMA) VAGA				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			
C8- MOSTRAS – COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10% 01 (UMA) VAGA				
	Não houve inscrições	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota

C8- MOSTRAS – COTAS PARA PCD 5% - 01 (UMA) VAGA				
	Não houve inscrições	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota

CATEGORIAS

META 6 – AÇÕES DESCENTRALIZADAS				
META 6 – ÁREAS RURAIS, COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA 03 (TRÊS) VAGAS				
	CLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	PESSOA FÍSICA	FESTEJO ILHA NOVA	**77**
2º	CANTADO SERVIOS DE PRODUÇÕES	PESSOA JURIDICA	CIRCUITO CANTO AMAZÔNIA	**75**

	ARTÍSTICAS LTDA			
3º	RENATO FERNANDES CAETANO	PESSOA FÍSICA	II SARAU ITINERANTE: "CULTURA É ARTE NO BEIRADÃO".	**75**
4º	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA – AJERO	PESSOA JURIDICA	CULTURA E CRIATIVIDADE NOS TERRITÓRIOS – FORMAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA NAS	**72**
5º	F&L PRODUÇÕES LTDA	PESSOA JURIDICA	OFICINAS, ARTE, FEIRA E CELEBRAÇÃO NOS CAMINHOS DO ALTO E MÉDIO MADEIRA	**70**
6º	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	PESSOA FÍSICA	Mostra Literária " Curumin – Contos das águas LITERATURA INFANTIL NA COMUNIDADE RIBEIRINHA DE SÃO SEBASTIÃO ESão Carlos	**70**
META 6 ÁREAS RURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS NEGRAS - 25% - 01 (UMA) VAGA				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	GILMAR TEIXEIRA LOPES	PESSOA FÍSICA	CULTURA NA ESTRADA – ABUNÃ EM FESTA COM QUADRILHA, BOI-BUMBÁ E DIVERSIDADE	**73**
META 6 ÁREAS RURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10% - - 01 (UMA) VAGA				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	MÁRCIA NUNES MACIEL	PESSOA FÍSICA	II FESTIVAL MURA	**72**
5º	RAONÍ IZOLI AMARAL	PESSOA FÍSICA	PRISÕES	**71**
	CARLOS EDUARDO GRÉCIA RAMOS	PESSOA FÍSICA	VOZES DA ZONA SUL – A PRÁTICA ARTÍSTICA VINCULADA À REFLEXÃO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA NA ZONA SUL DE PORTO VELHO.	**71**
	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	PESSOA JURÍDICA	PLANTE ARTE: COLÔNIA CRIATIVA RURAL – ARTE, INFÂNCIA E VIVÊNCIAS	**71**
META 6 – ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SUL E ZONA LESTE) – AMPLA CONCORRÊNCIA - - 01 (UMA) VAGA				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	TALITA NEVES GUSMÃO	PESSOA FÍSICA	"MULHERES DA BEIRA"	**76**
2º	MONIQUE SANTOS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	LITERATURA NAS ESCOLAS: ENCONTRO COM SABERES TRADICIONAIS	**75**
3º	MARCOS GRUTZMACHER	PESSOA FÍSICA	4ª ENCONTRO DA VOZ: DEMOCRATIZANDO O ACESSO AO CANTO CORAL	**75**
4º	RAONÍ IZOLI AMARAL	PESSOA FÍSICA	PRISÕES	**71**
5º	CARLOS EDUARDO GRÉCIA RAMOS	PESSOA FÍSICA	VOZES DA ZONA SUL – A PRÁTICA ARTÍSTICA VINCULADA À REFLEXÃO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA NA ZONA SUL DE PORTO VELHO.	**71**
6º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	PESSOA JURÍDICA	PLANTE ARTE: COLÔNIA CRIATIVA RURAL – ARTE, INFÂNCIA E VIVÊNCIAS	**71**
META 6 – ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SUL E ZONA LESTE) – COTAS PESSOAS NEGRAS 25% - 01 (UMA) VAGA				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	NAIARA SANTIAGO DA SILVA- Recurso deferido parcialmente- erro material- desclassificação indevida	PESSOA JURÍDICA	GIRANDO SABERES	**85**
2º	DULCILEIDE SARAIVA REIS	PESSOA FÍSICA	INCLUDANÇA – INCLUSÃO É CONVIDAR PARA DANÇAR	**84**
3º	RENAN BONI SANTOS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	O PODER DO RÍTMO	**74**
4º	RAFAELA BRITO CORREIA	PESSOA FÍSICA	CIRCUITO CULTURAL: ZONA LESTE	**70**

8. ETAPA DE HABILITACAO

Documentos necessários para habilitação

8.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no **prazo de 05 (cinco) dias corridos (conforme errata publicada no diário oficial e publicada no site institucional da FUNCULTURAL** https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/80119/errata-dos-prazos) **após a publicação do resultado preliminar de seleção,** através do e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com os seguintes documentos apresentados, conforme o descrito de cada linha apresentado no item

2.2.1. **Observação: muitos proponentes já encaminharam os documentos de habilitação e a Comissão está em período de análise.**

8.1.3 A não apresentação de qualquer documento obrigatório, inclusive aqueles destinados às pontuações extras, inabilitará o projeto que passará de contemplado para inabilitado mediante publicação no Diário Oficial.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% pessoas indígenas;

c) 5% pessoas com deficiência;

5.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I-Categorias.

5.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais/proponentes deverão informar no ato da inscrição, em formulário eletrônico e deverão, em caso de seleção, preencher a autodeclaração ANEXO VII deste edital.

5.1.3 No caso de optantes pelas cotas destinadas às pessoas com deficiência, deverá ser anexado o Laudo Médico, **quando do envio dos documentos habilitatórios.**

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, **o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.**

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

.

Por todo o exposto será concedido prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação dos documentos habilitatórios, através do e-mail: projetoaldirblancpvh@gmail.com , iniciando a partir da publicação no site institucional da Fundação Cultural do Município de Porto Velho iniciando o prazo a partir das **21:00 horas** do dia **21/06/2025**, com o encerramento até as **21:00 horas** do dia **24/06/2025 (terça-feira).**

Porto Velho, 21 de junho de 2025

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8151B768

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO PROJETOS DESCLASSIFICADOS-APÓS RECURSOS EDITAL N.º 008-2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS PROJETOS DESCLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública o **RESULTADO ETAPA DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS PROJETOS DESCLASSIFICADOS POR CATEGORIA** no Edital de Chamamento Público nº 008/2025, que te por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho – RO, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

CATEGORIAS

A) META 1 – AÇÕES GERAIS: A1.2 – FOMENTO CULTURAL				
A1 META1/ OFICINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	**ANDRE ALMEIDA UCHOA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ESQUENTA CULTURAL	60
2	**EDUARDO PEREIRA GOMES**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CÉREBRO AFINADO – UMA VIVÊNCIA NEUROMUSICAL	42
3	**ELCIAS VILLAR DE CARVALHO**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A DIREÇÃO TEATRAL E A CENOGRAFIA DO ESPAÇO CÊNICO.	52
4	**JEOVANE ALVES DE SOUSA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	WORKSHOP - DE RAINHA PARA RAINHA	66
5	**JÉSSICA MAIUMI PRESTES CARVALHO GOMES**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PEDAGOGIAS MUSICAIS – BASES TEÓRICAS E PRÁTICAS PARA A EDUCAÇÃO MUSICAL	56
6	**JOSE MARIA LOPES JUNIOR**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	NETEATRO E A CRIAÇÃO DE PERSONAGENS PARA AS REDES SOCIAIS	55
7	**LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	"APRENDENDO COM ARTE A TOCAR VIOLÃO INICIAL"	
8	**MARCELO YAMAZAKI CARVALHO**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA DE PROJETOS CULTURAIS – (LEI ROUNET, PNAB E LPG)	62
9	**SILVIA MARIA FELICIANO DA SILVA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital nº 008/2025, bem como nas determinações da lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir	"Onde Me Encontro: uma oficina de Arte e Neurodivergência"	63

		Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
10	**CASA DA JUVENTUDE**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	Juventude Criadora – Formação em Projetos Culturais e Leis de Incentivo	66
11	**EVA LORRANA SIMÕES GARCIA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	Pintando amazônia	66
12	**ORGANIZAÇÃO CULTURAL E RELIGIOSA CASA DE MINA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	TECENDO A FÉ: OFICINAS DE SABERES ESPIRITUAIS E ARTESANAIS	60
14	**CACIANO DE ARAUJO FERRAZ**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PERIFERIA HIP HOP	45
15	**SUELANE VALE DE SOUZA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	WORKSHOP DO RITMO CALYPSO	68

CATEGORIAS

A1 META1/ OFICINAS – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	MAIKON BRUNO VIEIRA ABREU	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	AULÃO DE RITMOS: ELA É DELA	60
2	MARIA RITA DO NASCIMENTO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA DE BALLET CLÁSSICO	66
4	AMANDA PEREZ PAES KARANTINO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EXPOSIÇÃO RODA DE BORDAR	44
5	EDNA DUTRA BARBOSA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	Oficina Instrumental de Samba	68
6	ISIARA SILVA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	O ESPAÇO "ZIZI MODAS & ATELIÊ COMUNITÁRIO"	56
7	LENILDA ALVES DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINA DE MUSICA, GUITARRA, TECLADO, BATERIA E BAIXO	42
8	MAILSON DE SOUZA AVELINO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINAS CRIATIVAS: TECNOLOGIA, ARTE E INCLUSÃO	36
9	MARLUCIO EMIDIO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FICINA DE TEATRO CENA ABERTA	66
10	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir	OFICINA DE LETRAMENTO RACIAL: IDENTIDADE, CULTURA E RESISTÊNCIA	64

		Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PARA PCD 5%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**

CATEGORIAS

B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
B1 META2 – AUDIOVISUAL PROJETOS PRODUÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	**JULIÁN EDUARDO DÍAZ CASTRO**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	HISTÓRIAS SOBRE TRILHOS	67
2	**HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PODNIGHT: UM PAINEL DA ARTE, CULTURA E NOITE PORTO- 4 2 VELHENSE	55
3	LUCAS JUDÁ DE SOUZA MONTREUIL	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	"CAFÉ DO MADEIRA"	60
4	BANDA DISTOPIA SERVIÇOS MUSICAIS LTDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DISTOPIA DO ESTÚDIO AO PALCO	64
5	EVANDRO LIMA ALVES JUNIOR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CONFLITO CONSANGUINEO	65
6	INTERPRESTS MARKETING ESTRATÉGICO - LTDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CRIANÇAS BRINCAM: A INFÂNCIA VALE OURO	60
7	FILIPE BRUNO MARQUES DE CARVALHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MEU DESTINO	68
9	JAILSON MOTA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VERBALIZE	66
10	EDINEIDE FATIMA DE SOUZA GARRETT	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	B-SIDE EDINEIDE SOUZA	61
11	GILCA MACEDO LOBO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	"ME CONTA UMA DANÇA?"	69
12	GLEIDSON MENDES DE LIMA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir	O Silêncio de Luiz Gustavo	**67**

		Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
13	JEMIMA CABRERA PINTO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna	ARTISTAS DE RONDÔNIA: UMA SÉRIE DE VÍDEOS	57

		TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
15	OSMAR DA SILVA JUNIOR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CURTA-METRAGEM "UM QUARTO DE VIDA"X	68
16	RAMON CODIGNOLE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	GUITARRADA SOM DO NORTE - PORTO VELHO NO CENÁRIO.	67
17	RAMON ÍTALO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	O LEGADO DE FERRO E SELVA	68
19	VICTOR DAMASCENO DE LUCENA ALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PAPO DE BAQUETAS- HISTÓRIAS QUE ECOAM	37
20	VITOR CHARLES AFONSO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DOCUMENTÁRIO: DANÇAMOS COM ORGULHO	55
21	KENNY FRAZÃO GONÇALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	AMAZONFUTURISMO – MÚSICA, IDENTIDADE E RESISTÊNCIA BERADERA	67
22	MAYARA DIANNY SANTOS DA SILVA	**CONFORME INTEM 2.5.1 DO EDITAL**	VIDEOCLIPE MAYARA DIANNY – "ADEUS"	**INDEFERIDO**
23	**JOÃO LUIZ KERDY**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BANDA DO VAI QUEM QUER – 45 ANOS DE TRADIÇÃO	57
24	**DHECQVAN CHARLIS CRUZ**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PAGODINHO DOS AMIGOS	44
25	**JAMILE PEREIRA SOARES**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SUA BENÇÃO, MÃE.	66
26	**ANDERSON ARI COSTA DE OLIVEIRA**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	"MÃOS QUE CURAM, DONA COTINHA, UM TOQUE DE BENÇÃO"	55
27	**DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS ARAÚJO**	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PROJETO DE PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL PARA DOCUMENTÁRIO AUTOBIOGRÁFICO.	48
28	JOSÉ MENDES PEREIRA JUNIOR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A Bailarina da Praça: A Alma em Movimento de Porto Velho	6629
29	MAÍLSON VERAS NOGUEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	NÓ DA MASSA – VIDEOCLIPE "I LOVE YOU"	68

30	JOSÉ MENDES PEREIRA JUNIOR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A BAILARINA DA PRAÇA: A ALMA EM MOVIMENTO DE PORTO VELHO	60

CATEGORIAS

B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	LAÍS BARROS MATOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ESPAÇOS	**66**
2	LUCAS SOUZA SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VIDEOCLIPE "CARANGUEJO DE FERRO" – BANDA NITRO	**55**
3	PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FLORES DO MARACUJÁ: CELEBRANDO A CULTURA DE RONDÔNIA	**64**
4	THAUANE MENDES DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MEU PRIMEIRO FILME – OFICINAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E CINEMA Infanil nas Escolas Pública	**61**
5	HUGO VINICIUS BORGES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DISTOPIA – SHOW PARANOIA PÓS-PANDEMIA EM CIRCULAÇÃO	**60**
6	JHENNYFER COSTA MÁXIMO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MONÓTONO	**51**
7	TAIRINE SOUZA FERNANDES ROMANO	O projeto foi desclassificado por inscrição em duplicidade de categorias distintas na mesma Ficha de Inscrição, não comprovou experiência na área, o conteúdo pedagógico frágil, orçamento incompatíveis com os objetivos do Fomento Cultural.	CULTURA DE PORTO VELHO – SABORES E SABERES	**Zero**

CATEGORIAS

B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES			
C) META 3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	GILBERTO LOBO SARAIVA AGUIAR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BEDTRIP - ENSAIO ABERTO	**3** **7**
2	AMANDA DE SOUSA DIAS SIMÕES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MAKE ENCENA	**59**
3	EDMILTON MOTA DE SOUZA FILHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SOUL DÚ TAMBOR	**56**
4	ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a	MOSTRA SENSÍVEL – ARTE TÁTIL EM PAPEL MACHÊ	**65**

		70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
5	JOSÉ MENDES PEREIRA JUNIOR	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	Behold: Vozes do Norte em Metal Moderno	**37**
6	EVA DA SILVA ALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	**STALKER**	**63**
7	BRUNO FRANÇA DA PONTE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PORTO VELHO POR PORTO VELHENSES.	**60**

CATEGORIAS

C1 – ARTE E CIDADANIA – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	DANIELA POVALA SCHARNOWSKI	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	AÇÃO DA BELEZA E CIDADANIA	**60**
2	JAIR CUNHA DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ILUSTRAÇÃO PARA CRIANÇAS- ILUSTRANDO A HISTÓRIA DE PORTO VELHO	**69**
3	RÁFINI SOUZA DE CASTRO VASCONCELOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	INSIGNIFICÂNCIA – A BELEZA NA DOR DO EXISTIR	**58**
4	TALINE EISHILA NUNES NEVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EXPOSIÇÃO VIRTUAL FORÇAS DA ANCESTRALIDADE	**58**
C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	THALES HENRIQUE GOMES PINHEIRO		VOZES DA FLORESTA – XAPIRI PË DIGITA	**58**
C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10%				
	Não houve inscrições	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota

C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PCD 5%				
	Não houve inscrições	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota

CATEGORIAS

C2 – CULTURA POPULAR – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	ITAIAN DE MELO GARRETT DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SAMBAPAGODE E CIA	53
2	ASSOCIACAO DO FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO PORTO VELHO shopping	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ARRAIAL BERAMADEIRA 2025	59
3	EDIMEIRE LEMOS DA COSTA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à	BATALHA DO CENTRO	52

		habilitação, nos termos do edital."		
4	JAILSON MOTA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	O SAMBA ESTÁ EM FESTA, WALBER DO CAVACO 40 ANOS	59
C2 – CULTURA POPULAR – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
	NÃO HOUVE INSCIÇÕES			

CATEGORIAS

C3- DANÇA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	CARINA MORAIS LOPES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DANÇA DA CIDADE – MOSTRA CULTURAL	**65**
2	ONG CARPE DIEM	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MOVIMENTAR – A DANÇA INTEGRATIVA E O CORPO NA CENA	**63**
3	MARILYN CLARA NUNES	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	JIQUITAIA: BRINCANTES DO NORTE	**69**
4	JULIANA FARIAS DA SILVA	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CORPOATIVO	**55**
5	JOÃO GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	OFICINAS – EXPRESSÃO EM MOVIMENTO	**57**
6	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO – R	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MEU NOME É TXAI SURUÍ	**62**
7	EBA BALLET E ARTE LTDA	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ESPETÁCULO DE DANÇA O AUTO DA COMPADECIDA	**56**
8	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CIRCULA TSUNAMI - 02 APRESENTAÇÕES	**54**
9	NARA CLAUDIA TEIXEIRA BARBOSA	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A RIBEIRINHA	**67**
10	ANA CRISTINA DIAS PONTES	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DOCUMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE DANÇAS CIGANAS E FOLCLÓRICAS EM RONDÔNIA	**55**
11	ANDRE ALMEIDA UCHOA	de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DANÇARTE CULTURA	**58**

CATEGORIAS

C4- CIRCO				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	EDMAR JOSÉ MONTEIRO LEITE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir	INÚMEROS NÚMEROS COM GEREBALDO	66

		Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
4	PEDRO HENRIQUE ROCHA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A MAGIA DOS MALABARES NO MUNDO DO CIRCO.	55
5	TAIANE SALES NUNES – Recurso de revisão de nota indeferido	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MESA DE ESCUTA – UM DESABAFO ETÍLICO E POLÍTICO COM A PALHAÇA	57

C5- LITERATURA

	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA		PUBLICAÇÃO DO LIVRO A PAISAGEM RONDONIENSE: POÉTICA DE UMA URBANIDADE BERADERA	66
2	IAN TIAGO BOTELHO DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ONDE MORREM OS HOMENS	62
3	JONAS SILVA DE OLIVEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VENCENDO LIMITAÇOES	58
4	ASSOCIACAO CULTURAL ANOMADE E CIA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PALAVRAS, SAIAS E ENSAIOS	56
5	CARLOS VINNICIUS ARRUDA LUCAS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CONTRARREGRAGEM: A CENA POR DETRÁS DAS CORTINAS	60
6	DENNIS WEBERTON VENDRUSCOLO GONÇALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BREVES CENAS PORTOVELHENSES: DA UNIVERSIDADE PARA OS PALCOS	62
8	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CONTO FOLCLÓRICO DE VIVÊNCIA AMAZÔNICA;	63
9	NAYLANE ARAÚJO MATOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	A MADEIRA-MAMORÉ NÃO TEM ROSTO DE MULHER	62
10	ROGÉRIO DA SILVEIRA SOUZA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SEM EIRA NEM BEIRA	64
11	SÂMIA SOUZA SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	"CORPOS EM MOVIMENTO – A HISTÓRIA DA DANÇA EM RONDÔNIA"	55
12	LUCÍDIA CALIXTO ROCHA SOBRINHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus,	REFLEXÕES DE UMA CAMINHADA – ENSAIOS DE VIDA E ESPERANÇA	69

		o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
13	TIMAIA DOS SANTOS NUNES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	LIVRO CORDEL REGIONAL – HISTÓRIAS DA AMAZÔNIA EM VERSO	68
14	NÚBIA LOPES SOARES SUSSUARANA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	AUTODESCRIÇÃO FÁCIL	65
15	ELIÉZER WANDERLEY DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	NARRATIVAS ANCESTRAIS: ORALIDADE E ESCRITA EM COMUNIDADES TRADICIONAIS	69

CATEGORIAS

C6- MÚSICA

	DESCLASSIFICADOS	MOTIVO	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	NOTA
1	JOSÉ ELZIAS DIAS DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ANACONDAS DO FORRÓ	62
2	JEFERSON OLIVEIRA DE ARAÚJO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BATIDAS DE RONDÔNIA	63
3	KEVERTTON WELLINGTON RODRIGUES FONTES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MOSTRA DE MÚSICA “SOM A FAVOR DO PLANETA”	65
4	DANIEL YAGO CARDOSO GONÇALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SONS DO NORTE	63
5	EDUARDO PEREIRA GOMES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VOX CONSONANTIS – HARMONIA VOCAL EM PRÁTICA	46
6	EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ROCK AUTORAL NO MONARKA – SHOW GRATUITO COM A BANDA K7	69
7	FERNANDO FERNANDES NETO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	TRIBUTO: PRA SEMPRE RENATO RUSSO	67
8	GUILHERME NOGUEIRA RODRIGUES SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	“DIRETO DA NORTE”	67
9	JÉSSICA MAIUMI PRESTES CARVALHO GOMES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	O VIOLINO– CONHECENDO O INSTRUMENTO E SUAS POSSIBILIDADES	58
10	JOANA BEZERRA DE MELO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir	VIVÊNCIAS SONORAS: ENSAIO ABERTO	67

		Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
11	JOÃO MATEUS BELFORT DE JESUS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SOUL DO NORTE	68
12	JUSSARA ASSMSE ALMEIDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SESSION- RESSONÂNCIA DO NORTE	64
13	LUCÍDIA CALIXTO ROCHA SOBRINHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	LUCÍDIA ROCHA	65
14	FRANCISCO RONALD DA SILVA VASCONCELOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	RONALD VASCONCELOS - NORTE AO NORDESTE	67
15	THIAGO MAZIERO NAIMAIER	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SENTINELAS - O MEU GRITO NÃO É SÓ PELA BEIRA II	62
16	UENDEL COSTA DE FRANÇA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DISCO SEVENCROWS: “ENTRE FOGO E FUMAÇA”	69
17	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	(ÁLBUM MUSICAL DE FORRÓ ,TECNO MELODY E FUNK)	62
18	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EP DA BANDA O BECO,	67
19	LUCAS JUDÁ DE SOUZA MONTREUIL	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	EP ESTILO V.I.P.	67
20	CASEMIRO BATISTA DE LIMA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VIDEOCLIPE – VOZES DA AMAZÔNIA	61
21	LUCELIA CHAVITO RODRIGUES OLIVEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CAPACITAÇÃO MUSICAL	62

CATEGORIAS

C7- TEATRO				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**NOTA**
1	VINICIUS BRITO DOS SANTOS	**"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à**	ISOLADO: DOIS ESTRANHOS EM UM QUARTO	58

		habilitação, nos termos do edital."		
2	WALTERLINA BRASIL	**"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."**	CENÁRIOS PARA UM COTIDIANO SOMBRIO	54

C8- MOSTRAS

	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	ALEX SOUZA GONÇALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MOSTRA FOTOGRÁFICA OLHAR REVELADO: REPENSANDO OS PADRÕES DE BELEZA	**67**
2	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MOSTRA CULTURAL DE CINEMA REGIONAL - CINE ORGULHO	**67**
3	JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FEIRA DE ARTES VISUAIS - A ÓTICA FEMININA	**61**
6	MARIA DA PAZ MOREIRA LEITE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	SABERES AMAZÔNICOS EM MOSTRA: GASTRONOMIA, ARTESANATO E TRADIÇÃO POPULAR65	**65**
7	RAIMUNDO QUINTINO AVELINO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	NIGHT SHOW – ESPETÁCULO DE DANÇA DE SALÃ	**55**
8	ASSOCIACAO FOLCLORICA E CULTURAL BOI BUMBA MIMOSO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	AMOSTRA CULTURAL MIMOSO	**50**
9	REINALDO RAMOS DAS NEVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	II MOSTRA CULTURAL DA RADIO FALANTE	**62**
10	ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	XXI SARAU CULTURAL	**50**

CATEGORIAS

META 6 – AÇÕES DESCENTRALIZADAS

META 6 – ÁREAS RURAIS, COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
2	JANDERSON TADEU DA SILVA CARVALHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ARTE NOS DISTRITOS	**62**
3	FRANCINEI DE LIMA MACIEL BEZERRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ENCONTRO POP BERA RIO	**62**
4	ANDRESSA DA SILVA	**"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à**	GIRA RIBEIRINHA – ARTE, ENCANTO E RAIZ	**ZERO**

		habilitação, nos termos do edital."		
5	EMERSON DA CUNHA DO NASCIMENTO	Inscrição intempestiva fora do prazo	ESPETACULO DE DANÇA NO BAIXO MADEIRA	**ZERO**
6	EDMAR JOSÉ MONTEIRO LEITE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CULTURA EM MOVIMENTO	**65**
META 6 ÁREAS RURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	NEDSON DE SOUZA BRANCO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	VOZES DO RIO - CONTOS, CAUSOS E MEMÓRIA DO BAIXO MADEIRA	**53**
2	TULLIO DOS SANTOS NUNES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FERMUS – FESTIVAL RIBEIRINHO DE MÚSICA	**62**
3	THAUANE MENDES DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FLORES DO MADEIRA: O DORAMA RIBEIRINHO	**53**
4	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FESTIVAL CULTURAL DE NAZARÉ DO BAIXO MADEIRA	**59**
5	LUCIANA ARCANJO DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	Contos Encantados da Amazônia – Cinema Itinerante e Contação de Histórias Imersivas	**53**
6	DEBORAH TALISSA DA SILVA CAVALCANTE	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	RIO DE LOUVOR – CULTURA E ESPERANÇA NAS COMUNIDADES DO MADEIRA	**63**
7	ARIÁDNE JOSEANE FÉLIX QUINTELA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FORMAÇÃO DE VIDEASTAS INDÍGENAS	**65**
META 6 ÁREAS RURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	FRANCINALDO DE LIMA MARQUES MACIEL	INSCRIÇÃO FORA DO PRAZO	TURMINHA ABC Cultura e Diversão para a Infância Ribeirinha	**INDEFERIDO**

CATEGORIAS

META 6 – ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SUL E ZONA LESTE) – AMPLA CONCORRÊNCIA				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	CARLA LETÍCIA DE SOUZA FERREIRA	PESSOA FÍSICA	5A BATALHA ESTADUAL DE RIMA DE RONDÔNIA	59
2	TAIRINE SOUZA FERNANDES ROMANO	O projeto foi desclassificado por inscrição em duplicidade de categorias distintas na mesma Ficha de Inscrição, não comprovou experiência na área, o conteúdo pedagógico frágil, orçamento incompatíveis com os objetivos do Fomento Cultural.	UMA TARDE DE CINEMA BRASILEIRO	Zero
3	AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL NAÇÃO VELUDINHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BATUCAR É PERTENCER – OFICINA DE TAMBORES DO BOI VELUDINHO	59
4	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MADEIRA MAMORÉ	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	PALCO MADEIRA MAMORÉ - DA OFICINA AO SHOW	54
5	LUCIANA MELO DOS SANTOS RODRIGUES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna	JATUBA CULTURA E ARTE POR AÍ	54

		TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
6	LEANDRO DA CUNHA MORAES	**PARECER: O PROPONENTE NÃO APRESENTOU FICHA DE INSCRIÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREENCHIDAS E, COM ISSO, NÃO É POSSÍVEL A ANÁLISE MÍNIMA QUANTO A VIABILIDADE DO PROJETO.**	GRAFIZÔNIA ITINERANTE: Muralizando a Educação Amazônica	**Zero**
7	JULIO CESAR DE CARVALHO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CRISTO CRUCIFICADO	49
8	ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA EDUCACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO DA ARTE AFRO BRASILEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CAPOEIRA NAS QUEBRADAS – GINGA, CULTURA E RESISTÊNCIA	60
9	SUAS IDEIAS - TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ECOANDO VOZES - ARTE FORMAÇÃO PELA EQUIDADE DE GÊNERO	27
10	EDMILTON MOTA DE SOUZA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL	47
11	AMANDA DE SOUSA DIAS SIMÕES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	MAKE ENCENA	42
12	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DIAS RODRIGUES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CANDIRU 364	44
13	J O CAMPOS JUNIOR LTDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CIRCUITO CULTURAL - PERIFERIA EM AÇÃO	47

CATEGORIAS

META 6 – ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SUL E ZONA LESTE) – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%				
	DESCLASSIFICADOS	**MOTIVO**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	NOTA
1	RAIMUNDO VELOSO DE OLIVEIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CURSO DE CORTE E COSTURA DE INDUMENTÁRIAS JUNINAS	64
2	IURY MELO SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	ACÚSTICO LO-FI EDIÇÃO 2025	60
3	DÁFINNE SOARES ARRUDA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	BANZEIRO CULTURAL	53
4	LEONARDO DE JESUS LIRA FERREIRA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	CIRCULA AMAZONINA - NOS ARRAIAIS	59
5	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	II FESTIVAL EXPRESSANDO ARTE	53
6	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	FEIRA DE ARTE E1391 – ARTE, CULTURA E DIVERSIDADE NA ZONA SUL	53
7	NEDSON DE SOUZA BRANCO	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada,	CINERAIZES - HISTÓRIAS E MITOS DA AMAZONIA	48

		observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."		
8	ALBA RODRIGUES	"Conforme disposto no Anexo III - critérios de avaliação do edital n° 008/2025, bem como nas determinações da lei n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei N° 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), a comissão de Seleção analisou tecnicamente a proposta cultural apresentada, observando os seguintes aspectos: A proposta recebeu pontuação inferior a 70 pontos no total dos critérios obrigatórios e bônus, o que torna TECNICAMENTE INAPTA à habilitação, nos termos do edital."	AGENDA DA TRANSIÇÃO PLANETÁRIA ROTAS DA ATUALIZAR O LIVRO AGENDA DA TRANSIÇÃO PLANETÁRIA ROTAS DA MISSÃO	59

Porto Velho, 21 de junho de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA65741D

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS ARTISTAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO CULTURAL – DDC

OFÍCIO N° 297/DDC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 18 de junho de 2025.
N e s t a
ASSUNTO: **Retificação da Homologação do Resultado Final de Artistas Credenciados - Edital 004/2025**

Senhor Secretário

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho- FUNCULTURAL, por intermédio de seu Presidente, Sr. ANTÔNIO ALVES FERREIRA, Nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, informa, por meio deste, a retificação a este ofício da homologação do resultado final dos credenciados no Edital de Chamamento Público nº 004/2025, referente ao credenciamento de artistas e grupos culturais para o exercício de 2025.

A referida retificação tem como objetivo ajustar a lista de credenciados conforme segue: vide anexo.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Diretor Departamento De Desenvolvimento Cultural – DDC
Matrícula N° 10078193

(Assinado Digitalmente)
ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente Da Fundação Cultural De Porto Velho
Decreto Nº 47/I De 01/01/2025

CATEGORIA – APRESENTADOR / LOCUTOR						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Francisco Antonio Neto Frota Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	Frota Neto
2	Erika Barbosa Duarte	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	2º	Erika Barbosa Duarte
3	Emanuel Veríssimo Castro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	3º	EMANUEL VERISSIMO

CATEGORIA – GRUPO DE DANÇA						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	André Almeida Uchoa	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	CORPO DE DANÇA ANDRÉ UCHOA -CDAU
2	Talisson Passos	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	2º	TALISSON PASSOS
3	Luciene Mafra da SIlva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	3º	GRUPO DE DANÇA SERTANEJA GERÊNCIA COUNTRY
4	Leonardo de Jesus Lira Ferreira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	CIA DE DANÇA TSUNAMI
5	Jaqueline Chagas Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	5º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLORICA CIA DE DANÇA CICLONE DO FORRÓ
6	Bruno Pires Aguillera	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	6º	BRUNO AGUILLERA
7	Centro de movimento primeiro ato LTDA	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	11,0	7º	CENTRO DE MOVIMENTO PRIMEIRO ATO
8	João Gabriel Abreu de Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	8º	GABRIEL ABREU
9	Neuandra Vasconcelos da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	10,0	9º	FURACÃO DO BRASIL
10	Pâmelo Bruno Ferreira da Costa	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	10º	BALLET ENCANTU'S

CATEGORIA – GRUPO TEATRAL						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	André Luís Dandrea Mendes	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	GRUPO TEATRAL NOVA CANAÃ
2	Tamara Cunha de Oliveira Manso	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	2º	EDIFICANDO COM ARTES

CATEGORIA – ARTES CIRCENSES						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**

1	Pedro Henrique Rocha Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	PEDRO MALABARES
2	Mario Roberto de Almeida Junior - ME	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	10,0	2º	MARIO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR - ME
3	Elisangela Ferreira Pereira Correa	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	9,0	3º	BEM'S ANIMADOS

CATEGORIA – INTERVENÇÕES POÉTICAS						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Maria de Nazaré Melo	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	POETIZA NAZARÉ
2	Rogério da Silveira Souza	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	2º	ROGÉRIO DA SILVEIRA
3	José Danilo Lopes Rangel	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	3º	JOSÉ DANILO RANGEL

CATEGORIA – INTERVENÇÕES POÉTICAS						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Maria de Nazaré Melo	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	POETIZA NAZARÉ
2	Rogério da Silveira Souza	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	2º	ROGÉRIO DA SILVEIRA
3	José Danilo Lopes Rangel	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	3º	JOSÉ DANILO RANGEL

CATEGORIA – VOZ E VIOLÃO						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Madson Sales da SIlva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	MADSON SALES
2	Amancio Bento de Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	AMANCIO LIMA
3	Caroline Moura Pinheiro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	3º	CAROL MOURA
4	Gregory Thiago Moreira Montes	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	O'GREGGORY
5	Charliston Carvalho da SIlva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	5º	CHARLIS CAZAN
6	Taiguara dos Santos Martins	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	6º	TAIGUARA DOS SANTOS MART
7	Angrison Malon	PESSOA	Credenciado	10,0	7º	MALON FERNANDES

	Fernandes de Melo	FÍSICA				
8	Larissa Cristina Araújo Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	8º	LARISSA SANTOS
9	Altemy Pereira Almeida	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	9º	CANTOR KARIBÉ
10	Luiz Alves Barbosa Neto MEI	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	10,0	10º	SINKÊ JAH

CATEGORIA – REGIONAIS (FOLCLÓRICO, LEVANTADOR DE TOADAS)						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Fábio Soares de Gois Filho	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	Lokomotiva Ritmada
2	Silvio José Menezes dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	2º	SILVINHO SANTOS

CATEGORIA – SAMBA E PAGODE						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Natasha Karina Mendonça Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	GRUPO SAMBA+
2	Gabriel Conceição Virgílio de Souza - ME	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	11,0	2º	PAGODE VIRA LATA
3	Grêmio recreativo escola de samba o Asfaltão	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	10,0	3º	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA O ASFALTÃO
4	Matheus Lucas Paiva de Freitas	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	4º	GRUPO GIRASAMBA
5	Augusto Cezar de Almeida Batista	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	5º	BETO CEZAR "GRUPO MELODIA"
6	Joyce Rocha de Souza	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	6º	GRUPO SAMBAÊ
7	Edna Dutra Barbosa	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	7º	EDNA LANCE NOVO
8	Antônio Marcos Veiga Pinheiro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	8º	MARCOS VEIGA
9	Waldemir Pinheiro da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	9º	MESTRE BAINHA

CATEGORIA – SERTANEJO						
	NOME DO PROPONENTE		**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Livia Jamylle de Araújo Farias ME	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	1º	LIVIA E THAINARA
2	Marla de Souza Costa (MEI)	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	2º	MARLA SOUZA
3	Elisvam Lima da Silva Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	3º	ELLY LIMA
4	Cleber Guidini de Oliveira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	CLEBER GUIDINI E BANDA
5	Pedro Henrique Camilo de Souza	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	5º	HENRY VIDAL
6	Luck Ribeiro Rodrigues	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	6º	LUCK RIBEIRO
7	Ueliton da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	7º	UELITON SILVA
8	Everton da Silva Serzoski	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	8º	THEL & BLACK
9	Tairis dos Reis Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	9º	TAY REIS

CATEGORIA –AXÉ						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Edineide fátima de Souza Garrett	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	EDINEIDE SOUZA
2	Aessandro Protázio de Souza	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	JUNINHO ALÊ
3	Antônio Gabriel Barbosa parada Rodrigues	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	3º	GABRIEL PARADA

CATEGORIA –CHORINHO						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Jailson Mota dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	1º	JAILSON

CATEGORIA –MPB						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Marcia Cordeiro de Aguiar	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	MARCIA AGUIAR
2	Geisy Drebor	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	2º	GEISY DREBOR

CATEGORIA –SERESTA						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Darcildes Antônio da Cruz	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	TONHÃO E GRUPO BONDE BEIJO

CATEGORIA – ROCK						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**

1	Adria Hanna da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	DA ORDEM AO CAOS
2	Samuel Pessoa da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	SAMUEL BERA BAND
3	Ellen C G PESSOA - EPP	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	3º	BANDA THE LADY ROCK
4	Wellerson Gabriel Pantoja de Vasconcelos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	AMATERASU
5	Bárbara Gregório Alexandre	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	5º	BANDA DOPE!
6	Olavo Cesar da Fonseca Filho	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	6º	OLAVO CESAR DA FONSECA FILHO
7	Hercílio Torres Santana	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	7º	HERCÍLIO SANTANA/BAND NA VIOLA
8	Jaisom Joe Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	8º	EXPRESSO MARCIANO

9	Alessandro Amorim da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	9º	PROGNOISE

CATEGORIA – POP ROCK						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Miqueias Belfort de Jesus	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	BANDA K7
2	Adriano Pereira dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	O BECO
3	Marcos Wisnher dos Santos Terço	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	3º	GRUPO VENTURA
4	Carlos Guery Bascope Noriega	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	4º	CARLOS GUERY

CATEGORIA – RAP/HIP HOP						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Alisson Ricardo de Freitas Maciel	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	VISION APACHE

CATEGORIA – FORRÓ						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Madson da Silva Lamarão (MEI)	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	1º	LAMARÃO E BANDA
2	Patrícia Morais das Neves (MEI)	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	2º	PATRICIA MORAIS
3	Wesley Pereira dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	3º	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS
4	Miqueia de oliveira Nonato Monteiro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	MIKEIA OLIVEIRA E MARIO SAM
5	Sirlene Franca Ventura	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	5º	BANDA LENE VENTURA
6	Angélica Beatriz Pereira da Silva Travanse	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	6º	ANGÉLICA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA TRAVANSE
7	José Carlos Carvalho dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	7º	FORRÓ DOS TRÊS
8	Rejane Maria da Silva Castro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	8º	REJANE CASTRO
9	Thammy Nunes da Costa	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	9º	THAMMY NUNES A OFICIAL
10	Maik de Almeida Paula	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	10º	MAIK DE PAULA

CATEGORIA – FORRÓ PÉ DE SERRA						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Wesley Lopes de Brito	PESSOA FÍSICA	Credencia do	11,0	1º	BANDA PÉ DE SERRA

2	Antônio Edmar Juca Perreira	PESSOA FÍSICA	Credencia do	10,0	2º	EDMAR JUCÁ – BANDA FORRÓ MADEIRA
3	Agilton Damião Rodrigues Machado	PESSOA FÍSICA	Credencia do	10,0	3º	FORRÓ PÉ DE SERRA

4	Franciele Diniz e Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	11º	FRAN DINIZ e BANDA
5	Dnypher Jacqueline da silva Gonçalves Hélio	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	12º	DHENNY MELL
6	Ades da Silva batista	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	13º	LUIS CARLLOS GUITTA
7	Débora Gomes	PESSOA FÍSICA	Credenciado	9,0	14º	FORRÓ FELINA

CATEGORIA – GOSPEL						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Lucelia Chavito Rodrigues Oliveira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	LUCELIA CHAVITO
2	José Roberto Candido Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	2º	JOSÉ ROBERTO CANDIDO SILVA
3	Silvia Helena de Santana Adão	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	3º	SILVIA HELENA
4	Filipe Bruno Marques de Carvalho	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	4º	EA SOUNDS

CATEGORIA – REGGAE (RADIOLA)						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Maria Carolina Vital Martins da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	BANDA LEÃO DO NORTE

CATEGORIA – ORQUESTRA						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Luana Shockness Vieira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	LUANA SHOCKNESS

2	Anderson Benvindo de Oliveira Lins Pereira	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	10,0	2º	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA

CATEGORIA – REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Oscar Cabral de Souza Neto	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	FURACÃO KIDS
2	Clednei Luiz Tavares Aires - ME	PESSOA JÚRIDICA	Credenciado	11,0	2º	QUATY E TURMA DA ALEGRIA

CATEGORIA – DJ						
	NOME DO PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**	**NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO**
1	Marionilson Henrique Oliveira da Costa	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	DJ MARIO HENRIQUE
2	Weslley Veloso Dias	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	LACAIA
3	Leilson Viana Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	3º	DJ LEYILSON LIMA
4	Jefferson Paula dos Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	4º	DJ JEFFERSON PAULA
5	Claudio Casemiro de Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	5º	DJ CASEMIRO

6	Cledson Silva Ribeiro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	6º	DJ TEDY RIBEIRO
7	Verônica de Oliveira Brasil (ME)	PESSOA JÚRIDICA	Credenciado	10,0	7º	VERO

CATEGORIA – ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS I

	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Isabella Cristina Nascimento de Oliveira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	ISABELLA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

CATEGORIA – ARTES VISUAIS II						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Alice de Nazaré Costa Telles do Nascimento	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	1º	ALICE T
2	Sofia Beatriz Martelo	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	2º	MITAGANI
3	Luciana Arcanjo da SIlva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	3º	LUCIANA ARCANJO DA SILVA

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA (MÍNIMO 14 PARES)						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃ O	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Rogério da Silva Barbosa	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	AGREMIAÇÃO RADIO FARL
2	Associação Cultural JUABP – Tsunami do Norte	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	2º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUABP – TSUNAMI DO NORTE
3	Walisson Santos	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	12,0	3º	GRUPO FOLCLORICO RECREATIVO E CULTURAL JUNINA TRADIÇÃO
4	Associação folclórica, cultural e desportiva girassol das três Marias	PESSOA JURÍDICA	Credenciad o	12,0	4º	JUNINA GIRASSOL
5	Iuna Lorena Oliveira dos Santos Toscano	PESSOA FÍSICA	Credenciad o	11,0	5º	GRUPO FOLCLORICO E CULTURAL QUADRILHA JUNINA ROSA DIVINA
6	ASFOCRE – associação folclórica cultural recreativa esportiva – A ROÇA É NOSSA	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	11,0	6º	QUADRILHA JUNINA ADULTA – A ROÇA É NOSSA
7	Jane Kelly Botelho da Rocha	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	7º	MOCIDADE JUNINA
8	Uelinton Amorim Câmara	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	8º	GRUPO FOLCLORICO CORAÇÃO DOURADO
9	Edson Marinho de Oliveira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	9º	OS MATUTOS DO SOCIALISTA
10	Dovaldson Lelo Pinto	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	10º	EXPLOSÃO JUNINA
11	Aline Silva de Souza		Credenciado	10,0	11º	QUADRILHA FLOR DE PRIMAVERA

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA MIRIM (MÍNIMO 14 PARES)						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃ O	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Jonas Duarte de Medeiros Filho	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	AGREMIAÇÃO RÁDIO FAROL
2	Viliane Pereira Silva da Penha	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	QUADRILHA JUNINA JUABP
3	Alex de Souza Monteiro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	3º	GRUPO FOLCLORICO E CULTURAL QUADRILHA JUNINA ROSA DIVINA
4	Paloma Mariano Barros	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	QUADRILHA JUNINA ROSAS DE OURO
5	Keitiane Ferreira de Oliveira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	5º	GRUPO FOLCLORICO OS MATUTINHOS DO TRIANGULO
6	Railson Fonseca Quadro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	6º	NOVA JUNINA DO ORGULHO MIRIM

CATEGORIA – BOI BUMBÁ (MÍNIMO 15 INTEGRANTES)						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Andreia da Silva Guedes	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	BOI BUMBÁ AZ DE OURO
2	Vivian Borges da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	2º	BOI BUMBÁ MARRONZINHO
3	Associação cultural folclórica e desportiva yaporanga	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	3º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOLCLORICA E DESPORTIVA YAPORANGA
4	Evelyn Sarmento Mendes	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	BOI BUMBÁ MIRIM VELUDINHO

CATEGORIA ESCOLA DE SAMBA (MÍNIMO 15 INTEGRANTES)						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Marilene Costa Lima	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "OS DIPLOMATAS"
2	Alberto Sidnei de Jesus Rodrigues	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA SÃO JOÃO BATISTA
3	Clemilson Silva da Cunha	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	3º	MESTRE SUSSA

CATEGORIA – GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ INDÍGENA						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Lucas Maciel	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	ANTORAKAY MURA
2	Leidiane Cassupá Pinheiro	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	NANNY CASSUPÁ

CATEGORIA - CAPOEIRA						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	George Washington Batista da Silva	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	1º	MESTRE GEO
2	Associação Rondoniense de capoeira - ARCA	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	2º	ABADÁ CAPOEIRA
3	Jadson Santos Manso	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	3º	MESTRE JADSON – RAIZES DA CAPOEIRA
4	José Ailton Leandro da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	CECAP CAPOEIRA

CATEGORIA – TRUPE DE MARCHINHAS E FREVO						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Associação cultural pirarucu do madeira	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	1º	BLOCO PIRARUCU DO MADEIRA

CATEGORIA - FANFARRA						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Michele Santos da Silva	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	1º	CORPORAÇÃO MUSICAL ÁGUIAS NEGRAS
2	Rodrigo Nazareno Freitas Cerdeira	PESSOA FÍSICA	Credenciado	12,0	2º	BANDA MARCIAL CAPITÃO CLÁUDIO - BAMCAP
3	Paulo Manoel da Silva Neto	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	3º	AGREMIAÇÃO RÁDIO FAROL
4	Edilson Donizete Moutin	PESSOA FÍSICA	Credenciado	11,0	4º	BANDA MUSICAL PHOENIX/BAMUGUI

CATEGORIA – CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL						
	NOME DO PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	NOME ARTÍSTICO/BANDA/GRUPO COLETIVO
1	Agência & produtora tv caboquinho LTDA	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	1º	AGÊNCIA TV CABOQUINHO

2	Associação dos usuários da tv e canal	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	12,0	2º	TVC AMAZÔNIA

3	Eva da Silva Alves	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	11,0	3º	LETRAS AMAZÔNICAS
4	Renato Fernandes Caetano	PESSOA JURÍDICA	Credenciado	11,0	4º	TEMATICA EDITORA E CURSOS
5	Fiama Cardoso Duarte	PESSOA FÍSICA	Credenciado	10,0	5º	FOTÓGRAFA FYAMMA DUARTE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:271B5D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS-RESOLUÇÃO Nº 376 DE 23 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 376 DE 23 DE JUNHO DE 2025

"*Dispõe sobre a programação destinada a Transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião extraordinária realizada de forma online no dia 23 de junho de 2025, através da plataforma Google-Meet, conforme Link: https://meet.google.com/xdg-xepe-bny.

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580 de 31/10/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria STN no 448, de 13/09/2002, que divulga o detalhamento de despesas caracterizados como Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. É indispensável que a entidade compatibilize sua despesa com a finalidade dos serviços tipificados;

CONSIDERANDO, o recebimento dos pareceres informativos elaborados pelo Departamento de Gestão do SUAS-DGSUAS/SEMASF, contido nos processos relacionados no Anexo I e após análise e parecer elaborado pelas Comissões de Políticas de Assistência Social e Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de junho de2025, por unanimidade, aprovou a utilização dos recursos conforme Anexo I desta resolução, referente a Transferência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 376 DE 23 DE JUNHO DE 2025

ORDEM	Nº DO PROCESSO	UNIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR	GND	TIPO DE INDICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	00600-00010172/2024-07-e	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rondônia-AMA	R$ 100.000,00	GND-3	Ex. Deputada Jaqueline Cassol	Favorável
02	00600-00022915/2024-83-e	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rondônia-AMA	R$ 500.000,00	GND-3	Deputada Federal Silvia Cristina	Favorável
03	00600-00027549/2024-59-e	Associação Pestalozzi de Porto Velho	R$ 110.000,00	GND-3	Deputado Federal Fernando Máximo	Favorável
04	00600-00027544/2024-26-e	Associação Pestalozzi de Porto Velho	R$ 100.000,00	GND-3	Senador Jaime Bagatolli	Favorável
05	00600-00010165/2024-05-e	Associação Casa Família Rosetta	R$ 50.000,00	GND-3	Ex. Deputada Jaqueline Cassol	Favorável
06	00600-00031558/2023-63-e	Lar Espirita da 3ª Idade André Luiz-Lar Leal	R$ 100.000,00	GND-3	Ex. SenadorAcir Gurgacz	Favorável
07	00600-00038055/2024-08-e	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rondônia-AMA	R$ 150.000,00	GND-3	Deputado Federal Fernando Máximo	Favorável
08	00600-00046712/2023-00-e	Associação Pestalozzi de Porto Velho	R$ 300.000,00	GND-3	Senador Confúcio Moura	Favorável
09	00600-00031569/2023-43-e	Associação Pestalozzi de Porto Velho	R$ 100.000,00	GND-3	Ex. Senador Acir Gurgacz	Favorável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9EEADF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO EDITAL 02/2025 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

A prefeitura de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Educação convoca os/as Candidatos/as aprovados/as nos Processos Seletivo do Serviço de voluntariado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso aos Programas "Unidos Pela Educação".

Os/as candidatos/as convocados/as deveram apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED do dia 23 ao dia 27 de junho de 2025 com cópia e original dos seguintes documentos:
a) Registro de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
b) Comprovante de residência;
c) Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias):
d) Conta Bancária exclusivamente conta corrente do Banco do Brasil, conforme Edital.

AUXILIAR DE LIMPEZA (ZONA URBANA)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
7	JANICE MARQUES GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
28	AUCINEY AGUIAR DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
36	MARIA CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
37	MARCIO ALVES ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
38	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
39	ANA PAULA DE ARAÚJO BARATA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
40	CRISTIANO FERNANDO MIRANDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
41	ELESSANDRA LOPES FIDELES ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
42	ANA CLEIDE PEREIRA SAMPAIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
43	ROSANGELA EVANGELISTA BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
45	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
46	MARIA SALVELINA FERREIRA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
47	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
48	ARQUIVANGE DA COSTA VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
49	ALTEDINEIS PASSOS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
50	DIRLENE ALVES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
51	VALÉRIA CAVALCANTE LINHARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
52	GERSON OLIVEIRA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
53	ARTHUR TAVARES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
43	PRISCILIA DAUREA DE SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
148	GLADSON DO NASCIMENTO LIMA	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA

AUXILIAR DE LIMPEZA (SEMED/SEDE)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
1	JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA FILHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
5	RAQUEL ANDRADE RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
6	VILCIMAR VITORIO SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
7	TIAGO ALVES DA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
8	ELIANE GAMA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO

AUXILIAR DE LIMPEZA (ZONA RURAL)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
132	ANA LUZIA DAVILA AROUCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10
20	ALVILENE NORUEGA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná
58	ANDRESSA BARBOSA GARCIA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum
82	SILVIA LETÍCIA FERNANDES GARCIA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.
94	DEBORAH MYCÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF União Localidade: Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal
166	SHEILA JOSÉ DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes
16	ELIANE SANTOS REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO (ZONA URBANA)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
34	TEREZINHA NUNES BRAGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
35	DINORÁ MACHADO DA SILVA OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
36	BENEDITA MONTEIRO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
37	GIRNEIDE LIMA OLIVEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
38	ANTONIO EVANIO NOBRE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
39	SÔNIA PEREIRA DE HOLANDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
40	MARIA SILVIA DE SOUZA BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
41	AIRA PEREIRA BATISTA CARLOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
42	MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
43	ÂNGELA MARIA BARROSO DA SILVA DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
44	LAUREMIRA DOMINGOS FREIRES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
45	MARIA DE FÁTIMA DE BRITO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
46	ROSARINA FERREIRA DE MAGALHÃES BENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
47	DOIA MARIA CUNHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
48	AZIMAR OLIVEIRA ALVES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
49	MARIA ELIANA DE ARAÚJO MARQUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
50	MARA SILVA DE MACEDO OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
51	LUCINÉIA FERREIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA

52	ELIANA FEITOSA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
53	LIANA MONTEIRO MOREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
54	EVANILDA DE BRITO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
55	LEONILDA BARROSO DOS SANTOS SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
56	JOSE RONALDO ALMEIDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
57	MARIA JANEIDE CARVALHO SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
58	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
59	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO (ZONA RURAL)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
6	LEIDA MARIA ROSAS DE QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná
64	MARIA NATALINA DE CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná
20	LETÍCIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Monte Horéb Localidade: Comunidade Monte Sinai – Rio Machado.
51	RENATA DE OLIVEIRA AMARAL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SEMED/SEDE)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
1	JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA FILHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
5	RAQUEL ANDRADE RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
6	VILCIMAR VITORIO SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
7	TIAGO ALVES DA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
8	ELIANE GAMA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO

Porto Velho, 18 de junho de 2025

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C024B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO EDITAL 01/2025 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

A prefeitura de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Educação convoca os/as Candidatos/as aprovados/as nos Processos Seletivo do Serviço de voluntariado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso aos Programas **"UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA"**.
Os/as candidatos/as convocados/as deveram apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas/DGP da SEMED do dia 23 ao dia 27 de junho de 2025 com cópia e original dos seguintes documentos:
a) Registro de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
b) Comprovante de residência;
c) Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias):
d) Conta Bancária exclusivamente conta corrente do Banco do Brasil, conforme Edital.

MEDIADOR DA APRENDIZAGEM (ZONA URBANA)

ORD.	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	LOCALIDADE
382	JONILDE SALVADOR TAUMATURGO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
383	JULIANA DE LIMA MACHADO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
384	CLECIANA ADRIANA CASSUPÁ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
385	FABIANE LEIVA SILVA DE CASTRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
386	CRISTIANE DE SOUZA BRAGA SANTIAGO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
387	LEILA CRISTIANE FERREIRA DA GAMA ANUNCIAÇÃO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
388	BRUNO SILVA NOVAES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
389	HELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
390	LÍBIA FERREIRA DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
391	ELIANE VIEIRA PIMENTEL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
392	CAROENE IAGNES RIBEIRO MARINHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
393	POLIANE OLIVEIRA FEITOSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
394	FERNANDO GUARI DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
395	SUELEN SANTOS PINHEIRO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
396	CLAUDIA MONTENEGRO CHOQUES DE CARVALHO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
397	RANGEL DA SILVA SANTANA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
398	SILVANA MIRANDA DIÓGENES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
399	TAMIRES GOMES FERREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
400	SAMEA DIAS DE LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
401	DÉBORA ADRIANA DE PAULA DAMASCENO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
402	VALCIANE LOPES DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
403	SAMARA LELO RODRIGUES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
404	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
405	DALIANE LORENA LOBO TORRES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA

MEDIADOR DA APRENDIZAGEM (ZONA RURAL)

ORD.	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	LOCALIDADE
10	THAIUANA CARLA DE PAULA ROSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União Bandeirantes
13	KARINA NAARY DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União Bandeirantes

INTERPRETE DE LIBRAS (ZONA URBANA)

ORD.	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	LOCALIDADE
9	AUREA RITA REIS LIMA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)*	ZONA URBANA
10	VAINI TROMBINI FERREIRA BRASILEIRO	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)*	ZONA URBANA
11	GIGLIANE PERES DA SILVA	INTÉRPRETE DE LIBRAS (VAGAS SOMENTE NA ZONA URBANA)*	ZONA URBANA

Porto Velho, 18 de junho de 2025

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A0C7BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 94/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n° 00600-00026775/2025-01.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER diárias a servidor abaixo relacionado, referente à viagem ao distrito de Rio Pardo, serão realizadas nos períodos de 25/06/2025 a 28/06/2025, destinadas ao serviço de aguamento (irrigação) de ruas no distrito, conforme solicitação constante no Ofício Interno N° 124/2025/DA/SEMOB (B48D9C9C-e). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Davi de Oliveira Lucena Matrícula: 1001604 Cargo: Motorista	Porto Velho	Rio Pardo	150,00	3	1	R$ 525,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
CAMINHÃO PIPA	SLK0H29

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Art. 4° Revoga-se, por meio deste ato, a portaria Nº 86/ASTEC/SEMOB, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 18 de junho de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37CC164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 95/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00027460/2025-73-e

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a indenização de diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem aos distritos de União Bandeirantes e Vista Alegre Do Abunã, destinadas a Acompanhamento e fiscalização de obras, nos dias 10/06/2025 a 11/06/2025, Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 123/2025/DA/SEMOB (81E7C9B7-e). Nos períodos foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Guilherme Ritter Baldin		União				
Matrícula: 266561	Porto Velho	Bandeirantes e Vista Alegre do	300,00	1	1	R$ 450,00
Cargo: Diretor Departamento de Obras Civis		Abunã				

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Erique Parada Barroso		União				
Matrícula: 84301	Porto Velho	Bandeirantes e Vista Alegre do	150,00	1	1	R$ 225,00
Cargo: Motorista		Abunã				

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
RANGER	SLG0B00

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A54E426D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 96/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00027466/2025-41

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a indenização de diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem aos distritos de União Bandeirantes e Vista Alegre Do Abunã, destinadas a Acompanhamento e fiscalização de obras, nos dias 18/06/2025 a 19/06/2025, Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 120/2025/DA/SEMOB (A15DBF72-e). Nos períodos foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Guilherme Ritter Baldin		União				
Matrícula: 266561	Porto Velho	Bandeirantes e Vista Alegre do	300,00	1	1	R$ 450,00
Cargo: Diretor Departamento de Obras Civis		Abunã				

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Erique Parada Barroso		União				
Matrícula: 84301	Porto Velho	Bandeirantes e Vista Alegre do	150,00	1	1	R$ 225,00
Cargo: Motorista		Abunã				

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
RANGER	SLG0B00

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01328653

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.092, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 050/GAB/DA/SEMOB, de 12 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com Reajuste Contratual n.° 031/PGM/2024, tendo como objeto a construção de duas quadras de grama sintética no bairro aeroclube, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00032588/2023-97,

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 26.720,36 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.92	1.709.0000.0000.0000	10.000,00	-
			4.4.90.52	1.709.0000.0000.0000	16.720,36	-
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de	FIS	4.4.90.51	1.709.0000.0000.0000	-	26.720,36
SUBTOTAL					**26.720,36**	**26.720,36**
TOTAL					**26.720,36**	**26.720,36**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:548E8871

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO (CONCIDADE)

RESOLUÇÃO N.º 2/2025/CONCIDADE/SEMUR, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Estabelece o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Porto Velho.

O Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, na pessoa do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, Portaria MCID nº 175 de 28 de Fevereiro de 2024, Capítulo IV, Seção I, Caput do Art. 43.

Considerandoa deliberação registrada na **Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2025**, realizada no dia 10 de abril de 2025, convocada por meio do **EDITAL N.º 1/2025/CONCIDADE/SEMUR, DE 25 DE MARÇO DE 2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/03/2025. Edição 3949. Sob Código Identificador: A62EC371.Que ratificou a composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia -, convocada por meio do EDITAL N.º 5/2025/CONCIDADE/SEMUR, DE 12 DE JUNHO DE 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA
Membro
Associação de Pessoas com Deficiência de Porto Velho (ASDEF/PVH)

JOSÉ CARLOS TAVARES ROMOS
Membro

Cooperativa Habitacional Comunitária Popular dos Estados de Rondônia e Acre (COOP-HACPRA)

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Membro
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Membro
Instituto Madeira Vivo (IMV)

ELIEL FERREIRA DA CUNHA
Membro
Central de Movimentos Populares (CMP)

RAIMUNDO ALENCAR DE MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORTO VELHO

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Objetivos
Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Porto Velho:
I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:
I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia, conforme seu Regimento Interno;
III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia.

SEÇÃO II
Do Temário
Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º Os debates da 6ª Conferência Municipal da Cidade serão organizados a partir de eixos temáticos, estruturados conforme as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) e adaptados às realidades e desafios locais, com o objetivo de promover a reflexão, a formulação de propostas e a construção coletiva de soluções urbanas sustentáveis. Os eixos temáticos da Conferência são:
I – Gestão democrática das cidades, com participação e controle social: análise e proposições sobre os mecanismos de participação popular nas políticas públicas urbanas, fortalecendo os conselhos, conferências e instrumentos de controle social.
II – Planejamento territorial e habitação digna: discussão sobre o ordenamento do território municipal, regularização fundiária, política habitacional, mobilidade urbana, uso e ocupação do solo.
III – Saneamento ambiental e infraestrutura urbana: avaliação e propostas voltadas ao acesso universal a serviços essenciais como abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e energia.
IV – Desenvolvimento urbano sustentável com justiça social e inclusão: promoção de políticas públicas voltadas à redução das desigualdades socioespaciais, incentivo à economia local, enfrentamento das mudanças climáticas e fortalecimento das políticas sociais no espaço urbano.
V – Cidade que educa e transforma: reconhecimento da cidade como espaço de formação cidadã, promovendo a integração das políticas de educação, cultura, esporte, meio ambiente e direitos humanos no processo de desenvolvimento urbano.
Parágrafo único. Os eixos temáticos serão desenvolvidos por meio de grupos de trabalho, compostos por participantes da Conferência, conforme cronograma estabelecido na programação oficial.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL
SEÇÃO I
Da Realização
Art. 5º A 6ª Conferência Municipal da Cidade – CONCIDADE será realizada no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como sede o Auditório do Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO), situado na Rua José Camacho, nº 585 – Bairro Olaria – CEP 76801-330.
§1º A Conferência ocorrerá nos dias 24 e 25 de junho de 2025, com início previsto para as 07h00 e término às 14h00, conforme programação oficial anexa.
§2º A duração da Conferência compreenderá dois dias consecutivos de atividades presenciais, incluindo solenidade de abertura, palestras temáticas, trabalhos em grupo, reuniões por segmentos da sociedade, votação de propostas e eleição de delegados para a VI Conferência Estadual das Cidades de Rondônia.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 12 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º A metodologia da 6ª Conferência Municipal da Cidade será estruturada de forma participativa e democrática, compreendendo painéis temáticos, grupos de discussão e plenárias deliberativas, conforme disposto neste artigo.
§1º A programação da Conferência contemplará:
I – Exposição de painéis temáticos ministrados por especialistas convidados, com a finalidade de fomentar o debate e subsidiar os participantes com informações e reflexões sobre os eixos da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II – Formação de Grupos de Discussão Temáticos, com a participação dos conferencistas, para análise, proposição e sistematização de sugestões relativas aos eixos estabelecidos no Art. 4º deste Regimento;
III – Realização de plenárias deliberativas, destinadas à apresentação, debate e votação das propostas formuladas nos grupos de trabalho, bem como à eleição dos delegados para a etapa estadual.
§2º O credenciamento dos participantes e delegados será realizado presencialmente no primeiro dia do evento, mediante apresentação de documento oficial com foto e, quando necessário, documento que comprove o vínculo com a entidade ou segmento que representam.
§3º Terão direito à voz todos os participantes regularmente credenciados.
§4º As deliberações das plenárias ocorrerão por maioria simples dos votos dos delegados presentes no momento da votação.

Art. 7º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, a quem caberá a condução dos trabalhos, assegurar o cumprimento da metodologia, garantir a ordem dos debates e a validade dos atos deliberativos.
§1º Na hipótese de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, a presidência da Conferência será exercida pelo Vice-Presidente do referido Conselho.
§2º Persistindo a ausência ou impedimento das autoridades mencionadas nos parágrafos anteriores, a presidência será assumida pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho.
§3º Cabe ao presidente da Conferência zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno, garantir a ampla participação dos segmentos representados e assegurar a legitimidade dos processos deliberativos.

SEÇÃO II
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal
Art 8º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Portaria n.º 1/2025/CONCIDADE/SEMUR, DE 30 DE ABRIL DE 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Porto Velho:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:
a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
b) a eleição das delegadas e dos delegados municipais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;
II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III
Da Convocatória da Conferência Municipal
Art. 10º 6ª Conferência Municipal da Cidade de Porto Velho foi convocada por meio do Edital N.º 5/2025/CONCIDADE/SEMUR, DE 12 DE JUNHO DE 2025, publicado na forma prevista em lei, que estabeleceu a data, o local, o horário, os objetivos e as diretrizes gerais para a realização do evento, em consonância com as orientações da Comissão Preparatória Estadual e com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU.
Parágrafo único. O Edital de Convocação constitui parte integrante deste Regimento Interno para todos os fins e efeitos, sendo referência normativa para a organização, participação e desenvolvimento das atividades da Conferência.

SEÇÃO IV
Dos Participantes da Conferência Municipal
Art. 11 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

Art. 12 Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Porto Velho se distribuirão em 4 categorias:
I - delegadas e delegados;
II - observadoras e observadores;
III - convidadas e convidados; e
IV - expositoras(es) e palestrantes.
§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou
IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

SEÇÃO V
Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual
Art. 13 O número de delegados municipais a serem eleitos durante a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Porto Velho, com vistas à participação na Etapa Estadual, observará os critérios e quantitativos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia, nos termos dos Arts. 13 e 19, bem como Anexo II do referido instrumento normativo.
§ 1º Os membros do Conselho da Cidade do Porto Velho, titulares ou suplentes, terão vagas asseguradas como delegados(as) natos(as) dos seus respectivos segmentos na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Porto Velho, independentemente de manifestação prévia, exceto aqueles que, em ocasião prévia, tenham renunciado à vaga.

Art. 14 A composição de delegadas e delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Rondônia, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:
I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais, 42,3%;
II - Movimentos populares, 26,7%;
III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e
VI - Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.

Art. 15 O quantitativo de delegados do Município de Porto Velho que participarão da Etapa Estadual será composto da seguinte maneira:
I - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais: 14 (quatorze) Delegados;
II - Movimentos Populares: 9 (nove) Delegados;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 3 (três) Delegados;
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 3 (três) Delegados;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 3 (três) Delegados; e
VI - organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: 2 (dois) Delegados.
Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 16 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.
§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.
§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.
§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI
Do Relatório Final da Conferência Municipal
Art. 17 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.
§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de Rondônia, nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III
Disposições finais
Art. 18 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I
Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Poder Público	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
14	09	03	03	03	02	34

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

ENTIDADE	SEGMENTO

Central de Movimentos Populares (CMP)	Movimentos Sociais e Populares
Cooperativa Habitacional Comunitária Popular dos Estados de Rondônia e Acre (COOP-HACPRA)	Entidades Empresariais
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)	Poder Público Municipal
Associação de Pessoas com Deficiência de Porto Velho (ASDEF/PVH)	Movimentos Sociais e Populares
Centro de Estudos e Pesquisas de Direito e Justiça (CEPDJ)	Organizações Não Governamentais
Instituto Madeira Vivo (IMV)	Movimentos Sociais e Populares

ANEXO III
Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____ _____, pertencente ao segmento _____ _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração
Porto Velho, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome do Dirigente
Cargo do Dirigente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4A027CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CIENTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS EDITAL 006/2025

CIENTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS EDITAL 006/2025
Visando o cumprimento do trâmite legal da ação fiscal devida, conforme a Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021 iniciado pela **NOTIFICAÇÃO EM EDITAL 006/GTB/2025, publicada em 30/04/2025 em D.O.M** com prazo final em 30/05/2025 para regularização, **CIENTIFICO que estão autuados os seguintes sujeitos passivos (Proprietários ou Posseiros):**

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	Nº PROCESSO
JOSE MANOEL DO NASCIMENTO	223.XXX.529-04	01210940075001	R. JASMIN 6406, ELDORADO	FALTA DE CALÇADA 00600-00027256/2025-52-e
JOSE MANOEL DO NASCIMENTO	223.XXX.529-04	01210940075001	R. JASMIN 6406, ELDORADO	FALTA DE LIMPEZA 00600-00027262/2025-18-e
JOSE MANOEL DO NASCIMENTO	223.XXX.529-04	01210940030001	R. JASMIN 6406, ELDORADO	FALTA DE LIMPEZA 00600-00027279/2025-67-e
NOVA PORTO VELHO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA- ME	18.238.962/0001-49	02060281204001	AV. SETE DE SETEMBRO, 1321, BAIRRO NOVA PORTO VELHO	FALTA DE MURO 00600-00027296/2025-02-**e**
NOVA PORTO VELHO NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA- ME	18.238.962/0001-49	02060281204001	AV. SETE DE SETEMBRO, 1321, BAIRRO NOVA PORTO VELHO	FALTA DE CALÇADA 00600-00027309/2025-35-e
NOVA PORTO VELHO NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA- ME	18.238.962/0001-49	02060281204001	AV. SETE DE SETEMBRO, 1321, BAIRRO NOVA PORTO VELHO	FALTA DE LIMPEZA 00600-00027322/2025-94-e
BRUNO NOGUEIRA DE SOUZA	897.891.XXX-91	01210940498001	R. JASMIN, SN, ELDORADO	FALTA DE MURO 00600-00027344/2025-54-e
BRUNO NOGUEIRA DE SOUZA	897.891.XXX-91	01210940498001	R. JASMIN, SN, ELDORADO	FALTA DE CALÇADA 00600-00027350/2025-10-e
BRUNO NOGUEIRA DE SOUZA	897.891.XXX-91	01210940498001	R. JASMIN, SN, ELDORADO	FALTA DE LIMPEZA 00600-00027353/2025-45-e
JESSICA MARTINS DE LIMA	010.596.XXX-36	01210940015001	R. JASMIN, SN, ELDORADO	FALTA DE LIMPEZA 00600-00027363/2025-81-e
MARIA LAURI PRESTES DA FONSECA	648.225.XXX-20	01142470097001	Rua - JOSE OSMAR, 4725, IGARAPÉ	FALTA DE MURO 00600-00027407/2025-72-e
MARIA LAURI PRESTES DA FONSECA	648.225.XXX-20	01142470097001	Rua - JOSE OSMAR, 4725, IGARAPÉ	FALTA DE CALÇADA 00600-00027409/2025-61-e
MARIA LAURI PRESTES DA FONSECA	648.225.XXX-20	01142470097001	Rua - JOSE OSMAR, 4725, IGARAPÉ	FALTA DE LIMPEZA 00600-00027410/2025-96-e
VICENTE RODRIGUES INACIO	246.064.XXX-25	03130200020001	R. TUCUNARE, SN, LAGOA	FALTA DE CALÇADA 00600-00027421/2025-76-e
VICENTE RODRIGUES INACIO	246.064.XXX-25	03130200020001	R. TUCUNARE, SN, LAGOA	FALTA DE LIMPEZA 00600-00027420/2025-21-e
VICENTE RODRIGUES INACIO	246.064.XXX-25	03130200430001	R. CURIMATA, SN, LAGOA	FALTA DE CALÇADA 00600-00027422/2025-11-e
VICENTE RODRIGUES INACIO	246.064.XXX-25	03130200430001	R. CURIMATA, SN, LAGOA	FALTA DE LIMPEZA 00600-00027423/2025-65-e
BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	04.383.584/0001-82	01180920444001	R. TAMAREIRA 3127, ELETRONORTE	FALTA DE CALÇADA 00600-00027637/2025-31-e
BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	04.383.584/0001-82	01180920444001	R. TAMAREIRA 3127, ELETRONORTE	FALTA DE LIMPEZA 00600-00027640/2025-55-e

Diante desta, abre-se o prazo de 30 (trinta) DIAS para defesa administrativa a partir da data desta publicação.

Porto Velho 18 de Junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Posturas
Mat. 52986

JOEL LIMOEIRO FREIRE
Gerente da Divisão de Terrenos Baldios
Mat. 1007719

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE68AC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 84/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 84/SEMUSB/2025

Porto Velho, 18 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00027705/2025-62.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocará ao **Distrito de Nova Mutum**, visando realizar os serviços de escavação de covas para sepultamentos no **Cemitério do Distrito de Nova Mutum**. O deslocamento será realizado em **veículo oficial, modelo Hilux, cor branca, placa SYF4B61**, conduzido pelo servidor José Maria Penedo de Oliveira, matrícula nº 242868. **No período dos dias 25 à 29/06/2025**.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	JOSÉ MARIA PENEDO DE OLIVEIRA	242868	MOTORISTA	25 à 29/06/2025	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
02	LUIZ SALOMÃO TEIXEIRA MAIA	350330	COVEIRO	25 à 29/06/2025	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
03	RAIMUNDO SILVA NUNES	2535	COVEIRO	25 à 29/06/2025	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
04	ADRIANO PEREIRA SOARES	10079628	GERENTE DE DIVISÃO DE CEMITÉRIO	25 à 29/06/2025	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1374EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 68
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00021672/2025-47-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem	Vista Alegre	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luzanira da Costa Morais	180886	Aux. Enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Soraya Pereira da Silva Itiki	243931	Téc. enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem (Motorista)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Valor Total					**R$ 2.625,00**	

Porto Velho-RO, 18 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 17C90B3C
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 18/06/2025, 12:54:36

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9C386A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 69

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 69
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00022996/2025-01-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Irismeiri Oliveira de Araújo	248220	Assistente Social	Distrito: Abunã e Extrema	02 ½	R$ 300,00	R$ 750,00
Gilmara Magalhães Costa	236522	Técnico em Agente Comunitário de saúde		02 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Flávio Fontinele Carvalho	1006001	Motorista		02 ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Valor Total					**R$ 1.500,00**	

Porto Velho-RO, 18 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 782576E4
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 18/06/2025, 12:54:35

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A28AA549

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 041/2025/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90047/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI Nº 4002 de 17.06.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 041/2025/SML/PVH - Pregão Eletrônico nº 90047/2025/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00043468/2024-04-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS IV", para o item que resultou FRACASSADO do Pregão Eletrônico nº 003/2025, SRPP nº 003/2025**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
AMPLA CONCORRÊNCIA						
01.SEVOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 250 ML	FRASCO	47	CRISTALIA	R$ 384,52	R$ 18.072,44	**EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ:** 44.734.671/0022-86 **ENDEREÇO:** ROD. MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 – BAIRRO: LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS ITAPIRA/SP **CEP**: 13.974-908 **RESPONSÁVEL**: ADRIANO GOMES DOS SANTOS **CPF:** 281.036.848-13

Porto Velho, 23 de Junho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DBF5D5E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de

Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 4001 de 16.06.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP nº 019/2025** – **Pregão Eletrônico nº 019/2025 – UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00039393/2023-78**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** conforme especificado no Edital e seus anexos.

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

01. Kit Infantil contendo: CREME, dental, Com flúor (1100ppm), uso INFANTIL. Embalagem: com tampa flip top, com 90 gramas, sabor tutti frutti, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA, dental tipo infantil, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Cores sortidas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE; FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.

CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
372452	Unidade	38.725	**FRACASSADO**

COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

02. Kit Infantil contendo: CREME, dental, Com flúor (1100ppm), uso INFANTIL. Embalagem: com tampa flip top, com 90 gramas, sabor tutti frutti, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESCOVA, dental tipo infantil, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, infantil, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15 cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13 mm, com 03 fileiras de tufos. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Cores sortidas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE; FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativaOs kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.

CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
372452	Unidade	69.206	**FRACASSADO**

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

03. Kit adulto contendo: CREME, dental, Com flúor (1500ppm), uso ADULTO, branco. Embalagem com tampa flip top, com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE: ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.

CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
617669	Unidade	69.206	**FRACASSADO**

COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

04. Kit adulto contendo: CREME, dental, Com flúor (1500ppm), uso ADULTO, branco. Embalagem com tampa flip top, com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE: ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. O representante da empresa deverá enviar uma amostra do item licitado. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE FIO, dental em poliamida – cera e aroma, rolo com 25 metros. Eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, embalagem pocket, com tampa flip embalado individualmente em saquinho plástico, tipo flow pack, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinha personalizada do Programa de SAÚDE BUCAL/SEMUSA/ Prefeitura de Porto Velho, as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão. A arte colorida impressa na sacolinha deverá ser elaborada pela empresa, com aprovação da Divisão de Saúde Bucal. O kit deverá ser acompanhado de uma cartilha educativa. Os kits deverão ser entregue separadamente em sacolinhas personalizadas do Programa de Saúde Bucal: SEMUSA as sacolas deverão ser em material PVC maleável e com a frente transparente e verso Branco, medindo 20x12 cm, com botão de pressão, conforme modelo.

CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
617669	Unidade	7.889	**FRACASSADO**

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

05. ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita Correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
300368	Unidade	19.418	MARCA: DENTAL K MODELO: ADOLESCENTE / ADULTO NÚMERO DO REGISTRO: 25351.741742/2019-58 FABRICANTE: ALG SUN IND.- PROCEDÊNCIA: NACIONAL HTTPS://ALGSUN.COM.BR/PRODUTOS/	**R$ 3,39**	R$ 65.827,02

EMPRESA: HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 53.405.255/0001-09
ENDEREÇO: RUA PREFEITO DELIO BASILIO LEAL Nº 500 – SALA 205-CENTRO – PARACAMBI – RJ – CEP: 26.600-000
RESPONSÁVEL: CARLOS FABRÍCIO DA SILVA
CPF DO RESPONSÁVEL: 052.376.077-99

COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

06. ESCOVA, dental tipo uso adolescente/adulto, personalizada com a logomarca da Prefeitura de Porto Velho/SEMUSA, Escova dental, tipo macia, adolescente/adulto, com capa protetora, instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de propileno, anatômico e reto, que permita Correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 a 18,5 cm, cabo emborrachado, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. As cerdas devem ter indicador que sinaliza o momento ideal da troca. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada. O material que compõe a escova dental deverá ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência para não sofrer fratura durante o uso. A escova deverá ser embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em sacolas plásticas. Apresentar registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
300368	Unidade	6.472	MARCA: DENTAL K MODELO: ADOLESCENTE / ADULTO NÚMERO DO REGISTRO: 25351.741742/2019-58	**R$ 3,39**	R$ 21.940,08

			FABRICANTE: ALG SUN IND.- PROCEDÊNCIA: NACIONAL HTTPS://ALGSUN.COM.BR/PRODUTOS/		

EMPRESA: HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 53.405.255/0001-09
ENDEREÇO: RUA PREFEITO DELIO BASILIO LEAL Nº 500 – SALA 205-CENTRO – PARACAMBI – RJ – CEP: 26.600-000
RESPONSÁVEL: CARLOS FABRÍCIO DA SILVA
CPF DO RESPONSÁVEL: 052.376.077-99

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

07. Fluoreto Gel Acidulado, concentração 1,23% de NaF, 12300 ppm. Frasco com 200ml. Certificado ANVISA.

CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
428102	Frasco	647	IODONTOSUL	**R$ 5,54**	R$ 3.584,38

EMPRESA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, N.º 2.678, SETOR 5, JARU / RO – CEP: 76.890-000
RESPONSÁVEL: KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA
CPF DO RESPONSÁVEL: 014.833.322-25

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

08. Escovódromo Portátil com 6 pias. Composto por: - 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular. A moldura é feita de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas, impedindo a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49,5x30 cm. (arte será de responsabilidade da empresa vencedora e posteriormente aprovada pela licitante.) - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matériaprima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O-ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm. - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensível de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,72x60 cm, com pintura em epóxi branco. - 3 suportes metálicos com duas bases cada, medindo 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco – 2 Dentimers, medidores de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de LED, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada cor, ligadas a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são: 90, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca alternadamente por 1/6 do tempo escolhido, representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira sequencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovados, todas as luzes piscam simultaneamente por 3 segundos. O produto contém, na sua parte posterior, fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil UNIDADE. Certificado INMETRO

CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
476189	Unidade	15	Dexpress/ escovodromo	**R$ 7.800,00**	R$ 117.000,00

EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME
CNPJ: 11.088.993/0001-11
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230
RESPONSÁVEL: JOSE AKER
CPF DO RESPONSÁVEL: 692.524.088-00

COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

09. Escovódromo Portátil com 6 pias. Composto por: - 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular. A moldura é feita de PVC expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas, impedindo a passagem de água. - 6 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49,5x30 cm. (arte será de responsabilidade da empresa vencedora e posteriormente aprovada pela licitante.) - 3 reservatórios para água potável de PVC de Engenharia de matériaprima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm, com torneira de nylon de Engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis O-ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. - 3 reservatórios para água utilizada de PVC de Engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprios para acondicionamento de água, pois não deixam odores. Capacidade para 15 litros, medindo 35x26x26 cm. - 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensível de polipropileno, material não aderente a gordura, peça única que evita vazamentos. - 6 suportes metálicos de 1,72x60 cm, com pintura em epóxi branco. - 3 suportes metálicos com duas bases cada, medindo 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco – 2 Dentimers, medidores de tempo de escovação dentária específicos para Escovódromo Portátil, com o formato de dente molar composto por conjunto montado de componentes de resina polimérica nas cores azul, vermelho e branco, além de pintura de detalhes em preto. Dimensão total de 7 x 12 x 5 cm. Apresenta conjunto de seis lâmpadas de LED, em três cores (amarelo, vermelho e verde), formando 3 duplas de cada cor, ligadas a um circuito impresso com algoritmo controlador acionado por 3 botões para opções de cronometragem do tempo de escovação. As opções de tempo existentes são: 90, 120 ou 180 segundos. O algoritmo controlador envia sinais às lâmpadas em função do botão acionado pelo usuário. Cada dupla de lâmpadas da mesma cor pisca alternadamente por 1/6 do tempo escolhido, representando um ciclo de escovação para cada setor da arcada dentária humana: (direita inferior, centro inferior, esquerda inferior, direita superior, centro superior, esquerda superior). As duplas piscam de maneira sequencial, totalizando 6 ciclos. Para informar a transição entre os setores da arcada que devem ser escovados, todas as luzes piscam simultaneamente por 3 segundos. O produto contém, na sua parte posterior, fita adesiva para aderência na placa do Escovódromo Portátil UNIDADE. Certificado INMETRO

CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
476189	Unidade	5	Dexpress/ escovodromo	**R$ 7.800,00**	R$ 39.000,00

EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME
CNPJ: 11.088.993/0001-11
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230
RESPONSÁVEL: JOSE AKER
CPF DO RESPONSÁVEL: 692.524.088-00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

10. Kit Hiper Bocão: O KIT HIPER BOCÃO é composto por: - caixa plástica com tampa, 4 rodízios para transporte, 2 alças metálicas, estampa em 4 cores com temas decorativos de saúde bucal com personalização da Instituição, medindo 60 x 60 x 100 cm; - 1 boca composta de arcada superior e arcada inferior, 32 dentes fixos com finalidades demonstrativas de técnicas de higienização medindo 67 x 47 x 57 cm, confeccionada com homopolímero poliestireno expandido; - 1 língua aveludada medindo 50 x 30 x 10 cm; - 1 cálculo (tártaro) demonstrativo na região lingual dos incisivos inferiores; - 1 placa bacteriana demonstrativa na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo; - 1 escova dentária gigante de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm; - 1 fio dental demonstrativo gigante medindo 23 x 26 cm. Certificado INMETRO.

CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
309298	Unidade	4	Dexpress/ hiper bocao	**R$ 3.750,00**	R$ 15.000,00

EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME
CNPJ: 11.088.993/0001-11
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230
RESPONSÁVEL: JOSE AKER
CPF DO RESPONSÁVEL: 692.524.088-00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

11. Kit Hiper Gigante evolução da cárie e da doença periodontal. Composto por: - suporte metálico medindo 1,72 m de altura e 0,62 de largura com pintura epóxi branca; - um modelo hiper gigante da evolução da cárie de PVC com relevo, medindo 80 cm de largura x 40 cm de altura sendo a medida de 72 cm quando aberto; - um modelo hiper gigante da evolução da doença periodontal medindo 80 cm de largura x 45 cm de altura. Certificado INMETRO.

CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
395850	Unidade	4	Dexpress/ Kit Hiper Gigante evolução da cárie e da doença periodontal	**R$ 2.600,00**	R$ 10.400,00

EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME
CNPJ: 11.088.993/0001-11
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230
RESPONSÁVEL: JOSE AKER
CPF DO RESPONSÁVEL: 692.524.088-00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

12. Kit Fantasia Quarteto da Saúde Bucal, composto por: 1. Fantasia Dente Molar Material: Lona Fantasy Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura 2. Fantasia Fio Dental Material: Lona Crystal Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura 3. Fantasia Creme Dental Material: Lona Fantasy Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura 4. Fantasia Escova Dental Material: Lona Fantasy Flex Dimensões: 140 x 80 x 40 cm Placa personalizada: Nome da Prefeitura CD ROM Quarteto da Saúde Bucal com músicas envolventes e teatro educativo. Certificado INMETRO.

CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
481293	Unidade	4	Dexpress/ Kit Fantasia Quarteto da Saúde Bucal	**R$ 13.000,00**	R$ 52.000,00

EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME
CNPJ: 11.088.993/0001-11

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230
RESPONSÁVEL: JOSE AKER
CPF DO RESPONSÁVEL: 692.524.088-00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
13. Kit Macro Modelo Escovação gigante com Macroescova, sendo Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. E escova de 36 cm e sacola especial Kit Macro Gigante. Certificado INMETRO					
CATMAT	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
465491	Unidade	72	Dexpress/ Kit Macro Modelo Escovação gigante com Macro escova	**R$ 350,00**	R$ 25.200,00
EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME **CNPJ:** 11.088.993/0001-11 **ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230 **RESPONSÁVEL:** JOSE AKER **CPF DO RESPONSÁVEL:** 692.524.088-00					

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
14. Tapete Com Jogo interativo – TEMA ODONTOLÓGICO – jogo sobre saúde bucal em forma de tapete medindo aproximadamente 200 X 200 cm. Impressão em 04 cores de tinta digital em lona branca com laminação de adesivos especial para piso. 01 Dado de pelúcia medindo no mínimo 40 cm. 01 sacola para transporte Certificado INMETRO.					
CATMAT	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
338999	Unidade	3	Dexpress/ Tapete Com Jogo interativo – TEMA ODONTOLÓG ICO	**R$ 1.500,00**	R$ 4.500,00
EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME **CNPJ:** 11.088.993/0001-11 **ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230 **RESPONSÁVEL:** JOSE AKER **CPF DO RESPONSÁVEL:** 692.524.088-00					

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
15. Jogo da memória gigante – TEMA DE SAÚDE BUCAL Estrutura metálica em epóxi e aço-carbono na cor branca, medindo aproximadamente 180 x 60 cm, com 16 retângulos de madeira com motivos de saúde bucal medindo no mínimo 10 x 15 cm cada, com impressão digital em cores vibrantes. Inclusão de uma placa personalizada, adornada com o nome e brasão da Prefeitura tamanho 60 x 50 cm. 01 bolsa com alças reforçada Peso: 12 kg Certificado INMETRO.					
CATMAT	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
601359	Unidade	3	Dexpress/ Jogo da memória gigante – TEMA DE SAÚDE	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME **CNPJ:** 11.088.993/0001-11 **ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230 **RESPONSÁVEL:** JOSE AKER **CPF DO RESPONSÁVEL:** 692.524.088-00					

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
16. Teatro de fantoches portátil odontológico. Com 9 personagens encantadores, incluindo o Dente Saudável, Dente Cariado, Flúor, Fio Dental, Bala (doces), Escova de Dentes, Pasta, Bactéria e Cirurgião Dentista. Um palco no tamanho de 1,75 x 1,0 metro, é montado em um suporte metálico desmontável, pintado com elegante pintura epóxi branca. Dois painéis impressos em digital 4 cores, dando vida aos personagens de maneira vibrante e cativante. Personalizado com uma placa exclusiva contendo o nome da instituição. Uma bolsa prática e funcional para o transporte. Acompanhando o teatro, um livro texto com 03 peças diferentes sobre saúde bucal Certificado INMETRO.					
CATMAT	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
468614	Unidade	3	Dexpress/ Teatro de fantoches portátil odontológico	**R$ 1.400,00**	R$ 4.200,00
EMPRESA: TATA COM DE EQUIP PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME **CNPJ:** 11.088.993/0001-11 **ENDEREÇO:** RUA MINAS GERAIS, 220 BLOCO A COLOMBO/PARANÁ – CEP 83404-230 **RESPONSÁVEL:** JOSE AKER **CPF DO RESPONSÁVEL:** 692.524.088-00					

Porto Velho, 18 de Junho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01A67382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2025

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Presidente **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-**,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima e a Empresa **REFRIGERAÇÃO MAIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº15.448.355/0001-15, situada na Rua Minas Gerais, n°1147, centro, Rio Crespo-RO, CEP.76863-000, neste ato representado pelo Sr. **IVANIR MAIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. *350***0 SSP/MG, devidamente inscrito no **CPF n. ***.510.236-****, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação n°001/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação/desinstalação, limpeza, reposição de gás e substituição de componentes dos ares-condicionados e aquisição de novos aparelhos para atender a sede administrativa da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS NOVOS (incluindo despesas de retirada e recolocação)						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Btu's**	**Discriminação do Objeto**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	14	Ser.	12.000	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo split, englobando: Lavagem geral, Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e Controle Remoto; Checagem dos Comandos de Funcionamento e Programação; Revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	90,62	1.268,68
02	04	Ser.	12.000	Serviço de instalação de ar condicionado Split 12.000 Btu's, incluso materiais necessários para instalação parede c/ parede. A contratada deverá fornecer suporte de aço para fixação da unidade condensadora.	212,23	848,92
03	05	Ser.	12.000	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	180,33	901,65
04	05	Ser.	12.000	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor.	42,65	213,25
05	05	Ser.	12.000	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	191,16	955,80
06	05	Ser.	12.000	Serviço de substituição com fornecimento demotor do ventilador.	113,47	567,35
07	05	Ser.	12.000	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto.	43,27	216,35
Valor Total do Lote 01 R$						**4.972,00**

LOTE 2 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (incluindo peças e reposição no local de origem, despesas de retirada e recolocação)						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Btu's**	**Discriminação do Objeto**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	06	Ser.	18.000	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo split, englobando: Lavagem geral, Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e Controle Remoto; Checagem dos Comandos de Funcionamento e Programação; Revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	99,66	597,96
02	03	Ser.	18.000	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	191,13	573,39
03	03	Ser.	18.000	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor.	42,55	127,65
04	03	Ser.	18.000	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	183,07	549,21
05	03	Ser.	18.000	Serviço de substituição com fornecimento demotor do ventilador.	144,43	433,29
06	03	Ser.	18.000	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto.	43,50	130,50
Valor Total do Lote 02 R$						**2.412,00**

LOTE 3 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (incluindo peças e reposição no local de origem, despesas de retirada e recolocação)						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Btu's**	**Discriminação do Objeto**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	06	Ser.	30.000	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo split, englobando: Lavagem geral, Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e Controle Remoto; Checagem dos Comandos de Funcionamento e Programação; Revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	133,97	803,82
02	03	Ser.	30.000	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	222,13	666,39
03	03	Ser.	30.000	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor.	42,71	128,13
04	03	Ser.	30.000	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	137,34	412,02
05	03	Ser.	30.000	Serviço de substituição com fornecimento demotor do ventilador.	297,95	893,85
06	03	Ser.	30.000	Serviço de substituição com fornecimento decontrole remoto.	42,99	128,97
Valor Total do Lote 03 R$						**3.033,18**

LOTE 4 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOVOS						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Btu's**	**Discriminação do Objeto**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	04	Un.	12.000	Aparelho de ar condicionado tipo Split, com tecnologia inverter, ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep, turbo e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 12.000 Btu's. Garantia mínima de 12 meses.	2.249,75	8.999,00
Valor Total do Lote 04 R$						8.999,00
Valor total dos lotes 01-04						19.416,18

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso de Dispensa Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Somente a Câmara Municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados apartir de sua assinatura e, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei Federal n°14.133/21;
Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos.
Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na entrega dos itens, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
A Câmara Municipal de Rio Crespo não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme inciso I art. 95 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO, 18 de Junho de 2025.

Refrigeração Maia LTDA
Contratada
IVANIR MAIA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:763518B4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2025-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **REFRIGERAÇÃO MAIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº15.448.355/0001-15, situada na Rua Minas Gerais, n°1147, centro, Rio Crespo-RO, CEP.76863-000, neste ato representado pelo Sr. **IVANIR MAIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. *350***0 SSP/MG, devidamente inscrito no **CPF n. ***.510.236-****, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°015/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº004/2025-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°001/2025, Ata de Registro de Preços n°001/2025, Processo Administrativo nº015/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação/desinstalação, limpeza, reposição de gás e substituição de componentes dos ares-condicionados e aquisição de novos aparelhos para atender a sede administrativa da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DOS APARELHOS NOVOS (incluindo despesas de retirada e recolocação)

Item	Quant.	Unid.	Btu's	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	14	Ser.	12.000	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo split, englobando: Lavagem geral, Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e Controle Remoto; Checagem dos Comandos de Funcionamento e Programação; Revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	90,62	1.268,68
02	04	Ser.	12.000	Serviço de instalação de ar condicionado Split 12.000 Btu's, incluso materiais necessários para instalação parede c/ parede. A contratada deverá fornecer suporte de aço para fixação da unidade condensadora.	212,23	848,92
03	05	Ser.	12.000	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	180,33	901,65
04	05	Ser.	12.000	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor.	42,65	213,25
05	05	Ser.	12.000	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	191,16	955,80
06	05	Ser.	12.000	Serviço de substituição com fornecimento demotor do ventilador.	113,47	567,35
07	05	Ser.	12.000	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto.	43,27	216,35
Valor Total do Lote 01 R$						**4.972,00**

LOTE 2 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (incluindo peças e reposição no local de origem, despesas de retirada e recolocação)

Item	Quant.	Unid.	Btu's	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	06	Ser.	18.000	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo split, englobando: Lavagem geral, Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e Controle Remoto; Checagem dos Comandos de Funcionamento e Programação; Revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).	99,66	597,96
02	03	Ser.	18.000	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	191,13	573,39
03	03	Ser.	18.000	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor.	42,55	127,65
04	03	Ser.	18.000	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	183,07	549,21
05	03	Ser.	18.000	Serviço de substituição com fornecimento demotor do ventilador.	144,43	433,29
06	03	Ser.	18.000	Serviço de substituição com fornecimento de controle remoto.	43,50	130,50
Valor Total do Lote 02 R$						**2.412,00**

LOTE 3 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (incluindo peças e reposição no local de origem, despesas de retirada e recolocação)

Item	Quant.	Unid.	Btu's	Discriminação do Objeto	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	06	Ser.	30.000	Serviço de manutenção preventiva de ar condicionado do tipo split, englobando:	133,97	803,82

				Lavagem geral, Limpeza e Manutenção do Filtro Antibacteriano; Verificação e Limpeza das Bobinas (Evaporadora e Condensadora); Inspeção e Limpeza das Drenagens de Água. Verificação do Nível e Condição do Refrigerante; Inspeção das Conexões Elétricas e Componentes Internos; Lubrificação do Ventilador e Motores; Verificação do Termostato e Controle Remoto; Checagem dos Comandos de Funcionamento e Programação; Revisão dos componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos das unidades, condensadora (unidade externa) e evaporadora (unidade interna).		
02	03	Ser.	30.000	Serviço de recarga com fornecimento de gás.	222,13	666,39
03	03	Ser.	30.000	Serviço de substituição com fornecimento de capacitor.	42,71	128,13
04	03	Ser.	30.000	Serviço de substituição com fornecimento de placa eletrônica.	137,34	412,02
05	03	Ser.	30.000	Serviço de substituição com fornecimento demotor do ventilador.	297,95	893,85
06	03	Ser.	30.000	Serviço de substituição com fornecimento decontrole remoto.	42,99	128,97
Valor Total do Lote 03 R$						**3.033,18**

LOTE 4 – AQUISIÇÃO DE APARELHOS NOVOS						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Btu's**	**Discriminação do Objeto**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	04	Un.	12.000	Aparelho de ar condicionado tipo Split, com tecnologia inverter, ciclo frio, com controle remoto, função de timer sleep, turbo e swing, filtro de ar lavável, voltagem 220 V, potência 12.000 Btu's. Garantia mínima de 12 meses.	2.249,75	8.999,00
Valor Total do Lote 04 R$						8.999,00
Valor total dos lotes 01-04						19.416,18

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Ata de Registro de Preços n°001/2025;
2.2.3 Aviso de Dispensa de Licitação n°001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$19.416,18 (dezenove mil quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os serviços serão garantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou por um prazo superior estipulado pela CONTRATADA, contra quaisquer espécies de defeitos decorrentes da prestação dos serviços, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.
Os bens serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
CÓDIGO DA DESPESA	3.3.90.39
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DESDOBRAMENTO	17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
CÓDIGO DA DESPESA	4.4.90.52
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DESDOBRAMENTO	12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado , conforme especificações propostas, com a alocação dos empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas para tal mister;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, ART, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Providenciar correções e/ou manutenções que se fizerem necessárias, de forma presencial ou a distância no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer defeito;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos dos sistemas de climatização.

Apresentar, sempre que solicitado, documentos e/ou embalagens que comprovem ser as peças e suprimentos originais ou similares;
Dar conhecimento formal ao Contratante, sobre irregularidades e falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções e/ou medidas saneadoras;
Permitir o livre acesso de servidores designados pelo Contratante, para fiscalização dos serviços ou outros procedimentos inerentes ao contrato, podendo ainda, estar acompanhado de qualquer outra pessoa capaz de sua confiança, inclusive para emitir laudos, conferir todo tipo de reparos, instalação de peças e suprimentos a serem utilizados nos equipamentos de ares condicionados;
Recuperar, sempre que possível e sem prejuízo da qualidade e segurança, componentes em geral e materiais, que porventura não tenham no mercado para compra ou que sua utilização aceite a recuperação;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade, local onde serão prestados os respectivos serviços;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Obedecer às normas técnicas para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - manutenção programada, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 13971, de 28 de janeiro de 2014 e suas respectivas alterações, e a Portaria n.º 3.523/98, do Ministério da Saúde;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada, transporte até a oficina, descarregamento, entrega e todos os serviços descritos neste Termo de Referência; Esses serviços poderão ser executados nas dependências da Câmara com todas as precauções de segurança e saúde estabelecidas nos tópicos anteriores.
Entregar os bens de acordo com as especificações contidas no CONTRATO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal;
A prestação dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas e ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens e serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME e m nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:

10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.

12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues /executados no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Rio Crespo – RO, 18 de Junho de 2025.

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Refrigeração MaiaLTDA
Contratada
IVANIR MAIA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Câmara Municipal de Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal de Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:9F0C8897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE ANALISE DOS RECURSOS Nº 001/SEMUSA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A presidente da comissão para realização do teste seletivo nomeada através da através da Portaria nº 262/2025 de 24 de abril de 2025, em atenção ao edital que visa a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desde **apresentar errata da análise dos recursos,** do processo seletivo Nº 001/SEMUSA/2025.
Rolim de Moura/RO, 16 de junho de 2025.
Cargo: Assistente Social - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	2284	ROSANGELA LISBOA CHIODI FERREIRA	CANDIDATA NÃO COMPROVOU AUTODECLARAÇÃO DO ITEM E, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. A CANDIDATA NÃO APRESENTOU A CTPS CONFORME EDITAL.
INDEFERIDO	1607	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	CANDIDATA NÃO COMPROVOU AUTODECLARAÇÃO DO ITEM E, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU APENAS DECLARAÇÃO.
INDEFERIDO	975	ALINE TONETI STRAGEVITCH	CANDIDATA NÃO COMPROVOU AUTODECLARAÇÃO DO ITEM E, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU APENAS DECLARAÇÃO.
INDEFERIDO	1669	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA	CANDIDATA NÃO COMPROVOU AUTODECLARAÇÃO DO ITEM E, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. NÃO APRESENTOU CTPS COM O TEMPO DECLARADO (ANEXOU DECLARAÇÃO)
INDEFERIDO	1086	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	CANDIDATA NÃO COMPROVOU AUTODECLARAÇÃO DO ITEM E, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. A CANDIDATA NÃO APRESENTOU A CTPS CONFORME EDITAL

Cargo: Enfermeiro - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do recurso
INDEFERIDO	95	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	NÃO CUMPRIU A AUTODECLARAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO, CONFORME ITEM E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. (TEMPO COMPROVADO 37 MESES, OBS: HÁ TEMPO CONCOMITANTE)
INDEFERIDO	151	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	CANDIDATO NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. TEMPO COMPROVADO INFERIOR AO AUTODECLARADO
INDEFERIDO	475	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	RECURSO NÃO PROVIDO, UMA VEZ QUE A SOMA DA NOTA É O RESULTADO DA AUTODECLARAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS ANEXADOS.
DEFERIDO	516	ALVARO RAGADALI FILHO	RECURSO PROVIDO.
INDEFERIDO	556	LILIANE VIEIRA ABRAMOSKI	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIO DE ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. NÃO COMPROVOU TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO.
INDEFERIDO	574	MARCUS VINÍCIUS CORONADO PEREIRA	CANDIDATO NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. TEMPO COMPROVADO INFERIOR AO AUTODECLARADO

INDEFERIDO	618	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	CANDIDATO NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO COMPROVOU INFORMAÇÕES AUTODECLARADAS.
INDEFERIDO	676	REGINA CLAUDIA MORARI	CANDIDATA DEIXOU DE COMPROVAR A AUTODECLARAÇÃO DO ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. COMPROVOU TEMPO INFERIOR AO DECLARADO.
DEFERIDO	681	FLAVIA PATRICIA DA SILVA	RECURSO PROVIDO
INDEFERIDO	696	LUCIMARA ARCANJO DA SILVA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
DEFERIDO	701	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	RECURSO PROVIDO - PONTUAÇÃO SEGUE CONFORME AUTODECLARAÇÃO.
INDEFERIDO	722	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	CANDIDATA DEIXOU DE CUMPRIR REQUISITOS DO EDITAL, ITEM 7.4, APRESENTANDO APENAS DECLARAÇÃO DE SERVIÇO.
DEFERIDO	885	JHENIFER LOPES DE PICOLI	RECURSO PROVIDO
INDEFERIDO	1069	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CANDIDATA DEIXOU DE CUMPRIR O ITEM C DOS REQUISITOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU CERTIFICADO COM CARGO HORÁRIA COM MENOS DE 20 HRS
INDEFERIDO	1203	ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL

INDEFERIDO	1239	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU DECLARAÇÃO APENAS.
INDEFERIDO	1257	DAIANE BRITO GHELLER PEREIRA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	1265	REGINA SOUZA OLIVEIRA	A CANDIDATA DEIXOU DE APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE TRABALHO COM. PEDE O EDITAL - APRESENTOU SOMENTE DECLARAÇÃO
DEFERIDO	1268	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	RECURSO PROVIDO.
INDEFERIDO	1286	ROSIVANE SOUZA SANTOS	RECURSO INDEFERIDO- EXPERIENCIA PROFISSIONAL APRESENTADA CONCOMITANTE
INDEFERIDO	1293	ROSICLEIA FERREIRA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	1295	RENATA SIMPLÍCIO COSTA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	1440	MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS	RECURSO PROVIDO

INDEFERIDO	1447	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	OS DOCUMENTOS EM CUMPRIMENTO AO ITEM 7.4 DO EDITAL REFERENTE O TEMPO DE EXPERIÊNCIA, É INFERIOR AO DECLARADO PELA CANDIDATA. APRESENTOU DECLARAÇÃO, DOCUMENTO NÃO VALIDADO.
INDEFERIDO	1471	ANDREZA QUEVEDO MACHADO	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU DECLARAÇÃO E CTPS (NÃO POSSUI REGISTRO DE TEMPO DA DECLARAÇÃO)
INDEFERIDO	1482	DANIELI PEREIRA DOS SANTOS COVER	CANDIDATA NÃO APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO DOCUMENTAÇÃO AUTODECLARATÓRIA DO ITEM A DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME ITEM 7.4 DO EDITAL. TEMPO INTEMPESTIVO (FASE DE RECURSOS) PARA APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO QUE FAÇA CONSTAR O DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADO ANTERIORMENTE.
INDEFERIDO	1547	PORLIANE BASILIO PEDRO	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM B, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	1606	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU APENAS DECLARAÇÃO.
INDEFERIDO	1625	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU DECLARAÇÃO E CTPS (NÃO POSSUI REGISTRO DE TEMPO DA DECLARAÇÃO)
INDEFERIDO	1778	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	1820	DAC TATIANE DA SILVA	CANDIDATA NÃO ALCANÇOU PONTUAÇÃO MÍNIMA, CONFORME AUTODECLARAÇÃO

DEFERIDO	1825	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	RECURSO PROVIDO.
INDEFERIDO	1884	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. NÃO COMPROVAÇÃO EM CTPS DO TEMPO DE SERVIÇO
INDEFERIDO	1989	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL
INDEFERIDO	2001	NEIVA PARKUTZ	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. NÃO APRESENTOU A CTPS CONFORME PEDE O EDITAL
INDEFERIDO	2003	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	2033	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. TEMPO COMPROVADO 22 MESES
DEFERIDO	2077	PAULA KAÍSA ALMEIDA SILVA	RECURSO PROVIDO
INDEFERIDO	2104	KELIA MARTINS SOARES	CANDIDATA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ITEM 7.4, LETRA F, CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CONFORME ITEM E
DEFERIDO	2108	KATTYUSCE SOARES LOPES RABELHO	RECURSO PROVIDO

DEFERIDO	2111	ANDREIA LUZIA TOMASI ANTONIO	RECURSO PROVIDO.
INDEFERIDO	2112	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	2150	CAROLINE SOUZA SANTOS	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU DECLARAÇÃO APENAS.
INDEFERIDO	2204	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	CANDIDATA DEIXOU DE COMPROVAR A AUTODECLARAÇÃO DO ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. COMPROVOU TEMPO INFERIOR AO DECLARADO.
DEFERIDO	2276	HERCULES ALVES PINHEIRO	RECURSO PROVIDO
DEFERIDO	2317	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	RECURSO PROVIDO

Cargo: Enfermeiro -At. Nova Estrela - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	1590	DAIANY LIMA DA SILVA	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL

Cargo: Farmacêutico - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	991	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM 7.4 DO EDITAL, LETRA F (TEMPO DE SERVIÇO/EXPERIÊNCIA), CRITÉRIO E, DOCUMENTOS APRESENTADO TEMPO O INFERIOR AO DECLARADO.
INDEFERIDO	816	NATANAEL DE CARVALHO	NÃO PROVIDO, PONTUAÇÃO SEGUE CONFORME AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO E CONFERIDO NOS DOCUMENTOS ANEXADOS PARA ANÁLISE.
INDEFERIDO	450	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	PONTUAÇÃO MANTIDA CONFORME AUTODECLARAÇÃO.
INDEFERIDO	1033	SONIA MARIA SANCHES	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS CONFORME DECLARADO NO MOMENTO

Cargo: Fisioterapeuta - 30 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
DEFERIDO	259	ALYNE MANUELA TEIXEIRA	RECURSO PROVIDO
INDEFERIDO	1507	ARIANY SANTOS DA FONSECA	CANDIDATA NA COMPROVOU AUTODECLARAÇÃO DO ITEM E, DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE, CONFORME LETRA E, DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	1866	BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM C, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	2169	ELENIR SILVA DE CARVALHO	RECURSO NÃO PROVIDO - HAJA VISTA A AUTODECLARAÇÃO DA CANDIDATA NO ATO DA INSCRIÇÃO.
INDEFERIDO	2172	FERNANDA LETICIA VIANA PEREIRA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	726	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	CANDIDATO DEIXOU DE CUMPRIR AUTODECLARAÇÃO DO ITEM F (PÓS GRADUAÇÃO), CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. NÃO APRESENTOU CERTIFICADO OU DIPLOMA
INDEFERIDO	308	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL.

Cargo: Motorista de veículos Leves - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	709	ALEXANDRE AMARAL DE ANDRADE	CANDIDATO DEIXOU DE COMPROVAR A AUTODECLARAÇÃO DO ITEM C, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	787	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	CANDIDATO APRESENTOU DOCUMENTO (CTPS DIGITAL) SEM IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR.
INDEFERIDO	844	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	CANDIDATO NÃO CUMPRIU ITEM B E C DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL
INDEFERIDO	891	MARCIO DA SILVA OLIVEIRA	CANDIDATO RECEBEU NOTA CONFORME DECLARADO NAINSCRIÇÃO
INDEFERIDO	1231	FABIO SANTANA DE OLIVEIRA	CANDIDATO NÃO CUMPRIU ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL
INDEFERIDO	1238	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	RECURSO NÃO PROVIDO, NOTA CONFORME AUTO DECLARAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS.
INDEFERIDO	1349	WESLEY VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA	TEMPO INTEMPESTIVO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO.
INDEFERIDO	1505	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	CANDIDATO NÃO CUMPRIU ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL - COMPROVANTES NÃO ALCANÇAM 48 MESES, PONTUAÇÃO MÁXIMA, COMPROVADO APENAS 38 MESES

Cargo: Nutricionista - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
DEFERIDO	2160	SIMONI BARBOSA	RECURSO PROVIDO.

Cargo: Odontólogo - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do recurso
INDEFERIDO	1510	LENIÉSER FAJARDO NUNES	CANDIDATA NÃO APRESENTOU CERTIFICADOS, CONFORME SOLICITADO EM EDITAL, PORTANTO PONTUOU E NÃO APRESENTOU.
INDEFERIDO	2198	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES	CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE , CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU APENAS DECLARAÇÃO.
DEFERIDO	227	CRISTINA OSTROSKI OLIVEIRA	RECURSO PROVIDO.
INDEFERIDO	2066	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	2187	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	CANDIDATO NÃO CUMPRIU ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 . APRESENTOU APENAS DECLARAÇÃO E RECIBO.
INDEFERIDO	497	ANGELA TRAMONTINI GONÇALVES	CANDIDATO NÃO CUMPRIU ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 . NÃO APRESENTOU TEMPO DE SERVIÇO
INDEFERIDO	593	BRUNA RONCEN AZEVEDO MAIA	CANDIDATA APRESENTOU 5 ARQUIVOS, TODAVIA, NENHUM DOS ARQUIVOS REFEREM-SE A COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.
INDEFERIDO	137	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	CANDIDATO NÃO CUMPRIU ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 . APRESENTOU DECLARAÇÃO

Cargo: Odontólogo Endodontista - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	1176	ANDRESSA COVIAQUE DA SILVA STOLARIC	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISES, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. DOCUMENTOS APRESENTADOS SOMA-SE O TOTAL DE 41 MESES DE SERVIÇO, CONFORME CTPS, E NÃO OS 48 MESESDECLARADOS.

INDEFERIDO	1117	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISES, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO DE RECOLHIMENTO, APRESENTANDO GUIA DE PRO-LABORE E NÃO COMPROVANTE DERECOLHIMENTO.

Cargo: Odontólogo Odontopediatra - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	1040	PÂMELA GABRIELE DE OLIVEIRA QUEIROZ	NÃO APRESENTOU A CTPS
INDEFERIDO	2064	KARINA FERREIRA MAUESCKI	RECURSO INDEFERIDO-CANDIDATA NÃO ALCANÇOU A NOTA DE CORTE

Cargo: Odontólogo Periodontista - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
DEFERIDO	1688	ORÍGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	RECURSO PROVIDO.

Cargo: Psicólogo - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	2054	ALINE LEITE DE SOUZA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU LETRA E DOS CRITÉRIO PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	2089	RAINE BARBOSA GONÇALVES OLIVEIRA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU AUTODECLARAÇÃO DA LETRA F DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. OBS. ANEXOU APENAS PÓS EM NEUROPSICOLOGIA
INDEFERIDO	1378	DAIANA MENDES DOS SANTOS	CANDIDATA NÃO CUMPRIU AUTODECLARAÇÃO DA LETRA F DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.

INDEFERIDO	1360	NEIDIANA FERNANDES CAMINHA	A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NÃO ADMITE APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, APENAS A REANALISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Cargo: Técnico em enfermagem - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do recurso
INDEFERIDO	2162	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	CANDIDATA PONTUOU PÓS GRADUAÇÃO E NÃO POSSUI CONFORME INFORMAÇÃO
INDEFERIDO	1597	GENADIR OLÍVIA LOPES LEAL	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS E ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	810	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS E ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
DEFERIDO	888	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	RECURSO PROVIDO
DEFERIDO	534	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA	RECURSO PROVIDO
DEFERIDO	1106	DEYSE REGINA DE FREITAS	RECURSO PROVIDO

INDEFERIDO	1976	MARTA MANU DA SILVA COSTA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU A AUTODECLARAÇÃO DO ITEM B E C DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	1497	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	CANDIDATA NÃO ANEXOU DOCUMENTOS AUTODECLARADOS (CERTIFICADOS)
INDEFERIDO	1075	VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	CANDIDATA NÃO COMPROVOU O TEMPO DE EXPERIENCIA EM CTPS MINIMA DE 48 MESES CONFORME EDITAL (APRESENTOU DECLARAÇÃO)
INDEFERIDO	1705	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	CANDIDATA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ITEM 7.4, LETRA E, TABELA CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ITEM E. OBS. APRESENTOU DECLARAÇÃO.
INDEFERIDO	1162	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	CANDIDATA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ITEM 7.4, LETRA E, TABELA CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ITEM E. OBS. APRESENTOU APENAS DECLARAÇÃO.
INDEFERIDO	969	KATIA GONÇALVES DOS SANTOS	CANDIDATA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ITEM 7.4, LETRA E, TABELA CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ITEM E.
INDEFERIDO	614	SUZANA DA SILVA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU A AUTODECLARAÇÃO DO ITEM E DOS CRITÉRIO PARA ANÁLISE CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
DEFERIDO	944	JANIA DOS SANTOS	RECURSO PROVIDO.
INDEFERIDO	1371	ALECSANDRA SALVADOR	CANDIDATA NÃO CUMPRIU A AUTODECLARAÇÃO DO ITEM F DOS CRITÉRIO PARA ANÁLISE CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.

INDEFERIDO	2293	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	CANDIDATA NÃO CUMPRIU A AUTODECLARAÇÃO DO ITEM F DOS CRITÉRIO PARA ANÁLISE CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	602	LEIDIANE SOARES DA SILVA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME AUTODECLARAÇÃO DO ITEM 7.4, LETRA E, TABELA CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ITEM E. TEMPO COMPROVADO INFERIOR AO DECLARADO
INDEFERIDO	1604	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ITEM 7.4, LETRA E, TABELA CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ITEM E. OBS. APRESENTOU APENAS DECLARAÇÃO.
INDEFERIDO	1316	MIRIA PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ITEM 7.4, LETRA E, TABELA CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ITEM E. OBS. APRESENTOU APENAS DECLARAÇÃO.
INDEFERIDO	2218	VAGLIANE DAS GRAÇAS PEREIRA CORRÊA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU A AUTODECLARAÇÃO DO ITEM F DOS CRITÉRIO PARA ANÁLISE CONFORME EDITAL.
INDEFERIDO	539	KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME AUTODECLARAÇÃO DO ITEM F (PÓS GRADUAÇÃO), DOS CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
DEFERIDO	1978	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	RECURSO PROVIDO
INDEFERIDO	1382	DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME ITEM 7.4, LETRA E, TABELA CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ITEM E. OBS. APRESENTOU DECLARAÇÃO.
DEFERIDO	1259	ALYMARA SANTOS ALVES	RECURSO PROVIDO.

INDEFERIDO	406	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	NÃO CUMPRIU AUTODECLARAÇÃO DO ITEM E, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. TEMPO COMPROVADO MENOR QUE O DECLARADO.
DEFERIDO	512	LUCAS JACOBS DE FREITAS	CANDIDATO DECLAROU TEMPO MAIOR, TODAVIA, SEU TEMPO TOTAL É DE 43 MESES E SUA PONTUAÇÃO EQUIVALE A 42 MESES, LOGO, ESTÁ REVISTO E DEFERIDO.
INDEFERIDO	1388	ODETE SILVINO NUNES	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E E C, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRAS E E F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	425	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM C E E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL E APRESENTOU CERTIFICADOS COM CARGA HORÁRIA MENOR DO

			QUE EXIGIDO EM EDITAL.
INDEFERIDO	1626	MARTA NOGUEIRA TRIZOTI	NÃO DEMONSTRA NA CTPS OS DADOS DA CANDIDATA
INDEFERIDO	1622	CLEONICE CASSOL	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	2347	HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA	CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	338	RICARDO VIDAL RIBEIRO	CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	1847	EDSON QUEIROZ BELLO	CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM E E C, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E E F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.

INDEFERIDO	1251	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU DECLARAÇÕES.
INDEFERIDO	364	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	1613	ADILSA RAASCH	CANDIDATA NÃO COMPROVOU O TEMPO DE EXPERIENCIA EM CTPS MINIMA DE 48 MESES CONFORME EDITAL
INDEFERIDO	1407	FERNANDA DE MOURA BRANDAO	CANDIDATO DECLAROU TEMPO MAIOR, TODAVIA, SEU TEMPO TOTAL É DE 45 MESES E SUA PONTUAÇÃO EQUIVALE A 48 MESES, LOGO, ESTÁ REVISTO E DEFERIDO.
INDEFERIDO	1407	FERNANDA DE MOURA BRANDAO	CANDIDATO DECLAROU TEMPO MAIOR, TODAVIA, SEU TEMPO TOTAL É DE 45 MESES E SUA PONTUAÇÃO EQUIVALE A 48 MESES, LOGO, ESTÁ REVISTO E DEFERIDO.
DEFERIDO	1005	TÂNIA MARA AUGUSTO	RECURSO PROVIDO
DEFERIDO	1615	JOELMA GONCALVES DE SOUSA CAVALCANTE	RECURSO PROVIDO
INDEFERIDO	1419	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	CANDIDATA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME AUTODECLARAÇÃO DO ITEM F DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	123	YASMIM MORAIS MARTINS	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.

INDEFERIDO	1939	NILZA ZEMKE ROSA BELCHIOR	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	365	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, (APRESENTOU DECLARAÇAO DE VOLUNTARIADO)
INDEFERIDO	371	JOAO CARLOS DOS SANTOS	NÃO COMPROVOU A AUTODECLARAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO. DESCUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL
INDEFERIDO	1612	JOSIANE MALONYAI NASCIMENTO	NÃO COMPROVOU A AUTODECLARAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO. DESCUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE CONFORME LETRA E E F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. OBS: APRESENTOU DECLARAÇÃO
INDEFERIDO	1198	LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO	NÃO COMPROVOU A AUTODECLARAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO. DESCUMPRINDEFERIDOO O ITEM E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE CONFORME LETRA E E F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. OBS: EM SEU RECURSO APRESENTOU SOMA DE TEMPO CONCOMITANTE.
DEFERIDO	1125	CAMILA FELIZ DUARTE	RECURSO PROVIDO
INDEFERIDO	2146	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	CANDIDATO DEIXOU DE CUMPRIR LETRA E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITE, 7.4 DO EDITAL
DEFERIDO	355	IRANI ALMEIDA DE LIMA	RECURSO PROVIDO

INDEFERIDO	1342	APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS	CANDIDATA DEIXOU DE CUMPRIR POR AUTODECLARAÇÃO O ITEM 7.4 LETRA F, ITEM C, DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE.
DEFERIDO	1624	MIRIÃ FERREIRA BASTOS	RECURSO PROVIDO
INDEFERIDO	1967	SANDRA MARIA SANTANA	CANDIDATA DEIXOU DE ATENDER O ITEM 7.4 DO EDITAL, ITEM E, DA TABELA. APRESENTANDO APENAS DECLARAÇÃO.
DEFERIDO	1457	APARECIDA RACKI	RECURSO PROVIDO
DEFERIDO	2256	LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA	RECURSO PROVIDO
INDEFERIDO	1116	JANE RIBEIRO CAMPOS	A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO, REFEREM-SE A TEMPO DE SERVIÇO CONCOMITANTE, NO PERÍODO DE 01/07/2020 A 23/02/2023
INDEFERIDO	528	ANA MARIA LUIZ	INDEFERIDO- A CANDIDATA APRESENTOU SOMENTE UM PRINT DA CTPS NÃO DEMONSTRA IDENTIFICAÇÃO DA MESMA
INDEFERIDO	1831	KAREN CRISTINA OLIVEIRA	CANDIDATA DECLAROU TER PÓS GRADUAÇÃO, POREM NÃO APRESENTOUDOCUMENTAÇÃO
INDEFERIDO	352	JULIANA TALITA DA SILVA LIMA	INDEFERIDO- A CANDIDATA APRESENTOU SOMENTE 1 CERTIFICADO DE CURSO 90 HORAS

INDEFERIDO	1335	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU CTPS CONF. ITEM 7.4 DO EDITAL
INDEFERIDO	819	ALCILENE ALMEIDA MILAGRES	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITENS C E E DOS CRITÉRIO PARA ANÁLISE CONFORME ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	2136	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU CTPS CONF. ITEM 7.4 DO EDITAL
INDEFERIDO	522	MARIA APARECIDA CORDEIRO	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E DOS CRITÉRIO PARA ANÁLISE CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	853	ADRIANA CARLOS SILVA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E DOS CRITÉRIO PARA ANÁLISE CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU DECLARAÇÃO.
INDEFERIDO	164	QUELMA LOPES DA CRUZ	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM C DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	1546	SOLANGE MOREIRA DE MORAES	CANDIDATA NÃO CUMPRIU ITEM E DOS CRITÉRIO PARA ANÁLISE CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU DECLARAÇÃO.
INDEFERIDO	1942	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	CANDIDATA DEIXOU DE ATENDER O ITEM 7.4 DO EDITAL, ITEM E, DA TABELA. APRESENTANDO APENAS DECLARAÇÃO.
INDEFERIDO	1925	FRANCIELI CAMARGO DA SILVA DOS ANJOS	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO E NEM CERTIFICADO DE CURSO 20 HORAS

INDEFERIDO	103	ANA PAULA DA SILVA LOPES	RECURSO NÃO PROVIDO, PONTUAÇÃO MANTIDA, CONFORME AUTODECLARAÇÃO.
DEFERIDO	1953	MARIA JOSÉ SERAFIM	RECURSO PROVIDO.
DEFERIDO	861	MIRIANE CHAICOSKI	RECURSO PROVIDO, NOTA DE CLASSIFICAÇÃO SEGUE CONFORME AUTODECLARAÇÃO.

INDEFERIDO	1652	WANDERSON DA SILVA RIBEIRO	A CANDIDATA NÃO APRESENTOU CTPS CONF. ITEM 7.4 DO EDITAL
INDEFERIDO	170	KEURIANE CRISTINE DE LIMA JUVINO	CANDIDATA DEIXOU DE ATENDER O ITEM 7.4 DO EDITAL, ITEM C, DA TABELA.
INDEFERIDO	2087	KEILA SOUZA MAGALHÃES	CANDIDATA DEIXOU DE ATENDER O ITEM 7.4 DO EDITAL, ITEM E, DA TABELA. APRESENTANDO APENAS DECLARAÇÃO.
INDEFERIDO	274	ADRIANA PEREIRA MELO	CANDIDATA DEIXOU DE ATENDER O ITEM 7.4 DO EDITAL, ITEM E, DA TABELA.
DEFERIDO	305	OAFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	RECURSO PROVIDO
INDEFERIDO	833	MARIA APARECIDA MOREIRA BARROS FIGUEIREDO	NÃO APRESENTOU OS CERTIFICADOS COMPROVANDO A PONTUAÇÃO MINIMA DA NOTA

DEFERIDO	376	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	RECURSO PROVIDO
DEFERIDO	941	JESSICA ROCKOMBACK	A CANDIDATA NÃO DECLAROU (TER DIPLOMA), PORÉM APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO, POR SUA VEZ NÃO SERÁ RECLASSIFICADA EM RAZÃO DA AUTODECLARAÇÃO - DEFERIDO
INDEFERIDO	401	JAILA GLAUBIA TOMÁS	CANDIDATA NÃO APRESENTOU QUALQUER DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES, CONFORME ITEM 7.4 DO EDITAL.
INDEFERIDO	925	MAIKELLY SILVA FAGUNDES SILVA	CANDIDATA NÃO ALCANÇOU PONTUAÇÃO MÍNIMA EM SUA AUTODECLARAÇÃO, CONFORME ESTALECIDO NA LETRA D O ITEM 7.4
INDEFERIDO	1062	JULIANA DOS SANTOS COIMBRA	CANDIDATA NÃO ALCANÇOU PONTUAÇÃO MÍNIMA EM SUA AUTODECLARAÇÃO, CONFORME ESTALECIDO NO ITEM 7.4 DO EDITAL

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do recurso
DEFERIDO	1722	MEIRI TRAMONTINI	RECURSO PROVIDO
INDEFERIDO	716	CAMILLA DOS SANTOS MACHADO	NÃO CUMPRIU AUTODECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO)
INDEFERIDO	740	ÉRICA PINHEIRO FERREIRA	NÃO CUMPRIU AUTODECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO)
INDEFERIDO	1726	GEIZE KELI TOMAZ SILVA	NÃO APRESENTOU O DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO CONF. DECLARADO
INDEFERIDO	1957	RONILDA BENICIO SOARES	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM B E C (CERTIFICADOS APRESENTADOS FORA DAÁREA AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO)

Cargo: Técnico em Imobilização - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
DEFERIDO	1827	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	RECURSO PROVIDO.

Cargo: Técnico em Radiologia - 24 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do recurso
DEFERIDO	100	CLAUDEMIR DE SOUZA NOBREGA	RECURSO PROVIDO.
INDEFERIDO	109	UELITON MORANDE DA SILVA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU DECLARAÇÕES DE SERVIÇO
INDEFERIDO	118	JACKSON FRANCISCO ANDRADE DE OLIVEIRA	CANDIDATO TEVE SUA PONTUAÇÃO DE ACORDO COM DOCUMENTOS AUTODECLARADOS
DEFERIDO	181	DANIELA ANGELO KRAUSE SOBREIRA	RECURSO PROVIDO.
DEFERIDO	414	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	RECURSO PROVIDO.

INDEFERIDO	431	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	NÃO ANEXOU A CTPS CONFORME O EDITAL
DEFERIDO	439	THAYNA CRISTE DE ANDRADE	RECURSO PROVIDO.
INDEFERIDO	572	WANDERLAN DE SA CAETANO	CANDIDATO NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU DECLARAÇÕES DE SERVIÇO
INDEFERIDO	651	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CONSTA PERÍODO INFERIOR AO AUTODECLARADO, BEM COMO TEMPO CONCOMITANTE.
INDEFERIDO	655	CLEISON BROLLO DOS SANTOS	PONTUAÇÃO SEGUE CONFORME AUTODECLARAÇÃO.
INDEFERIDO	1034	ALISSON PEREIRA DE SOUZA	RECURSO NÃO PROVIDO, TEMPO INTEMPESTIVO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVOSDOCUMENTOS.
INDEFERIDO	1101	ADRIANA SILVA BARBOSA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU DECLARAÇÕES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO
INDEFERIDO	1660	ADELANE RAPOSO DA CRUZ	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE, CONFORME LETRA E DO ITEM 7.4 DO EDITAL. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CONSTA PERÍODO INFERIOR AO AUTODECLARADO.
INDEFERIDO	1740	OZANA MATIAS DA SILVA	CANDIDATA DEIXOU DE COMPROVAR A AUTODECLARAÇÃO DO ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. TEMPO INTEMPESTIVO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

DEFERIDO	1824	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	RECURSO PROVIDO.
INDEFERIDO	2009	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	CANDIDATA NÃO CUMPRIU O ITEM E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE, CONFORME LETRA F DO ITEM 7.4 DO EDITAL. APRESENTOU DECLARAÇÕES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:68BD7B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E RELAÇÃO DOS PCD HOMOLOGADOS DO PRECESSO SELETIVO Nº 001/SEMUSA/2025.

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 262/2025, de 24 de abril de 2025, considerando o objetivo do referido edital, que visa à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste divulgar a **LISTA CLASSIFICATÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E RELAÇÃO DOS PCD HOMOLOGADOS.**

Legenda de Status:

Homologado	Inscrição validada: documentos anexados estão de acordo com que o candidato informou no questionário de avaliação de títulos.
Indeferido	Inscrição Indeferida: documentos anexados não estão de acordo com que o candidato informou no questionário de avaliação de títulos.
Desclassificado	Inscrição desclassificada: candidato não atingiu nota mínima no questionário de avaliação de títulos. (Nessa situação documentos não considerados)

Cargo: Assistente Social - 40 Horas

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1174	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	09/03/1968	9.000
Homologado	2	403	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	11/08/1971	9.000
Homologado	3	1761	MARIA BRAMBILA SANCHES	09/05/1977	9.000
Homologado	4	2339	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989	8.000
Homologado	5	1175	MARCILENE CABRAL DA CUNHA LIMA	10/04/1978	7.000
Homologado	6	1013	JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA	14/12/1990	6.750
Homologado	7	349	LISLY CRISTIANNE LOVO PEDROSO	04/06/1975	6.500
Homologado	8	1747	LUCIANA SERRE DA SILVA	16/04/1979	6.000
Homologado	9	221	GLAUCIANE BARROS DE OLIVEIRA	01/11/1984	5.500
Homologado	10	1796	PATRICIA CORA	18/06/1991	5.250
Homologado	11	792	ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	5.000
Homologado	12	2081	LEIDIANA DE AREAUJO SILVA DOS SANTOS	06/07/1984	5.000
Homologado	13	1168	TÂNIA MARA AUGUSTO	10/11/1986	5.000
Homologado	14	87	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR	06/07/2000	5.000
Indeferido	-	1438	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	02/09/1996	-
Indeferido	-	975	ALINE TONETI STRAGEVITCH	12/11/1988	-
Indeferido	-	2182	CLAUDIA MARA HEEP	02/04/1969	-
Indeferido	-	1691	DEBORA DOS ANJOS PEREIRA	07/12/1983	-
Indeferido	-	385	ELISMAR DE MELO MARTINS	25/10/1979	-
Indeferido	-	968	ERICA RIBEIRO VIANA	05/07/1990	-
Indeferido	-	1890	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	15/09/1981	-
Indeferido	-	1836	IETI PEDRO DA SILVA	09/04/1976	-
Indeferido	-	1080	JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI	29/10/1987	-
Indeferido	-	1294	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	-
Indeferido	-	2114	LOIRI PORTES DE MOURA	03/06/1975	-
Indeferido	-	1935	LORRAINE DE ARAUJO DA SILVA SANTOS	03/03/2001	-
Indeferido	-	1386	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	26/07/1986	-
Indeferido	-	677	MICHELE COELHO DA SILVA	16/04/1982	-
Indeferido	-	1479	NATHALIA DE OLIVEIRA VITÓRIO	02/07/1990	-
Indeferido	-	2284	ROSANGELA LISBOA CHIODI FERREIRA	14/03/1977	-
Indeferido	-	2305	ROSILENE A F FRANCA	29/10/1984	-
Indeferido	-	1607	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	10/08/1996	-
Indeferido	-	1173	SIRLEI TETZNER TORRES	09/05/1985	-
Indeferido	-	1086	VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	-
Indeferido	-	1669	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTA	29/11/1983	-
Desclassificado	-	316	ANDRÉA GOMESA DA COSTA ANSELMO	22/02/1978	-
Desclassificado	-	238	CARLA LOPES DE MIRANDA	23/01/1985	-
Desclassificado	-	1504	CLAUDENIRIA RIBEIRO SILVEIRA	25/07/2000	-
Desclassificado	-	80	DANIELE SALVATIERRA PAES	11/05/1990	-
Desclassificado	-	838	DEISE SOUZA DA SILVA	24/08/1988	-
Desclassificado	-	219	ELCILENE ALVES BATISTA DELCAMIN	25/07/1986	-
Desclassificado	-	688	FRANCISCA ODALÉIA CONCEIÇÃO DE SOUSA	03/01/1966	-
Desclassificado	-	1226	GILZELE RICARDO SANTIAGO	31/12/1981	-
Desclassificado	-	2044	HERVELEY LORRAYNE CONCEIÇÃO GAMA	02/01/2002	-
Desclassificado	-	780	JEANE MARTINS COSTA	03/01/1974	-
Desclassificado	-	502	JOAO PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO LIRA	25/01/2001	-
Desclassificado	-	827	JOSUE VIERA FERREIRA	07/11/1980	-
Desclassificado	-	2322	LEONICE SOARES PEREIRA	24/02/1977	-
Desclassificado	-	178	LUBIA LORENA DA SILVA	11/04/1991	-
Desclassificado	-	1245	MARCELO ROCHA DA SILVA	23/03/1981	-
Desclassificado	-	269	MARCIO FERREIRA	21/01/1993	-
Desclassificado	-	272	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	03/10/1973	-
Desclassificado	-	179	MONICA ALVES DE SOUZA	22/10/2001	-
Desclassificado	-	42	NICOLA DA SILVA PANAGIO	28/12/2000	-
Desclassificado	-	821	PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995	-
Desclassificado	-	499	SAMMYA GABRIELLE QUEIROS RODRIGUES	02/02/2006	-
Desclassificado	-	2053	SANDRA BARBOSA DE LANA	15/08/1986	-
Desclassificado	-	511	SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983	-
Desclassificado	-	2278	TATIANE DA SILVA ALBUQUERQUE	15/05/1988	-
Desclassificado	-	1478	TATIANE STEFFEN CORREIA DA LUZ PEREIRA	13/01/1990	-
Desclassificado	-	917	THAINARA SOUZA SILVA	15/02/1994	-
Desclassificado	-	1572	VALDIRENE ROBERTO SOARES	19/10/1994	-
Desclassificado	-	760	VANDERLEIA MOREIRA DE SA	18/07/1993	-
Desclassificado	-	2202	VANESSA LIMA RODRIGUES OLIVEIRA	18/04/1996	-

Cargo: Enfermeiro - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	471	ELISANGELA XAVIER ANDRADE	19/09/1972	10.000
Homologado	2	921	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	02/06/1971	9.000
Homologado	3	541	ADÃO ALVES BRANCO	23/12/1971	9.000
Homologado	4	1462	CLEUNICE SÉRGIO DA SILVA	21/03/1972	9.000
Homologado	5	662	MARÍA ANGELA SCHOUPINSKI	03/09/1974	9.000
Homologado	6	1030	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975	9.000
Homologado	7	2334	ANA MARIA MARIA CAMPOS DE SANTANA	09/07/1977	9.000
Homologado	8	836	MARCIA PEREIRA	02/11/1977	9.000

Homologado	9	1655	EVERTON LUIZ DA SILVA	07/01/1978	9.000
Homologado	10	2130	MARGARETH DELLARMELINDO	04/07/1980	9.000
Homologado	11	65	CLODOALDO DE SOUZA	22/08/1980	9.000
Homologado	12	2108	KATTYUSCE SOARES LOPES RABELHO	06/11/1980	9.000
Homologado	13	1076	GESIANE LIMA DE SOUZA	27/04/1981	9.000
Homologado	14	2357	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981	9.000
Homologado	15	243	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	26/05/1982	9.000
Homologado	16	1873	WILIAN HELBER MOTRA	05/11/1982	9.000
Homologado	17	1573	CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS	12/02/1983	9.000
Homologado	18	2025	VALERIA DA SILVA AGUIR	08/08/1983	9.000
Homologado	19	849	LUANA GARCIA MENDES	14/06/1984	9.000
Homologado	20	466	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES	12/02/1985	9.000
Homologado	21	1870	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	9.000
Homologado	22	1523	DILCINÉIA PAZ	10/05/1985	9.000
Homologado	23	665	GISELE MAGALHAES DE SALES	15/11/1985	9.000
Homologado	24	1473	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	02/06/1987	9.000
Homologado	25	1194	MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE	29/10/1987	9.000
Homologado	26	1385	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO	27/12/1987	9.000
Homologado	27	1025	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA MELO	03/06/1988	9.000
Homologado	28	516	ALVARO RAGADALI FILHO	29/06/1988	9.000
Homologado	29	448	GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA	20/10/1988	9.000
Homologado	30	2047	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	11/11/1988	9.000
Homologado	31	2111	ANDREIA LUZIA TOMASI ANTONIO	11/12/1989	9.000
Homologado	32	1588	ANTÔNIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTARA	08/01/1990	9.000
Homologado	33	1825	CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	04/05/1991	9.000
Homologado	34	1959	ELIANE BRITO RECHE	18/10/1992	9.000
Homologado	35	1680	TATIANE MAESTÁ	07/10/1993	9.000
Homologado	36	1151	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	01/11/1993	9.000
Homologado	37	2271	CARINE THAIS DIAS SANTANA	04/05/1994	9.000
Homologado	38	1986	POLIANA DEYSE PEREIRA GOUVÊA	11/08/1995	9.000
Homologado	39	885	JHENIFER LOPES DE PICOLI	18/08/1995	9.000
Homologado	40	905	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	07/11/1995	9.000
Homologado	41	2276	HERCULES ALVES PINHEIRO	23/01/1998	9.000
Homologado	42	1317	GABRIELI FERREIRA NUNES	19/05/1998	9.000
Homologado	43	1488	LISONETE DA SILVA	01/11/1968	8.750
Homologado	44	646	CASSIA FERNANDES MARTINS	16/08/1981	8.750
Homologado	45	1318	GIZELMA SILVEIRA ALVES	22/03/1984	8.750
Homologado	46	1431	RAFAEL NUNES COTA	13/10/1993	8.750
Homologado	47	1928	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	8.500
Homologado	48	1444	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	19/06/1980	8.500
Homologado	49	474	MARCIANA ANDREIA PINTO	23/02/1982	8.500
Homologado	50	2120	KEILA CASSIMMIRO CORDEIRO LIPKE	20/10/1984	8.500
Homologado	51	2317	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	18/07/1986	8.500
homologado	52	1268	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	21/03/1993	8.500
Homologado	53	986	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	8.500
Homologado	54	2091	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	13/01/1995	8.500
Homologado	55	41	CLAUDIO HENRIQUE MARQUES PEREIRA	20/12/1996	8.500
Homologado	56	1189	MICHELLE JULIANA VIEIRA GOMES	07/01/1997	8.500
Homologado	57	697	MARCIA MARIA MACHADO	16/01/1968	8.250
Homologado	58	1923	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA	31/05/1993	8.250
Homologado	59	2070	SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA	07/11/1997	8.250
Homologado	60	2119	ESTHER SILVA DE CARVALHO	28/10/1999	8.250
Homologado	61	1219	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	03/01/1981	8.000
Homologado	62	1356	NUBIA REGINA MASSAROTO SILVA	06/10/1981	8.000
Homologado	63	1045	ADRIANA SANTOS MEDEIROS	31/12/1984	8.000
Homologado	64	1195	CRISTIANE DE SOUZA	11/09/1986	8.000
Homologado	65	2135	ERIANE APARECIDA DE CAMPOS COSTA	12/10/1986	8.000
Homologado	66	1466	GERCIANE PINHEIRO DIAS CAVALCANTE	21/06/1987	8.000
Homologado	67	2077	PAULA KAÍSA ALMEIDA SILVA	01/11/1992	8.000
Homologado	68	326	FABRICIA MONTEIRO SOARES	15/04/1993	8.000
Homologado	69	1752	GILSON DO CARMO RODRIGUES	27/03/1994	8.000
Homologado	70	1973	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	8.000
Homologado	71	1852	DANUBIA RAMBO POSSMOZER MONTEIRO	21/08/1997	8.000
Homologado	72	1585	LUCILENE ANDRÉ DA SILVA	23/05/1975	7.750
Homologado	73	1687	ALINE BARBOZA MUSSULIN	03/07/1994	7.750
Homologado	74	360	RIGUIELI ODARIA PEREIRA	25/08/1995	7.750
Homologado	75	1894	VERONICA BOLDRINI MALAVASI	01/04/1996	7.750
Homologado	76	1877	ROSIE SOARES LIMA	17/08/1999	7.750
Homologado	77	257	CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES	02/07/1973	7.500
Homologado	78	2035	GILDETE MORETE	04/10/1973	7.500
Homologado	79	1648	ROSIVALDO LOBO GOMES	20/05/1992	7.500
Homologado	80	492	PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	30/01/1997	7.500
Homologado	81	154	ROBERT DOS SANTOS BERGAMINI	24/07/1999	7.500
Homologado	82	757	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1970	7.250
Homologado	83	1425	JANAINA DOS SANTOS DELGADILLO	12/10/1990	7.250
Homologado	84	1276	LETÍCIA DE MEDEIROS GLOVAKI VIEIRA	04/01/1999	7.250
Homologado	85	1834	LIDIANE LIMA DE SOUSA	27/11/0979	7.000
Homologado	86	1647	MARIA APARECIDA LIMA COSTA	25/12/1976	7.000
Homologado	87	1930	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977	7.000
Homologado	88	1932	SUELI FATIMA GARCIA	12/10/1977	7.000
Homologado	89	565	KATYANNE PEREIRA SALLES	05/05/1978	7.000
Homologado	90	142	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	14/09/1978	7.000
Homologado	91	1545	ELINETE MENDES SANTANA VEIGA	13/01/1979	7.000
Homologado	92	1024	GLEINE ARANTES DOS SANTOS	25/04/1979	7.000
Homologado	93	239	GRACIETY DA SILVA LIMA	12/05/1980	7.000
Homologado	94	2310	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980	7.000
Homologado	95	783	ELIANE BORGES HENNIS BONI	21/03/1983	7.000
Homologado	96	246	ROYVANE FERNANDES NUNES	03/03/1984	7.000

Homologado	97	266	LUZIA SILVA SOUZA	11/08/1984	7.000
Homologado	98	457	OZIEL MARTINS GOMES	24/07/1985	7.000
Homologado	99	1260	EULÁLIA CARVALHO DA COSTA	31/03/1986	7.000
Homologado	100	864	SULAYNE RIQUELMES LIMA	10/05/1986	7.000
Homologado	101	90	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	7.000
Homologado	102	107	LEIDIANE VIEIRA LIMA	29/07/1986	7.000
Homologado	103	1943	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	31/10/1986	7.000
Homologado	104	1339	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	04/03/1987	7.000
Homologado	105	1384	DENISE FELIPE DO VALE	02/04/1988	7.000
Homologado	106	1491	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI	24/11/1990	7.000
Homologado	107	519	THARLES ALAN MARTINS	04/02/1991	7.000
Homologado	108	362	CRISTIANE DA SILVA MORAES	14/02/1991	7.000
Homologado	109	1765	ANA RITA MOREIRA DOS SANTOS	30/01/1993	7.000
Homologado	110	701	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	02/06/1994	7.000
Homologado	111	207	GESSICA SOARES LUBE	10/06/1995	7.000
Homologado	112	731	ANA GLEICY TOMÉ GOMES	13/11/1997	7.000
Homologado	113	1222	CAMILA NUNES RIBEIRO SOUZA	05/03/1998	7.000
Homologado	114	1400	JAINARA IRIS DUARTE DE SOUZA	18/04/1998	7.000
Homologado	115	1242	PRISCILA MENDES	06/08/1998	7.000
Homologado	116	1328	DANIELE CERES ASSIS GABRIEL	11/09/1998	7.000
Homologado	117	1461	DANIELI OLIVEIRA SALES	22/10/1998	7.000
Homologado	118	1861	WERONYKA MILLENIUM DE ALMEIDA LEITE	09/11/1998	7.000
Homologado	119	2159	GREYCI KELLY SANTOS ARAUJO	03/11/1999	7.000
Homologado	120	51	NAYARA FERREIRA JORDÃO MACIEL	04/11/1999	7.000
Homologado	121	78	JAYNE HANDIELLI GONCALVES DE BRITO	04/01/2000	7.000
Homologado	122	333	VITÓRIA RAYANNE VIEIRA BAHIA	26/02/2001	7.000
Homologado	123	1064	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	20/05/1972	6.500
Homologado	124	823	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	20/06/1980	6.500
Homologado	125	1218	LAURA ANNE BEZERRA DA SILVA	19/11/1980	6.500
Homologado	126	2220	CLEIDIANI AMARAL SALOMÃO	18/08/1984	6.500
Homologado	127	1057	ADRIANA NUNES MADEIRA	19/11/1985	6.500
Homologado	128	1191	CÉLIA BENTO TENIS VIEIRA	07/07/1986	6.500
Homologado	129	1695	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	09/07/1986	6.500
Homologado	130	681	FLAVIA PATRICIA DA SILVA	18/11/1986	6.500
Homologado	131	102	THIAGO FERREIRA BONI	18/11/1987	6.500
Homologado	132	879	ELIDA WILL	17/01/1990	6.500
Homologado	133	908	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO	18/09/1990	6.500
Homologado	134	1139	THAIS THAIZE ROMANINI MONTEIRO	27/06/1994	6.500
Homologado	135	232	LOARA DE ASSIS SOUZA	21/04/1995	6.500
Homologado	136	959	JULIANA ALVES SIMPLICIO	13/07/1998	6.250
Homologado	137	1657	CARINA LUIZA LEIGUE	03/01/1999	6.250
Homologado	138	1982	LAÍS RAYANE SOARES DE FREITAS	02/01/2002	6.250
Homologado	139	1413	IRENE DE MELO CABRAL	25/02/1977	6.000
Homologado	140	1274	SIMONE MOREIRA DE MORAIS	26/05/1977	6.000
Homologado	141	1832	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	05/08/1977	6.000
Homologado	142	449	JULIENE ROSA MUNIZ	17/05/1983	6.000
Homologado	143	1667	VIVIANE WUDARSKI CHERUMBIM	08/12/1983	6.000
Homologado	144	1595	SUELLEN DE OLIVEIRA ANDRADE	13/10/1985	6.000
Homologado	145	998	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	14/07/1987	6.000
Homologado	146	1201	DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA	20/04/1988	6.000
Homologado	147	378	CLAUDINEIA SILVA GOS	01/05/1988	6.000
Homologado	148	1784	MAIANE ALVES ROCHA	03/10/1989	6.000
Homologado	149	2282	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	05/09/1990	6.000
Homologado	150	920	EDIANE VIEIRA MICHALSKI	12/09/1991	6.000
Homologado	151	1701	JOSE PAULO DOS SANTOS	18/01/1992	6.000
Homologado	152	851	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	06/10/1992	6.000
Homologado	153	204	FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA	17/08/1994	6.000
Homologado	154	1440	MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS	25/12/1994	6.000
Homologado	155	1897	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	06/06/1995	6.000
Homologado	156	488	PAMELA CRISTINY MOTA DO NASCIMENTO	19/09/1995	6.000
Homologado	157	635	JAQUELINE DA SILVA MORAIS	02/10/1995	6.000
Homologado	158	506	JULIANA HONÓRIO DE OLIVEIRA	23/12/1995	6.000
Homologado	159	579	LECIMARA DE SOUZA SIMÕES	18/09/1996	6.000
Homologado	160	755	DANIEL MARTINEZ DA MOTA	20/08/1997	6.000
Homologado	161	1758	KESCY JHONY MESQUITA DE LIMA	23/02/1998	6.000
Homologado	162	1910	VINÍCIUS MATEUS FERREIRA	21/01/1999	6.000
Homologado	163	1420	GLEICIELE RIBEIRO GREGORIO	26/01/1999	6.000
Homologado	164	1822	POLIANA SOUZA PASSO	15/11/1999	6.000
Homologado	165	774	LUCAS SILVEIRA SILVA	22/11/1999	6.000
Homologado	166	929	NATHAN NASCIMENTO BOECHAT	23/02/2000	6.000
Homologado	167	1071	PAULA EDUARDA QUADROS BRUNO	07/07/2000	6.000
Homologado	168	201	DANIELA RESENDE ROCHA DE OLIVEIRA	22/10/2000	6.000
Homologado	169	68	CAMILA LOURENÇO ARMI	04/12/2000	6.000
Homologado	170	952	GABRIELA DOS SANTOS MOURA	15/08/2001	6.000
Homologado	171	808	LILIAN BEATRIZ POSSE	10/09/2001	6.000
Homologado	172	291	GABRIELA LETICIA SOUZA SILVA	21/09/2001	6.000
Homologado	173	577	BRUNA VALÉRIA SOLTOVSKI DA SILVA	26/09/2001	6.000
Homologado	174	2252	NATIELEN APARECIDA DE PAULA	03/12/2001	6.000
Homologado	175	1750	GUSTAVO MESSIAS GOMES	25/02/2002	6.000
Homologado	176	1476	MARJORY PEREIRA DUARTE SOUZA	26/02/2002	6.000
Homologado	177	1090	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	07/05/1977	5.750
Homologado	178	1668	JACKSON FIRIGOLO	10/07/1978	5.500
Homologado	179	1094	DIEILI OLIVEIRA DOS SANTOS	19/04/1987	5.500
Homologado	180	2338	THAUANY FERREIRA TAVARES	23/07/1998	5.500
Homologado	181	583	ELIELZA MATOS DA SILVA	09/12/1978	5.250
Homologado	182	1916	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOSA	06/08/0982	5.000
Homologado	183	200	DORIS ROSARIO JUSTINIANO CUELLAR	04/09/1971	5.000
Homologado	184	1150	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	5.000

Homologado	185	1513	ELISANDRA VIEIRA REIS	30/04/1981	5.000
Homologado	186	875	ADEANE SANTOS DE LIMA	13/08/1981	5.000
Homologado	187	1178	FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS	17/05/1983	5.000
Homologado	188	1455	ARIANNY OLIVEIRA QUEIROZ ROSA	30/09/1983	5.000
Homologado	189	1424	ELIANE GONÇALVES DE JESUS	23/09/1985	5.000
Homologado	190	894	WASHINGTON LUIZ DE JESUS SOARES	11/02/1989	5.000
Homologado	191	211	ALINE APARECIDA DA SILVA COSTA	09/04/1989	5.000
Homologado	192	1405	IONARA ALVS DOS SANTOS	25/11/1990	5.000
Homologado	193	1551	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	22/05/1996	5.000
Homologado	194	829	ANA CLAUDIA SOARES ROVER LOPONI	15/11/1996	5.000
Homologado	195	2163	DANIELY KUNRATH	26/06/1999	5.000
Homologado	196	1300	TALITA VICTÓRIA CHARLES CARNEIRO DOS SANTOS	11/10/1999	5.000
Homologado	197	48	AMANDA CRISTINA CARMO DA SILVA	12/10/1999	5.000
Homologado	198	591	LETÍCIA DE CASTRO TEXEIRA	13/09/2000	5.000
Homologado	199	1232	AMANDA BEZERRA COUTINHO	06/11/2000	5.000
Homologado	200	1871	DANIELLE AKEMI MODRO GONÇALVES	11/06/2002	5.000
Indeferido	-	1886	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18/05/1968	-
Indeferido	-	1380	ROGÉRIO MURILO DE SOUZA BATISTA DE MORAES	23/08/1968	-
Indeferido	-	689	OLGA ANDRADE GOMES RONDON	12/11/1969	-
Indeferido	-	1302	TEREZA SOUZA RODRIGUES	14/06/1971	-
Indeferido	-	2043	MARINEZ LUCIA DA SILVA COELHO	19/10/1972	-
Indeferido	-	2314	GENI CARNEIRO DA SILVA	20/03/1975	-
Indeferido	-	1069	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/05/1975	-
Indeferido	-	1166	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1975	-
Indeferido	-	1055	MARCIA PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS	22/07/1976	-
Indeferido	-	722	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	24/07/1977	-
Indeferido	-	141	SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977	-
Indeferido	-	1095	FLAVIA JOICE DO CARMO	31/01/1978	-
Indeferido	-	1606	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	18/08/1978	-
Indeferido	-	2298	CELINA FRANCISCA DOS SANTOS DA MATTA	29/12/1978	-
Indeferido	-	618	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1979	-
Indeferido	-	1636	JANAINA NUNES ARNALDO	05/07/1979	-
Indeferido	-	249	SILVANA DE FATIMA SANTANA	13/07/1979	-
Indeferido	-	1358	REGIANE BATISTA	17/01/1980	-
Indeferido	-	1962	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	20/06/1980	-
Indeferido	-	2236	ROSANA DA SILVA EMILIANO	14/09/1980	-
Indeferido	-	2104	KELIA MARTINS SOARES	04/04/1981	-
Indeferido	-	1964	MARCIA PEREIRA DA FONSECA	19/07/1981	-
Indeferido	-	1387	IVONE ALMEIDA SOUZA	03/10/1981	-
Indeferido	-	110	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	17/04/1982	-
Indeferido	-	987	ALZENIR FERREIRA SOARES	25/09/1982	-
Indeferido	-	746	FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	09/11/1982	-
Indeferido	-	1401	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	-
Indeferido	-	1372	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	21/02/1984	-
Indeferido	-	440	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	08/02/1985	-
Indeferido	-	1899	VANESSA BERTÃO SOARE	12/09/1986	-
Indeferido	-	1884	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	28/06/1987	-
Indeferido	-	116	JULIANA APARECIDA FERREIRA	27/01/1988	-
Indeferido	-	1797	SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL	04/08/1988	-
Indeferido	-	1952	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	07/03/1989	-
Indeferido	-	2254	TAMIRYS FERNANDA DOS SANTOS PESSOA	14/11/1989	-
Indeferido	-	1257	DAIANE BRITO GHELLER PEREIRA	01/01/1990	-
Indeferido	-	2010	IUNAIA FRANÇA DE SOUSA	21/09/1991	-
Indeferido	-	661	HEBER DE ANDRADE BARBOSA	04/01/1992	-
Indeferido	-	1253	DENISE ANE CORREIA GUDIM	25/02/1992	-
Indeferido	-	2079	GEAN CARLOS DA SILVA SAAR	28/02/1993	-
Indeferido	-	1801	WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	30/04/1993	-
Indeferido	-	525	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	11/01/1994	-
Indeferido	-	769	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER	19/01/1994	-
Indeferido	-	1368	JESSICA LOPES DOMINGUES CIQUERA	30/03/1994	-
Indeferido	-	1235	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MARINI	08/07/1994	-
Indeferido	-	1398	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	18/08/1994	-
Indeferido	-	2039	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	17/10/1994	-
Indeferido	-	667	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	09/03/1995	-
Indeferido	-	2230	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	02/06/1995	-
Indeferido	-	1723	SARA ADRIELY LOURES DO COUTO	09/06/1995	-
Indeferido	-	1347	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	30/09/1995	-
Indeferido	-	2112	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	06/10/1995	-
Indeferido	-	1286	ROSIVANE SOUZA SANTOS	08/01/1996	-
Indeferido	-	1704	BIANCA DAMARES DINIZ MORENO	06/11/1996	-
Indeferido	-	1625	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	06/12/1996	-
Indeferido	-	1470	PÂMELA MENDES DOS SANTOS	03/04/1997	-
Indeferido	-	1471	ANDREZA QUEVEDO MACHADO	23/06/1997	-
Indeferido	-	1536	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997	-
Indeferido	-	865	JENNIFER RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	19/09/1997	-
Indeferido	-	1902	JHENEFER TAYNARA ALMEIDA PAIM	23/11/1997	-
Indeferido	-	2150	CAROLINE SOUZA SANTOS	23/03/1998	-
Indeferido	-	151	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	13/03/1999	-
Indeferido	-	1369	CLEIDIANE DA SILVA SOUZA	16/05/1999	-
Indeferido	-	790	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	-
Indeferido	-	1913	CAROLINE LOPES	18/03/2019	-
Indeferido	-	675	JOSE LINO NUNES RONDON	11/06/1972	-
Indeferido	-	676	REGINA CLAUDIA MORARI	05/02/1973	-
Indeferido	-	1878	LUCIELMA AMORIM DA SILVA	18/05/1973	-
Indeferido	-	2204	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	11/09/1973	-
Indeferido	-	926	OLINDA DIAS DE MORAES SILVA	13/07/1975	-
Indeferido	-	1569	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	07/08/1976	-
Indeferido	-	2308	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	18/09/1976	-

Indeferido	-	2170	JOANA DARC PEREIRA SANTOS	08/07/1978	-
Indeferido	-	831	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	-
Indeferido	-	2144	DENISE CAROLLINE ARAÚJO DA SILVEIRA SANTIAGO	26/01/1981	-
Indeferido	-	2124	MÁRCIA BUENO DO PRADO	06/02/1984	-
Indeferido	-	791	JANNIELY ALVES ARAUJO MOREIRA	02/10/1984	-
Indeferido	-	1293	ROSICLEIA FERREIRA	26/12/1984	-
Indeferido	-	1246	GISCELIA DE SOUZA MARIANO	17/04/1986	-
Indeferido	-	1295	RENATA SIMPLÍCIO COSTA	01/11/1986	-
Indeferido	-	2212	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	11/02/1988	-
Indeferido	-	992	GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	16/03/1988	-
Indeferido	-	1182	MAYARA CAROLINA ISIDORO ALBERTO	15/07/1988	-
Indeferido	-	2003	GLEICIANE RODRIGUES ALVES	01/11/1988	-
Indeferido	-	1132	DENYS SILVA LOPES	18/08/1990	-
Indeferido	-	2098	ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	22/02/1991	-
Indeferido	-	2011	CLEONICE PEGO DA SILVA	01/04/1994	-
Indeferido	-	1018	MICHELI CAROLINE COSTA	01/03/1995	-
Indeferido	-	2175	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	16/06/1995	-
Indeferido	-	1061	LORRAYNE SILVA SANTOS	22/12/1996	-
Indeferido	-	574	MARCUS VINÍCIUS CORONADO PEREIRA	20/01/1997	-
Indeferido	-	1252	AMANDA CRISTINY DA SILVA	03/09/1999	-
Indeferido	-	2265	SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA	19/08/1986	-
Indeferido	-	95	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989	-
Indeferido	-	2193	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991	-
Indeferido	-	1876	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	-
Indeferido	-	2090	OSMIR PAULO DOS SANTOS	19/01/1998	-
Indeferido	-	281	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO SILVA	26/05/1968	-
Indeferido	-	1239	LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI	07/03/1978	-
Indeferido	-	990	JASSUELITA FERREIRA DE LIMA	28/03/1983	-
Indeferido	-	475	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	-
Indeferido	-	1621	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	-
Indeferido	-	653	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	-
Indeferido	-	120	SILVIA DE CASTRO	20/08/1988	-
Indeferido	-	897	VALÉRIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	13/12/1989	-
Indeferido	-	1054	GÉSSICA MAURO CARVALHO	20/03/1991	-
Indeferido	-	2206	PAULA HORTENCIA LUCAS	07/08/1991	-
Indeferido	-	1489	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAJN	22/03/1992	-
Indeferido	-	1267	NÚBIA PRADO SENA	24/04/1992	-
Indeferido	-	1989	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/01/1994	-
Indeferido	-	1296	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	20/06/1994	-
Indeferido	-	277	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/06/1995	-
Indeferido	-	1753	EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	20/11/1995	-
Indeferido	-	2273	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	27/11/1995	-
Indeferido	-	2093	LETÍCIA RODRIGUES DE SOUZA LEAL	04/04/1996	-
Indeferido	-	2370	DULCIMEYRE SOUZA LEITE	19/03/1997	-
Indeferido	-	1124	LUCIANE CRISTIELLE OLIVEIRA BACHINI	25/06/1984	-
Indeferido	-	446	MIRIÃ FREIRE FERREIRA	15/05/1985	-
Indeferido	-	745	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	-
Indeferido	-	1729	PERLA ROSA SOARES	25/03/1988	-
Indeferido	-	1214	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	17/11/1993	-
Indeferido	-	696	LUCIMARA ARCANJO DA SILVA	25/12/1994	-
Indeferido	-	1732	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	19/01/1996	-
Indeferido	-	1447	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	08/07/1999	-
Indeferido	-	775	VALDELICE CONCEICAO CUNHA	31/12/1970	-
Indeferido	-	327	MAMEDIA MARIA DOS SANTOS	11/05/1972	-
Indeferido	-	777	LEIDA DE SOUZA CARDOSO	21/11/1977	-
Indeferido	-	2072	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	04/05/1979	-
Indeferido	-	2033	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	11/03/1983	-
Indeferido	-	699	LENIANE NUNES DA SILVA	01/07/1983	-
Indeferido	-	978	MARIA DE SALES FERNANDES DOS SANTOS	13/06/1984	-
Indeferido	-	231	DAIANE RAMOS DE SOUZA	14/03/1986	-
Indeferido	-	1849	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	19/03/1988	-
Indeferido	-	2245	KELY MOURÃO PACATONI	11/05/1988	-
Indeferido	-	960	MARIA CAROLINE MAGALHAES HOMEM LOPES	06/05/1992	-
Indeferido	-	2214	DAIANE FISCHER DE MORAES	13/04/1994	-
Indeferido	-	1434	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	16/03/1995	-
Indeferido	-	1757	JULIANA FERREIRA VIEIRA	22/07/1995	-
Indeferido	-	1126	ANGÉLICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE	28/04/1996	-
Indeferido	-	1915	TIFANY BARBOSA DO NASCIMENTO	26/10/1998	-
Indeferido	-	761	GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	26/11/1999	-
Indeferido	-	2138	RAYANE OLIVEIRA DA CUNHA	08/03/2000	-
Indeferido	-	463	AMANDA DUTRA BERBES	08/03/2000	-
Indeferido	-	290	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE	27/05/2000	-
Indeferido	-	2239	BEATRIZ ALMEIDA DE LIMA	24/09/2000	-
Indeferido	-	332	VINICIUS GABRIEL BALBINO CONDACK	19/10/2000	-
Indeferido	-	2145	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	15/04/2001	-
Indeferido	-	2345	BALBINA CUSTÓDIO DE SOUZA OLIVEIRA	01/12/1970	-
Indeferido	-	556	LILIANE VIEIRA ABRAMOSKI	13/12/1983	-
Indeferido	-	1696	VALDINO SANTANA CAMPOS JÚNIOR	01/04/1990	-
Indeferido	-	1634	VANESSA CARDOSO FERNANDES	08/10/1991	-
Indeferido	-	1644	JOSIAS PEDRO DE SOUSA	18/10/1991	-
Indeferido	-	437	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRANDO	13/12/1994	-
Indeferido	-	515	ANA ALICE BARROS SERRAO	02/06/1997	-
Indeferido	-	321	VITÓRIA CATARINA	20/07/1997	-
Indeferido	-	334	IONARA DA SILVA LEÃO	02/04/1998	-
Indeferido	-	2233	EMILY KELLY FERREIRA GOMES SANTOS	09/04/1998	-
Indeferido	-	255	SAYRA RAYSA DE ARAÚJO ALVES ASCUI	11/04/1998	-
Indeferido	-	1262	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	07/05/1998	-
Indeferido	-	954	EDUARDO LIMA OLIVEIRA	26/03/2000	-

Indeferido	-	1631	ANA CAROLINA SOUZA ALVES	14/12/2000	-
Indeferido	-	605	JOAO BATISTA PINA	15/05/1955	-
Indeferido	-	1147	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	19/11/1965	-
Indeferido	-	2336	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/01/1974	-
Indeferido	-	1555	GISLAINE DEMARCHI	19/11/1977	-
Indeferido	-	962	ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO	14/08/1978	-
Indeferido	-	2332	DEBRORAH KATIANE DIAS DE SOUZA	01/04/1979	-
Indeferido	-	1547	PORLIANE BASILIO PEDRO	31/05/1981	-
Indeferido	-	111	JARMACY PESSÔA DA SILVA	30/06/1982	-
Indeferido	-	1736	FRANCISCO LEANDRO SOARES DE SOUZA	12/09/1982	-
Indeferido	-	162	MÁRCIA LÚCIA TAVARES ARRUDA	08/08/1984	-
Indeferido	-	590	DEBRAIR CÂNDIDO DIAS	18/05/1985	-
Indeferido	-	264	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHAES	30/05/1985	-
Indeferido	-	825	KÁTIA KELLEN MASSAROTO SILVA	05/08/1985	-
Indeferido	-	2106	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA DE OLIVEIRA	12/09/1985	-
Indeferido	-	863	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	12/04/1986	-
Indeferido	-	1582	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	11/07/1988	-
Indeferido	-	1804	GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES	30/01/1989	-
Indeferido	-	452	QUEICIANE FERREIRA LIMA	15/06/1990	-
Indeferido	-	416	EDILAINE NUNES DA SILVA	07/06/1992	-
Indeferido	-	606	BRUNA TAMARA CASAGRANDE	21/04/1993	-
Indeferido	-	1248	ROSIANI MARINHO PEIXOTO	23/04/1993	-
Indeferido	-	293	ADRIANO COSTA CARDOSO	26/09/1993	-
Indeferido	-	454	YAN ROGÉRIO LEAL DA SILVA	28/09/1993	-
Indeferido	-	2080	ANGELA MORAIS PEREIRA	09/07/1994	-
Indeferido	-	980	JOELLY MARIA SANTOS SILVA KRAUSE	16/09/1994	-
Indeferido	-	88	VIVIANE FERREIRA ALERS	11/04/1996	-
Indeferido	-	826	ERIC CARVALHO DE OLIVEIRA	11/06/1996	-
Indeferido	-	1362	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	27/02/1999	-
Indeferido	-	637	GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	26/11/1999	-
Indeferido	-	1332	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000	-
Indeferido	-	1958	KALLYANE KAROLINE VIEIRA DE ALMEIDA	20/07/2000	-
Indeferido	-	1203	ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO	22/12/2000	-
Indeferido	-	382	MARCILENE FARIAS SOARES	11/09/2001	-
Indeferido	-	1263	AFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA	24/01/1974	-
Indeferido	-	2366	ERICA CONRADO DA SILVA	09/10/1982	-
Indeferido	-	434	TONI CORREA FERREIRA	06/11/1990	-
Indeferido	-	1718	JESSICA NAIARA EVANGELISTA	21/07/1993	-
Indeferido	-	267	DAYANNE SILVA DE SOUZA	11/07/1994	-
Indeferido	-	304	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	21/07/1997	-
Indeferido	-	2001	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967	-
Indeferido	-	1845	KELLY DA SILVA MACEDO	25/08/1978	-
Indeferido	-	532	JAQUERINA PAULA DE SOUZA	19/09/1980	-
Indeferido	-	1408	GINA MARISE DE MOURA GONÇALVES	05/03/1981	-
Indeferido	-	341	DINALVA PEREIRA DOS SANTOS	30/10/1984	-
Indeferido	-	2378	ELIZINEIA RODRIGUES NINKE MADSON	28/08/1990	-
Indeferido	-	2017	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	23/12/1990	-
Indeferido	-	971	INGRID BRUMATTI THOMES	01/03/1993	-
Indeferido	-	1458	JHULY RAMOS GONÇALVES	18/11/1994	-
Indeferido	-	924	FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	27/09/1995	-
Indeferido	-	125	DENISE MAYARA SENNA ELER PRUDENCIO	10/02/1997	-
Indeferido	-	479	ALEXIA FLORES FELIZARDO	05/11/1997	-
Indeferido	-	1234	HEMILLY KARENN BRAULINO LAMPUGNANI	19/06/2000	-
Indeferido	-	1190	HINGREEDY FISCHER DA SILVA	08/07/2000	-
Indeferido	-	569	SARAH DE OLIVEIRA PINHEIRO	09/07/2000	-
Indeferido	-	983	PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA	24/05/2001	-
Indeferido	-	964	ANA LETÍCIA DA SILVA	08/08/2001	-
Indeferido	-	632	ANTONIO CARLOS DA SILVA	13/02/1966	-
Indeferido	-	807	ANTONIO EDIVALDO SOUZA GALVÃO	25/12/1975	-
Indeferido	-	1921	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	19/11/1985	-
Indeferido	-	1032	JESSICA CRISTINA SOUZA E SILVA TAVARES	01/05/1993	-
Indeferido	-	1519	SAMELLA BRUNA LUIZ RAMALHO	29/12/1995	-
Indeferido	-	1949	EMILIE DA SILVA COSTA23081997	23/08/1997	-
Indeferido	-	1448	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	29/01/1999	-
Indeferido	-	383	JOYCE BALDO	07/06/1999	-
Indeferido	-	1694	JULIANA MARIA DA SILVA SANTOS	02/09/1999	-
Indeferido	-	751	NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	16/10/1999	-
Indeferido	-	1364	LUANA ALVES DE ALMEIDA	14/10/0988	-
Indeferido	-	2243	VALTER ROSENDO DA	23/08/1977	-
Indeferido	-	1883	CELMA LUCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	26/09/1979	-
Indeferido	-	2109	NADIA SOLANGE FRANCISCO	31/01/1982	-
Indeferido	-	1684	PATRÍCIA GAMA DE SOUZA	18/07/1982	-
Indeferido	-	1829	LUIZA HELENA TORRES CHAVES	20/04/1987	-
Indeferido	-	2272	DANDARA FERREIRA DA SILVA	27/01/1988	-
Indeferido	-	1482	DANIELI PEREIRA DOS SANTOS COVER	16/03/1988	-
Indeferido	-	2269	JAMYLLA LARESSA RODRIGUES	24/01/1989	-
Indeferido	-	2121	MÔNICA MACEDO DE OLIVEIRA	23/05/1990	-
Indeferido	-	1301	ÉRICA YABIKAD SURUI	04/01/1992	-
Indeferido	-	610	JULIANA TALITA DA SILVA LIMA	20/10/1993	-
Indeferido	-	2127	PAMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	-
Indeferido	-	251	MICHELE FARIAS DOS SANTOS	21/11/1994	-
Indeferido	-	172	EDILAINE SANTOS BRAGA FERREIRA	12/12/1995	-
Indeferido	-	307	JONATHAN SILVA NASCIMENTO	22/04/1996	-
Indeferido	-	1676	LUAN VINICÍUS GONÇALVES DOS SANTOS	29/08/1996	-
Indeferido	-	1321	ARGHIA GIGLI DE SOUZA	20/02/1997	-
Indeferido	-	1272	MARIANA BORGES RODRIGUES FÉLIX	05/11/1997	-
Indeferido	-	1677	VITORIA NOGUEIRA DA SILVA	14/06/1998	-
Indeferido	-	1016	CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS	01/08/1998	-

Indeferido	-	1963	CAMILA SILVA VELLOSO	25/09/1998	-
Indeferido	-	192	AMANDA SOUZA MEANOVICH ALMEIDA	27/10/1998	-
Indeferido	-	2316	ALICIA BEATRIZ NASCIMENTO LEÃO	19/09/1999	-
Indeferido	-	146	DOUGLAS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/01/2000	-
Indeferido	-	171	KARINA DE CASTRO LIMA ROSSOW	07/08/2001	-
Indeferido	-	818	GISLAYNE DA SILVA	31/12/2001	-
Indeferido	-	1553	IGOR PAIVA DOS SANTOS	18/03/2002	-
Indeferido	-	876	ROSEMEIRE XAVIER DE OLIVEIRA FELICIO	22/06/1972	-
Indeferido	-	1587	MARILENE GONÇALVES LEITE	05/11/1974	-
Indeferido	-	1778	EUNICE ALVES DE OLIVEIRA	25/01/1986	-
Indeferido	-	1580	DAIANY LIMA DA SILVA	16/07/1992	-
Indeferido	-	1514	INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	23/11/1994	-
Indeferido	-	309	VICTORIA GLAUCYA DOS SANTOS BARROZO	09/05/1997	-
Indeferido	-	1038	VERIONILCE GONÇALVES DE SOUZA	30/03/1969	-
Indeferido	-	2041	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	28/02/1982	-
Indeferido	-	1277	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	13/07/1984	-
Indeferido	-	296	JOELMA ALVES BRUM	21/02/1985	-
Indeferido	-	1776	CLAUDINEIA GALDINO FRANCISCO	18/07/1986	-
Indeferido	-	2113	DAYANE RODRIGUES MENDES SANCHES	20/02/1991	-
Indeferido	-	1423	GISELE VELOSO DANTAS	02/02/1994	-
Indeferido	-	1225	GISLAINE LIPKE PEREIRA	13/05/1998	-
Indeferido	-	1370	ANA CAROLINA DIOGO TEIXEIRA	10/12/1999	-
Indeferido	-	1265	REGINA SOUZA OLIVEIRA	24/07/1981	-
Indeferido	-	1039	LENI JOSE GOMES	16/05/1985	-
Indeferido	-	1303	ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	18/06/1988	-
Indeferido	-	743	MAYARA SANTOS SILVA	27/06/1992	-
Indeferido	-	727	ANA BEATRIZ MAUESCKI LIMA	22/06/1999	-
Indeferido	-	1609	EDIMARA MARQUETTI DOS ANJOS	18/11/1983	-
Indeferido	-	1908	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	03/12/1983	-
Indeferido	-	1352	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986	-
Indeferido	-	2199	MARCIELE VITORIO MACHADO DOS SANTOS	24/11/1987	-
Indeferido	-	720	LUANA ROBERTO LIMA	09/07/1992	-
Indeferido	-	985	ANA MARIA KUHN	12/09/1992	-
Indeferido	-	36	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	02/09/1995	-
Indeferido	-	395	ALEX DE ALMEIDA DIOGO	08/03/1998	-
Indeferido	-	1951	SOLANGE DA SILVA BONI	24/10/1999	-
Indeferido	-	2294	FABIANA TEIXEIRA SERQUEIRA	07/11/1999	-
Indeferido	-	543	NOELMA GOMES SIQUEIRA	03/01/2000	-
Indeferido	-	2215	ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES	02/10/2000	-
Indeferido	-	1820	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989	-
Desclassificado	-	2050	JANETE DE MORAES GOMES	10/03/1995	-
Desclassificado	-	599	CLECI DA SILVA	23/01/1986	-
Desclassificado	-	2318	SIMONE ISIDORIO DE SOUZA VASCONCELOS	18/03/1986	-
Desclassificado	-	1948	AEZIO CARVALHO NERIS	01/06/1997	-
Desclassificado	-	544	GABRIEL DA SILVA MONTEIRO FERREIRA	27/09/1997	-
Desclassificado	-	1777	NAIARA APARECIDA SOUZA CHAVES	04/07/2000	-
Desclassificado	-	2286	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	-
Desclassificado	-	1148	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	24/09/1975	-
Desclassificado	-	496	ALEXSANDRA PEREIRA DE SOUZA	06/10/1988	-
Desclassificado	-	1374	VIVIANE LUANA DO CARMO	19/10/1993	-
Desclassificado	-	2354	MARTA DIAS DO VALE	30/10/1995	-
Desclassificado	-	2379	JONATAS TIAGO LIMA DA SILVA	08/04/1998	-
Desclassificado	-	2367	VANILSON ALVES DA SILVA	25/06/2000	-
Desclassificado	-	588	THALIA MILENA MAIA FACUNDES DE OLIVEIRA	24/10/2000	-
Desclassificado	-	2227	LORENNA DOMICIANO RIBEIRO	31/10/2000	-
Desclassificado	-	284	CAMILA MARIA RACK DE ABREU	18/10/2001	-
Desclassificado	-	1682	ADALTON SILVA FERREIRA	12/03/1964	-
Desclassificado	-	2277	JACIARA CRISTIANE NOBRE SOARES	27/05/1975	-
Desclassificado	-	1556	EDINEIA FERRIRA MACEDO	08/05/1979	-
Desclassificado	-	1709	FABRICIO DA ROSA ORIHUELA	02/11/1979	-
Desclassificado	-	292	CAMILA SORAIA BART DE ARRUDA COUTO	05/05/1992	-
Desclassificado	-	927	ADGEAN PEREIRA DE LIMA	22/05/1994	-
Desclassificado	-	150	EDUARDO DA SILVA AVELINO	02/11/1997	-
Desclassificado	-	2015	LUCINARA CAMILO DE SOUZA	06/03/2000	-
Desclassificado	-	166	ANA KAROLINE MOLDES VIEIRA ANDRADE	16/10/2001	-
Desclassificado	-	710	VERA LUCIA DA SILVA	11/07/1976	-
Desclassificado	-	898	ANA MARIA DA SILVA	21/07/1980	-
Desclassificado	-	2266	GLORIALUZ FLORES VACA	07/01/1982	-
Desclassificado	-	624	LEIDEANE ROCHA PLASTER	14/12/1985	-
Desclassificado	-	852	PATRICIA DUARTE DA ROCHA	07/02/1987	-
Desclassificado	-	1950	MARCIA SOARES DE MELO	06/04/1987	-
Desclassificado	-	1633	DIONE DE SOUSA ALVES	08/10/1988	-
Desclassificado	-	50	DAIANNY DA SILVA OLIVEIRA FARIAS	29/09/1989	-
Desclassificado	-	2125	GISLAINE LOURENÇO DANTAS BENTO	26/01/1991	-
Desclassificado	-	1506	DAIANE BEZERRA COELHO	12/05/1991	-
Desclassificado	-	955	SAMARA MARQUES GONÇALVES	19/08/1991	-
Desclassificado	-	585	DANIEELA RODRIGUES DA SILVA	05/07/1994	-
Desclassificado	-	1838	FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILIOLI	10/07/1996	-
Desclassificado	-	2281	KYHÉV NICOLLY INUMA DA CONCEIÇÃO	01/04/1997	-
Desclassificado	-	1240	VANESSA FERRER SOARES	31/05/1997	-
Desclassificado	-	485	TAMIRES ALINE JUSTINO SOARES	08/09/1998	-
Desclassificado	-	357	FRANCILENE GABRIELI ALVES	26/03/1999	-
Desclassificado	-	2018	NIKOL LARA MEIADO NOGUEIRA	28/04/1999	-
Desclassificado	-	553	DHEIZE HANE DA COSTA BORGES	10/07/2000	-
Desclassificado	-	2231	AMANDA GOMES LIMA	25/10/2000	-
Desclassificado	-	2291	LETÍCIA DA SILVA SANFELIS	04/05/2001	-
Desclassificado	-	2046	LARISSA APARECIDA DA SILVA	04/09/2001	-
Desclassificado	-	1518	ADRIANA DA SILVA MELO	19/10/2001	-

Desclassificado	-	340	ERICA DA SILVA SIQUEIRA	15/06/1992	-
Desclassificado	-	1640	KELLI CRISTINA GONÇALVES DA SILVA LINS	13/12/1993	-
Desclassificado	-	884	ADRIANA GONÇALVES DA COSTA	09/01/1981	-
Desclassificado	-	1815	ANDRESSA ALVES XAVIER	28/08/1986	-
Desclassificado	-	1751	EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO	29/12/1987	-
Desclassificado	-	2237	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	19/09/1994	-
Desclassificado	-	1418	GEDEÃO DA SILVA SANTOS	21/04/1996	-
Desclassificado	-	1266	INGRID THAIS PIRES DA SILVA	06/04/1999	-
Desclassificado	-	1934	HALEF LOPES GALDINO	26/10/1994	-
Desclassificado	-	250	SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	01/06/1968	-
Desclassificado	-	1538	ANA PAULA PERES DA SILVA	20/04/1971	-
Desclassificado	-	2229	LEILA MARIA DE ALMEIDA	02/03/1972	-
Desclassificado	-	1984	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA	26/07/1978	-
Desclassificado	-	1297	CLEIDE LINHARES DE ANDRADE	06/06/1981	-
Desclassificado	-	660	MARLEIDE FERREIRA DA CUNHA	02/08/1982	-
Desclassificado	-	1275	MARCELA PEREIRA FRELIK	18/11/1987	-
Desclassificado	-	97	DEYWYD ARTUR DA SILVA	23/01/1991	-
Desclassificado	-	1211	RAFAEL MATEUS DA SILVA	09/10/1992	-
Desclassificado	-	397	ODAIZA DE SOUZA FARIAS	08/02/1993	-
Desclassificado	-	2348	ADRIANA BONRUK DE SOUZA OLIVEIRA	12/02/1993	-
Desclassificado	-	725	DYONIS EGERT KUSTER	26/01/1994	-
Desclassificado	-	1393	CHERLY RIBEIRO DA SILVA	18/02/1994	-
Desclassificado	-	828	ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA	10/03/1994	-
Desclassificado	-	1843	MARCIELE HILARIO GUEDES	18/04/1994	-
Desclassificado	-	1087	PALOMA SELHRST ALMEIDA PUERTA	19/05/1994	-
Desclassificado	-	1570	JOCICLEI DE OLIVEIRA PAULA	26/06/1994	-
Desclassificado	-	933	RAYANE PELEGRINI DE DEUS	15/07/1996	-
Desclassificado	-	922	MARIA ERLENE LOPES SOARES	12/09/1998	-
Desclassificado	-	370	VANESSA TEIXEIRA	23/06/1999	-
Desclassificado	-	724	GABRIEL SILVA HERNANDES	29/11/1999	-
Desclassificado	-	644	LAUHANDA PRIMO BORGES	08/01/2000	-
Desclassificado	-	1213	GABRYELI CARVALHO NASCIMENTO	19/04/2000	-
Desclassificado	-	1247	DANILO SAMPAIO MELO	26/02/2001	-
Desclassificado	-	242	ALAN SANTOS DE MELLO	30/01/2002	-
Desclassificado	-	289	ANA CAROLINE DA SILVA COSTA	24/09/2002	-
Desclassificado	-	762	TACIANE MIRANDA GONÇALVES	07/03/1993	-
Desclassificado	-	350	ROMULO AGOSTINI	15/10/1996	-
Desclassificado	-	1775	GRÉGORY CARDOSO RUIZ	04/09/2001	-
Desclassificado	-	744	MARIANA MARCELO VERAS	21/10/1997	-
Desclassificado	-	1725	ODACI CAMPOS DEFANTI	27/09/1957	-
Desclassificado	-	1881	ELIEUZA DIAS DE FRANÇA	02/10/1970	-
Desclassificado	-	2088	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	30/07/1973	-
Desclassificado	-	1417	MABEL DE ALMEIDA COLARES	01/06/1978	-
Desclassificado	-	2295	ILDETE FERREIRA BARBOSA BISINOTO	02/06/1978	-
Desclassificado	-	2279	LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA	17/07/1982	-
Desclassificado	-	1713	CRISTINA FERREIRA DA SILVA PINHO	11/08/1984	-
Desclassificado	-	60	MARILZA RAASCH PIRES	11/09/1987	-
Desclassificado	-	1123	CARLOS BENTO DA SILVA	20/02/1988	-
Desclassificado	-	812	RAIANY DOS SANTOS TAVARES	16/08/1995	-
Desclassificado	-	1554	ANA CLARA BRAGA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	08/04/1998	-
Desclassificado	-	641	NATIELI FRANÇA MIRANDA	10/10/1998	-
Desclassificado	-	101	ELIENE DA SILVA LUCIANO	22/05/1999	-
Desclassificado	-	2238	TATIANE RAYURY MARQUES MARTINS	19/01/2000	-
Desclassificado	-	589	LILIAN CELINI DE OLIVEIRA	07/08/2000	-
Desclassificado	-	901	RAFAELA GOMES TORO	12/10/2001	-
Desclassificado	-	1814	ADILSON DA SILVA AZZI	11/07/2002	-
Desclassificado	-	157	ALINY PRATICIA CALDATO	29/09/2025	-
Desclassificado	-	2194	RAILANE ZEMA CARVALHO	23/11/1994	-
Desclassificado	-	167	ANA CARLA AZIZ	27/01/1991	-

Cargo: Enfermeiro -At. Nova Estrela - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	156	SILMAR SILVA DOS ANJOS	04/10/1977	9.000
Homologado	2	1014	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA MELO	03/06/1988	9.000
Homologado	3	484	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	8.000
Homologado	4	1250	TATIANE ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA SCHARF	11/12/1986	8.000
Homologado	5	1603	DENISE FELIPE DO VALE	02/04/1988	7.000
Homologado	6	629	THARLES ALAN MARTINS	04/02/1991	7.000
Homologado	7	433	EDILAINE NUNES DA SILVA	07/06/1992	7.000
Homologado	8	339	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA	22/05/1993	7.000
Homologado	9	639	GABRIELE DE SOUZA SCHONARDIE	26/11/1999	7.000
Homologado	10	963	JULIANA ALVES SIMPLICIO	13/07/1998	6.250
Homologado	11	1875	LUANA ALVES DE ALMEIDA	14/10/0988	6.000
Homologado	12	205	FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA	17/08/1994	6.000
Homologado	13	1287	MARIANA BORGES RODRIGUES FÉLIX	05/11/1997	6.000
Homologado	14	1416	GLEICIELE RIBEIRO GREGORIO	26/01/1999	6.000
Homologado	15	2337	VANESSA TEIXEIRA	23/06/1999	6.000
Homologado	16	1334	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000	6.000
Homologado	17	1115	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	27/01/1991	5.750
Homologado	18	893	ADEANE SANTOS DE LIMA	13/08/1981	5.000
Homologado	19	1355	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986	5.000
Homologado	20	1768	GIOVANA CUELLAR DAMASCENO	01/08/1995	5.000
Homologado	21	1642	AMANDA BEZERRA COUTINHO	06/11/2000	5.000
Indeferido	-	303	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	21/07/1997	-
Indeferido	-	728	ANA BEATRIZ MAUESCKI LIMA	22/06/1999	-
Indeferido	-	1207	ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO	22/12/2000	-
Indeferido	-	1196	CÉLIA BENTO TENIS VIEIRA	07/07/1986	-

Indeferido	-	1377	CLEIDIANE DA SILVA SOUZA	16/05/1999	-
Indeferido	-	1134	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	19/08/1977	-
Indeferido	-	1600	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	05/07/1980	-
Indeferido	-	374	CRISTIANE DA SILVA MORAES	14/02/1991	-
Indeferido	-	1590	DAIANY LIMA DA SILVA	16/07/1992	-
Indeferido	-	2375	DULCIMEYRE	19/03/1997	-
Indeferido	-	773	EDILAINE SANTOS BRAGA FERREIRA	12/12/1995	-
Indeferido	-	38	EUGENIA ALVES VIEIRA CONSTANCIO	02/09/1995	-
Indeferido	-	1979	GRAZIELE VALMA PAES DA SILVA	07/04/1999	-
Indeferido	-	1529	INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	23/11/1994	-
Indeferido	-	283	JÉSSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	11/04/1993	-
Indeferido	-	982	JOELLY MARIA SANTOS SILVA KRAUSE	16/09/1994	-
Indeferido	-	537	JULIANA APARECIDA FERREIRA	27/01/1988	-
Indeferido	-	1353	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	30/09/1995	-
Indeferido	-	1490	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	22/03/1992	-
Indeferido	-	1449	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	29/01/1999	-
Indeferido	-	638	LILIANE VIEIRA ABRAMOSKI	13/12/1983	-
Indeferido	-	2351	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/01/1974	-
Indeferido	-	2147	PAMELA ANGELI VIEIRA	25/08/1994	-
Indeferido	-	1154	VANI DE CASTRO	15/04/1973	-
Indeferido	-	2249	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991	-
Indeferido	-	1919	VINÍCIUS MATEUS FERREIRA	21/01/1999	-
Indeferido	-	981	VÍVIAN GONÇALVES BERNARDES	27/08/1999	-
Desclassificado	-	2340	ADRIANA BONRUK DE SOUZA OLIVEIRA	12/02/1993	-
Desclassificado	-	1527	ADRIANA DA SILVA MELO	19/10/2001	-
Desclassificado	-	598	CLECI DA SILVA	23/01/1986	-
Desclassificado	-	61	DEYWYD ARTUR DA SILVA	23/01/1991	-
Desclassificado	-	2253	FABIANA TEIXEIRA SERQUEIRA	07/11/1999	-
Desclassificado	-	247	GIZELLY SOUZA DA SILVA	25/06/1989	-
Desclassificado	-	1772	GRÉGORY CARDOSO RUIZ	04/09/2001	-
Desclassificado	-	2376	JONATAS TIAGO LIMA DA SILVA	08/04/1998	-
Desclassificado	-	592	LILIAN CELINI DE OLIVEIRA	07/08/2000	-
Desclassificado	-	2251	LORENNA DOMICIANO RIBEIRO	31/10/2000	-
Desclassificado	-	49	LUANA DA SILVA PEREIRA	23/07/1999	-
Desclassificado	-	2283	MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	-
Desclassificado	-	1977	MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA	26/07/1978	-
Desclassificado	-	1163	MARIA DE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS	08/10/1980	-
Desclassificado	-	1863	MARILZA RAASCH PIRES	11/09/1987	-
Desclassificado	-	737	MARLEIDE FERREIRA DA CUNHA	02/08/1982	-
Desclassificado	-	627	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	18/05/1972	-
Desclassificado	-	1706	MICHELE GABRIEL DA SILVA	14/10/1988	-
Desclassificado	-	643	NATIELI FRANÇA MIRANDA	10/10/1998	-
Desclassificado	-	930	RAYANE PELEGRINI DE DEUS	15/07/1996	-
Desclassificado	-	523	RYAN BORGES PRATES	26/06/1973	-

Cargo: Farmacêutico - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	184	ANDRE TOMAZ TERRA JUNIOR	28/02/1978	11.000
Homologado	2	698	SOLANGE BALBINOT DA SILVA DE LIMA	30/08/1977	9.000
Homologado	3	683	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	11/07/1980	9.000
Homologado	4	112	ERMENSON DA SILVA	19/11/1980	9.000
Homologado	5	174	VANESCA RAMOS DA ROCHA PEREIRA	27/06/1985	9.000
Homologado	6	1543	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA SANTOS	25/11/1985	9.000
Homologado	7	767	MAXIMILIANO FARIA BRITO	21/01/1987	9.000
Homologado	8	1155	ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI	07/02/1987	9.000
Homologado	9	1469	LEILA DOS SANTOS SILVA	10/07/1987	9.000
Homologado	10	261	RAUANE MARTINS GALVAO	16/10/1989	9.000
Homologado	11	1738	BRUNA TAINA APARECIDA DA SILVA HOLANDA	10/03/1991	9.000
Homologado	12	1306	ELLEM CRISTINA LISBOA ALVES CAMILO	30/12/1992	9.000
Homologado	13	480	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	29/05/1996	9.000
Homologado	14	816	NATANAEL DE CARVALHO	27/08/1970	8.500
Homologado	15	1524	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	26/10/1987	8.250
Homologado	16	1702	NAINE DE JESUS BATISTA	05/08/1996	8.250
Homologado	17	450	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	18/02/1977	8.000
Homologado	18	2296	DENISE ALVES DA SILVA	22/03/1981	8.000
Homologado	19	306	GABRIELA MACIEL CHIULLO	12/12/1995	7.750
Homologado	20	892	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	06/08/1996	7.500
Homologado	21	2183	ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO	15/11/1981	7.000
Homologado	22	1737	CRISTIANE CAMPOS SIQUEIRA	08/07/1987	7.000
Homologado	23	215	BILLIMAICON SANTOS BARBOSA	11/01/1992	7.000
Homologado	24	220	RAQUEL HENZ	16/08/1993	7.000
Homologado	25	1290	MEIRY WÊLLEN DA SILVA OLIVEIRA	13/08/1995	7.000
Homologado	26	279	KLAUS RODRIGUES TAVARES	18/02/2000	6.500
Homologado	27	1617	RONI ONORIO SIMÃO	30/05/1985	6.250
Homologado	28	729	FERNANDO LUIZ DE TOLEDO PEZZI	21/04/1986	6.250
Homologado	29	1734	ANNE KARINE VIEIRA SANTANA	27/06/1999	6.250
Homologado	30	756	ORLANDO FELIPE TIRELLI MARÇAL	09/11/1996	6.000
Homologado	31	1960	BRUNA DE SOUZA LOPES	31/07/2002	6.000
Homologado	32	1056	SOELEN THAIS DOS SANTOS FREZ	18/07/1982	5.000
Homologado	33	2178	VITOR HENRIQUE SUNDERHUS	24/01/2002	5.000
Indeferido	-	2288	ADRIANA SOUZA FERNANDES	31/10/1980	-
Indeferido	-	754	ALEXANDRE ZANDONADI MENEGUELLI	20/06/1986	-
Indeferido	-	671	ALINE DE SOUZA MACIEL FAVALESSA	18/04/1987	-
Indeferido	-	1187	ANA PAULA KISTER CONDAGESTT	11/06/1996	-
Indeferido	-	1427	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA	27/06/1991	-
Indeferido	-	1988	ANNY CAROLINY LOPES BUSCARIOLI	23/08/1983	-
Indeferido	-	1773	DANIELLE DA SILVA AMARAL	29/11/1997	-

Indeferido	-	1941	DARHLIN SANTOS SILVA	18/07/1994	-
Indeferido	-	2110	DAYANE CRISTINA PRADO VIEIRA	07/10/1989	-
Indeferido	-	1929	ELIEL DE OLIVEIRA	29/05/1977	-
Indeferido	-	2196	FERNANDA IZABEL LIMA SILVA	19/12/1996	-
Indeferido	-	1291	FLAVIA NOELLE RIBEIRO LIMA VON DER HEIDE	27/08/1996	-
Indeferido	-	354	GECIANE VIANA TEIXEIRA	30/06/1983	-
Indeferido	-	2004	JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI	30/12/1992	-
Indeferido	-	314	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	10/07/1995	-
Indeferido	-	1741	JHONANTAN SILVA DE ALMEIDA	14/02/1983	-
Indeferido	-	2355	JOSIELY PAULA DE SOUZA	07/06/1997	-
Indeferido	-	106	KELLY JULIETA DUTRA DE SOUSA	09/11/1984	-
Indeferido	-	1567	LAISLA FERNANDA HILARIO OMITTI	30/06/1993	-
Indeferido	-	77	LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA	07/07/1996	-
Indeferido	-	1157	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	09/06/1978	-
Indeferido	-	2385	LILIANE BELO NOGUEIRA DOS SANTOS	15/07/1998	-
Indeferido	-	692	LUCIANA CANDIDA MUNIZ	01/10/1979	-
Indeferido	-	948	LULIANA DE CASTRO	07/02/1985	-
Indeferido	-	1817	MAIZA GONÇALVES PINTO	26/11/1996	-
Indeferido	-	161	MARIANI CAZELLI GONÇALVES MUCZFELDT	13/04/1986	-
Indeferido	-	795	MARILIA ALVES SARAIVA	19/07/1988	-
Indeferido	-	388	MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS	04/05/1997	-
Indeferido	-	2319	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	15/05/1996	-
Indeferido	-	1323	RAFAELLA VIANA LUCAS	18/04/1996	-
Indeferido	-	768	ROBSON CARLOS ANADAO	22/11/1996	-
Indeferido	-	288	ROSA SOUZA DE OLIVEIRA	22/06/1984	-
Indeferido	-	1993	SCHEILA ÉRICA GOMES FERREIRA FAGUNDES	12/08/1982	-
Indeferido	-	1033	SONIA MARIA SANCHES	28/04/1967	-
Indeferido	-	387	THAIS PIOLA ALVES	24/07/1995	-
Indeferido	-	66	VANESSA APARECIDA FERREIRA	09/02/1999	-
Indeferido	-	991	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	26/02/1997	-
Desclassificado	-	1099	DHYENIFER SHTÉFANY SOUZA SILVA SANTOS	23/04/1998	-
Desclassificado	-	977	EDSON ALVES DE LIMA	23/09/1987	-
Desclassificado	-	1900	IANE MERCADO CEZAR TAVARES	18/05/1991	-
Desclassificado	-	263	PAULO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA	07/02/1996	-
Desclassificado	-	1781	MICAELLE GONÇALVES DE SOUZA IBIAPINO	07/11/1996	-
Desclassificado	-	536	JÉSSICA BERNARDES SILVA	04/10/2001	-
Desclassificado	-	2192	CLAUDIVAN APARECIDO CABRAL	10/04/1977	-
Desclassificado	-	2304	NAIARA DE OLIVEIRA XAVIER	11/12/1999	-
Desclassificado	-	389	ROSIANE FELIX GABRY RUTZATZ	14/03/1983	-
Desclassificado	-	379	ELENILSON GOS DA CRUZ	14/08/1989	-
Desclassificado	-	132	ÉRICA PASSARELLO DE OLIVEIRA	05/12/1997	-
Desclassificado	-	873	ANGÉLICA HÊNDRES FERREIRA	13/12/1992	-
Desclassificado	-	1759	CLAUDIA DAYANE FERREIRA DARE	01/09/1994	-
Desclassificado	-	704	ANDREIA GONÇALVES PEREIRA	25/08/1992	-
Desclassificado	-	193	MARCILENE LETÍCIA DE OLIVEIRA GREJIANINI	12/03/1997	-
Desclassificado	-	1826	DEBORA BATISTA AMORIM	04/11/1988	-
Desclassificado	-	436	SILVANO MARTINS MENDONÇA	09/11/1989	-
Desclassificado	-	570	DÉBORA DE ARAUJO OLIVEIRA	02/01/1995	-
Desclassificado	-	1754	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA BARROS	28/03/1999	-
Desclassificado	-	469	NAYARA VIEIRA NOGUEIRA	07/01/2001	-
Desclassificado	-	916	PEDRO HENRIQUE MENDONÇA DOS SANTOS	28/02/2001	-
Desclassificado	-	1997	DAIANE DE ANDRADE JOSE	14/11/1989	-

Cargo: Fisioterapeuta - 30 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1922	ALISSON CARLOS DE SOUZA	16/02/1984	9.000
Homologado	2	938	LURDES JAQUELINE PEREIRA	29/09/1987	9.000
Homologado	3	259	ALYNE MANUELA TEIXEIRA	15/08/1986	9.000
Homologado	4	545	CIRANEIDE COMPADRE DA SILVA	26/09/1989	9.000
Homologado	5	1670	WALLAS RAFAEL DA SILVA LOBO	02/07/1993	7.500
Homologado	6	521	ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS MONTEIRO	07/11/1994	7.000
Homologado	7	1007	ANDRÉ GRAEBIN	10/12/1999	7.000
Homologado	8	300	ANDRIELE DOS SANTOS RIBEIRO	13/04/1981	6.750
Homologado	9	155	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	09/04/1993	6.750
Homologado	10	1638	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	22/07/1977	6.500
Homologado	11	2123	ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA	15/06/1985	6.500
Homologado	12	1798	ALICE CRISTINA DE MOURA ROCHA	07/09/1997	6.500
Homologado	13	1806	NAIR MARTINS	16/12/1970	6.000
Homologado	14	1312	CECILIA ANTONIO BARBOSA CAETANO	01/11/1983	6.000
Homologado	15	1565	JULIANA SARTOR	18/07/1986	6.000
Homologado	16	2000	KÁTIA TAVARES REINALDO	10/09/1994	6.000
Homologado	17	2262	GABRIELA CRISTIA MOREIRA DE OLIVEIRA	02/03/1999	6.000
Homologado	18	1111	CHRISTIAN LINDEBERGUE DOS SANTOS ROCHA	06/04/2000	6.000
Homologado	19	684	ALESSANDRA FLAVIA CARDOSO	17/03/1990	5.500
Homologado	20	654	VITOR MOREIRA GONÇALVES DA SILVA	24/04/1997	5.000
Homologado	21	645	SAMILE GONÇALVES DE PAULA	05/09/2000	5.000
Homologado	22	1022	MAIZA THOMAZ SIQUEIRA MARTINS	17/02/2002	5.000
Indeferido	-	2129	AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	26/12/1995	-
Indeferido	-	1620	ALINE DO NASCIMENTO	18/01/1991	-
Indeferido	-	2360	ALINE MARIA KLEIN	19/08/1988	-
Indeferido	-	1496	ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA	14/03/1998	-
Indeferido	-	1452	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	30/11/1989	-
Indeferido	-	2311	ANGELA GRACIELI LEAL	09/01/1989	-
Indeferido	-	1206	APRÍGIO PEDRO DA SILVA NETO	08/06/2000	-
Indeferido	-	1507	ARIANY SANTOS DA FONSECA	08/09/1999	-
Indeferido	-	2258	BRENDO JOSE PEREIRA	25/04/1997	-
Indeferido	-	1866	BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS	14/05/1995	-

Indeferido	-	2082	CARLOS MANOEL SALKYS BAPTISTA	15/08/1997	-
Indeferido	-	236	CAROLINA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO	26/12/1997	-
Indeferido	-	1428	CLEDIANE MOLINA DE SALES	08/08/1995	-
Indeferido	-	799	DAIANE DA SILVA GOBBI	04/10/1998	-
Indeferido	-	2353	DANIEL ANDRADE DUIZITH	01/10/1975	-
Indeferido	-	2302	DANIELA NATEL CUENCA	01/12/1978	-
Indeferido	-	507	DANIELE LAUANDA SILVA SIMOES	06/12/1996	-
Indeferido	-	1795	DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	14/06/1992	-
Indeferido	-	308	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990	-
Indeferido	-	402	EDIVANIA GOMES DE OLIVEIRA GODOI	03/05/1989	-
Indeferido	-	2029	EDUARDA KAROLINE ARRUDA PORTO	22/10/2001	-
Indeferido	-	2169	ELENIR SILVA DE CARVALHO	12/01/1996	-
Indeferido	-	2363	ELIEL RODRIGUES DA SILVA	07/06/1995	-
Indeferido	-	2358	ERICA FERREIRA TEIXEIRA	06/11/1998	-
Indeferido	-	899	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/03/1993	-
Indeferido	-	2335	FERNANDA DA SILVA PEIXER	14/12/1998	-
Indeferido	-	1305	FERNANDA FEITOSA DE OLIVEIRA	28/10/1989	-
Indeferido	-	2172	FERNANDA LETICIA VIANA PEREIRA	16/12/1987	-
Indeferido	-	2058	GLAUSIANE STEFANE MENEZES CALIANI	10/01/1988	-
Indeferido	-	854	GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA	21/04/1980	-
Indeferido	-	1223	IAMARA DE PAULO FERNANDES	18/04/1995	-
Indeferido	-	2036	ILSIVANIA ALVES DE MACEDO	06/11/1995	-
Indeferido	-	2275	JAQUELINE APARECIDA KESSLER	17/03/1994	-
Indeferido	-	2177	KARINE SANO BASTIDA	01/08/1986	-
Indeferido	-	2071	KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	08/04/1996	-
Indeferido	-	1394	KELLY CAMPOS MAFRA	27/04/1995	-
Indeferido	-	685	LARISSA CLARO SPIGUEL	30/01/1999	-
Indeferido	-	847	LEIDIANE PAULA ROSA	03/04/2001	-
Indeferido	-	240	LIDIANE SOUZA DA SILVA	05/10/1988	-
Indeferido	-	1325	LUCÉLIA SOUZA OLIVEIRA	17/10/1978	-
Indeferido	-	2141	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	05/09/1995	-
Indeferido	-	690	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	27/05/1988	-
Indeferido	-	72	MARIA EDUARDA PRADO GUIMARÃES	17/12/2001	-
Indeferido	-	726	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	11/05/1984	-
Indeferido	-	636	MIKAELY CARDOSO VINGNATI	19/03/1996	-
Indeferido	-	356	NÁDIA SCHROEDER PRETTI	27/04/1999	-
Indeferido	-	902	PATRÍCIA ANDRADE DA SILVA	14/01/1995	-
Indeferido	-	2188	SAIMA CASTRO DE GOES ARAUJO	26/10/1996	-
Indeferido	-	400	SILVONEI RAMOS DE OLIVEIRA	09/08/1985	-
Indeferido	-	1889	STEFANE FAENA PEREIRA DOS SANTOS	24/06/1989	-
Indeferido	-	62	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	04/10/1995	-
Indeferido	-	1422	TATTIELY CRISTINA NUNES CONSTÂNCIO	25/03/1994	-
Indeferido	-	2270	THALITA LORRAYNE VIEIRA MARQUES	03/08/1997	-
Indeferido	-	330	THAUANA LUARA ARAÚJO PAIXÃO	05/01/1997	-
Indeferido	-	1210	TIANA DA SILVA PAIVA	24/04/1986	-
Indeferido	-	2161	VALQUIRIA BARBOSA DE LANA	10/09/1993	-
Indeferido	-	1414	VANUSA DE LIMA DE	29/07/1998	-
Indeferido	-	1098	WALTER VIANA BONFIM FILHO	15/02/2001	-
Indeferido	-	1177	WELITON BARBOSA DOS SANTOS	16/06/1993	-
Indeferido	-	2168	WYRDELY CARVALHO RELVAS	12/10/1996	-
Desclassificado	-	1844	ELIANE CAETANO BARBOSA	13/12/1983	-
Desclassificado	-	104	DIEGO JUNIOR FERREIRA	10/11/1995	-
Desclassificado	-	603	LEANDRA FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	02/10/1998	-
Desclassificado	-	47	NAYARA TREVIZANI	22/08/1999	-
Desclassificado	-	216	MARCELY MARIA SILVA CAMPOS	14/01/2000	-
Desclassificado	-	2221	ERICA DE JESUS BRASIL	14/01/2002	-
Desclassificado	-	1885	GLEICIANE DALMASIO	30/07/1992	-
Desclassificado	-	2350	MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA	21/01/2000	-
Desclassificado	-	275	ANTÔNIA DANIELI BRITO DE OLIVEIRA	26/04/1994	-
Desclassificado	-	1548	ERICA CAROLINA DA SILVA PRADO	29/05/1995	-
Desclassificado	-	1714	KAREN CAROLINE LIMA ROSIN	21/03/1997	-
Desclassificado	-	1760	FELIPE MAXWELL DOMINGOS NÓBREGA	29/12/1997	-
Desclassificado	-	1304	CREZIELE MARIA DE JESUS LOPES	20/07/1998	-
Desclassificado	-	363	DAIARA DALMASO DA SILVA	16/06/1996	-
Desclassificado	-	2190	AQUILA PAULA MARIM	15/04/1997	-
Desclassificado	-	1202	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/2001	-
Desclassificado	-	723	ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992	-
Desclassificado	-	1324	KLEBER GILDO GOULART	19/08/1973	-

Cargo: Fonoaudiólogo - 40 Horas
(Não Obteve candidatos inscritos)

Cargo: Motorista de veículos Leves - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	2225	SIMEAO GOBBO VERVLOET ALCANTARA	03/01/1992	10.000
Homologado	2	703	RENE APARECIDO GONÇALVES	21/02/1992	9.000
Homologado	3	1215	EDER SANDRO TEODORO DE ALMEIDA	07/07/1983	8.250
Homologado	4	1072	SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	8.000
Homologado	5	282	AILTON VIEIRA DE SOUZA	14/10/1976	8.000
Homologado	6	2171	JARBAS LIMA ALMEIDA	03/01/1980	8.000
Homologado	7	2049	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	10/07/1980	8.000
Homologado	8	782	CLERIS ALVES DOS REIS	09/03/1983	8.000
Homologado	9	1273	EDIMAR CAMILO VALENTIM	01/03/1984	8.000
Homologado	10	2179	WANDERSON FAGUNDES DA SILVA	11/12/1989	8.000
Homologado	11	2007	RODRIGO OLINDO DE AGUIAR	13/03/1990	8.000
Homologado	12	1238	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	20/12/1994	8.000

Homologado	13	1129	DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	8.000
Homologado	14	750	LUCIANO FERNANDES DE LIMA	01/03/2002	8.000
Homologado	15	1102	FRANCISCO MATEUS BARROSO ALMEIDA	21/04/1995	7.750
Homologado	16	718	MARCOS TERRES DE PAULA	18/04/1989	7.000
Homologado	17	2006	CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA	13/01/1997	7.000
Homologado	18	1903	OSIEL DE SOUZA FREIRE	29/07/1977	6.500
Homologado	19	1571	ALBERIO DA ROCHA MARTINS	01/05/1995	6.250
Homologado	20	54	DEBORA MAILHO	12/01/1972	6.000
Homologado	21	749	WELINGTON PEREIRA SANTANA	19/12/1991	6.000
Homologado	22	566	WESLEY THIAGO RODRIGUES	16/07/1992	6.000
Homologado	23	2289	BISMARK DE ASSIS FERREIRA	07/11/1996	6.000
Homologado	24	2115	MATHEUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	12/09/2002	6.000
Homologado	25	1563	EDIMAR CESARIO DE JESUS	20/11/1987	5.000
Homologado	26	1439	CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA	30/01/1988	5.000
Homologado	27	996	MARCIO DE LEMOS	12/03/1990	5.000
Homologado	28	958	PABLO FERNANDO BARRETO	11/05/2001	5.000
Indeferido	-	1351	ADEMILSON DE SOUZA FERNADES	19/08/1988	-
Indeferido	-	1874	ADILSON BODDY MARTINS	17/06/1975	-
Indeferido	-	206	ADINAEL DUARTE VALERIO	19/01/1997	-
Indeferido	-	504	ADRIANO ALVES RIBEIRO	16/04/1978	-
Indeferido	-	1492	ADRIANO GONÇALVES TORRES	04/01/1988	-
Indeferido	-	1337	ADRIEL CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA	04/11/2000	-
Indeferido	-	2148	AILSON CAETANO	04/06/1976	-
Indeferido	-	1945	ALESSANDRO MARCOS PEREIRA	12/04/1982	-
Indeferido	-	709	ALEXANDRE AMARAL DE ANDRADE	08/08/1985	-
Indeferido	-	814	ALEXANDRE LUIZ SEVERICO	13/12/1991	-
Indeferido	-	1432	ALZEMIRO BORMANN JUNIOR	07/03/1988	-
Indeferido	-	89	AMILTON FEITOSA SILVA	15/10/1984	-
Indeferido	-	844	ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	18/12/1984	-
Indeferido	-	2051	ANDERSON MARIANO	13/11/1987	-
Indeferido	-	582	ANDERSON MONTEIRO BAIMA	15/01/1984	-
Indeferido	-	1502	ANDERSON SANTOS PEREIRA	05/10/1984	-
Indeferido	-	222	ANGELO TORRES BRITO	15/04/1992	-
Indeferido	-	1012	ANGLESON LACERDA SANTOS	01/08/1992	-
Indeferido	-	1445	CAMILA DOS SANTOS COSTA	11/07/1990	-
Indeferido	-	691	CARLOS AUGUSTO MOREIRA FURTADO	19/04/1993	-
Indeferido	-	695	CARLOS DE OLIVEIRA	15/06/1975	-
Indeferido	-	2052	CLEUDO DE PAULA SILVA	08/12/1973	-
Indeferido	-	633	DANIEL AFONSO	18/10/1980	-
Indeferido	-	560	DANIEL MARQUES BUBULA	09/09/1985	-
Indeferido	-	890	DANUBIO ALBERTO TEIXEIRA	21/07/1985	-
Indeferido	-	40	DIOGO RIBEIRO VALIENTE	09/01/2004	-
Indeferido	-	719	DION LENON COSTA DOS SANTOS	20/08/1991	-
Indeferido	-	1481	DIONES SILVA DE LIMA	11/06/1989	-
Indeferido	-	563	DOLGLAS SANTANA JUVINO	26/01/1995	-
Indeferido	-	640	DOUGLAS VERISSIMO DE OLIVEIRA	17/09/1992	-
Indeferido	-	805	DYONNES CASAGRANDE VIEIRA BENETTI	21/04/1986	-
Indeferido	-	187	EDILAINE ROSA DE SOUZA	21/12/1986	-
Indeferido	-	2013	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE	02/08/1992	-
Indeferido	-	57	EDSON LEITE MONTEIRO OLIVEIRA	08/09/1985	-
Indeferido	-	2213	ELIANDRO FARIAS DE FREITAS	20/06/1984	-
Indeferido	-	2369	ELIEL RODRIGUES DA SILVA	07/06/1995	-
Indeferido	-	564	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	20/04/1981	-
Indeferido	-	2324	ELIO DZIOMBRA	26/03/1984	-
Indeferido	-	351	ELISMARCO ALMEIDA DA SILVA	01/07/1988	-
Indeferido	-	1298	EVANO DIAS DE OLIVEIRA	21/04/1985	-
Indeferido	-	467	EZEQUIAS DA ROCHA DELCAMIN	04/10/1990	-
Indeferido	-	600	FÁBIO EUGÊNIO MARQUES	14/06/1994	-
Indeferido	-	1231	FABIO SANTANA DE OLIVEIRA	06/01/1994	-
Indeferido	-	2368	FABRÍCIO FERREIRA GOMES ROMANHA	26/04/1997	-
Indeferido	-	615	FAGNER MARTINS SANTOS	09/06/1994	-
Indeferido	-	2343	GUILHERME JORGE RODRIGUES	08/04/2004	-
Indeferido	-	1249	GUSTAVO SOUSA ALVES	26/02/2003	-
Indeferido	-	70	HENRIQUE VINICIUS BRITO SANTOS	17/02/2003	-
Indeferido	-	1058	HIGOR APARECIDO CASCIMIRO DE SOUZA	16/07/1999	-
Indeferido	-	2323	IURI CORRÊA BRITO	13/11/1994	-
Indeferido	-	210	IURI MACHADO DE OLIVEIRA	31/10/1991	-
Indeferido	-	386	IVONEI RESENDE DO CARMO	21/09/1972	-
Indeferido	-	509	JACKQUES BATISTA MENDES	02/05/1974	-
Indeferido	-	611	JAIDER RODRIGUES DA SILVA	12/08/1989	-
Indeferido	-	2380	JAIME ALVES NUNES	27/02/1972	-
Indeferido	-	64	JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996	-
Indeferido	-	656	JOAO VICTOR SANTIAGO MARIM	10/07/1997	-
Indeferido	-	623	JOAQUIM ALVES FRANÇA	23/07/1976	-
Indeferido	-	1906	JONATHAN SANTOS PEREIRA	28/02/1999	-
Indeferido	-	835	JONSON SILVA ABREU	15/08/1982	-
Indeferido	-	742	JOSE ALVES GUIMARÃES	03/06/1981	-
Indeferido	-	1739	JOSÉ CARLOS DA SILVA	16/09/1984	-
Indeferido	-	1359	JOSÉ CARLOS DAMIÃO	07/09/1968	-
Indeferido	-	1067	JOSE LUIZ DOS SANTOS	03/02/1969	-
Indeferido	-	1581	JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO PEREIRA LIMA	17/09/1989	-
Indeferido	-	375	JOSE ROBERTO PEREIRA RIBEIRO	24/10/1978	-
Indeferido	-	2065	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	-
Indeferido	-	1285	JULIANO SILVA PAIZANTE	08/01/1988	-
Indeferido	-	1505	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	26/10/1986	-
Indeferido	-	1803	LEANDRO CAETANO FERREIRA	21/03/1982	-
Indeferido	-	886	LINO GOMES DE ALMEIDA	12/08/1964	-
Indeferido	-	1186	LUKAS EDUARDO SILVA SILVEIRA	24/08/2003	-

Indeferido	-	1336	MARCIA SEGRINI ALVES	28/01/1981	-
Indeferido	-	1048	MARCIO RAFEL RODRIGUES	27/11/1984	-
Indeferido	-	1856	MARILZA RAASCH PIRES	11/09/1987	-
Indeferido	-	1074	MAYVERSON CAMILO DE LACERDA	26/05/1988	-
Indeferido	-	937	ORLANDO DOS SANTOS BOLFE JUNIOR	03/09/1994	-
Indeferido	-	1480	PABLO MICAEL DE OLIVEIRA LOPES	27/07/1994	-
Indeferido	-	2174	PAULO ALEXANDRE SARTORI	22/04/1988	-
Indeferido	-	601	PAULO GOMES BERNARDO	17/03/1993	-
Indeferido	-	2328	PAULO MOACIR SANTOS BRITO	06/02/1978	-
Indeferido	-	160	PEDRO JUNIOR NUNES MOVI	23/09/1994	-
Indeferido	-	806	RODRIGO MOURA LIMA	26/08/1993	-
Indeferido	-	1092	ROMÁRIO SOARES CAITANO	29/11/1994	-
Indeferido	-	2048	RUBENS BARBOSA	28/09/1969	-
Indeferido	-	787	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	23/10/1967	-
Indeferido	-	765	SIDNEI FONSECA ALVES	29/04/1986	-
Indeferido	-	584	VALMIR ALVES CORREIA	16/08/1984	-
Indeferido	-	1282	VILSON CANDIDO PEREIRA	01/03/1979	-
Indeferido	-	1938	VINÍCIUS MATEUS FERREIRA	21/01/1999	-
Indeferido	-	1650	WALDENOR DOS SANTOS SOUZA	26/12/1987	-
Indeferido	-	2205	WALLYSSON DE FREITAS NEVES	14/03/1992	-
Indeferido	-	1349	WESLEY VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA	22/03/1997	-
Indeferido	-	1499	WILLIAN CASSIO GUDE	27/10/1988	-
Indeferido	-	2333	WILSON COSTA RODRIGUES	26/06/1982	-
Indeferido	-	1456	ZAIAS MESSIAS LOURENÇO	28/09/1980	-
Desclassificado	-	1787	MARCIO ANDRE GOMES	18/05/1983	-
Desclassificado	-	1774	AVACI CEZÁRIO DA MAIA	29/05/1985	-
Desclassificado	-	739	BRUNO SILVA DA ROCHA	28/07/1996	-
Desclassificado	-	1082	ELDER SENA DA SILVA	29/11/1996	-
Desclassificado	-	891	MARCIO DA SILVA OLIVEIRA	08/09/1989	-
Desclassificado	-	487	DANIEL PEDRO DA CUNHA	17/03/1998	-
Desclassificado	-	1666	SIVAL XAVIER DA SILVA	14/03/1084	-
Desclassificado	-	43	JOÃO BRAZ DA SILVA	16/09/1966	-
Desclassificado	-	1788	JOSE OZILDE OLIVEIRA SILVA	05/01/1976	-
Desclassificado	-	2074	VITORIO GUERRA	15/10/1977	-
Desclassificado	-	1412	JAUDES RODRIGUES PEREIRA	09/01/1979	-
Desclassificado	-	404	CÁSSIO JUNIOR DE SOUZA	07/10/1982	-
Desclassificado	-	1842	GEOVANI ROCHA VIVAN	01/09/1983	-
Desclassificado	-	824	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	-
Desclassificado	-	845	REINALDOAPARECIDODEMORAES	28/03/1986	-
Desclassificado	-	857	CLAUDIO ROSA	17/04/1986	-
Desclassificado	-	995	MARCOS JESUS MEDEIROS	15/07/1987	-
Desclassificado	-	173	JOAS DE OLIVEIRA DIAS	14/11/1991	-
Desclassificado	-	612	NILVAN MAGALHÃES DO NASCIMENTO	20/02/1992	-
Desclassificado	-	616	JULIANA TALITA DA SILVA LIMA	20/10/1993	-
Desclassificado	-	733	MARCOS CIRILO DE SOUSA	23/03/1995	-
Desclassificado	-	1127	RODRIGO MACHADO FACHETTI	12/02/1996	-
Desclassificado	-	235	HOTONIEL LOUBAQUE GIL	28/02/1996	-
Desclassificado	-	2312	BENEDITO DAVID DO CARMO JUNIOR	02/06/1996	-
Desclassificado	-	796	YORRANE AMORIM SANTOS	09/09/1996	-
Desclassificado	-	903	PAULO HENRIQUE PASSARINE MILLER	09/09/1996	-
Desclassificado	-	420	WESLEY DE OLIVEIRA SUAVE	27/06/1999	-
Desclassificado	-	67	SAIMON MILLE SILVA RODRIGUES	11/12/1999	-
Desclassificado	-	1715	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	25/06/2000	-
Desclassificado	-	871	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	-
Desclassificado	-	1019	FRANCICLEY NUNES RODRIGUES	11/09/2000	-
Desclassificado	-	752	PABLO HENRIQUE LEMES FEITOSA	18/01/2002	-
Desclassificado	-	1088	WELITON CHARLES DE OLIVEIRA SILVA ABREU	06/05/2002	-
Desclassificado	-	1220	WELINTON RAFAEL DA SILVA	17/12/1994	-
Desclassificado	-	802	JOÃO HENRIQUE CORDEIRO LISIK	09/08/2006	-
Desclassificado	-	1840	ELIAS RODRIGUES DA SILVA	05/02/1977	-
Desclassificado	-	822	RENATO VERDAN MOTA	13/07/1977	-
Desclassificado	-	287	FÁBIO JORGE CAETANO	30/07/1992	-
Desclassificado	-	2028	ERINALDO TEIXEIRA PREVILATO	13/12/1993	-
Desclassificado	-	423	MARCIEL TEIXEIRA BATISTA	27/04/1994	-
Desclassificado	-	1661	BRUNO SOARES DO NASCIMENTO	10/12/1994	-
Desclassificado	-	772	VALDINEY DO NASCIMENTO DIAS DOS SANTOS	17/11/1996	-
Desclassificado	-	764	ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS	12/05/1993	-
Desclassificado	-	34	WESLEY JUNIOR FREITAS SILVA	28/12/1998	-
Desclassificado	-	1221	WEVERTON MESSIAS CUNHA DE SOUZA	07/11/2003	-
Desclassificado	-	298	JOÃO BATISTA DA SILVA	15/09/1969	-
Desclassificado	-	621	ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA	02/01/1980	-
Desclassificado	-	1812	AUCLEUSON CANDIDO DE ALMEIDA	06/02/1985	-
Desclassificado	-	1835	MISSIAS PEREIRA DOS SANTOS	13/04/1986	-
Desclassificado	-	999	GILBERTO LONGATTO DOS SANTOS	20/01/1988	-
Desclassificado	-	715	EDICARLOS PEREIRA COSTA	21/02/1988	-
Desclassificado	-	136	EVERSON ALVES PEREIRA	26/02/1989	-
Desclassificado	-	58	EDIVANIA SANTANA DA SILVA ARAUJO	20/05/1989	-
Desclassificado	-	177	ANGELICA JULYANNE TEGONNI	18/06/1989	-
Desclassificado	-	55	CARLOS VINICIOS DIAS POLIDORO	02/11/1991	-
Desclassificado	-	548	ANDERBAL LOPES ROCHA	22/02/1992	-
Desclassificado	-	2244	BRUNA ALVES CORDEIRO SILVA	26/03/1993	-
Desclassificado	-	680	RAYAN MONTEIRO FONTINELE	15/05/1994	-
Desclassificado	-	2263	ANDRÉ DA SILVA CARNEIRO	11/11/1995	-
Desclassificado	-	225	HILTON WILLIAM RODRIGUES DE SOUZA	14/11/1996	-
Desclassificado	-	1577	TIAGO ROBERTO NOWAKOSKI	07/02/1997	-
Desclassificado	-	1770	MATHEUS DA SILVA BORGES	10/12/1998	-
Desclassificado	-	839	MATHEUS HENRIQUE MODOLO MARTINS	13/03/2001	-
Desclassificado	-	301	JESSÉ AUGUSTO VIANA	06/06/2004	-

Desclassificado	-	770	GUSTAVO ARAN FELISBERTO	09/06/2004	-
Desclassificado	-	2247	VALDECIR JOSÉ MESSIAS	01/10/1970	-
Desclassificado	-	411	VALDIR JOSE SOARES	22/02/1987	-
Desclassificado	-	335	FERNANDO VICENTE FERREIRA	13/06/1987	-
Desclassificado	-	268	NILSON JUNIOR LOPES	31/07/1988	-
Desclassificado	-	702	WALLISON DIAS EUGÊNIO	03/08/1995	-
Desclassificado	-	443	MAYLLON WEYNI AZEVEDO GODOY	30/07/2001	-
Desclassificado	-	554	THIAGO RIAN DOS SANTOS LAZARO	30/09/2001	-
Desclassificado	-	286	THIAGO DANILO DA SILVA VALDOMERI	08/02/1988	-
Desclassificado	-	1183	ALAN FLAVIO CANDIDO	12/04/1992	-
Desclassificado	-	96	DIONES CARVALHO DA SILVA	01/03/1993	-
Desclassificado	-	302	ANDRÉ LUIZ SALES BRAGA	06/01/1994	-
Desclassificado	-	708	FERNANDO RODRIGUES	05/11/1995	-
Desclassificado	-	2176	JOSE TAVARES TEIXEIRA	09/09/1963	-
Desclassificado	-	1700	JOSE CELSO CARNEIRO	24/11/1965	-
Desclassificado	-	461	LUCIENE MARTINS SANTOS	03/07/1974	-
Desclassificado	-	188	MARCELO ALESSANDRO VASCONCELOS BARROSO	14/10/1974	-
Desclassificado	-	1319	ANTÔNIO REGINALDO MONTEIRO	08/04/1975	-
Desclassificado	-	2164	ZACARIAS MENDES DA SILVA	18/10/1975	-
Desclassificado	-	1052	MAURICIO CHIODI	25/12/1975	-
Desclassificado	-	973	JOSÉ ALVES DE SOUZA	08/07/1976	-
Desclassificado	-	868	ELISANDRA CAZELATO	19/04/1980	-
Desclassificado	-	972	LUIZ CARLOS DE MELO	17/05/1980	-
Desclassificado	-	52	HILDA DE SOUZA SILVA	31/05/1980	-
Desclassificado	-	1649	ALEXANDRO DE ALMEIDA BOSCOLO	22/07/1980	-
Desclassificado	-	1208	CLEBER HONORATO CANJO	15/04/1981	-
Desclassificado	-	1674	EDEMILSON APARECIDO DE MORAES	03/06/1981	-
Desclassificado	-	811	JONATAN SILVA ABREU	06/10/1981	-
Desclassificado	-	1192	GLEVY JONNS ROQUE	06/07/1982	-
Desclassificado	-	649	EVANI CORREA CARDOSO	14/08/1982	-
Desclassificado	-	513	710.040.332-49	07/11/1982	-
Desclassificado	-	1619	WELITON BATISTA	21/01/1984	-
Desclassificado	-	1472	JORGE GEOVANI FERNANDES	23/05/1984	-
Desclassificado	-	241	JAKELINE BORGHI DE MORAES	31/07/1984	-
Desclassificado	-	1179	ODAIR LEODATO DA SILVA	07/08/1984	-
Desclassificado	-	552	ANDREIA PIRES DA SILVA	07/04/1985	-
Desclassificado	-	2107	FABRICIO DOS SANTOS ALVES	22/03/1986	-
Desclassificado	-	2242	CLAUDINEI ALMEIDA BITENCOURT	12/06/1986	-
Desclassificado	-	426	ANGÉLICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	27/07/1986	-
Desclassificado	-	705	ANDREIA DA CUNHA ROBERTO	07/10/1986	-
Desclassificado	-	1576	ROSELANE ORCINO LUCAS	08/05/1987	-
Desclassificado	-	664	ANDRÉ ROCHA DA SILVA	20/12/1987	-
Desclassificado	-	1566	WELTON JOSE DA SILVA	25/05/1988	-
Desclassificado	-	2103	WESLEI RIBEIRO DA SILVA	19/09/1989	-
Desclassificado	-	1184	FABIO APARECIDO DE AZEVEDO	25/10/1989	-
Desclassificado	-	1931	CLEDERSON BUENOS AYRES DE FARIAS	16/10/1990	-
Desclassificado	-	628	NATANAEL CHAVES DOS SANTOS	05/05/1991	-
Desclassificado	-	2344	EDENILSON DA FONSECA	07/05/1991	-
Desclassificado	-	1199	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	-
Desclassificado	-	134	GISLAINE ROSA DE SOUZA	03/08/1991	-
Desclassificado	-	1673	RENATO MARQUES DE SOUZA	30/08/1991	-
Desclassificado	-	135	DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991	-
Desclassificado	-	1279	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	-
Desclassificado	-	809	GLEISON VINICIUS PAIXAO DA ROCHA	04/07/1992	-
Desclassificado	-	1366	DIONI DA SILVA MELO	27/08/1992	-
Desclassificado	-	670	ROBERTO ROSENDO DA SILVA JUNIOR	02/02/1993	-
Desclassificado	-	481	RAIZA DA SILVA BARBOSA	04/08/1993	-
Desclassificado	-	175	ELIABE BATISTA DA SILVA	15/01/1995	-
Desclassificado	-	429	ELIZANGELA DAYANE PIRES PREATO	22/03/1995	-
Desclassificado	-	1799	DHIONATTAN MATEUS GASPAR RODRIGUES	12/08/1995	-
Desclassificado	-	1070	PAULO HENRIQUE BRANCO	01/12/1995	-
Desclassificado	-	105	LEONAM BARRETO BATISTA	14/05/1996	-
Desclassificado	-	936	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PACHECO	31/12/1996	-
Desclassificado	-	147	FLÁVIO DA SILVA PAULISTA	08/04/1997	-
Desclassificado	-	212	FABIO ANTÔNIO DA COSTA	19/05/1997	-
Desclassificado	-	2365	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	05/06/1997	-
Desclassificado	-	813	KATYWSE SCARAMUZZA VENÂNCIO	09/07/1997	-
Desclassificado	-	1429	RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA	07/10/1997	-
Desclassificado	-	596	LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO	01/12/1997	-
Desclassificado	-	558	LIORCLAYON LUIK MONTEIRO DA SILVA	14/10/1998	-
Desclassificado	-	820	ANDRE RIBEIRO FREITAS	20/10/1998	-
Desclassificado	-	317	CAMILA EDUARDA SILVA REIS	16/12/1998	-
Desclassificado	-	323	WELINTTON PEREIRA DA SILVA	26/04/1999	-
Desclassificado	-	46	NICOLA DA SILVA PANAGIO	28/12/2000	-
Desclassificado	-	1579	PAULO JOSÉ COELHO DA ROCHA	19/01/2001	-
Desclassificado	-	801	STEFANI DA SILVA FREITAS	07/06/2001	-
Desclassificado	-	559	RYAN RIBEIRO BROIANO	23/08/2001	-
Desclassificado	-	587	WILLIS MELO MARINHO	23/09/2002	-
Desclassificado	-	69	RICHARD UMBELINO ALMEIDA CAMPOS	11/01/2003	-
Desclassificado	-	785	KAUÃ WILLYAN LIMA DE OLIVEIRA	28/02/2003	-
Desclassificado	-	540	ANDRÉ FELIPE DE MELO FONSECA	27/06/2003	-
Desclassificado	-	152	ALANIS SARAIVA NUNES MOREIRA	13/07/2003	-
Desclassificado	-	224	CAUÃ DOS SANTOS AGUIAR	22/11/2003	-
Desclassificado	-	2210	ERIC NUNES DA SILVA	19/12/2003	-
Desclassificado	-	130	MATEUS PAIXÃO DE SOUZA	12/01/2004	-
Desclassificado	-	2341	MARLON LUIZ MANDUCA RODRIGUES	20/06/2004	-
Desclassificado	-	956	VITOR ERICK SOUZA PORTO	23/06/2004	-
Desclassificado	-	93	NOEBER MIGUEL DA SILVA OSTROSK	19/09/2004	-

Desclassificado	-	260	THIAGO KAUE ROCHA OLIVEIRA	07/10/2004	-
Desclassificado	-	734	GUSTAVO DA SILVA MACEDO	13/10/2004	-
Desclassificado	-	766	LUIZ HENRIQUE MUNIZ SIQUEIRA	15/03/2006	-
Desclassificado	-	1540	HAMILTON PENHAS SILVA	24/03/2010	-
Desclassificado	-	1453	WENDER FERREIRA TEIXEIRA	17/11/2992	-

Cargo: Nutricionista - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	2037	CARLA TAVEIRA NUNES	23/01/1989	10.000
Homologado	2	2160	SIMONI BARBOSA	01/07/1980	9.000
Homologado	3	476	CLEIDE DE SOUZA LIMA	02/08/1986	9.000
Homologado	4	2372	MIRACLE LAFAIETE LAIA DOS SANTOS NASCIMENTO	06/01/1999	7.500
Homologado	5	233	JAQUELINE MAGALHAES ALVES ENSSLIN	13/03/1993	7.000
Homologado	6	1532	BEATRIZ PEREIRA FERREIRA SILVA	29/12/1999	7.000
Homologado	7	1848	ESTHEFANY NATHALLY GOMES LEMOS	11/03/2001	7.000
Homologado	8	788	TANIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	27/10/1989	6.500
Homologado	9	2019	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	18/03/1992	6.500
Homologado	10	1227	MELISSA DE OLIVEIRA ANDRADE	08/09/1999	6.500
Homologado	11	837	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	27/02/1996	6.000
Homologado	12	1637	LARISSA GOMES DE CASTRO	28/03/1996	6.000
Homologado	13	803	FLAVIA LARISSA MENDONÇA OLIVEIRA	16/07/1998	6.000
Homologado	14	842	GISLAINE MONTEIRO CARARA	05/05/2001	6.000
Homologado	15	56	RUTH GABRIELLI DA FONSÊCA	28/11/1999	5.750
Homologado	16	491	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	5.500
Homologado	17	872	ANDRÉIA SANTOS OTONI	07/10/2001	5.000
Indeferido	-	1091	AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMA	20/07/1998	-
Indeferido	-	900	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	23/06/1997	-
Indeferido	-	133	ANNA KAROLINA SOUZA SANTOS	17/06/2000	-
Indeferido	-	1970	BEATRIZ ARAUJO QUINHONES	15/07/1996	-
Indeferido	-	2139	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/1980	-
Indeferido	-	2122	DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	12/11/2001	-
Indeferido	-	1383	ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALCANTE	23/02/1999	-
Indeferido	-	1598	ELIANE SALETE GOMES VIEIRA	15/04/1074	-
Indeferido	-	168	FLAVIA RODRIGUES VICENTE	01/11/1988	-
Indeferido	-	943	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	-
Indeferido	-	1717	INGRID CUADAL MAGALHÃES	10/08/1982	-
Indeferido	-	91	JACQUELINE CACHOEIRA ANDRADE	25/10/1984	-
Indeferido	-	447	JAINE ALVES DA SILVA	13/06/1998	-
Indeferido	-	2118	JAMILE KLABUNDE	05/02/2003	-
Indeferido	-	2299	JUCELIA ARAÚJO ALVES	20/04/1997	-
Indeferido	-	1307	LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	21/05/1992	-
Indeferido	-	1158	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	05/10/1977	-
Indeferido	-	597	NATHALIA CLEISLA HERCULANO DE ALMEIDA	10/08/1999	-
Indeferido	-	1630	RAYANE PEREIRA DA SILVA MARINHO	13/10/1999	-
Indeferido	-	113	SIMONE DEL NERO PEREIRA	31/07/1992	-
Indeferido	-	1537	SONIA MARIA VIEIRA PIRES DUARTE	19/04/1972	-
Indeferido	-	410	TANIA DE SOUZA TAVARES	14/07/1994	-
Indeferido	-	1065	VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	12/09/2000	-
Desclassificado	-	318	ANDREIA ALVES SALAROLI	25/02/1983	-
Desclassificado	-	1731	CARLA CHRISTIAN GABRIEL DOS SANTOS	12/03/1977	-
Desclassificado	-	650	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	16/07/1991	-
Desclassificado	-	74	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	18/12/1998	-
Desclassificado	-	405	GESIANE LIMA FERREIRA	09/11/1992	-
Desclassificado	-	71	GIOVANNA LOPES TORETE	09/07/2001	-
Desclassificado	-	1103	GLEISSIELI LOPES FREITAS	20/07/2001	-
Desclassificado	-	1050	INGRID DE OLIVEIRA PAUBEL	15/11/2003	-
Desclassificado	-	1515	KÁTIA BARBOSA NOVAIS	23/02/2000	-
Desclassificado	-	84	MARCIA RODRIGUES MOLDES VIEIRA	31/08/1981	-
Desclassificado	-	840	NUBIANA DOS SANTOS GOMES	26/11/2001	-
Desclassificado	-	679	TANISMEIRE VICENTE DA SILVA	11/09/1992	-
Desclassificado	-	1646	VALÉRIA ZUFFI PINHEIRO SANTOS	03/04/1982	-
Desclassificado	-	180	VINICIUS NASCIMENTO FOGACA	03/08/1996	-

Cargo: Odontólogo - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	227	CRISTINA OSTROSKI OLIVEIRA	14/05/1985	9.000
Homologado	2	1426	ANNA KAROLINA SANTOS SILVA	26/02/1992	9.000
Homologado	3	2034	ÁLLAN ZEBALLOS DURAN DA SILVA	17/07/1990	7.500
Homologado	4	965	DIANDRA APARECIDA DALLAPICOLA MACHADO	29/08/1992	7.000
Homologado	5	928	ELIANA DE SOUZA SILVA MUTZ	23/04/1990	6.500
Homologado	6	1512	JOICY ALVES COSTA	26/12/2000	6.500
Homologado	7	711	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	30/01/1998	6.250
Homologado	8	1053	GRAZIELE RIBEIRO DE SOUZA	22/01/1999	6.000
Homologado	9	682	PABLO LUIZ MORAES TELES	06/12/2000	6.000
Homologado	10	140	ELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	25/03/1999	5.500
Homologado	11	1679	GIZELE RACKI NASCIMENTO	08/03/1998	5.000
Homologado	12	2217	SABRINA PESSOA BARCELOS SAAR	08/09/2000	5.000
Homologado	13	2377	SABRINA KEROLYN KRIECK MARIAN BRIOLI	20/11/2001	5.000
Indeferido	-	1733	AGDA FERNANDA DE SOUZA SANTOS	15/08/1999	-
Indeferido	-	137	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	16/01/1999	-
Indeferido	-	417	ANA LAURA RUIZ FERREIRA	29/11/1999	-
Indeferido	-	1258	ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA	10/04/1989	-
Indeferido	-	497	ANGELA TRAMONTINI GONÇALVES	23/07/1980	-
Indeferido	-	815	BRUNA GEORGIA SILVA RODRIGUES	14/10/2000	-
Indeferido	-	593	BRUNA RONCEN AZEVEDO MAIA	10/11/1993	-

Indeferido	-	2100	DEISEANE SILVA MACHADO DOS SANTOS	24/06/1900	-
Indeferido	-	1326	EVANE SCHRAM	13/12/1988	-
Indeferido	-	94	EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	15/08/1993	-
Indeferido	-	1229	FABIANA MARTINS VIEIRA	26/10/1990	-
Indeferido	-	1983	GERSON PEREIRA DOMINGUEZ	14/08/1996	-
Indeferido	-	1348	ISABELLA LUCAS	27/01/2001	-
Indeferido	-	1940	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK	22/05/1995	-
Indeferido	-	262	JÉSSICA DE OLIVEIRA NUNES	02/10/1996	-
Indeferido	-	1522	JESSICA EMANUELE MOREIRA DOS SANTOS	22/09/1996	-
Indeferido	-	1656	JOSIELEM SOBRALINO TORRES	23/07/1989	-
Indeferido	-	2066	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	05/02/1998	-
Indeferido	-	1999	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	27/07/1997	-
Indeferido	-	1510	LENIÉSER FAJARDO NUNES	20/05/1972	-
Indeferido	-	1188	LORÃYNE KERLANE ALVES DE JESUS	26/02/1996	-
Indeferido	-	73	LUCAS EDUARDO MUCZFELDT	25/04/1992	-
Indeferido	-	997	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	08/08/1993	-
Indeferido	-	1430	MARGARETHE DA COSTA SANTOS	28/05/1975	-
Indeferido	-	2198	MIBIANI FIGUEIREDO YUNES	01/09/1978	-
Indeferido	-	817	NÁDIA SILVA CRUZ	22/01/2002	-
Indeferido	-	202	NATALIA DE SOUZA DILL	12/01/1996	-
Indeferido	-	1805	PATRICIA VIEIRA MONTES	30/11/1995	-
Indeferido	-	2187	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	10/09/1997	-
Indeferido	-	1011	POLLINY ALVES DOS SANTOS	12/12/1986	-
Indeferido	-	914	PRYSCILA SABINO BORGES SIMPLÍCIO	30/03/1991	-
Indeferido	-	1905	RAFAEL DA SILVA BEZERRA	21/08/1989	-
Indeferido	-	2116	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	10/09/1997	-
Indeferido	-	422	TIAGO DA SILVEIRA BERNARDES	30/06/1987	-
Indeferido	-	648	TIAGO FERREIRA DE PAULA	03/04/2000	-
Indeferido	-	394	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS	03/04/1995	-
Indeferido	-	2024	VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	25/07/1999	-
Desclassificado	-	1315	ADAUTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR	09/11/1995	-
Desclassificado	-	2309	ALCIONE COSTA DOS SANTOS	11/02/1995	-
Desclassificado	-	2094	ANA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	18/04/1999	-
Desclassificado	-	561	ANDREIA MATOS BUENO	08/05/1983	-
Desclassificado	-	1632	BRUNA DAMBREINA SOARES	16/12/2000	-
Desclassificado	-	1782	BRUNO BITENCOURT DA SILVA	22/05/1997	-
Desclassificado	-	984	CÍNTHIA MARIA ULISSE SENA	22/02/1993	-
Desclassificado	-	2026	DALILHA MARIA COUTINHO SALUSTIANO	16/10/1999	-
Desclassificado	-	319	DEIVID VINICIUS	20/09/2001	-
Desclassificado	-	1766	DERLIANE MATTOS DE MELO	10/01/1986	-
Desclassificado	-	1331	ELOANY ALVES MATHEUS REVESSE	13/02/1998	-
Desclassificado	-	1354	EMILY DIAS NUNES	22/04/2001	-
Desclassificado	-	1142	EYSHILA LORENA PEREIRA DA SILVA	12/09/2025	-
Desclassificado	-	1395	GABRIEL JANUARIO RODRIGUES	20/01/1999	-
Desclassificado	-	253	HIGOR DE OLIVEIRA ANDRADE	14/02/1996	-
Desclassificado	-	2012	JAINY ANGELA LINS SANTOS	02/10/1995	-
Desclassificado	-	2185	JULIANA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES	09/09/1994	-
Desclassificado	-	732	KARLA THEREZA CAMPOS DEFANTI	07/11/1992	-
Desclassificado	-	793	KRISTIANE PEREIRA FIGUEIREDO	16/02/1977	-
Desclassificado	-	730	PAULO HENRIQUE DO CARMO	27/04/1994	-
Desclassificado	-	324	RENATA VILALBA MENDES	04/04/1985	-
Desclassificado	-	1811	ROCHELLE JAMILE NERES ROCHA	18/06/1989	-
Desclassificado	-	957	RODRIGO ALVES AMANTEA	30/01/1983	-
Desclassificado	-	862	SOLAINE RODRIGUES	10/11/2001	-
Desclassificado	-	373	TATIANE SILVA MARTINS	20/12/2000	-
Desclassificado	-	562	THALIA ALMEIDA OLIVEIRA	29/10/1997	-
Desclassificado	-	1397	VIVIANE DUTRA PIZZOLIO	09/01/2001	-

Cargo: Odontólogo Buco Maxilo Facial - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1392	RAPHAEL CESAR KAISER GALVÃO	13/03/1998	7.250
Indeferido	-	622	ALESSANDRO APARECIDO MARQUES GONCALVES	20/09/1976	-

Cargo: Odontólogo Endodontista - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1509	JULIANA HENRIQUE LOPES SANTOS	13/02/1985	6.250
Indeferido	-	1176	ANDRESSA COVIAQUE DA SILVA STOLARIC	12/10/1989	-
Indeferido	-	1117	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25/08/1982	-
Indeferido	-	391	VANESSA ELOYZE COSTENARO	17/11/1988	-
Desclassificado	-	470	CRISTIANO SHIGUEMI AMORIM	30/10/1978	-
Desclassificado	-	1807	ROCHELLE JAMILE NERES ROCHA	18/06/1989	-

Cargo: Odontólogo Odontopediatra - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	2149	DAFFINI RAIANY DE OLIVEIRA SOUZA	09/09/1999	6.000
Indeferido	-	1040	PÂMELA GABRIELE DE OLIVEIRA QUEIROZ	18/07/1995	-
Indeferido	-	1313	REBECA VIVY BRITO SILVA	25/03/1997	-
Desclassificado	-	2064	KARINA FERREIRA MAUESCKI	29/01/1990	-
Desclassificado	-	313	PRISCILA HIROOKA	21/07/1983	-
Desclassificado	-	550	THALIA ALMEIDA OLIVEIRA	29/10/1997	-

Cargo: Odontólogo Periodontista - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1688	ORÍGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	30/12/1970	10.000
Homologado	2	1763	JESSICA THAIS PINHEIRO DA SILVA	18/08/1993	9.000

Cargo: Psicólogo - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	2032	VANDERLÉIA SKIEZYNSKI	04/08/1985	10.000
Homologado	2	1442	MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	05/01/1986	10.000
Homologado	3	939	NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH	26/12/1991	10.000
Homologado	4	1586	FABIANA SCHIMER CORREA	09/06/1998	8.750
Homologado	5	148	WILKA MAYARA DOURADO	03/09/1988	8.000
Homologado	6	1460	LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA	31/03/1993	8.000
Homologado	7	1810	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	01/02/1998	7.750
Homologado	8	2216	RENATA JESUS DE OLIVEIRA	20/02/1995	7.250
Homologado	9	377	ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	7.000
Homologado	10	1269	TIAGO DOS ANJOS CORDEIRO	09/03/1990	7.000
Homologado	11	1450	RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	6.500
Homologado	12	2181	DEIDIANE DE OLIVEIRA NUNES	16/08/1995	6.250
Homologado	13	1136	CRISTIANE CODINHOTO	09/03/1987	6.000
Homologado	14	1406	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS ASATO	05/09/1997	6.000
Homologado	15	208	JÚLIA BERNARDO CHOQUERES	05/07/2000	5.500
Homologado	16	1004	VÂNIA MARTINS	30/11/1983	5.000
Homologado	17	1330	VALERIA MENEGATE DOS REIS	13/10/1995	5.000
Homologado	18	1459	ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	19/12/2001	5.000
Indeferido	-	2054	ALINE LEITE DE SOUZA	07/02/1993	-
Indeferido	-	508	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	-
Indeferido	-	194	ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	29/08/1995	-
Indeferido	-	1564	ANDERSON MONTEIRO LINS	05/03/1986	-
Indeferido	-	1026	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	19/06/1980	-
Indeferido	-	1378	DAIANA MENDES DOS SANTOS	20/11/1993	-
Indeferido	-	2349	DALVA DE ALMEIDA	11/05/1970	-
Indeferido	-	1678	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS	13/04/1994	-
Indeferido	-	489	EDEILÂNIA LISBÔA DE OLIVEIRA	07/12/1980	-
Indeferido	-	631	EDILSON FRANCISCO DA ROSA JUNIOR	16/06/1994	-
Indeferido	-	1911	EDVANIA WESSLING VINHATI	05/03/1990	-
Indeferido	-	59	ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	-
Indeferido	-	415	ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966	-
Indeferido	-	1230	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	-
Indeferido	-	2057	ELIZÂNGELA CABRAL CAMARGO	06/05/1984	-
Indeferido	-	2200	ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	23/01/1983	-
Indeferido	-	1592	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	17/12/1998	-
Indeferido	-	297	EMMANUEL MIRANDA LOPES	29/02/2000	-
Indeferido	-	348	EVANILDA GUEDES BELO	11/04/1971	-
Indeferido	-	369	GEAN CARLOS AMORIM DA SILVA	26/02/2001	-
Indeferido	-	1009	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	02/12/1993	-
Indeferido	-	2095	JENIFER FUGS LEANDRO	17/06/1997	-
Indeferido	-	99	JENYFFER OLIVEIRA PACHÊCO	13/01/1999	-
Indeferido	-	2059	JESSICA RAFAELA F KAPICH	12/05/1991	-
Indeferido	-	1892	JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	20/08/1973	-
Indeferido	-	2327	LETICIA MIRANDA OLIVEIRA	21/11/2000	-
Indeferido	-	1343	LETICYA VIEIRA KIST	30/05/1999	-
Indeferido	-	551	LOURENCO VIEIRA	26/04/1958	-
Indeferido	-	1463	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	09/07/1970	-
Indeferido	-	2134	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	-
Indeferido	-	2191	MARCIELI PASCOAL DE FREITAS	31/08/1993	-
Indeferido	-	2285	MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978	-
Indeferido	-	2201	MARILEYDE FALCONI	26/05/1987	-
Indeferido	-	1068	MEIRIELLE CRISTINA DA SILVA	15/08/1997	-
Indeferido	-	490	NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	-
Indeferido	-	1882	NICOLY KETLEN SILVA DE FARIAS	22/08/2001	-
Indeferido	-	380	POLIANA SANTOS PINTO	05/05/1995	-
Indeferido	-	493	RAFAEL CAMARGO ZANDONADI	09/09/1989	-
Indeferido	-	2089	RAINE BARBOSA GONÇALVES OLIVEIRA	29/02/2000	-
Indeferido	-	98	RAYANE DO ROSARIO CORREA	13/06/1993	-
Indeferido	-	2117	RENATA CRISTINA TURIBIO	22/03/1991	-
Indeferido	-	2267	ROSEMEIRE ELER	18/06/1976	-
Indeferido	-	1971	SIRLEI COSTA MARINHO AMARO	15/05/1988	-
Indeferido	-	1205	SORAYA ABDON DA COSTA	17/09/1985	-
Indeferido	-	1793	STEFANY ROCHA TAVARES	14/11/1985	-
Indeferido	-	424	VANESSA FRESA LOPES	13/05/1994	-
Indeferido	-	1112	VANESSA PLACIDO MAESTA	13/06/1995	-
Indeferido	-	1839	VERÔNICA RODRIGUES TOMAZ	18/12/1992	-
Indeferido	-	2300	VERONILDA ADRIELE MATIAS DOS REIS	24/04/1999	-
Indeferido	-	1243	VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	05/04/1996	-
Desclassificado	-	626	BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	-
Desclassificado	-	189	CARINA FRANCISLENE GOMES BARBOSA	19/03/1999	-
Desclassificado	-	92	CREIA MARTINS PEREIRA DE ALBUQUERQUE	10/02/1985	-
Desclassificado	-	1167	DANDARA GABRIELLA FREITAS	30/05/2002	-
Desclassificado	-	115	ELICA LORRAYNNE CARLOS DELARMELINA	25/05/1996	-
Desclassificado	-	877	GEOVANE OLIVEIRA MONTEIRO PEREIRA	13/10/2000	-
Desclassificado	-	477	INARA RAFAELA ELLER	02/09/1998	-
Desclassificado	-	1920	INGRID GEISLA BONAZZI	12/02/2001	-
Desclassificado	-	2186	JAQUELINE SANSSÃO RONQUETI	07/06/2000	-
Desclassificado	-	915	JESSICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA MACIEL	10/12/1997	-
Desclassificado	-	961	JOAO ANTONIO SOUZA VIEIRA	05/07/1999	-
Desclassificado	-	1517	JONATAS GABRY DE CARVALHO	11/10/1986	-
Desclassificado	-	1311	JULY KELEN MOREIRA PEREIRA	01/07/1997	-

Desclassificado	-	904	LETICIA MARCELE ALVES DA MOTA	11/02/2002	-
Desclassificado	-	218	MAISA BARBOSA DOS SANTOS	02/10/1988	-
Desclassificado	-	1933	MIRLEY CRISTINE PEREIRA	09/05/1987	-
Desclassificado	-	1360	NEIDIANA FERNANDES CAMINHA	19/01/1982	-
Desclassificado	-	988	PATRICK WILLIAN ALVES NASCIMENTO	12/08/1994	-
Desclassificado	-	185	RAFAEL SANTOS BARBOSA	22/04/1995	-
Desclassificado	-	453	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	12/01/1993	-
Desclassificado	-	2268	SAMARA BARROS GONCALVES	08/10/2021	-
Desclassificado	-	328	VINÍCIUS ALVES FONTENELE DE CARAVALHO	26/07/1998	-
Desclassificado	-	1914	WERIKYS RAASCH CHAVES	09/10/2000	-

Cargo: Técnico em enfermagem - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1073	MARIA CIVERA DA SILVA DUARTE NOGUEIRA	11/07/1964	9.000
Homologado	2	700	MARCILENE BEZERRA SOUZA	21/11/1977	9.000
Homologado	3	888	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	9.000
Homologado	4	1927	VILMA GRACIELE RODRIGUES OLIVEIRA	08/07/1982	9.000
Homologado	5	534	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA	03/10/1983	9.000
Homologado	6	2096	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	10/02/1984	9.000
Homologado	7	1907	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	9.000
Homologado	8	1106	DEYSE REGINA DE FREITAS	05/01/1987	9.000
Homologado	9	2331	JOSIANE GONÇALVES PITANGUI	05/09/1990	9.000
Homologado	10	717	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	01/02/1992	9.000
Homologado	11	1281	MONIQUE BENETTI BRITO	11/09/1995	9.000
Homologado	12	2261	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991	8.750
Homologado	13	2184	SILVANE APARECIDA VIEIRA	10/05/1970	8.000
Homologado	14	1437	APARECIDA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	02/11/1970	8.000
Homologado	15	435	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	11/11/1971	8.000
Homologado	16	2105	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	07/06/1972	8.000
Homologado	17	1998	VILMA DA SILVA	25/05/1975	8.000
Homologado	18	1947	SUELI FATIMA GARCIA	12/10/1977	8.000
Homologado	19	1436	EDINÉIA DE SENA OLIVEIRA	19/12/1977	8.000
Homologado	20	1185	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	09/06/1978	8.000
Homologado	21	1891	MAGDA CELESSTINO BARBOSA DO NASCIMENTO	18/10/1978	8.000
Homologado	22	759	ADRIANA PAULA MELO DE SOUZA	22/12/1978	8.000
Homologado	23	923	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	17/03/1980	8.000
Homologado	24	874	ERINALDA MARTINS DOS SANTOS	12/03/1981	8.000
Homologado	25	1683	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	26/10/1981	8.000
Homologado	26	1435	ELISANGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	23/03/1982	8.000
Homologado	27	1727	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	20/05/1982	8.000
Homologado	28	1868	TEREZA KAMPE	24/10/1982	8.000
Homologado	29	944	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982	8.000
Homologado	30	2055	LUCINÉIA DA SILVA MAGALHÃES	04/02/1984	8.000
Homologado	31	1690	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	06/01/1985	8.000
Homologado	32	607	MIRIAN PADOVAM CAMARGO	25/11/1985	8.000
Homologado	33	195	DANIELA RAMOS	15/08/1986	8.000
Homologado	34	2274	LEIDIANE DE ALMEIDA	17/10/1986	8.000
Homologado	35	530	VAGNER FERREIRA VIEIRA	05/05/1987	8.000
Homologado	36	763	CAMILA MARTINS MACHADO	15/09/1988	8.000
Homologado	37	1003	CLARICE BUENO DOS SANTOS	28/12/1988	8.000
Homologado	38	1769	REGINA GONÇALVES BONFIM	20/06/1989	8.000
Homologado	39	1209	ELIZABETE SCHIMINSKI	20/12/1989	8.000
Homologado	40	1160	ROSANA APARECIDA RICARDO	20/12/1989	8.000
Homologado	41	2151	ANTÔNIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTARA	08/01/1990	8.000
Homologado	42	271	ERICA CRISTINA DA SILVA LIVEIRA	01/11/1990	8.000
Homologado	43	1180	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	09/02/1991	8.000
Homologado	44	1396	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	13/07/1991	8.000
Homologado	45	1978	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	03/06/1994	8.000
Homologado	46	1465	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	16/07/1994	8.000
Homologado	47	1259	ALYMARA SANTOS ALVES	23/12/1994	8.000
Homologado	48	1712	JULIANA DINIZ SOARES	23/12/1995	8.000
Homologado	49	2031	MARILENE DE LIMA WIONCZAK	02/07/1998	8.000
Homologado	50	1376	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	17/11/1998	8.000
Homologado	51	1904	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	22/03/1976	7.750
Homologado	52	512	LUCAS JACOBS DE FREITAS	15/03/2001	7.750
Homologado	53	1534	ANAILDO LUCIDIO RIBEIRO	21/03/1966	7.500
Homologado	54	2154	CLÉIA RUFINO BORGES DE SÁ	19/10/1977	7.500
Homologado	55	1937	ANA LUCIA COELHO DO PRADO	15/04/1981	7.500
Homologado	56	2060	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	21/10/1981	7.500
Homologado	57	2063	ELIANE KIHARA ANTEVERE	09/11/1988	7.500
Homologado	58	1037	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	7.500
Homologado	59	1000	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990	7.500
Homologado	60	1559	ECLESIA ALVES DE FREITAS	12/05/1991	7.500
Homologado	61	1036	THALYTA MENDES ALVES	28/02/1996	7.500
Homologado	62	1113	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	18/12/1996	7.500
Homologado	63	1329	MARIA APARECIDA TEIXEIRA BORGES	10/01/1960	7.000
Homologado	64	2061	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967	7.000
Homologado	65	581	ALCIR ROSA SOARES	06/04/1978	7.000
Homologado	66	1484	ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBERG	31/01/1979	7.000
Homologado	67	342	ELISÂNGELA LEMOS DIAS	21/09/1979	7.000
Homologado	68	557	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	12/11/1981	7.000
Homologado	69	1391	NILZA BEZERRA DA SILVA	22/01/1984	7.000
Homologado	70	1005	TÂNIA MARA AUGUSTO	10/11/1986	7.000
Homologado	71	1615	JOELMA GONCALVES DE SOUSA CAVALCANTE	06/03/1988	7.000
Homologado	72	707	MACELE VIANA DA COSTA	23/09/1988	7.000
Homologado	73	1802	DAC TATIANE DA SILVA	11/02/1989	7.000
Homologado	74	1623	ADEMIR DE JESUS	12/04/1989	7.000

Homologado	75	81	AMAURI BRAGA SCHUMANN	06/05/1989	7.000
Homologado	76	630	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	30/08/1991	7.000
Homologado	77	1118	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	13/05/1994	7.000
Homologado	78	1841	LEANDRO DE ALMEIDA	16/04/2002	7.000
Homologado	79	1818	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	07/09/1985	6.750
Homologado	80	1786	SIRLENE BACKES	13/05/1973	6.500
Homologado	81	1289	MICHELLE MENDANHA PAULINO DA COSTA	21/09/1977	6.500
Homologado	82	1042	TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA	09/01/1985	6.500
Homologado	83	887	ELAINE PEREIRA DA SILVA	07/03/1986	6.500
Homologado	84	2222	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	24/12/1988	6.500
Homologado	85	798	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	19/07/1989	6.500
Homologado	86	1601	DAIANY LIMA DA SILVA	16/07/1992	6.500
Homologado	87	1125	CAMILA FELIZ DUARTE	24/12/1992	6.500
Homologado	88	2297	POLIANA DE MELO SOUSA	13/05/1993	6.500
Homologado	89	2224	CLEIDIANE THOMAZ SENA	12/06/1994	6.500
Homologado	90	2321	BRUNA AMARAL SOUZA	15/08/1996	6.500
Homologado	91	527	RAQUEL REGIANE DA SILVA SANTIAGO	12/10/1996	6.500
Homologado	92	254	LARISSA OLIVEIRA GOMES	25/11/1999	6.500
Homologado	93	311	PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SENA	20/10/2000	6.500
Homologado	94	1357	MARCELA GOMES PEREIRA	18/03/2001	6.500
Homologado	95	229	ALICE AMELY MAURÍCIO COSTA	30/09/2004	6.500
Homologado	96	2235	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	04/09/1980	6.250
Homologado	97	1995	LENIR GONÇALVES DA SILVA	19/08/1965	6.000
Homologado	98	1614	ADILMA PINHEIRO PEREIRA	05/12/1965	6.000
Homologado	99	1140	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	6.000
Homologado	100	355	IRANI ALMEIDA DE LIMA	02/02/1974	6.000
Homologado	101	1991	ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA ASSIS	11/08/1974	6.000
Homologado	102	483	ANGELA MARIA MIRANDA DE LIMA	08/03/1977	6.000
Homologado	103	778	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	19/07/1977	6.000
Homologado	104	1624	MIRIÃ FERREIRA BASTOS	16/03/1978	6.000
Homologado	105	2067	IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	11/05/1978	6.000
Homologado	106	1193	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	6.000
Homologado	107	1985	SIDIANE LUZIA SALVADOR	13/12/1978	6.000
Homologado	108	573	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	6.000
Homologado	109	2133	OZEIAS ANDRADE DE JESUS	27/08/1980	6.000
Homologado	110	1457	APARECIDA RACKI	27/07/1981	6.000
Homologado	111	1869	DEBORA MAGALHAES DOS REIS CARVALHO	28/11/1981	6.000
Homologado	112	1097	ROZANGELA MIRANDA DA SILVA ANDRADE	24/02/1982	6.000
Homologado	113	2256	LUCINEIDE PEREIRA DE SOUZA	17/07/1982	6.000
Homologado	114	482	KARLA SCHULTZ DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/01/1983	6.000
Homologado	115	1100	REGINALDO DE PAULA ANGELO	31/07/1983	6.000
Homologado	116	1689	ELIANE MERCEDES QUADROS	17/09/1984	6.000
Homologado	117	1322	CLEIDILÉIA LOURENÇO	11/12/1984	6.000
Homologado	118	117	CLAUDICEIA INAIO MOREIRA	18/12/1984	6.000
Homologado	119	604	EDSON AGUIAR CARVALHO	12/06/1985	6.000
Homologado	120	1865	AMÉLIA DE JESUS JATOBÁ	11/03/1986	6.000
Homologado	121	1197	DEISIANE CORADI DO REGO	31/03/1986	6.000
Homologado	122	1996	SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA	28/05/1986	6.000
Homologado	123	124	FERNANDA TEIXEIRA GOMES	20/11/1988	6.000
Homologado	124	2086	JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	16/05/1990	6.000
Homologado	125	1975	MAISA APARECIDAMUCZINSKI	27/08/1990	6.000
Homologado	126	1794	GISLAINE DIAS VAIS	14/02/1991	6.000
Homologado	127	1255	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	6.000
Homologado	128	568	ELAINE SOUZA DE LIMA	17/05/1991	6.000
Homologado	129	1410	JULIANE DE LEMOS DA COSTA DE OLIVEIRA	11/03/1994	6.000
Homologado	130	2290	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	29/07/1994	6.000
Homologado	131	53	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA	11/09/1994	6.000
Homologado	132	517	THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	6.000
Homologado	133	337	DEUZINETE DE ALMEIDA SANTOS ROCHA	25/10/1994	6.000
Homologado	134	1233	KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ	02/01/1996	6.000
Homologado	135	86	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	20/12/1996	6.000
Homologado	136	2209	TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	6.000
Homologado	137	2219	SANDRA SARA TERRER FERNANDES	06/10/1997	6.000
Homologado	138	1141	LÍRIA KAPRAN DOS SANTOS CARLINI	02/02/1998	6.000
Homologado	139	533	ZANANDRA COELHO RODRIGUES	09/12/2000	6.000
Homologado	140	145	LILLYAN VITÓRIA DA SILVA VIEIRA	23/05/2002	6.000
Homologado	141	2167	JHENIFFER CHAVES TOLEDO	26/05/2003	6.000
Homologado	142	1089	THAIS LEANDRA MATEUS	14/10/2004	6.000
Homologado	143	555	ADRIELY THEMOTEO MONTEIRO	24/01/1985	5.750
Homologado	144	1494	NAYULI NASCIMENTO DA SILVA	03/06/2003	5.750
Homologado	145	2208	SILVANA DOS SANTOS CARVALHO	28/10/1980	5.500
Homologado	146	1544	JEFTER BORGES SANTOS	26/04/1993	5.500
Homologado	147	1288	MARIA DALICIMARIA SANTOS FRANCA	18/07/1993	5.500
Homologado	148	1654	NIKOLLY ALICE DE PAIVA	02/06/2005	5.500
Homologado	149	320	MARIA PAULA DE SOUZA	23/11/1993	5.250
Homologado	150	1953	MARIA JOSÉ SERAFIM	10/01/1971	5.000
Homologado	151	1521	MARIA APARECIDA DE OLIVERA	22/02/1971	5.000
Homologado	152	1918	MARIA BUGER PISKE	09/08/1971	5.000
Homologado	153	1443	VANUSA GOMES CARVALHO	19/05/1972	5.000
Homologado	154	1044	CELIA GOMES DOS SANTOS	23/12/1975	5.000
Homologado	155	1954	MARIZETH FERNANDES DA SILVA	01/05/1978	5.000
Homologado	156	935	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	04/08/1978	5.000
Homologado	157	1381	IRISMAR MARQUES DE CARVALHO RODRIGUES	30/03/1979	5.000
Homologado	158	1170	ETIENNE MENDES DA SILVA	07/04/1981	5.000
Homologado	159	1146	SANDRA ANDRADE TEIXEIRA	15/02/1983	5.000
Homologado	160	419	SIMONE SIQUEIRA NILLIO	17/08/1986	5.000
Homologado	161	1608	MARIANE SCHILOCK TAVARES	22/09/1990	5.000
Homologado	162	1152	LECILDA DE ALMEIDA KILPPEL	14/05/1992	5.000

Homologado	163	861	MIRIANE CHAICOSKI	02/05/1993	5.000
Homologado	164	1850	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	24/06/1994	5.000
Homologado	165	495	BRUNA CALDAS BISPO	26/06/1994	5.000
Homologado	166	1641	JOICY NARCIZA DA SILVA RIBEIRO	08/11/1995	5.000
Homologado	167	1119	DÉBORA DA SILVA FERREIRA	25/11/1998	5.000
Homologado	168	1675	LUCAS BATISTA DA SILVA	19/07/2005	5.000
Homologado	169	144	NELCI VERONICA SOUZA FREITAS	26/02/1972	4.750
Homologado	170	153	LEONILDA VERONICA	24/04/1975	4.750
Homologado	171	542	KASSIELLI MIRANDA	17/09/1986	4.750
Homologado	172	1122	TCHARLA ABREU MIRANDA	16/03/1988	4.750
Homologado	173	706	LUCIANA XAVIER MENDES FOGACA	31/03/1990	4.750
Homologado	174	1181	MARIA SUELI CAMDIDO DE OLIVEIRA	10/08/1972	4.500
Homologado	175	1879	SUELI GOMES DOS ANJOS	14/02/1976	4.500
Homologado	176	472	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	18/09/1979	4.500
Homologado	177	1584	EDLEUSA PINHEIRO DA SILA	02/03/1980	4.500
Homologado	178	1721	MARIA EDILEUZA PERERIRA DE SOUSA	12/03/1981	4.500
Homologado	179	75	NELCILENE SOARES	04/12/1981	4.500
Homologado	180	198	OTILHA TOMAS DO AMARAL	04/09/1982	4.500
Homologado	181	322	KELLY JUVENILIA PAES	26/09/1984	4.500
Homologado	182	578	JOSUE TEIXEIRA OLIVEIRA	15/09/1988	4.500
Homologado	183	907	VANESSA VICENTE LECHESKI	24/12/1988	4.500
Homologado	184	1583	POLIANA DA SILVA	27/10/1990	4.500
Homologado	185	549	VANESSA DA COSTA TEOTÔNIO	22/11/1991	4.500
Homologado	186	163	LILIANY FREITAS DACA	04/12/1991	4.500
Homologado	187	1653	BEATRIZ NAYARA COSTA DUARTE	12/07/1992	4.500
Homologado	188	244	VALDINEIA GONCALVES DE SOUZA	20/04/1993	4.500
Homologado	189	741	TANI IGOR DOS SANTOS RIBEIRO	13/10/1997	4.500
Homologado	190	1857	EVILLI KELVIA MESQUITA NASCIMENTO TOMAZ	04/06/1998	4.500
Homologado	191	1745	THAIS PEREIRA TORRES	20/03/1999	4.500
Homologado	192	2030	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000	4.500
Homologado	193	1172	PRISCILA PAULA DE OLIVEIRA	31/12/2003	4.500
Homologado	194	1008	LUANA OLMO DOS SANTOS	02/01/2007	4.500
Homologado	195	2180	PEDRO MARTINS LEAL	28/07/1962	4.250
Homologado	196	305	OAFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	19/04/1973	4.250
Homologado	197	428	JAQUELINE MAIOLI FURTUNA	18/03/1985	4.250
Homologado	198	203	PRISCILA DA SILVA JANDREY	27/12/1988	4.250
Homologado	199	843	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	06/10/1992	4.250
Homologado	200	1719	MAIRAN CABRAL DE OLIVEIRA	01/03/2000	4.250
Homologado	201	1808	LUZIA DE SOUZA ALMEIDA SILVA	13/12/1967	4.000
Homologado	202	668	FABIO PEREIRA EVANGELISTA	05/05/1975	4.000
Homologado	203	1944	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	20/10/1975	4.000
Homologado	204	642	LILIANE RIBEIRO GOMES	02/02/1981	4.000
Homologado	205	1833	SUELI DA SILVA ALVES	01/01/1982	4.000
Homologado	206	1027	GISLAINE BUENO DA SILVA	09/07/1983	4.000
Homologado	207	1789	LUCIENE ERNESTA DA COSTA NEVES	21/12/1983	4.000
Homologado	208	1485	MICHELE DA SILVA	09/08/1984	4.000
Homologado	209	1686	ANTONIA FABIULA DE ANDRADE	20/12/1984	4.000
Homologado	210	1474	REGIANE GOMES DE SOUZA	03/02/1985	4.000
Homologado	211	1708	DEBORA CAMARA DUTRA	13/03/1985	4.000
Homologado	212	1367	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	4.000
Homologado	213	753	DARLENE DA SILVA OLIVEIRA	02/05/1986	4.000
Homologado	214	376	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	16/08/1986	4.000
Homologado	215	989	DELIENE STER TEIXEIRA REZENDE	22/04/1989	4.000
Homologado	216	2352	PATRÍCIA DE SOUZA FELIPE	23/08/1990	4.000
Homologado	217	1987	LUCYVAINE SANTANA SANTOS	13/04/1992	4.000
Homologado	218	1212	MARCELO DA COSTA PADILHA	31/08/1992	4.000
Homologado	219	941	JESSICA ROCKOMBACK	30/01/1993	4.000
Homologado	220	1415	JOANDRA SOARES DOS REIS	02/03/1993	4.000
Homologado	221	2142	EDUARDO BONIFÁCIO BARBOSA	25/07/1993	4.000
Homologado	222	647	GEISIANE BANDEIRA ALMEIDA	28/07/1994	4.000
Homologado	223	2023	ELLEN DE OLIVEIRA ARAÚJO	16/09/1994	4.000
Homologado	224	473	FERNANDO WILLIAN SOARES PEREIRA LOPES	05/10/1994	4.000
Homologado	225	869	ANDREIA DE SOUZA SANTOS	04/01/1995	4.000
Homologado	226	1501	PATRICIA ERICA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1995	4.000
Homologado	227	2287	DIME DA ROCHA CHAU VELASCO	01/01/1996	4.000
Homologado	228	776	MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS	04/03/1998	4.000
Homologado	229	1308	GABRIEL SILVA RODRIGUES	17/07/1999	4.000
Homologado	230	214	JENIFFER DE OLIVEIRA NOVAIS	30/04/2000	4.000
Homologado	231	1486	YASMIM CAROLINE AGRIPINO COSTA	11/04/2006	4.000
Homologado	232	2166	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	14/11/1988	3.750
Homologado	233	1846	LEONI REPKE	06/10/1964	3.500
Homologado	234	609	JOÃO MARIA LOPES MEDEIROS	23/02/1969	3.500
Homologado	235	83	MIRIAN DE FREITAS	16/01/1971	3.500
Homologado	236	121	DELZILENE SANTOS LIMA	02/09/1977	3.500
Homologado	237	895	MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES	22/07/1983	3.500
Homologado	238	1261	JOZANE GOMES DE OLIVEIRA	22/07/1984	3.500
Homologado	239	994	ROSINETE ROBERTA DA COSTA SILVA	26/10/1984	3.500
Homologado	240	1373	EDILENE PORFIRIO CAMARGO	13/12/1988	3.500
Homologado	241	758	GLEYCIA HENCKE	18/07/1991	3.500
Homologado	242	1216	WENDELL SANTOS DA SILVEIRA	30/08/1994	3.500
Homologado	243	270	ANA PAULA DIAS LIMA	21/04/1988	3.250
Homologado	244	1200	LIELMA SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1975	3.000
Homologado	245	1421	ALCIONE AUGUSTO VIANA	27/01/1976	3.000
Homologado	246	1165	GILSON MENDES DA COSTA	23/06/1978	3.000
Homologado	247	576	SIMONE MADEIRA DA SILVA	05/11/1980	3.000
Homologado	248	418	MARCILANDI NEVES DE SOUZA DIAS	18/03/1981	3.000
Homologado	249	974	SORIANA ESTEVAO DA SILVA	29/09/1982	3.000
Homologado	250	1530	ELIANA DA FONSECA	05/10/1982	3.000

Homologado	251	1898	JANAINA FLORIANO PAULINO	05/09/1990	3.000
Homologado	252	1813	SIMONE RIBEIRO DA SILVA	29/09/1992	3.000
Homologado	253	464	RISONEIDE LOPES SIQUEIRA	07/11/1992	3.000
Indeferido	-	1041	JHENEFE BISPO SOUSA	25/11/1994	-
Indeferido	-	2162	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA	04/04/1964	-
Indeferido	-	1597	GENADIR OLÍVIA LOPES LEAL	20/05/1967	-
Indeferido	-	1862	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	31/10/1969	-
Indeferido	-	1756	MAURILDA FRANCISCA NOGUEIRA	12/09/1970	-
Indeferido	-	1066	JOSE LINO NUNES RONDON	11/06/1972	-
Indeferido	-	810	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	08/12/1974	-
Indeferido	-	567	VANUZA ALMEIDA DE SOUZA	07/07/1977	-
Indeferido	-	503	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	19/08/1993	-
Indeferido	-	412	JOÃO BATISTA PINA	15/05/1955	-
Indeferido	-	1084	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	-
Indeferido	-	1121	CACILDA MOURA BUENO	08/03/1988	-
Indeferido	-	1976	MARTA MANU DA SILVA COSTA	11/09/0975	-
Indeferido	-	1497	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	11/05/1955	-
Indeferido	-	500	HERCA FONSECA DE MATTOS SILVA	13/10/1963	-
Indeferido	-	832	JOANA MARIA DOS SANTOS	22/12/1965	-
Indeferido	-	252	SOCORRO MARIA SILVA COSTA	04/04/1966	-
Indeferido	-	2045	RENY DE OLIVEIRA	15/03/1970	-
Indeferido	-	1409	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	22/02/1971	-
Indeferido	-	1075	VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	13/04/1973	-
Indeferido	-	1705	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	16/04/1973	-
Indeferido	-	1821	CIRLEIA DIAS CONSTACIO CORES	09/05/1973	-
Indeferido	-	538	LUCENILDA LOPES DE CAMPOS FERNANDES	15/06/1974	-
Indeferido	-	1162	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	23/10/1974	-
Indeferido	-	2062	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	26/12/1976	-
Indeferido	-	919	SONIA MARIA DE OLIVEIRA LENTZ	29/08/1977	-
Indeferido	-	1120	CIRLENE ALVES DE SOUZA	28/04/1978	-
Indeferido	-	2371	JANETE GUIMARAES	21/06/1979	-
Indeferido	-	1110	NILDELINDA DOS SANTOS OLIVEIRA	11/06/1980	-
Indeferido	-	969	KATIA GONÇALVES DOS SANTOS	11/12/1980	-
Indeferido	-	614	SUZANA DA SILVA	11/04/1981	-
Indeferido	-	1707	SHIRLEI MACIEL ARRUDA	01/01/1982	-
Indeferido	-	1685	PATRÍCIA GAMA DE SOUZA	18/07/1982	-
Indeferido	-	1671	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	23/04/1983	-
Indeferido	-	1371	ALECSANDRA SALVADOR	09/05/1983	-
Indeferido	-	2280	SOLANGE SIMÕES	14/09/1983	-
Indeferido	-	1767	FATIMA FRARE	16/09/1983	-
Indeferido	-	1629	SIMONE FERREIRA DA SILVA	19/09/1983	-
Indeferido	-	1020	LUCILENE ALVES FERREIRA	21/06/1984	-
Indeferido	-	1955	LUCIANA NUNES DA SILVA	03/07/1984	-
Indeferido	-	237	IVONE VALQUÍRIA DA SILVA ANGELO	20/11/1984	-
Indeferido	-	2293	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	11/03/1985	-
Indeferido	-	2073	MABEL KALLYNE DE PAIVA BRAZ	19/10/1986	-
Indeferido	-	1790	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	06/01/1987	-
Indeferido	-	870	JAQUELINE DA SILVA POLEIS	16/09/1987	-
Indeferido	-	602	LEIDIANE SOARES DA SILVA	20/07/1989	-
Indeferido	-	409	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	11/06/1990	-
Indeferido	-	1604	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	08/11/1990	-
Indeferido	-	1981	GLEICIANE TEOFILO NUNES LIMA	15/01/1991	-
Indeferido	-	1365	CARINE DE LIMA OLIVEIRA	08/02/1991	-
Indeferido	-	1316	MIRIA PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA	21/03/1991	-
Indeferido	-	2218	VAGLIANE DAS GRAÇAS PEREIRA CORRÊA	21/04/1991	-
Indeferido	-	882	WANDERSON MOURA GOMES	16/08/1991	-
Indeferido	-	918	MIKAELE RIBEIRO DA SILVA	10/01/1992	-
Indeferido	-	108	INDIANARA TEIXEIRA SOUSA	13/04/1992	-
Indeferido	-	539	KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	21/05/1992	-
Indeferido	-	1764	CLAUDILÉIA ALVES FLORIO	02/07/1992	-
Indeferido	-	1017	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS	11/09/1992	-
Indeferido	-	1278	ANGELA MARA DE PAULA MORAES	22/12/1992	-
Indeferido	-	1748	FLAVIO FEITOSA	03/05/1993	-
Indeferido	-	1498	KHEURY ANNE CASTRO DE ALMEIDA	13/05/1993	-
Indeferido	-	1382	DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	18/10/1994	-
Indeferido	-	408	DAIANE DANIELA MEDEIROS	07/05/1995	-
Indeferido	-	406	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	15/06/1995	-
Indeferido	-	1516	JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA	24/05/1996	-
Indeferido	-	1627	JACIRA DE OLIVEIRA CORDEIRO	01/03/1985	-
Indeferido	-	2020	DAVID SOARES DE JESUS	04/10/1996	-
Indeferido	-	329	MAMEDIA MARIA DOS SANTOS	11/05/1972	-
Indeferido	-	1388	ODETE SILVINO NUNES	13/05/1973	-
Indeferido	-	1605	GESSE ANGELO DOS ANTOS	23/11/1973	-
Indeferido	-	425	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	16/06/1974	-
Indeferido	-	1280	MÁRCIA ALVES ROBERTO	22/05/1979	-
Indeferido	-	856	SUZANA NOGUEIRA	06/09/1979	-
Indeferido	-	673	ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	20/11/1979	-
Indeferido	-	993	ANDREIA CRISTINA DE ALCÂNTARA SILVA	14/06/1980	-
Indeferido	-	245	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981	-
Indeferido	-	1626	MARTA NOGUEIRA TRIZOTI	04/04/1983	-
Indeferido	-	139	LUCIENE ALVES	24/10/1983	-
Indeferido	-	1511	MIRIA FREIRE FERREIRA	15/05/1985	-
Indeferido	-	1859	MARLENE RODIGUES LELIS SALOMAO	08/11/1985	-
Indeferido	-	186	ROSIMAR DOS SANTOS RAMALHO	22/07/1987	-
Indeferido	-	1029	PATRÍCIA GERMANO MUNIZ	15/02/1989	-
Indeferido	-	1622	CLEONICE CASSOL	29/08/1990	-
Indeferido	-	2143	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	21/09/1993	-
Indeferido	-	1716	LUCINILDA DA SILVA MACEDO	16/07/1996	-

Indeferido	-	2347	HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA	19/09/1996	-
Indeferido	-	912	MARCOS FERNANDO DOS SANTOS DIAS PIZOLIO	07/11/1998	-
Indeferido	-	526	TATIELLY DA PAIXÃO COSTA	25/11/1998	-
Indeferido	-	338	RICARDO VIDAL RIBEIRO	19/11/2001	-
Indeferido	-	1847	EDSON QUEIROZ BELLO	17/02/1980	-
Indeferido	-	2056	BARBARA ALVES SOARES MORAES	13/11/1989	-
Indeferido	-	672	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	15/03/1992	-
Indeferido	-	427	LAVÍNIA MOREIRA	05/01/1998	-
Indeferido	-	1251	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	18/04/1968	-
Indeferido	-	364	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	06/07/1971	-
Indeferido	-	1992	SUELI BATISTA DA SILVA	26/08/1971	-
Indeferido	-	294	VALDIMAR DOS REIS COELHO	25/01/1972	-
Indeferido	-	1137	VANI DE CASTRO	15/04/1973	-
Indeferido	-	1613	ADILSA RAASCH	15/06/1974	-
Indeferido	-	2306	SIRLEI POLINÁRIO	21/11/1975	-
Indeferido	-	2359	ANDREIA APARECIDA DUTRA RAMOS	17/11/1976	-
Indeferido	-	2346	MARIA VANILDA RODRIGUES	11/01/1977	-
Indeferido	-	659	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978	-
Indeferido	-	1659	IGOR VIEIRA DIAS	07/08/1979	-
Indeferido	-	2076	SONIA UEDA KOMATSUZAKI	01/09/1980	-
Indeferido	-	1407	FERNANDA DE MOURA BRANDAO	21/03/1986	-
Indeferido	-	1500	ROSINEIA RITA DE OLIVEIRA	11/06/1983	-
Indeferido	-	1917	NEIDE ALVES DA SILVA TEIXEIRA	14/01/1984	-
Indeferido	-	1407	FERNANDA DE MOURA BRANDAO	21/03/1986	-
Indeferido	-	771	FABIO TRAJANO DA SILVA	30/06/1986	-
Indeferido	-	1968	SUZAN PAULA GUZANSKY	12/08/1986	-
Indeferido	-	2361	MIRIAN DO CARMO SILVA	07/07/1987	-
Indeferido	-	1419	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	09/10/1990	-
Indeferido	-	1346	PATRÍCIA SANTOS MOLINA	20/04/1991	-
Indeferido	-	123	YASMIM MORAIS MARTINS	15/02/1993	-
Indeferido	-	1535	GERSILAINE ALVES DA SILVA JACOB	29/11/1993	-
Indeferido	-	1077	FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS	17/03/1994	-
Indeferido	-	2152	GRACIELI LACERDA DA SILVA	17/03/2001	-
Indeferido	-	529	GILTON RODRIGUES DE MOURA	21/08/1972	-
Indeferido	-	1939	NILZA ZEMKE ROSA BELCHIOR	24/08/1981	-
Indeferido	-	1314	EVA PEREIRA DE MELO	28/05/1983	-
Indeferido	-	258	MARIA SIMONE DE SÁ MAGALHAES	30/05/1985	-
Indeferido	-	1558	ADRIANO WENDT	24/05/1988	-
Indeferido	-	1475	LUANA APOLINARIO DOS SANTOS	02/01/1992	-
Indeferido	-	613	FRANCIELI ALVES STEMPKOWSKI	07/10/1993	-
Indeferido	-	365	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	06/01/1999	-
Indeferido	-	1860	ANA JÚLIA PRATES SANTOS	05/01/2001	-
Indeferido	-	358	HELENA CARVALHO BOTELHO CURBANI	07/07/1964	-
Indeferido	-	1130	JOSÉ POSSIDONIO GOMES SOUSA	06/06/1969	-
Indeferido	-	883	MARCO ANTONIO FERREIRA DIAS	08/11/1969	-
Indeferido	-	1244	ROSELI APARECIDA MACIEL CARRETA	16/03/1971	-
Indeferido	-	1699	MARINETE CORREA DA SILVA	22/01/1974	-
Indeferido	-	371	JOAO CARLOS DOS SANTOS	01/10/1980	-
Indeferido	-	2382	ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA ALMEIDA	15/11/1981	-
Indeferido	-	2102	EVANIZA NOGUEIRA COSTA	19/04/1983	-
Indeferido	-	2255	PATRICIA APARECIDA SAMPAIO ORTOLANE	16/06/1985	-
Indeferido	-	2165	CLEZISBEL DA MAIA MODESTO	20/05/1986	-
Indeferido	-	2153	ELIVANIA MARIA DE MOURA	06/12/1987	-
Indeferido	-	686	NAHARA CORREA DOS SANTOS	08/08/1988	-
Indeferido	-	1028	DAISY INGRIT PEREIRA	17/11/1988	-
Indeferido	-	478	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	01/03/1989	-
Indeferido	-	1145	ROSIANE MOREIRA DA SILVA	11/05/1989	-
Indeferido	-	396	ADRIANA SOUZA PERIOTTO	03/11/1989	-
Indeferido	-	2246	GLEICIELLY LORRANE PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES	27/02/1990	-
Indeferido	-	1612	JOSIANE MALONYAI NASCIMENTO	21/07/1992	-
Indeferido	-	2342	PALOMA AGUIAR TOLEDO DA SILVA	17/10/1992	-
Indeferido	-	1198	LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO	06/12/1992	-
Indeferido	-	1284	LILIAN ALVES DA SILVA	23/02/1994	-
Indeferido	-	1299	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA	13/09/1998	-
Indeferido	-	1994	ELYSAMA SHARA PEREIRA SANTOS	11/10/2003	-
Indeferido	-	1664	EDILEUZA VICENTE FERREIRA MOURA	16/07/1973	-
Indeferido	-	2156	JANETE SILVA DO CARMO SANTOS	23/09/1975	-
Indeferido	-	1966	ANTONIA GRACINEIDE PEIXOTO	04/06/1976	-
Indeferido	-	693	ROSELI PEREIRA DA SILVA	23/08/1979	-
Indeferido	-	1153	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	11/12/1984	-
Indeferido	-	1853	LUCILENE DOS SANTOS RIBEIRO	25/05/1985	-
Indeferido	-	1010	GLEICIELE MISSIAS	30/11/1985	-
Indeferido	-	896	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	30/09/1986	-
Indeferido	-	1508	JULIENE RODRIGUES	07/08/1987	-
Indeferido	-	1591	ANA LUCIA SCHICORSKI	24/05/1988	-
Indeferido	-	2241	JESSICA DA SILVA BRONSONI	08/12/1991	-
Indeferido	-	191	EVILEN CRISTINA NUNES BUENO	30/06/1993	-
Indeferido	-	1292	TATIANE COSTA DA SILVA BRUNO	20/03/1994	-
Indeferido	-	2146	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA	27/01/1997	-
Indeferido	-	299	RUTHE GOMES DA CUNHA	21/03/2001	-
Indeferido	-	2250	MARIA RITA DOS SANTOS PINTO	19/01/2002	-
Indeferido	-	1468	LUCAS EDUARDO PEREIRA	08/05/2003	-
Indeferido	-	1144	IRACEMA ZANATI	18/05/1963	-
Indeferido	-	669	NEIVA MARTINS EVANGELISTA	12/09/1964	-
Indeferido	-	2069	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	-
Indeferido	-	850	LINDOMAR BISPO ALVES	01/01/1969	-
Indeferido	-	367	FRANCISCA SOARES DE FREITAS SOUZA	12/01/1971	-
Indeferido	-	1060	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	25/04/1972	-

Indeferido	-	1241	MARIA SUELI DAS FLORES	11/05/1972	-
Indeferido	-	1783	SUELI PIRES DOS SANTOS	09/09/1973	-
Indeferido	-	881	ROSELY OENNING	19/05/1974	-
Indeferido	-	946	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	08/10/1974	-
Indeferido	-	1342	APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS	22/01/1975	-
Indeferido	-	1002	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976	-
Indeferido	-	735	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	-
Indeferido	-	1204	BEATRIZ AMBRÓSIO VIEIRA	17/09/1977	-
Indeferido	-	1967	SANDRA MARIA SANTANA	01/07/1978	-
Indeferido	-	1228	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	18/10/1978	-
Indeferido	-	1451	ELIANA ANASTÁCIO DOS SANTOS	10/11/1978	-
Indeferido	-	1081	DANIELA GONCALVES LOREDO	01/12/1980	-
Indeferido	-	2228	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	01/09/1981	-
Indeferido	-	407	CARLA TATIANE OLIVEIRA MENDES DE SOUZA	09/09/1981	-
Indeferido	-	1926	SIMONE PEREIRA ROSA	11/01/1982	-
Indeferido	-	1108	GECILDA DA SILVA	23/04/1982	-
Indeferido	-	372	LUANA GOMES MAIA DOPIATE	18/07/1982	-
Indeferido	-	1116	JANE RIBEIRO CAMPOS	06/01/1983	-
Indeferido	-	2313	RAQUEL RIBEIRO BRAZ	23/10/1984	-
Indeferido	-	2203	GRACIENE MOTA PRESTES	09/01/1986	-
Indeferido	-	1236	HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	24/04/1986	-
Indeferido	-	182	EDILAINE ROSA DE SOUZA	21/12/1986	-
Indeferido	-	528	ANA MARIA LUIZ	15/07/1987	-
Indeferido	-	1610	DAIANE GRAZIELE BONFA DE ALMEIDA	24/07/1987	-
Indeferido	-	1135	SAMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO	20/01/1988	-
Indeferido	-	1035	GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES	11/01/1989	-
Indeferido	-	1912	LUCIANA PEREIRA LEMOS	14/03/1989	-
Indeferido	-	663	GLEIDISSON GOMES DA SILVA	18/03/1991	-
Indeferido	-	1156	DONIELDER JOSE DA SILVA MELO	16/02/1992	-
Indeferido	-	1672	BRUNA ALVES RONDÃO	17/12/1992	-
Indeferido	-	1831	KAREN CRISTINA OLIVEIRA	29/12/1992	-
Indeferido	-	295	IVANILDA ROSA	25/04/1993	-
Indeferido	-	352	JULIANA TALITA DA SILVA LIMA	20/10/1993	-
Indeferido	-	1131	INGRID GEMINA DO VALE DE LIMA	31/03/1994	-
Indeferido	-	1335	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	09/09/1995	-
Indeferido	-	575	MAYLON ROBERTO DOS SANTOS	20/11/1995	-
Indeferido	-	2126	GEOVANE MARQUES BORGES	26/09/1998	-
Indeferido	-	520	YANI PAULA CALAZANS DO NASCIMENTO	26/02/2001	-
Indeferido	-	2292	KAROLINA LIMA GOUVEIA	23/03/2002	-
Indeferido	-	39	MONIQUE FERREIRA LÁZARO DE JESUS	23/12/2003	-
Indeferido	-	819	ALCILENE ALMEIDA MILAGRES	11/04/2025	-
Indeferido	-	2136	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	22/09/1970	-
Indeferido	-	522	MARIA APARECIDA CORDEIRO	16/09/1974	-
Indeferido	-	779	SUELENE BORGES PEREIRA	03/06/1984	-
Indeferido	-	2021	PAULO CESAR FIGUEIREDO	29/10/1985	-
Indeferido	-	2320	ADRIANA DOMINGOS DA SILVA VENHO	04/12/1985	-
Indeferido	-	1531	ROSIVAN PEREIRA DA SILVA	10/02/1987	-
Indeferido	-	666	ROSEMERE ALVES GARCIA	31/07/1988	-
Indeferido	-	2259	ADRIANA PEREIRA MARTINS CORSINO	28/11/1990	-
Indeferido	-	1720	VILMA LUCIA PADILHA	28/06/1971	-
Indeferido	-	853	ADRIANA CARLOS SILVA	11/06/1975	-
Indeferido	-	228	DIVAINA SEVERINA DA SILVA	17/08/1978	-
Indeferido	-	1138	FRANCISCO OLIVEIRA PEREIRA	22/11/1980	-
Indeferido	-	164	QUELMA LOPES DA CRUZ	24/09/1981	-
Indeferido	-	1546	SOLANGE MOREIRA DE MORAES	27/01/1982	-
Indeferido	-	940	SUZILENE DO NASCIMENTO	21/08/1982	-
Indeferido	-	510	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS	20/01/1985	-
Indeferido	-	1031	SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA	18/04/1985	-
Indeferido	-	2307	TAIS MESSISLENE TEXEIRA DE SOUSA	02/05/1986	-
Indeferido	-	1837	CLAUDINEIA GALDINO FRANCISCO	18/07/1986	-
Indeferido	-	1743	LAURIANI DE CASSIA ROCKENBACH	31/12/1986	-
Indeferido	-	1487	DAIANE TEIXEIRA DA SILVA SATO	18/08/1987	-
Indeferido	-	1320	RACIANE DE CARVALHO DOS SANTOS	25/01/1990	-
Indeferido	-	967	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO	18/09/1990	-
Indeferido	-	1780	DOUGLAS BINI	27/09/1990	-
Indeferido	-	1341	FLAVIA KELLI SIMPLICIO DE SOUZA SILVA	08/02/1993	-
Indeferido	-	1237	GEFERSON GOMES DO NASCIMENTO	09/12/1993	-
Indeferido	-	2362	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/06/1994	-
Indeferido	-	547	LAÍS MAYARA OLIVEIRA BATISTA	30/07/1995	-
Indeferido	-	1083	RAYANE LUIZ MARTINS	12/04/1996	-
Indeferido	-	1942	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	05/05/1996	-
Indeferido	-	789	NELCIMARA ALVES AUGUSTO TEIXEIRA	09/02/1999	-
Indeferido	-	1925	FRANCIELI CAMARGO DA SILVA DOS ANJOS	13/04/2000	-
Indeferido	-	63	CARMEM EMANUELE PIRES BERNARDO	19/01/2001	-
Indeferido	-	486	SALMA GARCIA	22/08/1973	-
Indeferido	-	834	CLEBER SOUZA GONÇALVES	23/07/1974	-
Indeferido	-	1256	MARCILENE PEREIRA DESOUZA	15/11/1974	-
Indeferido	-	2207	FABIO APARECIDO CANDIDO RIBEIRO	18/04/1983	-
Indeferido	-	608	EDILEUSA APARECIDA PENHATE DE FREITAS	07/05/1984	-
Indeferido	-	103	ANA PAULA DA SILVA LOPES	18/01/1985	-
Indeferido	-	2078	JOSIANE DE SOUZA PIRETI	31/07/1994	-
Indeferido	-	1133	ANELIA QUINTINO DA SILVA	30/06/1972	-
Indeferido	-	1854	GENIVALDO FRANCISCO DA SILVA	21/02/1974	-
Indeferido	-	2131	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA KLIPPEL	09/01/1977	-
Indeferido	-	1345	JANETE PLUCINSKI	06/07/1977	-
Indeferido	-	1596	NEYLA DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1978	-
Indeferido	-	911	SUELI APARECIDA LOPES DE ANDRADE	13/05/1978	-
Indeferido	-	393	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979	-

Indeferido	-	1888	ROBSON PEIXOTO RAACH	20/09/1979	-
Indeferido	-	966	CLAUDIA FERREIRA MACIEL	30/06/1981	-
Indeferido	-	1887	ODALIA CHAGAS DE OLIVEIRA	27/06/1982	-
Indeferido	-	1404	LUCIANA MESSIAS ARRUDA	18/11/1982	-
Indeferido	-	830	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	18/07/1983	-
Indeferido	-	2384	ELIEDI MAURICIO DA SILVA	13/02/1984	-
Indeferido	-	1361	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	16/01/1986	-
Indeferido	-	617	ROSA DA SILVA SOUZA APARECIDO	23/04/1988	-
Indeferido	-	1495	FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU	28/03/1992	-
Indeferido	-	1851	REGIANE LOPES DA SILVA	18/07/1992	-
Indeferido	-	353	ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	04/08/1992	-
Indeferido	-	1047	ANA PAULA PEREIRA BISPO	02/01/1993	-
Indeferido	-	1079	DELDELK CUSTÓDIO DA SILVA	04/02/1993	-
Indeferido	-	1562	MIKELY BORGES DA SILVA	21/04/1993	-
Indeferido	-	1441	ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA	13/10/1995	-
Indeferido	-	1270	ROSEANE CARVALHO DOS SANTOS	16/02/1997	-
Indeferido	-	44	ANA PAULA ALVES NUNES	27/02/1997	-
Indeferido	-	1402	KAROLAYNE MARTINS CANUTO	04/05/1997	-
Indeferido	-	859	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	13/09/1997	-
Indeferido	-	2008	ISABELLY CRISTINA CUJUÍ SOUZA	13/11/2000	-
Indeferido	-	392	VANESSA MAGALHAES GLINGLANI	14/11/1980	-
Indeferido	-	910	NATALICE SOUSA SILVA	25/12/1981	-
Indeferido	-	230	MICHELE NOGUEIRA ASSIS	13/03/1986	-
Indeferido	-	441	ANDRÉIA RODRIGUES	08/09/1986	-
Indeferido	-	1730	EDINEIA MARQUE TOMAZ MODESTO	14/10/1987	-
Indeferido	-	949	EDILAINE PEREIRA DE CASTRO MELO	05/01/1988	-
Indeferido	-	1271	REGIANE LOPES DE MIRANDA	07/04/1989	-
Indeferido	-	1454	SUYANE PAIVA RODRIGUES	07/08/1995	-
Indeferido	-	138	JOYCE DO CARMO SOUZA	21/04/2002	-
Indeferido	-	1001	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	15/09/1970	-
Indeferido	-	1105	ILSE DOS SANTOS CARVALHO	22/12/1974	-
Indeferido	-	1594	ADELIR BITTENCOURT DE RAMOS BURI	01/01/1975	-
Indeferido	-	1344	MIRIAM JOVELINA DA SILVA	07/09/1976	-
Indeferido	-	1681	ZAQUEU DA SILVA PINTO	10/10/1978	-
Indeferido	-	442	ELISÂNGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	21/07/1980	-
Indeferido	-	784	VIVIANE DE OLIVEIRA FLORES	12/04/1981	-
Indeferido	-	85	DANIELA SOUZA DA CRUZ	01/03/1987	-
Indeferido	-	384	VERONICA MONTEIRO	28/03/1987	-
Indeferido	-	169	MARCIA RAQUEL ALVES DOS SANTOS SILVA	07/10/1989	-
Indeferido	-	1956	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	28/12/1990	-
Indeferido	-	1819	FABIULA SANTOS SILVA	13/02/1993	-
Indeferido	-	524	FABIANA NERES DE FARIAS	11/04/1995	-
Indeferido	-	1652	WANDERSON DA SILVA RIBEIRO	01/04/1996	-
Indeferido	-	170	KEURIANE CRISTINE DE LIMA JUVINO	07/01/1997	-
Indeferido	-	2087	KEILA SOUZA MAGALHÃES	13/04/1997	-
Indeferido	-	274	ADRIANA PEREIRA MELO	14/07/1997	-
Indeferido	-	2223	SANDRA SARA TERRES FERNANDES	06/10/1997	-
Indeferido	-	444	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	03/10/1999	-
Indeferido	-	1728	NILDA DE FREITAS	15/09/1979	-
Indeferido	-	1972	ANGELA MARIA DA SILVA ALVES	04/05/1982	-
Indeferido	-	2084	ISAIAS TIAGO DE SOUZA	21/08/1982	-
Indeferido	-	878	MARY ELLEN ALVES CARNEIRO	21/12/1983	-
Indeferido	-	2040	RUBIANA VOITENA	07/06/1984	-
Indeferido	-	430	KAREN CHRISTINA CARVALHO DE ARAUJO	07/04/1995	-
Indeferido	-	721	TAINARA MAJESKI DE SOUZA	31/07/2000	-
Indeferido	-	398	JULIANA MARTINS ANGELICO	17/01/2004	-
Indeferido	-	1724	JAQUELINE GOMES DE MELO	23/04/0992	-
Indeferido	-	2075	OSENEIDE SILVA DE LIMA	22/08/1959	-
Indeferido	-	833	MARIA APARECIDA MOREIRA BARROS FIGUEIREDO	21/09/1967	-
Indeferido	-	1830	ELNI GLÓRIA DA SILVA SOUZA	04/08/1969	-
Indeferido	-	1823	EDINA GABRECHT	15/10/1974	-
Indeferido	-	421	ELIZA ALVES BACA	08/03/1975	-
Indeferido	-	2226	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	-
Indeferido	-	2038	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	23/03/1978	-
Indeferido	-	1628	CLARICE SILVA DOS SANTOS FILHA	20/04/1979	-
Indeferido	-	1310	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	14/06/1979	-
Indeferido	-	2101	VANUZA DA SILVA LEITE ELIAS	10/08/1979	-
Indeferido	-	1662	VALDELICE RODRIGUES COIMBRA	01/11/1979	-
Indeferido	-	1980	EDIR FERREIRA VALE	12/07/1980	-
Indeferido	-	2240	GRACIELE SABAINI DA SILVA CARVALHO	25/07/1981	-
Indeferido	-	1896	ANTONIVA TEIXEIRA DE JESUS	20/07/1982	-
Indeferido	-	738	JANETE ZEBALLO DA SILVA	02/04/1984	-
Indeferido	-	458	ELISANGELA PEREIRA DE PAULA	20/09/1984	-
Indeferido	-	2092	GILCIANA NUNES ARNALDO BOMFIM	17/10/1984	-
Indeferido	-	674	ALINE CRISTINA SANTOS BEZERRA	10/03/1987	-
Indeferido	-	366	DANIELA DE OLIVEIRA DIAS	11/08/1987	-
Indeferido	-	143	JANE BARBOSA ENVANGELISTA	24/08/1988	-
Indeferido	-	1149	SIRLENE CORREIA DE SOUZA.	03/09/1988	-
Indeferido	-	1749	JANAÍNA SOUZA RODRIGUES	19/06/1990	-
Indeferido	-	462	DANILO MARQUES PEREIRA	20/03/1991	-
Indeferido	-	945	JOANDER FAGNER DE SOUZA	30/10/1991	-
Indeferido	-	1589	RENATA VIANA IZIDORO	22/05/1993	-
Indeferido	-	149	PAULA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	09/08/1993	-
Indeferido	-	248	SILVANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	09/03/1995	-
Indeferido	-	713	MAYWMI PEREIRA	01/05/1996	-
Indeferido	-	1936	PATRICIA ROCHA DE ASSIS	03/06/1996	-
Indeferido	-	2260	MARCELA BUENO CRUZ MAGALHÃES	15/05/1999	-
Indeferido	-	401	JAILA GLAUBIA TOMÁS	16/05/1999	-

Indeferido	-	947	GILVANIA DA ROCHA CASTELAN	27/10/1999	-
Indeferido	-	129	BERNARDO GABRIEL DA SILVA RAMOS	02/09/2000	-
Indeferido	-	1023	NAIANY DE SOUSA ALVES	18/09/2000	-
Indeferido	-	2083	DARIANE JUSTINIANO SOLIZ	12/09/2002	-
Indeferido	-	2234	MARIA EDUARDHA FRANCINO SOUZA	27/02/2003	-
Indeferido	-	2085	NATHALIA RIBEIRO LEITE	30/08/2003	-
Indeferido	-	209	DANIELLY JANDREY DOS SANTOS	12/05/2004	-
Indeferido	-	501	SUELI APARECIDA DA SILVA	04/03/1988	-
Indeferido	-	1643	KARINE FONTENELE BRASIL SALES	14/11/1996	-
Indeferido	-	2315	CAMILA DA SILVA FERNANDES	12/08/2004	-
Indeferido	-	1528	RAIMUNDA MARIA DO CEU DE ARAUJO CAVALCANTE	08/02/1971	-
Indeferido	-	2197	LENI HENRIQUE BARRETO	29/05/1977	-
Indeferido	-	1744	ROZENILDA JOSÉ DOS SANTOS	17/08/1977	-
Indeferido	-	1109	SANDRA SOUZA DA SILVA	06/12/1977	-
Indeferido	-	1593	ANA CRISTINA SAMPAIO	17/02/1978	-
Indeferido	-	1961	ELISANI FIGUEREDO DE OLIVEIRA	21/03/1979	-
Indeferido	-	2264	SIDINEIA MONTES DE OLIVEIRA SOUZA	22/06/1981	-
Indeferido	-	1128	SOLANGE SOUZA DE OLIVEIRA	03/11/1981	-
Indeferido	-	131	YASMINA CUELLAR	29/01/1985	-
Indeferido	-	1338	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	26/06/1985	-
Indeferido	-	1375	MERCIA DA SILVA TOMAZ	24/04/1987	-
Indeferido	-	1526	FABIANO AIRES MARIA	13/12/1989	-
Indeferido	-	800	RENATA DOS SANTOS GOMES	20/10/1992	-
Indeferido	-	889	JULIANA PEREIRA LOPES	11/07/1993	-
Indeferido	-	1525	BÁRBARA DA CRUZ SANTOS	23/01/1998	-
Indeferido	-	678	KELLY DAIANE DOS SANTOS KRAUSE	22/08/1999	-
Indeferido	-	1433	HELAINE PATRICIA LOPES SILVA	04/01/2002	-
Indeferido	-	1467	LUCIANA MENDES BARGAS	16/06/1988	-
Indeferido	-	2383	ADRIELE SCHULTZ	17/11/1996	-
Indeferido	-	2325	RAQUEL FERNANDES RODRIGUES LOPES	16/04/1981	-
Indeferido	-	265	MARCELA RODRIGUES DA SILVA	04/09/1989	-
Indeferido	-	345	DIESSICA MARQUES DOS REIS	10/02/1990	-
Indeferido	-	390	KARINE DOS ANJOS	01/04/1993	-
Indeferido	-	1946	JÁSIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO BUSS	09/05/1996	-
Indeferido	-	925	MAIKELLY SILVA FAGUNDES SILVA	14/04/1997	-
Indeferido	-	1107	ISAMARA KARINE OLIVEIRA DA SILVA	17/10/2000	-
Indeferido	-	2381	ANA PAULA FERREIRA	22/11/2000	-
Indeferido	-	498	RENATA PASCHUINI ZIILSKE	10/04/2005	-
Indeferido	-	1062	JULIANA DOS SANTOS COIMBRA	15/12/1989	-
Desclassificado	-	1350	DAIANE DE ARAUJO SOUZA	29/12/1989	-
Desclassificado	-	1872	SALETE BUREI	13/10/1971	-
Desclassificado	-	1895	SOLANGE SILVEIRA DA SILVA GULARTE	05/02/1984	-
Desclassificado	-	1893	POLIANA SANTOS VASCONCELOS	20/10/2001	-
Desclassificado	-	1389	MARIA APARECIDA SANTOS ROCHA	09/01/1979	-
Desclassificado	-	413	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	24/06/1987	-
Desclassificado	-	438	DANIELLE GOMES DE ALMEIDA	04/05/1988	-
Desclassificado	-	1755	ANA CRISTINA SILVA FERREIRA	18/02/1992	-
Desclassificado	-	128	PALLUANA KRUGER SOUZA	05/02/1993	-
Desclassificado	-	2329	ANA PAULA BASILIO	08/05/1995	-
Desclassificado	-	196	NATACHA SABRINA DOS SANTOS MESQUITA	05/04/1999	-
Desclassificado	-	2232	BIANCA DE OLIVEIRA	02/08/2001	-
Desclassificado	-	2189	WELLIKEN ROBERTO PEREIRA SANTOS	07/11/2002	-
Desclassificado	-	2326	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	16/10/2003	-
Desclassificado	-	619	JOSE OTÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS	25/12/2005	-
Desclassificado	-	931	LUCINEI PIOVEZAN	10/10/1972	-
Desclassificado	-	1483	EDILANE PINTO RODRIGUES	23/02/1974	-
Desclassificado	-	1697	OZEIAS PEREIRA	19/06/1984	-
Desclassificado	-	223	VIVIANE MARTELLO	08/10/1986	-
Desclassificado	-	1771	CAROLINE DOS REIS SCHULZ	30/10/1993	-
Desclassificado	-	1665	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	-
Desclassificado	-	658	GLEICIANE SILVA FREIRE	25/03/1995	-
Desclassificado	-	280	KLEYTON JHONES SANTOS DA SILVA	18/11/2002	-
Desclassificado	-	1264	LORRAINY RODRIGUES FELIX	22/01/2003	-
Desclassificado	-	197	CAMILA DE ALCÂNTARA MALHEIROS	09/08/2005	-
Desclassificado	-	1828	CICERO AMARAL RIBEIRO	03/01/1971	-
Desclassificado	-	976	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	06/01/1975	-
Desclassificado	-	273	ELENICE MARQUES DA COSTA	03/12/1976	-
Desclassificado	-	979	ANDRÉIA SIMONE PETRI	15/07/1977	-
Desclassificado	-	1006	AGNALDO ALEXANDRE	29/10/1977	-
Desclassificado	-	1063	GERUZA SEVERINO DA COSTA ALVES	27/01/1979	-
Desclassificado	-	381	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA FRANQUI	23/02/1979	-
Desclassificado	-	1093	SILVIA REGINA MIGUEL	30/06/1979	-
Desclassificado	-	1114	SANDRA REGINA MONTEIRO	07/07/1979	-
Desclassificado	-	867	ELISANDRA CAZELATO	19/04/1980	-
Desclassificado	-	1340	MARCIA SEGRINI ALVES	28/01/1981	-
Desclassificado	-	2248	SANDRA OLIVEIRA NEVES	31/01/1982	-
Desclassificado	-	2027	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	28/02/1982	-
Desclassificado	-	2140	JOSE FERREIRA NEVES	28/05/1982	-
Desclassificado	-	346	IVANETE ROSSOW	30/05/1982	-
Desclassificado	-	1059	ROSIMAR KRIGER FELTZ	15/07/1982	-
Desclassificado	-	2022	LUZINETE ALVES DOS SANTOS	14/08/1983	-
Desclassificado	-	1560	JOSIANE PEDRO ADRIANO DOS SANTOS	02/11/1983	-
Desclassificado	-	531	ANDRÉA CARNEIRO DE LIMA	30/04/1984	-
Desclassificado	-	1901	ELISANGELA BEZERRA DA SILVA NEVES	02/11/1984	-
Desclassificado	-	571	MONICA MAGALHAES DE MELO	02/04/1985	-
Desclassificado	-	2155	MARINALVA SCANDIANI CAO	16/09/1987	-
Desclassificado	-	1096	MARTA COELHO DOS SANTOS	21/06/1988	-
Desclassificado	-	625	KEROLYNE GUIMARÃES DORAZIO	15/06/1989	-

Desclassificado	-	33	MARCILIA PAULINO DA SILVA	06/06/1992	-
Desclassificado	-	586	RANIELLY BEZERRA BARBIERI	22/01/1994	-
Desclassificado	-	1217	GEISYELE BORCHARDT GRONER	08/12/1994	-
Desclassificado	-	1762	GUSTAVO CARLOS DE ASSIS GERONIMO	19/02/1996	-
Desclassificado	-	315	ELIDA DE ARAUJO QUEVEDO BERTOLOMEU	12/04/1996	-
Desclassificado	-	794	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	26/08/1996	-
Desclassificado	-	1651	LILIAN THALIA DOS SANTOS TOSE	16/03/1997	-
Desclassificado	-	1254	KATIANE CORDEIRO DELMASKIO	02/12/1998	-
Desclassificado	-	2374	TALISON OHAN RAMOS SOUZA	30/03/1999	-
Desclassificado	-	714	VALÉRIA VIEIRA SCHAIDER	27/08/1999	-
Desclassificado	-	1561	DAYANE DOS SANTOS BARROS MATT	02/10/1999	-
Desclassificado	-	190	SILEIDI CALIXTO FLOR	25/06/2000	-
Desclassificado	-	368	MATHEUS HENRIQUE MARTINS DA SILVA	20/09/2000	-
Desclassificado	-	781	KARINA PEREIRA DA SILVA	04/11/2000	-
Desclassificado	-	1078	HELENA FAGUNDES DE ALMEIDA	13/05/2001	-
Desclassificado	-	736	IZABEL TAWANE DA CONCEICAO NOVAES	12/08/2001	-
Desclassificado	-	2373	KAROLLAYNE SOARES MEDEIROS	11/12/2001	-
Desclassificado	-	199	ALICE PEREIRA DA SILVA	03/07/2002	-
Desclassificado	-	909	INGRID RAIANE LIPKE PEREIRA	16/02/2004	-
Desclassificado	-	2068	MIKAELLY EDUARDA DOS REIS MEDEIROS	15/03/2006	-
Desclassificado	-	2137	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	-
Desclassificado	-	456	LÚCIA LOUREIRO DA SILVA	30/05/1984	-
Desclassificado	-	1390	LIDINEIA DA SILVA PEGO DE OLIVEIRA	16/10/1986	-
Desclassificado	-	953	VANDER BARBOSA MEIRELES	02/03/1982	-
Desclassificado	-	278	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	08/01/1969	-
Desclassificado	-	970	FABIULA FERREIRA DA SILVEIRA	22/03/1979	-
Desclassificado	-	45	JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS	03/03/1986	-
Desclassificado	-	2016	JUNIOR DA SILVA RODRIGUES	03/12/1990	-
Desclassificado	-	285	DHEYCIELE CARVALHO PEREIRA	24/04/1993	-
Desclassificado	-	2128	DHANDARA FERNANDA DOS SANTOS DE SOUZA	17/06/1993	-
Desclassificado	-	1333	KATIA FARIA CARNEIRO	22/12/1996	-
Desclassificado	-	217	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA	28/02/1997	-
Desclassificado	-	2157	LETICIA DA SILVA ARAÚJO	20/08/2004	-

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 20 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Indeferido	-	748	AMANDA SALVI MENDES ANTÔNIO	29/03/2002	-
Indeferido	-	841	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO	24/04/1993	-
Indeferido	-	535	ANDRÉA CARNEIRO DE LIMA	30/04/1984	-
Indeferido	-	1503	EIDI FRANCIELE FIDELIS DE SA	25/09/1993	-
Indeferido	-	1858	ERIKA DA SILVA BARBOSA	02/03/1998	-
Indeferido	-	594	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	30/03/1997	-
Indeferido	-	445	ROSELAINE CHAVES CARVALHO	03/10/1987	-
Indeferido	-	1792	SIRLENE BACKES	13/05/1973	-
Indeferido	-	468	TAINÃ CHAVES DOS SANTOS	20/11/1995	-

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1722	MEIRI TRAMONTINI	23/07/1975	7.500
Homologado	2	2211	DAIANY DE SOUZA VIEIRA	11/04/1992	7.000
Homologado	3	1542	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	19/10/1979	6.000
Indeferido	-	747	AMANDA SALVI MENDES ANTÔNIO	29/03/2002	-
Indeferido	-	716	CAMILLA DOS SANTOS MACHADO	10/09/1987	-
Indeferido	-	1867	CLEMILDA MARIA ALVES INACIO	22/08/1970	-
Indeferido	-	1327	DJANE SILVA DE SOUZA	09/04/1980	-
Indeferido	-	740	ÉRICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991	-
Indeferido	-	1855	ERIKA DA SILVA BARBOSA	02/03/1998	-
Indeferido	-	312	FERNANDA VIEIRA DE ALMEIDA	30/12/1997	-
Indeferido	-	1726	GEIZE KELI TOMAZ SILVA	03/09/1991	-
Indeferido	-	620	JOCIMERES TEIXEIRA	26/09/1986	-
Indeferido	-	2195	JULIANA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES	09/09/1994	-
Indeferido	-	1746	LETICIA NATIELY GOMES DE SOUZA	07/07/1994	-
Indeferido	-	1957	RONILDA BENICIO SOARES	23/06/1982	-
Indeferido	-	1049	SEBASTIAO ÂNGELO GUEDES	10/10/2005	-
Indeferido	-	1779	SIRLENE BACKES	13/05/2024	-
Indeferido	-	459	TAINÃ CHAVES DOS SANTOS	20/11/1995	-
Indeferido	-	1599	VICTORIA DE ANDRADE REIS	08/12/1999	-
Desclassificado	-	1309	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO	24/04/1993	-
Desclassificado	-	2173	DEBORA MICHELLE RODRIGUES DA CRUZ	05/02/2001	-
Desclassificado	-	2301	GRAZIELA OLIVEIRA ROCHA	04/03/1999	-
Desclassificado	-	1698	ZILMA MARTINS NASCIMENTO MARQUES	27/09/1989	-

Cargo: Técnico em Imobilização - 40 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	1827	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	05/08/1977	7.500
Homologado	2	2042	NEIVA PARKUTZ	30/06/1967	5.750
Homologado	3	234	AMANDA NUNES CARVALHO	02/10/2000	3.000
Indeferido	-	1541	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	25/03/1976	-
Indeferido	-	860	RONILDES GONÇALVES DIAS	20/09/1974	-
Indeferido	-	465	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	17/10/1991	-
Desclassificado	-	1550	AQUILOM MEDEIROS LUIZ	16/06/1985	-
Desclassificado	-	336	NILCÉIA PEREIRA GÓIS	16/04/1985	-
Desclassificado	-	276	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	08/01/1969	-

Cargo: Técnico em Radiologia - 24 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Homologado	1	399	DINO CESAR KULBA	10/03/1977	10.000
Homologado	2	1159	RODRIGO PAULO DE SOUZA	03/11/1984	9.000
Homologado	3	1635	VANDERLEI VENANCIO DA SILVA	21/01/1985	9.000
Homologado	4	439	THAYNA CRISTE DE ANDRADE	23/10/1991	8.500
Homologado	5	1645	VALNEI MEDINA DE SOUZA	29/10/1974	8.250
Homologado	6	455	ERNANDA ANUNCIATO	30/09/1978	8.000
Homologado	7	786	TELMA PEREIRA GOMES	04/10/1978	8.000
Homologado	8	942	VIVIANE CASCIMIRO	18/03/1982	8.000
Homologado	9	460	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	28/08/1985	8.000
Homologado	10	1578	SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO	22/03/1986	8.000
Homologado	11	2303	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	13/08/1988	8.000
Homologado	12	1824	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	19/10/1989	8.000
Homologado	13	906	NANDRIARA DA SILVA SOUZA SKIEZYNSKI	21/12/1992	8.000
Homologado	14	76	HERECLES BRUNO OLIVEIRA FIOROTTI	13/03/1993	8.000
Homologado	15	100	CLAUDEMIR DE SOUZA NOBREGA	22/04/1993	8.000
Homologado	16	1574	AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO	10/12/1983	7.750
Homologado	17	1618	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM	25/04/1996	7.750
Homologado	18	1568	JOELIA MOURA DE SOUZA	26/01/1984	7.500
Homologado	19	1464	FLAVIA LAURENE DOS SANTOS REIS	23/10/1981	7.000
Homologado	20	414	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	17/09/1985	7.000
Homologado	21	1974	GISMAR SOUSA ANTERO	07/04/1986	7.000
Homologado	22	1539	ELENICE BEBER	23/08/1987	7.000
Homologado	23	1171	EDILSON PACHECO ANDRADE	23/02/1970	6.000
Homologado	24	1663	CELMA MARIA DE JESUS	25/09/1981	6.000
Homologado	25	1880	KENEDI JOSE RODRIGUES CEZARI	27/06/1986	6.000
Homologado	26	1051	ÁTILA NUNES MOREIRA	20/10/1991	6.000
Homologado	27	1785	DARLISSON GAMA AMORIM	29/10/1991	6.000
Homologado	28	913	MÔNICA FELICIO DE OLIVEIRA	25/09/1995	6.000
Homologado	29	1692	YAN GABRIEL FERRER REIS	07/06/2000	6.000
Homologado	30	451	ANDRÉ RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	09/06/2002	6.000
Homologado	31	1034	ALISSON PEREIRA DE SOUZA	27/11/1987	5.500
Homologado	32	1169	BRUNO ALVES MEIRA	22/10/1992	5.500
Homologado	33	846	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	20/04/1997	5.250
Homologado	34	183	PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES	16/12/1985	5.000
Homologado	35	119	MAICON EMANUEL DE SOUZA SILVA	25/06/1997	5.000
Homologado	36	1711	LUIZ HENRIQUE GONZAGA SOARES	08/02/2002	5.000
Homologado	37	934	ROBERTA NUNES SILVA	27/07/1995	4.500
Homologado	38	655	CLEISON BROLLO DOS SANTOS	31/05/1983	4.000
Homologado	39	2364	ALBERICO SILVA BEZERRA	25/04/1987	4.000
Homologado	40	1809	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	22/12/1989	4.000
Homologado	41	176	EDUARDO DE SOUZA NOBREGA	12/06/1991	4.000
Homologado	42	181	DANIELA ANGELO KRAUSE SOBREIRA	12/01/1996	4.000
Homologado	43	634	PAMELLA LIMA SALES	21/08/1997	4.000
Homologado	44	2099	LUIZ CARLOS MOREIRA	11/10/1971	3.500
Homologado	45	359	UILIAN FERNANDO MATIAS PEREIRA	23/06/1985	3.500
Homologado	46	1143	CLAUDOMIRO NASCIMENTO CAMPOS NETO	23/09/1992	3.500
Homologado	47	1557	CAROLINE TAYNA BATISTA BARBETO	26/08/1994	3.500
Homologado	48	712	MAICON DOUGLAS VALE TAVARES	23/10/2002	3.500
Indeferido	-	1660	ADELANE RAPOSO DA CRUZ	23/09/1973	-
Indeferido	-	687	ADILSON DOS SANTOS BRANDÃO	21/06/1983	-
Indeferido	-	1101	ADRIANA SILVA BARBOSA	04/06/1983	-
Indeferido	-	2009	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	21/10/1981	-
Indeferido	-	1616	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	19/03/1989	-
Indeferido	-	1533	ALISSON CLEBER SANTOS SOUZA	06/02/1995	-
Indeferido	-	1161	ANDRESSA BRETAS ROSA	11/07/1993	-
Indeferido	-	114	ANGÉLICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	23/06/1996	-
Indeferido	-	82	CHARLES PINHEIRO GONCALVES	15/01/1990	-
Indeferido	-	866	CHRISTIAN LUAN MARTINS	05/08/1999	-
Indeferido	-	1816	CLEBER KANAP	16/12/1985	-
Indeferido	-	804	CLEITON DOUGLAS DA SILVA	16/04/1995	-
Indeferido	-	344	DHALINY JASMIM DA SILVA PACIFICO	31/08/2001	-
Indeferido	-	1164	EDISON BOSCO MORAES JUNIOR	19/05/1976	-
Indeferido	-	1015	EGENOR DUARTE SENA	09/05/1980	-
Indeferido	-	122	ELEANDRO PEREIRA DE BRITO	07/07/1988	-
Indeferido	-	1552	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	17/11/1975	-
Indeferido	-	1693	ELIANE ROSA DE SOUZA	12/09/1987	-
Indeferido	-	1104	ERICA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	12/12/1990	-
Indeferido	-	256	FABIO GOMES DA SILVA	22/03/1974	-
Indeferido	-	1446	FABIO GOMES DA SILVA	11/08/1987	-
Indeferido	-	431	GEICILAYNE SOARES PEREIRA	13/09/2000	-
Indeferido	-	1864	HERIVELTON ALVES DOS SANTOS	17/11/1978	-
Indeferido	-	343	IRNA DE SOUZA ALMEIDA	15/04/1982	-
Indeferido	-	1283	ITAMARA DO NASCIMENTO CASTRO	12/07/1984	-
Indeferido	-	118	JACKSON FRANCISCO ANDRADE DE OLIVEIRA	31/01/1985	-
Indeferido	-	37	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	08/08/1987	-
Indeferido	-	595	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER	30/03/1997	-
Indeferido	-	165	JESSICA DA SILVA PARANHAS	29/10/1991	-
Indeferido	-	1602	JHENYFFER PEREIRA JAGNOW	23/01/1996	-
Indeferido	-	494	JOAO BATISTA CARDOSO	29/08/1981	-
Indeferido	-	1710	JOÃO VICTOR MEDEIROS	27/06/1999	-
Indeferido	-	855	JONAS OLIVEIRA DE JESUS	15/09/1996	-
Indeferido	-	2002	JOSENIRA ELER	02/01/1971	-
Indeferido	-	1800	JOSIMAR OLIVEIRA DE SOUZA	31/08/1983	-
Indeferido	-	1924	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1985	-
Indeferido	-	1493	JULIANA LEONARDELI MALTAROLO	10/07/1985	-

Indeferido	-	1085	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	27/06/1983	-
Indeferido	-	951	KEILA ALENCAR MUNIZ	19/07/1987	-
Indeferido	-	858	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	11/05/1958	-
Indeferido	-	2257	LEILIAN CRISTINA PARAO DA SILVA	02/08/1990	-
Indeferido	-	1021	MAIARA BRAGA GOMES	29/06/1989	-
Indeferido	-	310	MARCÉLIA MOREIRA MAIA	26/10/1983	-
Indeferido	-	1735	MARLON GIL MORAES ORNELLAS	15/10/1988	-
Indeferido	-	158	MÔNICA BATISTA DE SOUZA	25/02/1989	-
Indeferido	-	580	NARCÉLIA RODRIGUES RIBEIRO	30/12/1979	-
Indeferido	-	1791	NAYARA BISSOLI SILVEIRA	09/11/1993	-
Indeferido	-	1990	NEIGDA NOGUEIRA ARANTES DE CAMPOS	09/08/1977	-
Indeferido	-	1379	NEUZA MACIEL BASTOS	10/07/1981	-
Indeferido	-	694	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	11/04/1986	-
Indeferido	-	1549	NIVALDO MOREIRA CARDOSO	07/06/1969	-
Indeferido	-	1740	OZANA MATIAS DA SILVA	27/08/1974	-
Indeferido	-	932	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	18/10/1989	-
Indeferido	-	2330	PHILIPE ALEXANDRE RIBEIRO GONZAGA	17/01/1992	-
Indeferido	-	2158	QELEN MIRIAN DA SILVA SOARES	11/11/1989	-
Indeferido	-	1965	REGIANE FERNANDA BARBOSA DA CRUZ	24/05/1993	-
Indeferido	-	432	RIZOMAR CHAVES	13/10/1983	-
Indeferido	-	126	ROGÉRIO GUEDES DA SILVA	05/10/1983	-
Indeferido	-	1611	ROSIRLEI HONORIO DE OLIVEIRA	21/12/1982	-
Indeferido	-	361	RUBIA NARA PODOLAK	23/02/1983	-
Indeferido	-	2132	SANDER BERT DAVID VANDERPERRE	22/02/1990	-
Indeferido	-	1658	SANDRA DOS SANTOS DINIZ	16/01/1978	-
Indeferido	-	1046	SEBASTIAO ÂNGELO GUEDES MOREIRA	10/10/2005	-
Indeferido	-	1575	SHYRLEIA QUEIROZ DE SENA	15/03/1986	-
Indeferido	-	1639	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	11/08/1968	-
Indeferido	-	213	SOLANGE ALVES LOPES	19/06/1981	-
Indeferido	-	651	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO	21/09/1997	-
Indeferido	-	1520	TARSÍSIO ALEX MAGALHÃES	20/07/1987	-
Indeferido	-	1403	TIAGO EMANUEL ARAUJO SOBRINHO	27/06/1995	-
Indeferido	-	109	UELITON MORANDE DA SILVA	25/08/1993	-
Indeferido	-	2014	VALDINÉIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PEREIRA	23/08/1979	-
Indeferido	-	79	VANDERLEY MOREIRA DE SOUZA	07/07/1976	-
Indeferido	-	950	VANESSA SOUZA PEREIRA	10/09/1995	-
Indeferido	-	572	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	-
Indeferido	-	1399	WELLINGTON PASSOS NÓBREGA	26/12/1976	-
Indeferido	-	1909	WERIC PAIVA DA SILVA	23/06/1999	-
Indeferido	-	127	WEVERSON SANTOS DE BARROS	14/12/1994	-
Indeferido	-	657	WILIASMAR GONCALVES DOS SANTOS MARTINS	29/01/1993	-
Desclassificado	-	505	ADRIANO ALVES RIBEIRO	16/04/1978	-
Desclassificado	-	514	ADRIANO FERREIRA ROCHA	01/09/1986	-
Desclassificado	-	331	ANDRÉIA DE FREITAS APOLINÁRIO	10/09/1986	-
Desclassificado	-	1224	BRUNA GOMES DA SILVA	01/01/1992	-
Desclassificado	-	159	CLERITON LEAL DOS SANTOS	18/12/1992	-
Desclassificado	-	652	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	16/07/1991	-
Desclassificado	-	546	CRISTIANE CORDEIRO DO NASCIMENTO	20/12/1988	-
Desclassificado	-	1043	EDILENE ALVES DE ALMEIDA SANTOS	24/01/1973	-
Desclassificado	-	325	IRAIDE DE OLIVEIRA GARCIA	19/07/1988	-
Desclassificado	-	1477	JENIFER BIANCA FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1997	-
Desclassificado	-	1969	MARILEIA PINHEIRO DA SILVA	06/12/1978	-
Desclassificado	-	1363	MITÂNIA PEREIRA RODRIGUES	26/06/1990	-
Desclassificado	-	848	ROMULO KANAP ZANIOLI	01/12/1989	-
Desclassificado	-	35	ROSAME GOES DURAN	27/11/1987	-
Desclassificado	-	1411	SERGIO VINICIUS MANETTI CEZAR	15/12/1996	-
Desclassificado	-	518	SIMONIA GLÓRIA PESSOA	19/04/1981	-
Desclassificado	-	2005	SIRLENE BRITO DE SOUZA	09/07/1990	-
Desclassificado	-	2097	VALDENIR AQUINO DE SOUZA	05/08/1979	-
Desclassificado	-	347	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993	-

Cargo: Terapeuta ocupacional - 30 Horas.

Status	Posição	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
Indeferido	-	2356	ANTONIA EUDES FERREIRA DA COSTA	21/10/1984	-
Indeferido	-	226	ELCILENE ALVES BATISTA DE DELCAMIN	25/07/1986	-
Indeferido	-	880	JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	22/06/1992	-

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PCD QUE TEVE INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

Cargo: Cargo: Assistente Social - 40 Horas
(Não houve inscrição com PCD Homologado)

Cargo: Enfermeiro - 40 Horas.

CPD?	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
SIM	1076	GESIANE LIMA DE SOUZA	27/04/1981	9.000
SIM	2357	SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	23/09/1981	9.000
SIM	665	GISELE MAGALHAES DE SALES	15/11/1985	9.000
SIM	986	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	02/04/1993	8.500
SIM	475	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	8.000
SIM	2035	GILDETE MORETE	04/10/1973	7.500
SIM	1545	ELINETE MENDES SANTANA VEIGA	13/01/1979	7.000
SIM	2310	SUZAMAR LEAL DE BARROS	03/07/1980	7.000

Cargo: Enfermeiro -At. Nova Estrela - 40 Horas.

CPD?	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
SIM	484	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	13/07/1983	8.000

Cargo: Farmacêutico - 40 Horas.

CPD?	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
SIM	1738	BRUNA TAINA APARECIDA DA SILVA HOLANDA	10/03/1991	9.000
SIM	816	NATANAEL DE CARVALHO	27/08/1970	8.500

Cargo: Fisioterapeuta - 30 Horas.

CPD?	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
SIM	2123	ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA	15/06/1985	6.500

Cargo: Fonoaudiólogo – 40.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Motorista de veículos Leves - 40 Horas
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Nutricionista - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Odontólogo - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Odontólogo Buco Maxilo Facial - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Odontólogo Endodontista - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Odontólogo Odontopediatra - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Odontólogo Periodontista - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Psicólogo - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Técnico em enfermagem - 40 Horas.

CPD?	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
SIM	1907	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	9.000
SIM	2261	VANUZIA PEREIRA GOUVEIA	26/09/1991	8.750
SIM	1494	NAYULI NASCIMENTO DA SILVA	03/06/2003	5.750
SIM	1944	FRANKLIN CASTELO OLIVEIRA	20/10/1975	4.000

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 20 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Técnico em Imobilização - 40 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Cargo: Técnico em Radiologia - 24 Horas.

CPD?	Nº Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Nota
SIM	176	EDUARDO DE SOUZA NOBREGA	12/06/1991	4.000

Cargo: Terapeuta ocupacional - 30 Horas.
(Não houve inscrição com PCD Homologado).

Rolim de Moura, 17 de junho de 2025.

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:F8382B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS, DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMUSA/2025.

A presidente da comissão para realização do teste seletivo nomeada através da através da Portaria nº 262/2025 de 24 de abril de 2025, em atenção ao edital que visa a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desde divulgar **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS,** do processo seletivo Nº 001/SEMUSA/2025.
Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2025.
Cargo: Assistente Social - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	2284	ROSANGELA LISBOA CHIODI FERREIRA	Candidata não comprovou autodeclaração do item E, conforme letra E do item 7.4 do Edital. A candidata não apresentou a ctps conforme edital.
INDEFERIDO	1607	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	Candidata não comprovou autodeclaração do item E, conforme letra E do item 7.4 do Edital. Apresentou apenas declaração.
INDEFERIDO	975	ALINE TONETI STRAGEVITCH	Candidata não comprovou autodeclaração do item E, conforme letra E do item 7.4 do Edital. Apresentou apenas declaração.

Cargo: Enfermeiro - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	95	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	Não cumpriu a autodeclaração do tempo de serviço, conforme item E dos critérios de avaliação, conforme letra F do item 7.4 do Edital. (Tempo comprovado 37 meses, obs: há tempo concomitante)
DEFERIDO	516	ALVARO RAGADALI FILHO	RECURSO PROVIDO
INDEFERIDO	1447	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	Os documentos em cumprimento ao item 7.4 do Edital referente o tempo de experiência, é inferior ao declarado pela candidata. Apresentou Declaração, documento não validado.
DEFERIDO	2111	ANDREIA LUZIA TOMASI ANTONIO	RECURSO PROVIDO.
INDEFERIDO	1471	ANDREZA QUEVEDO MACHADO	candidata não cumpriu item E, dos critérios para análise, conforme Letra E do item 7.4 do Edital. Apresentou declaração e CTPS (não possui registro de tempo da declaração)
INDEFERIDO	2150	CAROLINE SOUZA SANTOS	Candidata não cumpriu item E, dos critérios para análise, conforme Letra E do item 7.4 do Edital. Apresentou declaração apenas.
INDEFERIDO	2033	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI	Candidata não cumpriu item E, dos critérios para análise, conforme Letra F do item 7.4 do Edital. Tempo comprovado 22 meses
INDEFERIDO	1820	DAC TATIANE DA SILVA	Candidata não alcançou pontuação mínima, conforme autodeclaração.
INDEFERIDO	1482	DANIELI PEREIRA DOS SANTOS COVER	Candidata não apresentou no ato da inscrição documentação auto declaratória do item A dos critérios para análise, conforme item 7.4 do Edital. Tempo intempestivo (fase de recursos) para apresentar nova documentação que façaconstar o documento não apresentado anteriormente.
DEFERIDO	2317	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	RECURSO PROVIDO
DEFERIDO	681	FLAVIA PATRICIA DA SILVA	RECURSO PROVIDO
DEFERIDO	2276	HERCULES ALVES PINHEIRO	RECURSO DEFERIDO
INDEFERIDO	1625	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	candidata não cumpriu item E, dos critérios para análise, conforme Letra E do item 7.4 do Edital. Apresentou declaração e CTPS (não possui registro de tempo da declaração)
DEFERIDO	2108	KATTYUSCE SOARES LOPES RABELHO	RECURSO PROVIDO
INDEFERIDO	2104	KELIA MARTINS SOARES	Candidata não apresentou documentação conforme item 7.4, Letra F, Critérios para análise conforme item E
INDEFERIDO	556	LILIANE VIEIRA ABRAMOSKI	Candidata não cumpriu o item E dos critérios de análise, conforme letra F do item 7.4 do Edital. Não comprovou tempo de serviço declarado.
INDEFERIDO	2204	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	Candidata deixou de comprovar a autodeclaração do Item E dos critérios para análise conforme letra E do Item 7.4 do Edital. Comprovou tempo inferior ao declarado.
INDEFERIDO	475	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA	Recurso não provido, uma vez que a soma da nota é o resultado da autodeclaração e a confirmação das informações através dos documentos anexados.
DEF	1440	MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS	RECURSO PROVIDO.
DEFERIDO	2077	PAULA KAÍSA ALMEIDA SILVA	RECURSO PROVIDO.
INDEFERIDO	151	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	Candidato não cumpriu item E, dos critérios para análise, conforme Letra E do item 7.4 do Edital. Tempo comprovado inferior ao autodeclarado.
INDEFERIDO	1547	PORLIANE BASILIO PEDRO	Candidata não cumpriu item B, dos critérios para análise, conforme Letra F do item 7.4 do Edital.
INDEFERIDO	676	REGINA CLAUDIA MORARI	Candidata deixou de comprovar a autodeclaração do Item E dos critérios para análise conforme letra E do Item 7.4 do Edital. Comprovou tempo inferior ao declarado.
INDEFERIDO	1295	RENATA SIMPLÍCIO COSTA	Candidata não cumpriu item E, dos critérios para análise, conforme Letra F do item 7.4 do Edital.
INDEFERIDO	1293	ROSICLEIA FERREIRA	Candidata não cumpriu item E, dos critérios para análise, conforme Letra F do item 7.4 do Edital.
INDEFERIDO	1286	ROSIVANE SOUZA SANTOS	RECURSO INDEFERIDO- EXPERIENCIA PROFISSIONAL APRESENTADA CONCOMITANTE
INDEFERIDO	1069	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Candidata deixou de cumprir o item C dos requisitos para análise, conforme letra F do item 7.4 do Edital. Apresentou certificado com cargo horária com menos de 20 hrs.
INDEFERIDO	722	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	Candidata deixou de cumprir requisitos do edital, item 7.4, apresentando apenas declaração de serviço.
DEFERIDO	701	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	RECURSO PROVIDO - Pontuação segue conforme autodeclaração.
INDEFERIDO	2112	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	candidata não cumpriu item E, dos critérios para análise, conforme Letra E do item 7.4 do Edital.

Cargo: Enfermeiro -At. Nova Estrela - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	1590	DAIANY LIMA DA SILVA	A candidata não apresentou documentação conforme edital.

Cargo: Farmacêutico - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso

INDEFERIDO	991	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	Candidata não cumpriu item 7.4 do edital, letra F (Tempo de serviço/experiência), critério E, documentos apresentados tempo o inferior ao declarado.
INDEFERIDO	816	NATANAEL DE CARVALHO	Não provido, pontuação segue conforme autodeclaração do candidato e conferido nos documentos anexados para análise.
INDEFERIDO	450	GABRIELA AGAR CARDOSO DE LIMA	Pontuação mantida conforme autodeclaração.

Cargo: Fisioterapeuta - 30 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
DEFERIDO	259	ALYNE MANUELA TEIXEIRA	RECURSO PROVIDO.
INDEFERIDO	1507	ARIANY SANTOS DA FONSECA	Candidata na comprovou autodeclaração do item E, dos critérios de análise, conforme letra E, do item 7.4 do Edital.
INDEFERIDO	1866	BRUNA LORRAYNE VIEIRA DE LIMA SANTOS	Candidata não cumpriu o item C, dos critérios para análise, conforme Letra F do item 7.4 do edital.
INDEFERIDO	2169	ELENIR SILVA DE CARVALHO	Recurso não provido - Haja vista a autodeclaração da candidata no ato da inscrição.
INDEFERIDO	2172	FERNANDA LETICIA VIANA PEREIRA	Candidata não cumpriu o item E, dos critérios para análise, conforme Letra E do item 7.4 do edital.
INDEFERIDO	726	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	Candidato deixou de cumprir autodeclaração do item F (pós graduação), conforme letra F do item 7.4 do Edital. Não apresentou Certificado ou Diploma

Cargo: Motorista de veículos Leves - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	1505	LEANDRO APARECIDO PEREIRA	Candidato não cumpriu item E dos critérios para análise da letra E do item 7.4 do Edital - Comprovantes não alcançam 48 meses, pontuação máxima, comprovado apenas 38 meses.
INDEFERIDO	1231	FABIO SANTANA DE OLIVEIRA	Candidato não cumpriu item E dos critérios para análise da letra E do item 7.4 do Edital.
INDEFERIDO	1349	WESLEY VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA	Tempo intempestivo para apresentação de nova documentação.
INDEFERIDO	709	ALEXANDRE AMARAL DE ANDRADE	Candidato deixou de comprovar a autodeclaração do item C, conforme letra F do item 7.4 do edital.
INDEFERIDO	787	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	Candidato apresentou documento (CTPS DIGITAL) sem identificação do portador.

Cargo: Nutricionista - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
DEFERIDO	2160	SIMONI BARBOSA	RECURSO PROVIDO.

Cargo: Odontólogo - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	1510	Leniéser Fajardo Nunes	Candidata não apresentou certificados, conforme solicitado em Edital, portanto pontuou e não apresentou.
INDEFERIDO	2198	Mibiani Figueiredo Yunes	Candidato não cumpriu o item E dos critérios para análise, conforme letra F do item7.4 do edital. Apresentou apenas declaração.
DEFERIDO	227	CRISTINA OSTROSKI OLIVEIRA	RECURSO PROVIDO.
INDEFERIDO	2066	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	Candidato não cumpriu o item E dos critérios para análise, conforme letra F do item7.4 do edital.
INDEFERIDO	2187	PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE	Candidato não cumpriu item E dos critérios para análise conforme letra E do item7.4 . Apresentou apenas declaração e recibo.
INDEFERIDO	497	ANGELA TRAMONTINI GONÇALVES	Candidato não cumpriu item E dos critérios para análise conforme letra E do item7.4 . NÃO APRESENTOU TEMPO DE SERVIÇO
INDEFERIDO	137	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	Candidato não cumpriu item E dos critérios para análise conforme letra E do item7.4 . Apresentou declaração

Cargo: Odontólogo Endodontista - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	1176	ANDRESSA COVIAQUE DA SILVA STOLARIC	Candidata não cumpriu o item E dos critérios de análises, conforme Letra F do Item7.4 do Edital. Documentos apresentados soma-se o total de 41 meses de serviço, conforme CTPS, e não os 48 meses declarados.
INDEFERIDO	1117	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	Candidato não cumpriu o item E dos critérios de análises, conforme Letra F do item7.4 do Edital. Deixou de apresentar documento de recolhimento, apresentando guia de pro-labore e não comprovante de recolhimento.

Cargo: Odontólogo Odontopediatra - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	1040	PÂMELA GABRIELE DE OLIVEIRA QUEIROZ	NÃO APRESENTOU A CTPS.
INDEFERIDO	2064	KARINA FERREIRA MAUESCKI	CANDIDATA NÃO ALCANÇOU A NOTA DE CORTE.

Cargo: Odontólogo Periodontista - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
DEFERIDO	1688	ORÍGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	RECURSO PROVIDO.

Cargo: Psicólogo - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso

INDEFERIDO	2054	ALINE LEITE DE SOUZA	Candidata não cumpriu Letra E dos critérios para análise, conforme letra F do Item7.4 do edital.
INDEFERIDO	2089	RAINE BARBOSA GONÇALVES OLIVEIRA	Candidata não cumpriu autodeclaração da Letra F dos critérios para análise, conforme letra F do Item 7.4 do edital. Obs. Anexou apenas pós em neuropsicologia

INDEFERIDO	1378	DAIANA MENDES DOS SANTOS	Candidata não cumpriu os critérios para análise de documentos.
INDEFERIDO	1360	NEIDIANA FERNANDES CAMINHA	A interposição de recursos não admite apresentação de novos documentos, apenas a reanalise dos documentos apresentados.

Cargo: Técnico em enfermagem - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	810	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	Candidata não cumpriu o item E dos critérios e análise, conforme letra E do item7.4 do Edital.
INDEFERIDO	1976	MARTA MANU DA SILVA COSTA	Candidata não cumpriu a autodeclaração do item B e C dos critérios para análise conforme Letra F do item 7.4 do Edital.
INDEFERIDO	1162	CLEUZA MARIA DOS SANTOS	Candidata não apresentou documentação conforme item 7.4, letra E, tabela critérios para análise item E. Obs. Apresentou apenas Declaração.
INDEFERIDO	2293	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	Candidata não cumpriu a autodeclaração do item F dos critério para análise conforme Letra F do item 7.4 do Edital.
INDEFERIDO	602	LEIDIANE SOARES DA SILVA	Não apresentou documentação conforme autodeclaração do item 7.4, letra E, tabela critérios para análise item E. Tempo comprovado inferior ao declarado

INDEFERIDO	1604	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	Não apresentou documentação conforme item 7.4, letra E, tabela critérios para análise item E. Obs. Apresentou apenas Declaração.
INDEFERIDO	1316	MIRIA PRISCILLA TEIXEIRA PAIVA	Não apresentou documentação conforme item 7.4, letra E, tabela critérios para análise item E. Obs. Apresentou apenas Declaração.
INDEFERIDO	539	KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	Não apresentou documentação conforme autodeclaração do item F (Pós graduação), dos critérios de avaliação da letra F do item 7.4 do edital.
INDEFERIDO	406	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	Não cumpriu autodeclaração do item E, conforme letra E do item 7.4 do Edital. Tempo comprovado menor que o declarado.
DEFERIDO	512	LUCAS JACOBS DE FREITAS	RECURSO PROVIDO.
INDEFERIDO	1388	ODETE SILVINO NUNES	Candidata não cumpriu o item E e C, dos critérios para análise, conforme letras E e F do item 7.4 do edital.
INDEFERIDO	1622	CLEONICE CASSOL	Candidata não cumpriu o item E dos critérios para análise, conforme letra E do item7.4 do edital.
INDEFERIDO	2347	HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA	Candidato não cumpriu o item E dos critérios para análise, conforme letra E do item7.4 do edital.
INDEFERIDO	338	RICARDO VIDAL RIBEIRO	Candidato não cumpriu o item E dos critérios para análise, conforme letra E do item7.4 do edital.

INDEFERIDO	1847	EDSON QUEIROZ BELLO	Candidato não cumpriu o item E e C, dos critérios para análise, conforme letra E e F do item 7.4 do edital.
INDEFERIDO	1251	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	Candidata não cumpriu o item E dos critérios para análise, conforme letra E do item7.4 do edital. Apresentou declarações.
DEFERIDO	1005	TÂNIA MARA AUGUSTO	RECURSO PROVIDO
DEFERIDO	1615	JOELMA GONCALVES DE SOUSA CAVALCANTE	RECURSO PROVIDO
INDEFERIDO	1419	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	Candidata não apresentou documentação conforme autodeclaração do item F dos critérios de avaliação da letra F do item 7.4 do Edital.
INDEFERIDO	1939	NILZA ZEMKE ROSA BELCHIOR	Candidata não cumpriu o item E dos critérios para análise, conforme letra F do item7.4 do edital.
INDEFERIDO	1612	JOSIANE MALONYAI NASCIMENTO	Não comprovou a autodeclaração do tempo de serviço. Descumpriu o Item E dos critérios de análise conforme letra E e F do item 7.4 do Edital. Obs: Apresentou declaração
INDEFERIDO	1198	LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO	Não Comprovou a autodeclaração do tempo de serviço. Descumprindo o Item E dos critérios de análise conforme letra E e F do item 7.4 do Edital. Obs: Em seu recurso apresentou soma de tempo concomitante.
INDEFERIDO	1342	APARECIDA ROSANGELA DOS SANTOS	Candidata deixou de cumprir por autodeclaração o item 7.4 letra f, item C, dos critérios para análise.

DEFERIDO	1624	MIRIÃ FERREIRA BASTOS	RECURSO PROVIDO.
INDEFERIDO	1967	SANDRA MARIA SANTANA	Candidata deixou de atender o item 7.4 do Edital, item E, da tabela. Apresentando apenas Declaração.
INDEFERIDO	1116	JANE RIBEIRO CAMPOS	A documentação apresentada no ato da inscrição, referem-se a tempo de serviço concomitante, no período de 01/07/2020 a 23/02/2023.
INDEFERIDO	819	ALCILENE ALMEIDA MILAGRES	Candidata não cumpriu autodeclaração do item C dos critérios de análise conforme letra F do Edital.
INDEFERIDO	522	MARIA APARECIDA CORDEIRO	Candidata não cumpriu item E dos critério para análise conforme Letra F do item7.4 do Edital.
INDEFERIDO	853	ADRIANA CARLOS SILVA	Candidata não cumpriu item E dos critério para análise conforme Letra F do item7.4 do Edital. Apresentou declaração.
INDEFERIDO	1942	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	Candidata deixou de atender o item 7.4 do Edital, item E, da tabela. Apresentando apenas Declaração.
INDEFERIDO	103	ANA PAULA DA SILVA LOPES	Recurso não provido, pontuação mantida, conforme autodeclaração.
DEFERIDO	861	MIRIANE CHAICOSKI	RECURSO PROVIDO.

INDEFERIDO	2087	KEILA SOUZA MAGALHÃES	Candidata deixou de atender o item 7.4 do Edital, item E, da tabela. Apresentando apenas Declaração.
DEFERIDO	376	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	RECURSO PROVIDO.
DEFERIDO	941	JESSICA ROCKOMBACK	A candidata não declarou (ter Diploma), porém apresentou documentação, por sua vez não será reclassificada em razão da autodeclaração - DEFERIDO
INDEFERIDO	401	JAILA GLAUBIA TOMÁS	Candidata não apresentou qualquer documentação para avaliação da autodeclaração de informações, conforme item 7.4 do Edital.
INDEFERIDO	925	MAIKELLY SILVA FAGUNDES SILVA	Candidata não alcançou pontuação mínima em sua autodeclaração, conforme estabelecido na letra D o item 7.4
INDEFERIDO	1062	JULIANA DOS SANTOS COIMBRA	Candidata não alcançou pontuação mínima em sua autodeclaração, conforme estabelecido no item 7.4 do Edital
INDEFERIDO	528	ANA MARIA LUIZ	Não anexou a ctps com identificação do candidato.

Cargo: Técnico em Higiene Dental - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
DFR	1722	MEIRI TRAMONTINI	RECURSO PROVIDO.
IND	716	CAMILLA DOS SANTOS MACHADO	Não cumpriu autodeclaração de tempo de serviço (Não apresentou documentação de comprovação de tempo de serviço)
IND	740	ÉRICA PINHEIRO FERREIRA	Não cumpriu autodeclaração de tempo de serviço (Não apresentou documentação de comprovação de tempo de serviço)
IND	1726	GEIZE KELI TOMAZ SILVA	NÃO APRESENTOU O DIPLOMA DE POS GRADUAÇÃO CONF. DECLARADO
FD	1957	RONILDA BENICIO SOARES	Candidata não cumpriu o Item B e C (certificados apresentados fora da área ao qual está concorrendo)

Cargo: Técnico em Imobilização - 40 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
DEFERIDO	1827	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	RECURSO PROVIDO.

Cargo: Técnico em Radiologia - 24 Horas.

Recurso	Código	Candidato	Resposta do Recurso
INDEFERIDO	2009	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	Candidata não cumpriu o item E dos critérios para análise, conforme letra F do item7.4 do Edital. Apresentou declarações de serviço voluntário
INDEFERIDO	1101	ADRIANA SILVA BARBOSA	Candidata não cumpriu o item E dos critérios para análise, conforme letra F do item7.4 do Edital. Apresentou declarações de serviço voluntário
DEFERIDO	439	THAYNA CRISTE DE ANDRADE	Recurso provido
INDEFERIDO	1740	OZANA MATIAS DA SILVA	Candidata deixou de comprovar a autodeclaração do item E dos critérios para análise, conforme letra F do item 7.4 do Edital. Tempo intempestivo para complementação de informações.
INDEFERIDO	651	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO	Candidata não cumpriu o item E dos critérios de análise, conforme letra E do item7.4 do Edital. Documentação apresentada, consta período inferior ao autodeclarado, bem como tempo concomitante.
INDEFERIDO	1660	ADELANE RAPOSO DA CRUZ	Candidata não cumpriu o item E dos critérios de análise, conforme letra E do item7.4 do Edital. Documentação apresentada, consta período inferior ao autodeclarado.
INDEFERIDO	109	UELITON MORANDE DA SILVA	Candidata não cumpriu o item E dos critérios para análise, conforme letra E do item7.4 do Edital. Apresentou declarações de serviço
INDEFERIDO	572	WANDERLAN DE SA CAETANO	Candidato não cumpriu o item E dos critérios para análise, conforme letra E do item7.4 do Edital. Apresentou declarações de serviço
INDEFERIDO	1034	ALISSON PEREIRA DE SOUZA	Recurso não provido, tempo intempestivo para apresentação de novos documentos.
INDEFERIDO	655	CLEISON BROLLO DOS SANTOS	Pontuação segue conforme autodeclaração.
INDEFERIDO	118	JACKSON FRANCISCO ANDRADE DE OLIVEIRA	Candidato teve sua pontuação de acordo com documentos autodeclarados

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:97B280DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°20/2025 EMPRESA BCM ATACADISTA LTDA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025 EMPRESA BCM ATACADISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2025
PROCESSO Nº 248/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº36/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA BCM ATACADISTA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 33.164.783/0002-89,** estabelecida na **RUA BEIJA FLOR, N 4295, CIDADE VERDE 1, Vilhena/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA,** inscrito no **CPF Nº 005.110.342-70. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 110/CPL/2024 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BCM ATACADISTA LTDA

CNPJ: 33.164.783/0002-89
ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, N 4295, CIDADE VERDE 1
CIDADE: Vilhena/RO
CEP: 76.984-006
CELULAR: (69) 99955-1121
EMAIL: licitademed@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
RG: 1093096 SSP/RO
CPF: 005.110.342-70

Fornecedor: BCM ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 33.164.783/0002-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 05X0,05X500MM; TAMANHO: 50 CM; MATERIAL: AÇO INOX; SUPERFÍCIE UNIFORME; POSSUI BORDAS LISAS, PRESERVANDO OS TECIDOS MOLES; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,5 X 5,0 X 1,0 CM;	70	R$ 20,0000	R$ 1.400,0000
6	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 07X0,05X500MM; TAMANHO: 50 CM; MATERIAL: AÇO INOX; SUPERFÍCIE UNIFORME; POSSUI BORDAS LISAS, PRESERVANDO OS TECIDOS MOLES; FLEXÍVEL: PROMOVE O CONTORNO PROXIMAL; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,5 X 5,0 X 1,0 CM;	20	R$ 20,0000	R$ 400,0000
8	PAPEL CARBONO CONTACTO FILM COM 12 TIRAS; ESPESSURA ULTRA-FINA - 19µM; PELÍCULA DE POLIETILENO: ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO; PELÍCULA HIDROFÓBICA: UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ÚMIDO; DUPLA COR: FACILITA A DIFERENCIAÇÃO DE CONTATOS OCLUSAIS.	40	R$ 57,9900	R$ 2.319,6000
9	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA; 100 UNIDADES DE CUNHAS DE MADEIRA; COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS; GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS; POSSUEM REBAIXO NA EXTREMIDADE, QUE FACILITA O MANUSEIO COM A PINÇA; SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; ABSORVE BEM A UMIDADE DA BOCA; NÃO SOLTA TINTA; USO ÚNICO; PESO COM EMBALAGEM: 8G;	30	R$ 17,9000	R$ 537,0000
10	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304.	4	R$ 55,0000	R$ 220,0000
11	DISCO DE LIXA PRAXIS SORTIDO; COMPOSIÇÃO DO DISCO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENO TEREFTALATO, RESINA BORRACHA SINTÉTICA, ILHÓS DE METAL, CORANTE BASE ÁGUA; OS DISCOS SÃO APRESENTADOS NOS DIÂMETROS DE 3/8 E 1/2; CENTRO METÁLICO PARA FACILITAR O ENCAIXE SOB PRESSÃO NO MANDRIL; INVERSÃO E SUBSTITUIÇÃO DO DISCO COM MAIS RAPIDEZ; COSTADO EM POLIÉSTER; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 60 UNIDADES DE DISCOS + 1 MANDRIL; ARMAZENAMENTO: ATÉ 30ºC (86°F), EM LOCAL SECO E AO ABRIGO DA LUZ SOLAR; BORDÔ: GROSSA; ROSA: MÉDIA; ROSA CLARO: FINA; BRANCO: X-FINA.	10	R$ 353,0000	R$ 3.530,0000
12	DISCO DE LIXA DIAMOND PRO M 8/12MM; DISCOS DE POLIÉSTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE, FLEXÍVEIS; DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIÂMETRO; DOTADOS DE SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO.	10	R$ 353,0000	R$ 3.530,0000
22	DISCOS DE FELTRO DE LÃ NATURAL.	5	R$ 73,0000	R$ 365,0000
26	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL; FRASCO DE ADESIVO COM 3ML; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 4,0 X 16,5 X 3,5 CM; PESO COM EMBALAGEM: 17G; MENOR SENSIBILIDADE TÉCNICA, MENOR SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA; EXCELENTE INTEGRIDADE MARGINAL PARA RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS; TECNOLOGIA VMS; CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM COMBINAÇÃO COM CIMENTO RESINOSO ADESIVO (EX. RELYXMR ULTIMATE); COM TAMPA FLIP TOP.	10	R$ 170,0000	R$ 1.700,0000
72	BROCA PONTA DIAMANTADA 1112FF; ALTA ROTAÇÃO	30	R$ 6,5900	R$ 197,7000
73	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135FF; ALTA ROTAÇÃO	30	R$ 6,5900	R$ 197,7000
74	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118FF; ALTA ROTAÇÃO	30	R$ 20,0000	R$ 600,0000
75	BROCA PONTA DIAMANTADA 3168FF; ALTA ROTAÇÃO	20	R$ 6,5900	R$ 131,8000
76	BROCA PONTA DIAMANTADA 3195FF; ALTA ROTAÇÃO	30	R$ 6,5900	R$ 197,7000
77	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118; ALTA ROTAÇÃO	20	R$ 6,5900	R$ 131,8000
78	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118 F; ALTA ROTAÇÃO	20	R$ 6,5900	R$ 131,8000
79	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118 FF; ALTA ROTAÇÃO	20	R$ 6,5900	R$ 131,8000
80	BROCA PONTA DIAMANTADA 1093FF; ALTA ROTAÇÃO	30	R$ 6,5900	R$ 197,7000
81	BROCA PONTA DIAMANTADA 1190 FF; ALTA ROTAÇÃO	20	R$ 6,3700	R$ 127,4000
82	BROCA PONTA DIAMANTADA 1190 F; ALTA ROTAÇÃO	20	R$ 6,5900	R$ 131,8000
83	BROCA PONTA DIAMANTADA 3168 FF; ALTA ROTAÇÃO	20	R$ 6,5900	R$ 131,8000
84	BROCA PONTA DIAMANTADA 4138; ALTA ROTAÇÃO	10	R$ 6,5700	R$ 65,7000
85	BROCA PONTA DIAMANTADA 4138 F; ALTA ROTAÇÃO	10	R$ 6,5700	R$ 65,7000
86	BROCA PONTA DIAMANTADA 4138 FF; ALTA ROTAÇÃO	10	R$ 6,5700	R$ 65,7000
87	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135F; ALTA ROTAÇÃO	20	R$ 6,5700	R$ 131,4000
89	RESINA Z250 XT MICROHÍBRIDA; CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO: BAIXA; PROFUNDIDADE DE CURA: ATÉ 2,5MM; RETENÇÃO DE BRILHO MODERADA; SERINGA; COMPOSTO UNIVERSAL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; COR A3,5	20	R$ 47,1100	R$ 942,2000
95	BROCA PONTA DIAMANTADA 1190FF; ALTA ROTAÇÃO	20	R$ 32,5500	R$ 651,0000
96	RESINA Z250 XT MICROHÍBRIDA; CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO: BAIXA; PROFUNDIDADE DE CURA: ATÉ 2,5MM; RETENÇÃO DE BRILHO MODERADA; SERINGA; COMPOSTO UNIVERSAL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; COR A1	5	R$ 47,1100	R$ 235,5500
97	RESINA Z250 XT MICROHÍBRIDA; CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO: BAIXA; PROFUNDIDADE DE CURA: ATÉ 2,5MM; RETENÇÃO DE BRILHO MODERADA; SERINGA; COMPOSTO UNIVERSAL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; COR A2	10	R$ 47,1100	R$ 471,1000

Valor Total Homologado - R$ 18.938,95 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:894A6B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°20/2025 EMPRESA COVAN-COMERCIO VAREJISTA

ATA REGISTRO DE PREÇOS N°20/2025 EMPRESA COVAN-COMERCIO VAREJISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2025
PROCESSO Nº 248/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº36/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 02.475.985/0001-37,** estabelecida na **Avenida Dom Pedro I, n.º 2.678, Jaru / RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA,** inscrito no **CPF Nº 014.833.322-25. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 110/CPL/2024 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: **02.475.985/0001-37**
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro I, n.º 2.678, Setor 5
CIDADE: **Jaru / RO**
CEP: 76.890-000
CELULAR: (69) 3521-5181 / (69) 9 8433-3845
EMAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
REPRESENTANTE: KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA
RG: 11906392 SESDEC/RO
CPF: 014.833.322-25

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ULTRASPEC 2000 INCOLOR; COM TRATAMENTO UVEXTREME®AF (ANTI-EMBAÇANTE); ÓCULOS PARA SOBREPOSIÇÃO	4	R$ 6,2500	R$ 25,0000
14	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA MEPIADRE 2% 1:100.000; CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20 MG/ML) + EPINEFRINA 1:100.000 (10,0 ?G/ML). PARA USO EXCLUSIVO VIA INJEÇÃO POR INFILTRAÇÃO OU POR BLOQUEIO DE NERVO.	15	R$ 189,0000	R$ 2.835,0000
15	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA ALPHACAINE 2% 1:100.000; COM VASOCONSTRITOR. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) +EPINEFRINA 10µG /ML ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML. CADA EMBALAGEM CONTÉM 50 TUBETES.	45	R$ 160,0000	R$ 7.200,0000
19	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 15	1	R$ 31,2000	R$ 31,2000
20	PEDRA POMES; GRANULAÇÃO EXTRA FINA	3	R$ 5,0000	R$ 15,0000
24	POTE DAPPEN VIDRO ESTERILIZÁVEL	5	R$ 5,5000	R$ 27,5000
25	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C; KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA; 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G; 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G; 1 BLOCO DE MISTURA; FÁCIL MISTURA; PRESA RÁPIDA; INIBE O CRESCIMENTO MICROBIANO; FACILITA RADIODIAGNÓSTICO; PODE SER USADO COMO CIMENTO PROVISÓRIO; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À DISSOLUÇÃO CAUSADA PELOS ÁCIDOS UTILIZADOS NO CONDICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DENTAIS; BIOCOMPATÍVEL;BACTERIOSTÁTICO (PH ALCALINO); NÃO CONTÉM EUGENOL; CIMENTO HYDRO C TEM EXCELENTES NÍVEIS DE AUSÊNCIA DE DOR PÓS-OPERATÓRIA	2	R$ 35,2500	R$ 70,5000
29	TRICRESOL FRASCO COM 10 ML.	1	R$ 17,2500	R$ 17,2500
30	FORMOCRESOL 10ML; COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, O-CRESOL, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA; MENOS TÓXICO QUE TRICRESOL FORMALINA; PRODUTO DE USO EXCLUSIVAMENTE PROFISSIONAL; VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	2	R$ 17,2500	R$ 34,5000
32	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 35G; OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL	10	R$ 13,2500	R$ 132,5000
33	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	1	R$ 7,3500	R$ 7,3500
40	BROQUEIRO MISTO 21 PONTAS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL; TAMPA COM SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA E FECHAMENTO	2	R$ 123,6500	R$ 247,3000
43	FIXADOR 500ML; COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: INCOLOR; PRONTO USO	40	R$ 12,0000	R$ 480,0000
44	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO; FORMA FÍSICA: LÍQUIDO; COR: VERMELHO; PROCESSAMENTO: MANUAL	40	R$ 12,0000	R$ 480,0000
52	HEMOSTÁTICO VISCOSTAT CLEAR DENTO-INFUSOR INDISPENSE; HEMOSTÁTICO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO A 25%.	5	R$ 71,1100	R$ 355,5500
53	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE	2	R$ 25,0000	R$ 50,0000
63	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% 1L COM TENSOATIVOS; AÇÃO DETERGENTE; USO	2	R$ 20,0000	R$ 40,0000

	EXTERNO; USO ADULTO E PEDIÁTRICO; ANTISSÉPTICO TÓPICO.			
67	POSICIONADOR DE FILME INFANTIL; 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. POTE PARA ARMAZENAMENTO.	2	R$ 73,3400	R$ 146,6800
70	POSICIONADOR DE FILME ADULTO; 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 1 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS. POTE PARA ARMAZENAMENTO.	2	R$ 73,3400	R$ 146,6800
71	FLÚOR EM GEL NEUTRO; AÇÃO: EM 4 MINUTOS; USO: FLÚOR DE USO PROFISSIONAL.PH: NEUTRO (6,0 – 7,0); SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA; TIXOTRÓPICO: NÃO ESCORRE; CORANTE: SEM CORANTES; SABOR: MENTA; GEL: NEUTRO E TRANSPARENTE.	15	R$ 8,1700	R$ 122,5500
92	LUVA PLASTICA NAO ESTERIEL PACOTE COM 100 UNIDADE.	20	R$ 10,0000	R$ 200,0000
94	BROCA CARBIDE CA Nº 05; TIPO DE PONTA: HASTE PARA CONTRA-ÂNGULO; 100% CARBIDE	50	R$ 12,5000	R$ 625,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.289,56 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:2BD21901

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°20/2025 VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME (MV REPRESENTAÇÕES)

ATA REGISTRO DE PREÇOS N°20/2025 VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME (MV REPRESENTAÇÕES)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2025
PROCESSO Nº 248/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº36/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU**

AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME (MV REPRESENTAÇÕES),** inscrita sob o **CNPJ: 33.992.679/0001-00,** estabelecida na **AV PROTASIO ALVES 1981, PORTO ALEGRE - RS**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF Nº 038.249.750-33. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DE ODONTOLOGIA DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO Nº 110/CPL/2024 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME (MV REPRESENTAÇÕES)

CNPJ: 33.992.679/0001-00
ENDEREÇO: A**V PROTASIO ALVES 1981 - SALA 306, PETROPOLIS**
CIDADE: PORTO ALEGRE - RS
CEP: 90230-220
CELULAR: (51) 3209-5939
EMAIL: licita.mvrepresentacoes@gmail.com
REPRESENTANTE: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RG: 1110889779
CPF: 038.249.750-33

Fornecedor: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 33.992.679/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	BICARBONATO DE SÓDIO MORANGO 200G; PÓ ABRASIVO DE ALTA PUREZA E GRANULOMETRIA SUPERFINA	5	R$ 24,6000	R$ 123,0000
34	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA SELF CURE; KIT COM 10G DE PÓ + 6ML DE LÍQUIDO + ACESSÓRIOS	3	R$ 60,0000	R$ 180,0000
35	SERINGA DE IONÔMERO COM 2,5 G; 5 PONTEIRAS; COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS METACRÍLICOS (DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL - TEGDMA, URETANODIMETACRILATO - UDMA), INICIADORES, CO-INICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS, CARGAS E PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RESISTÊNCIA A FLEXÃO; RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO; ESTABILIDADE DE COR APÓS POLIMERIZAÇÃO; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 10,5 X 1,0 X 23,5 CM; PESO COM EMBALAGEM: 16 G	10	R$ 84,5000	R$ 845,0000

45	FILME RADIOGRÁFICO E-SPEED; TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM; MODELO: ADULTO; CLASSE DE VELOCIDADE: E (INTERMEDIÁRIA); COMPATÍVEL COM OS MÉTODOS DE PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL; MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO (40% MENOS EXPOSIÇÃO, QUANDO COMPARADO A CLASSE D)	10	R$ 265,0000	R$ 2.650,0000
46	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT IP-01INFANTIL; PERIAPICAL;; COR: ROXA; TAMANHO: 22 X 35 MM CADA; COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER DE TOM AZULADO COM CONCENTRAÇÃO DE CORANTE AZUL 10% MAIOR QUE OS FILMES E-SPEED E D-SPEED; GELATINA ORGÂNICA, HALETO DE PRATA; VELOCIDADE F - (INTERMEDIÁRIA)	10	R$ 496,0000	R$ 4.960,0000
48	FIO RETRATOR Nº 01; 100% ALGODÃO; FIO AZUL E BRANCO	1	R$ 36,0000	R$ 36,0000
49	FIO RETRATOR Nº 02; 100% ALGODÃO; FIO VERDE E BRANCO	1	R$ 38,0000	R$ 38,0000
50	FIO RETRATOR Nº 0; 100% ALGODÃO; FIO ROXO E BRANCO	1	R$ 41,0000	R$ 41,0000
51	HEMOSTÁTICO HEMOSPON; 100% DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO; MATERIAL LEVE: CERCA DE 10 MG;	20	R$ 64,9000	R$ 1.298,0000
64	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO: 50 MM X 100 M; ATÓXICO; LEVEMENTE ESVERDEADO; ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO.	10	R$ 25,0000	R$ 250,0000
65	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO; TAMANHO: 80MM X 100M; ATÓXICO; LEVEMENTE ESVERDEADO; ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO.	20	R$ 49,0000	R$ 980,0000
66	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO; TAMANHO: 150CM X 100M; ATÓXICO; LEVEMENTE ESVERDEADO; ISENTO DE ALVEJANTE ÓTICO; NÃO LIBERA FIBRAS DE PAPEL OU LACERAÇÃO DO FILME NA ABERTURA APÓS A ESTERILIZAÇÃO.	30	R$ 75,0000	R$ 2.250,0000
68	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM; SERINGA COM 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO.	10	R$ 13,0000	R$ 130,0000
88	RESINA Z250 XT MICROHÍBRIDA; CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO: BAIXA; PROFUNDIDADE DE CURA: ATÉ 2,5MM; RETENÇÃO DE BRILHO MODERADA; SERINGA; COMPOSTO UNIVERSAL; RADIOPACA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE; COR A3	20	R$ 29,0000	R$ 580,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.361,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e um reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:0DBBD1F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 436

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO*
Fornecedor : MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266 - 18.401.903/0001-40

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	3,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2,00	R$ 6,00	R$ 10,44	R$ 31,32	--	R$ 8,44
Descrição: Cadernos de 04 paginas. Lingua portuguesa 2Âº ano, para avaliacao do PAIC (Aplicador). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 6,00										
2	65,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 8,50	R$ 552,50	R$ 10,93	R$ 710,45	--	R$ 2,43
Descrição: Cadernos de 17 paginas. Lingua portuguesa 2Âº ano, para avaliacao do PAIC (Aluno). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 552,50										
3	65,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 11,00	R$ 715,00	R$ 14,05	R$ 913,25	--	R$ 3,05
Descrição: Cadernos de 22 paginas. Matematica 2Âº ano, para avaliacao do PAIC (Aluno). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 715,00										
4	3,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 3,00	R$ 9,00	R$ 11,29	R$ 33,87	--	R$ 8,29
Descrição: Cadernos de 06 paginas. Matematica 2Âº ano, para avaliacao do PAIC (Aplicador). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 9,00										
5	65,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 7,00	R$ 455,00	R$ 9,42	R$ 612,30	--	R$ 2,42
Descrição: Cadernos de 14 paginas. Lingua Portuguesa 3Âº ano, para avaliacao do PAIC (Aluno). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 455,00										
6	3,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2,00	R$ 6,00	R$ 10,44	R$ 31,32	--	R$ 8,44
Descrição: Cadern branco.	os de 04 pagi	nas. Lingua P	ortuguesa 3Â	ano, para avaliacao do PAIC (Aplica			dor). Obs. 50 das paginas sera		o coloridas e	50 preto e
					Subtotal Adjudicado R$ 6.407,00		Subtotal Orçado: R$ 9.457,03		32,2514 %	R$ 3.050,03

o

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Subtotal Lote R$ 6,00										
7	65,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 6,50	R$ 422,50	R$ 9,00	R$ 585,00	--	R$ 2,50
Descrição: Cadernos de 13 paginas. Matematica 3Âº ano, para avaliacao do PAIC (Aluno). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 422,50										
8	3,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 2,00	R$ 6,00	R$ 10,44	R$ 31,32	--	R$ 8,44
Descrição: Cadernos de 04 paginas. Matematica 3Âº ano, para avaliacao do PAIC (Aplicador). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 6,00										

9	60,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 12,50	R$ 750,00	R$ 16,81	R$ 1.008,60	--	R$ 4,31
Descrição: Cadernos de 25 paginas. Lingua portuguesa 1Âº ano, para avaliacao do Crianca Alfabetizada (Aluno). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 750,00										
10	3,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 21,70	R$ 65,10	--	R$ 11,70
Descrição: Cadernos de 20 paginas. Lingua portuguesa 1Âº ano, para avaliacao do Crianca Alfabetizada (Aplicador). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 30,00										
11	60,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 12,50	R$ 750,00	R$ 16,81	R$ 1.008,60	--	R$ 4,31
Descrição: Cadernos de 25 paginas. Matematica 1Âº ano, para avaliacao do Crianca Alfabetizada (Aluno). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 750,00										
12	3,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 21,70	R$ 65,10	--	R$ 11,70
Descrição: Cadernos de 20 paginas. Matematica 1Âº ano, para avaliacao do Crianca Alfabetizada (Aplicador). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 30,00										
13	65,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 12,50	R$ 812,50	R$ 16,81	R$ 1.092,65	--	R$ 4,31
Descrição: Cadernos de 25 paginas. Lingua Portuguesa 4Âº ano, para avaliacao do Crianca Alfabetizada (Aluno). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 812,50										
14	3,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 21,70	R$ 65,10	--	R$ 11,70
Descrição: Cadern e 50 preto e branco	os de 20 pagi .	nas. Lingua P	ortuguesa 4Âº a	no, para avaliaca	o do Crianca Alfab	etizada (Aplic	ador). Obs. 50 das p	aginas sera	o coloridas	

Subtotal Adjudicado R$ 6.407,00 Subtotal Orçado: R$ 9.457,03

32,2514 %

R$ 3.050,03

					Unitário	Total	Unitário	Total		Economia
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**Econ. %**	**R$**

Subtotal Lote R$ 30,00										
15	65,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 12,50	R$ 812,50	R$ 16,81	R$ 1.092,65	--	R$ 4,31
Descrição: Cadernos de 25 paginas. Matematica 4Âº ano, para avaliacao do Crianca Alfabetizada (Aluno). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 812,50										
16	3,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 10,00	R$ 30,00	R$ 21,70	R$ 65,10	--	R$ 11,70
Descrição: Cadernos de 20 paginas. Matematica 4Âº ano, para avaliacao do Crianca Alfabetizada (Aplicador). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 30,00										
17	38,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 12,50	R$ 475,00	R$ 25,56	R$ 971,28	--	R$ 13,06
Descrição: Cadernos de 25 paginas. Lingua Portuguesa 5Âº ano, para avaliacao do Crianca Alfabetizada (Aluno). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 475,00										
18	2,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 10,00	R$ 20,00	R$ 25,42	R$ 50,84	--	R$ 15,42
Descrição: Cadernos de 20 paginas. Lingua Portuguesa 5Âº ano, para avaliacao do Crianca Alfabetizada (Aplicador). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 20,00										
19	38,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 12,50	R$ 475,00	R$ 25,56	R$ 971,28	--	R$ 13,06
Descrição: Cadernos de 25 paginas. Matematica 5Âº ano, para avaliacao do Crianca Alfabetizada (Aluno). Obs. 50 das paginas serao coloridas e 50 preto e branco.										
Subtotal Lote R$ 475,00										
20	2,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 10,00	R$ 20,00	R$ 25,95	R$ 51,90	--	R$ 15,95
Descrição: Cadern preto e branco.	os de 20 pagi	nas. Matema	ica 5Âº ano, pa	a avaliacao do Cr	anca Alfabetizada (Aplicador).			Obs. 50 das paginas	serao color	idas e 50
					Subtotal Lote R$ 20,00					

Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 6.407,00	R$ 9.457,03	32,2514 %	3.050,03

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 23 de Junho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:57E5BE69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE NOTAS DE DOS INCRITOS

Em conformidade com o disposto neste Edital, a comissão organizadora instituída pela PORTARIA Nº 90/2025, que trata do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 003/2025 – PREMIAÇÃO CULTURAL, após análise das documentações, divulgamos a lista dos (as) inscritos (as) com as notas de avalição conforme os critérios de seleção e bônus de pontuação individual, descritos no **ANEXO IV** deste edital**.**

Segue a relação nominal dos inscritos, com suas respectivas pontuações:

Nº Inscrição	Nome Participante	CPF	Nome Artístico	Categoria	Áreas De Sua Atuação	Cota	Quadro de notas
01	Mauricio ribeiro da Silva	020.***.***90	Mauricio Ribeiro	Individual	Musica	Não	77
02	Lucas Souza Silva	705.***.***94	-	Individual	Audiovisual/ Musica	Não	55
03	Franciele da Silva Souza	012.***.***22	Franciele	Individual	Artesanato	Não	55
04	Ronivaldo Santos Costa,	015.***.***57	Ronyn Santos	Individual	Musica	Não	72

05	Rubens de Oliveira costa	848.***.***15	TURMINHA DA FÉ	Grupo	Música	Não	45
06	Quelita Rafael dos Santos	619.***.***87	-	Individual	Artesanato/ Economia Criativa	Sim	47
07	Jonatas e Fabricio	062.***.***35	Jonatas e Fabricio	Grupo	Música	Sim	60
08	Lindinalva Roberto Marsal dos Anjos	700.***.***49	Nalvaartes	Individual	Artesanato	Sim	65
09	Tania Cevada Oliveira	928.***.***72	-	Individual	Artesanato/ Gastronomia	Não	70
10	José Luiz dos Santos	952.***.***20	Equipe ALFA	Grupo	Música	Sim	40
11	I.S. Fotografia	822.***.***68	I.S fotografia	Individual	Artes visuais	Sim	77
12	Querino Cardoso de Morais	620.***.***72	Kauan do Forro	Individual	Música/ Comunicação/ Dança	Sim	77
13	Edson Nascimento Ribeiro	938.***.***68	Edson Nascimento	Individual	Música/ Dança	Não	72
14	Rosiane Cevada Oliveira da Silva	764.***.***34	D'Rose Confeitaria	Individual	Artesanato/ Gastronomia/ Cultura Alimentar	Não	80
15	Silma akerley da Silva	642.***.***15	Associação Yarin	Grupo	Artesanato/ Cultura Alimentar	Sim	60
16	Eliete rosa da silva	042.***.***42	-	Individual	Artesanato/ Gastronomia	Sim	35
17	Eliane Andrade da Silva Souza	841.***.***53	-	Individual	Artesanato	Não	40

Observações:

A pontuação individual atribuída aos inscritos, é a soma das notas obtidas em cada critério. A nota final do projeto equivaler a soma simples das notas obtidas pelo mesmo.

LUZIA LOPES AMARAL

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA

VALDIRENE GOMES AGRIZZE

IRINÉIA SEIDEL

SCHANA VIRGÍNIA UNÊDA BARBOSA

Membros da Comissão Organizadora

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:30C50893

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR

A comissão organizadora deste Edital instituída pela PORTARIA Nº 90/2025, no exercício de suas competências, conclui o resultado final com a **classificação dos inscritos** conforme o Item 5.2 do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 003/2025 – PREMIAÇÃO CULTURAL e segue com os demais procedimentos.

Segue a relação preliminar dos classificados:

Classificação	Nome Participante	CPF	Nome Artístico	Categoria	Áreas De Sua Atuação	Cota	Resultado Preliminar
1º	Rosiane Cevada Oliveira da Silva	764.***.***34	D'Rose Confeitaria	Individual	Artesanato/ Gastronomia/ Cultura Alimentar	NÃO	80
2º	I.S. Fotografia	822.***.***68	I.S fotografia	Individual	Artes visuais	SIM	77
3º	Querino Cardoso de Morais	620.***.***72	Kauan do Forro	Individual	Música/ Comunicação/ Dança	SIM	77
4º	Mauricio ribeiro da Silva	020.***.***90	Mauricio Ribeiro	Individual	Musica	NÃO	77
5º	Edson Nascimento Ribeiro	938.***.***68	Edson Nascimento	Individual	Música/ Dança	NÃO	72
6º	Ronivaldo Santos Costa	015.***.***57	Ronyn Santos	Individual	Musica	NÃO	72
7º	Tania Cevada Oliveira	928.***.***72	-	Individual	Artesanato/ Gastronomia	NÃO	70
8º	Lindinalva Roberto Marsal dos Anjos	700.***.***49	Nalvaartes	Individual	Artesanato	SIM	65
9º	Jonatas e Fabricio	062.***.***35	Jonatas e Fabricio	Grupo	Música	SIM	60
10º	Silma akerley da Silva	642.***.***15	Associação Yarin	Grupo	Artesanato/ Cultura Alimentar	Sim	60

Caso haja necessidade, os recursos deverão ser enviados para o e-mail: culturamunicipaltheobroma@gmail.com, no prazo estipulado no cronograma do edital, contados a partir da publicação deste documento, considerando como início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura da Prefeitura Municipal de Theobroma, na aba - Esporte e Cultura.

LUZIA LOPES AMARAL

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA

VALDIRENE GOMES AGRIZZE

IRINÉIA SEIDEL

SCHANA VIRGÍNIA UNÊDA BARBOSA
Membro da Comissão Organizadora

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D30981CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ELIAS CAETANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** Matrícula:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**453.842 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **24 de junho**	**Data de Retorno** **27 de junho**
Motivo da Viagem: Solicito pagamento de Três diárias e meia, para o servidor acima mencionado que estará Porto Velho participando do 2º SRG - Seminário Rondoniense de Governança, Riscos e Controles Internos da Gestão - 25 a 27 de junho de 2025. Com saída no dia 24 e retorno previsto para o dia 27 de junho. conforme anexo convite e inscrição.			
Proponente: _____ ***EZEQUIEL SALDANHA*** Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
DIÁRIAS 3,5	562,95	1.970,33	0,00	1.970,33

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:DE7BA3E9

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 9/ 2025

Inexigibilidade 9/ 2025
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 950/ 2025
Data de Emissão: 20/06/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2025, DUPLA JOÃO BOSCO E GABRIEL - ANIVERSÁRIO DE URUPÁ.
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: WIJG PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.055.689/0001-57
Endereço: QUADRAB29-A EDIF JK NEW CONCEPTSALA 502-D
Bairro: Cidade: GOIANIA Telefone: (62) 39962872
DOTAÇÕES
A contratação será custeada por **emenda parlamentar do Deputado Estadual Nim Barroso** ,
conforme o **Ofício nº 027/GDNB/2025** , de 10 de abril de 2025, expedido ao Governo do Estado de Rondônia, com valor total de R$ 215.000,00 conforme Processo SEI n. 0009.002998/2025-63, para apoio à realização de **shows artísticos e atrações de renome estadual e nacional** , durante a programação comemorativa do aniversário do Município de Urupá/RO.
Porém, em função da morosidade dos trâmites junto ao órgão concedente **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL** , sem prazo concreto para a liberação do recurso, visando não prejudicar a realização do evento, **a dotação orçamentária específica será informada oportunamente.** No entanto, uma vez que o presente processo precisa ser instruído previamente para assegurar a execução contratual dentro do prazo necessário, considerando a proximidade da data do evento. A princípio, este, seguirá por meio da utilização de recursos próprios do Município,

sendo a **dotação orçamentária 02.001.13.392.0001.2002 - Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes Reduzido 9, elemento de despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**
A dotação orçamentária específica informada oportunamente, poderá ser alterada mediante a liberação do recurso pleiteado via emenda parlamentar junto a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme Processo SEI n. 0009.002998/2025-63
Ressalta-se que a participação do Município será limitada à quantia simbólica de R$ 50,00 (cinquenta reais) , conforme previsto no plano de trabalho.
A dotação orçamentária específica será informada oportunamente, visto que o processo está sendo antecipado para garantir a realização do evento dentro do prazo legal.

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lot e	**Orde m**	**Item**	**Especificacão**	**Unid. Medida**	**Quantidad e**	**Valor**	**Valor Total**
1	1	2636 5	SERVIÇO ARTÍSTICO CULTURAL (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	Serviço	1	215.000,0 0	215.000,0 0
Total: 215.000,00							

EMBASAMENTO LEGAL
CONDIÇÕES GERAIS
DA ENTREGA : A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.
As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura ou meio eletrônico, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento ficará condicionada ao modelo de liberação do recurso por parte do Estado :
Caso o recurso seja repassado em **parcela única** , o pagamento será efetuado em **parcela única** , **até 3 (três) dias antes da realização do show** , conforme **CARTA**
PROPOSTA apresentada pela empresa;
Caso o recurso seja repassado em **duas parcelas** , o pagamento será efetuado da seguinte forma:
40% no ato da assinatura do contrato;60% até 15 (quinze) dias úteis após a realização do show, mediante apresentação de nota fiscal válida e comprovação da execução contratual.
A empresa contratada declara-se ciente de que a **forma e o prazo de pagamento estarão sujeitos à liberação dos recursos estaduais** , estando desde já de acordo com os termos aqui estabelecidos.
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75
GARANTIA: Conforme Edital.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Termo de Referencia e Contrato.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

FABIO DUTRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:8CEE2571

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADENº 9/ 2025 DA LICITAÇÃO -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a Inexigibilidade nº 9/ 2025 referente ao Processo 950/ 2025 que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL PARA O DIA 28 DE JUNHO DE 2025, DUPLA JOÃO BOSCO E GABRIEL - ANIVERSÁRIO DE URUPÁ. **.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:

a) Processo Nrº :	950/ 2025
b) Licitação Nrº :	9/ 2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	23/06/2025

WIJG PRODUCOES E EVENTOS LTDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

lote	ordem	Descricao	marca	unidade	quantidade	valor unitario	valor total	nome
1	1	SERVIÇO ARTÍSTICO CULTURAL (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)		SV	1	215.000,00	215.000,00	WIJG PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Urupá-RO, 23 de junho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA	**ASSINANTE**
Prefeito	Cargo

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:DC0BA607

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 240/2025

DECRETO N. 240/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 23 horas de aulas excedentes a professora LILIAN IZANILDA DA SILVA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Lilian Izanilda da Silva	58148	25h	4.047,51	23	**02/06/2025**	35,97	**3.722,89**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 162/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:681961AB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 242/2025

DECRETO N. 242/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido 10 horas de aulas excedentes ao professor WEMERSON DE BRITO DINIZ, matrícula 58320, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.
ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANTIDADE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR UN./R$	VALOR TOTAL
01	Wemerson de Brito Diniz	58320	40h	6.476,25	10	**02/06/2025**	35,97	**1.618,65**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:9F50D12C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 243/2025

DECRETO N. 243/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido 04 horas de aulas excedentes a professora JAQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES, matrícula 58400, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.

ANEXO I

ITEM	PROFESSORA	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANTIDADE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR UN./R$	VALOR TOTAL
01	Jaqueline de Oliveira Durico Fernandes	58400	40h	4.867,77	04	**02/06/2025**	27,04	**486,72**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:1737532F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 244/2025

DECRETO N. 244/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido 15 horas de aulas excedentes ao professor OSÉAS PEDRO FERREIRA, conforme quadro abaixo previsto no Anexo I.

ANEXO I

ITEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR R$	VALOR TOTAL
01	Oséas Pedro Ferreira	7170	25h	4.462,38	15	**01/05/2025**	39,66	**2.677,05**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 167/2025 e quaisquer outros decretos que tratem desta matéria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:34E824B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - GIONEIDE DE SOUZA LIMA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE GESTÃO PÚBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
768. -34	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/06/2025	**Data de Retorno** 27/06/2025
Motivo da Viagem: A mesma estará participando do 3° Seminário do Pacto Estadual do Criança Protegida, qual acontecerá em Porto Velho nos dias 26 e 27 de junho, a mesma se deslocará no dia 25 de junho para está no evento no horário previsto. .			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	DIARIAS	VALOR UNINITARIO	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	DIARIAS	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:D4B03C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** 531.232***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		25/06/2025	27/06/2025
O mesmo estará conduzindo servidoras para participar do 3° Seminário do Pacto Estadual do Criança Protegida, qual acontecerá em Porto Velho nos dias 26 e 27 de junho, o mesmo se deslocará no dia 25 de junho para está no evento no horário previsto.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	R$ 562,94	R$ 1.407,38	R$ 0,00	R$ 1.407,38

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:59927174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 18-2025

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O I N E X I G I B I L I D A D E 18 / 2025						
DATA: 23/06/2025 **PROTOCOLO:** 419 / 2025						
CONTRATANTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: HILGERT E CIA LTDA **CNPJ:** 22.881.858/0001-45 **Insc. Estadual: Endereço:** AV. MARECHAL RONDON, 1327 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** JI PARANA - RO **Telefone:** 69)3411-5500			**CEP:** 76.900-101			
OBJETO						
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE			TUBOS PEAD CORRUGADOS.			
JUSTIFICATIVA						
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art.75 da Lei Federal 14.133. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.						
DESPESA						
Programática	**Fonte**	**Descrição**				
02008041220002204544905200000	17510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02008041220002204544905200000	17510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02008154510009222444905200000	25000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02008154510009222444905200000	25000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
ITEM(S)						
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	7546	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	14.00	18,354.0000	256,956.00
				Total:			**256,956.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.							
CLEONE LIMA RIBEIRO Prefeito							

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9EAF4A9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO" EDITAL 02/2025

AUXILIAR DE LIMPEZA (ZONA URBANA)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
1	JOSE ERMANO LIMA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	8/6/1953
2	NATAN RODRIGUES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	14/5/1959
3	IRENE BRITO DE AMORIM	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/5/1963
4	FRANCISCO CHAGAS DE CARLOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	18/9/1963
5	MARIA HELENA GOMES QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/11/1964
6	ALDENOR CRUZ BARRETO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	3/6/1966
7	JANICE MARQUES GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	8/8/1966
8	SUELENE SILVERIO DIONÍSIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	19/4/1967
9	JOÃO VICTOR TAVARES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/2/1968
10	JOSE CARLOS ANDRE DE MACEDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	26/11/1968
11	JOAO MIGUEL DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	11/9/1969
12	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA FREITAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	23/1/1970
13	ANDREIA GOMES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	14/8/1970
14	ZILMA NASCIMENTO BEZERRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	13/9/1970
15	MARIA VANETE CARVALHO DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/12/1970
16	DAVID JUSTINIANO EVANGELISTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/12/1970
17	WARNER ANTONIO PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	24/12/1970
18	AMAZONINA COSTA MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/3/1971
19	NEREU DINIZ CAMPOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/11/1971
20	EDVAN CHAGAS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	3/3/1972
21	FRANCINEIS COUTINHO MAGALHÃES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	29/11/1972
22	SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/1/1973
21	JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/4/1973
23	JULIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/6/1973
24	JESSE JAMES CORRÊA LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	01/07/73
25	MARIZES TOSCANO BARRETO DE MIRANDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	29/9/1973
26	ALVINA MARIA ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	29/3/1974
27	ANTÔNIO CARLOS LIMA DOS REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	9/6/1974
28	AUCINEY AGUIAR DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/6/1974
29	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/6/1974
30	MARIA EDUARDA FREITAS PINHEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	13/7/1974
31	ROSA TEREZINHA FERREIRA GUIMARÃES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/8/1974
32	ZIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	4/11/1974
33	MARIA BEATRIZ FERREIRA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/12/1974
34	MAXIMO SILVA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	4/4/1978
35	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/8/1975
36	MARIA CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/1/1976
37	MARCIO ALVES ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	11/3/1976
38	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/9/1976
39	ANA PAULA DE ARAÚJO BARATA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/5/1977
40	CRISTIANO FERNANDO MIRANDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	10/10/1977
41	ELESSANDRA LOPES FIDELES ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	20/12/1977
42	ANA CLEIDE PEREIRA SAMPAIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/1/1978
43	ROSANGELA EVANGELISTA BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/2/1978
43	PRISCILIA DAUREA DE SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	16/4/1978
45	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/5/1978
46	MARIA SALVELINA FERREIRA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	24/5/1978
47	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	26/8/1978
48	ARQUIVANGE DA COSTA VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/10/1978
50	ALTEDINEIS PASSOS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	3/2/1979
51	DIRLENE ALVES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/3/1979

52	VALÉRIA CAVALCANTE LINHARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	8/4/1979
53	GERSON OLIVEIRA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/4/1979
54	ARTHUR TAVARES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/4/1979
55	MARLUCE SOUZA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	4/6/1979
56	ELISANA RODRIGUES PANTOJA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	20/6/1979
57	JOCILENE NUNES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/10/1979
58	BENEDITA ALINE SOARES DA SILVA MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	5/12/1979
59	JAYME SÁ DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	20/3/1980
60	MARTA SALES CARDOSO GALVÃO DOS SANTOS TAVARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	10/4/1980
61	ROZILDA LEMOS DO NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/7/1980
62	CECÍLIA FERREIRA GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	31/10/1980
63	MARIA DO CARMO ADELINO FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/11/1980
64	ANDERSON MACEDO BRASIL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	27/2/1981
65	LUCÉLIA DE FRANÇA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/4/1981
66	DEANNE DA SILVA LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/7/1981
67	LUCIMAR LEITE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/7/1981
68	ROSILENE DA SILVA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	5/9/1981
69	ELIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	29/9/1981
70	CRIS PINHEIRO DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/3/1982
70	LUIZ ANDRÉ BRITO PIRES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/4/1982
71	ROSÂNGELA CRUZ TEIXEIRA.	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/6/1982
72	LUZIA EGLIANE ALVES DE PAIVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	8/9/1982
73	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/9/1982
73	ANTONIETA PEREIRA NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/11/1983
74	WANDERSON LIMA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	20/2/1984
75	HELIANE FRANCO SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/5/1984
76	MÁRCIA NASCIMENTO ELIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/5/1984
77	ANDREA VENÂNCIO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	24/5/1984
78	DAVI MERENCIO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/10/1984
78	DAVI MERENCIO DOS SANTOS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/10/1984
79	JUCELIA ARAUJO DOS SANTOS MAZETO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	23/10/1984
80	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/10/1984
81	JUSCILENO DO NASCIMENTO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/1/1985
82	ELISANGELA OLIVEIRA LACERDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	4/6/1985
83	DIEGO SOARES PEROT	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	9/3/1986
84	ROSIANE CRUZ DE SOUZA.	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	26/3/1986
85	JULIANA DE SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	5/4/1986
85	JUCINEY LEANDRO DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/5/1986
86	MARIA JULIANA DIAS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	26/6/1986
87	ANGELITA BLODOW DE CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/6/1986
88	JULIANA PANTOJA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	1/11/1986
89	ELOVEISE GREGÓRIO DE JESUS MACHADO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/11/1986
91	JOSELI LUIZ BARRETO	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/12/1986
90	JOSE FERNANDO DE SOUZA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/2/1987
91	LAURENI OLIVEIRA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/3/1987
92	IRIS VIANA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/8/1987
93	TAINA PATRÍCIA OLIVEIRA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	27/8/1987
94	ROSIMAR GONCALVES FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/9/1987
95	CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	3/11/1987
96	**CRISLEI SIQUEIRA MOTA**	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	9/1/1988
97	ANIELE RAMOS DE LIMA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	7/2/1988
100	ADRIANE MARTINS DE SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/4/1988
98	JOSIANE NOGUEIRA ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/6/1988
99	JOUSIMÁILA ARAÚJO MOREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	26/7/1988
100	ELIANE MEDINA SAUCEDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	3/8/1988
101	ARTERMIZIA SILVA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/11/1988
102	DANIEL COSTA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	13/3/1989
103	JACIANA BARBOSA DE MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	9/5/1989
104	JENIFER JARDIM DE LIMA GABRIEL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	14/8/1989
105	MAXSUELEN MACIEL DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/11/1989
106	ELIANE MEDEIROS MELO FLORÊNCIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	5/12/1989

107	ANA PAULA SILVA SOUSA BATISTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/12/1989
108	CRISLEI CINTIA DIAS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	7/2/1990
109	ANDREIA BATISTA DIONIZIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	23/2/1990
110	CRISTIANO ALVES PAULO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/2/1990
111	GIRLANE KARINE LEITE DE OLIVEIRA CUNHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	26/5/1990
112	IZAIAS OLIVEIRA DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/8/1990
113	ELMA NASCIMENTO SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	30/12/1990
114	FREDSON DE LIMA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	9/4/1991
115	HOSANA DA SILVA LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	10/2/1992
116	GESSICA THAIS VIANA DE ANDRADE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/6/1992
117	CASSIA CRISTINA MAIPIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	1/8/1992
118	FERNANDA MOREIRA BRAGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	16/1/1993
119	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	13/5/1993
120	JALMIR LUIZ DANIELLI JUNIOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	31/7/1993
124	JULIA CORESMA PEREIRA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/11/1993
121	JOSE WILKE SOUSA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/1/1994
122	TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	5/3/1994
123	BEATRIZ TAGUA DURAES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	8/6/1994
124	JAQUELINE FERAS DA SILVA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	2/11/1994
125	KARINA ALVES MARTINS CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	10/3/1995
126	KAIO FERNANDES MORGADO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	21/5/1995
127	AMANDA MARTINS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	31/7/1995
128	JAIANE SANTOS DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	4/8/1995
129	LINDETE MACEDO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	1/10/1995
130	MATHEUS DE BRUNO OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	1/12/1995
131	ERICA AMUTARI DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/1/1998
132	LUANE PINHEIRO DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	5/2/1998
133	INGRID RIBEIRO DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/4/1998
134	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	23/5/1998
135	SUELEN TAIANE BEZERRA DURAN	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	23/6/1998
136	BRENO HENRIQUE ADELINO FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	23/8/1998
137	MAURÍCIO LIMA DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/4/1999
138	THALISON MEDRAILON SILVA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	28/5/1999
139	MATHEUS DOS SANTOS GUIMARÃES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	29/5/1999
140	KLEBER JUNIOR ALVES COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/9/1999
141	ALEXANDRA MATIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/11/1999
142	LUCAS HENRIQUE GARCIA REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	25/5/2000
143	ISAAC FERREIRA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	27/5/2000
148	GLADSON DO NASCIMENTO LIMA	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	1/7/2000
144	HENRIQUE DOMINGOS DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/7/2000
145	CRISTIAN LUCCAS BATISTA CARLOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	3/11/2000
146	ADRIANE LIMA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	24/7/2001
147	ALESSANDRA CALAZAN DO NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	3/3/2002
148	AGILDO GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	6/4/2002
149	CAMILY VITÓRIA ALENCAR DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/11/2002
150	BRENO VASCONCELOS CALDEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	19/1/2003
151	MARCOS FILIPE DE ALMEIDA CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	10/3/2003
152	GEOVANNA FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	4/5/2003
158	ISRAEL MORAIS DE FREITAS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	4/5/2003
153	TIAGO NEVES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	22/5/2003
154	VITÓRIA CRISTINA NOGUEIRA DE ALENCAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	17/6/2003
156	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DALBEM	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	26/11/2003
157	CLARICE ALDENORA LEITE FARIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	23/3/2004
158	EDUARDO FALCÃO SCHUMANN	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	13/2/2005
159	LARISSA SILVA PASSOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	12/10/2005
160	THYCIANA CARDOSO VALENTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/11/2005
161	GABRIELA DE SOUZA NOBRE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	15/12/2005
162	ELIAS MENEZES ALVES JUNIOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	03/12/1997
163	ELIETE MARCOLINO DE OLIVEIRA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	06/09/1976
164	ELIANE GARCIA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	13/0/1994
165	DULCINEIA ARAÚJO PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	20/071995

167	ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	10	24/04/1991
168	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9,5	14/10/2001
169	JHENNYFER COSTA MAXIMO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9,5	9/9/2002
170	KAREN CRISTINA OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9,5	29/12/1992
171	ALMIR BATISTA DE SOUZA NEVES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	12/10/1978
172	ELIANE PEREIRA NUNES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	13/5/1980
173	JAIRO HENRIQUE LOPES CARACARÁ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	30/4/7719
174	JOICE PEREIRA DA SILVA SIANI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	20/4/1984
175	JONAS CALDAS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	11/4/1989
176	JURACI VIANA LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	3/9/1982
177	KAYLON ALENCAR SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	30/4/2004
178	LUCIANA SILVA JACINTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	1/8/1998
179	MARIA JOSÉ COSTA MARINHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	20/6/1968
180	SUELEN LEMOS FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	16/7/1995
181	VIVIANE DE SOUZA FARIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	22/5/1996
182	JOÃO VITOR DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	9	21/9/2000
183	ANA PAULA PEREIRA DE MORAES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8,5	21/10/1988
184	CARLOS EDUARDO QUARESMA DE ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8,5	20/9/2000
185	JOSÉ CLÉBIO LACERDA DE MACEDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8,5	30/6/1981
186	JOSÉ TERTULIANO DANTAS FILHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8,5	19/3/1964
187	VANESSA PEREIRA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8,5	29/11/1994
188	ADRIANA REGINA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	21/12/1981
189	ADRIANE BARROS CALIXTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	27/10/1987
190	AMANDA ROMUALDO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	14/8/1984
191	ANDREIA PINHEIRO DA SILVA LACERDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	26/12/1991
192	ANTONIA VALDEIDE FABRICIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	29/5/1975
193	AUCINEIA DE SOUSA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	14//09/1971
194	CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	2/9/1990
195	DANIELA NASCIMENTO DE ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	27/8/1987
196	FRANCILENE BARROS DA SILVA AMORIM	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	8/5/1988
203	JULIANE GABRIELE MENDES DE OLIVEIRA SANTANA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	11/10/2000
197	KELVIN ALEXANDER DA CRUZ SILVA MALAQUIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	6/12/1995
198	MARIVALDO SILVA E SILVA	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	28/7/1981
199	MILENE GERÔNIMO DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	2/2/1987
200	MOISES MARINHO SAMPAIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	14/4/1983
201	NATÁLIA SANTOS VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	25/12/1995
202	NEI JUAREZ ALVES SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	14/8/1977
203	PATRICIA MACÊDO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	20/7/1990
204	POLIANE OLIVEIRA FEITOSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	28/2/1987
205	RAIMUNDA TEIXEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	1/12/1975
206	RAQUEL COSTA MONTEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	6/11/1990
207	RAYANNE RODRIGUES GOMES	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	30/12/1994
208	VANESSA DE SOUZA URQUIZA FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	24/9/1989
209	ELIZEU BRITO DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	14/1/1976
210	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	8	9/11/1970
211	ELITON JOSÉ DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	20/6/1981
212	LEILIANA FERNANDES DA SILVA VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	20/11/1986
213	LIOSETE OLIVEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	5/9/1975
214	LUCIJANE SILVA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	25/4/1975
215	MARIA FABIANA DE SOUSA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	3/4/1994
216	MARILENE MARTINS DA FONSECA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	25/12/1984
217	SILVANDIRA SANTOS BOTELHO SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	2/7/1978
218	UANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7,5	22/4/2005
219	ADRIELE PERES DE MACEDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	4/9/1988
220	ANTÔNIO JOSÉ PINTO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	17/8/1982
221	BRUNA QUELE MAIA DA SILVA GOMES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	6/10/1986
222	CLEICIANNE DO NASCIMENTO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	12/1/1992
223	JANICE DA SILVA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	15/5/1979
224	LAURO RICARDO MAGALHAES PORTELA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	9/8/1979
225	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	6/2/1974
226	MOIZIVALDO NUNES LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	2/10/1981

227	NATHALI MACIEL NOBRE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	1/12/2001
228	RAÍSSA DE ABREU SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	12/7/1996
229	ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	7/6/1961
230	SIMARA MENEZES DE FREITAS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	9/12/1979
231	LUIZ FELIPE MILHOMEM SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	7	20/7/1994
232	ROSE KELLY VIEIRA FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6.5	6/7/1993
233	JOSÉLIA DA SILVA SANTOS LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6,5	28/8/1975
234	ROSA MARIA GOMES FLORES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6,5	14/1/1976
235	MARCELO ROJAS AÑEZ	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	7/1/2001
236	ANDREZA SOUZA PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	16/10/1997
237	GRACIELE VIANA DE LAIA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	18/10/1996
238	KENNEDY CABRAL DE ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	12/8/2005
239	PEDRO ALVES DE PAULO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	29/6/1976
247	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	23/5/1969
240	RAIMUNDO NONATO BRAGA DE SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	25/5/1970
241	RAYAN GABRIEL ANJOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	25/4/2005
242	RICARDO LIMA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	21/3/1979
243	RUTH NUÑEZ SAENZ BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	5/3/1974
244	SABRINA BEZERRA MACHADO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	25/3/1997
245	SABRINA FREIRE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	29/1/1990
246	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	11/3/1989
247	THAIANE DA SILVA LEMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	17/9/1994
256	VICTOR SOUZA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	6	23/7/2005
248	MARIA EDUARDA CASTRO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5,5	10/1/2000
249	GABRIEL ALVES MORAES	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5,5	18/11/1997
250	LUCICLEIDE FERREIRA GERÔNIMO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5,5	22/2/1995
251	MARIA LÚCIA DE LIMA MOTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5,5	10/12/1966
252	ZAKELY CELINA COSTA DA COSTA CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5,5	15/7/1983
253	MARIA NEUDE ALVES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	29/6/1962
254	JOÃO MARIA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/9/1963
255	VERA LÚCIA MAURÍCIO DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/12/1964
256	CLEIA AIGUANA MORAES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	23/4/1965
257	DONATILHA AUGUSTINHO DE CARVALHO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	10/11/1965
258	MARIA CLEIDE CARVALHO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/5/1966
259	MARLY FERREIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	1/6/1966
260	ROSANGELA CAETANO DE AGUIAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/10/1966
261	IRACI BATISTA DE AGUIAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/10/1966
262	JANSEN ALVES FILHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/2/1967
263	MARIO JORGE DOS SANTOS DE JESUS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/4/1967
264	MARIA SUELY COITINHO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/5/1967
265	SEBASTIÃO SILVA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/9/1967
266	JOSÉ PEREIRA ROCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/1/1968
267	LEINY PEREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/2/1968
268	NIDOVAL BARROSO RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/4/1968
269	ANA SHEYLLA DE OLIVEIRA MARQUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	1/5/1968
270	MARIA GLACINEIDE LOPES DOS SANTOS BEZERRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/7/1968
271	MARIA MAZZARELLO VILLAR DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/8/1968
272	MARINEIDE LOPES SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/4/1970
273	LIRIS CUSTODIO GOMES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/5/1970
274	FRANCISCA DE SOUSA RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/8/1970
275	CARMEN FÁTIMA PENHA PEDRAZA DE MEDEIROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	21/1/1971
276	MARIA RAIMUNDA PANTOJA COUTINHO FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/2/1971
277	OCTAVIO PEREIRA RODRIGUES DE MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/2/1971
278	MERIANE SANTOS COUTINHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/3/1971
279	SOLANGE CHAVES DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	10/4/1971
280	DUILHO AMARAL MENESES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	31/5/1971
281	PEDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/11/1971
282	ROSEMARY MARIA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/1/1972
283	JORGETE MORAES BOTELHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/1/1972
284	MARIA ROSINETE SILVA TEIXEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/4/1972
285	EDSON ROQUE DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	14/7/1972

286	FRANCISCO JOSE DE FREITAS MATOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/2/1973
287	LUCIANE DA SILVA FLORES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/3/1973
288	NILZETE PEREIRA RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/4/1973
289	NILZETE PEREIRA RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/4/1973
290	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/7/1973
291	AGRAILÇA MARIA DA SILVA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	2/8/1973
292	SURAIA MARIA FARIAS OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/9/1973
293	MARIA ISA DE MATOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	29/9/1973
294	ERIVALDO ROCHA DO CARMO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/3/1974
295	SOCORRO VALERIA AMORIM PESSOA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/4/1974
296	SANDRA MARIA SOUZA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	21/4/1974
297	LUCICLEIDE CAVALCANTE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/5/1974
298	NATALICIA MARIA AGUIAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/5/1974
299	KILCA SIMONE DA SILVA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	14/6/1974
300	CLARICE ALVES MARIANO DA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	2/10/1974
301	ROSA MARA BEZERRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/10/1974
302	FRANCISCO ALVES MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/10/1974
303	MARIA DA CONCEIÇÃO MAURICIO SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	11/11/1974
304	CLEYTON BRITO GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/2/1975
305	MAYRE MEDEIROS DA SILVA NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/2/1975
306	ALZIRA MARIA PAIVA CAVALCANTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/3/1975
307	SEBASTAIAO SILVA DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	7/7/1975
308	ORLANDO COSTA SOBREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	22/12/1975
309	RICHARDSON MONTEIRO DE ABREU	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/2/1976
310	EDIVANE VIDAL BELEM DE FIGUEIREDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/3/1976
311	FRANCISMAR FELIX BRAGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/3/1976
312	ANA ROSA DOS PASSOS MAGNO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/6/1976
313	SAMARA ARAÚJO DOS SANTOS CORRÊA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/7/1976
314	MARILÂGENA RAMOS CORRÊA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	26/9/1976
315	LUCILEIDE PASSOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	29/11/1976
316	ZULMIRA BIGNATI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/12/1976
317	ELISVANIA PEREIRA FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/12/1976
318	EDITH CAMILO BENICIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	14/1/1977
319	FABIO RUDGER TRAJANO OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/3/1977
320	SHEILA MARIA DA SILVA ROCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/4/1977
321	VANDERLEIA DA ROCHA TORALES NUNES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	11/6/1977
322	JUCINEIDE DE SOUSA NERES FERNANDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/7/1977
323	MARIA ZUILA HOLANDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	29/7/1977
324	ZENILDA ALMEIDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/8/1977
325	MÁRCIO HENRIQUE PERES COUTINHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/8/1977
326	REGINA SILVA MORAIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/10/1977
327	ANA CÉLIA SOUSA DE ARRUDA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/2/1978
328	ALEXVANE SALES DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/3/1978
329	NÁGIA FERREIRA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/7/1978
330	ANA SAMIS BENTO SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/8/1978
331	ANA PAULA DUARTE DA COSTA GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/9/1978
332	JOSIANE GOMES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	19/10/1978
333	LILIAN BATISTA DA PENHA TORRES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	20/12/1978
334	ANALICE FERREIRA GUIMARÃES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/2/1979
335	JESSÉ FREIRE VASCONCELOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/2/1979
336	ANTÔNIO ADSON SOARES PINTO	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/7/1979
337	JOÃO PAULO HOLANDA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/12/1979
338	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/1/1980
339	ALESSANDRA SOARES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/1/1980
340	ÁUREA CÂMARA DOURADA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/1/1980
341	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/4/1980
342	ROSANGELA MARIA MAIA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/4/1980
343	ESLI ASSUNÇÃO VILAFORTE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/5/1980
344	LUCIANA NOGUEIRA GAMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/6/1980
345	TATIANA CAMPOS NEVES FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/7/1980
346	FRANCIANE DA SILVA OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/9/1980

347	CRISCIANE FIRMIANO DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/10/1980
348	MÁRCIO RIBEIRO DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/10/1980
349	ADRIANA DOS REIS CARDOSO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/11/1980
350	GRACIELA FERNANDES DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/11/1980
351	ADIANE FEITOZA DE ALMEIDA FARIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/11/1980
352	ANA PAULA SILVA DAS CHAGAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/12/1980
353	VIVIAN ALMEIDA MORAES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	31/1/1981
354	CRISTINA MAGALHÃES SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/2/1981
355	IVIVÂNIA SOUSA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/2/1981
356	ANA CLAUDIA SOARES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/3/1981
357	SILVANIA BARATELA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/3/1981
358	FRANCIMA OLIVEIRA MARQUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/6/1981
359	MILENA SERGIO DOS SANTOS TERÇO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/7/1981
360	FRANCILENE CRUZ DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	11/10/1981
361	ELIANA ESTEVO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/11/1981
362	GLEICIANE PEDRAZA DE CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/11/1981
363	LEIDIANA CARTOGENIO DE QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/12/1981
364	FRANCISCA BRITO BARROZO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/12/1981
365	RAIMUNDA MIRANDA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/12/1981
366	DENISE ALVES DO NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/4/1982
367	APARECIDA CASTRO GURGEL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/5/1982
368	CELESTINO DE SOUZA NETO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/6/1982
369	KEILA LEIGUE CABREIRA MAZZINI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/10/1982
370	FRANSCISCA MARIA CIPRIANO BARBOSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/10/1982
371	MARIA ELIZABETE TEIXEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/2/1983
372	FLÁVIA DA SILVA GIRÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/2/1983
373	MARILENE MACHADO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/5/1983
383	SANDRA CAROLINA PRIMO DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/8/1983
374	CLÉDSON LOPES DE ASSIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/8/1983
375	LIVIANE MARIA ARAÚJO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/10/1983
376	ZARLI APONTE BECKMAN	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/10/1983
377	NELMA DA SILVA PINTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	29/12/1983
378	SAMANTHA SOUZA VILLAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/2/1984
379	EDENISE DE SOUZA DUARTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/3/1984
380	CRISTIANE DA SILVA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/4/1984
381	CRISTINA PINHEIRO DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/5/1984
382	HELDER DIAS RAMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/6/1984
383	SIMONE DA SILVA GOMES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/7/1984
384	MARCILENE MARQUEZA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/7/1984
385	JOSELANE NUNES DA CONCEIÇÃO GUARATES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/10/1984
386	DENISE MOURA BEZERRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/11/1984
387	DANIELE DE SOUZA CUNHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/11/1984
388	TAIANE GOMES FERNANDES MELO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	22/2/1985
389	MARIA AUXILIADORA MATA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/2/1985
390	SARA NERYS DE ANDRADE GOMES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	14/3/1985
391	JOSOEI SILVA DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/3/1985
392	IZAMARA MORAES DA SILVA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/4/1985
393	FRANCISCA TRAJANO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/6/1985
394	MARICELIA DA SILVA ROCHA ROSSEL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/6/1985
395	JUSINEIA MATOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/6/1985
396	LIS CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/7/1985
407	SANDRA MELO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/7/1985
397	SABRINA FERREIRA DA SILVA MENEZES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/7/1985
398	DIANA LOPES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/8/1985
399	MICHELE VIEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/8/1985
400	SANDRO DE JESUS PINHEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/9/1985
401	ALESSANDRA CRUZ DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/10/1985
402	RAIMUNDO RABELO DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/11/1985
414	JULIANA AGUIAR RODRIGUES DE ARRUDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/12/1985
403	KALINE ALVES DA SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/1/1986
404	CELMA PEREIRA MOTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/1/1986

405	JULIANA CARDOSO COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	17/1/1986
406	FRANCISCO CAMPELO SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/1/1986
407	SANDRA UCHOUA DINIZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/3/1986
408	LEILANE DO NASCIMENTO PESSOA DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/3/1986
409	RÊGIMA PORTELA DA FROTA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	25/3/1986
410	VALDENICE NUNES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/5/1986
411	SARA RODRIGUES FEITOSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/7/1986
413	REINALDO PRESTES FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	20/7/1986
414	FRANCIMAR QUEIROZ DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/7/1986
415	MARIA EVILENE DE CARVALHO DIAS FIGUEREDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	14/8/1986
416	JOCILENE PEREIRA QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/10/1986
417	ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/11/1986
418	LEANDRO DIAS RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/2/1987
419	JOSIEL NOGUEIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/3/1987
420	ADRIANO SOARES DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/6/1987
421	LIVIO MOTA MENDONÇA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/7/1987
422	GRACIEDE MENEZES SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/11/1987
423	MÔNICA DE ARAÚJO SILVA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/12/1987
424	ROSICLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/1/1988
425	FRANCINEUDO SOUZA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/4/1988
426	SUELLEN CRISTE DA SILVA PIMENTEL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/6/1988
427	TATIANE GOMES DO NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/8/1988
428	LUCIENE DOS REIS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/8/1988
429	SHIRLIS BOTELHO MONTEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	29/8/1988
430	LEILA GONÇALVES OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/1/1989
431	GESSICA MAGALHÃES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/2/1989
432	AILIME RODRIGUES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/3/1989
433	MARCELA DA COSTA OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/3/1989
434	MIRLIANE SILVA FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/3/1989
435	VAINER BARBOSA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/3/1989
436	DEISE GOMES MACEDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/4/1989
437	RAFAELA FARIAS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/5/1989
438	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/5/1989
439	THAÍS MICHELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/5/1989
440	ALESSANDRA COSTA CESAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/7/1989
441	JÉSSICA NASCIMENTO DURAN	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/9/1989
442	ALICE ANDRADE SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/9/1989
443	RICARDO RODRIGUES UGATTI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	29/9/1989
444	GLEISSON ROSSI CASTRO VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/10/1989
445	JUCILENE CRUZ PINHEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	29/10/1989
446	SUELEN SIQUEIRA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/1/1990
447	JOAO BATISTA MELO TEIXEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/1/1990
448	LUCILENE SILVA DA ROCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/2/1990
449	ANDRÉ UILIAN DE SOUZA VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/4/1990
450	SUMARA MATOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/4/1990
451	MAÍRA PRESTES DE CARVALHO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	31/5/1990
452	MARISSAMA BATISTA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	24/6/1990
453	LIDIANE BRAGA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	7/7/1990
454	JOSELMA ALVES DE SOUSA GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/10/1990
455	LUCIANA LEITÃO FABRÍCIO MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/11/1990
456	FABIANO PEREIRA DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/12/1990
457	JÉSSICA LIMA DE BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/12/1990
458	ANTONIA DE JESUS PASSOS ALVES ROCA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/12/1990
459	RÔMULO DE OLIVEIRA SAMPAIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/1/1991
460	BRUNO CESAR AMORIM OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/2/1991
461	JOSILENE NEVES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/3/1991
462	JÉSSICA JORGE SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/3/1991
463	DIANA RODRIGUES DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/4/1991
464	RAICE DE JESUS SENA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/4/1991
465	ERICA ASSIMIN DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/6/1991
466	ANTONIO GLÓRIA TRINDADE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/6/1991

467	RICARDO RODRIGUES FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/7/1991
468	ANDRESA SILVA BATISTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/9/1991
469	JULIANA SOUZA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	11/11/1991
470	LÉIA RODRIGUES MERCADO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/11/1991
471	CINTHIA AMANDA COELHO CORDEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/12/1991
472	JONATAS PEREIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/12/1991
473	ALDENICE FERREIRA VAZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/1/1992
474	GEOVANE GONCALVES PADILHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	31/1/1992
475	CÉLIA VERAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/2/1992
476	RENATO IURI DE OLIVEIRA ABREU	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/3/1992
477	SUZANA DOS SANTOS CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/3/1992
478	KENIDY RENAN BASÍLIO ALVES DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/4/1992
479	EDUARDA AGUIAR RODRIGUES DE ARRUDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/4/1992
480	ISABELA SAIHONARA DE MATOS GRIMALDI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/5/1992
481	GESSICA ELENICE BEZERRA SIQUEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/6/1992
482	MICAELE MUNIZ FREITAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/7/1992
483	BEATRIZ BELÉM AIRES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/8/1992
484	JAQUELINE OLIVEIRA RABELO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/9/1992
485	JÉSSICA SANTANA DA SILVA AGOSTINHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/10/1992
486	EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/12/1992
499	ZILAIR DE JESUS MORAES SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/1/1993
487	ALAN MORAIS GORAYEB	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/5/1993
488	UENDEL DA COSTA CAMPOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/8/1993
489	JULIANE MOREIRA REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	12/9/1993
490	ITALO FERNANDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/9/1993
491	VANESSA ALINI SOKACHESKY	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	29/9/1993
505	JULIANE RIBEIRO MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/10/1993
492	UENDEL FELIPE LIMA VAZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/10/1993
493	LIDIANE PINHEIRO DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/11/1993
494	VALDENISE OLIVEIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/12/1993
495	FRANCISCO ENIVALDO SILVA JÚNIOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/12/1993
496	GREICE DE OLIVEIRA BRAGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/2/1994
497	ROBERTO TAMO PALACHAY	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/3/1994
498	MIRIAN ALMEIDA GOMES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	12/4/1994
499	GLEICYANE CARNEIRO DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/6/1994
500	DÉBORA DE SOUZA QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/7/1994
501	ANA PAULA BANDEIRA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	1/8/1994
516	DAIANE DA CONCEICAO PALACHAY ALBUQUERQUE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/11/1994
502	ELIEZER LOPES MOREIRA FILHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/12/1994
503	JADERSON ANTÔNIO HERMÍNIO SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/12/1994
504	DÉBORAH DUCIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/12/1994
505	HIGOR LAMARTINS MIRANDA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/1/1995
506	SANDY DRAINE PAULINO DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/1/1995
507	LUCICLEIDE DE SOUZA VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	28/1/1995
508	ELDHEAN MATOS DA COSTA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/3/1995
509	INGRID KAUANI ROCHA FREITAS NEGREIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	25/3/1995
510	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/4/1995
511	DANIELA DA COSTA MENDONÇA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/5/1995
512	RUBENS SILVA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/6/1995
513	ALEF SILVA REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/7/1995
514	ERITON HENRIQUE SANTOS DE FREITAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/7/1995
530	KARINA VANESSA DOS SANTOS LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/7/1995
515	CAIO NATAN FREIRE DE CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/8/1995
516	ANDREZA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/9/1995
517	JÉSSICA CAROLINE RAMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	12/9/1995
518	NATANAELEN DE SOUSA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/9/1995
519	RAYMER SODRÉ COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/9/1995
520	LUIZ GUSTAVO ARAUJO AMARAL	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/10/1995
521	MILENA BEZERRA GARCIA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/10/1995
522	TATIELE RAIANE MEDEIRO DE MELO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/12/1995
523	ADRIELE OLIVEIRA CORRÊA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/12/1995

524	NATECY SILVA DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	7/1/1996
525	GABRIEL ALECSANDER SILVA PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/2/1996
526	ALINE DA SILVA DE PAULA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/4/1996
527	ESCARLETE HORRANA DA SILVA VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	18/4/1996
528	ERICA LIMA CAMPOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/4/1996
529	FERNANDA SANTOS BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/5/1996
546	IVE CAROLINE BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/8/1996
530	ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA GENEROSO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/11/1996
531	FRANCISCO ITAMAR DOS SANTOS ALVES JUNIOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	13/12/1996
532	LEONARDO MATOS RAMOS FERNANDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/1/1997
533	DANIELA DA SILVA NOGUEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/1/1997
534	TAIANA MENESES ARAÚJO	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/1/1997
535	RAIANE DO NASCIMENTO PINHEIRO SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	12/3/1997
536	BIANCA PEREIRA DE CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	27/3/1997
537	YORRANA INACIO RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/5/1997
538	MARTISON FREITAS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/8/1997
539	KATIA PAULINO SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	3/9/1997
540	SÉRGIO JÚNIOR PEREIRA PERES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/9/1997
541	SHEYLA SAIURY RODRIGUES CORDEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/11/1997
559	RAFAELA KETLEN CAVALCANTE COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	9/1/1998
542	DIEGO MACHADO THOMAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/1/1998
543	CRISLAYNE CHAVES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/2/1998
544	ALESSANDRA FREITAS MATOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/2/1998
545	VANESSA BENTO DE LIMA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	17/3/1998
546	MAIARA HITZSCHIKI DOURADO DOS REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/3/1998
547	LARISSA LAURA LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/5/1998
548	VITORIA NUNES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/9/1998
549	AIALA LIMA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/12/1998
568	RAYNIRA CAROLINA MARTINS AZEVEDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/2/1999
550	IAN LUCAS DA SILVA MOREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/2/1999
551	GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/3/1999
552	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS AMARAL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	1/4/1999
553	LUIZ HENRIQUE DA SILVA GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/4/1999
554	VITORIA CRISTHINE FREITAS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/4/1999
555	LETÍCIA FALCÃO FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/5/1999
556	DANIEL WALBER DOS SANTOS MARTIMIANO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/5/1999
557	TIAGO FARIAS FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/6/1999
558	ANDRESSA CRISTINA CASTRO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/7/1999
559	LUCAS MATEUS OLIVEIRA ROCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/8/1999
560	JOÃO PEDRO SANTOS DE QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/9/1999
561	ROAMA OLIVEIRA FLORES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/10/1999
562	EUZINETE ALVES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/11/1999
563	LEANI CAROLINE DA SILVA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/12/1999
583	ISMAEL CASTRO PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	28/12/1999
564	ADRIRLANE SILVA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/1/2000
565	LARYSSA SANTOS DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	14/4/2000
566	THIAGO BOTELHO DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/4/2000
567	CAIRA VITORIA GOMES DA CRUZ	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/5/2000
568	ZANDER GLEICO EVENCIO DO AMARAL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/9/2000
569	THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/11/2000
570	CAMILA LOPES SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/1/2001
571	FRANCISCO ENIVALDO SILVA FILHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	5/3/2001
572	DHENIFFER MIRANDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/5/2001
573	MATEUS NILSON ALMEIDA MOTA SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/5/2001
574	ALINE ESTEFANI DE SOUZA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/6/2001
575	MICAELLY PEREIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/9/2001
576	GLORIA MARIA COELHO MENDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/9/2001
577	LUCAS WHILAN LABORDA DE CASTRO	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/10/2001
578	ARTHUR CAMPOS TEIXEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	26/12/2001
579	DENISE VELA CAMPOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	21/3/2002
580	GUSTAVO AVELINO FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/5/2002

601	VITOR HUGO PIRES LAMARÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	3	15/7/2002
581	GEOVANA DA SILVA MELO ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/10/2002
582	KAUÃ MOREIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	13/6/2003
604	IZABELLY RODRIGUES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/6/2003
583	JÚLIA DA SILVA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/8/2003
584	HENRIQUE DA SILVA SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	30/8/2003
585	VALDINEI CAMPOS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	12/10/2003
586	GEISILAINE DA SILVA SANTANA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/10/2003
587	THAYRINE BEATRIZ EVARISTO LEITE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	3/11/2003
588	JAMILE LOPES SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/12/2003
589	ERICK FERNANDO DA SILVA DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/4/2004
590	PATRICK RAYAN LACERDA MARQUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	25/11/2004
613	JORGE VINÍCIUS QUEIROZ DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/12/2004
591	PABLO EDUARDO DA SILVA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	16/12/2004
592	ZUMAEL DA SILVA MONTEIRO FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/1/2005
616	MATHEUS MARQUES CARDOSO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/2/2005
593	ANA LETÍCIA MONTEIRO DAS NEVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	4/5/2005
594	ANDRESSA ROBERTA NOGUEIRA GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	24/5/2005
595	KALISSON ADRIEL CASSUPÁ DE FREITAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	6/10/2005
596	JUAN FELIPE MARQUES NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	15/2/2006
597	GISELE CONCEIÇÃO BEZERRA RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	22/3/2006
622	ERIC KAUAN DA ROCHA ROSÁRIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	4	26/3/2006
623	BRUNNO PRESTES RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/4/2006
598	ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	2/6/2006
599	ISAAC SOUSA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	8/10/2006
600	VICTORIA NAIANY FEITOSA COLARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/10/2006
601	DÉRICK VINÍCIUS MATIAS DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	11/12/2006
602	SAMUEL CRISTE PIMENTEL MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	14/12/2006
603	GUILHERME DANIEL ALMEIDA SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	19/2/2007
604	LARA SANTANA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	27/4/2007
605	JANAINA FERREIRA MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	2	25/8/18387
606	ANA KAROLINA TOLEDO VIEIRA ALENCAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	30/3/-22261
607	FRANCINEUDA ANGELO DA FONSECA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	20/12/-3741
608	DAIANE DA CONCEIÇÃO PALACHAY ALBUQUERQUE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	08/11/ 1994
609	ELIANE SALES OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	10/08/1987
610	ELICIANE FRAZÃO PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA	5	23/02/1986

AUXILIAR DE LIMPEZA SEDE

	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
1	JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA FILHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	22/4/1967
2	GEANI VIEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	16/1/1980
3	LIZONEIDE DE SOUSA ROCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	27/2/1981
4	CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	12/2/1986
5	RAQUEL ANDRADE RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	5/5/1989
6	VILCIMAR VITORIO SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	6/4/1991
7	TIAGO ALVES DA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	6/10/1991
8	ELIANE GAMA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	10/5/1992
9	BRUNA KAREN ALENCAR DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	14/10/1997
10	JONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	9	13/7/1990
11	CLÁUDIA ALMEIDA DOS SANTOS SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	9/10/1978

12	SANDRA PEREIRA DA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	25/3/1981
13	DANIEL DUARTE RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7,5	11/5/1996
14	REGIANE SOUZA DO NORTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	21/1/1990
15	EDUARDA GABRIELE SILVA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	30/1/2007
16	ALINE SALES DE SOUZA BARATA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5,5	20/6/1981
17	ALICY SOUZA BARATA RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5,5	28/12/1999
18	MARIA EFIZA PERES LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	10/4/1968
19	EUNICE JERÔNIMO DE MATOS RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	30/11/1973
20	DOMINGOS VIANA BELESA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	15/12/1974
21	ROSEMEIRE DE FÁTIMA DOS SANTOS SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	17/5/1979
22	ROZILDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	27/9/1979
23	LUZINEIA PINTO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	16/7/1980
24	ROSILENE SANTOS DE SENA CARMO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	26/7/1980
25	ELAINE PEREIRA OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	22/9/1980
26	LEIDE MOURA RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	17/10/1982
27	JOSILENE FERREIRA TORRES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	23/4/1983
28	MARIA OLINDA CHAGAS REIS DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	6/10/1984
29	MARIA OLINDA CHAGAS REIS DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	6/10/1984
30	EDICLEA DURAES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	6/1/1986
31	GLEICIANE SOARES DE FIGUEREDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	21/4/1986
32	SABRINA LOUISE FERRAZ POMPEU	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	26/5/1986
33	CLAUDINEIA LIMA FLORENTINO CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	14/10/1987
34	GABRIELA BITENCOURT TICO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	21/8/1988
35	VANESSA SANTOS SILVA VIRIATO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	16/6/1990
36	ELOA FERNANDA BENTO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	19/6/1990
37	JÉSSICA GONZAGA BRANCO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	11/5/1993
38	RENATO ANANIAS ROCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	11/8/1994
39	JHONATA RODRIGUES FERREIRA FREITAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	6/11/1994
40	THAINÁ CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	12/12/1995
41	RENATA OLIVEIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	24/5/2000
42	BRUNA RODRIGUES LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	7/8/2000
43	LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	30/7/2002
44	VINICIUS LOPES BRASIL	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	2/10/2002
45	VITÓRIA FABÍOLA PIRES DE FREITAS DIAS	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	23/4/2006

46	SOLANGE APARECIDA DE ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	3	29/3/1963
47	CHARLE VITALO TOME DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	3	24/2/1984

AUXILIAR DE LIMPEZA (ZONA RURAL)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
195	RAFAEL BRITO SALES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF José Rodrigues Localidade: BR 310, Linha Jatuarana, Km 25	5.5	6/9/1999
196	MILTON BUENO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF José Rodrigues Localidade: BR 310, Linha Jatuarana, Km 25	3	25/8/1960
209	ANGELA APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Antônio Augusto Vasconcelos - Localidade BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio	5	26/6/1981
136	LIDIA DO PRADO CORREA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Antônio Augusto Vasconcelos - Localidade BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio	5	12/2/1996
137	TAMIRES RODRIGUES DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Antônio Augusto Vasconcelos - Localidade BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio	5	2/1/2003
201	VANESSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Antônio Augusto Vasconcelos - Localidade BR 364, Km 18- Vila Nova do Teotônio	5	25/5/1996
191	MATEUS SANTOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	6	31/10/1999
132	ANA LUZIA DAVILA AROUCHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	29/1/1980
92	AURINEIDE FERREIRA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	22/4/1970
93	DALILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	16/2/2002
145	ESTER PASSOS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	4/2/1999
152	GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	21/12/1995
185	JEANE RODRIGUES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	07/021985
186	JUCILEIDE JORGE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	28/8/1984
207	LOHANNA YASMIM SILVA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	3/10/2006
89	NEILA LIMA DE ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	24/1/1985
90	NEUCILENE GUIMARÃES SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	5	26/3/1981
91	KAUAN PEREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10	4	18/2/2004
148	ALVILENE NORUEGA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	10	17/10/1985
20	LEIDIMARI COSTA BASTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	10	2/1/1982
21	LUIZA RIBEIRO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	10	3/6/1987
22	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	10	27/7/1987
23	CAROLAYNE FRANÇA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	8	25/8/2002
24	FABIANA DIAS DE PAULA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	8	21/6/2000
25	ELOISA MACIEL DE MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	7	9/6/1970
26	ADRIANA DA SILVA NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	31/12/1981
27	AURORA MARCELINA DA SILVA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	9/3/1987
28	CLAUDIA COUTINHO DE OLIVEIRA SCHMOOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	9/12/1990

29	DEIVIANE COSTA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	13/10/1998
30	JAIDA ALMEIDA DA SILVA MATOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	16/9/-8791
31	MIRIAM FERREIRA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	8/5/1974
32	FRANCISCA DOS SANTOS DE MELO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	27/12/1990
33	GIULIANA DE ALMEIDA BELEM	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	24/7/19999
34	GRACIELE GOMES SANTANA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	05081995
35	JOÃO BOSCO GOES REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	15/3/1972
36	LAIANE LEITE BRASIL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	16/9/1993
37	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	8/1/1981
38	ROSENEIDE CORDEIRO DE SOUSA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	30/9/1969
39	ALDEANI MARTINS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	27/6/1986
40	ANDREIA DA SILVA NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	7/1/1991
41	CRISTIANE MACIEL DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	14/3/1988
42	GELIANE BLASIUS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	8,5	25/7/1990
43	ARLEUDE GOMES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	6,5	14/3/2003
44	ELISSANDRA NOBRE COELHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	12/5/1999
45	YSLEIDE ROSENA ROSAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	23/11/2004
46	NEMIAS DA SILVA BARBOSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	3	18/7/1980
47	SEBASTIANA CARVALHO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	10	1/3/1988
48	MÁRCIA DOS SANTOS MENDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	6	18/2/1997
49	DAIARA DA SILVA CONCEICAO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	22/3/1994
50	FRANCISCA DISCIANE RODRIGUES NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	29/1/1995
51	KÁTIA SOUZA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	18/2/1990
52	LUANA GABRIELY DOS SANTOS CELESTRINO	CN - Cotas Negros	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	5/5/2000
53	LUCAS RIVA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	15/10/2001
54	MARIA MONTEIRO NUNES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	12/8/1972
55	RAIMUNDA BRAGA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	11/10/1986
56	VANESSA GOMES DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	2/5/1996
57	FERNANDA CABRAL RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	10	12/4/1994
58	ANDRESSA BARBOSA GARCIA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	9	14/2/2007
59	BRIAN FERNANDES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	27/1/1993
60	CRISLEI BRIEL DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	3/3/2007
61	EDNA SOUZA FERNANDES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	17/8/1998
62	ITAMA FERREIRA AGUILERA LEONCIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	9/4/1978

63	BRUNA BELEZI DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	4	23/5/1989
64	EDEZANGELA TAVARES BRASIL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	3	12/6/1992
65	CRISTIELLE EVALHO RAMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira	10	13/3/2003
66	LEANDRO SANTOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira	10	5/8/2005
67	LUZIANE LEITE DA COSTA SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira	5	27/5/1992
68	ANDRÉIA DA CRUZ PIRES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira	5	29/9/1982
69	IEDA PEREIRA DOS REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira	5	28/5/1974
70	ELIZANGELA BRAGA RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	10	12/7/1985
71	HELANE RIBEIRO DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	10	24/11/2005
72	ROZI SOARES RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	10	16/1/1987
73	RICARDO DE SOUZA ALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	6	10/6/2003
74	ANA CLAUDIA FRAZAO DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	5	16/2/1974
75	MIRENE LIMA ALVES DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	5	30/12/1995
76	RICARDO TRINDADE NOGUEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	5	18/7/1998
77	ANA CLAUDIA NUNES LEAL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	3	17/5/1986
78	ANA CLÁUDIA NUNES MAGALHÃES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira Localidade: Nova Aliança – Baixo Madeira	2	29/1/1966
79	KELLYTA NOGUEIRA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Rio Verde Localidade: Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari	10	19/3/2005
80	LILIANE LEAL SILVA LACERDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Rio Verde Localidade: Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari	10	3/12/1997
81	ERMINDA FERNANDES TAVARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	10	1/8/1977
82	SILVIA LETÍCIA FERNANDES GARCIA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	10	25/7/1996
83	TALOANA GONÇALVES DA CUNHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	10	12/5/2000
84	FRANCIANE BORGES FELICIANO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	5	14/8/1992
85	KARYNE DE OLIVEIRA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	5	13/6/2007
86	LEIDIANE CRISTINA MACHADO PIMENTEL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	5	28/6/2002
87	LÍDIA SOUZA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	5	23/1/1978
88	LUDIMILA MARIANO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha.	5	11/12/2003
128	CRISTIANE XAVIER TEIXEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF União Localidade: Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal	5	2/9/1988
139	DIUANI CARLA SANDERS FIGUEREDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF União Localidade: Linha 28	5	11/101989

				de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal		
140	DEUZINETE DE SENA DUTRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	14/7/1977
141	EUZILENY OLIVEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	30/9/1999
144	MARIA REGIANE DOS SANTOS LACERDA LISBOA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	10/4/1976
146	MARGARIDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	22/8/1969
147	ANA CAROLINY CHERVINSKI DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	8,5	7/10/2004
149	ETI MACIEL DE MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	7	18/6/1974
151	IZETE MACIEL DE MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	7	5/12/1984
153	DAIANE SERGIA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	9/8/1994
154	DEYSE MEIRE KAWASSA DA SILVA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	21/2/2002
156	EDILAINE DA SILVA DE MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	4/5/2000
157	NÁGILA PATRÍCIA SILVA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	10/5/1983
158	VITORIA DA SILVA E SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	9/3/2006
160	VIVIANE LIMA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	19/10/1995
163	MIZAEL VINICIUS DE ASSIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	4	31/12/2006
164	ADRIELE SILVA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	20/3/1998
166	DENISE SANTOS PINTO BISPO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	15/11/1985
169	EDUARDA GABRIELE BRANTL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	8/9/2004
170	ELEN GADELHA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	17/12/1984
171	ELIANE MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	7/6/1982
172	FRANCINEIDE DE SOUZA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	15/11/2000
174	JESSICA NAYARA MARTINS DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	29/1/1997
176	JOÃO BATISTA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	5/11/1975
180	LUCIANA SANTIAGO DE LIMA ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	24/8/1995
190	LUCIANA SANTIAGO DE LIMA ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	24/8/1995
193	SHEILA JOSÉ DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	26/1/1981
194	SILVIA JHENNIFER FERREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	1/8/1995
198	TAIS TEREZINHA DE LIMA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	13/11/1994
199	TATIANNE REGINA MOREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	14/4/1995
200	THAIUANA CARLA DE PAULA ROSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	19/3/1994
203	MARIA AUXILIADORA GONZAGA NUNES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	10	4/3/1981
204	NANWER BATISTA DUARTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	8	19/5/2006
205	ROBSON DE JESUS OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	8	12/7/1990
206	ROGERIA MARQUES MAENDANHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	8	28/10/1987

210	MARCOS ANTONIO MOROSO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	7	21/8/1979
130	DANIEL VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	7	24/3/2006
131	HASABINA RODRIGUES LOPES TORRES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	6	20/12/1993
134	AMANDA JHANNE ALMEIDA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	5	29/12/1997
138	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA PINHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	5	24/6/1980
202	SABRINA DOS SANTOS PAGUNG	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas)	9	27/6/2004
17	NILDA OLIVEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas)	5	29/7/1977
18	POLIANA PALHARIM BATISTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas)	5	30/12/2006
19	MARCIA ALEXANDRINA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas)	2	25/1/1983
159	JAQUELINE ESTEVAO JORDAO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	10	6/4/1988
16	ELIANE SANTOS REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro	10	05/10/1999
143	CRISTIANE QUEIROZ BRUNALDI MALAQUIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	7,5	3/5/1982
165	UDIMILA DORNELAS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	6	19/3/1995
197	MARCIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	5	9/1/1994
133	DALVA ALVES FEITOSA ZANCHIM	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	5	18/12/1974
208	ELAINE FERRUGINI DOS REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	5	13/8/1987
10	LARISSA DE SOUZA BRAGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	5	3/3/1996
11	LUDIMILA APARECIDA DA SILVA FARIA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	5	3/9/2002
12	MAYARA FRESCHA DIAS ALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	5	15/2/1995
13	QUEILA FERNANDES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	5	19/3/1991
14	ADELINA MORENO DA SILVA AMARAL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro	5	8/7/1996
15	DAIANE LIMA AZEVEDO SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro	5	28/11/1995
162	BRUNA FEITOSA ZANCHIM	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom Futuro	4	25/11/1998
135	TANIA MARIA ALECIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom	2	11/3/1981
8	FERNANDA FRANCISCA PASSAMANI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	14/10/19991
9	SAMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	28/6/1981
5	SAMIA NASCIMENTO FIGUEREDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	28/6/1981
6	JOBEL DE MENEZES REBOUÇAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	1/1/1986
7	PATRICIA BARROSO ARAGÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	8	20/9/1983

150	FRANCISCA DE MORAIS NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5,5	30/4/1984
155	ADRIANA VENCESLAU DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	25/11/1980
167	CAILANE NASCIMENTO MAGALHAES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	15/2/2003
168	DENISE LOPES DA SILVA ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	26/7/1995
179	JOSILAINE TEBALDI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	11/7/1995
3	KELLE DAIANE ALVES BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	8/11/1997
4	MÔNICA PRICILA SOUZA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	14/7/2006
1	ROSANGELA DA SILVA MACHADO BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	13/5/1975
2	THAÍRES DA SILVA E SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	29/3/1998
175	SIRLEI OLIVEIRA BATISTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	3	20/1/1993
94	DEBORAH MYCÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF União Localidade: Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal	5	5/8/1977

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO (ZONA RURAL)

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE PONTOS	Data de nascimento
27	RAISA DA SILVA RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	EMEIEF Rio Pardo (Marco Azul I) Localidade: Ramal do Saracura – Estrada de Buritis – Sentido Ariquemes	7	14/9/1990
28	RAFAELA GOMES MORAIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	EMEIEF Rio Pardo (Marco Azul I) Localidade: Ramal do Saracura – Estrada de Buritis – Sentido Ariquemes	5	21/8/1985
1	MARILENE LEITE DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Castro Alves - Localidade: Comunidade Santa Catarina – Baixo Madeira	2	13/7/1984
5	RAIMUNDA NASCIMENTO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Castro Alves - Localidade: Comunidade Santa Catarina – Baixo Madeira	8	4/8/1995
6	ANA PRISCILA DE JESUS MATOS RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	12/2/-19742
12	LEIDA MARIA ROSAS DE QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	8,5	17/7/1971
17	IRENE CRISTINA FUZARO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5,5	7/2/1987
18	JOSIANE DINIZ GOMES PINHEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	16/10/1976
22	NIUDETE PEDRO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	1/2/1986
23	CRYSLANE BEZERRA DO CARMO NOLASCO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	25/7/2002
36	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	5	25/9/1987
39	KASSIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná	9	17/8/1994
41	ROZIMEIRE GONÇALVES FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	10	5/3/1985
48	GARDENHA ALVES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	2	24/2/1980
53	ANA CLEIDE SANTOS OLIVEIRA MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	22/5/1988
55	ANA CLETA RIPARDO GOMES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	26/4/1969
57	ELZANETE CARVALHO SERRÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	27/5/1968
59	FRANCISCA EUGENIA SANTANA ANDRADE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	28/1/1983
72	IDALEIA UMBELINO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	9/9/1968
73	JANAINA FLORINDO RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	5	7/9/1986

				Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa		
76	ROSICLEIDE SOUZA OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	6,0	22/8/1992
77	JENIA CORREIA RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5,5	30/3/1988
78	LEA VENANCIO PIMENTEL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ermelindo Monteiro Brasil Localidade: Vila do DNIT - Porto da Balsa	5	3/3/1970
82	JOCLESSIA MARTINS DE JESUS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ernandes Coutinho Localidade: BR 364, Linha Caracol, Km 67-Sentido Acre	10	17/2/1988
26	MIRIAN DOMINGOS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ernandes Coutinho Localidade: BR 364, Linha Caracol, Km 67-Sentido Acre	5	25/6/1995
47	MARINES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Ernandes Coutinho Localidade: BR 364, Linha Caracol, Km 67-Sentido Acre	5	28/11/1983
54	MARIA NATALINA DE CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	25/12/1983
64	MARILENE PEREIRA DA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	22/1/1964
52	LUCILENE APARECIDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	2	18 /11/1980
15	GLAUCIA SUAREZ DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	2/8/1987
62	ANDREIA GONÇALVES DE ASSIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	10	05|05|1992
2	ELINÉ ANDRADE FERREIRA MARQUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	10	03/05/1970
3	LAURA KILLES FERREIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	10	27/8/1983
4	MARIVANIA GOMES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	10	26/10/1983
7	CRISTIANE ANSELMO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	7/2/1984
8	MIRIAN DE FRANÇA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	8	4/5/1999
9	TAISSA DE SOUZA BRAGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5,5	6/4/1997
10	DANILA MARIA BELARMINO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	17/10/1998
11	MILIANE SANTOS MOREIRA MALTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	25/11/1977
16	RAFAELA MORAES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã	5	7/12/21152
19	DOMINGOS JULIO VALENTE DE CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Monte Horéb Localidade: Comunidade Monte Sinai – Rio Machado.	4	7/7/2002
20	LETÍCIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Monte Horéb Localidade: Comunidade Monte Sinai – Rio Machado.	8	22/3/2002
21	GESSICA ROSA VITORIANO DOS SANTOS GALVÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	12/1/1991
24	ELIAS VIEIRA PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	10	20/04/1980
25	FRANCISCA DIAS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	10	13/9/1973
29	CREUZELENE DE AGUIAR NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	2/6/1968
31	ELEIDE LIMA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	15/6/1983
33	MARELAINE APARECIDA SOUZA DE ANDRADE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	8	4/9/1973
34	LORENA MATORRA DOS REIS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	11/1/1999
37	THAIS DA SILVA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum	5	26/3/1967
43	STEFFANE SANTOS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Padre Francisco José Pucci - Localidade Comunidade São José da Praia – Baixo Madeira	10	2/11/2003
44	MARIA LUCIANE SENA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Rio Verde Localidade: Rio	3	12/10/1991

				Jamari – Agrovila Localidade de Jamari		
50	LUCILENE SANTOS DE BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	3/7/1979
51	RENATA DE OLIVEIRA AMARAL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	2/12/1984
61	ADNA TALITA DIAS DE PAULA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	16/1/1989
68	ANÁTALLI TAIANE DA SILVA SANTOS MADEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	10	11/9/2000
	LUCILA DE SENA MATOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	8	10/8/1978
69	REGINA SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	6,0	7/7/1989
70	HELEN KETHENY MONTEIRO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná	5	20/3/1984
71	ANTONIA REGIANE DA SILVA NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	5	18/8/1990
74	MARIA CÉLIA MARTINS BARBOSA COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União bandeirantes	8	6/12/1990
75	MIRIAN DE JESUS MATOS DA SILVA BARBOZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas)	4	30/6/1995
79	REGIANE COSTA PINTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (Minas Novas)	7,0	15/4/1992
81	GESSICA FERREIRA CAVALCANTE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	13/4/1999
32	CRISTIELLI KELLY DA SILVA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	25/11/2000
35	ESTER MORAIS DO NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	2/5/2006
38	KAROLAYNE DE ALMEIDA FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	22/7/1997
42	MAZONINA DIAS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	7/8/1971
14	ROSANGELA MIRANDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	28/12/1989
60	SHERLENE COSTA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	10	11/8/1988
63	NEIDE DE OLIVEIRA GAMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	2	14/3/1976
56	BRUNA ELIZA ALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	25/10/2006
49	CAROLINE MACHADO BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	13/10/1998
30	ELIZANDRA TEBALDI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	5/10/1981
45	ERIKA MACHADO RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	11/12/2004
65	GABRIELLY CRISTINI CASSIANO ROQUE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	20/9/-632
66	ITAMAR PEREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	26/7/1984
67	JOSENILDA ALEXANDRE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	8,5	7/5/1991
80	ROSIMEIRE PINHEIRO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	6,0	22/10/1985
13	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5,5	17/11/1984
58	MAISA DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEIF 13 de Maio Localidade:Distrito de Extrema	5	17/9/1991
40	CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA TOME	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL AGROVILA	10	27/3/1970

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORD.	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE	Data de nascimento
1	NILCELÉA GONÇALVES VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	23/4/1975
2	TAÍS DAIANE ROCHA DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	7/7/1976

3	SÂMIA NUNES VEIGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	19/9/1976
4	DELMAJANE DA SILVA DOS SANTOS LAGO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	12/10/1976
5	SANDRA SILVA SOUZA DA NOBREGA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	15/12/1976
6	MICHELLE PIRES DOURADO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	28/7/1978
7	HERON PEREIRA FILOCREAO SANCHES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	5/11/1978
8	SILZA TEIXEIRA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	21/11/1980
9	MARIANA SILVA MATIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	19/5/1981
10	MEIRIANE TRINDADE CARNEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	2/1/1983
11	JÚNIA MARIA DE FIGUEIREDO PAIVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	19/6/1983
12	ELIANE LEMOS DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	6/12/1983
13	EDCLEIA LOPES BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	19/4/1984
14	DIANA DA SILVA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	2/4/1985
15	DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	1/6/1985
16	ELAILDE CALADO PESSOA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	24/7/1985
17	ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	6/11/1986
18	EDILENE PASSOS RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	22/6/1987
19	DIEGO REGILDO NOGUEIRA MOTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	22/7/1987
20	AMANDA JUSSARA MARQUES REBELO DE OLIVEIRA CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	22/1/1988
21	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	4/5/1988
22	CAMILA FARIAS CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	27/9/1988
23	ÁUREA REGINA OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	30/8/1989
24	JÉSSICA FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA FEITOZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	22/6/1990
25	LIDIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	14/8/1990
25	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	12/6/1991
26	TONNY VALE RENDA JÚNIOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	26/10/1992
27	HEVANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	15/12/1992
28	VANESSA MATOS DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	17/2/1993
29	RHAYANE LUANA DOS SANTOS RAMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	8/4/1993
30	CINDY LAY SILVA OLIVEIRA	**CN - Cotas Negros**	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	9/8/1994
30	BRUNA LORRANA MACHADO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	26/10/1995
31	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	2/11/1995
32	IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	24/11/1995
33	DANDARA RIBEIRO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	5/1/1996
35	SILAS RUIZ LEITE	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	18/9/1999

34	WESLONE BRITO REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	15/7/2000
35	MARCELO FALCÃO SCHUMANN	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	19/1/2001
38	LUIS GUILHERME VICTOR MARQUES	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	22/1/2001
36	SARA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	29/1/2002
37	HIGOR ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	10	28/4/2002
41	VILMA OLIVEIRA DA CRUZ SOUZA	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	9,5	23/9/1976
38	EDMARA PRISCILA BITENCOURT CORDEIRO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	9	12/5/1986
39	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	9	17/4/1994
40	KAREN ALINE LIMA GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	9	16/5/1995
41	NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	9	4/10/1996
42	JULIANA OLIVEIRA BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	9	6/9/1997
47	ANA LUCIA PIRES LIMA	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8,5	16/11/1987
48	ISRAEL CASTRO CARRICO	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8,5	8/12/1998
43	MARIA GRACIETE LAMARÃO FEITOSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	4/2/1968
44	RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SÁ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	15/6/1972
45	NARA ALVES PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	13/4/1976
46	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	7/7/1976
47	JOSILANE FERREIRA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	17/5/1978
48	CLÉBISSON PEREIRA TAVARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	28/3/1979
49	ARLIANE MIQUILES PEDROSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	14/10/1981
50	CÉLIA REGINA NASCIMENTO FERRAZ DE ALENCAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	5/11/1981
51	CELIANE RODRIGUES DE SOUZA CARRIL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	27/12/1981
52	AURIANA GALVÃO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	8/6/1983
53	RIDSON MARQUES VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	27/12/1984
54	CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	7/4/1985
55	EDVANA BATISTA DOS SANTOS NUNES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	23/5/1985
62	MAURICELIA DIAS DOS SANTOS	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	25/12/1986
56	OTÁVIO JÚNIOR ROCHA DO NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	5/1/1989
57	JOSILANE GONÇALVES SERRA GUZO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	27/6/1989
58	CÁSSIO CABRAL FERNANDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	1/11/1989
59	CARINA ALMEIDA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	18/1/1990
60	ADRIELA GALDINO DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	21/4/1990
61	ADRIANA DOS SANTOS RAMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	22/10/1990
62	PRISCILA DA COSTA MENDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	4/1/1991

63	LURI CAMILA DE SOUZA RAMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	3/1/1992
64	ALESSANDRA SOBRINHO BUENO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	15/6/1992
65	ANA PAULA FIDELIS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	22/8/1992
66	LUIZ ALVES PEREIRA NETO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	25/1/1994
67	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	17/3/1995
68	CAMILA KLAMERICK LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	8/6/1996
69	LETÍCIA FERNANDA BARBOSA AMORIM BOLANHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	10/12/1996
77	BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS	**CN - Cotas Negros**	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	14/8/1997
70	NATHALIA SILVA CHEN	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	9/1/1999
71	WALERIA SODRE COELHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	9/4/1999
80	STÉFFANY PAULI ARAÚJO MENDONÇA	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	16/8/1999
72	RIAN SILVA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	14/2/2002
73	MARY RAYANE CAVALCANTE QUEIROZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	8	30/3/2002
74	CAENA RODRIGUES DE MOURA OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7.,5	21/8/1985
75	ANNA LUÍZA SILVA DE CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7,5	30/5/2002
76	MARCIA REGINA DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	30/3/1968
77	MARIA DAS DORES VIEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	29/11/1972
78	SONIA SALES GALVAO FERRAZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	22/8/1976
79	IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	20/3/1977
80	EVANILDO SOARES NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	17/11/1977
81	CRISTIANE COELHO DOS SANTOS CAMATA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	15/2/1979
82	JOANA NOGUEIRA SANTOS NETA FARIAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	5/7/1980
83	JACKSON ALENCAR KRIIGER	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	8/1/1981
84	JOSILENE GOMES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	29/8/1981
85	DENISE DOS SANTOS BRANDÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	5/6/1982
86	ROZANGELA ALVES PEDROSO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	18/12/1982
87	NÁDILA ALINE SOARES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	17/6/1987
88	DAIANE LOPES BEZERRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	28/9/1992
89	JOEL DE LIMA BARRETO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	5/10/1993
90	PAULA THAYS DOS SANTOS ARAÚJO ARAGÃO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	3/7/1994
91	ALINE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	26/7/1995
92	ERICA BARBARA GOMES RIBEIRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	16/1/1996
93	ANDREZA DE OLIVEIRA LOBATO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	14/5/1997
94	WESLEI RIBEIRO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	15/5/1997

95	ANA BEATRIZ LEBRE LIMA ALENCAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	27/5/1998
96	CARLOS EDUARDO DA SILVA DINIZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	2/9/1998
97	CLIVERTON DENIS ESTEVO BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	22/9/1998
107	ANA MEIRE DA COSTA SILVA	PCD - Pessoas Com Deficiência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	29/10/1998
98	LORENA DE SOUZA CAMPOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	31/8/2000
99	NAILA DIAS CALDAS ESTEVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	7	6/2/2002
100	JOAO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6,5	23/3/1993
101	CRISTIANE CRISTINA DA SILVA SANCHES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6	2/7/1984
102	PAULO HENRIQUE MENDES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6	29/3/1992
103	RENAN DOS SANTOS MUGRABI	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6	28/6/1992
104	NATHALIA ISABELA ARAUJO GUIMARAES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6	27/6/1993
105	CAMILA DE SOUZA NOBRE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6	4/4/1996
106	ADRYCIA FONTENELE MOREIRA GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6	7/8/1998
107	NICOLE FRANÇA BIDÁ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	6	8/9/2001
108	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	13/5/1974
109	MAÍDA CARDOSO PIRES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	10/2/1986
110	AURIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO BAU	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	11/6/1968
111	SANDRA REGINA PEREIRA DE ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	29/11/1969
112	ANTONIA MARIA BORGES DOURADO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	8/1/1970
113	LUIZA MAURA PARENTE AMARANTES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	2/2/1972
114	JOELMA SOBREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	21/1/1974
115	ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	5/5/1974
116	MARLA OLIVEIRA GUEDES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	6/10/1974
117	ALESSANDRA DANIELA MIWAKO NUNES MATSUO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	7/1/1975
118	ZEUMA MARIA CARNEIRO ANDRE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	15/9/1975
119	ALEXANDRE CARDOSO DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	18/10/1975
120	SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	19/11/1976
121	ANDRÉA SOUSA MARQUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	4/5/1977
122	SIMONE BRITO XAVIER NOGUEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	14/8/1977
123	ELIZETE PONTES DE SÁ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	18/1/1978
124	IVANETE MARQUES NUNES DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	24/3/1978
125	LUCINEA GOMES FONTENELE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	8/5/1978
126	ALLAN YLKC DIAS LOPES BENARROSH	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	13/9/1978
137	ELIZABETHE FRANÇA DO NASCIMENTO	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	6/1/1979

127	EFIGÊNIA MARIA MARTINS DE MELO PAULO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	1/2/1980
128	ALCILENE CHAVES LEITE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	28/4/1980
129	SHEIRLANE CETAURO DE FREITAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	2/9/1980
130	KLÉSSIA ROCHA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	6/6/1981
131	ELIANE DE PAULA BOTELHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	2/3/1982
132	ELIANE DE PAULA BOTELHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	2/3/1982
133	LUCIANA SOUSA DA MOTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	1/11/1982
134	LARISSA SANTOS VELOSO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	4/9/1983
135	JAIANA CÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTIAGO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	27/11/1983
136	DIANE BARBARA PEREIRA DE ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	8/4/1984
137	PRISCILA LUCIANA MIRANDA PINTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	16/5/1984
138	ELIVALDO FAUSTINO ESTEVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	22/8/1984
139	DELCIANE DA CONCEIÇÃO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	26/12/1984
140	ROSE DOS ANJOS MAIA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	30/12/1984
141	WILIANE DA SILVA MORAIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	5/2/1985
142	CLEUDI DORADO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	27/6/1985
143	FABIOLA VIANA DE CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	23/11/1985
155	SUELEN OLIVEIRA DE CARVALHO	CN - Cotas Negros	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	26/1/1986
144	ARLENE RAMOS DE ARAUJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	ZONA URBANA	5	19/8/1986
145	EVA NERE DA SILVA COSTA JO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	26/7/1987
146	JADSON CARVALHO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	19/9/1987
147	CLAUDINEIDE BATISTA KAMACONY OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	13/12/1987
148	ROSILENE DE SOUSA NOGUEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	16/12/1987
149	ELINE ESMERALDINA ROCHA DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	19/8/1988
150	TATIANE SOARES SALES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	28/8/1988
151	GLEICIANE TAVARES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	3/1/1989
152	CASSIO LUCIANO FERREIRA MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	17/7/1989
153	DRIELE MENEZES FERREIRA DE SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	15/8/1989
154	ADRIANE PINTO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	7/2/1990
155	BARBARA JULIANE ALVES AGUIRRE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	19/6/1990
156	RODRIGO ZAMORA CARDOSO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	23/8/1991
157	EDUARDO CRISTOFER JESUS DE ALMEIDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	24/10/1991
158	LURI CAMILA DE SOUZA RAMOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	3/1/1992
159	LAURO NASCIMENTO DOS SANTOS ANGELO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	8/8/1992

160	ROBERTO LUIZ RODRIGUES FRANCO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	1/9/1992
161	DIEGO GARUTI THEMOTEO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	14/9/1992
162	THIAGO DE ARAÚJO SALAZAR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	15/10/1992
163	LAIANE OLIVEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	5/2/1993
164	PEDRO MARQUES DE MOURA JÚNIOR	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	27/5/1993
165	RAYANA VIEIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	21/8/1993
166	GILMARA MAGALHÃES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	17/9/1993
167	ANDERSON SALVADOR COSTA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	5/5/1995
168	ANDRE SILVA DE CARVALHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	9/6/1995
169	JANAINA OLIVEIRA GARCIA RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	9/6/1995
170	DAIÉLLEM DA COSTA BRITO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	15/9/1995
171	IASMIM SANTOS ALECRIM	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	24/10/1995
172	JACKELINE SOARES DE SOUSA MARQUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	30/11/1995
173	JOSÉ DOUGLAS CARNEIRO RIKER	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	19/4/1996
174	SABRINA AMARAL REIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	9/11/1996
175	BRUNA NASCIMENTO DE MELO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	10/12/1996
176	NATIELE VALE MIRANDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	21/5/1997
177	BRUNA NOGUEIRA BARRETO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	21/12/1997
178	WHALE LAADE ALMEIDA MONTENEGRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	25/12/1997
179	JUSINARA FARIAS DE SÁ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	18/3/1999
180	LEILA VICTÓRIA NASCIMENTO BOTELHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	28/8/1999
181	GERSICA LAUANE PEDRAZA DO VALE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	17/2/2000
182	BRENA LETÍCIA CASTILHO ALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	29/5/2000
183	GEISIANY DA SILVA STORK	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	3/6/2000
184	WELINGTON PAULO PEREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	23/3/2002
185	ERIKA VITÓRIA AVILA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	19/7/2002
186	KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	30/9/2002
187	IGOR MARTINS ARAÚJO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	7/10/2002
188	HEITOR RENAN CABRAL DE AMORIM	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	10/4/2003
189	LEIVESSON CARVALHO OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	5	15/5/21518
190	JAIME CARLOS DA COSTA FILHO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	10/1/1978
191	TUYLLA TCHEYPP SKROCH	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	16/4/1980
192	JARDSON DE LIMA ANDRADE	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	5/4/1985
193	AURIANE GOMES FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	11/3/1987

194	JÉSSICA GALO LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	16/7/1987
195	ROSENI ALVES RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	20/2/1992
196	JAYNE LEOCADIO LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	18/12/1992
197	LARISSA DE MACEDO CÂMARA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	28/6/1994
198	JEOVANA DE MENEZES BRITO ALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	29/9/1996
199	BIANCA ELISA BRITO DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	12/12/1996
200	ASHLEY REBECA PEREIRA LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	4/4/1997
201	JESSICA CRISTINA BARBOSA VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	23/8/1997
202	KELCILENE FRANCO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	7/4/2000
203	SMYRNA ALVES GADELHA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	21/6/2001
204	VITORIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	9/8/2001
205	ANA BEATRIZ LIMA BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	21/1/2002
206	GUILHERME VINÍCIUS DE OLIVEIRA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	2/6/2002
207	VALDERICE DA SILVA NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	20/6/2003
208	EMMANUELE HOLANDA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO	4	21/7/2003

Porto Velho, 18 de junho de 2025

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A916A60F

